

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

1.^a SESSÃO DA 17.^a LEGISLATURA

VOLUME III

DO 1.^o A 31 DE MARÇO



RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA NACIONAL

1879



INDICE



Acontecimentos em Itú (Os ultimos). Pag. 127.
Aprovação do requerimento do Sr. Silveira da Motta. Pag. 136.

Additamento ao art. 16 do regimento do senado.
Pags. 146, 211, 234, 247, 258, 266 e 287.

Allocução do orador da commissão nomeada para felicitar Sua Magestade o Imperador pelo anniversario da constituição. (O Sr. Barão de Pirapama.) (Sessão de 26.) Pag. 262.

Artigo additivo á lei de fixação das forças de terra, offerecido pelo Sr. Junqueira. Pag. 134.

Aprovação do artigo. Pags. 155, 161.

Retirada do artigo. Pag. 172.

Barão de Cotegipe (O Sr.) — Discursos :

Eleição de dous senadores pelo Ceará. (Sessão de 5.) Pag. 69. (Sessão de 11.) Pag. 149.

Additamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 11.) Pag. 146. (Sessão de 20.) Pags. 235 e 241. (Sessão de 21.) Pag. 247.

Escavações nas praças e ruas desta cidade. (Sessão de 13.) Pag. 173.

Denuncia por crime de peculato. (Sessão de 15.) pag. 193.

Pela ordem. — Pedindo que se supprima o titulo

— a eleição do Ceará. — Pag. 247.
Negocios do Pará. (Sessão de 29.) Pag. 278.

Barão da Laguna (O Sr.) — Discurso :

Dando conta que a deputação encarregada de felicitar a Sua Magestade o Imperador, pelo anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz, cumpriu a sua missão. (Sessão de 18.) Pag. 191.

Cansação de Sinimbu (O Sr.) — Discursos :
Eleição de dous senadores pelo Ceará. (Sessão de 5.) Pag. 75. (Sessão de 8.) Pag. 139.
Os ultimos acontecimentos em Itú. (Sessão de 8.) Pag. 130.

Escavações nas praças e ruas desta cidade. (Sessão de 12.) pag. 162. (Sessão de 13.) Pag. 173.

Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. (Sessão de 13.) Pag. 182.

Viagem á China e ao Japão. (Sessão de 17.) Pag. 216.

Observações sobre o pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas, pela consolidação da legislação do processo civil. (Sessão de 17.) Pag. 218.

Observações sobre os negocios do Pará. (Sessão de 20.) Pag. 234.

Additamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 20.) Pag. 238. (Sessão de 21.) Pag. 247.

Observações sobre os negocios do Pará. (Sessão de 21.) Pag. 246.

Consolidação da legislação do processo civil.
Pags. 49, 218.

Correia (O Sr.) — Discursos :

Sobre a denuncia de peculato do ex-addido da legação do Brazil, em Londres, João Pereira de Andrade Junior. (Sessão de 1.º) Pag. 8.

Pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas, pela consolidação da legislação do processo civil. (Sessão de 4.) Pag. 49.

Resposta á falla do throno. (Sessão de 7.) Pag. 105.

Fixação das forças de terra. (Sessão de 12.) Pag. 155.

Límites entre o Paraná e Santa Catharina. (Sessão de 15.) Pag. 191.

Negocios do Pará. (Sessão de 20.) Pag. 233. (Sessão de 29.) Pag. 280.

Negocios do Paraná. (Sessão de 21.) Pag. 245. (Sessão de 29.) Pag. 281.

Divisão de comarcas. (Sessão de 29.) Pag. 278.

Cruz Machado (O Sr.) — Discursos :

- Observações pela ordem. (Sessão de 13.) Pag. 172.
 Additamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 20.) Pag. 239.
 Dispensa de interstício para a discussão do additamento. (Sessão de 20.) Pag. 243.
 Pela ordem :— sobre uma emenda ao additamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 21.) Pag. 249.

Dantas (O Sr.)—Discurso:

- Resposta á falla do throno. (Sessão de 6.) Pag. 77.

Declaração de voto:

Dos Srs. José Antonio Saraiva, J. L. da Cunha Paranaguá, F. Octaviano, A. P. Chichorro da Gama, Silveira Lobo, Dantas, Nunes Gonçalves, Leão Velloso, Dias de Carvalho e Visconde de Abaeté, sobre o adiamento da discussão do parecer da eleição de senadores pela provincia do Ceará e requerimento para proceder-se a um inquerito. Pag. 138.

Decreto (O) de 10 de Agosto de 1878. Pag. 126.
 Approvação do requerimento do Sr. Junqueira. Pag. 126.

Decreto (O) de 16 de Novembro. Pag. 193.

Denuncia de peculato. Pags. 8 e 193.

Dias de Carvalho (O Sr.)— Discursos:

- Eleição de um senador pelo Espirito-Santo. (Sessão de 11.) Pag. 147.
 Escavações nas ruas e praças desta cidade. (Sessão de 12.) Pag. 162. (Sessão de 13.) Pag. 172.
 Observações sobre o requerimento do Sr. Junqueira acerca do decreto de 16 de Novembro. (Sessão de 13.) Pag. 193.
 Additamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 20.) Pags. 236, 242. (Sessão de 21.) Pags. 249 e 257.

Diogo Velho (O Sr.)—Discurso:

Navegação entre o porto do Rio de Janeiro e New-York. (Sessão de 15.) Pag. 206.

Divisão de comarcas. Pag. 273.

Eleição de senadores:

- De dous pelo Ceará. Pags. 2, 63, 112, 136 e 146.
 De um pelo Espirito-Santo. Pags. 4, 140, 141, e 147.
 Rejeição da emenda do Sr. Octaviano e do requerimento do Sr. Paranaguá, relativos ao adiamento da discussão do parecer da comissão sobre as eleições do Ceará. Pag. 138.

Emendas apresentadas pelos Srs.:

- OCTAVIANO.**—Sobre o requerimento do Sr. Paranaguá, acerca do adiamento da discussão do parecer da comissão sobre a eleição de dous senadores pelo Ceará. Pag. 138.
DIAS DE CARVALHO.—Sobre o projecto relativo ás escavações nas praças e ruas desta cidade. Pag. 162.
 Retirada da emenda. Pag. 173.
 Emenda additiva. Pag. 173.
Sub-emendas ás emendas propostas pelo Sr. Paranaguá sobre o additamento ao art. 16 do regimento do senado. Pag. 249.
 Ficam prejudicadas as sub-emendas. Pag. 266.

MESA.—Redacção das emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo sobre a fixação das forças de terra para o anno financeiro de 1878—1879. Pag. 231.

PARANAGUÁ.—Sobre o additamento ao art. 16 do regimento do senado. Pag. 249.
 Rejeição das emendas. Pag. 266.

NUNES GONÇALVES.—Sobre a verificação de poderes de senadores. Pag. 259.
 Adopção da emenda. Pag. 266.

CAMARA DOS DEPUTADOS.—A' proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1879—1880. Pag. 282.

Engenheiros estrangeiros ao serviço do ministerio da agricultura. Pag. 77.

Escavações nas ruas e praças desta cidade. Pags. 49, 53, 161 e 172.

Fausto de Agular (O Sr.)—Discurso:

Negocios do Pará. (Sessão de 29.) Pag. 278.

Fernandes da Cunha (O Sr.)

Pede a palavra para apresentar um requerimento. (Sessão de 31.) Pag. 287.

Fixação das forças de terra para 1878—1879. Pags. 131, 133 e 170.

Guarda nacional (A) do Imperio e os negocios da Bahia. Pag. 262.

Indicação para um additamento ao art. 16 do regimento do senado. Pag. 147.

Jaguaribe (O Sr.)—Discurso:

Negocios do Ceará. (Sessão de 1.º) Pag. 10.

Jubilação do padre Domingos José de Brito. Pags. 8, 147 e 230.

Junqueira (O Sr.)— Discursos:

- Resposta á falla do throno. (Sessão de 5.) Pag. 53.
 Engenheiros estrangeiros ao serviço do ministerio da agricultura. (Sessão de 6.) Pag. 77.
 Fixação das forças de terra. (Sessão de 11.) Pag. 131.
 Observações. (Sessão de 13.) Pag. 171.
 Retirada de seu requerimento acerca do decreto de 16 de Novembro. (Sessão de 15.) Pag. 193.
 A guarda nacional do Imperio e os negocios da Bahia. (Sessão de 26.) Pag. 262.

Leão Velloso (O Sr.)— Discursos:

- Eleição de dous senadores pelo Ceará. (Sessão de 7.) Pag. 112.
 Additamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 21.) Pag. 253.

Leitão da Cunha (O Sr.)— Discursos:

- Escavações nas praças e ruas desta cidade. (Sessão de 12.) Pag. 162. (Sessão de 13.) Pag. 173.
 Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. (Sessão de 17.) Pag. 218.
 Negocios do Pará. (Sessão de 29.) Pags. 278 e 284.
 Negocios do Paraná. (Sessão de 29.) Pag. 281.

Licenças:

- Parecer sobre licença ao Sr. senador Firmino Rodrigues Silva. Pags. 28, 141, 147.
 Proposição sobre licença ao juiz de direito de Itapemirim. Pag. 28.

- Discussão da proposição. Pags. 274 e 278.
 Licenças ao Sr. Duque de Saxe. (Discurso do Sr. Visconde de Bom Retiro e rejeição do requerimento do Sr. Silveira da Motta.) Pag. 126.
 Pareceres sobre licenças ao guarda-mór da alfandega de Maceió Raymundo Eduardo Nunes Belfort e ao desembargador Elias Pinto de Carvalho. Pag. 141.
 Rejeição da proposição de licença ao guarda-mór da alfandega de Maceió, Raymundo Eduardo Nunes Belfort. Pag. 217.
 Approvação da licença ao desembargador Elias Pinto de Carvalho. Pags. 217 e 234.
 Ao bacharel Francisco José Cardoso Guimarães, juiz de direito do Assú. Pags. 266 e 273.
 Ao bacharel José Joaquim Domingues Carneiro, juiz de direito de S. João do Principe, Ceará. Pags. 282 e 287.
- Limites** entre o Paraná e Santa Catharina. Pag. 191.
- Marquez do Herval** (O Sr.)—Discursos:
 Fixação das forças de terra. (Sessão de 12.) Pag. 159.
 Rectificação. (Sessão de 13.) Pag. 170.
- Matricula** de estudantes. Pags. 1, 28, 49, 53, 141, 189, 217, 228, 230, 231, 273 e 278.
- Melo-soldo.** Pags. 76 e 221.
- Melhoramento** de reforma ao cirurgião-tenente, Manoel Antonio de Magalhães Calvet — aprovação. Pags. 217 e 234.
- Mendes de Almeida** (O Sr.)— Discursos:
 Resposta á falla do throno. (Sessão de 4.) Pag. 32.
 Eleição de dous senadores pelo Ceará. (Sessão de 7.) Pag. 116.
 Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. (Sessão de 13.) Pag. 193.
- Monte-pio** dos officiaes da armada:
 Requerimento apresentado pelos Srs. Leitão da Cunha e Barão da Laguna. Pag. 191.
- Navegação** entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. Pags. 176, 193, 218 e 230.
- Negocios do Ceará.** Pags. 10, 116 e 126.
 Approvação do requerimento do Sr. Jaguaripe. Pag. 126.
- Negocios do Pará.** Approvação do requerimento do Sr. Fausto de Aguiar. Pag. 126.
 Requerimento do Sr. Corrêa. Pag. 234.
 Discussão. Pags. 278 e 284.
 Votação. Pag. 287.
- Negocios do Paraná.** Pags. 244, 281 e 287.
- Nomeação** dos agentes do correio. Pags. 29 e 104.
- Nunes Gonçalves** (O Sr.) —Discursos:
 Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. (Sessão de 13.) Pag. 176. (Sessão de 17.) Pag. 227.
 Additamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 21.) Pag. 238.
- Octaviano** (O Sr.)—Discurso:
 Eleição de dous senadores pelo Ceará. (Sessão de 8.) Pag. 136.
 Os ultimos acontecimentos em Itú. Pag. 127.
 Approvação do requerimento do Sr. Silveira da Motta. Pag. 136.

Paranáguá (O Sr.)—Discursos:

- Eleição de dous senadores pelo Ceará. (Sessão de 8.) Pag. 68. (Sessão de 7.) Pag. 121.
 Additamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 20.) Pags. 234 e 237. (Sessão de 21.) Pag. 247.
 Pela ordem:— pedindo retirar o seu requerimento de adiamento. (Sessão de 21.) Pag. 238.
 Offerendo emendas ao adiamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 21.) Pag. 249.

Pareceres apresentados pelas commissões de :

- CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA.**— Sobre a eleição dos Srs. conselheiro José Liberato Barroso e Dr. João Ernesto Viriato de Medeiros, senadores escolhidos pela provincia do Ceará. Pag. 2.
 Sobre a eleição do Sr. conselheiro Christiano Benedicto Ottoni, de senador pela provincia do Espirito Santo. Pag. 4.
 Sobre a licença do Sr. senador Firmino Rodrigues Silva. Pag. 28.
- PENSÕES E ORDENADOS.**— Sobre a pensão concedida ás filhas do finado desembargador José Innocencio de Campos. Pag. 7.
 Sobre a jubilação do padre Domingos José de Brito. Pag. 8.
 Sobre licenças ao guarda-mór da alfandega de Maceió, Nunes Belfort, e ao desembargador Elias Pinto de Carvalho. Pag. 141.
 Sobre a pensão do conego Estanislau José Soares de Queiroz. Pag. 244.
 Sobre a licença do bacharel Francisco José Cardoso Guimarães, juiz de direito de Assú. Pag. 230.
 Sobre a licença do bacharel José Joaquim Domingues Carneiro, juiz de direito de S. João do Principe, Ceará. Pag. 262.
 Sobre reversão de pensão á viuva e ás filhas do brigadeiro Francisco Pinheiro Guimarães. Pag. 267.
- INSTRUÇÃO PUBLICA.**— Sobre a matricula do estudante Amilcar Americo de Ataliba Fernandes. Pag. 28.
 Idem dos estudantes Balthazar Vieira de Mello, Agostinho da Silva Bittencourt, Domingos Alberto Niobey e Antonio Ferreira de Brito Travassos. Pag. 133.
 Idem do estudante Arthur de Mello Franco. Pag. 170.
 Idem dos estudantes Bellarmino Ricardo da Costa Junior, Carlos Costa e Pedro Emiliano de Alcantara Cotrin. Pag. 190.
 Sobre varias dispensas de exame para a matricula de estudantes. Pag. 260.
- MARINHA E GUERRA.**— Sobre melhoramento de reforma do 1.º cirurgião tenente Manoel Antonio Magalhães Calvet. Pag. 104.
- FAZENDA.**— Sobre a pensão de D. Rita Maria de Vasconcellos. Pag. 145.
- DA MESA.**— Sobre o additamento ao art. 16 do regimento do senado. Pag. 211.
- Pensões :**
 Parecer da commissão de pensões e ordenados sobre a pensão concedida ás filhas do fallecido desembargador José Innocencio de Campos. Pag. 7.
 Approvação em 2.ª discussão e dispensa de interstício. Pag. 141.
 Approvação em 3.ª discussão. Pag. 147.
 Parecer da commissão de pensões e ordenados sobre a jubilação do padre Domingos José de Brito. Pag. 8.
 Approvação em 2.ª discussão Pag. 147.

Approvação da pensão ao padre Estanisláu José Soares de Queiroz. Pags. 266 e 287.
Reversão de pensão á viuva e filhas do brigadeiro Francisco Pinheiro Guimarães. Pags. 281 e 287.

Projectos de leis apresentados pelos Srs.:

RIBEIRO DA LUZ.—Sobre a nomeação dos agentes do correio. Pags. 32 e 104.

SILVEIRA DA MORTA.— Sobre a publicação das consultas do conselho de Estado. Pag. 273.
Apoiamento. Pag. 283.

Proposições da camara dos Srs. deputados :

Duas sobre matricula de estudantes. Pag. 1.
Cinco : sendo uma sobre licença ao juiz de direito de Itapemirim e quatro sobre matricula de estudantes. Pag. 28.

Uma sobre a matricula do estudante Luiz Augusto de Azevedo. Pag. 53.

Uma sobre o meio soldo do finado major Sebastião José de Vasconcellos. Pag. 77.

Uma sobre a pensão concedida ao conego Estanisláu José Soares de Queiroz. Pag. 140.

Uma sobre pensão á menor Alice Candida Garcia, filha do cirurgião de divisão Dr. José do Nascimento Garcia de Mendonça. Pag. 170.

Uma sobre a matricula do estudante Antonio de Azevedo Coutinho Olevant. Pag. 170.

Quatro : duas sobre a matricula dos estudantes Rodolpho Augusto de Oliveira Fabricio e Antero Alves Manhães. Pag. 189, e duas sobre o meio soldo de D. Joaquina Rosa do Nascimento e D. Carolina Luiza de Oliveira Pinto. Pag. 190.

Quatro : sendo uma sobre melhoramento de reforma do 1.º cadete e alferes honorario do exercito Rufino Porfírio, e tres sobre pensões: ao cabo de esquadra reformado Damião Felício de Castro, ao ex-foguista Amaro Esteves e ás filhas do tenente-coronel do exercito João Baptista Barreto Leite. Pag. 229.

Oito sobre matricula dos estudantes Rodrigo Alvares Pinto de Almeida, Alvaro Corrêa Dias da Rocha, José Caetano Rodrigues Horta Junior, Pedro Leite Chermont, Candido Agnello da Costa Espinheira, Henrique Gomes Xavier Junior, José Henrique de Salles Abreu, e José Calheiros de Mello. Pag. 230.

Duas sobre licenças aos Srs. Drs. José Joaquim Domingues Carneiro, juiz de direito da comarca de S. João do Principe, no Ceará, e Francisco José Cardoso Guimarães, juiz de direito da comarca de Assú, no Rio Grande do Norte. Pag. 232.

Uma sobre reversão á viuva e filhas do brigadeiro do exercito Dr. Francisco Pinheiro Guimarães da pensão a este concedida. Pag. 260.

Uma sobre a fixação das forças de terra para o anno financeiro de 1879—1880. Pag. 283.

Publicação de consultas do conselho de Estado. Pag. 267.

Reclamação do Sr.:

VIEIRA DA SILVA.— Sobre a publicação dos debates do senado. Pag. 8.

Redacção das emendas do senado á proposição da camara dos deputados sobre melhoramento da reforma do 1.º cirurgião tenente Manoel Antonio de Magalhães Cálvet, e sobre a jubilação do padre Domingos José de Brito. Pag. 283.

Representação da mesa da assembléa parochial de Itajubá apresentada pelo Sr. Ribeiro da Luz. Pag. 77.

Requerimentos offerecidos pelos Srs.:

CORREIA.— Pedindo cópia do aviso do ministerio da fazenda relativo á denuncia de peculato do ex-addido da legação de Londres, João Pereira de Andrade Junior. Pag. 10.

Approvação do requerimento. Pag. 193.

Questão de limites entre Paraná e Santa Catharina. Pag. 193.

Pedindo cópias das communicações feitas neste e no anno passado pelo presidente e pelo bispo do Pará sobre assumptos religiosos. Pag. 234.

Pedindo informações sobre o numero de colonos russo-allemaes que se têm retirado da provincia do Paraná e dos que actualmente se acham no litoral da mesma provincia. Pag. 246.

Pedindo cópia da lei provincial de Minas Geraes pela qual forani creadas as comarcas de Sete-Lagoas e Entre-Rios. Pag. 277.

COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.— Pedindo esclarecimentos ao governo sobre a pretensão da viuva do capitão do exercito Luiz Pinto Guedes Smisssart. Pag. 53.

PARANAGUÁ.— Pedindo o adiamento da discussão sobre as eleições do Ceará, por oito dias. Pag. 69.

Pedindo o adiamento do parecer da mesa sobre o additamento ao art. 16 do regimento de ^{1.º}ado. Pag. 235.

JUNQUEIRA.— Sobre engenheiros estrangeiros ao serviço do ministerio da agricultura. Pag. 77.

Pedindo informações sobre engenheiros estrangeiros e seus vencimentos. Pag. 104.

Pedindo adiamento da discussão de um artigo additivo á lei de fixação das forças de terra. Pag. 171.

Sobre o numero de guardas nacionaes qualificadas na provincia da Bahia, e sobre os recentes successos de Macabubas e Chique-Chique. Pag. 266.

LEITÃO DA CUNHA.— Pedindo adiamento para o dia seguinte da discussão do parecer da commissão sobre a eleição de um senador pelo Espirito Santo. Pag. 140.

Sobre negocios do Pará. Pag. 286.

SILVEIRA LOBO.— Pedindo que volte á respectiva commissão o parecer relativo á eleição de um senador pelo Espirito Santo, para tomar em consideração os documentos que apresenta. Pag. 143.

CANSANSÃO DE SINIMBÚ.— Para ser remettido ás commissões reunidas de legislação e saúde publica o projecto relativo ás escavações nas praças e ruas desta cidade. Pag. 176.

Para que seja adiada a discussão do projecto de pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas, pela consolidação da legislação do processo civil. Pag. 218.

LEITÃO DA CUNHA E BARÃO DA LAGUNA.— Pedindo informação sobre a importancia paga pelo monte-pio dos officiaes da armada ás viuvias dos officiaes da armada e classes annexas. Pag. 191.

RIBEIRO DA LUZ.— Pedindo informações sobre as viagens de instrucção. Pag. 216.
Approvação do requerimento. Pag. 217.

BARÃO DE COREGIPE.— Pedindo cópia de balanços e balancetes. Pag. 232.

Resposta á falla do throno. Pags. 32, 53, 77 e 105.
Approvação do projecto da commissão e rejeição das emendas. Pag. 141.

Presentação a Sua Magestade o Imperador do autographo da resposta do senado á falla do throno. Pag. 213.

Ribeiro da Luz (O Sr.)—Discursos:

- Sobre o seu projecto de reverter para o director geral dos correios a nomeação dos respectivos agentes. (Sessão de 4.) Pag. 28.
 Representação da mesa da assembléa parochial de Itajubá. (Sessão de 6.) Pag. 77.
 Os ultimos acontecimentos em Itú. (Sessão de 8.) Pag. 127.
 Viagem á China e ao Japão. (Sessão de 17.) Pag. 213.

Saraiva (O Sr.)—Discursos:

- Eleição de dous senadores pelo Ceará. (Sessão de 5.) Pag. 73.
 (Sessão de 8.) Pag. 138.
 Additamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 20.) Pag. 239.

Seguro de bilhetes de loteria. Pag. 126.

- Approvação do requerimento do Sr. Correia. Pag. 126.

Silveira Lobo (O Sr.)—Discursos:

- Eleição de um senador pelo Espirito Santo. (Sessão de 10.) Pag. 141. (Sessão de 11.) Pag. 149.

Silveira da Motta (O Sr.)—Discursos:

- Os ultimos acontecimentos em Itú. (Sessão de 8.) Pag. 132.
 Eleição de dous senadores pelo Ceará. (Sessão de 8.) Pag. 138.

Publicação de consultas do conselho de Estado. (Sessão de 27.) Pag. 267.

Sobre matricula de estudantes. (Sessão de 27.) Pag. 273.

Teixeira Junior (O Sr.)—Discurso:

Pela ordem: observações sobre os requerimentos adiados. (Sessão de 8.) Pag. 126.

Viagem á China e ao Japão. Pag. 213.**Vieira da Silva** (O Sr.)—Discursos:

Reclamação sobre a não publicação nos debates do senado das palavras pronunciadas pelo reclamante, no discurso anterior do Sr. senador pela provincia do Maranhão Mendes de Almeida. (Sessão de 1.º) Pag. 8.

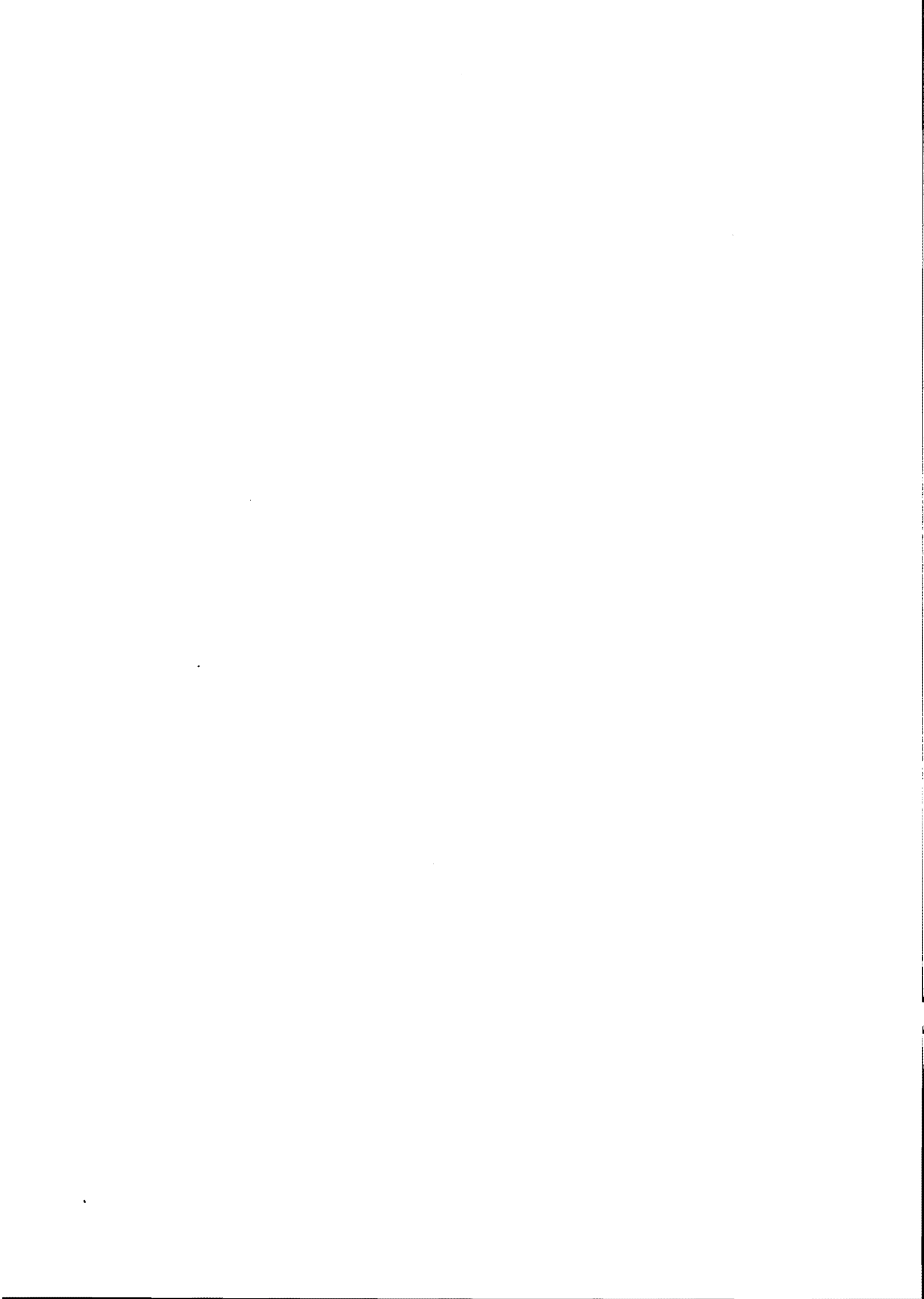
Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. (Sessão de 13.) Pag. 183.

Additamento ao art. 16 do regimento do senado. (Sessão de 21.) Pag. 250.

Sobre a matricula do estudante Anastacio José Vianna. (Sessão de 27.) Pag. 273.

Visconde de Bom-Retiro (O Sr.)—Discurso:

Sobre as licenças concedidas ao Sr. Duque de Saxe. (Sessão de 8.) Pag. 126.



SENADO

40.^a Sessão

EM 1 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Duas proposições da camara dos Srs. deputados sobre matricula de estudantes.—Pareceres, sendo dous da commissão de constituição sobre as eleições do Ceará e Espirito Santo, e mais dous da commissão de pensões e ordenados sobre a pensão concedida ás filhas do desembargador José Innocencio de Campos, e a jubilação do padre Domingos José de Brito.—Reclamação do Sr. Vieira da Silva.—Discurso e requerimento do Sr. Correia sobre a denuncia de peculato do ex-addido da legação do Brazil em Londres, João Pereira de Andrade Junior.—ORDEM DO DIA.—Discurso do Sr. Jaguaribe sobre negocios do Ceará.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Manguape, Almeida e Albuquerque, Leão Velloso, Luiz Carlos, Candido Mendes, Vieira da Silva, Junqueira, Barão da Laguna, Visconde de Nitheroy, Barros Barreto, Visconde do Rio Grande, Visconde de Abaeté, Barão de Cotegipe, Chichorro, Correia, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba, Diniz, Jaguaribe, Barão de Pirapama, Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Cunha e Figueiredo, Dantas e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, João Alfredo, Godoy, Marquez do Herval e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, Saraiva e Visconde de Suassuna.

V. III.

O SR. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios :

De 28 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, que concede, a titulo gratuito, á junta administrativa da santa casa da misericórdia da cidade do Recife o proprio nacional, sito á margem da estrada de Santo Amaro.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Dous, de 27 do corrente, do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

Proposições.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.^o E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das materias do 5.^o anno da faculdade de direito do Recife o alumno José Maria de Albuquerque Mello, depois de approvedo nas do 4.^o anno.

« Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 27 de Fevereiro de 1879.—*Frederico Augusto de Almeida*, 1.^o vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*, 1.^o secretario.—*M. Alves de Araujo*, 2.^o secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.^o E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula no 2.^o anno medico, em qualquer das faculdades de medicina do Imperio, o estudante Antonio Ferreira de Brito Travassos, depois de approvedo no exame de anatomia descriptiva.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 27 de Fevereiro de 1879. — *Frederico Augusto de Almeida*, 1.º vice-presidente. — *José Cesario de Faria Alvim*, 1.º secretario. — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. » — A' comissão de constituição.

Representação dos cidadãos residentes na provincia do Ceará e votantes qualificados em diversas parochias, contra a validade da eleição de eleitores espéciaes, que se figura ter sido feita na dita provincia, em 23 de Setembro do anno findo, para preenchimento das vagas dos fallecidos senadores Thomaz Pompeu de Souza Brazil e Jeronymo Martiniano Figueira de Mello. — Ficou sobre a mesa, para ser tomada em consideração opportunamente.

Tendo comparecido mais os Srs. Teixeira Junior, Dias de Carvalho, Visconde de Bom Retiro, Faustô de Aguiar, Paranaguá, Antão e Sinimbu, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 2.º, leu os seguintes

Pareceres.

Foram presentes á comissão de constituição e diplomacia as cartas imperiaes nomeando senadores do Imperio pela provincia do Ceará o conselheiro José Liberatô Barroso, e o Dr. João Ernesto Viriato de Medeiros, em consequencia das vagas deixadas pelo padre Thomaz Pompeu de Souza Brazil, e conselheiro Jeronymo Martiniano Figueira de Mello; e bem assim a acta da apuração geral, as de 37 collegios eleitoraes, com excepção das dos collegios da Fortaleza, Tamboril e Crato, e as de 41 parochias, faltando as 14 restantes.

A comissão pediria o adiamento da verificação dos poderes dos nomeados senadores, si não entendesse, que, antes de entrar no exame da eleição, era seu dever estabelecer, como questão prévia, si a provincia do Ceará, victima da cruel calamidade, que a afflige, vai para dous annos, podia exprimir livremente o seu voto e pela maioria de seus habitantes, cidadãos activos.

A comissão pronunciou-se pela negativa, e as razões, em que funda o seu juizo, são as que passa á expôr.

No mez de Junho de 1877 o poder legislativo, justamente preocupado com os males provenientes da sêcca que começava a tomar character grave, e a estender-se por quasi toda a provincia, votou por decreto n. 2726 de 27 de Junho um credito de 2.000.000\$ para soccorrel-a. Não sendo este sufficiente, o poder executivo por decreto n. 6768 de 15 de Dezembro abriu outro credito de igual quantia.

Tamanha calamidade foi em augmento e obrigou o governo a abrir successivamente por decretos:

N. 2871 de 30 de Março de 1878 um credito na importancia de 4.000.000\$000.

N. 6950 de 28 de Junho de 10.000.000\$000.

N. 7000 de 17 de Agosto de 8.000.000\$000.

N. 7045 de 18 de Outubro de 4.000.000\$000.

Os quaes elevaram as despesas com soccorros e melhoramento do estado sanitario á somma de 30.000.000\$000.

E o governo acaba de propor ás camaras um novo credito de 10.000.000\$000.

Em 1877 e 1878 a importancia dos soccorros remettidos da côrte foi de 7.251.444\$282.

Na provincia despendeu-se 11.579.799\$040.

A despesa feita pela provincia de Pernambuco sobe a 2.704.300\$000.

Pela do Rio Grande do Norte é 3.454.161\$880.

Grande parte desta despesa provém ou de soccorros remettidos, ou fornecidos a immigrants do Ceará, não mencionando o que se tem despendido em outras provincias com o mesmo objecto.

Tudo isto demonstra que o mal, em vez de diminuir, tem ido em progresso, e ameaça aquella desditosa provincia de completo aniquiamento.

Nestas circumstancias extraordinarias, prestar-se a população a qualquer acto que não seja da propria salvação, parece á comissão improvavel, si não impossivel.

Entretanto, das 37 actas presentes á comissão consta que compareceram aos collegios 1.568 eleitores—dos 1.801 que dá a provincia, e ás 41 parochias, cujas actas existem, 20.174 votantes.

Si fosse real o comparecimento de tão grande numero de cidadãos, transpondo distancias por logares assolados, onde nem mesmo chegam os soccorros publicos, o estado da provincia não seria o que se diz, e menos o que referem os documentos officiaes.

Ora, no relatório com que o conselheiro J. J. Ferreira de Aguiar passou a presidencia, em 21 de Fevereiro do anno findo, lêem-se os seguintes topicos por demais significativos:

« O abandono da terra natal, seja qual fôr o motivo que o determine, é sempre um acto doloroso para o coração humano, e por isso deve suppor-se, que sómente á custa de um esforço supremo, o homem consegue romper esse laço invisivel que o prende ao torrão, onde pela primeira vez viu a luz.

« Apezar desse sentimento natural, apezar dos trabalhos e incertezas do futuro, que acompanham quantos vão procurar abrigo em terra estranha, a emigração cearense tem continuado sem interrupção.

« Havendo reaparecido o verão, e com elle o desanimo, a emigração tende a desenvolver-se com mais força, e acredito que, uma vez perdida a esperança de inverno, ella não só assumirá vastas proporções, porém ainda tornar-se-ha uma condição imprescindivel para a salvação da numerosa população desta provincia. Assim é, que de cerca de 11.853 pessoas que emigraram dos portos desta cidade, Aracaty e Granja, 8.306 procuraram abrigo nas do Amazonas, Pará e Maranhão, e 3.547 em Pernambuco, Bahia, e Rio de Janeiro, etc. »

Quantos não emigrariam pelos limites terrestres para as provincias vizinhas?

Continúa o illustrado e zeloso administrador:

« Vim encontrar a emigração do centro para o litoral; ja existia nesta capital, e nos arrabaldes uma população adventicia não inferior a 43.000 individuos; davam-se, como existentes na cidade do Aracaty, cerca de 30.000, e grandes agglomerações em Baturité, Maranguape, Acaracú e Pacatuba, estimadas em 80.000; sendo, portanto, quasi certo que a emigração orçava então por 150 a 160.000 individuos.

« As populações do centro, em grandes caravanas, procuraram abrigo no litoral, não sendo raro o dia em que não chegassem a esta capital mais de 1.000 pessoas. »

Ha um anno era esse o estado afflictivo e desanimador da provincia do Ceará.

Tem elle melhorado, ou melhorou entre a época, em que escreveu o presidente, e a da eleição?

A despesa sempre crescente, os actos da administração, e todas as informações dizem o contrario.

O vice-presidente Antonio Pinto Nogueira Accioli, entrando de posse da presidencia em 4 de Março, expediu nesse mesmo dia um acto adiando as eleições de deputados provinciales, attentas as *circumstancias especiaes* da provincia, que *obstavam* á reunião dos collegios.

O ministerio, entre os motivos justificativos da emissão de papel-moeda, dá como um delles a *calamidade sem precedentes nos nossos annaes da horrivel sêcca, que devasta quasi todas as provincias do norte, e a necessidade urgente de acudir á população, que morre á fome, agglomerada nas praias, pois só no Ceará anda por 200.000 o numero das pessoas sem pão e sem abrigo, em 1.500 contos a despesa mensal, que com essa população se faz.*

Isto dizia o governo em 15 de Abril.

Os creditos repetidos abertos pelo presidente, e despesa sempre crescente confirmaram estes calculos e previsões.

As informações officiaes fazem receiar a continuação e aggravação do mal.

Dous dos representantes da provincia na camara dos deputados pintam-a no mais lastimoso estado.

Um calcula em 300,000 as pessoas reduzidas á condição precaria de precisarem viver de esmolas á custa do Estado—nos seis primeiros mezes da crise—, e em 200,000, segundo os dados que apresentou, os indigentes ainda sustentados pelo Estado e em mais de 120,000 as vidas ceifadas pela miseria e epidemias.

Outro, abundando nas mesmas informações, avalia em 80,000 os cadáveres sepultados em 18 mezes nos cemiterios da capital.

Nenhum afirma que o mal houvesse diminuido, ou tivesse tido intermitencia.

Apenas o ministro do Imperio em seu relatório dando conta dos decretos, um que adiara a eleição e outro que mandára proceder a ella, diz que o fizera porque *melhorára o estado excepcional* da provincia.

Si esta asserção podia ter visos de exactidão na data em que foi expedido o decreto (25 de Junho), deixou de ser verdadeira no periodo eleitoral.

Com effeito de uma certidão passada pela thesouraria de fazenda, junta á representação que diversos cidadãos dirigiram ao senado contra a eleição, vê-se que nos mezes de Outubro e Novembro de 1877 (periodo do adiamento) o dispendio com soccorros publicos foi de 596:130:8072; nos mezes de Agosto e Setembro de 1878, 2.685:201:1134; e os creditos abertos pelo presidente em Outubro e Novembro de 1877 foram da de 650:000\$, e nos de Agosto e Setembro de 1878 de 2.600:000\$: o que prova que no periodo da eleição o mal cresceu com a despesa.

A mortalidade que no trimestre de Outubro a Dezembro de 1877 foi de 1.803 pessoas, no de Julho, Agosto e Setembro de 1878 foi de 7.250, segundo consta de outra certidão.

Si attender-se a que a população da provincia era de 721.686 almas, inclusive 31.913 escravos, chegar-se-ha á conclusão de que no meio de tantos horrores—uma eleição geral não podia ser concorrida, de modo a tranquillisar a consciencia do paiz e do senado.

As principaes industrias da provincia consistiam na criação de gado, e na pequena lavoura, exploradas por braços livres. A sêcca deixou os individuos, nellas empregados, sem recursos. A emigração era, pois, um facto natural e forçado. Como explicar o dessas grandes agglomerações, que o processo da eleição denuncia? Em muitas parochias o numero de votantes oscillou entre 600 á 1.400.

A commissão recorda que o Sr. senador Jaguaribe, representante pelo Ceará, em sessão de 21 de Setembro e 9 de Outubro de 1877, interpellando o governo dizia:

« A provincia do Ceará é hoje um vasto cemiterio, e assim é possível que sobre cadáveres, quando, em vez de população que vote, se não encontrar sombras, se possa fazer uma eleição, e depois que ella seja apresentada ao senado, dizendo-se:—esta é uma eleição livre?

« É impossivel (*apoiados*). E' portanto um escarneo á opinião dizer-se, que nas circumstancias actuaes se póde alli fazer uma eleição. E' impossivel a eleição. E' negocio muito serio, é cousa que não se póde deixar em segredo. » Ao que o Sr. senador Saraiva dava o seguinte aparte: « Mas é uma eleição impossivel. »

Estas considerações mereceram o assentimento geral do senado.

Si o governo recusou tomar a responsabilidade do adiamento da eleição—estando abertas as camaras, deu a entender, que não duvidaria assumil-a, si as circumstancias o exigissem.

E de feito, encerradas as camaras, e recrudescendo a sêcca, foi expedido o decreto n. 6755 de 24 de Novembro de 1877, precedido da seguinte exposição de motivos:

« Senhor.—O art. 2.º §21 n. 2 do decreto legislativo, n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, tratando da eleição para senador, dispõe:

« A eleição primaria ou a secundaria, si aquella estiver feita, proceder-se-ha dentro do prazo de 3 mezes contados do dia em que os presidentes de provincia houverem recebido a communicação do presidente do senado, ou do governo, ou tiverem noticia certa da vaga. »

« Pretende o legislador impedir demora extraordinaria no preenchimento das vagas que se derem em uma corporação politica de numero limitado e essencial á marcha das instituições.

« O governo desejará poder manter invariavelmente esta disposição.

« Occorrem, porém, circumstancias que escapam á previdencia humana e obstem, em algumas occasiões, á litteral execução da lei.

« Não podia o legislador prever quando adoptou aquella providencia, que viria a dar-se a vaga de senador exactamente em uma provincia flagellada pela terrivel calamidade de uma prolongada sêcca, de modo que forçasse a população do interior a correr em massa para outros pontos, abandonando interesses para salvar a existencia. Tal é entretanto a situação critica em que se acha a provincia do Ceará, onde apezar das medidas que tem tomado o governo para minorar os seus soffrimentos, não tem sido possível evitar o completo abandono em que estão muitos municipios importantes.

« Póde dizer-se que a vida politica está allí paralisada, voltando-se todos os cidadãos para a minoração das desgraças que a nação inteira profundamente lamenta.

« Em tão dolorosa conjunctura não hesitou o go-

verno, cedendo á força maior, em submeter á alta consideração de Vossa Magestade Imperial o decreto junto determinando que a eleição a que se tem de proceder na provincia do Ceará para preenchimento da vaga deixada no senado pelo Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil não se realize enquanto não cessar o estado excepcional em que a mesma provincia se acha, não permittindo a regular e legitima execução da lei eleitoral.

« Persuade-se o governo de que, com a medida que a responsabilidade de seu cargo lhe impõe, e que tem a honra de sujeitar á approvação de Vossa Magestade Imperial, acompanha o sentimento geral da nação, e confia que em sua proxima reunião a assembléa geral legislativa julgará justificavel essa medida, que, si offende a letra da lei, conforma-se com o elevado pensamento que inspirou tanto o citado decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, como a anterior legislação.

« Sou, Senhor, com o mais profundo respeito, de Vossa Magestade Imperial, subdito reverente.—
Antonio da Costa Pinto Silva. »

Dissolvida a camara dos deputados, o governo expediu este outro decreto :

DECRETO N. 6945—DE 25 DE JUNHO DE 1878.

Revoga o decreto n. 6755 de 24 de Novembro de 1877, que adiou a eleição de um senador pela provincia do Ceará.

« Não convindo, em face do art. 41 da constituição do Imperio, que continue o adiamento indefinido da eleição a que se deve proceder na provincia do Ceará para preenchimento da vaga deixada no senado pelo fallecido senador Thomaz Pompeu de Souza Brazil, visto que ficaria suspensa a garantia constitucional da representação completa da dita provincia na camara vitalicia: Hei por bem revogar o decreto n. 6755 de 24 de Novembro de 1879, que mandou adiar a referida eleição; dando-se deste acto conhecimento á assembléa geral em sua proxima reunião.

« O Dr. Carlos Leoncio de Carvalho, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

« Palacio do Rio de Janeiro em vinte e cinco de Junho de mil oitocentos setenta e oito, quinquesimo setimo da Independencia e do Imperio.

« Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.
—*Carlos Leoncio de Carvalho.* »

As razões em que se basea este decreto parecem á commissão improcedentes.

O art. 41 da constituição nada mais faz do que fixar o numero de senadores, que dará cada provincia. O adiamento da eleição não é indefinido, depende da cessação do mal que o motivou.

Ficar suspensa a garantia constitucional da representação completa da provincia é o effeito de força maior e facto já succedido em diversas épocas e em diversas provincias, com approvação das duas camaras, sem que por elle soffressem os interesses das mesmas provincias.

O que a constituição e os principios exigem é que a representação seja real, verdadeira, sem resabido de falsidade, coacção, influencia indebita, ou qualquer outro vicio, que a possa inquinar de nulidade. A duvida basta para que não sejam aceitos

poderes que delle se resentem, principalmente quando o mandato é um mandato vitalicio, como no caso vertente.

O facto de, na mesma occasião, haver-se procedido á eleição de representantes para a camara temporaria, e ter sido approvada, em nada diminue a força das razões expostas. As duas camaras são independentes na verificação de poderes de seus respectivos membros; as decisões de uma não obrigam, nem moralmente, as da outra, e sendo contrarias não ha offensa ao direito e ao credito de nenhuma; com a differença, porém, de que as da camara temporaria são transitorias e menos prejudiciaes no reconhecimento menos regular de qualquêr de seus membros—porque ha renovação do mandato, e as da camara vitalicia perduram por toda a vida do mandatario. Esta circúmsancia exige da sua parte maior escrupulo e severidade.

Em face do que fica expellido, a commissão de constituição e diplomacia é de

Parecer.

1.º, que sejam annulladas as eleições primaria e secundaria a que se procedeu na provincia do Ceará para preenchimento das vagas deixadas pelo conselheiro Jeronymo Martiniano Figueira de Mello e padre Thomaz Pompeu de Souza Brazil, por consequente :

2.º, que não sejam reconhecidos senadores do Imperio o conselheiro José Liberato Barrozo e o Dr. João Ernesto Viriato de Medeiros;

3.º, que se recomende ao governo que, em quanto não cessar a calamidade de que é victima a provincia do Ceará, fique adiada a eleição para preenchimento das referidas vagas.

Sala das commissões em 1.º de Março de 1879.
—*B. de Cotejipe.—Candido Mendes de Almeida.—Luiz Antonio Vieira da Silva.*

Foram presentes á commissão de constituição e diplomacia as actas da eleição primaria e secundaria a que se procedeu na provincia do Espirito Santo para preenchimento da vaga aberta por morte do conselheiro José Martins da Cruz Jobim, e bem assim a acta da apuração geral, lista triplice apresentada pela camara municipal apuradora e carta imperial que nomeia senador do Imperio pela dita provincia o conselheiro Christiano Benedicto Ottoni.

A commissão, tendo examinado com a devida attenção os referidos documentos, passa a dar conta do juizo que forma sobre o modo por que correu o processo da eleição.

A provincia do Espirito Santo conta 25 parochias e acha-se dividida em seis collegios eleitoraes pela fórma seguinte :

COLLEGIO DA CAPITAL.

Compõe-se das parochias de	
Nossa Senhora da Victoria.....	11 eleitores.
S. José do Queimado.....	8 »
S. João da Cavideira.....	13 »
S. João de Carapina.....	3 »
Santa Leopoldina.....	5 »
Nossa Senhora da Conceição de Vianna.....	12 »
Santa Isabel.....	4 »
Nossa Senhora do Rosario do Espirito Santo.....	4 »
Total.....	60

O resultado da votação deste collegio foi o seguinte :

Conselheiro C. B. Ottoni.....	60	votos.
Dr. Azambuja.....	56	»
Dr. Horta.....	51	»
Padre Escobar.....	5	»
Capitão de mar e guerra Gamã Rosa..	4	»
Conselheiro Costa Pereira.....	4	»

COLLEGIO DE SANTA CRUZ.

Compõe-se das parochias de		
Nossa Senhora da Conceição da Serra.....	11	eleitores.
Santos Reis Magos de Nova Almeida	5	»
Nossa Senhora da Penha de Santa Cruz.....	9	»
S. Benedicto do Riacho.....	2	»
Nossa Senhora da Conceição de Linhares.....	5	»
Total.....	32	

O resultado da votação foi :

Dr. Azambuja.....	31	votos.
Dr. Horta.....	31	»
Conselheiro Ottoni.....	30	»
Dr. Leopoldo Cunha.....	1	»

COLLEGIO DE S. MATHEUS.

Compõe-se das parochias de		
Nossa Senhora da Conceição da Barra de S. Matheus.....	7	eleitores.
S. Sebastião de Itaúnas.....	2	»
S. Matheus (cidade).....	12	»
Total.....	21	

Houve duplicata neste collegio.

Em uma votaram os eleitores da cidade de S. Matheus, e uma das turmas da duplicata de eleitores da cidade da Barra de S. Matheus.

O resultado foi:

Dr. Horta.....	19	votos.
Dr. Azambuja.....	19	»
Dr. Leopoldo Cunha.....	19	»

Em outra votaram os eleitores de Itaúnas, e a outra turma da duplicata da cidade da Barra de S. Matheus.

O resultado foi:

Dr. Horta.....	9	votos.
Dr. Azambuja.....	9	»
Conselheiro Ottoni.....	9	»

COLLEGIO DE BENEVENTE.

Compõe-se das parochias de		
Nossa Senhora da Assumpção de Benevente.....	13	eleitores
Nossa Senhora da Conceição de Guarapary.....	8	»
Total.....	21	

Houve duplicata neste collegio, por ter-se dado igual facto na eleição primaria da parochia de Benevente.

Em um dos collegios votaram os eleitores de Guarapary e uma das turmas dos de Benevente, presidido pelo tenente-coronel Luiz Martins de Carvalho.

O resultado foi :

Dr. Azambuja.....	21	votos.
Dr. Horta.....	18	»
Dr. Leopoldo Cunha.....	13	»
Conselheiro Ottoni.....	11	»

Em outro os eleitores da 2.^a turma, presidido pelo cidadão Manoel dos Passos Martins.

O resultado foi :

Conselheiro Ottoni.....	13	votos.
Conselheiro Costa Pereira.....	13	»
Capitão de mar e guerra Soido.....	13	»

COLLEGIO DE S. PEDRO DO CACHOEIRO.

Compõe-se das parochias de		
S. Pedro do Cachoeiro.....	9	eleitores.
S. Pedro de Alcantara do Rio Pardo..	6	»
N. S. da Penha do Alegre.....	1	»
S. Miguel do Veado.....	4	»
S. Pedro de Itabapoana.....	14	»
N. S. da Conceição do Aldeamento		
Affonsino.....	5	»
Total.....	45	

O resultado foi :

Dr. Horta.....	42	votos.
Dr. Leopoldo Cunha.....	41	»
Dr. Azambuja.....	32	»
Conselheiro Ottoni.....	10	»
Conselheiro Costa Pereira.....	1	»

COLLEGIO DE ITAPEMIRIM.

Compõe-se da parochia de Nossa Senhora do Amparo de Itapura, com 23 eleitores.

O resultado foi :

Dr. Horta.....	23	votos.
Dr. Azambuja.....	23	»
Dr. Leopoldo Cunha.....	23	»

Apuração geral.

A camara municipal apuradora, usando do direito, que lhe confere a lei, de escolher d'entre as duplicatas aquella que lhe parecer a mais legitima, preferiu a do collegio de Benevente, a que comparearam os eleitores de Guarapary; apurou em separado ambos os collegios de S. Matheus, e pro-

cedendo-se á contagem dos votos, deu o resultado seguinte:

Dr. José Feliciano Horta de Araujo..	165	votos.
Dr. Francisco Gomes de Azambuja Meirelles	163	»
Conselheiro Christiano Benedicto Ottoni.....	111	»
Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha	70	»
Padre Luiz Antonio Escobar de Araujo	5	»
Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira.....	5	»
Francisco Luiz da Gama Rosa.....	4	»

Os votos das duplicatas tomados em separado pela camara produziram o seguinte resultado:

Dr. Horta de Araujo.....	28	votos.
Dr. Azambuja.....	28	»
Dr. Leopoldo.....	19	»
Conselheiro Ottoni.....	13	»
Antonio Claudio Soido.....	13	»

A lista triplice comprehende os tres primeiros votados.

A commissão examinou o processo eleitoral em todas as parochias e collegios, e é o resultado deste exame que passa a expôr, começando por aquellas parochias em que houve duplicata.

COLLEGIO DE BENEVENTE.

Parochia de Benevente.

1.^a duplicata presidida pelo 1.^o juiz de paz Manoel dos Passos Martins.

No dia marcado (14 de Novembro) organizou-se a mesa parochial, na fórma da lei. Mas, chegado o dia da eleição (17), o presidente da mesa affixou um edital adiando a eleição para o 1.^o de Dezembro, dando disso parte ao presidente da provincia, que, em resposta, apenas exigiu cópia do edital. A razão dada para o adiamento da eleição foi a presença de força armada, chegada na vesperta, sem requisição da mesa, e se postára á porta da igreja; temendo-se por isso os mesmos actos de violencia que o commandante da dita força já commettera na eleição anterior. Reunida a mesa no dia 1.^o de Dezembro correu a eleição sem tropeço ou alteração da ordem.

2.^a duplicata presidida pelo 3.^o juiz de paz Manoel Joaquim Fernandes da Silva.

No dia em que se devia proceder á eleição (17), não comparecendo nenhum dos membros da mesa organizada em 14, o 3.^o juiz de paz organizou nova mesa, e em seguida procedeu-se á eleição. A acta diz—que o trabalho da organização começou ás 10 1/2 horas, e ás 11 já começava o da eleição, a qual correu sem o menor embaraço.

Entre as duas duplicatas, a commissão prefere a primeira contra a opinião da camara municipal apuradora; porquanto, uma vez organizada a mesa parochial, e adiando esta a eleição para tempo ainda útil, não é regular a formação de nova mesa. A presença de força publica (21 praças) em uma freguezia pequena e sem motivo justificado induz a crença de coacção—motivo allegado pela mesa.

A precipitação com que foi organizada nova mesa, sem serem convidados os substitutos, é motivo de nullidade.

COLLEGIO DE S. MATHEUS.

Parochia da villa da Barra de S. Matheus.

1.^a duplicata presidida pelo 2.^o juiz de paz Eduardo Gomes de Sant'Anna.

Procedeu-se á organização da mesa e á eleição na casa da camara, e allega-se como razão haver o juiz de direito, acompanhado do delegado em exercício, vedado a entrada da matriz ao juiz de paz, e ás pessoas que o acompanhavam.

2.^a duplicata presidida pelo 2.^o juiz de paz da freguezia de Itaúnas, Raphael Soares da Rocha Jatahy.

Procedeu-se á organização da mesa com este juiz, por não ter comparecido nenhum dos da parochia; e com a mesa, assim organizada, procedeu-se á eleição no dia marcado na igreja matriz.

A commissão se pronunciará em favor desta eleição, si, entre os documentos juntos a uma representação do eleitor Antonio das Neves Marins, dirigida ao senado, não encontrasse um attestado do juiz de paz Jatahy, declarando que não comparecera á villa da Barra de S. Matheus, e que no dia 15 de Novembro lhe fôra apresentado por Antero José Vieira de Faria, que havia chegado a Itaúnas em companhia do Dr. juiz de direito, para rubricar um livro em branco, e assignar uma acta da formação da mesa parochial da dita villa; o que fizera em boa fé por lhe ter affiançado o Dr. juiz de direito não haver nisso responsabilidade.

Em vista do que, a commissão entende que ambas as eleições devem ser annulladas, remetendo-se os documentos ao governo para que seja responsabilizado o juiz de paz Raphael Soares da Rocha Jatahy, e os que tomaram parte neste facto criminoso.

Parochia de Itaúnas.

Contra a eleição desta parochia allegou-se, em um dos collegios em duplicata, que para a formação da mesa concorreram individuos que não estavam qualificados como elegiveis.

Com effeito, de uma certidão passada pelo secretario da camara, junta á representação do eleitor Marins, vê-se que a allegação é verdadeira; mas não declarando a certidão o anno da qualificação a que se refere, julga a commissão que se deve pedir informação, ficando adiado o reconhecimento dos dous eleitores que dá a parochia.

Parochia da cidade de S. Matheus.

Os cidadãos padre José Pereira Duarte Carneiro, João Pereira dos Santos, João José das Chagas e Luiz Lopes de Azevedo representam contra a validade da eleição desta parochia, allegando falsificação no resultado da eleição, visto como obtiveram votos para serem incluídos em o numero dos eleitores, sendo, porém, seus nomes eliminados da acta.

Das justificações e documentos que juntam á sua representação resulta, si não certeza, grave presumpção de fraude.

Não foi affixado o competente edital; o livro das actas não foi recolhido ao archivo da camara municipal; as testemunhas são pessoas que tinham razão de saber do facto, e o collegio tornou-se suspeito, não admitindo o protesto dos reclamantes.

Crê a commissão que estas razões são suffi-
cientes para a nullidade da eleição.

COLLEGIO E PAROCHIA DE ITAPEMIRIM.

Para a organização da mesa parochial compa-
receram 11 eleitores, diz a acta. Suppoz a com-
missão que nesse numero estariam incluídos os
supplentes; mas notou que em seguida para a
eleição do presidente da mesa, a que só concor-
reram os eleitores, diz a acta o seguinte:

« Passou-se logo a fazer a chamada dos eleitores,
sómente para a eleição do presidente da mesa e
seus substitutos.

« Responderam á chamada os *mesmos* eleitores já
acima mencionados, e concluído o recebimento das
cedulas, o juiz de paz, depois de as ter separado
pelo seu rotulo, contou 11 cedulas para presidente
e igual numero para substitutos. »

D'aqui se deduz que não foi convocado o terço
dos supplentes, ou, si o foi, não compareceram, e
deixaram de ser substituídos na conformidade da
lei.

Sendo esta falta substancial, a commissão pro-
nuncia-se pela nullidade da eleição.

Pelo que toca ás eleições das demais parochias,
as actas respectivas denunciam algumas irregula-
ridades que não affectam substancialmente o pro-
cesso, e por isso a commissão entende que estão no
caso de serem approvadas. Entre as irregulari-
dades a commissão nota a falta de não serem au-
thenticadas sinão pela mesa, e algumas apenas
pelos respectivos secretarios; mas, como fossem re-
mettidas officialmente pelo presidente, e não appa-
recesse reclamação nas parochias, nem nos col-
legios, a commissão não hesitou em admittil-as.

ELEIÇÃO SECUNDARIA.

As actas de todos os collegios eleitoraes estão
regulares e authenticadas. A commissão já ex-
primiu o seu parecer sobre aquelles em que houve
duvida, ou duplicata.

Em vista delle a commissão abate da apuração
feita pela camara municipal:

No collegio de Benevente pelo tenente-coronel
Luiz Martins de Carvalho:

Ao Dr. Azambuja.....	21	votos.
Ao Dr. Horta.....	18	»
Ao Dr. Leopoldo.....	13	»
Ao conselheiro Ottoni.....	11	»

No collegio de Itapemirim:

Ao Dr. Horta.....	23	votos.
Ao Dr. Azambuja.....	23	»
Ao Dr. Leopoldo Cunha.....	23	»

Acrescentando-se a votação do collegio de Bene-
vente, approvado pela commissão, a apuração geral
dá o seguinte resultado:

Dr. José Feliciano Horta de Araujo....	124	votos.
Dr. Francisco Gomes de Azambuja Mei- relles.....	119	»
Conselheiro Christiano Benedicto Ottoni	113	»
Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello Cunha.....	34	»
Conselheiro José Fernandes da Costa Pe- reira.....	18	»
Capitão de mar e guerra Antonio Claudio Soído.....	13	»
Padre Luiz Antonio Escobar.....	5	»
Francisco Luiz da Gama Rosa.....	4	»

Na lista triplice não ha alteração, e os nella con-
templados reúnem a maioria absoluta do eleitorado
da provincia.

Concluindo, é a commissão de parecer:

1.º Que sejam annulladas as duas eleições pri-
marias da parochia da villa da Barra de S. Ma-
theus.

2.º Que seja annullada a eleição primaria da pa-
rochia da cidade de S. Matheus.

3.º Que fique adiado o reconhecimento dos elei-
tores da parochia de Itaúnas, até que venham in-
formações sobre a idoneidade dos cidadãos que
concorreram para a organização da mesa.

4.º Que seja annullada a eleição primaria da pa-
rochia de Benevente, presidida pelo 3.º juiz de paz
Manoel Joaquim Fernandes da Silva.

5.º Que seja annullada a eleição primaria da pa-
rochia de Itapemirim.

E, portanto, que sejam annullados:

6.º Ambos os collegios eleitoraes de S. Matheus.

7.º O collegio eleitoral de Benevente, presidido
pelo tenente-coronel Luiz Martins de Carvalho.

8.º O collegio de Itapemirim.

E sejam approvadas:

9.º Todas as demais eleições primarias e colle-
gios eleitoraes, inclusive o de Benevente, presidido
por Manoel dos Passos Martins.

10.º Que se officie ao governo para que mande
proceder a novas eleições nas parochias em que
foram annulladas.

11.º Que se remetta ao governo os documentos a
que se refere a commissão e se recomende a res-
ponsabilidade do juiz de paz de Itaúnas, Raphael
Soares da Rocha Jatahy, e dos que concorreram
para o facto criminoso denunciado pelo mesmo
juiz de paz.

12.º Que seja reconhecido senador do Imperio
pela provincia do Espirito Santo o conselheiro
Christiano Benedicto Ottoni, e como tal se lhe dê
assento no senado.

Sala das commissões em 1.º de Março de 1879.
—B. de Cotequipe.—L. A. Vieira da Silva.—C. Men-
des de Almeida, vencido pelas razões expostas no
parecer concernente ás ultimas eleições especiaes
da provincia da Bahia.

Estes pareceres ficaram sobre a mesa para entrar
na ordem dos trabalhos, indo entretanto a im-
primir.

« A commissão de pensões e ordenados, tendo
examinado a proposição n. 5 de 23 de Janeiro do
corrente anno, enviada ao senado pela camara dos
Srs. deputados, que approva a pensão annual de
1:200,000, concedida por decreto de 3 de Novembro
de 1877 repartidamente a D. Luiza Guilhermina
de Campos, D. Anna Julia de Campos e D. Emilia
Adelaide de Miranda Ribeiro, filhas do fallecido
desembargador José Innocencio de Campos, sendo
paga da data do citado decreto de 3 de Novembro;
e considerando que o paí das agraciadas prestou
longos e relevantes serviços ao Estado e que as
deixou em circunstancias de extrema pobreza;
sem os precisos meios de subsistencia, como se
acha exhuberantemente provado com os valiosos
documentos juntos á referida proposição, é de pa-
recer que entre esta em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões do senado, 28 de Fevereiro
de 1879.—A. Leitão da Cunha.—Antonio M. Nunes
Gonçalves. »

« A comissão de pensões e ordenados, tendo examinado a proposição n. 17 de 14 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, que autoriza o governo a conceder a jubilação ao padre Domingos José de Brito, professor de rhetorica e eloquencia sagrada no seminario archiepiscopal da diocese da Bahia, com os vencimentos que ora percebe, visto contar vinte e oito annos de serviços no magisterio e impossibilitado de continuar nelle, como provou com os documentos que foram presentes á comissão, é de parecer que a dita proposição seja approvada com a seguinte emenda: Em vez das palavras—com os vencimentos que ora percebe—diga-se—com o ordenado que ora percebe.

« Sala das commissões do senado em 28 de Fevereiro de 1879.—*A. Leitão da Cunha.*—*L. A. Vieira da Silva.*—*Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.* »

Estes pareceres ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração, com as proposições a que se referem.

RECLAMAÇÃO.

O Sr. Vieira da Silva :— Sr. presidente, pedi a palavra para uma reclamação. Quando orava o illustre senador pela provincia do Maranhão na discussão da resposta á falla do throno, reclamei contra a proposição enunciada por S. Ex. de que no Piahy, por causa de umas chicotadas em um homem livre, o governo mandára syndicar immediatamente do facto, enviando para alli pessoa de confiança. Referia-se a mim o nobre senador. Reclamei immediatamente; a minha reclamação, porém, não está consignada no discurso de S. Ex.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Nem nas notas tachygraphicas, que consignam sómente: « O Sr. VIEIRA DA SILVA dá um aparte. »

V. Ex. ha de verificar, querendo. Respeito os apartes.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :— Não se tratava simplesmente, Sr. presidente, de algumas chicotadas em homem livre....

O Sr. PARANAGUÁ :— Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :— Tratava-se de uma suítra....

O Sr. PARANAGUÁ :— Que mandou dar-lhe um delegado de policia.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :—... da qual existiam ainda vestigios setenta dias depois do facto criminoso e quando eu d'aquí sahi para a provincia do Piahy não constava na côrte o facto a que se referiu o nobre senador.

Devo declarar ao senado, que não recebi instrucções nenhuma, nem a respeito deste facto, nem a respeito de outros da mesma gravidade.

Quando dirigi-me ao Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro do Imperio, para fazer-lhe as minhas despedidas, S. Ex. não me deu instrucções, nada me disse a respeito do Piahy.

Chegando alli encontrei o aviso pelo qual o governo imperial mandava que puzesse em execução as leis que haviam sido suspensas pelo vice-presidente, o que fiz, executando o dito aviso sem sophisma e com toda a lealdade.

O Sr. PARANAGUÁ :— Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :— O que não fiz foi constituir-me procurador das partes; á proporção que ellas reclamavam o seu direito em virtude da execução que eu dava ao aviso, iam sendo attendidas e com isso nenhum favor fazia, cumpria simplesmente o meu dever.

Si isto descontentou um pequeno grupo da capital, foi cousa que me mereceu pouco caso e não creou embaraços á marcha da minha administração.

E em relação á Jurumenha, onde se deu o facto da surra de um homem livre, devo tambem declarar ao senado que foi posteriormente, depois de já estar na provincia, que o ministro do Imperio dirigiu-me uma confidencial pedindo informações sobre o facto e quaes as providencias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Já vê, portanto, que houve recommendação da parte do governo.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :— Mas eu não fui mandado para o Piahy por amor desse facto; outra foi minha missão. V. Ex. collocou o ministerio até certo ponto em posição quichotesca, amesquinhando o facto, como fez, e a minha missão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não, senhor; tratei a V. Ex. muito bem.

O Sr. PRESIDENTE :— Pego licença ao nobre senador para o interromper. O nobre senador para continuar no desenvolvimento desta sua reclamação precisa offerecer algum requerimento.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :— Limite-me, Sr. presidente, ao que já disse, isto é, que quando fui para o Piahy não tive instrucções do governo sobre o facto a que se referiu o nobre senador, nem delle tive conhecimento aqui na côrte.

Foi posteriormente que tive conhecimento delle, assim como foi só no Piahy que soube do aviso do governo mandando pôr em execução as leis que haviam sido suspensas pelo vice-presidente, e que, repito, executei com lealdade.

O Sr. PARANAGUÁ :— Apoiado.

DENUNCIA DE PECULATO.

O Sr. Correia :— Vou occupar-me com uma injustiça, proveniente de um acto do nobre ex-ministro da fazenda.

Antes de crear-se em 1867 a delegacia do thesouro em Londres, os dinheiros do Estado estavam a cargo do chefe da legação imperial. Em 1853 foi encarregado da escripturação o Sr. João Pereira de Andrade Junior. A sua posição elle a explica nestes termos na defesa que apresentou no processo a que foi sujeito:

« Cumpre-me, antes de tudo, definir bem a minha posição na legação imperial em Londres: amanuense da secretaria de estrangeiros, fui addido áquella legação, e exerci funcções de escripturario ou guarda-livros. Nunca exerci as funcções de caixa da legação ou do thesouro, e minha tarefa limitava-se a fazer os calculos que me eram ordenados, a extrahir as contas para serem expeditas ao thesouro e a cada um dos ministerios; tal era a minha posição, tal a dos subalternos que me precederam. »

Já se vê, pois, que da má applicação dos dinheiros do Estado nenhuma responsabilidade podia resultar ao escripturario que delles não dispunha.

O que podia fazer o escripturario? Escrever cheques indevidamente?

Autorizar com estes cheques pagamentos adiantados?

A este respeito o Sr. Pereira de Andrade defendeu-se do seguinte modo:

« Escrevi indevidamente cheques: mas valiam esses cheques alguma cousa, sem a assignatura do ministro? Era eu por ventura quem recebia a importância delles? Procurei, escrevendo-os, beneficiar alguém, ou a mim proprio?

« Os exames demonstram a existencia de cheques « Self » (a mim mesmo).

« Quem era esse « Self » sinão o proprio ministro que sacava para si? E tinha eu por ventura competência para verificar si as sommas sacadas eram ou não realmente devidas? Pois a legação não tinha despesas reservadas, de cuja applicação só ao governo imperial era o ministro em Londres obrigado a dar contas?

« Accusam-me de pagamentos por adiantamento; é claro que eu não tinha o direito, nem o meio pratico de fazer taes adiantamentos: eram elles sempre ordenados; eu escrevia o cheque, o ministro assignava-o, era elle, pois, quem fazia o adiantamento. »

Disse que a injustiça de que me occupava provinha de acto do ex-ministro da fazenda; não disse que fôra por elle directamente feita. Fundei-me para isto nas seguintes palayras da defesa do Sr. Andrade:

« O nobre ministro da fazenda, jurisconsulto abalisado, não commetteria o erro de mandar processar como peculatório um empregado que nunca teve em seu poder dinheiro do thesouro. S. Ex. no officio á fl. 18 limita-se a declarar que, tendo-se verificado no exame da escripturação a meu cargo um desfalque, rogava a S. Ex. o Sr. ministro da justiça que mandasse proceder criminalmente contra o *responsavel*: mas S. Ex. não disse, nem podia dizer, que o responsavel era eu, e ainda menos que o crime era o de peculato.

« O erro é todo do Dr. promotor publico que recebendo do ministerio da justiça o encargo de denunciar o facto, e de provocar sobre elle a intervenção do poder judiciario, vendo que não havia, nos papeis que lhe remetteram, elementos que justificassem qualquer incriminação de desidia ou irregularidade no cumprimento de deveres pela qual me responsabilisasse, entendeu denunciar-me pelo crime de peculato. »

Si, quando se achava no exercicio do cargo o nobre ex-ministro da fazenda, eu estava sempre disposto a attender a qualquer attenuante, que pudesse apparecer em relação aos erros que S. Ex. commetteu, ainda mais disposto acho-me agora, depois que li no *Diario Official* de hoje as palayras severas, que ao nobre ex-ministro da fazenda dirigiu hontem na camara dos deputados o Sr. presidente do conselho, apreciando o procedimento que ante-hontem tivera naquella camara o mesmo ex-ministro.

Essa severidade na apreciação do procedimento do ex-ministro não foi offuscada com as palayras amenas que, em referencia aos dotes pessoases de S. Ex., o Sr. presidente do conselho proferiu.

Por isso, ainda que tenha objecções que oppor a esta parte da defesa do Sr. Andrade, na qual se pretende tirar de sobre o ex-ministro a maior responsabilidade do infundado processo que se instaurou, não apresentarei agora essas objecções.

« Dos factos principaes da accusação tratou a sentença, que passo a ler, do supremo tribunal de

justiça. O senado verá que invocou-se para justificá-la o simples bom senso.

« Feito o sorteio e relatados os autos na fórmula da lei, etc. »

« Em consequencia da requisição constante do officio do ministerio da fazenda de fl. 3, foi o ex-addido da legação de Londres, João Pereira de Andrade Junior, denunciado pelo 1.º promotor publico desta capital como réu de peculato, crime previsto nos arts. 170 e 171 do código criminal; porque, tendo a seu cargo a secção de contabilidade da dita legação, durante o tempo decorrido de Agosto de 1858 a Abril de 1866, 1.º fez adiantamentos de dinheiro por conta de vencimentos ou pagamentos, e só escripturados quando taes operações iam-se tornando dividas, não estando para isso legalmente autorizado; 2.º porque, além de outros erros de escripturação, fez o lançamento de duas contas que não consta tivessem sido pagas, a saber, uma de fardamentos a Peter Tait, no valor de £ 5.961-13-0, e outra de fretes a Ricardo Foster, no valor de £ 204-13-2, causando desse modo á fazenda nacional um desfalque de £ 6.166-6-2, somma daquellas duas parcelas.

« Lida a defesa do denunciado á fl. 39, e examinados os autos, verifica-se a fl. 20 v. que durante aquelle tempo fô a legação regida por dous chefes; que o dinheiro da nação estava no Banco de Inglaterra, sob a guarda e á disposição do chefe da legação: que nenhum saque ou cheque era satisfeito pelo dito banco sinão trazendo a assignatura do dito chefe; e, finalmente, que o denunciado fô só e unicamente encarregado da escripturação. Isto posto, o simples bom senso mostra que o denunciado não podia fazer adiantamento algum de dinheiro da nação. Vê-se da tabella n. 1 á fl. 24 que de 42 adiantamentos 19 foram feitos para si mesmo pelos dous ministros que durante esse tempo regeram a legação; e ninguem dirá que elles, em posição tão elevada e tendo em suas mãos as chaves do cofre, fossem pedir favores ao seu subalterno, que nada tinha com isso.

« Mais grave é o 2.º ponto da accusação. De diversas coincidencias, consequentes de fl., conclue a contadoria do thesouro que não tinham fundamento as duas parcelas que se dizem pagas a Tait e a Foster em 21 de Janeiro de 1866, essas suspeitas tomaram grande incremento, á vista das informações constantes dos officios reservados de fl. 33 v. e 34. Nesses documentos asseverava-se que a casa de Tait nada absolutamente remettera para o governo imperial pelos portos de Southampton e Limerick, de Maio de 1865 a Abril de 1866.

« Mas essas informações eram inexactas e cedem diante do victorioso documento de fl. 45, extrahido do archivo da repartição fiscal do ministerio da guerra, do qual, pelo contrario, consta que do anno financeiro de 1865 a 1866 a casa de P. Tait expediu para o ministerio da guerra, pelo porto de Limerick, diversas facturas de fardamentos para o exercito no valor não pequeno de quasi 300:000\$, sendo de notar que entre essas facturas figuram as duas parcelas de £ 5.961-13-0, e £ 204-13-2, de cuja veracidade se duvidava.

« Ora, si os objectos constantes desta factura foram recebidos pelo ministerio da guerra, por isso escripturados na respectiva repartição fiscal, evidentemente cessam as apprehensões da contadoria do thesouro, e não ha desfalque algum; mas, quando mesmo haja esse desfalque, nunca a accusação de peculato poderia ser dirigida contra o

addido, simples escripturario, que não tinha sob sua guarda, nem á sua disposição, os dinheiros publicos, circumstancia característica e constitutiva do crime de peculato, segundo o art. 170 do código criminal.

« Portanto, julgam improcedente a denuncia de fl. 3 e condemnam a municipalidade nas custas. Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1878. — Brito, presidente. — Barboza, relator (sem voto). — Costa Pinto. — Almeida. — Graça. »

Esta sentença devia ter causado grande amargura ao governo....

UM SR. SENADOR :—Necessariamente.

O SR. CORREIA :—... mas é o que acontece quando se dão sem maior reflexão passos de grande alcance.

Infelizmente nem pagaram as custas os que vexaram um cidadão com processo sem base; foi a innocente municipalidade que as pagou.

A' vista do que fica exposto, não devem causar estranheza as sentidas expressões que o Sr. Andrade escreveu na sua defesa, e que lerei ao terminar:

« O profundo respeito que tributo á suprema magistratura do paiz me fará recalcar o meu justo resentimento, aceitar a situação como aprouve ao thesouro creal-a, e não inquirir das causas que desviaram o golpe dos unicos responsaveis, para se aggreir um subalterno, cuja intervenção, meramente passiva, o escolimava de qualquer suspeita. »

Foi lido, apoiado, posto em discussão e adiado, por ter pedido a palavra o Sr. Barão de Cotegipe, o seguinte

Requerimento.

« Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo cópia do aviso do mesmo ministerio em virtude do qual foi o ex-addido da legação de Londres, João Pereira de Andrade Junior, denunciado pelo 1.º promotor publico da cõrte como réu de peculato. — Manoel Francisco Correia. »

ORDEM DO DIA.

NEGOCIOS DO CEARÁ.

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Jaguaribe sobre a carnificina e incendio praticados na provincia do Ceará.

O Sr. Jaguaribe :— Sr. presidente, chegou-me a vez do responder ao discurso do nobre Sr. presidente do conselho, proferido na sessão de 13 do mez passado, a proposito do requerimento que dirigi ao senado pedindo informações sobre a carnificina e incendio havidos sobre uma infeliz familia no termo de Villa-Viçosa na provincia do Ceará.

Mais feliz do que hontem, quando tive de occupar a attenção do senado, por achar-se hoje presente o nobre presidente do conselho, eu procurei responder a S. Ex. asseverando-lhe de antemão, que tenho para com S. Ex. todas as deferencias, e que, portanto, sino correr da discussão, uma ou outra expressão me escapar...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Não receio isso de V. Ex.

O SR. JAGUARIBE :—... não terei de maneira alguma em vista ferir as intenções de S. Ex. que reputo muito puras.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE :—Feita esta declaração entrarei em materia.

S. Ex. o Sr. presidente do conselho, ao responder-me, começou dizendo que não estranhava que eu viesse ao senado defender o meu partido. Peço licença a S. Ex. para dizer-lhe que, sem de maneira alguma offender as suas intenções, eu começo estranhando que S. Ex. sem o querer, sem duvida, viesse tomar a defesa, não de um partido, Sr. presidente, mas de homens, que mancham a posição de um partido arredando-se dos principios que devem guiar a acção politica, para, servindo-se da autoridade, e das posições officiaes, perseguirem seus adversarios e prestarem deste modo serviços a seu partido, afastando aquelles do caminho em que lhes serviam de embaraço.

Exprimindo-me assim devo declarar que S. Ex. não tinha razão quando suppoz que eu vinha defender a causa de um partido. Tenho por mais de uma vez declarado ao senado que não sou estranho aos partidos, e que honro-me de pertencer a um, mas tenho procurado accentuar uma proposição por mim proferida, quando, pela primeira vez, occupei esta tribuna, pouco depois de entrar para esta casa, e é que toda vez que estivessem em luta os principios e os interesses de meu partido, com os principios e os interesses do Estado, eu não seria o homem do partido, para ser simplesmente o soldado que se põe em defesa unicamente da causa e do serviço do Estado.

E, Sr. presidente, a primeira vez, este anno, que falei nesta casa foi justamente sobre esta questão da carnificina e cremação feitas sobre uma infeliz familia no termo de Villa Viçosa: achava-me um pouco enfermo nessa occasião e o senado lembrese que pedi desculpa de, subindo a primeira vez á tribuna, nesta sessão, não tratar de negocios que occupam a attenção do mundo inteiro, como a sècca e as epidemias que devastavam a provincia do Ceará; e que deixava de occupar-me desses negocios, que allás eram da maior importancia, para tratar do que era relativo a essa carnificina, porque eu suppunha ser uma questão de lesa civilisação, e portanto que se prendia directamente ao interesse geral do Estado.

Já se vê, pois, que eu não vinha tratar de questão de partido, nem de politica, mas de uma questão de humanidade, questão que fere os brios de uma nação, quando a autoridade publica não toma a posição que lhe compete para punir crimes desta ordem.

Si esta era a minha posição, si meus antecedentes nesta casa têm demonstrado que quando se trata de negocios da administração da justiça, de negocios em que é parte o Estado, e concorrendo negocios de partido que reputo secundarios, sempre me tenho decidido pelos primeiros; não era licito que o nobre presidente do conselho qualificasse meu procedimento como o de homem que sómente vem tratar de negocios de seu partido, principalmente quando na occasião o meu partido não precisava de defesa: elle não está em causa; o que está em causa, é um grande crime.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*): — E condemn-o; e hei de empregar os meios para que seja elle punido.

O Sr. JAGUARINE: — Tenho ouvido do nobre presidente do conselho mais de uma vez estas palavras — que quando houver um crime ha de empregar os meios para punil-o.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*): — Condenno-o de todo o coração, e hei de procurar punil-o, como já o tenho declarado muitas vezes. Estou de accordo com V. Ex., e o governo é o primeiro a lamentar esse acontecimento.

O Sr. JAGUARINE: — Muito me lixongeam as palavras do nobre presidente do conselho.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*): — São merecidas.

O Sr. JAGUARINE: — Agradeço; mas S. Ex. correspondêrã ao fim a que se propõe, prestando-me uma attenção mais tenaz, mas vigorosa, porque lique o nobre presidente do conselho certo de que as autoridades da Ceará neste negocio procuram illudir o governo...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*): — Apesar das provas que apresentei?

O Sr. JAGUARINE: — Estas provas são nenhuma, são méras telas de aranha que apenas podem embaraçar moscas. A aranha formando sua teia para nella prender o insecto mais fraco, a vê rompida, si algum animalojo mais vigoroso tem de transporta-la; as autoridades do Ceará têm procurado enleiar o governo e o nobre presidente do conselho, a quem só posso attribuir boa fé, está igualmente enleado; empregue S. Ex. o vigor de sua intelligencia e o enleio se desvanecera.

Sr. presidente, o nobre presidente do conselho leu no senado diversos documentos com os quaes julgou comprovar que o infeliz major Ignacio José Correia, chefe dessa familia assassinada, composta de esposa, fillos varões, moças, e crianças o mais de seus aggregados e trabalhadores em numero de 19 pessoas, assassinadas e depois queimadas, não era um homem innocente, era um homem culpado, autor de crimes diversos e que naquella occasião tinha sido o provocador; de maneira que depois de uma formal aggressão ao seu feroz competidor (é o que se deduz desta serie de documentos) fura em defesa propria e natural que o agredido tinha ido sobre o aggressor, e excedendo-se na defesa tinha causado a calamitosa scena que já foi por mim descripta.

Mas, senhores, aqui labora em engano o nobre presidente do conselho. Eu disse a primeira vez que fallei neste negocio o que havia do exacto a tal respeito, e li documentos, entre os quaes a representação que o major Ignacio José Correia, tendo vindo a esta corte, pessoalmente entregou a Sua Magestadeo Imperador, representação da qual constava que entre o presidente da provincia e elle havia intriga um pouco antiga, desde 1865, época em que o actual presidente da Ceará, indo a Viçosa procurar votos, visto como foi candidato o creio que deputado nessa occasião, não encontrou apoio da parte do major Ignacio José Correia, apoio com que contava pela razão de que esse major era casado com uma parenta do actual presidente da provincia.

Mas, apesar desses laços de parentesco, o major Ignacio José Correia entendeu não poder prestar

esse apoio, porque pertencendo o Dr. José Julio de Albuquerque Barros ao partido liberal e pertencendo o major ao partido opposto, sendo até um dos chefes naquella localidade, julgou por este principio que não devia ser desleal ao seu partido, dando volação ao então candidato, Dr. José Julio de Albuquerque Barros.

Por este motivo o Dr. José Julio ficou descontente com o major Correia, máximó porque contava que o parentesco, a que me referi, havia de influir sobre o major; e desde então votou-lhe má vontade.

Isto dizia a representação, dirigida á S. M. o Imperador.

S. Ex. o Sr. presidente do conselho quiz porém comprovar os crimes do major Ignacio José Correia com a leitura do relatório feito pelo Dr. chefe de policia ao presidente da provincia, chefe de policia que foi mandado á localidade do crime para tomar conhecimento dello, fazer o processo, etc.

Vejamos, porém, que valor pôde ter esse relatório.

O relatório, Sr. presidente, diz que essa intriga entre Ignacio José Correia e Jurity era muito antiga, datava de 24 annos antes e dá a essa intriga um motivo muito insignificante, apresentando depois uma serie de crimes, que Ignacio José Correia nesse periodo tinha commetido.

Antes de entrar na analyse deste relatório, devo declarar que nossas discussões aqui não podem de modo algum ter o caracter de discussões judicarias, nas quaes apresentam-se as provas e sobre ellas se emite juizo immediato; nossas discussões não podem prescindir de um concurso de circumstancias e até mesmo da fé que os proprios senadores devem merecer uns aos outros, quando suas palavras envolverem asseverações, de que tenham conhecimento.

Antes pois de entrar na analyse do relatório do chefe de policia, emitirei meu proprio juizo.

Estou fóra do Ceará, Sr. presidente, ha oito annos, e de então para cá não tenho acompanhado tão de perto os negocios das diversas localidades da provincia, como até então, porquanto até d'alli retirar-me, eu me facto de que conhecia minha provincia com todo o seu pessoal do modo por que isso e possível.

O Sr. PARANAGÁ: — Apoiado.

O Sr. JAGUARINE: — De então para cá não posso dizer outro tanto. Mas, até essa data eu tive sempre o major Ignacio José Correia na reputação de um homem honesto, como costumam ser os homens do sertão, sem defeito; tinha e contínuo a tel-o como um homem muitíssimo bom.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*): — Apesar dos factos aqui denunciados?

O Sr. JAGUARINE: — Eu irei a elles.

Mas até então como dizia, não conhecia pessoalmente o major Ignacio José Correia, tinha porém com elle constante communicação epistolar. Elle e tres outros cidadãos da Viçosa eram os homens mais importantes da localidade, com os quaes me costumava corresponder.

Estes cidadãos eram o vigário da freguezia, o tenente-coronel Vicente Magalhães do Espirito-Santo...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Eu o conheci muito.

O Sr. JAGUARIBE:—... o major João Severiano da Silveira, irmão do bravo coronel Tiburcio, e o major Ignacio José Correia.

É a elles que eu principalmente me dirigia, quando tinha de tratar de negocios que dissessem respeito áquella localidade, sobretudo os eleitoraes, porque os reconhecia como as pessoas que tinham maior preponderancia alli.

Como já declarei, sempre tive informações as mais honrosas sobre Ignacio José Correia, constando-me que era homem honesto, muito laborioso, o que lhe fazia honra, pois que, tendo começado pobre, por seu trabalho assiduo e por sua economia adquirira uma certa fortuna que lhe dava meios para viver abastadamente, como pessoa importante da sua localidade.

Este meu juizo era resultado do que ouvira e era notorio a respeito do major Ignacio José Correia, enquanto residia no Ceará. Que tivesse elle committido crimes depois que d'alli ausentei-me nunca tive a menor noticia; é possível que os tenha committido, com insciencia minha, pois que não tenho policia para investigar-me de todas as occurrencias.

Entretanto, Sr. presidente, havia um ranal que servia-me de policia reversiva (seja-me dado assim exprimir) e era o habito, que contrahiu nosso finado collega senador Pompeu, cuja falta deploro, de annualmente expor-nos aqui a relação de todos os crimes committidos no Ceará, dos quaes fazia uma especie de estatística que apresentava ao senado; e não me recorde que entre os autores de taes crimes figurasse o major Ignacio José Correia.

Isto não induz a erer que esses crimes, imputados áquelle major, nunca existiram; essa policia reversiva, á que alludo, era activissima, não deixava passar camaráo pela malha, não omitiria o nome de um adversario, si do facto ella houvesse committido qualquer dos crimes que lhe são agora attribuidos.

Vejamos quaes são os crimes imputados no relatório do chefe de policia ao major Ignacio José Correia.

Em Junho de 1868, diz aquelle documento, tendo Felipe Ribeiro de Souza dado uma queixa contra o major Ignacio, por crime de morte em seu irmão Francisco Ribeiro, perante o delegado de policia, que então era o tenente-coronel José Raymundo Fontenelle, no dia em que tinham de ser inquiridas as testemunhas, o major Ignacio José Correia entrou na villa acompanhado do gente armada, para impedir o processo. O delegado de policia, sem força para garantir-se, cedeu á pressão e suspendeu o processo, que não teve mais andamento.

Note-se que naquella época, Junho de 1868, a que se refere a imputação que acabo de ler, achava-se no poder o partido liberal.

Ora, pertencendo Jurity a esse partido, e em vista da importancia que lhe deram os seus correligionarios, auxiliando-o e esforçando-se por innocentá-lo, devia ter então autoridades com que contasse. Não é pois admissivel que autoridades do partido liberal se deixassem intimidar por adversarios.

No Ceará, em geral, não ha, felizmente, potentados, que aterrem a autoridade: si alli algum potentado pôde apparecer que faça medo é a propria autoridade, quando abusa do poder, que lhe foi confiado. A isso acresço que, distando Villa Viçosa apenas 10 a 12 leguas da cidade da Granja, onde deveria haver força mais respeitavel do que

aquella de que dispunha o delegado em Viçosa, seria facil áquella autoridade requisitar auxilio para repellir quem quer que fosse que pretendesse por meio do terror, inhibila de instaurar processo.

Assim aquella accusação do chefe de policia não tem valor, é contraproducente. Os liberaes estavam no poder a esse tempo; e a responsabilidade dos crimes deve recahir sobre as respectivas autoridades. Como pois se animou o chefe de policia a dizer que nesse tempo o major Ignacio José Correia commetteu uma morte, e que as autoridades deixaram de organizar processo, porque elle as intimidou?

Isto não é crível, sobretudo porque era seu partido que se achava no poder e dispunha de muitos recursos; além de que me parece que o partido liberal não é de indole a soffrer descaatos dessa ordem. Nenhum partido deve ser dessa indole, mas especialmente o liberal, em quem folgo de reconhecer que ha sempre certo entusiasmo e fulgor no exercicio de suas funcções, na marcha de seu desenvolvimento, etc.

Dahi o que se deve inferir é que si processo não houve, é porque reconheceu-se não existir o crime; nas circumstancias expostas a falta do processo seria mais que um descaato ao cidadão morto e inulto, seria um insulto a um partido inteiro, que então se achava no poder, e que não é admissivel. Portanto essa accusação desaparece por si mesma—*suaute natura*.

Bem, essa é a accusação do crime imputado pelo chefe de policia a Ignacio José Correia como praticado ainda no tempo em que estavam no poder os liberaes; passo ás outras imputações, que lhe faz o relatório daquella autoridade por crimes committidos depois que subiu o partido conservador ao poder.

As outras allegações, para comprovar que o major Correia é um homem perverso, consistem em dizer-se que, por occasião da eleição de 1872, dous filhos de Jurity soffreram, em uma casa onde se achavam rennidos votantes, um certo descaato; que Jurity, sabendo disto e correndo para lá, achou com effeito dous filhos feridos e o fôra também nessa occasião; que tendo intriga com aquelle major, attribuiu-lhe taes ferimentos; e que além disto fôra encontrado no logar do delicto um chapéo que parecia ser de Ignacio José Correia: logo outro não pode ser o autor do crime.

O senado comprehende a força desta jurisprudencia: não se diz que testemunhas vissem Correia commetter o crime, mas attribue-se-lhe sua autoria pela simples illação de ser inimigo dos feridos, e do apparecimento de um chapéo! Estava cada um de nós bem servido, si qualquer desses inimigos da propriedade se lembrasse de vir carregar um de nossos chapéos, como alguma vez tem acontecido, e commettesse um crime deixando o chapéo; ficaria demonstrado que o criminoso era o dono do chapéo! Vê-se, pois, que essa jurisprudencia parece até ridicula; entretanto é esse o fundamento de um outro crime attribuido a Correia.

Acrescentou o nobre presidente do conselho que os crimes de Ignacio José Correia eram tão notorios que já nesse tempo, Jurity dirigiu ao Imperador uma representação queixando-se desses crimes, representação que S. Ex. fez inserir em seu discurso. Esta representação, Sr. presidente, é uma peça importante, e um amontoado de accusações feitas a diversas autoridades sem referencia á documento

algun que as comprove, e nem ao menos consta si chegou a seu destino.

Diz-se que foi dirigida ao Imperador, mas não consta de que modo, visto não conter despacho algum; é uma cópia tirada da secretaria da policia, e em que se lê: «Está conforme—Manuel de Souza Garcia (é o secretario da policia) e a data é de Outubro ou Novembro de 1872.»

É um documento que nem sequer tem data determinada; e está elle aqui para quem o quizer ver.

Agora devo fazer uma reflexão, e vem a ser que essa data é mais ou menos a da eleição desse anno. Essa eleição foi disputada e teve em resultado duplicatas que trouxeram à camara dos Srs. deputados membros em numero dobrado. Todos os que sabem o que são nossas eleições, conhecem perfeitamente que nessas occasiões agitam-se as paixões, e os partidos lançam mão de todos os recursos.

Tenho conhecido pela serie de factos trazidos sobre este negocio, que Jurity é um valentão de eleições do termo de Villa Rica; em taes occasiões é elle um personagem muito bafejado pelos homens que entram em taes lutas. Tendo sido elle portanto um dos heroes daquella eleição, é muito natural que seus correligionarios lhe dessem toda a importancia e o animassem dizendo: «Dirija uma representação ao Imperador, e lhe fornecessem esse papel que não consta viesse ao Rio de Janeiro pelo canal competente que era a presidencia da provincia; ficou na secretaria da policia. A allegação portanto não produz effeito; o proprio relatorio dá a entender que veio a representação e não se tomou providencia alguma; e como tomar-se providencia, si a representação não chegou a seu destino, si é uma peça informe que nem no menos é datada, porque a data que contem é de Outubro ou Novembro? Isto não é modo de dater papeis, sobretudo dirigidos a uma pessoa com quem se deve ter toda a consideração, como é o chefe do Estado.

Agora, attendendo-se a que este documento foi produzido no tempo da eleição, nesse tempo em que Jurity diz que seus filhos e elle soffreram ferimentos, não é difficil de acreditar que em tudo isso houvesse exaggeração propria de quadras electoraes. E concluo ainda mais que houve exaggeração, porque o nobre presidente do conselho, para comprovar suas asserções, foi tambem buscar, e fez inserir no seu discurso um trecho da exposição, que os candidatos liberaes, ou antes candidatos colligados, apresentaram perante a commissão de poderes da camara aos Srs. deputados, exposição em que torna-se patente a exaggeração, como mostrarei.

Mas antes que o faça devo explicar porque os autores da exposição eram candidatos colligados, e não simplesmente liberaes. Todos se recordam que o partido liberal quando esteve a ultima vez no poder soffren em seu seio uma profunda dissidencia, e como os maos exemplos são contagiosos, aconteceu que o partido conservador, succedendo-lhe no poder, soffreu igual molestia, chegando os dissidentes do Ceará a fazer uma alliança com os liberaes, de maneira que a luta travou-se entre conservadores governistas e liberaes colligados com conservadores dissidentes.

Voltando á exposição, a que alludi, feita por candidatos colligados, conservadores e liberaes, direi que esta exposição depois de dizer que a eleição de Viçosa correu com muita desordem, falla do exter-

minio de uma familia inteira, a dos Juritys, attribuindo-o ao major Correia.

Já tendo eu notado que em todos os documentos apresentados em favor de Jurity ha cheiro de exaggeração eleitoral, o senado vai ver que este cheiro torna-se ainda mais activo na exposição dos candidatos; a qual não se limita a dizer que Jurity e dous filhos foram simplesmente feridos, como disse o relatorio do chefe de policia, mas diz que uma familia inteira foi exterminada! e que o autor do extermínio era Ignacio José Correia.

Mas, senhores, esta familia que foi exterminada é a mesmíssima que hoje surge inteira e sã, malhando a outra deveras, porque desta vez não é negocio de — diz-se, — pois o corpo de delicto accusa 19 victimas e até refere que a maior parte dos cadaveres achavam-se carbonizados.

Assim vê-se que a familia dada pela exposição dos candidatos como exterminada, o foi simplesmente *in voce*: ella existe.

Portanto, a exposição foi manifestamente exaggerada, e o nobre presidente do conselho procurou dar forças a esta mesma exposição, chamando para ella a minha attenção, porque entre os signatarios vem um conservador muito respeitavel, o Sr. desembargador Francisco Domingues da Silva, que é meu amigo e pessoa que muito presto e de quem não deixarei jamais de dizer que é digno de toda fé.

Mas, senhores, o Sr. desembargador Domingues mora em Pernambuco; a eleição era feita em Viçosa, os candidatos que de lá vieram cheios de paixão, eram os que informavam e naturalmente os que escreveram esta exposição, á que elle subscreeveu na melhor fé, mas sem que de modo algum se possa acreditar que a sua assignatura aqui queira dizer: esta é a verdade, eu o juro.

O Sr. desembargador Domingues é homem muito serio e era incapaz, debaixo de sua palavra de honra, de dizer que aquillo que elle assignou induzido pelos seus companheiros de campanha seja a pura verdade. Não, não é capaz disto; só prestou a sua assignatura e isto tanto é mais facil de acreditar-se quanto sabemos o que são os partidos colligados.

Si a paixão politica em geral leva um homem a excessos que elle proprio no seu estado normal e em negocios alheios á politica, seria incapaz de praticar, imagine-se o que não fazem dous partidos colligados.

Os partidos colligados, Sr. presidente, têm este característico: tornam-se muitissimo mais exaggerados, porque cada um delles não se reputa responsavel pelos excessos, dizendo: naturalmente isto vai por conta dos nossos alliados.

Por sua vez os alliados dizem a mesma cousa e deste modo praticam quanto desatino é possível imaginar-se.

É como se explica isto.

O major Ignacio José Correia é homem muito pacifico e, felizmente para elle, todos os grandes crimes que lhe são attribuidos, são em individuos que ali estão vivos e sãos. É, portanto, uma soffrivel qualificação do grande criminoso e assassino a daquelle que se diz que foi assassino e que no entanto nunca matou a ninguém e ao contrario os individuos assassinados é que estão ali matando gente com todo o vigor.

Portanto, dá-se a este documento o valor que devem ter os documentos electoraes e o facto assim o prova, não tendo sido attendida pela camara dos deputados a exposição, o que demonstra que pen-

sou-se alli como eston pensando, isto é, que aquillo era exaggeração e nada mais.

Agora chamio a attenção do senado para uma coincidência e é que Jurity só apparece nos tempos eleitoraes e que os grandes crimes de Ignacio José Correia não se fazem conhecidos tambem sinão nesses tempos. Assim é que a representação de Jurity contra Ignacio José Correia, representação que já demonstrei não passou da secretaria de policia do Ceará, denuncia crimes logo depois da eleição de 1872, bem como agora, depois da eleição do anno passado, surgem outra vez os Juritys como grandes heroes da eleição e surge o infeliz major Ignacio José Correia como autor de crimes que os Juritys lhe imputam, d'onde se vê que é exactamente por causa da paixão partidaria que todos estes factos se levantaram para dar victoria a um partido.

Quando fiz o meu requerimento tive occasião de mostrar ao senado que apesar das tristissimas circumstancias do Ceará não permittirem que alli houvesse eleição; contudo sendo ella mandada fazer, entenderam os homens, que em VillaVieosa influem no partido conservador, que sendo este mais numeroso, não deviam abandonar o campo a seus adversarios e effectivamente trataram de pleitear a eleição. Encontraram resistencia da força, não puderam entrar na igreja, precisaram ir fazer sua eleição em casa particular.

Comprehende-se que, si em todas as épocas um partido que está no poder, irrita-se por ver que seus adversarios querem disputar-lhe as palmas da victoria, com maioria de razão no estado de abastimento em que se acha o Ceará.

Quando era creença universal que em parte alguma o partido da opposição poderia pleitear a eleição, os liberaes do Vicoso fiaram irritadissimos vendo esta tenacidade que elles qualificarão como um desaforo (permitta-se-me a expressão), desaforo que mais os irritou porque os conservadores, fazendo a sua eleição em casa particular, conseguiram que o tabelião e o secretario da camara fizessem os registros que a lei determina, das actas eleitoraes; e os liberaes por este motivo, de já estarem os registros feitos, acharam difficuldade em dar ás suas eleições uma formula legal. Comprehende-se pois, que esta é a verdadeira causa da irritação contra o infeliz Ignacio José Correia.

Demonstrei da primeira vez que aqui fallei, que servindo de promotor publico na comarca da Vicoso o Dr. José Antonio de Oliveira Praxedes, pertencente ao partido liberal, moço honesto e muito imparcial, como funcionario publico, convenceram-se os influentes da nova situação, bem como as autoridades nomeadas depois que ella installou-se, que, a conservação daquelle empregado era um obstaculo a marcha dos seus negocios, porque já disse o repito, sendo diminutissimo o partido liberal naquella localidade, precisava de actos extraordinarios para fazer clientella e conseguir victoria; e desde logo, entrando em plano que os processos deviam ser um meio de inutilisar os adversarios, convinha-lhes quanto antes um promotor publico que os auxiliasse neste intuito, visto como, pela nova forma de processo hoje, sem a denuncia, em geral, não pôde ter logar a formação da culpa; portanto se achavam os fabricadores de maioria artificial inibidos de empregar este meio de processos para arredar os adversarios.

D'aqui todo o esforço para que o presidente da provincia removesse o promotor publico, e effecti-

vamente foi elle removido para outra comarca, nomeando-se para alli um promotor, filho da localidade, muito envolvido nos odios, inimigo pessoal do Ignacio José Correia.

Feita esta nomeação, começou a perseguição; denuncias surgiram logo contra Ignacio José Correia, bem como as animações a Jurity, para cuja casa eram mandadas pragas do destacamento, como consta dos proprios papeis que foram transcriptos no discurso do nobre presidente do conselho, por onde se vê que por duas ou tres vezes aquellas pragas estacionaram em casa de Jurity, que era vizinha da de Ignacio José Correia.

Os soldados alli postados por vezes faziam desatinos, provocações, com que fim comprehendese, no intuito de se obter qualquer oportunidade de intentar processo contra um laborioso pai de familia, que, conhecendo perfeitamente que todo aquelle apparato envolvia o proposito de perdello, tinha o bom senso de evital-o, ausentando-se para outra sua propriedade.

Consta mesmo dos papeis que eu trouxe aqui em outra occasião que Ignacio José Correia, por causa das provocações continuas dessa vizinhança, que lhe causava tanto desgosto, tendo um outro sitio, passava a maior parte do tempo nelle, vindo uma ou outra vez visitar sua familia; nesse mesmo dia em que se deu a carnificina tinha chegado de outra sua fazenda chamada—Acarape.

Comprehende-se, portanto, que, sendo por causa das eleições esse odio; e que o promotor publico, sendo a alma e o director da politica da localidade, não podia ser estranho á protecção que a autoridade policial prestava a Jurity, mandando-lhe soldados para lhe servirem de guarda-costas, soldados com os quaes os proprios autos mostram que Jurity fraternizou no acto mesmo de consummar a carnificina e incendio, como não inferir d'ahi que aquelle promotor publico foi o animador daquello horrendo crime?

Consta dos processos que Jurity era seu amigo, e elle mesmo promotor, em uma publicação que fez em um jornal publicado no Ceará, declarou que effectivamente era amigo d'elle; consta mais que, ainda depois do crime, a familia de Jurity hospedava-se na casa do promotor publico, o que demonstra que continuava a haver essa intimidade; e que inferir d'ahi sinão que esse homem intelligente e rancoroso era quem animava esses instrumentos, como meio de arredar os obstaculos que encontrava em seu caminho?

Dadas estas explicações, no intuito de mostrar que os documentos apresentados pelo chefe de policia do Ceará e aqui reproduzidos pelo nobre presidente do conselho para provar que Ignacio José Correia é um grande criminoso, nada mais são do que instrumentos habilmente engendrados para defesa dos Juritys, eu peço licença ao senado para mostrar agora que o major Correia tem sido muito bem reputado nos olhos de diversos administradores que teve o Ceará em um largo periodo. Para isto trago aqui um livro, que é o *Almanak do Ceará*, publicado em 1870 pelo Dr. Joaquim Mendes Cruz Guimarães, livro do que pelo menos não se pôde dizer que é um documento fabricado *ad hoc*.

Nesse almanak vem o pessoal dos diversos funcionarios, e a pagina 114 vem mencionado como delegado de policia na Vicoso Ignacio José Correia. Nesse anno (1870) era presidente do Ceará o nobre senador pelo Rio Grande do Norte o Sr. conselheiro Diogo Velho, que succedeu ao 1.º vice-

presidente da provincia, que então era o Sr. Barão de Aquidauz. O almanak não declara a data da nomeação, não posso dizer quem foi que o nomeou; mas, ou um ou outro, era cidadão respeitavel, que naturalmente não ia lançar mão de um homem cheio de crimes para um cargo policial da localidade.

A paginas 239 vem a relação da guarda nacional do termo da Viçosa, isto é, do batalhão de infantaria n. 24, creado por decreto n. 1731 de 1.º de Março de 1836.

O tenente-coronel desse batalhão é o homem de quem fallei ainda ha pouco como um dos mais influentes da Viçosa, o Sr. Vicente do Espirito-Santo Magalhães; como commandante do corpo fez suas propostas para os postos de officinas ao presidente de então (1836), que não indicarei com toda certeza, mas que deve ter sido, ou o Sr. conselheiro Pires da Motta, ou o nosso honrado collega conselheiro Pires Barreto, visto que um e outro presidiram o Ceará de 1835 para 1836, parecendo-me por isso que foi o primeiro que propoz ao governo geral o tenente-coronel commandante, o segundo o que nomeou os officinas do batalhão, entre os quaes figura como capitão da 3.ª companhia Ignacio José Correia.

Ora, ou fosse um ou outro daquelles dous illustres ex-presidentes de minha provincia que o tenha nomeado, offerece todas as garantias de bem firmado criterio para não se acreditar que fosse capaz de fazer tal nomeação, sem indagar si a pessoa nomeada era digna do posto.

Agora á paginas 364 do mesmo almanak figuram os 29 eleitores, que então dava a freguezia de Villa-Viçosa, na ordem seguinte (tê):

• Vigario José Bevilacqua, tenente-coronel Vicente do Espirito Santo Magalhães, major João Severiano da Silveira, capitão Ignacio José Correia. •

Em quarto lugar está o cidadão com quem me occupo.

Já se vê, pois, que o corpo eleitoral que existia em 1870, época deste almanak, contemplava entre os primeiros eleitores o mesmo cidadão.

Assim fica provado que elle figurava, quer em nomeações do governo, de diversas especies, visto que occupava os cargos de delegado de policia e de official da guarda nacional, quer nas manifestações populares, como esta que acabo de referir.

Depois disto publicou o mesmo Dr. Joaquim Mendes em 1873 o segundo almanak do Ceará, no qual continúa a figurar o Sr. Correia como major da guarda nacional, delegado de policia e presidente da camara municipal no quadriennio de 1873 a 1876.

Agora, Sr. presidente, para comprovar que sempre que as quadras eleitoraes se approximam, ou logo depois dellas, levantavam-se os meritos de Jurity e os crimes de Ignacio José Correia, para o partido liberal, eu vou ler um documento, é uma certidão tirada do cartorio de Viçosa (tê):

• Doc. n. 1 que acompanhou a representação a S. M. Imperial.

• Ilm. Sr. escriptão do crime e mais annexos desta villa.—O major Ignacio José Correia precisa, a bem de seu direito, que V. S. certifique ao pé deste:

• 1.º Quaes as diligencias que foram feitas pelo ferimento grave praticado na casa do supplicante

por Francisco Gonçalves da Costa e seus filhos Peregrino João e Valeriano, na pessoa de seu aggregado Francisco Felix, na noite do dia 23 de Junho deste anno;

• 2.º Si o mesmo offendido declarou no seu auto de perguntas quem tinha sido o autor dos mesmos ferimentos;

• 3.º Finalmente, qual o resultado que teve esse facto criminoso no juizo do Sr. Dr. José Mendes Pereira do Vasconcellos, actual juiz municipal deste termo.

• O supplicante espera receber merec. — Ignacio José Correia. — Villa-Viçosa, 6 de Setembro de 1878. •

• João Febrônio Freire de Bizeril, tabellião publico do judicial e notas, escriptão do crime, civil, orphãos e mais annexos nesta Villa-Viçosa e seu termo, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

• Certifico, quanto ao 1.º quesito, que as unicas diligencias que foram feitas sobre os ferimentos graves provenientes de uma facada que recebeu Francisco Felix foram corpo de delicto e auto de perguntas ao offendido, feito pelo delegado de policia, e inquerito policial.

• Quanto ao 2.º, que o mesmo offendido declarou que, estando na noite do dia 23 de Junho no pateo da casa do major Ignacio José Correia, ali foi agredido por Francisco Gonçalves da Costa, vulgo Francisco Jurity, constantes desta petição, seus filhos e mais pessoas, e que nessa occasião recebeu uma grande facada, que lhe dá Peregrino Gonçalves da Costa, filho de Francisco Jurity, sendo este facto narrado por mais pessoas.

• Quanto ao 3.º, finalmente, certifico que as diligencias deste facto criminoso terminaram com o inquerito policial, que foi ter ás mãos do Dr. José Mendes Pereira do Vasconcellos, juiz municipal deste termo, o qual, por seu despacho nos mesmos autos, mandou archival-os em meu cartorio, sob o motivo de não saber quem era o autor do crime, não obstante tel-o declarado o offendido e ser sabido por muitas pessoas que presenciaram o facto, e quasi geralmente por todo o publico, que soube logo da verdade, que o autor daquelle ferimento fôra o predito Peregrino, que atacara o offendido com seu paí, irmãos e mais pessoas.

• O referido é verdade, do que dou fé.

• Em fé da verdade.—O escriptão, João Febrônio Freire de Bizeril. — Villa-Viçosa, 6 de Setembro de 1878. •

Este documento, Sr. presidente, é extrahido do cartorio de Viçosa e demonstra que em Junho do anno passado, época em que se approximava a eleição, o partido dominante procurava arredar os obstaculos que podia encontrar para a sua victoria; que o partido dominante começava, em vista da aproximação da eleição, a fazer perseguições a Ignacio José Correia.

E' justamente desta época que se começou a mandar soldados para a casa de Jurity, a titulo de defendel-o das aggressões de Correia. Dessas perseguições continuadas resultou levar uma facada um homem da casa de Correia, como esta certidão assevera, sendo grave o ferimento, segundo a classificação do corpo de delicto.

Mas este processo não teve andamento, o não teve andamento porque tratava-se justamente de um crime commettido em pessoa da casa de Correia.

Pela certidão do escrivão vê-se que não só as declarações do offendido indicavam quem tinha sido o autor, como que outras pessoas indicavam igualmente. Mas o juiz municipal, desde que as provas depunham contra os Juritys, despachou que se arquivasse o processo, porque não sabia quem tinha sido o autor do crime.

Aqui está, pois, uma perseguição manifesta, feita pela autoridade ao infeliz Ignacio José Correia, como prodromo dessa tristíssima hecatombe, que mais tarde se realizou. Começavam as perseguições, não pela pessoa de Correia, propriamente, mas por um dos seus aggregados, naturalmente como provocação, afim de vêr si elle apparecia para ser preso, processado ou mesmo morto, contanto que desaparecesse.

Ignacio José Correia, prudente, conhecendo tudo isto, e conhecendo sobretudo que estava de baixo, ao passo que seus adversarios achavam-se no poder, tendo a seu lado as autoridades que lhe moviam taes perseguições, não podia deixar de ser muito cauteloso.

Não se comprehende que um homem que tem certo traquejo da vida, que foi autoridade por tantos annos, que occupava certa posição na sociedade, e era relacionado com a melhor gente, cahisse na esparrella de andar á tomar-se, pelas estradas, com indivíduos de nenhuma educação.

E já que chego a este ponto, preciso authenticar a qualidade dos incendiarios assassinos da infeliz familia do major Ignacio José Correia: eram homens analfabetos, a julgar-os por seu chefe, de quem tenho aqui a prova de não saber lêr nem escrever. Por mais que seus protectores os queiram fazer figurar como grandes entidades electoraes, não lhes contestarei o qualificativo, visto que, infelizmente nas lutas electoraes, algumas vezes o primeiro papel pertence á força bruta; mas seja como fór, taes entidades não passarão jámais do que se chama vulgarmente—capanga eleitoral.

Aqui está o interrogatorio feito a Jurity, pelo qual se vê que elle não sabe ler nem escrever. É longo este interrogatorio, e por isso não o lerei todo, mas não posso prescindir da leitura de alguns de seus trechos:

• Perguntado como é que elle respondente disse que não sabe que destino tomaram seus companheiros, quando a força publica, chegando ao logar do conflicto, o encontrou ainda derredor da casa incendiada, e elle proprio respondente já declarou no seu primeiro auto de perguntas haver posto a casa debaixo de cerco? Responden que, si a força publica encontrou gente sua ainda em redor da casa do major Ignacio, não duvida que assim pudesse acontecer, porque, quando a força chegou e deu a elle respondente voz de preso e o tenente Facundo disse que apresentasse sua gente, ella veio sahindo de dentro do sitio do major, pela cancella, quando a chamou para obedecer á intimação. Que o que disse, no seu primeiro auto de perguntas, de haver posto a casa debaixo de cerco, lembra-se agora de haver assim dito e confirma o que disse. Perguntado si não foi elle respondente que incendiou ou mandou incendiar a casa do sitio do major Ignacio, e porque motivo conservou-se ali a pé firme, até o incendio concluir-se? Responden que permaneceu ali dentro do sitio do major até alta noite, porque aguardava a sahida delle e de seu filho Francisco, para lhe fazer tanto mal quanto elle lhe fizesse, certo como estava, de que

haviam de attribuir a elle respondente o incendio da casa.

• Perguntado si quando a força chegou a casa se achava toda incendiada e si o tenente Facundo não disse a elle respondente que não continuasse a deitar fogo ou para que havia feito aquillo, motivando a que elle respondente lhe dêsse esta resposta: «o que está feito não está por fazer, perdido por pouco perdido por muito»? Responden ser verdade que, quando o tenente Facundo chegou, disse a elle respondente «Jurity, você foi quem fez isto?» e *ahi contou ao tenente Facundo como se havia passado o facto, mas não se recorda haver proferido as palavras que lhe são attribuidas. Quanto á casa, não se achava toda incendiada quando chegou a força, havendo logares ou quartos que não tinham pegado fogo.*

Lerei agora o final do interrogatorio, para ficar estampada em meu discurso a prova de que Jurity é analfabeto:

• E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, mandou o juiz lavar o presente auto, que depois do lhe ser lido e o achar conforme, a seu rogo assignou, por não saber ler nem escrever, Augusto Pontes de Aguiar, rubricado pelo juiz e assignado pelo mesmo, e bem assim pelo promotor publico, que estava presente. Eu, João da Silva Pedreira, escrivão interino, o escrevi.—*Sabino do Monte.*—Augusto Pontes de Aguiar.—O promotor publico, Plácido de Pinho Pessoa.

Tendo acabado de ler esta importante peça do processo, o interrogatorio de Jurity, o cremador-mór, que reduziu á cinzas a familia inteira do infeliz Correia, chamo a attenção do senado para as confissões do réo, mas, especialmente, a reclamação para duas de suas respostas, que põem mais em relevo a responsabilidade do delegado de policia e commandante do destacamento, por não terem effectuado a prisão dos criminosos, logo que chegaram ao logar do crime, adiando-a para depois que clareasse o dia: a 1.^a e a seguinte:

• Responden ser verdade que, quando o tenente Facundo chegou, disse a elle respondente: «Jurity, você foi quem fez isto?» e *ahi contou ao tenente Facundo como se havia passado o facto.*

Desta resposta sobresahê que a intimidade, no tratamento familiar de *você*, havida entre o criminoso e o commandante demonstra quanto aquelle confiava neste e nas demais autoridades; confiança que se confirma pelo facto de se retirarem o commandante do destacamento e o delegado de policia, sem effectuarem immediatamente a prisão dos criminosos, como consta do relatório do chefe de policia.

A 2.^a resposta é est'outra:

• Responden, quanto á casa, não se achar toda incendiada quando chegou a força, havendo logares ou quartos que não tinham pegado fogo. • Por esta resposta evidencia-se que não estando ainda incendiada toda a casa, quando chegou a força, presumindo-se que dentro della houvesse ainda algumas pessoas vivas, como consta do processo, resulta d'ahi que a responsabilidade de não haverem ellas sido salvas é toda do commandante e delegado, os quaes, em vez de tentarem fazê-lo, como lhes cumpria, deixaram que os sicarios consummassem sua obra de destruição!

A leitura que fiz dá toda luz ao negocio: o réo confessou que cercou e incendiou a casa, e que es-

tava esperando que sahisse Ignacio José Correia, não contando que o infeliz tivesse se escapado antes, sem o que teria também sido victima.

Ora, em vista desta intimidade entre os criminosos e o agente da força publica, e da segurança com que nos olhos desta aquelles consummaram seu crime, tive eu ou não razão, quando, anteriormente, disse, que a força publica fraternizou com os criminosos?

É uma intimidade que demonstra que o perverso, que matou uma familia tão numerosa, tinha a animação da autoridade, contava com ella. Não se pôde imaginar o contrario; como imaginar que um commandante de força publica chegue diante de um espectaculo destes e não agarre immediatamente o facinoroso o não leve aos empurros para a cadeia? Está claro que, si a autoridade não protegesse o criminoso, não teria para com elle tantas ternuras, no proprio theatro do crime.

Não ha quem diga que essa autoridade não foi animadora desse crime e, portanto, responsavel, e que a administração superior da provincia não podia deixar de demittir-a, sem incorrer na culpa, si não de connivencia, pelo menos de uma protecção escandalosa.

Voltando ainda á sorte das victimas incendiadas, comprehende-se bem que as familias iam passando de uns para outros quartos, á proporção que o incendio se ia estendendo, como consta do depoimento das testemunhas, o que ellas viam, porque as chamas se levantavam de um para outro aposento, transpondo as meias paredes, que se usam nas construções que naquelles logares se fazem.

Si as autoridades, si o commandante da força, tivessem cumprido seu dever, essas infelizes victimas teriam escapado. Mas, pelo contrario, pactuaram com o criminoso, permittiram que se retirasse para sua casa, porque lhes tinha declarado que somente pela manhã se poderia entregar. E haverá quem diga que essas autoridades não foram conniventes? Eu declaro que, em um caso semelhante, se exerceesse autoridade, quizera antes morrer do que deixar de cumprir o meu dever, que era prender immediatamente o criminoso. Não havia receio de resistencia ou opposição, porque, como quanto 16 fossem os criminosos, a força compunha-se de 16 praças, sufficientes para reprimir qualquer opposição, visto como, além da força moral que lhes devia imprimir, ha nos soldados a superioridade do armamento e da disciplina.

Por consequente, só a mais criminosa connivencia, ou a cobardia mais indigna, explicam o procedimento das autoridades e da força que se achavam no logar do crime. Bem longe de haver resistencia, o criminoso estava em boa harmonia com as autoridades e com o commandante da força, e tanto que entrou em conversação amigavel, em tratamento da maior ternura, em familiaridades que só entre amigos se usam. Como, pois, explicar o procedimento dessas autoridades, do presidente, que as não demittiu, do governo geral, que conserva esse presidente, assim como o chefe de policia?

Mas o governo, em vez de proceder com severidade, tem procurado justificar esses agentes seus; e acaba de conferir um premio a um desses funcionarios culpados, o chefe de policia, que foi a Vicoso, e que, em vez de tratar da punição dos criminosos e seus complices, esforçou-se em defendel-os, como se vê do relatório que o nobre presi-

dente do conselho aqui leu e inseriu em seu discurso.

Sim, esse relatório mostra que o chefe de policia só teve por fim a justificação de Jurity, como corroligionario: não podendo o mesmo desde logo declarar de ser pronunciado, tratou-se de preparar o terreno para ser absolvido em tempo competente, representando-se Ignacio José Correia como aggressor.

Esse documento, portanto, foi uma defesa de Jurity, mas bem se comprehendo que semelhante defesa não tem procedencia. Sabemos que, segundo o nosso direito, repellir uma aggressão é um direito sagrado; mas o direito de defesa tem limites, não pode ir além do ponto em que cessa a aggressão. O que consta do processo é que Jurity foi com a sua gente á casa do major Correia: si a aggressão precedesse deste, a defesa dos criminosos não se daria no proprio *ubi* do major Correia, cujo asylo, garantido pela constituição, foi invadido e incendiado.

É crível o que disse o chefe de policia, e o que repelliu o nobre presidente do conselho, acreditando em suas palavras? No conceito de todos os homens honestos não podem ser justificados as autoridades superiores que consentiram, que se conservassem nas suas posições as autoridades locais, que foram as verdadeiras causas dessa calamidade; porque, com muita antecedença, subiram representações ao governo, e as autoridades policiaes estavam prevenidas das occorrenças que se tinham de realizar.

E tanto mais se pode dizer que foram a verdadeira causa do mal, quanto se sabe que o delegado de policia, sendo no dia do delicto avisado do que estava para succeder, respondeu—quem deu o nó que o desate.—Sendo instado para comparecer no theatro do crime, esquivou-se a fazel-o; foi preciso que o juiz de direito lhe impuzesse a obrigação de ir immediatamente. Foi, mas para proceder do modo que declararam as testemunhas: retirou-se do logar e foi dormir.

Quando se sabe de taes factos, é possível que a autoridade superior os approvasse?

Sr. presidente, da exposição que tenho feito collige-se que o chefe de policia, indo á Vicoso (e pela minuciosidade de seu relatório, isto mais se confirma), não teve outra cousa em vista sinão servir aos amigos da localidade, procurando adogar do melhor modo a causa de Jurity, que é um instrumento de eleições. Fechar os olhos, deixar de pronunciar a Jurity e a todos que tomaram parte nesta carnificina, comprehende-se que em paz nenhum seria possível. Creio mesmo que os proprios delegados dessa celebre communa de Pariz, quando funcionavam como autoridade, desde quando não fossem elles mesmos que mandassem fazer os incendios e as carnificinas, não podiam deixar de proceder contra esses crimes, quando recebessem denuncia. Enquanto não se tiver abolido o código criminal, matar, incendiar, reduzir a cinzas a propriedade, será crime.

Portanto, o chefe de policia não podia deixar de pronunciar; mas proceder desse modo *contra amigos que tanto nos auxiliam em eleições*, sem estabelecer uma ponte para sua absolvição, não era crível; o chefe de policia foi, pois, prestar este serviço. Seu minucioso relatório é nimamente parcial, para deixar a este respeito a menor duvida.

Mas, não me demorearei mais nessa demonstração, porque, si fosse a examinar as razões que elle dá, não acabaria hoje; dons ou tres dias seriam poucos para a respectiva analyse.

Devo agora fazer uma reflexão ao senado. Dos

diversos papéis consta que Jurity foi, afinal, preso, quando quiz ir para a prisão, e que o destacamento que acompanhou os presos, dando uma busca em casa de Jurity, achou uma porção de espingardas, bacamartés, etc.; entretanto, não consta deste processo que em casa de Ignacio José Correia se encontrasse uma só arma; como, pois, é crível que Ignacio José Correia fizesse fogo sobre a casa de Jurity, como o nobre presidente do conselho teve a ingenuidade (desculpe-me S. Ex.) de acreditar, si em casa de Ignacio José Correia não se encontrou nenhuma arma?

De que modo eram dados esses tiros? De que modo esses projectis, que foram empregados em casa de Jurity, surgiram, si não havia meios de fazel-os arremessar?

Diz-se-lha: «A casa foi queimada e os vestígios desapareceram.» Mas, senhores, (e é outra parelidade do chefe de policia) o infeliz Ignacio José Correia, queixando-se desse miserando estado a que fora reduzido, queixou-se igualmente de que fora roubado, que Jurity entregou para sua casa os restos que encontrara.

O processo não falla em roubo, o chefe de policia não investigou a este respeito cousa nenhuma; mas não é disto que estou tratando; quero apenas perguntar, si em uma casa onde, apesar de queimada, encontrou-se ainda o que roubar, não se devia encontrar também vestígios de arma de fogo, pelo menos restos de canos e fechos de espingardas, si ali existissem taes armas?

Certamente que sim.

Quando mesmo o excessivo calor houvesse fundido o ferro, este não se consome, os resíduos derretidos dariam algum indício de sua forma primitiva.

Entretanto não se encontrou o menor vestígio a esse respeito. Como, pois, houve essa aggressão, em que o chefe de policia procura estribar-se, a cada passo, para innocentar seus queridos Juritys?

Mas, senhores, na pronuncia que o nobre presidente do conselho fez inserir em seu discurso vêm envolvidos Ignacio José Correia, e todos os seus aggregados, conjunctamente com os Juritys.

A pronuncia é longa; não a leio, porque, como disse, não quero tomar tempo ao senado; devo, porém, dizer que, tendo o chefe de policia, na forma da lei, recorrido ex-officio do seu despacho para o presidente da relação, este sustentando a pronuncia proferida contra Jurity e seus consocios, pelo crime de homicidio feito com bala e incendio sobre a infeliz familia Correia, deu provimento ao recurso quanto á pronuncia de Ignacio José Correia, e seus aggregados. Esta peça é que não posso deixar de ler ao senado. Para não ler todo o despacho do presidente da relação, lerei a parte que diz respeito aos despronunciados (le).

«Dou, porém, provimento ao recurso interposto do supradito despacho para reformal-o na parte que decretou a pronuncia contra os denunciados, major Ignacio José Correia, Germano de tal, Virgínio Thomaz, José Sampaio, Domingos Felix, José Felix, Antonio Felix, Francisco Felix, Victor Antonio Capistrano, Elias Antonio da Rocha, José Joaquim e Raymundo Sombra, o primeiro como mandante e os demais como mandatarios dos ferimentos constantes do corpo de delicto a folhas quarenta e uma e quarenta e quatro, praticados em João da Costa Assumpção, Lucio José Pereira, Feliciano da Costa, sua irmã Maria da Costa, filhas do recorrido Francisco Gonçalves da Costa Jurity; por-

quanto, sendo o fim do corpo de delicto o exame, qualificação e prova do crime, não offerecem estas condições os que se procederam em taes ferimentos, á vista do nenhum escrúpulo, contradicção e inverosimilhança da declaração dos respectivos peritos em determinarem, sem o menor criterio e o mais delido exame, ser um simples arranhão sobre a epiderme, occasionado por chumbo, e serem ferimentos de bala as leves offensas encontradas em dous dedos da mão esquerda de um dos offendidos, assim como um outro ferimento leve não tentado ser o trajecto de um carrego de chumbo que percorreu entre a carne e a pelle, na região lombar de um outro offendido.

«Semelhante exame dá lugar á duvida e gera suspeita acerca da existencia de taes ferimentos, com as circumstancias declaradas, pelo menos á respeito do instrumento que os occasionou, e, nesta incerteza, não pôde servir de base para qualificação do delicto, e nem constitue a prova plena que exigem os arts. 285 e 286 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, como indispensavel para a decretação da pronuncia.

«Si a deficiencia dessa prova fosse corroborada por outras resultantes dos factos e suas circumstancias; isto é, si pelos depoimentos das testemunhas existissem provas de que com effeito houve luta entre os dous protagonistas Francisco Gonçalves da Costa Jurity e major Ignacio José Corrêa e as pessoas que os cercavam, na qual se trocaram balas e cargas de chumbo, poderiam ter algum valor juridico as declarações dos peritos, embora em opposição á natureza e dimensões dos ferimentos; mas, não havendo uma só das testemunhas do inquerito e formação da culpa, entre as 18 inquiridas, inclusive uma referida, presenciada os acontecimentos de Tabatinga, na noite do dia 6 de Outubro do anno passado, e referindo-se todas as declarações dos responsaveis pelo morticínio que alli teve lugar, interessados em occultar a verdade e estabelecer um ponto de defesa, não merecem fé e nenhuma valor têm nesta parte os seus depoimentos, e nem a sua força probante pôde desvanecer a inverosimilhança das declarações dos peritos que figuram no corpo de delicto alludido.

«Não existe no processo, como fica dito, outra especie de prova que regularmente determine que as offensas, que aquellas pessoas accusam, sejam o resultado de uma luta; pois que nenhuma das testemunhas depoz sobre este ponto de sciencia propria, e as que não se referiram aos delinquentes ainda mais enleiam esse importante ponto, esvaldando-se em divergencia e contradicções a ponto de nullificarem seus depoimentos, muito principalmente aquellas que, não dando a razão de seus ditos, declararam ter ouvido de pessoas inteiramente desconhecidas, de retirantes que já não se achavam no lugar e que não eram conhecidos por seus nomes, porque ditos desta ordem, pelo nosso Direito, não constituem nem mesmo indício leve; e para que tivessem algum valor seria necessario que se referissem a pessoas caracterizadas, dignas de fé e que, sendo chamadas a juizo, viessem confirmar o que elles avançavam.

«O facto da inimidade que, ha annos, existe entre os dous protagonistas acima indicados não dá certeza e nem prova que houvesse luta flegrada; antes prova o contrario o facto maravilhoso de terem escapado ao morticínio todos que o promoveram, e a busca que se deu em casa do réo Francisco Gonçalves da Costa Jurity, onde foram

encontradas oito armas de fogo já em poder do commandante da força publica, que as havia apprehendido, ao passo que na casa incendiada, entre os seus destrucos, nenhuma ferragem foi encontrada que denunciasse haver alli armamento, e tambem não provam menos os documentos offerecidos com as razões de folhas pelo recorrido major Ignacio José Correia.

• Conjecturas desta ordem não affirmam que os denunciados tivessem participação nos ferimentos de que se trata, ainda quando provado se achasse que foram elle occasionados por chumbo ou bala!

• Essa inimizade que existia entre elles deu lugar a acreditar-se nessa luta, e as manifestações dos réos concorreram para que as autoridades loens se desviassem da justa apreciação dos factos, levando o ministerio publico encaminhar a formação da culpa sobre factos que, originados pela malicia, eram accitos na melhor boa fé, e sobre os quaes, entretanto, o juiz formador da culpa, apesar de seus louvaveis esforços, não conseguiu reunir provas sufficientes para a pronuncia que nesta parte decretou; pelo que, dando provimento ao mesmo recurso, julgo improcedente a denuncia contra os indiciados acima mencionados e mando se dê baixa na culpa e se expere a alvará de soltura para serem postos em liberdade os que se acharem presos.

• Dou tambem provimento ao recurso para julgar improcedente a denuncia de folhas com relação ao facto de tentativa de homicidio que é imputado ao major Ignacio José Correia, na qualidade de mandante, contra Francisco Gonçalves da Costa Jurity, a qual tivera lugar no dia 4 do mez de Agosto do anno proximo findo, por falta de competencia do Dr. chefe de policia para formar culpa por factos criminosos anteriores aos acontecimentos que deram lugar a sua presença no termo da Vigosa com instruções que não podiam ser outras sinão de tomar conhecimento de tão graves occorrenças e formar culpa aos autores e complices do barbaro homicidio que tivera lugar no dia 6 de Outubro ultimo em Tabatinga daquelle termo.

• Extincta como foi a competencia das autoridades policiaes para o processo e formação da culpa nos crimes communs pelo paragrapho unico do artigo nono da lei da reforma judiciaria de vinte de Setembro de mil oitocentos setenta e um, salva tão sómente aos chefes de policia a faculdade de proceder á formação da culpa e pronunciar no caso do artigo sessenta do regulamento acima citado, não devia ser intentado perante o desta provincia, por falta de jurisdicção, o processo da formação da culpa de factos criminosos anteriormente commettidos naquelle termo, que não estivessem em relação immediata o identificados com as occorrenças que determinaram sua commissão, muito principalmente achando-se preventa, a respeito do facto de que se trata, a jurisdicção do juiz municipal, a quem em vinte e cinco daquello mez fora apresentada a respectiva denuncia com inquerito e rol das testemunhas.

• A circumstancia de figurarem nesse facto alguns individuos envolvidos nas ditas occorrenças não legitima a competencia do Dr. chefe de policia para formar culpa a algum delles por delictos anteriores, preferindo a das autoridades do districto da culpa, que antes tomaram conhecimento, como se deu no caso em questão, d'onde resultou o inconveniente de não ser nenhuma das testemunhas indicadas na denuncia acima referida inquerida

no presente summario, prejudicandó-se por esta forma os meios legaes para o descobrimento da verdade e as provas com que contava a justiça para a punição dos verdadeiros culpados.

• Tambem não procede o pretexto de que se valorou juiz municipal para retardar a formação da culpa e devolver a denuncia ao promotor publico para incorporal-a á que serve de base a esse processo, porque nenhum facto até então se havia dado naquelle termo para com fundamento elle reccerir que a livre e regular marcha da justiça fosse tollida pelo poderio e prepotencia de quem quer que fosse, e tanto é assim que nenhuma providencia mereceu a representacão que nesse sentido diz haver dirigido á presidencia.

• E, portanto, julgando de nenhum effeito a pronuncia decretada por esse facto, devem cessar os seus devidos effeitos, em vista do disposto no artigo duzentos oitenta e um do decreto regulamento e artigo segundo do decreto de nove de Outubro de mil oitocentos e cincoenta, emquanto não for requerida e decretada a prisão preventiva, como permite a lei, de cuja faculdade não quiz usar o promotor publico na denuncia que offereceu, constante dos autos a folhas cinco, a qual com o inquerito que serviu de base e rol de testemunhas determino seja, com a possível brevidade, devolvida ao juiz municipal para proceder nos termos legaes da formação da culpa, ficando de tudo copia no presente summario.

• Pugas as custas em proporção pelos réos, devolve-se este processo ao juiz recorrente. — Fortaleza, sete de Janeiro de mil oitocentos setenta e nove. — *Celso Estellita Carneanti Pessoa.*

• É o despacho do muito digno e respeitavel presidente da relação do Ceará, homem muito venerado alli, que foi o presidente da provincia no começo da sêcca e deixou um nome muito reverenciado entre a população pelo zelo e sollicitude com que ouvia aos que soffriam, e até ia pessoalmente soccorrel-os.

Este respeitavel magistrado declarou que não existia este crime em que o Sr. chefe de policia fundou-se para estabelecer a defesa dos protegidos de seus amigos da Vigosa; e o declarou com fundamentos bastante juridicos.

Espero que todos que lerem o despacho hão de achar que o presidente do tribunal procedeu com todo o criterio.

Os corpos de delicto que serviram de base á pronuncia do Correia, e seus aggregados, não passaram de farras. Não tue quererei demorar, demonstrando ao senado que nenhum valor juridico estas peças podem ter, para não cansar-lhe a attenção. Mas cate documento analysou perfeitamente estes corpos de delicto e os reduz a cousa nenhuma.

Os ferimentos provenientes de armas de fogo, por exemplo, deixam sempre signal de crasição, de alguma cousa ter sido queimada. Entretanto, descrevendo-se o ferimento feito no peito de uma senhora, diz-se que foi um arranhão, e depois que este arranhão foi feito por chumbo, sem que meçione absolutamente haver sido alguma parte da epiderme ao menos queimada, como é da natureza dos ferimentos de armas d' fogo. Vê-se, pois, que foi uma farrá para justificar o processo que se tinha em vista fazer.

Ha um outro corpo de delicto que é até irrisorio, e o presidente da relação o demonstra evidentemente. É um chumbo que entrou em uma certa parte do

corpo, diz o corpo de delicto, e, percorrendo todas as tortuosidades do corpo humano entre a pelle e a carne, foi sair do lado opposto. É um phenomeno nunca visto. Seria uma maravilha digna de ser estudada pelos homens da physica e da medicina legal. Uma bala que encontra um corpo resistente, o atravessa, si tem forza para isto, ou sendo a resistencia demasiada, para, estaca ou resvala, si acha por onde; mas não dá voltas, como esse corpo de delicto descreveu que um chumbo tinha feito entrando em uma certa parte do corpo, foi percorrendo-o entre a pelle e a carne, e saiu do lado opposto, quando é evidente que nenhuma resistencia podendo offerecer a pelle humana, o tal chumbo antes a teria rompido do que feito um semicirculo entre corpos não resistentes: uma novidade que ninguém conhece em physica.

Portanto, a corpos do delicto desta ordem o presidente da relação não podia deixar de julgar como fez, tanto mais quanto, segundo elle mesmo diz em seu despacho, não havia depoimento de testemunhas que confirmassem a existencia do facto, porque das testemunhas existentes no processo uma ou outra refere o que ouviu dos criminosos ou de individuos que tinham desaparecido, e que, portanto, não podiam ser trazidas a juizo para confirmarem o depoimento e poder ter elle algum valor.

Assim, foi com toda a procedencia que o digno presidente da relação do Ceará despronunciou a Correia e a todos os seus aggregados envolvidos na pronuncia.

Ainda mais, Sr. presidente: o chefe de policia, não contente de ter pronunciado a Correia e a seus famulos e aggregados como aggressores por crime de tentativas de morte, diz elle, feitas em Jurity e pessoas de sua familia com armas de fogo, sen. que estas existissem, pois que nunca appareceram: não contente, digo, com esta pronuncia (é irrisorio isto, senhores), procurou-se arranjar mais algum outro crime, porque o chefe de policia calculou muito bem: o negocio assim não ficava erivel, dizendo-se que o chefe dessa pobre familia, que perdeu 19 pessoas, o que foi visto por uma população inteira, sendo destruidas até erianças por chumbo e pela acção do fogo, devia responder pelo crime dos adversarios, ninguém o erera.

É certo que pela pronuncia de Correia e dos seus pela figurada aggressão aos Juritys, a defesa destes já ficava bem encaminhada, mas era pouco ainda; não ficaram amarrados os Correias; era preciso alguma cousa mais; e então o que se fez? O chefe de policia, á falta do outro meio, pôde descobrir que dous mezes antes desse crime tinha havido um tiro disparado sobre a casa de Jurity, que por este facto devia Ignacio Correia responder; não hesitou em fazel-o, e fel-o no mesmo processo!

Pois é esse o chefe de policia cujo relatório o nobre presidente do conselho veiu aqui apresentar, louvando-o, quando é uma autoridade que se mostra ré de ineptia, ré de ignorancia, e de innumerables condescendencias com os protectores desse crime?

Pois ignora esse chefe de policia a novissima legislação? Peço a V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. presidente do conselho*) que attenda á esta demonstração...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Estou ouvindo.

O Sr. JAGUARINE:—Dizia que o Sr. chefe de policia mostrou-se incapaz do cargo, inepto...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Protesto contra o juizo que V. Ex. faz delle; tenho-o como bom empregado.

O Sr. JAGUARINE:—V. Ex. ignora que a novissima lei judiciaria tirou ao chefe de policia as attribuições judicarias?

Certamente não; teve a disposição da lei. Mas esse chefe de policia, Sr. presidente do conselho, ignorava que essa lei abollou-lhe as attribuições judicarias, e apenas conservou no chefe de policia essa attribuição nos casos do art. 60 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, quando for mandado pelo presidente a alguma localidade em que se der o crime; visto como depois de tomar conhecimento do crime para o qual foi mandado (dizia em isto, mas V. Ex. não me ouviu), achando que pronunciando ao mesmo tempo Jurity e Correia, pela caruicella de 6 de Outubro, não deixava este bem amarrado, nem dava aos amigos daquella uma satisfação bastante plena por deixal-o na cadeia; foi buscar outro crime imputado a Correia, e praticado dous mezes antes, e envolveu-o no mesmo processo. Aqui ha dous erros crassos; chamo a attenção dos que conhecem o nosso direito, a nossa forma de processo. É regra conhecida por todos nós que não se processam dous crimes em um só processo, si foram commettidos em tempo e lugar diferentes; são peças diversas, que devem ser submettidas a julgamento diverso e devem estar segregadas....

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JAGUARINE:—Mas elle envolveu com o crime da cremação um crime praticado dous mezes antes, que era attribuido a Ignacio Correia, ou a um homem desconhecido; era outra questão, em que deviam figurar testemunhas diversas, essa de ter-se dado um tiro para a casa de Jurity, mas que não matou a ninguém; vê pois o nobre Sr. presidente do conselho que não ha entre um e o outro crime a menor conexão.

Entretanto este crime é envolvido no mesmo processo, e o Sr. chefe de policia não hesitou em processar Ignacio Correia, como mandante, sem que se soubesse quem era o mandatario, pois é o proprio relatório do chefe de policia quem afirma que o agente material foi desconhecido, apenas constando ter sido um individuo que correu atravez de um laranjal de Correia, e como era deste o laranjal, ergo, o mandante é Correia.

É logica semelhante aquella que foi exprobrada pelo orador romano em uma das mais bellas ironias, quando dizia em favor de Ligario: «*novum crimen*», — *C. Casus, et usque hunc diem inauditum: Q. Ligarium in Africa fuisse!*»

Isso que disse o celebre orador da antiguidade pôde servir para este caso...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Mas Jurity não esteve na Africa.

O Sr. JAGUARINE:—A applicação que faço da citação é que assim como de Ligario ter estado na Africa se fez um crime, entre nós ha um juiz que julga o major Correia mandando de um tiro, só porque occultou-se em seu laranjal quem o disparou. Podia o crime ser real; a minha questão é outra; o chefe de policia não podia envolver em um só processo crimes diversos, occorridos em tempo e lugar

diferentes; elle não tinha direito para isso; faltava-lhe competência; é um chefe de policia que não soube cumprir o seu dever.

V. Ex. diz que tem delle as melhores informações; mas aqui estão documentos que provam seus erros em direito; podia elle fazer tal?

Não tenho remedio senão ler a lei. O art. 9.º da lei de 20 de Setembro de 1871 diz:

• Fica extinta a jurisdicção dos chefes de policia, delegados e subdelegados no que respeita ao julgamento dos crimes de que trata o art. 12, § 7.º do código do processo criminal, assim como, quanto ao julgamento das infracções dos termos do bem viver, de segurança e das infracções de posturas municipaes.

• Paragrapho unico. Fica tambem extinta a competência dessas autoridades para o processo a pronuncia nos crimes communs, salvo aos chefes de policia a faculdade de proceder á formação da culpa e pronunciar no caso do art. 60 do regulamento de 31 de Janeiro de 1852.

• Do despacho de pronuncia neste caso, haverá, sem suspensão das prisões decretadas, recurso necessario, nas provincias de facil communicacão com a séde das relações, para o presidente da respectiva relação; nas de difficil communicacão, para o juiz de direito da capital da mesma provincia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE:— Nisto não ha nada a censurar; mas o excesso da autoridade foi este:—O artigo que li acabou com a attribuição do chefe de policia, salvo nessa hypothese de ir para um certo fim; elle foi para tomar conhecimento desse crime de incendio; portanto sua autoridade se limitava a este facto e não a outro. No que praticou ha duas faltas; primeiro, envolver dous crimes praticados em tempos e logares diversos em um só processo; segundo, tomar conhecimento de um crime para que não tinha jurisdicção.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Factos connexos.

O Sr. JAGUARIBE:— Não ha conexão aqui, Sr. presidente do conselho, o tribunal da relação que é competente, já o decidiu; despronunciou nesta parte, procedeu com todo rigor, mandando até tirar cópia das peças do processo e remetel-as ao juiz competente para formar culpa. Houve invasão do chefe de policia; este crime do tiro dado em casa de Jurity consta do processo que foi a 4 de Agosto e o crime de carnificina, foi a 6 de Outubro, datas, portanto, muito distantes, dous mezes e dous dias entre uma e outra. Distanciados como estão esses factos, intervindo em um dos crimes pessoas, que não intervieram no outro; o despacho do presidente da relação os accentuou, mostrando que, já tendo o facto sido denunciado ao juiz municipal, estava preventa a jurisdicção do mesmo juiz municipal para aquelle processo. Faltava pois ao chefe de policia competência; o presidente da relação o declarou.

Assim esta pronuncia annexada no mesmo processo contra Correia não é outra coisa mais que um novo presente feito pelo chefe de policia aos seus amigos da Viçosa, como mais uma garantia para absolvição dos Juritys, portanto um novo ponto de defesa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Não ha defesa.

O Sr. JAGUARIBE:— E digo que foi um novo presente aos amigos, porque os corpos de delicto que serviram de base á pronuncia do outro crime foram phantasticos, como o presidente da relação o reconheceu.

Passarei a mostrar que tacs corpos de delicto não passam de uma invenção; e V. Ex., Sr. presidente do conselho, que é illustrado, que até estudou medicina, querendo aproveitar o seu tempo, quando esteve em Pariz...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE:— Eu li isso em uma biographia de V. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Não ha tal, só si foi na biographia feita pelo Sr. Candido Mendes.

O Sr. JAGUARIBE:— Mas essa biographia que li, faz ver que V. Ex. aproveitava seu tempo, e frequentava esses cursos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Foram apenas o de physica e de chimica.

O Sr. JAGUARIBE:— Mas, sendo V. Ex. homem que possui conhecimentos de medicina legal, porque, como juriconsulto, teve de estudar essas materias, ou podia invocar os conhecimentos de V. Ex. sobre o facto.

Si eu, como discipulo mal aproveitado, estudei alguma destas cousas, V. Ex. discipulo bem aproveitado nestas materias, maximé tendo tambem frequentado os cursos de physica e chimica, em Pariz, ainda mais competente é para avaliar qual o percurso de um projectil, arremessado por arma de fogo, quando encontra resistencia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Isto pertence á balística.

O Sr. JAGUARIBE:— Eu me referia á medicina legal, mas tendo V. Ex. estudado a physica, sciencia, a que se prende a balística, com maioria de razão, nos pôde dizer, si uma bala encontrando resistencia tão fragil como é a da pelle do corpo humano, pôde, depois de penetral-a, fazer caminho entre a pelle acompanhando a convexidade do mesmo corpo humano, de modo que, tendo penetrado pela frente, fosse sahir no dorso, sem jámais arredar-se de entre a pelle e a carne. Eu, pelo menos, acho nisto um phenomeno digno de ser estudado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE:— Isto está no corpo de delicto.

(*Aparte dos Srs. presidente do conselho e Mendes de Almeida.*)

O Sr. JAGUARIBE:— Os nobres senadores estão confundindo, nós sabemos que as balas recochem, quando esfriam, ao encontro de qualquer corpo, como resultado da força da impulsão, mas no vigor dessa força dar volta, é facto novo, o principalmente diante de um corpo flexivel, como é a pelle humana; si entre duas laminas de ferro, ella resvalasse, acompanhando um espaço concavo, bem; mas entre a pelle e a carne humana, cada qual tão susceptivel do ser perfurada, descobrir a bala um semi-circulo, é facto novo.

V. Ex., Sr. presidente do conselho, como que estranhou que eu estudasse a sua biographia; entretanto, eu a estudo ha muitos annos, como a dos homens notaveis do Brazil, e possuo uma collecção dellas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não senhor, não estranhou.

O Sr. JAGUARIBE:— Não busquei-a de proposito.

Assim, Sr. presidente, tendo mostrado que a autoridade competente, já decidiu que este crime em que foram pronunciados o infeliz Correia e seus aggregados, não existia, que portanto, a perseguição que elles têm soffrido foi excesso de autoridade do chefe de policia; é manifesto que este funcionario não procedeu bem.

O nobre presidente do conselho diz que faz bom juizo do chefe de policia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Eu não o conheço pessoalmente.

O Sr. JAGUARIBE:— Sei que é um moço honesto, mas o espirito de partido o ergou, e entregou-se ao promotor publico que foi quem dirigiu o processo, e é o verdadeiro responsavel moral pelo morticínio da Tabatinga. Espero que o governo o faça demittir e responsabilizar. Confio que, quando o nobre presidente do conselho prestar a devida attenção a isto, o ha de fazer.

Estou certo que, não sendo S. Ex. ministro das pastas, pelas quaes correm esses negocios, e tendo muito de que se occupar, em sua propria pasta, não pôde fazer estudo especial de outras pastas. Aos Srs. ministros do imperio e da justiça, por iniciativa dos quaes é feita a nomeação e demissão do presidente e chefe de policia, compete especialmente apreciar si taes funcionarios podem ser conservados no Ceará, quando tudo convence que elles têm sido os protectores dos que annuaram aquelle grande crime.

Entretanto o nobre presidente do conselho, como chefe do gabinete, sendo o primeiro responsavel pelos actos da alta administração do Estado, confio que tudo ha de fazer, para que seu governo não seresinta dos descuidos e condescendencias de seus delegados naquella provincia.

Quanto ao Sr. ministro do imperio, declaro ao senado que fui tristemente impressionado, tendo uma sua proposição proferida na outra camara, pela qual se infere que S. Ex. faz timbro em se deixar guiar no governo pelas paixões partidarias.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Duvido muito, um homem sensato, como elle é, não podia dizer isto.

O Sr. JAGUARIBE:— Tratava-se de um ajuste de contas entre o Sr. ministro do Imperio e o Sr. Martin Francisco sobre negocio da provincia de S. Paulo, e sorprendi-me, quando li no discurso do nobre ministro do imperio o seguinte:

• Ora, o senhor é um homem que defende os principios do partido liberal, mas andava se esforçando para que entrass. nesta camara um adversario nosso, como é o Sr. João Mendes. • Essa asserção importou dizer o Sr. ministro do Imperio que, por um amigo do partido, deve-se fazer tudo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É porque faltava a justiça da parte do candidato.

O Sr. JAGUARIBE:— Essa declaração, não foi feita por aquelle ministro, e acreditando eu que o Sr.

Martin Francisco sómente apolava a causa do Sr. João Mendes por achal-a justa, o que illuro é que aquelle nobre ministro, entre a justiça e a paixão politica, prefero ostentar-se como homem partidario.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não o tem mostrado.

O Sr. JAGUARIBE:— O nobre presidente do conselho não é ministro dessa pasta, não tem estudado essa questão, mas si a estudar, ha de vêr que o presidente do Ceará não pôde continuar, é um presidente que se tem tornado orgão das paixões, as mais vehementes, approvando e applaudindo todos esses desatinos, que nem na Cafraria podiam ser tolerados.

O Ceará está em tal estado que, entendo que na propria Cafraria não se podia praticar semelhantes factos. Essa é a verdade.

Sr. presidente, acabei de mostrar que o chefe de policia commetteu todos esses erros, e em premio de tudo isto, acaba elle de ser nomeado vice-presidente da provincia, fazendo-se para isso a injustiça de demittir um liberal importante, affim de abrir-se espaço a outro mais do peito. Eu já ouvi dizer que os conservadores não têm o direito de tomar contas do que se passa no partido liberal, entre uns e outros de seus membros; não aceito a theoria: entendo que um representante da nação deve fiscalisar a administração e censurar actos injustos, praticados seja contra quem fór.

Si o governo commette uma injustiça contra seus adversarios politicos, mereço censura e si a commette contra seus proprios amigos acho que não a merece menos.

Ora, na provincia do Ceará, o governo para premiar os serviços do chefe de policia, que acabava de preparar o terreno para a absolvição da Jurity e outros, não hesitou demittir um membro distincto de seu partido, como é o Sr. Barão do Crato, que alli occupava o logar de vice-presidente, affim de offerecel-o ao chefe de policia.

Isto é um negocio de familia, mas quem não é da familia, tem tambem o direito de perguntar ao governo que faltas commetteu o Sr. Barão do Crato, para merecer este castigo?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE:— Sinto que V. Ex. não tivesso ouvido o que eu hontem disse.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Tinha de estar na camara.

O Sr. JAGUARIBE:— Sei disto e não lamentei a ausencia de V. Ex. para consular-o. Mas, hontem tive de fallar muito resumidamente, não podendo por isso desenvolver certas questões.

Eu disse então que quem dirigia a politica da provincia do Ceará não era o partido liberal o sim um gruposinho de certa localidade, a quem se procurava de preferencia contentar. Para provar-o, basta dizer, que dos oito deputados, que a provincia devia dar agora, si lá tivesse havido eleição, seja dito entre parenthesis, cinco são da cidade do Sobral, cidade que allas amo muito, que tem filhos muito importantes e notaveis, mas não é justo que domine a provincia toda, a ponto de dar cinco dos oito deputados da provincia com preterição de filhos igualmente notaveis de outras localidades.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMUÍ (*presidente do conselho*):—Que foram votados por toda a provincia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Então quem governa é o grupo de Sobral?

O Sr. JAGUARIBE:—São de Sobral o presidente, o chefe de policia, o secretario e *tuti quanti* (*riso*).

Sr. presidente, tendo-me referido a faltas e erros commettidos pelo chefe de policia, peço licença ao senado para mostrar que do proprio relatório do Sr. ministro da justiça consta quanto esse chefe de policia se tem mostrado inepto e incapaz do logar.

Devo antes fazer notar ao senado que a parte do relatório do ministerio da justiça, relativa ao Ceará, é uma demonstração do estado de desordem em que se acha aquella provincia, onde por toda a parte a força publica luta com a população e com as autoridades, commettendo-se roubos, attentados, havendo emfim uma desolação universal.

Eu não posso ler todo o trecho, que é grande de mais; vou ler apenas o que me convem, isto é, os crimes e desordens havidos em uma localidade para onde foi mandado o chefe de policia, que se portou ineptamente.

• Em S. Bernardo das Russas houve perturbação da ordem publica nos dias 20, 22 e 23 de Junho do corrente anno.

• Aclavam-se anormaes alguns pontos limitrophes dessa provincia com as de Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, assaltadas constantemente por grupos de malfieitores.

• Para perseguil-os, o presidente, além de requisitar as necessarias diligencias das provincias confinantes, mandou uma escolta de 40 praças commandada pelo tenente Alfredo da Costa Weine.

• Ao chegar ao Aracaty este official manifestou-se imprudentemente contra alguns seus desaffectos de S. Bernardo, dos quaes tinha motivos de resentimento quando alli esteve destacado e no exercicio das funcções de delegado de policia.

• Um desses desaffectos, o juiz municipal, bacharel Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, preparou, com animo aggressivo, uma força illegal, que levantou e manteve á custa dos soccorros publicos.

(*Interrompendo a leitura.*)

Á custa dos soccorros publicos, note o senado, diz o relatório do ministerio da justiça: os soccorros publicos naquella provincia chegam para tudo, só não chegam para evitar que o povo morra de fome! Continuo a leitura:

• Poucos dias depois entrou o tenente Weine na cidade, onde, tendo de pernoitar, recommendou que não sahisses os soldados do quartel, visto ja ter conhecimento dos preparativos da aggressão.

• Não foi cumprida essa ordem (note o senado, o commandant não é obedecido pelos soldados) e ao passarem algumas praças pela casa onde estava aquartelada a força do juiz municipal, recolheram tiros, sahindo feridos dous soldados.

• Esta occorrença resolveu o tenente Weine a permanecer em S. Bernardo, apesar das ordens expressas recebidas da presidencia para apressar a marcha.

(*Interrompendo a leitura.*)

Chamo a attenção do senado: o presidente dava ordens ao tenente, em vista da desordem, para que seguisse, não se demorasse, e apesar desta ordem elle ficou. É a desobediencia, a anarchia por toda a parte.

• No dia 22 aproximaram-se dous soldados do armazem de soccorros, quando foram ainda acommettidos; e repetindo-se no dia 23 a mesma aggressão, reagiram com vigor, pelo que foi crescendo o conflicto, até que com o concurso de outros soldados tornou-se geral a luta entre a força de linha e os homens armados pelo juiz municipal.

• Ceren de meia hora durou essa luta, até que os soldados, forçando uma das casas d'onde partia o fogo, penetraram nella e perseguiram os aggressores.

• Atrás de um forno encontrou-se um homem, que preparava-se para fazer fogo, o que preso e conduzido ao quartel reconheceu-se ser o bacharel Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

É o juiz de direito interino que foi preso e arrastado á cadeia pelo commandante da força de linha itinerante.

- Anarchia e desordem!

• Recolhido este pelo tenente a uma casa proxima do quartel, ficou detido até o dia seguinte, sendo solto a conselho do delegado de policia do Aracaty e do capitão Julio Cezar da Fonseca, commandante do destacamento daquella cidade, os quaes tinham vindo em auxilio e conseguiram acalmar os animos.

• Sahiram feridos 4 soldados, o juiz municipal e um individuo que estava a seu lado quando se effectou a prisão.

São as autoridades de uma cidade vizinha que foram intervir naquella especie de guerra civil, que se tinha travado entre o agente da força publica e a primeira autoridade da comarca!

Es o ponto a que eu quero chegar; diz o relatório:

• Seguiu para alli o chefe de policia, limitou-se a formar o inquerito, por não ter podido encontrar auxiliares nos funcionarios publicos, visto achar-se ausente e com licença o promotor publico e commettido no conflicto o adjunto.

Eu rogaria ao nobre presidente do conselho sem querer ser importuno, que prestasse attenção a essa parte que li no relatório do ministerio da justiça.

Tinham-se dado acontecimentos gravissimos: um commandante de destacamento entrara em luta com o juiz de direito e o conduzira para a cadeia.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMUÍ (*presidente do conselho*):—Esse official ia perseguir criminosos.

O Sr. JAGUARIBE:—O presidente ordenou ao chefe de policia que partisse immediatamente para o logar affm de providenciar; mas esse magistrado, alli chegando, pouco se deteve e retirou-se declarando que não instaurara processo, porque não havia promotor. Semelhante declaração é o que eu chamo inepta confessada em uma peça official.

É certo que o juiz de direito, envolvido como estava, naquella questão, não podia nomear um promotor; mas elle tinha um substituto que poderia fazer essa nomeação. Demais o chefe de policia que devo conhecer o direito, que fora enviado para fazer processo em assumpto como esse, em logar distante da capital 40 leguas, não devia se retirar sem ter cumprido sua missão, devia tratar de rodoar-se de autoridades, com o auxilio das quaes desempenhasse a sua obrigação. As autoridades locais não tinham a força moral precisa para processar os commettidos em uma desordem em que

eram envolvidos o juiz de direito da comarca e um official militar; quem poderia fazel-o era o chefe de policia, como autoridade superior, estranho na localidade. O que lho cumpria naquella circumstancia, na falta de outro expediente, quando não pudesse obter a nomeação do promotor interino, era mandar um emissario ao presidente como para outros logares tantos outros foram dirigidos, para fins eleitoraes, e pedir ao presidente que nomeasse um promotor. A medida mais simples era chamar o substituto do juiz de direito, que nomearia promotor interino para funcionar no processo que formasse no pleno exercicio de suas attribuições.

O que o facto revela claramente é a inepezia do chefe de policia, ou a sua conivencia com o presidente que não queria que houvesse processo, porque o official era um agente eleitoral.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não era; ia á diligencia para perseguir um grupo de criminosos; é um facto bem conhecido.

O Sr. JAGUARIBE: — Sei que ia nessa diligencia; mas aproveitou-se a occasião para fins eleitoraes.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. é injusto.

O Sr. JAGUARIBE: — Para mostrar que o preparativo eleitoral era a primeira preocupação, citarei o facto da nomeação do tenente-coronel, commandante do corpo de policia: recahiu em um velho partidario liberal, bom homem aliás, que tem mais de 70 annos de idade, reformado em alferes, ha talvez 40 annos. Vivía em sua pequena fazenda, e como não era rico, quando subiu esta situação, os amigos o fizeram commandante desse corpo. Sendo a sua fazenda situada no extremo sul da provincia na antiga comarca do Crato, logar remoto, onde os collegios são numerosos, insinuou-se-lhe que fosse para alli, sob o pretexto de prender criminosos, mas certamente com a recommendação de tratar de eleições, e consta-me que ainda hoje lá se acha ao pé de sua fazenda, ficando o corpo na capital sem commandante.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — As forças se bateram com criminosos.

O Sr. JAGUARIBE: — Não nego o facto, e louvo as autoridades das tres provincias limitrophes que se combinaram para perseguir de criminosos, graças á patriótica intervenção da melhor gente do Ceará. Sei que por essa occasião houve combates, que pela duração parecem ter sido maiores do que os do Paraguay; e o relatório do ministerio da justiça menciona um havido na povoação da Boa-Esperança, que durou das 2 horas da tarde ás 7 da noite, ficando apenas occupada pela força legal, uma rua da povoação. As 10 horas da noite, diz o relatório, renovou-se o fogo, conseguindo romper o cerco e evadir-se cerca de 60 sitiados, que deixaram mais de 100 cavallos e bestas, muito gado e mais de dozo contos de réis, e outros objectos roubados.

O Sr. JUNQUEIRA: — E nós sem sabermos dessa grande guerra!

O Sr. JAGUARIBE: — E' um facto que menciono para mostrar o estado de anarchia em que se acha o Ceará. Quando peço providencias, se me responde que lá está um bom presidente. Entretanto, allí se estão vendo commandantes de destacamentos que se batem com juizes de direito, que en-

contram em seu caminho; commandantes de policia que vão para sua fazenda tratar dos seus interesses.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Como se chama?

O Sr. JAGUARIBE: — E' o alferes reformado Canuto José de Aguiar, hoje tenente-coronel commandante do corpo de policia do Ceará, o qual out'ora poderia prestar bons serviços, mas hoje, decrepito e invalido, está incapaz de commandar a policia; sua nomeação foi um simples arranjo de familia.

Dizia eu que o chefe de policia demonstrou a sua incapacidade para preencher a missão de que foi incumbido, que era simplesmente instaurar processo e pronunciar quem fosse culpado. Em vez de cumprir essa obrigação, voltou, como fóra, dizendo que não fez o processo por não ter promotor, dando assim uma prova de inepezia que se acha demonstrada no relatório do collega do nobre presidente do conselho.

Isto bastava para que o presidente da provincia reconhecesse que o chefe de policia não poderia desempenhar-se indo ao logar onde tinha o circulo de suas relações; porque tinha de exercer autoridade em Viçosa, que é vizinha a Sobral, d'onde esse magistrado é natural, e onde tem familia. Estava allí um promotor adrede nomeado, tambem pertencente á familia reinante em Sobral, familia de dous collegas nossos, um já fallecido, o Sr. Pompeu, e o outro que enviou como deputados filhos, genros e mais parentes, e até os fez incluir em uma lista sextupla, *tout ensemble*.

Esse promotor publico é parente d'elle.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Esse nosso collega é senador antigo.

O Sr. JAGUARIBE: — E' o Sr. senador Paula Pessoa; tem um filho e um genro deputados. Só de Sobral ha cinco deputados, do modo pelo qual expliquei hontem e na lista senatorial foram incluídos além do distincto sobralense escolhido senador, mais um outro, que é filho daquelle nosso collega.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Em Pernambuco se fazia o mesmo.

O Sr. JAGUARIBE: — Como V. Ex. me dá este aparte, peço licença para lamentar que um dos seus collegas, que fez eleger não sei quantos primos por Pernambuco e outras provincias, afinal, não podendo conseguir o reconhecimento da eleição de um outro primo, pela provincia do Amazonas, cahisse sob o peso dos primos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Cahiu por motivo politico.

O Sr. JAGUARIBE: — Portanto, vejo que o caso do Ceará não é singular, em outras provincias dá-se o mesmo; mas não tão exageradamente: no Ceará apertou-se de mais o circulo tão estreito de uma familia; correligionarios prestimosos, pertencentes a familias importantes, ficaram no esquecimento; a familia Castro, que sempre influíu allí, desta vez nenhuma influencia pôde exercer; o Sr. Liberato Carneira teve a pretensão de ser deputado, mas, como não era parente...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Mas entrou na lista de senador.

O Sr. JAGUARIBE: — Para enchimento.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Com tanto merito como qualquer dos outros.

O Sr. JAGUARIBE:—Estou de accordo com V. Ex. e por isso estou lamentando que apesar de seu merito e serviços tanto ao seu partido, como ultimamente outros muitos valiosos prestados á provincia inteira, nesta quadra de sêren, fossem desallendidos taes serviços e prestigio de sua familia, que é uma das mais antigas e numerosas do Ceará; mas os lugares eram poucos para os parentes.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Os que estão na lista senatorial não são da familia a que V. Ex. faz allusão.

O Sr. JAGUARIBE:— Dous são daquella terra hoje privilegiada, e um delles é filho do nosso collega, como eu já disse; é parente.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— São cearenses.

O Sr. JUNQUEIRA:— São da dynastia sobralense.

O Sr. JAGUARIBE:— Como idéa associada, permita o nobre presidente do conselho que eu repita uma supplica que hontem fiz a S. Ex.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Eu não estava presente, hei de ler.

O Sr. JAGUARIBE:— Si V. Ex. tem alguma difficuldade em dar ao Ceará um novo presidente, porque naturalmente a deputação oppoz-se e ella está na maior intimidade com o presidente actual, são creaturas reciprocas, um errou o outro, um sustenta o outro, o meio de sair desta difficuldade é nomear o Sr. Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior que, por assim dizer, já exerceu aquella presidencia, porque, desconfiando, em principio, dos meritos especiaes de seu primo o actual presidente, veio á capital, installou-se em palacio, ahí dava ordens, recebia partes, emfim poz o presidente a camilla.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Acho que o Sr. Dr. José Julio é incapaz de ser governado por outro; conheço seu caracter e sua intelligencia.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:— Mais valia que o presidente fosse elle, porque governaria em seu proprio nome.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Si não fór outro o motivo, esse não determina a mudança do presidente, porque o considero incapaz de ser instrumento de quem quer que seja.

O Sr. JAGUARIBE:— Tendo demonstrado, Sr. presidente, com a leitura do relatorio, que a inepcia do chefe de policia fica provada por este documento official de fonte insuspeita; eu quereria continuar a leitura deste documento para provar a existencia de muitos outros crimes e completo estado de desorganização na provincia; mas, para não continuar a cansar a attenção do senado com leituras enfadonhas, limito-me a lembrar ao nobre presidente do conselho que em um dos combates a que S. Ex. alludia, ferido pela força de tres províncias, ficou esta senhora do campo de batalha e dos despojos, constando até que os criminosos em sua fuga deixaram, além de armas, 12:000\$ em dinheiro, a cujo proposito eu desejava dizer ao

nobre presidente do conselho que seria bom indagar o que se fez desses 12:000\$000.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Ha de ser satisfeito.

O Sr. JAGUARIBE:— Sabe o nobre presidente do conselho que no Ceará ha gana por dinheiro; o habito de obtelo pelos cofres publicos tem sido tal que, achando-se desgarrados esses 12:000\$, tenho muitas duvidas a respeito do seu destino.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Haviam de ser arrecadados.

O Sr. DANTAS:— No Ceará só podia servir o presidente que desse logo chuvas.

O Sr. JAGUARIBE:— Em falta de chuvas, que distribuisse justiça; a sede de justiça é immensa.

O Sr. DANTAS:— V. Ex. comprehende o que quero dizer.

O Sr. JAGUARIBE:— Sem duvida, e estou de accordo em que era esse o maior dos bens.

O Sr. DANTAS:— A sêren é uma calamidade que vem sempre com esse cortejo.

O Sr. JAGUARIBE:— Devendo terminar, Sr. presidente, vou fazer-o declarando ao nobre presidente do conselho que sua boa fé tem sido illudida. Trouxe S. Ex. documentos, cuja reunião forma um processo, e então pensou naturalmente: « Vou justificar e defender as autoridades do Ceará com este processo; » mas eu devo dizer a S. Ex. que processos nem sempre provam a verdade.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Não ha outro meio de apurar a verdade.

O Sr. JAGUARIBE:— Quando as cousas se acham assim embaralhadas, o que convem é um juiz supremo; e não deixar-se prender por teias de aranha, e collocar-se superior ás paixões e julgar á Salvação, e logo que o tenha feito, reconhecendo a verdade, diria ao seu collega do Imperio: « Este presidente não pôde existir, tem sustentado autoridades incapazes e indignas, o se faz, sem o querer, complice de crimes, como nesta carnelleira de Tabatinga. »

A humanidade clama, a civilização exige esta providencia, Sr. presidente do conselho, e condemnar com aquelle presidente o chefe de policia só porque em favor delles foi apresentado um montão de papeis, é esquecer que a justiça personalisada, o proprio Christo soffreu um processo e por elle foi condemnado.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Não contengo outro meio de se poder averiguar a verdade sinão aquelle que as leis facultam. Fora disto só haveriam as paixões partidarias, que decidiriam dos negocios publicos.

O Sr. JAGUARIBE:— Senhores, em alguns casos, na decisão de feitos judicarios, por exemplo, um juiz pôde dizer que está embaracado pelas formulas, que está preso a ellas, porque assim o tem exposto o direito, podendo algumas vezes succeder que, por se achar em essas mesmas formulas civadas de falsidade, o juiz conheça que a verdade está em outra parte, e todavia, elle, atado a estas formulas, não pôde dellas sair.

Para vencer um tal inconveniente ha os recursos, nos quaes, juntando-se nova prova, podem a verdade e a justiça ser restabelecidas.

Não acontece o mesmo, senhores, com o poder

administrativo, onde o ministro tem o direito de julgar a Salomão, procurar a verdade onde ella estiver sem se impurtar com as formulas, uma vez que se compenetro de que a verdade não está nellas, mas fora dellas.

Pero licença ainda ao nobre presidente do conselho para lêr um trecho de um discurso de Thiers, proferido na assembléa de Bordeaux e nas vespéras do tratado de paz com a Prússia.

Disse elle: « A republica está em vossas mãos. (Peço permissão para que, em vez da republica se subentenda o poder ou o Estado), ella será o premio de vossa sabedoria, *sine qui non*. Todas as vezes que vos excederdes, todas as vezes que levantardes questões inopportunas, todas as vezes que — a vosso pezar, eu o sei — vos parecerdes, sem o querer certamente, os confidentes, ou os complices dos homens da desordem, assental convosco que, acceitando essas apparencias de complicitade, vos feris a republica com o golpe mais violento que ella possa soffrer (*movimento*). »

Appliação: — Sem o governo querer, como Thiers dizia, sem o querer, bem entendido, no momento em que parecerdes conniventes ou complices dos homens da desordem, estareis perdidos.

É o caso, senhores! Um alto crime se perpetrar nas extremas da provincia que tenho a honra de representar; este crime foi patrocinado por miseraveis intrigantes da localidade, que querem á custa de sangue fazer caminho para o poder; querem guerrear um partido forte na localidade, e então julgaram necessario fazer desaparecer o homem forte que se oppunham ao seu raminho. Recorrem ao presidente da provincia, infeliz creatura, que, em vez de manter-se na sua posição, entregou-se a esses miseraveis, satisfazendo suas exigencias! Parece ou não o governo connivente ou complice desses criminosos?

Respeito muito as convicções do nobre presidente do conselho e de seus collegas; mas a verdade é esta: não prestam a devida attenção, e no fim de contas não de parecer conniventes ou complices desses criminosos, réos de altos crimes.

Esta é a verdade; sinto dizel-o, senhores: a minha idade não permite que me envolva em negocios que me commovam deste modo; mas o dever que tenho de defender uma pobre e infeliz provincia, traz-me a esta tribuna, com sacrilleio da minha saude, para satisfazer ao que julgo uma necessidade da minha consciencia.

Acabei de referir palavras, que reputo muito judiciosas, de um dos homens mais notaveis deste seculo, do grande patriota Thiers; vou ainda referir-me a outras palavras delle em frente de um poder que, infelizmente para a minha pobre terra, se acha bem semelhante a esse que lá em França se levantou, matando e queimando a humanidade, o poder da communa.

Durante os tenebrosos dias da dominação da communa, o mais negro dos horrores da historia da França, estando presos o arcebispo de Pariz, o presidente do tribunal de Cassação e muitos outros cidadãos, como meros refens, por ordem da mesma communa, ou de seus delegados, ao passo que por parte do governo installado em Versailles, se achava preso Mr. Blanqui, tendo este um amigo que desejava abrir-lhe as portas da prisão, este amigo tratou de fazer uma troca de presos, e então, entendeu-se com as influencias da communa, perguntando-lhes si não annuiriam em fazer algumas concessões, contando que Mr. Blanqui,

que era amigo (ao menos de alguns membros da communa e da commissão central da guarda nacional), pudesse ser livre. Responderam que sim, e pediram que indicasse quaes os refens que devessem ser dados em troca de Mr. Blanqui.

Esse amigo, que era Mr. La Flote, dirige-se, para onde estava o arcebispo, e propoe o negocio.

O arcebispo, ou por amor da conservação propria, ou por amor da causa do seu paiz, vendo que isto podia acalmar os odios e trazer algumas facilidades para a conciliação entre o governo legal e o da communa, escreveu uma carta a Mr. Thiers, propondo o negocio.

Mr. Thiers, entendendo que era negocio muito grave, e não podendo decidir por si só, demorou dous dias a resposta para ouvir a seus ministros e especialmente a commissão dos Quinze, que tinha sido nomeada pela assembléa para auxiliar o governo.

Ministros e commissão dos Quinze foram de voto que não se admittisse a troca proposta, entendendo que isso tinha certo cheiro de immoralidade; porque aquellas trocas importariam em uma especie de reconhecimento da autoridade da communa, e porque d'alli surgiriam novas difficuldades, taes como as de fazer a communa novas prisões, no intuito de novas trocas.

Diante, pois, dessas difficuldades, não valeram a posição e a importancia das pessoas de que se tratavam, que eram o arcebispo de Pariz, arrastado á masmorra como um réo de policia, e de um homem, o mais importante e o mais elevado na hierarchia judiciaria, o presidente do tribunal de Cassação.

O Sr. DANTAS: — E ambos foram fuzilados.

O Sr. JAGUARIBE: — A resposta do Mr. Thiers existe, mas o autor onde eu li declara que ella não pôde mais chegar ao seu destino, porque, antes que lá chegasse, o arcebispo e o presidente do tribunal de Cassação tinham sido fuzilados, porquanto os homens da communa eram rapidos nas suas deliberações, como tambem foram rapidos esses cremadores de Villa-Vieosa.

Exposto assim o objecto da carta do arcebispo e da resolução do governo, lerei um trecho da resposta de Mr. Thiers, que é o seguinte:

« Aceitar este offerecimento não seria consagrar e estender o abominavel systema dos refens, e permitir aos homens que dominam em Pariz multiplicar as prisões para obrigar o governo a fazer novas trocas...? Acho-me, pois, senhor, sem direito e sem poder de effectuar a troca que propondes, e á que uma commissão da assembléa julgou por unanimidade que o governo se devia recusar. Nesta penível posição, tenho ao menos a confiança de que os homens que ousaram prender-vos não serão tão perversos que levem suas violencias mais longe. »

Como se enganava! Já estavam fuzilados.

Agora, senhores, a applicação.

Ainda tratando-se de salvar homens tão respeitaveis, cidadãos que eram a gloria do seu paiz, que lho podiam ainda prestar muitos serviços, esse governo honesto recuou, para não parecer confidente, ou complice de réos de lesa civilização.

Entre nós, senhores, trata-se de réos de policia da ultima classe e homens altamente collocados, como o presidente e o chefe de policia que descem a fazer-se protectores, confidentes ou complices, na phrase energica do Sr. Thiers...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Protesto contra a complicidade que V. Ex. attribue ao presidente e ao chefe de policia neste attentado da Vigosa; elles são incapazes de ser protectores desses criminosos.

O SR. JAGUARIBE: — Sr. presidente do conselho, V. Ex. attenda a questão. Estes negocios da Vigosa são muito saludos, e V. Ex. não sabe si não o que de lá lhe informam. O delegado de policia é um homem fraco, obedece aquelles que sobre elle mandam. Quem o inspira é o promotor publico. Já tive occasião de dizer ao senado que aquelle delegado declarara pouco antes do crime que em breve acabaria a raça do major Ignacio, bem como que o mesmo delegado, sendo convidado a providenciar no momento do incendio, recusou-se, dizendo « que desistisse os nós quem os tivesse dado, » como tudo consta do processo. Dos documentos que li, vê-se que delegado e commandante do destacamento, sendo afinal obrigados a comparecer, em vez de providenciar, fraternizavam com os criminosos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Mas V. Ex. crê que o presidente da provincia autorizasse isto?

O SR. JAGUARIBE: — Eu não creio que o presidente o fizesse; mas devo dizer que elle não tem a coragem precisa para livrar-se da dominação a que sujeitou-se, e demittir um parente do Sr. senador Paula Pessoa; esta é a verdade.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Quem é este parente?

O SR. JAGUARIBE: — O promotor publico, mandado de proposito, sendo demittido um promotor liberal, moço digno, o Sr. Dr. José Antonio de Oliveira Praxedes. Isto é notorio no Ceará.

Não ha de minha parte proposito que não seja o de servir a justiça. O Sr. presidente do Ceará é um homem intelligente, mas não tem força de vontade, não sabe resistir, não é elle quem governa a provincia. Fallo a este respeito com tanta sinceridade que já fui ao ponto de declarar ao Sr. presidente do conselho que preferia que o Ceará fosse governado pelo chefe do partido liberal, que se acha na camara, e que reputo ser um homem que, pelo menos, não se deixará dominar e saberá governar por si.

Isto é uma garantia para todos, porque o que mais temo são os governos de camarilha, esses governos de que ninguem sabe quem é o responsavel. E' o que acontece no Ceará.

Tenho terminada a peço desculpa ao senado por ter abusado tanto tempo de sua paciencia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Peço a palavra.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 3:

1.ª parte (até ás 2 horas da tarde):

Continuação da discussão do projecto de resposta á fallá do throno.

2.ª parte (às 2 horas ou antes):

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados ns 7, 8, 9, 10, 15, 16 e 18 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes:

Silvio Pellico Belchior.

João Frederico Ahlot.

Augusto Gomes de Almeida Lima.

Gustavo Bittencourt Cotrim.

José Maria Moreira Senra.

Hermillo Bourguy Macedo de Mendonça.

Antonio Victor David.

1.ª discussão do projecto do senado letra—C—do corrente anno, approvando a postura da camara municipal da corte, prohibindo escavações nas ruas e praças da cidade, durante o estio.

2.ª dita da proposição da camara dos deputados n. 230 do 1877, autorizando o governo a fazer as operações de credito necessarias para pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Acta

EM 3 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARIBY.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarib, Dias de Carvalho, Godoy, Visconde de Abaeté, Vieira da Silva, Barão da Laguna, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Visconde de Nietheroy, Almeida e Albuquerque, Luiz Carlos, Leão Velloso, Antão, Visconde de Muritiba, Correia, Leitão da Cunha, Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Candido Mendes, Teixeira Junior, Jaguaribe, Junqueira, Visconde do Rio Grande, Dantas, Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, Saraiva, Visconde de Bom Retiro e Uchôa Cavaleanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Bapendy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, João Alfredo, Sinimbu, Marquez do Herval e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Cruz Machado, Diniz, Nunes Gonçalves, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

De 28 do mez findo, do ministerio do Imperio: o 1.º remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral, que approva a reversão da pensão mensal de 605000 determinada por decreto de 30 de Agosto de 1876 em favor de D. Theziza Roza Martins, viuva do capitão honorario do exercito Francese Torquato de Souza Caldas. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

O 2.º enviando, em satisfação ao do senado do 31 de Janeiro ultimo, o officio do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhado das actas da organização das mesas parochias para a eleição das freguezias da Escada e Mogy das Cruzes. — A quem fez a requisição.

O Sr. 4.º SECRETARIO, servindo de 2.º, leu os seguintes

Parceres.

Foi presente á commissão de constituição e diplomacia o officio do Sr. senador Firmino Rodrigues Silva, ausente em Pariz, pedindo licença para não comparecer nas sessões do actual periodo legislativo pelos incommodos, que soffre em sua saúde, e de todo o inhíberem de concorrer a ellas.

O senado adoptou o parecer da commissão estabelecendo, como regra, que não se concederia licença a qualquer senador por mais de duas sessões consecutivas; contudo o estado em que se acha o Sr. senador Firmino e em paiz estrangeiro, parece á commissão motivos justificados para que se abra em seu favor uma excepção, e por isso é de

Parecer.

Que se conceda ao Sr. senador Firmino licença, na forma do estylo, por esta sessão sómente.

Sala das commissões em 3 de Março de 1879.—*Barão de Cotegipe.*—*Candido Mendes de Almeida.*—*L. A. Vieira da Silva.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto a imprimir.

A commissão de instrucção publica foi presente a proposição n. 26 de 19 de Fevereiro proximo passado, autorizando o governo a mandar que se matricule Amílcar Americo de Ataliba Fernandes, na faculdade de medicina desta corte, dispensada neste caso a exigencia dos estatutos da mesma faculdade, quanto á idade de 16 annos, mostrando-se elle habilitado em todos os preparatorios exigidos.

A proposição só acompanhou o requerimento do pai deste estudante, em que pede a dispensa de idade para a matricula, visto só contar este 15 annos, quando a exigida pela lei é de 16.

Não obstante, entende a commissão, de conformidade com os precedentes estabelecidos pelo senado, que se deve deferir a esta pretensão.

E, pois, de parecer que seja discutida e approvada a proposição a que se refere.

Sala das commissões em 3 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*M. F. Correia.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

As 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 4 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Compareceram depois os Srs. Silveira da Motta e Chiehorro.

11.º Mensão

EM 4 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Cinco proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre licença ao juiz de direito da comarca de Itapemirim, e quatro sobre matricula de estudantes.—Discurso e projecto do Sr. Ribeiro da Luz, revertendo para o director geral dos correios a nomeação dos respectivos agentes.—1.ª PARECER NA ORDEN DO DIA.—Resposta á falta do throno, Discursos do Sr. Mendes de Almeida.—2.ª PARECER NA ORDEN DO DIA.—Matricula de estudantes. Encerramento da discussão.—Excavações nas ruas desta cidade. Encerramento da discussão.—Pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas pela consolidação da legislação do processo civil. Discursos do Sr. Correia.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Goloy, Junqueira, Chiehorro, Barão da Laguna, Visconde de Nieheroy, Vieira da Silva, Candido Mendes, Barão de Cotegipe, Antão, Barros Barreto, Paranaguá, Leão Velloso, Visconde do Rio Grande, Visconde de Abaeté, Marquez do Herval, Luiz Carlos, Ribeiro da Luz, Leão da Cunha, Dantas, Correia, Diniz, Barão de Pirapama, Cunha e Figueiredo, Saraiva e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, João Alfredo e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, Dias de Carvalho, Jaguaribe e Visconde de Suassuna.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Cinco officios, sendo tres de 1 e dois de 3 do corrente mez, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

Proposições.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º O governo é autorizado a conceder ao Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira, juiz de direito da comarca de Itapemirim, seis mezes de licença com ordenado, além dos quatro mezes que o mesmo juiz de direito obteve na conformidade do decreto n. 6857 de 9 de Março de 1878.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados em 1.º de Março de 1879.—*Visconde de Pralós.*—*José Feliciano Horta de Araujo*—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil.*—A commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º O governo é autorizado a mandar matricular no 3.º anno medico da faculdade da Bahia a Vespasiano de Aragão depois de ter elle feito exame de anatomia, a cuja aula assistiu, durante o anno, como ouvinte.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 1.º de Março de 1879. — *Visconde de Prados*. — *José Feliciano Horta de Araujo*. — *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

• A assemblea geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir Sergio Cardoso a exame das materias do 3.º anno medico da faculdade da Italia em Margo vmdouro, e, desde que seja nellas approvedo, a facultar-lhe a matricula no anno subsequente.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 1.º de Março de 1879. — *Visconde de Prados*. — *José Feliciano Horta de Araujo*. — *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

• A assemblea geral resolve :

• Artigo unico. Fica o governo autorizado a permittir a José Felizardo dos Santos Ribeiro a fazer exame de anatomia para matricular-se no 1.º anno medico da faculdade de medicina desta corte : revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 3 de Março de 1879. — *Visconde de Prados*. — *José Feliciano Horta de Araujo*. — *M. Alvez de Araujo*.

• A assemblea geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir Plinio de Freitas Travassos, estudante do 2.º anno de medicina desta corte, a prestar exame do 3.º anno medico da mesma faculdade, no fim do corrente anno, depois de se mostrar habilitado com o exame do 2.º e provar que frequentou, como ouvinte, o dito 3.º anno.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 3 de Março de 1879. — *Visconde de Prados*. — *José Feliciano Horta de Araujo*. — *M. Alvez de Araujo*, 2.º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

Tendo comparecido mais os Srs. Uchôa Cavalcanti, Fausto de Agular, Nunes Gongalves, Visconde de Bom Retiro, Siminhô, Silveira da Motta e Visconde de Muritiba, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 1 e 3 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvedas.

NOMEAÇÃO DOS AGENTES DO CORREIO.

O Sr. Ribeiro da Luz : — Sr. presidente, tenho de offerecer um projecto á consideração do senado.

Antes porém, permitta V. Ex. que eu profra algumas palavras com o fim de justificar o mesmo projecto.

Na sessão de 1877 discutiu-se e approvou-se nesta casa um projecto, remettido pela camara dos deputados, o que constituo hoje o decreto n. 2793 de 20 de Outubro de 1877, autorizando o governo na corte e os presidentes nas provincias a nomearem e demittirem os agentes e ajudantes do correio sobre proposta do director geral nesta corte e dos administradores nas provincias.

Prestei, Sr. presidente, o meu voto a esse projecto : hoje, porém, depois de detido exame e dos factos que tenho testemunhado e daquelles de que tenho conhecimento, reconheço que commetti um erro (*apoiados*). O decreto, a que acabo de referir-me, em vez de descentralisar o serviço do correio, em vez de diminuir a intervenção do governo e reduzir a sua influencia, augmentou-a consideravelmente e ao mesmo tempo perturbou, ou prejudicou, os meios de acção de que dispunha o director geral dos correios para inspecionar o serviço, pois que foi quebrado o elo que prendia os agentes de correios ao mesmo director geral.

Antes do decreto de 1877, e nos termos do regulamento n. 3443 de 12 de Abril de 1865, era o director geral o competente para nomear e demittir, sobre proposta dos administradores dos correios, os respectivos agentes em todas as provincias. Constitua este funcionario, com os seus empregados, uma repartição verdadeiramente administrativa com a sua sede na corte.

Era elle, assim como hoje, um empregado alheio aos interesses politicos, as paixões partidarias, e sem pretenção a influir nas eleições nas provincias, transformando os agentes em instrumentos seus.

O Sr. Cruz Machado : — Ainda mais : influindo nos manejos luctes.

O Sr. Ribeiro da Luz : — Tirou-se a nomeação e demissão dos agentes do correio deste alto funcionario e passou-se para os presidentes de provincia. Julgou-se, Sr. presidente, que attendia-se ao principio de descentralisação ; infelizmente, e pelo contrario, o serviço centralisou-se consideravelmente. Porque, senhores, não consiste a descentralisação em tirar as nomeações, que eram feitas pelo director geral do correio, para confiril-as aos presidentes de provincias, que são delegados do governo imperial, confidentes de seu pensamento e orgãos de sua vontade, accrescendo que em regra são chefes de partido nas provincias que administram, porque são elles que dirigem a eleição, que organizam as chapas e que as fazem triumphar.

O Sr. Cruz Machado : — Apresente-se : São chefes officiaes, embora não tenham laço nenhum na provincia.

O Sr. Ribeiro da Luz : — Tirou-se a nomeação, que era do director geral dos correios, para passa-la para os delegados do governo imperial.

Ainda quando esta nomeação pertencesse ao governo imperial e se passasse para os presidentes de provincia, não havia descentralisação, mas apenas uma deslocação. Simplificava-se talvez o serviço, facilitava-se a aquisição dos titulos para os empregados, mas não se dava a descentralisação.

Prejudicou, Sr. presidente, consideravelmente o decreto os meios de acção de que dispõe o director geral dos correios. Os agentes eram, e continuam a ser até hoje, empregados seus subordinados. O director geral era e ainda é o responsavel pelo serviço desempenhado na corte pelos empregados e pelos agentes nas provincias ; entretanto tirou-se-lhe o direito de nomear e demittir a esses empregados e agentes, conferindo-o aos presidentes de provincia.

Uma vez que o director geral dos correios continua a ser o responsavel por todo o serviço, não se pode razoavelmente privar-o desse meio

de acção, talvez o mais effcaz que poderia exercer sobre os seus subordinados.

Não pôde e nem deve elle responder pela regularidade do serviço, de-de que os agentes, que são os competentes instrumentos para o bom desempenho do seu cargo, recebem a nomeação de autoridade completamente estranha e sobre a qual nenhuma influencia elle pôde exercer.

O Sr. UENÔA CAVALCANTI: — Mas é proposta do administrador do correio nas provincias.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Hei de demonstrar, brevemente, com os factos, que esta proposta nem um resultado tem produzido, nem pôde produzir.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado; os administradores tornaram-se instrumentos doces.

O Sr. BARRIOS BARRETO: — O director geral dos correios não está no mesmo caso para com os ministros?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Supponha-se, porém, Sr. presidente, que, com a medida estabelecida pelo decreto de 1877, havia uma verdadeira descentralisação; mas, senhores, é opinião minha que, para attender ás idéas e aos principios da descentralisação, não podemos começar pelo serviço dos correios, porque este serviço, em paiz algum, ao menos que me conste, deixa de estar sujeito á administração central, por causa não sómente da regularidade, como da uniformidade e da economia.

Eu vou trazer o exemplo de um paiz, que, em materia de descentralisação, nos deve servir de norma. Story, o illustre commentador da constituição dos Estados-Unidos, diz o seguinte (lé):

• O estabelecimento da repartição dos correios tornou-se, *sob o governo nacional*, uma das instituições das mais vantajosas e das mais uteis.

• A instituição dos correios, considerada sob o ponto de vista publico ou privado, exerce grande influencia sobre os interesses da União, e é fóra de duvida que si a sua organização fosse entregue aos Estados, não teriam podido preencher seus diversos fins.

• Só o governo nacional poderia encarregar-se desta organização, porque só elle poderia emprehendê-la de uma maneira effcaz, uniforme e economica.

Daqui vem que o director geral dos correios (*post-master-general*) é nomeado pelo presidente. O director geral nomeia os agentes do correio nos logares em que a lei creou agencias, com elles se corresponde e lhes transmite suas ordens.

O director geral tem a obrigação de apresentar annualmente ao congresso diversos relatorios, para que este conheça o estado da administração do correio em todos os seus detalhes.

Portanto, em vista deste exemplo e das considerações que fiz a respeito da não descentralisação, entendo que deve ser revogado o decreto de 1877.

Vamos, porém, conhecer dos factos, que se têm dado depois que entrou em execução este decreto.

Trago para exemplo o que tem occorrido na minha provincia. De 3 do Janeiro de 1878 até fins do mez passado, existiam all 206 agencias de correio; têm sido demittidos mais de 100 agentes.

O Sr. UENÔA CAVALCANTI: — Em Pernambuco foram demittidos todos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Os outros agentes não têm sido demittidos porque pertencem ao partido liberal, hoje no governo.

O Sr. CRUZ MACHADO: — As nomeações passadas eram de um e outro lado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Ainda ha poucos dias, lendo o relatório que o vice-presidente da provincia de Minas apresentou ao Sr. Dr. Manoel José Gomes Horta, presidente actual daquella provincia, verifiquei que, no espaço de dous mezes, demittiu elle 16 agentes do correio e nomeou outros 16.

Ora, semelhante procedimento importa completa desorganização do serviço do correio.

Em regra, as influencias locais, já que não podem pedir ao governo patentes da guarda nacional, nem condecorações para seus auxiliares, têm feito das agencias do correio moeda com que, ou pagam serviços eleitoraes, que lhes são prestados, ou constituem agente do correio um espião, para que lhes communique as cartas que as influencias contrarias recebem pela agencia, assim como aquellas que estas expedem pelo correio, ou para a capital da provincia, ou para a corte; de modo que se exercem uma espionagem muito activa e vigilante.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E retardam, em tempo de eleição.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Tem mesmo acontecido haver completo desaparecimento de cartas.

Antes do decreto de 1877, davam-se, ainda havendo mudança de situação politica, algumas demissões, mas todas se justificavam pela conveniencia do serviço publico; hoje, porém, entende-se que o agente do correio deve ser instrumento da influencia local. Essas influencias dirigem-se ao presidente da provincia e solicitam a demissão do agente do correio e sua substituição por certa o determinada pessoa.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Sim, o agente é mero instrumento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — O decreto de 1877 diz que os presidentes de provincia fazem as nomeações e demissões, sob proposta do administrador; e agora respondo ao aparto do meu illustre collega senador por Pernambuco. A proposta do administrador geral, quer para a nomeação, quer para a demissão, nenhum obstaculo é para os presidentes de provincia. Desde que elles recebem das influencias locais a solicitação da demissão e nomeação, mandam chamar o administrador do correio, e intimam-o para que proponha taes demissões e taes nomeações.

Vou citar um exemplo occorrido na cidade em que habito. Logo depois da ascensão do ministerio actual, foi demittido o agente do correio da cidade da Christina, Beraldo José de Souza, um dos empregados mais honestos, mais probos e mais pontuaes no cumprimento de seus deveres, que eu conheço. Sendo elle demittido, e mantendo eu relações com o administrador do correio, escrevi-lho uma carta, fazendo ver a inconveniencia e injustiça de semelhante demissão.

O administrador levou a minha carta ao Sr. conselheiro Silveira Lobo, que era então presidente da provincia, e que immediatamente determinou que fosse reintegrado aquelle empregado. Como era do meu dever, tive, apenas soube deste facto, de dirigir-me ao Sr. conselheiro Lobo, agradecendo o acto de delicadeza que praticára comigo, assim como o bom serviço que tinha prestado á localidade, com a reintegração do mesmo empregado.

Ora, esse empregado tinha sido demittido, assim como foi reintegrado, sob proposta do administrador do correio da provincia de Minas; mas, apenas o Sr. conselheiro Silveira Lobo deixou a administração e foi substituído pelo Sr. conego Sant'Anna, do novo teve demissão, sob proposta do mesmo administrador do correio, que antes fora intimado para fazel-o.

Já vê, pois, o illustre senador por Pernambuco que a proposta, quer para a demissão, quer para a nomeação, não é correctivo, para que os presidentes não abusen, porque essas propostas de demissão e nomeação são intimadas ao administrador pelo presidente da provincia, e não resta duvida que o que reencitrar será logo demittido.

O Sr. Cruz Machado:—Mas a demissão foi do vice-presidente.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Não foi do Sr. Silveira Lobo; mas foi feita sob proposta do administrador do correio daquella provincia, de modo que este empregado, em um dia propunha a demissão desse agente, d'ahi a um mez a sua reintegração, e dous ou tres mezes depois sua demissão outra vez. Este facto, bem prova a pressão que elle soffreu.

Si fosse permitido, Sr. presidente, ou solicitaria do governo que mandasse vir todas estas propostas de demissões e nomeações, para conhecer as causas, que têm influido para esta desorganização completa de um serviço tão importante, como o do correio, e qual a razão por que se quer transformar empregados, que são exclusivamente administrativos, em agentes de influencias eleitoraes, ou de mandões da localidade.

O Sr. Cruz Machado:—Como se tem feito com os collectores.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Senhores, sempre foi opinião minha, e a manifesto na casa, com todo o prazer, do que o governo, em negocio de fazenda e correio, não deve prender-se a correligionarios seus; nos adversarios encontram-se, muitas vezes, excellentes servidores, e fique estabelecido, portanto, que, para os empregos de fazenda e do correio, nem sempre a melhor recommendação é ser partidista do governo; si se adoptasse esta regra, o serviço havia de ser desempenhado mais vantajosamente.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O Sr. Cruz Machado:— Não vou a tanto.

O Sr. Dantas:—Deve-se admitir o merecimento do empregado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Desde que o agente é pontual na remessa dos balancetes da administração central, desde que entrar na estação fiscal com o saldo existente em seu poder, desde que servir ao publico com lealdade, quer na entrega das cartas, quer na expedição dellas, não deve ser demittido.

O Sr. Cruz Machado:—Apoiado; deve ser conservado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Entretanto, Sr. presidente, na provincia de Minas tem-se dado demissões em larga escala. E, porventura, melhorou o serviço naquella provincia? Não; tem-se desorganizado completamente, e vou apresentar á casa um documento insuspeito para provar quanto está desorganizado semelhante serviço. Esse documento

é assignado pelo honrado Sr. conselheiro Christiano Benedicto Ottoni, e vem publicando em um dos jornaes desta corte. *O Segredo das cartas* é o titulo do artigo:

• Si o abuso, de que passo a dar noticia, fosse de facil averiguação, em vez de vir á imprensa, eu o participaria ao honrado Sr. ministro da agricultura, que daria providencias para a repressão necessaria.

• Mas, em nosso systema postal, dizem os empregados respectivos, não se pôde verificar onde foi extraviada uma carta sem registro.

• Entretanto, a publicação das faltas deve ser util, para melhoramento de nossos costumes publicos.

• Desde o comego da luta eleitoral, que terminou no dia 5, por vezes recebi cartas com signaes visiveis de violação do fecho, e outras accusando communicações anteriores, que não chegaram ás minhas mãos. Fazia á isto fraco reparo: era fruta da estação.

• Ha pouco, pessoa respeitavel, escrevendo para esta corte a meu irmão Augusto Ottoni, remetteu a carta por intermedio de terceira pessoa, a quem disse: «faze entrega da inclusa, que não lanceo no correio em separado, porque sei sao devassadas as que vão subscriptadas a esse nome.» Ainda neste caso sorri, com desdem.

• Mas, o que se acaba de passar, em relação a meu intimo amigo, o desembargador J. Salomé de Queiroga, fallecido em Ouro Preto, a 25 de Agosto, é de esgotar a paciencia.

• Queiroga, em suas ultimas cartas, *que conservo*, fallava-me de um segredo eleitoral importante, que não escrevia por falta de confiança no correio; dir-m'o-hia aqui, em sua passagem para o Recife.

• Morro aquelle bom velho, e sabendo eu, por pessoa da familia, que, poucas horas antes do seu passamento, me escrevera elle uma longa carta, que já não pôde assignar, reclamei-a com instancia. Sendo-me dedicado o ultimo pensamento escripto por um amigo de 67 annos (desde o berço), comprehendem todos os homens de coração, quanto empenho eu teria de possuir semelhante documento.

• Entretanto, eis o que escreve, em data de 7 deste mez, a infeliz viuva, que me desculpará esta referencia em publico:

• Não podemos satisfazer o seu pedido, quanto á carta, pois que ella foi deitada no correio, no dia 25, ás 3 horas da tarde, por um de meus filhos; não chegou ás suas mãos, e que foi extraviada na agencia.

• Penso que essa carta referia-se a um segredo que elle tinha de revelar a meu primo; não sei, ao certo, dizer qual seja, pois, apesar de ter eu concluído e subscriptado a carta, não a li. Mas, pouco antes de escrevel-a, meu marido tinha dito em familia...

• Segue a narração de uma circumstancia, que era talvez o annuciado segredo.

• Não accuso pessoa determinada; falta-me base para isso; mas, é de notoriedade que, na época climaterica das eleições, se exercita em não poucas agencias do correio actos de inquisição intoleraveis. Do que cito, posso exhibir documentos ou testemunhas.

• Peço a todas as redacções do jornaes o favor do darem publicidade a este escandalo: receba o culpado, seja quem for, o stigma da reprovação publica. Em face da manifestação da imprensa, a consciencia o punirá.

• Rio, 17 de Setembro de 1878. — *C. H. Ottomí.* — Ora, este facto, Sr. presidente, vem confirmar todas as allegações que eu fiz sobre a desorganização do serviço do correio; e, portanto, a bem da administração do correio e a bem da moralidade publica, eu vou offerecer ao senado o seguinte projecto (13).

Rogo a V. Ex. se sirva de dar o destino recommendado no regimento.

Ficou sobre a mesa, para ser apoiado, opportunamente, o seguinte

Projecto.

• A assembleia geral resolve:

Fica revogado o decreto n. 2794, de 20 de Outubro de 1877.

Sala das sessões, 4 de Março de 1879. — *J. D. Ribeiro da Luz.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Proseguiu a discussão do projecto da resposta á falla do throno, com as emendas anteriormente offerecidas.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sr. presidente, eu não pude concluir a ultima vez que tive a honra de dirigir-me ao senado nesta discussão, o exame das materias que tive em mente. Foi preciso resumir-me á respeito de muitos ou antes de alguns pontos de que occupei-me, alim de poder, dentro da-hora, finalizar o meu discurso. E mesmo, Sr. presidente, não teria hoje tomado a palavra si visse no senado mais animação para continuar esta tão importante discussão; e, pois, não querendo deixar o que tenho de dizer para outras discussões, por isso que em muitas circumstancias não teria cabimento, tomei esta resolução para não desagradar á augusta corporação á que me dirijo.

Por um lado noto, Sr. presidente, que o governo abandona as discussões talvez para mais desanimar-as... Mas, não vejo na casa um só dos representantes do governo...

O Sr. CANSANÇÃO DE SISMUNÉ (presidente do conselho): — Aqui está um.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Eu me felicito por ver agora V. EX. restituído á sua cadeira.

O Sr. CANSANÇÃO DE SISMUNÉ (presidente do conselho): — Já estive presente no recinto; ausentei-me em serviço.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Por outro lado, eu tambem observo, que os membros desta casa que se dizem amigos do governo, se mostram indifferentes e silenciosos, abandonando o governo, cuja causa dizem sustentar.

Apenas neste importante debate levantaram-se dous nobres senadores daquelle lado (*apontando para a bancada dos governistas*) que espargiram algumas flores em prol do governo; mas não tomaram a peito sua causa. Um quiz aproveitar a occasião para fazer sua estréa, e então, por accidente, pronunciou algumas palavras, que se podem interpretar favoraveis ao governo. O outro tambem se levantou, pôde-se dizer, impellido por uma proposição que nesta casa arriscou o nobre ex-presidente do conselho do ministerio 25 de Junho, e que lhe interessava peculiarmente.

Sem estas circumstancias, talvez nem mesmo tivéssemos a satisfação de ouvir tão illustres membros desta casa.

O governo, portanto, está só; conta sómente consigo, com os seus proprios recursos, e estes mesmos não os emprega talvez por desanimado. O silencio, diz-se, é ouro; parece que o nobre presidente do conselho e seus collegas...

O Sr. GOMES (rindo-se): — Hevia ser accusado de *verborhagia*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — ...querem aproveitar do beneficio desta antiga receita.

Mas, Sr. presidente, mo parecia que, nas circumstancias em que hoje se acha nosso paiz, não era esse o expediente, o alvitro mais proprio para um ministerio do governo representativo, o que se assignala tambem como o resultado de um governo parlamentar. Sorte ou pretexto o ministerio está n'uma posição, si não estranha, excepcional.

A mim que ignora estas tacticas acode-me sómente este pensamento; o governo está sem amigos; e, pois, compadecido devia-me inspirar dó e inclinar-me á caridade; são sómente, deixando-o esquecido. Mas, Sr. presidente, outros deveres me obrigam á tomar a palavra, embora seja bastante lamentavel encontrar-me com um governo desanimado e sem amigos, vivendo no isolamento; pena que, força é que o diga, o nobre presidente do conselho queria e quer impôr ao senado no caso de recusar a reforma projectada da eleição directa, mas de que S. Ex. já vai supportando as consequencias.

Soldado da constituição, Sr. presidente, sou além disto senador do Imperio; por consequencia um dos que devem concorrer para manter com esforço a estabilidade das nossas instituições, hoje infelizmente bem arriscadas, mas, sobretudo sou e preso-me de ser amigo do meu paiz.

São estas circumstancias que me forçam ainda hoje, Sr. presidente, á incommodar o senado com algumas palavras que julgo mui necessario enunciar.

Eu entendo, Sr. presidente, que nós presentemente não necessitamos de reforma alguma politica; que a grande necessidade do Brazil não é saber si os representantes do paiz são eleitos pelo voto directo ou indirecto. A grande necessidade do paiz, penso eu, é uma boa, intelligente e recta administração; a grande necessidade do paiz é a reforma das classes directoras...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — ...cujo proceder é o espelho e o exemplo das outras classes; si ellas não os dão bons, como infelizmente não tem em geral acontecido, as outras classes ficam sem guia e são arrastadas á praticar actos menos convenientes e deploraveis.

E quando, Sr. presidente, as classes directoras alto collocadas, violam a lei, ensinam á violar, que esperanças podemos ter de que as cousas melhorem no paiz; e que papel fica fazendo este nome tão elovado e tão grato ao coração — a patria?

Pois acrofitará o senado que, si as classes directoras da nossa sociedade tivessem como dever de consciencia o respeito ás instituições, como compromisso de honra a obediencia ás leis, cercado de veneração a magestade dellas, as cousas não teriam corrido no Brazil o melhor possível?

Entretanto, não se ouviu levantar nestes tempos sinão uma grita sem fundamento contra o defeito das leis, maxime electoraes, que, coitadas, são innocentissimas dos males que se praticam em seu nome; e ainda contra as classes menos illustradas que, si peccam, é á vista e em razão do mau exemplo que lhes dão as outras classes, melhor amparadas.

Sr. presidente, na outra sessão em que tive a honra de me dirigir ao senado, eu disse que tinha sérias apprehensões a respeito do nobre presidente do conselho, que eu julgava talhado para tentar golpes de Estado em nosso paiz, e em prejuizo das instituições que nos regem. Mostrei *à priori* a razão das minhas apprehensões. Agora passo a mostrar *à posteriori* que essas apprehensões têm, e tinham, solido fundamento. Basta que eu apenas traga ao conhecimento do senado tres ou quatro factos que assignalam bem a disposição de espirito que tem o nobre presidente do conselho para essas empresas.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, apontarei o acto da exautoração do ex-presidente de Minas Geraes, nosso collega, estando no pleno exercicio de suas funções. Jamais no nosso paiz se assignalou um facto daquella ordem e revestido de circumstancias tão estranhas e lamentáveis. O governo, que tinha o direito de destituir o presidente, quando elle não quizesse acompanhá-lo na direcção de sua politica, preferiu o alvitre o menos sensato, e o mais inconveniente possível. O mal teria sido cortado na raiz, e sem sobresalto continuaria a administração. O nobre presidente do conselho, cuja illustração eu aprecio, não duvidou, estando esse funcionario na administração da provincia, de ir pessoalmente alli impôr uma medida sem que o seu delegado fosse préviamente informado e advertido.

Parece-me, Sr. presidente, que o nobre ministro não estava autorizado para tanto; essa medida inusitada, e de caracter dictatorial, não só atacava a dignidade do presidente, mas até offendia ás proprias liberdades da provincia. Intervenção indebita, lamento-o dizer, por demais condemnavel.

Faltando, portanto, a essas conveniencias, tão necessarias, e que a prudencia e o interesse publico recommendavam, o nobre ministro não duvidou ir, elle mesmo, ao lugar e executar por suas proprias mãos essa desastrosa medida, que não pôde ser qualificada sinão como golpe de Estado. A ninguém ouso S. Ex. confiar a execução, tão compromettedora era a missão! Não vejo na historia de outros povos facto que se assemelhe ao que acabo de notar, sinão o que praticou Carlos I apresentando-se na camara dos communs para prender, elle proprio, cinco ou seis dos seus membros.

Poderia tambem citar o exemplo de Pedro o Grande da Russia, executando em pessoa contra os *strelitz*, a pena de morte, armado da machadilha moseovita de tão lugubre memoria.

Recordando estes factos, Sr. presidente, não tenho por fim allusão alguma que possa magoar ao illustre presidente do conselho; nossos tempos são outros, nossa indole differente da dos povos onde esses acontecimentos tiveram lugar; somente eu quiz, pela comparação, notar a semelhança dessa disposição de espirito para o arbitrio o mais pronunciado, associado com a soffreguidão e impaciencia de executar logo medidas, inspiradas por esse movel, e que a prudencia menos reflectida não sancionaria.

Em verdade, Sr. presidente, como, mediando alguns momentos de reflexão, conceber que um

cidadão nas circumstancias do honrado presidente do conselho, illustrado e experiente, pudesse abandonar a linha recta e segura em tal emergencia para, transpondo as raias do mesmo arbitrio, dirigir-se á uma provincia que tinha governo regular, com administrador nomeado e da confiança do ministerio, exautorar em pleno dia esse funcionario? Esmagal-o em presenca dos seus adversarios, e no proprio territorio confiado á sua direcção?

Na execução pessoal de taes medidas, Sr. presidente, outra cousa não descortino sinão um desprezo completo não só das leis, mas de todas as conveniencias sociais e politicas. Portanto eis ali um golpe de Estado bem caracterisado.

Não é crível que um ministro ou um ministerio, tratando-se de um negocio de tanta altura e melindre, como era esse de que o territorio de Minas foi theatro, preferisse, não entender-se com o seu delegado ou mandar-lhe a demissão, a tomar resolução tão grave, tão arriscada e tão inconveniente. Si preferiu esse inaudito procedimento, foi o governo arrastado por essa infeliz disposição do espirito que notei, fatal aos interesses do paiz.

Pela demissão do presidente as cousas se collocariam logo em bom pé. Em uma questão ou crise dada, entre o governo e o seu delegado, o que era natural, legal e decento era em primeiro lugar a exoneração do segundo sem abatê-lo e injuriá-lo, e depois tomar o governo a medida que desejasse o llyo aconselhasse o verdadeiro interesse do paiz.

Não duvido, Sr. presidente, que a medida applicada pelo nobre ministro fosse a mais conveniente á provincia de Minas-Geraes e aos interesses geraes do Imperio, mas o meio a que se recorreu é que eu, infelizmente, não posso approvar. O meio, esse lamentavel expediente, não tem tradições em nosso paiz; e não sei que tenha occorrido em qualquer outro, com excepções das que já referi, em circumstancias mui differentes.

Não sei mesmo, Sr. presidente, si a Inglaterra, que tantas vezes aqui se invoca para tudo, nos dará idéa de um caso igual em seus annos. Este tão notavel paiz serve, entre nós, como panacea, portanto, para apadrinhar quaesquer medidas que se tenham de sustentar, visto que possui o governo typo, e por conseguinte o ideal nestes casos; a forma de governo que mais ou menos se parece com a que temos. Pôde ser que alli haja exemplos; mas eu não os conheço.

Passo a outro facto em abono á minha these, mas de proporções mais modestas. É questão mui pequena, mas que revela grandes effeitos; si não em relação ao proprio caso em si, ao menos para favorecer o juizo daquelles que, como eu, acreditam na indole dictatorial do nobre presidente do conselho.

Eu me refiro, Sr. presidente, á medida tomada pelo nobre ministro em sua pasta peculiar, a da concentração das companhias de *bonda* desta corte em uma só por sua propria autoridade, e do abandono de quantias avultadas que já estavam como rendas asseguradas ao thesouro, embora não estivessem ainda incluídas nos cofres do Estado; privando-o assim do que já lhe pertencia por esse acto anormal que, por ora, não quero examinar, delidamente, salvo quando se tratar do orçamento do ministerio da agricultura.

Ao mesmo tempo S. Ex. privou a população da corte de uma grande quantidade de kilometros

de trilhos de que já gozava, o cujo numero o nobre ministro restringiu.

O que quer dizer isto, Sr. presidente?

Não será um golpe de Estado, puro e simples, embora pequeno, mas que muito promete, e desde já pelo dedo dá idea do gigante, para outras emprezas de môr vulto habilitado? Quando se marcha tão desembaraçado em semelhante caminho, o que não devemos, infelizmente, esperar?

O terceiro facto, Sr. presidente, é o de que passa a occupar-me. Neste tempo de penuria e de penuria exaggerada, em que é necessario acudir ás urgencias do Estado de preferencia a tudo, o nobre ministro não duvidou encampar uma estrada de ferro do Ceará e mandar construir duas, uma nas Alagoas, e outra tambem no Ceará.

Não quero saber, Sr. presidente, si essas estradas são uteis. Pergunto somente si no pessimo estado financeiro em que nos achamos por asseveração do proprio ministerio, e em que nos achavamos, podia o nobre ministro, prudente e racionalmente iniciar, adoptar e fazer executar essas medidas? Porque razão emprehender obras tão dispendiosas sem uma urgencia claramente demonstrada? Porventura essas estradas não podiam esperar um pouco mais?

Ouvi dizer, Sr. presidente, que o fim que se tinha em vista era atrahir os braços dos retirantes e empregal-os nessas obras do Ceará e das Alagoas.

Permita-me S. Ex. dizer-lhe, que empregar esses braços fora do Ceará, e sobretudo nas Alagoas, provincia que fica não pouco distante, bem que haja transporte por mar, não era motivo bastando para emprehender-se obras tão custosas, e de remota terminação; tanto mais quanto bastava no Ceará uma para poder aproveitar esses trabalhadores, a que se havia encurupado. Para as Alagoas, não podiam ser abundantes os braços que se salvassem por terra dos horrores da fome, e nem ainda tambem seriam, nem mesmo os que fossem transportados por mar, e com grandes dispendios. Estes teriam excellente accommodação em obras da mesma ou de outra especie naquella provincia.

Na verdade, Sr. presidente, não descubro razão valiosa para, em época tão inconveniente, emprehender S. Ex. obras tão collossaes e dispendiosas.

O que se allegou para justificar-as não era motivo bastante, o transporte desses emigrantes, não seria pequeno dispendio; e em muitas occasões só levados de proposito, porque os que pudessem por seu pé alcançar as Alagoas não seriam em numero sufficiente para a obra tão arrojada que se emprehendia. Quanto á estrada de Camossim a Sobral não vejo, porém, explicação alguma razoavel e de opportundade; era lançada no theatro da fome e em terreno safado e despovoado, e sem vantagens deslumbrantes nos pontos terminaes, e então as despesas multiplicar-se-hiam com perda certa para o thesouro. Que vantagem, portanto, imaginou o nobre ministro para tomar sobre si o encargo dessas emprezas?

Não vejo sinão um luxo de estradas em um tempo de miseria.

Outro facto, em apoio de minha these, é tambem, Sr. presidente, a emissão de papel-moeda. Este facto foi sem duvida dietatorial, de puro e simples arbitrio, porque no tempo em que elle se praticou não estava longe a época da abertura da assembléa geral. Seu caracter dietatorial é pois bem visivel, e eu o julgo inexplicavel, perante a razão, e o bom senso; porque se podia obter sem grande esforço

esse meio com o auxilio do parlamento. Ponhamos, porém, isso de lado; eram graves na época da emissão as nossas circumstancias, o facto extraordinario que o aconselhava era o producto de forgamior, e então foi conveniente lançar o governo não do triste meio da emissão de papel-moeda.

Admittamos.

Mas, Sr. presidente, que poderoso motivo podia nessa occasião aconselhar, contra o que estava assentado e prometido, para annuar o governo a solicitar a dissolução da camara dos deputados? Que o motivo fosse a emissão de papel-moeda não enla no espirito de um homem ainda de curta razão. Havia sem duvida outro mais poderoso.

Si a emissão do papel-moeda se fundava em força maior, em circumstancias extraordinarias, nenhum partido, por mais adversario que fosse do governo, lhe negaria esse recurso.

Não julgo, Sr. presidente, que o partido conservador, que tinha uma grande maioria na camara de 1877, ficasse tão obcecado, que se recusasse a conceder essa medida, embora resalvando seus escrúpulos, nas circumstancias em que o paiz se achava. E' porque não se quiz, e nem se quer dizer claramente, Sr. presidente, qual a causa que levou o governo a dissolver a camara dos deputados.

Eu creio que a verdadeira causa, depois do que se dizia que estava assentado, que era uma reforma eleitoral com o accordo dos conservadores, não podia ser a questão do papel-moeda. Esta questão não surgiu posteriormente, estava á vista de todo o mundo, a necessidade palpitante e sempre crescente do dinheiro para occorrer a despesas enormes com aquella grande calamidade—a sêcca nas provincias do Norte!

Ora, Sr. presidente, no tempo em que essa questão surgiu eu ouvi dizer que outra era a causa da dissolução. Esta causa, conquanto pequena, produziu grande effeito. Não sei si é certo o que então se dizia, podensio ser, são tenebrosos os recessos da politica; mas no meu espirito fez sua impressio o que em época se dizia e se propagava em particular: exou repellar. A causa da dissolução da camara dos deputados foi, Sr. presidente, a prorogação da moratoria dos bancos que se promovia; esta é que foi a causa minusenla, mas que devia produzir incalculaveis resultados.

O ministerio tinha uma força que b impellia com vigor para tomar essa suprema medida, que impacientava as dedicções. Elle contava com todos aquellos que, excitados pelo odor da carnica, queriam logo e logo um logar na camara dos deputados, estava o governo apertado pelas seus amigos que em grande abundancia lhe diziam: «Dissolva! dissolva!» mas o ministerio, que tinha assegurado não dissolver a camara enquanto não se fizesse a reforma almejada, não attendia a esses clamores de seus amigos, si razão mais poderosa se não levantasse. E, como já disse, havia outra causa mais poderosa e mais violenta: a que se allegou, e ainda se repete, não tem séria explicação. Entretanto as moratorias dos bancos terminavam seus prazos, creio que em Maio ou Junho; era necessario, era mesmo urgente prorogalhes os prazos, e havia da parte do governo, segundo ouvi na época, boas disposições para isso.

Si deixarmos esta medida, diziam provavelmente os protectores, para o tempo das camaras, talvez, não a possamos conseguir; então é mister desde já a dissolução. A dissolução colorasse com a

emissão do papel-moeda, e então o governo, na ausência das camaras, na distancia remota da sua reunião poderá, sob sua responsabilidade, prorogar, por decreto, as moratorias.

Mas aconteceu que, depois do acto assentado, ou mesmo já redigido, o nobre ex-ministro da fazenda quizesse que sua adhesão a essa medida tivesse uma importante compensação, a qual seus admiradores esperavam com ansia. Essa compensação era a demissão de nosso ministro em Londres, o Sr. Barão de Penêlo, e á esse ponto não se pôde chegar a um accordo, não era e nem se tornou possível; o nosso ministro em Londres estava muito seguro, estava forte. Então o nobre ex-ministro da fazenda não se quiz prestar ao decreto necessario para a prorrogação da moratoria dos bancos, e d'allí lhe veio, pôde-se dizer, todo o mal que depois lhe aconteceu; ficou no ministerio um *dente* contra elle, como dizem os francezes, e na primeira occasião teve de ser aliado, e de abandonar o ministerio o pelo modo que todos conhecemos.

Pôde ser, Sr. presidente, que estas conjecturas não sejam exactas, mas no tempo em as ouvi e calaram não pouco em meu espirito.

Na administração do paiz, como aqui se tem provado, o governo de 5 de Janeiro não se tem mostrado mais feliz; é sempre o mesmo governo do arbitrio sem refolhos, e dos golpes de Estado. Sua politica, mesmo, quando a violencia não assignalava, pôde-se dizer, que baseia-se em tres regras da sophistica governamental, já bem conhecidas dos antigos, o que são o fundamento de todas as explicações que temos aqui visto dar a factos enormes, pelo seu desprezo á lei. As tres regras dessa sophistica, como sabe o senado, são: *Fac et excusa; si fecisti, nega; divide et impera*. Fazei o que intentardes, depois desculpai-vos; se fizerdes, negai; dividí e imperai.

Quando não se pôde negar inteiramente o facto e envernizar a violencia, dá-se umas desculpas, pouco importa que sejam banaes e illusorias. Si é possível negar-se é outra cousa, contesta-se com resolução, impõe-se.

Ora, Sr. presidente, nós temos aqui um facto bem recente para applicar este modo, este padrão de defender-se o ministerio.

O nobre senador pela provincia do Paraná referiu aqui, ha dias, um facto concernente a uma força remetida para Paranaguá em sua provincia, para lá praticar actos que S. Ex. denunciava.

O nobre presidente do conselho disse aqui, em resposta, que essa força era um sonho, só se tinha ido pelo ar. Ajuda hontem no jornal o *Cruzeiro* li uma correspondencia de pessoa daquella cidade, em que me pareceu bem provada a existencia daquella força em Paranaguá, não obstante a sua viagem pelo ar...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):—Tratava-se de render uma força de destacamento o para isto é que esta força era mandada. Neguei que houvesse augmento de força, isto sempre, e é verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A força foi d'aquí...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):—Para render a que lá estava. Era uma medida ordinaria de que o presidente do conselho podia não ter conhecimento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Li hontem em uma correspondencia...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):—Pois saiba que esta é que é a verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Bem, como V. Ex. o diz e assegura, accêto a explicação.

Passemos aos factos da Ceará que vêm dar-nos mais um exemplo da diserção com que se administra entre nós. O Sr. senador Jaguaribe prouvo de uma maneira a não deixar duvidas, que o adversario de Jurity, esse homem pavoroso, não era o criminoso que S. Ex. o Sr. presidente do conselho aqui retratou, e fez-nos comprehender a perversidade.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):—V. Ex. enganou-se; está traçando Jurity por Correia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Perdão, o adversario de Jurity não é Correia?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):—É?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. disse que era um criminoso e como autoridade mandára outrora perseguir a Jurity, e até matar.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):—Mostrei-o aqui com documentos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O nobre senador pelo Ceará mostrou o contrario. Por consequencia Correia não era esse monstro que imaginavamos, o que de alguma sorte explicava os excessos e atrocidades de um implacavel inimigo.

Traçando aquelle retrato, o ministerio pareceu querer adogar as consequencias daquelle horroroso acontecimento, no qual a vingança desfechou-se, não contra Correia, mas contra a sua infeliz familia.

E o que é mais para lastimar e estranhar, é que o ministerio, em lugar de ter mandado processar por pessoas de sua confiança, mas dignas e isentas de toda a paixão e inspirando tambem confiança ao publico, não o fez; não obstante todas as reclamações contra aquellas autoridades, que lá foram examinar os factos e promover o respectivo processo.

No Rio Grande do Norte, Sr. presidente, deu-se tambem um caso, não vulgar, nunca visto, havendo no paiz administração regular. O presidente da provincia não hesitou em mandar crear a thesouraria (não quero entrar em detalhes) para satisfazer pagamentos de contrato a que estava comprometido. E caso tambem inaudito, o proprio governo geral mandou d'aquí vigiar o presidente da provincia por um empregado da thesouraria! Isto mostra, Sr. presidente, que a diserção, a prudencia mais natural, não marcha de accordo com os deveres de um sensato administrador, que não desconhece a altura da posição que occupa, e a extensão de sua responsabilidade.

Quer o senado apreciar mais um facto curiosissimo de tão singular administração? É um acto do ministerio da justiça. O Sr. ministro da justiça removeu a *pedido* o Dr. Serrano de julz municipal do Rio Grande do Norte para o municipio de Bonito em Pernambuco. Logo que este magistrado soube do facto passou um telegramma ao nobre ministro dizendo-lhe que nunca requerera semelhante remoção. O ministro fez-se, pôde-se dizer, de orelhas moucas. O magistrado, não tendo resposta e não querendo perder o lugar,

fez a viagem com grandes despesas e incommodos para se apresentar em tempo no Bonito. Passados quatro ou cinco mezes apparece uma declaração nos jornaes do Recife, do que o decreto que removera este magistrado para o Bonito heava sem effeito! Teve elle, portanto, outra vez de fazer com incommodo e novas despesas, viagem para o Rio Grande do Norte!

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não apoiado, O facto não se passou assim.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O facto não se passou assim?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não, senhor. As informações que tenho são outras. Pedida ao ministro a remoção, elle a concedeu, e depois, mais tarde, revogou o seu acto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Eis o que em contrario diz o Sr. Dr. Serrano, a quem não conheço, no jornal de Pernambuco *O Tempo* de 19 de Dezembro de 1878, para o que invoco toda a attenção do senado.

A vista da reclamação do nobre senador, a quem muito respeito, sou forçado a ler a pequena correspondencia impressa desso juiz municipal do Bonito dirigida ao publico (1):

OUJEZ MUNICIPAL DO BONITO AO PUBLICO.

• Sendo removido a pedido, na qualidade de juiz municipal e de orphãos, do termo da capital do Rio Grande do Norte para este do Bonito, por decreto de 17 de Agosto do anno corrente, venho declarar publicamente, para que não passe desapercibido, o acto governamental, que nunca pedi, nem autorizei pessoa alguma a pedir minha remoção, que só posso attribuir a um castigo, ás minhas crencas politicas, si bem que, por mercê de Deus, nunca as puzesse em jogo no cumprimento das minhas obrigações de juiz, fazendo-se vagar o meu logar para ser dado a algum afillhado feliz. •

O Sr. LEÃO VELLOSO: — O que é certo é que a remoção ficou de nenhum effeito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Porque ficou de nenhum effeito? Outras causas. A questão não é tão simples. (Continua a ler.)

• Sorpreendido por esse acto do governo imperial, telegraphiei no dia 1 de Setembro a S. Ex. o Sr. ministro da Justiça, declarando-lhe que não havia pedido remoção.

• Não tive resposta: pelo que tomei a liberdade de lhe dirigir uma carta, na qual ainda lhe dizia que não tinha pedido a remoção, que me havia sido dada a pedido, e mostrava-lhe ao mesmo tempo as circumstancias criticas, em que me achava, não podendo emprehender uma viagem sem immensos sacrificios. Também não tive resposta. •

Não teve resposta nem do telegramma, nem da carta.

O estado do infeliz magistrado era bem angustioso. (Continua a ler.)

• Outra circumstancia. Logo que vi publicada no *Diario Official* minha remoção a pedido, a conselho do presidente da provincia, Dr. Elisen, fiz uma petição ao governo imperial reclamando contra seu acto, que em face da lei não podia vigorar.

• Entretanto a dita petição, devendo ser encaminhada por intermedio do presidente, depois de pago no correio o competente porte, não seguiu seu des-

tino, como supponho, porque o mesmo presidente não se dignou mandar-n'a, como prometteu, para que eu satisfizesse a importancia do porte: succedendo que na noite do dia em que a dita petição lhe foi apresentada passou para o sul o vapor, em que podia seguir.

• Confesso tambem, que não mais procurei a petição alludida, e não procurei-a, porque me pareceu e seria effectivamente debalde.

• E aqui estou, mas não satisfeito, nem tranquillo, porque sempre me ha de incommodar a injustiça, que soffri e com a facilidade com que fui removido uma vez, posso ser-o duas e tres.

• Villa do Bonito, 27 de Novembro de 1878. — *Antonio Serrano Goncalves de Andrade.* •

Ora, este juiz ao depois, como por telegramma se soube, teve de voltar para o Rio-Grande do Norte, porquanto para juiz municipal do Bonito foi nomeado o bacharel Manoel Felix Góirana, por decreto de 11 de Janeiro, ficando assim sem effeito o decreto de sua remoção.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Continuando elle no logar em que estava. Logo, não foi por conveniencias partidarias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não trato, e não tratei, de conveniencias partidarias.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Elle é quem diz que, por suas crencas politicas e conveniencias partidarias, é que foi removido para o Bonito. O que houve foi: o ministro confiou em um pedido que lhe fizeram, removeu-o para o Bonito. O Dr. Serrano reclamou e o ministro mandou que o decreto de remoção ficasse sem effeito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Oh! á recepção do telegramma é que era a occasião azada de dar o decreto como sem effeito, e não esperar muitos mezes para depois o fazer. A reparação do mal foi tarde, muito tarde, e causou incommodos que se podiam poupar.

As datas tenho-as aqui nos telegrammas dos jornaes de Pernambuco. Uma administração que se revela por taes factos, será prudente e reflectida?

Passo, Sr. presidente, a outros assumptos. Deixo em paz o gabinete e sua deploravel administração. Fazeri ainda considerações sobre a eleição directa, mas com relação aos exemplos da Inglaterra são invocados, para maisinar o nosso systema eleitoral.

Aqui se disse, Sr. presidente, que a eleição directa tinha feito tanto bem á Inglaterra que nesse paiz ella foi adoptada desde a sua origem, desde os primeiros tempos do seu governo. Peço licença ao illustre membro desta casa que exhibiu esta opinião para dizer que S. Ex. está enganado. E digo isto porque, tendo dado um aparte quasi nos mesmos termos na occasião em que se enunciou aquella proposição, não foi elle contemplado no discurso do honrado senador, naturalmente porque eu estava longe e o tachygrapho não ouviu-o.

Ora, Sr. presidente, a camara dos commons na Inglaterra teve seu começo de vida em 1263, depois da batalha de Lewes, ganha por Simão de Montfort, Conde de Leicester. Nessa occasião, para contrapor aos barões que seguíam o rei Henrique III, convocou ou nomeou dous membros de cada condado, chamados cavalleiros do condado, dous membros pelas cidades e dous pelos burgos, villas, como hoje diríamos. Ao certo não se sabe si houve nessas nomeações simples designação do

vencedor, ou qualquer methodo de eleição, como se praticava na Gualania (França), onde era o conde governador.

No accordo ou paz celebrada com o rei Henrique III, filho de João, *Sem terra*, do novo foram confirmadas as denominadas *Provisões de Oxford*, que ainda em 1298 foram juradas manter por Eduardo I, o vencedor do Leicester em Evesham. Mas sobre este assumpto não quero entrar, neste momento, em maiores desenvolvimentos.

Por agora basta somente dizer que lançados os fundamentos da camara dos commons da Inglaterra, chamada em seu começo—corporação de procuradores e defensores de todo o povo (*procuradores and attorneys for the whole people*) a eleição foi á principio o suffragio universal. O nome de *parlamento* dado ás duas corporações, ou assembleas politicas, ou somente á camara dos commons, data dessa época.

Os illustres senadores, a quem combato, não querem o suffragio universal; mas este systema durou por algum tempo na Inglaterra, e foi no reinado de Henrique V, de 1413 a 1422, e principalmente no de Henrique VI, de 1422 a 1461, que começou a estabelecer-se o censo eleitoral, a habilitação ao voto e para a eleição, pela renda. Este censo foi crescendo até as novas reformas deste seculo quando foi baixando; mas o systema conservou desde então sempre a mesma base.

As reformas na Inglaterra, Sr. presidente, não são como as que nós emprehendemos aqui. Lá constituem o desenvolvimento do mesmo plano, no Brazil é o inverso: fazemos revolver os fundamentos de nossas instituições. Por isso os inglezes dizem que não são e nunca foram innovadores. Elles desenvolvem em épocas opportunas os principios estabelecidos na sua constituição, ao inverso do que infelizmente se pratica aqui, e em outros paizes, onde impera o principio desorganizador e revolucionario de tudo abalar pela soberania do numero.

Entre os inglezes é sempre uma base; os desenvolvimentos a ella se prendem, a fonte não se altera.

Na Inglaterra o systema de suffragio universal foi o primitivamente empregado para a camara dos commons, durou até a época de Henrique VI, no seculo decimo quinto; systema que tambem foi applicado ás municipalidades ou parochias (*vestry*) até o tempo de Carlos II em 1668. Nessa época o systema uniformizou-se. A eleição directa censitaria foi applicada tanto para os membros da casa dos commons como para os empregados das parochias (*vestries*).

Os inglezes, Sr. presidente; não fizeram como nós a respeito das nossas camaras municipais ás quaes applicamos logo o suffragio universal, pôde-se dizer: contra o principio estabelecido na constituição, isto é, a eleição de dous graus, base das nossas instituições politicas.

Estou persuadido, Sr. presidente, de que as camaras municipais do nosso paiz teriam tido outra importancia si acaso o principio estabelecido na constituição, da eleição de dous graus, se applicasse á ellas pela lei de 1828. Mas não se fez isto, como se praticou em Portugal, onde as municipalidades têm tido mais merecimento do que aqui.

Eu dou razão á esta circumstancia de ter-se mantido allí a eleição de dous graus, applicada ás camaras municipais, pelas vantagens que se colheram; aqui, ao contrario, fez-se essa alteração no principio

constitucional, e nós sabemos por nossa culpa o estado defficientissimo a que ficaram reduzidas as nossas municipalidades até o presente.

Portanto, Sr. presidente, o cantor das virtudes therapeuticas da eleição directa na Inglaterra, enganou-se. Procure em outra parte a razão da prosperidade presente dessa nação.

A melhor razão, que tenho ouvido aqui produzir em favor da eleição directa censitaria, foi dada por um nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, S. Ex. não quiz saber quaes eram as razões pró ou contra os dous systemas de eleições: isto que existe, disse S. Ex., não presta: *mudemos de cabeceira*, como se faz ao doente que não descobre commodos no leito. Vamos ver si applicando um remedio que ainda não se applicou, melhora-se.

É um engano em que, á meu ver, labora S. Ex. Já desse meio entre nós se usa; allí estão as camaras municipais com votação directa desde 1828. Mas o doente quer mudar de cabeceira; foi esta, repetirei, a melhor razão que tenho ouvido dar aqui em pró do systema da eleição directa. Ella no fundo não é boa, mas explica essa disposição de espirito que se nota nas classes directoras para innovações, disposição que será fatal ao nosso paiz.

Como não é esta a occasião para tratar do assumpto em larga escala, reservo-me para outro momento; por agora, direi somente que Encés, nesse grande exílio de Trola, tambem usou do mesmo expediente; *Mutemur elyptos*, clamava elle á seus bravos companheiros; entretanto não conseguiu melhor resultado.

Agora, Sr. presidente, vamos mudar de escudos com arrasamento da nossa grande base politica, essencial, indeclinavel para um estabelecimento monarchico, como é o nosso. Tomaremos de ora avante o escudo puramente democratico.

Não deixarei ainda, Sr. presidente, de tomar, por momentos, em consideração um ponto desta discussão, que sempre tem vindo á tona d'agua em nossos debates. É a questão do celebrado poder pessoal.

Eu julgo, Sr. presidente, esta questão da mais alta importancia no Brazil, sobretudo pelo modo por que tem sido tratada com prejuizo do elemento monarchico, que é, com o elemento democratico, a base principal do nosso regimen politico; si o vamos assim arrasando, toda esta forma politica em breve desaparecerá, tendo-nos dado perto de sessenta annos de prosperidade.

Lastimo e deploro os meios á que se tem recorrido para malsinar esse poderoso elemento de força, capaz de levar a bom termo o grande proposito da nossa associação politica.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si da essencia da nossa constituição nasce o poder absoluto, melhor é acabar com elle.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—É o que não quero, o poder absoluto investido seja em quem for; o que tambem não quero é substituir o Imperador por *taikun*, por *gran-vizires*, por *mairs du palais*, armados do despotismo impessoal da maioria da camara dos deputados, isto é, da metade e mais um.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O poder pessoal é o governo absoluto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não, senhor; o governo absoluto é o que acaba com a divisão dos po-

deres, que a nossa constituição consagra; é o que inutilisa ou acaba com o *relo*; é o que entrega toda a associação política as mãos de uma entidade, cuja responsabilidade é fútil...

CM SR. SENADOR: — Illusoria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Diz muito bem o illustre senador: é illusoria. Como ha de o ministro, dispondo a seu gosto, em uma sociedade politica, de todas as forcas vivas do Estado, armado do um poder pessoal, extraordinario, sem limites, deixar de abusar, aspirando á posições extra-legaes e perigosas contra a estabilidade das instituições? Essa aspiração satisfeita, teriamos em vez de um modesto ministro, *taikuns*, *maires da palata* ou *gran-vizires*?

Como permittir-se, Sr. presidente, que o ministro, dispondo do poder impessoal de uma maioria cega e devotada, se substitua ao poder moderador, constituindo-se o seu guarda ou carcereiro, e offereça como compensação e correctivo a sua nulla responsabilidade....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não ha *gran-vizires* sem sultão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mas os ministros, em taes condições, o que querem é chegar a esse ponto para tornarem os sultões sem merecimento proprio, inutilidades, reis madraços *fainants*; e elles ficarem de posse do real e verdadeiro poder sem as responsabilidades que o encargo acarreta. Ora o paiz não quer o dominio de *taikuns*. É a isto que vai ter essa questão levantada do poder pessoal exercida pelo chefe da nação, com as garantias que nenhum ministro pôde offerecer.

Com tal e tão perigosa pretensão, a consequencia é annullar-se o grande dogma do systema representativo, a divisão dos poderes, é tornar tambem inutil a instituição do *relo*, porquanto o ministro, armado de tão poderosos recursos, isto é, da pretensa confiança do poder, da pronunciada confiança da maioria da camara dos deputados, ouzará tudo.

E nem mesmo solicitará a confiança do poder executivo, pôde dispensar-a, sua força se librará na outra, e só a da maioria da camara dos deputados, porque diz que alli estão os poderes legitimos e indispensaveis para reger o Estado. Ora, Sr. presidente, esta forma de encaminhar o governo não existe na constituição, nem mesmo tem existido na propria Inglaterra, o nosso espelho obrigado em taes assumptos, ao menos nessas dezenas de annos do seculo actual, que mais facilmente podemos examinar e aquilatar. Um governo representativo em taes condições não tem base solida, conteria em si um grande fermento de lutas; e estabelecida a necessidade da existencia do poder *real*, que entre nós conhecemos por *moderador*, é indispensavel que o tenhamos livre e respeitado para que possa fazer o bem.

Tem-se dito, Sr. presidente, que na Inglaterra existe esse systema do governo, da camara dos communs impôr á Corôa os ministros em que ella deposita confiança, e que á Corôa não é lícito privar-se de seu concurso.

Ora, Sr. presidente, nós temos sido mui embaucados com essas explorações inglezas applicadas ao nosso paiz.

Eu noto, Sr. presidente, que conforme o testemunho insuspeito de Macaulay e de outros escriptores, não existe, e nunca existiu semelhante prerogativa na Inglaterra.

Foi Thiers o inventor dessa jurisprudencia, quando em Franca combatia a Restauração e depois a Luiz Philippe.

No tempo da questão da reforma eleitoral naquello grande paiz, em 1832, reinando Guilherme IV, foi inesperadamente demittido o gabinete Grey, que contava na camara dos communs immensa maioria. A causa dessa exoneração, foi negar-se o rei á nomeação de uma formula de Lords, 60 a 70 para a camara alta, onde aquella reforma contava formidavel opposição. Chegando a noticia ao parlamento, a camara dos communs resolveu fazer uma mui respeitosa representação, *address*, ao rei, pedindo que Sua Magestade escolhesse ministros partidarios da reforma.

Esta moção encontrou muitos adversarios, levantaram-se membros muito importantes por seu caracter e influencia como então era o Sr. Baring, whig, e liberal aliado, dizendo que o acto era inconstitucional e perigoso; era um ataque á prerogativa da Corôa, á sua liberdade de acção, representações daquella ordem. A camara dos communs por uma maioria de 288 votos contra 208, sustentou o *address*, mas o rei não quiz dar a formula de pares que necessitava o gabinete, embora depois se chegasse a um accordo entre a maioria dos Lords e a da camara dos communs.

Si o principio, que hoje tanto se proclama existente e velho naquello paiz, fosse uma verdade incontestada, dar-se-hia semelhante incidente?

Quando apresentou-se a moção para se enviar o *address*, não era isso a confissão plena de que o ministerio exonerado tinha maioria na camara dos communs, e que si tal jurisprudencia politica existisse na Inglaterra, escusado seria dirigir-se uma representação respeitosa ao rei para escolher ministros do lado da reforma? Sr. presidente, não sou eu quem diz e assegura estas cousas, são escriptores mui competentes, entre outros o Sr. Laya no seu *Direito Inglez* (16).

O ministerio havendo solicitado sua demissão, Lord Ehrington (um dos mais exaltados reformistas) propõe que se envie ao rei uma respeitosa representação, tendo por fim rogar a Sua Magestade para que não nomeasse para seus conselhos sião partidarios da reforma.

Debalde Mr. Baring exclama que é isto um acto inconstitucional e perigoso; em vão declara que viu cartazes onde se lia: *Nada de rei! viva Cromwell!* A moção foi adoptada por 288 votos contra 208 (maioria, 80).

Si as cousas depois se compuseram e passou a reforma, esse resultado não enfraqueceu a minha proposição, isto é, de que o principio contrario, do rei reina, e não governa, não tem na Inglaterra o valor que se lhe tem querido aqui dar. O rei tambem alli governa. Nenhuma lei diz o contrario.

Aqui tem o senado (*mostrando um folheto*) mais um testemunho de autor insuspeito, que valeria a pena que fosse mais conhecido, e que parece haver estudado e conhecido muito a fundo a historia e as instituições da monarchia ingleza. Refiro-me ao Sr. Jorge d'Orceet. Eis o que elle claramente diz em um artigo estampado na *Revista Britannica* sob o titulo — *O poder pessoal e a responsabilidade ministerial na Franca e na Inglaterra*.

Pego ao senado um momento de attenção, são poucas, mas bem pensadas as palavras deste publicista (17).

Quanto á soberania parlamentar, ella não existe na Inglaterra nem de nome nem de facto...

• A historia parlamentar da Inglaterra, que constantemente se invoca sem se ter lido. . . .

Este trecho parece ter sido escripto para o nosso paiz. (*Continuado a ler.*)

• . . . nunca contestou em época alguma o poder pessoal do chefe do Estado, ella mesma nunca limitou por uma lei *qualquer*, e contentou-se de oppor ao rei barreiras extra-legaes, que foram transpostas numerosas vezes.

• Mas, como a *irresponsabilidade real* é uma ficção absurda que tambem ella não admittê, os seus soberanos que têm ultrapassado os limites que a prudencia e o bom senso marcam a toda a autoridade humana, o pagaram com o desterro ou com sua vida. A este respeito não ha historia mais rica em exemplos do que a da Inglaterra.

É mais adiante acrescenta :

• São já passados 22 annos depois que, em resposta aos romances historicos da escola doutrinaria, lord Macaulay publicou o livro celebre, no qual refutou todos os erros acreditados por Mrs. Thiers, Guizot, Agostinho Thierry e outros. O illustre historiador demonstra, com toda a desejavel clareza, que os aporismos politicos da Inglaterra são applicaveis a qualquer outro paiz, porque ella não tem realmente outra constituição sinão *costumes* que lhe são espciaes, e um regimen de propriedade que não existe sinão alli, e de tal forma que nenhuma de suas colonias pôde tomar-lhe emprestado suas instituições.

Sobre a famosa maxima — *o rei reina e não governa* — expressa-se nestes termos (*lê*):

• É um desses caprichos do espirito francez dar á luz de tempos em tempos algum bello axioma deste genero, que de repente constitue lei, e que não é permittido dissentir, e perante o qual é mister curvar-se, como em frente do chapéo de Gessler, sem que se saiba de onde, quando, nem como surgiu.

• Este axioma era, diz-se, um dos principaes fundamentos da constituição ingleza. Ora, Mr. Thiers não sabia o inglez, e os que o invocavam sob sua autoridade menos o conheciam. Foram os inglezes que; muito maravilhados do que os francezes descobriam em sua constituição, se puzeram a estudal-a com mais attenção, e o famoso axioma do regimen parlamentar foi reunir-se ao grande capharnaum dos apocryphos.

Em ultimo lugar citarei ainda estas palavras (*lê*):

• Na Inglaterra o ministerio não é responsavel sinão perante a camara dos commons, e essa camara não representa sinão uma classe da nação, a que vota taxas (*impostos*), e tem o direito de fiscalisar o emprego. Ha, pois, uma responsabilidade pura e estritamente financeira. A Corôa não tem o direito de taxar as communas sem sua autorização, e lhes deve conta do emprego que faz do seu dinheiro.

• Tal é a base da responsabilidade ministerial na Inglaterra; mas ella repousa em direito tão pouco soberano, que si alguma colossal herança puzer a Corôa em estado de passar sem o dinheiro das communas, estas não possuiriam pretextos algum legal de intervir na questão dos negocios publicos.

É mais adiante:

• D'onde eu concluo que, si a responsabilidade ministerial é toleravel na Inglaterra, depende isto, em primeiro lugar, do ministerio não ser respon-

savel sinão perante a classe mercantil, que não abusa, e em segundo lugar, da organização autonoma dos condados inglezes, que em nada se assemelham aos departamentos francezes; de modo que, na Inglaterra, uma mudança de ministerio não se faz sentir na publica administração.

Não desejo mais fatigar o senado com taes leituras, a meu ver importantes pelas luzes que deram-lhe.

Ora, apoz Guilherme IV, Sr. presidente, outro reinado se não seguiu além do da actual rainha, que, como seuhora, não tem querido ou não tem tido occasião de usar de um direito que nem as leis, nem os costumes de sua patria lhe têm contestado. Tem accitado em épocas normaes ministerios que se têm alterado conformo o estado da opinião, e por abandono que fazem os que se não julgam bastante fortes para assumir o poder.

Entretanto, Sr. presidente, houve um acontecimento importante, que interessa muito á nossa questão, nos primeiros annos do reinado desta illustre princeza, a rainha Victoria. Refiro-me á celebre questão pelos inglezes denominada — *bed chamber question*. O ministerio de Sir Robert Peel exigiu da rainha Victoria, para sua segurança, e como prova de real confiança, que as damas de sua camara, que eram *whigs*, dessem sua demissão, sendo substituidas por damas *torys*. A rainha, depois de uma grande luta, em que a opinião publica parece que se pronunciou por essa reclamação, cedeu á essa manifestação da opinião representada por uma nova camara dos commons, onde aliás a moção que se approvou foi fracamente applaudida.

Essa moção, Sr. presidente, em um paiz onde se diz que não existe poder pessoal, não devera ter suscitado questão alguma, e quando muito devia ter passado, por grande maioria, e passou, note o senado, por um voto, e quem sabe si bem contado!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas passo!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A maioria de um voto bem indica que a questão na Inglaterra era pelo menos muito controversa, não era a minoria de um paiz, onde se diz, e se dizia, que não conhecia o poder pessoal da Corôa, não era doutrina já assentada: não venham, portanto, os nobres senadores assegurar aqui a inexistencia do poder pessoal na Inglaterra, lá existe, e sempre que o rei quizer ou lhe convier lançar mão d'elle, ha de fazel-o sob sua responsabilidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Lá, quando elles têm querido exagerar esse poder pessoal, tem-lhes custado caro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Isto acontece com todos os excessos; trata-se aqui do uso legal de um direito. Essa questão da prerogativa do rei levantou-se no tempo de Jorge III, e não poucas foram as difficuldades que surgiram neste longo reinado com estadistas de grande influencia, e a prerogativa sempre prevaleceu. A obra dos *Quatro Jorges* de Thackeray demasiado o demonstra.

A mesma historia dramatico-burlesca do successor deste monarca, Jorge IV, por occasião da reforma catholica, foi narrada por uma forma que, parece-me, não foi real. Bastaria ler uma pagina daquella obra, que parece-me conter todos os caracteres da verdadeira, para vér-se que o rei accitou a demissão que solicitou o ministerio tory Wellington-Peel. Posteriormente, posto que no mesmo dia, reconsiderando

a sua resolução, escreveu-lhes pedindo que continuassem, concordando com suas idéas. Isto é muito differente do que aqui se pintou; o rei ameaçou fugir para o Hanover, e não foi; o rei ameaçou ir tomar banhos em Spa ou em Carlshad, e também não foi. É certo que mostrou-se fraco e vacillante em suas idéas, não tendo herdado a enérgia e a coragem do seu pai.

Sr. presidente; prometti tomar em consideração uma questão que o digno senador por Paraná suscitou, e que é, a meu vêr, uma questão de summa importancia.

Eu quero tratar dessa questão preliminar com relação á reforma do systema eleitoral. É indispensavel, Sr. presidente, que a discutamos antes que por cá nos chegue o projecto de lei da reforma.

Esta questão, como já observei, Sr. presidente, é de summa importancia, e eu agradeço ao nobre senador por Paraná o havel-a suscitado: convem muito saber si o senado deve tomar parte na reforma como parte do poder legislativo, ou si, como pretende o governo, essa reforma deve ser feita por uma *constituente*, sendo ella, a camara dos Srs. deputados, que for eleita depois da actual.

Nestes negocios, Sr. presidente, nós devemos entrar com grande isenção de espirito; nem por amor dos que sustentaram a doutrina, que reputo verdadeira, nem tambem por odio ou aversão áquelles que, em sua consciencia, tambem levados por aerisolado patriotismo, sustentaram a these que o ministerio defende. Mas, é necessario que a verdade se faça, por meio de uma discussão a mais livre e a mais conveniente aos interesses publicos.

Ora, o governo, Sr. presidente, ainda neste negocio nos deve causar muito susto, pelas manifestações que tem feito, desnecessarias, e de alguma sorte provocadoras.

É certo que o ministerio sempre tem sustentado que é por meio de uma *constituente* que pretende realizar a reforma, resolvendo-se isto em gabinete.

Ora, Sr. presidente, para resolver-se uma questão que se diz liquida e geralmente reconhecida, não era preciso recorrer-se a uma resolução tomada com esta solemnidade. Ahí existia a duvida que se procurou dissipar.

Entretanto, Sr. presidente, eu não vejo que o governo tenha procedido neste assumpto com a clareza e sinceridade convenientes. Quando em qualquer negocio observei que se recusa clareza, vejo tambem recusar-se a verdade; e, como bem disse o nosso illustre commercialista, o finado Visconde de Cayrá, em uma de suas notaveis obras, quem não quer clareza, não quer verdade.

Na camara dos Srs. deputados, um illustre representante de S. Paulo fez algumas perguntas, que foram respondidas pelo actual Sr. ministro da fazenda. Mas o senado vai ver como foram externadas as perguntas e quaes as respostas que se deram; e por ahí poderá medir qual é a simplicidade de pombas com que o ministerio responde, e procura conquistar a confiança publica.

Disse o Sr. Gavião Peixoto na primeira pergunta:

Por occasião de organizar-se o ministerio de 3 de Janeiro, combinou o Sr. presidente do conselho com seus collegas os limites da reforma? Quaes eram esses limites então, de que modo foram ouvidos os Srs. ministros da fazenda e de estrangeiros, então ausentes?

Esta pergunta para o nosso caso não tem importancia, porque não é a que nos interessa, elle-a para

guardar a ordem numeral, é uma questão a deslindar entre amigos, ou por outra, do ministerio com seus carissimos filhos.

Segunda pergunta:

No pensamento do governo a *constituente*, que se vai convocar, desde que não ultrapasse a materia do artigo reformavel, está *ultricta* ás condições que pretende o ministerio, estreitando-lhe a acção, mesmo *quanto ao modo de legislar*?

Veja e note o senado, quantas aspirações, pouco favoraveis á vida de nossas instituições, encobro esta tão ingenua pergunta. Entretanto não se pôde ser mais claro para os regeios que temos; mas a resposta do illustre ministro da fazenda é curiosa (*lé*).

Senhores, não posso satisfazer *mais completamente* o nobre deputado nesta parte, do que dando-lhe conhecimento do projecto, que autoriza a concessão de poderes especiais aos electores que reformarem o systema eleitoral.

E oit-o a desenvolver o tal projecto, já coberto de 60 assignaturas, o qual para a pergunta que se fez e seus detalhes, não corresponde.

Portanto, não foi isto o que o nobre deputado por S. Paulo pediu; e que ao ministerio não convinha externar. E eu desejo, Sr. presidente, que o senado compare a pergunta com a resposta, e por si resolva. Mas o arguente, sabendo que o silencio é ouro, guardou-se de replicar; já conhecia a senha.

Vamos á terceira pergunta (*lé*).

Si pela constituição, revestidos de poderes extraordinarios, *embora dentro dos artigos reformaveis*, entenderem os electos do povo *que não são obrigados* a respeitar as condições impostas, o que fará o governo?

Eis uma pergunta bem inoportuna, e para o gabinete demasiado impertinente.

A resposta tambem é curiosa; sobre sybillina é jocosa, merece ser aqui consignada.

Senhores, si autorizada a reformar o systema eleitoral, pela adopção da eleição directa, a *constituente* entender que nada deverá alterar (*santa ingenuidade!*) conservando o actual regimen,— com isso não tem que ver o governo.

Ora, Sr. presidente, será possivel acreditar que o illustre deputado por S. Paulo, intelligente e perspicaz como é, tivesse em vista não fazer a *constituente* cousa alguma, na pergunta que dirigiu? O nobre ministro illudiu perfeitamente a questão. Aos olhos respondeu com bugalhos. Por ahí se vê, Sr. presidente, que não ha sinceridade na maneira de responder do ministerio, porquanto não respeitar *condições impostas* na lei, nada tem que ver com o facto de nada fazer a *constituente* almejada. É cousa muy differente.

Depois do semelhante mystificação, acrescenta o mesmo Sr. ministro da fazenda com solenne zombaria (*lé*):

Não é de crer, porém, que a *constituente* seja infensa a uma idéa aceita e proclamada por todo o partido, idéa que tão funda calou na consciencia publica, sendo abraçada pelos seus mais temiveis adversarios.

Quem são esses convertidos? Eis como se escreve a historia! A estrada de Damasco não dá noticia delles.

Passemos á quarta pergunta (*lé*).

Sustenta este (o governo) a doutrina daquelles que entendem que o senado intervem na refor-

ma, ou, pelo contrario, suppõe que pela constituição a reforma é *só decretada* pela constituinte? .

A resposta do governo foi aqui clara, sincera e pertinente; ou-a (*lé*):

• Sr. presidente, é certo que ha opiniões em favor da co-participação do senado na reforma constitucional, mas o gabinete pensa de modo contrario. O voto da *constituente* é *ipso facto* lei do Estado; *não depende* do voto do senado, nem está sujeito ao *reto*, porque a *constituente* é *soberana*, quanto aos pontos a respeito dos quaes é chamada a realizar, por virtude dos poderes especiais para esse fim conferidos.

• O Sr. Fabio Reis:— A opinião contraria em 1834 só obtve 14 votos.

• O Sr. Affonso Celso:— Sem duvida, é uma questão *já resolvida* na pratica....

Uma pratica, Sr. presidente, suppõe pelo menos duas ou tres vezes que se tenha praticado a medida. Veremos mais adiante si a asserção tem cunho de verdade.

• (Continúa a ler)....o acto adicional não passou pelo senado nem recebeu sancção; está, portanto, *authentically* interpretada a lei nesta parte.

Eis uma decisão dictatorial hem caracterisada, baseada no *quod volumus, facile credimus*. Veremos si tudo correrá á feição do ministerio.

A quinta pergunta é exhibida nestes termos' (*lé*):

• Si reconhecida a necessidade da reforma pela camara dos Srs. deputados, o senado *negar* a *constituente*, mas de qualquer modo, no exercicio de suas elevadas attribuições, der testemunho de que aceita a reforma por meio de lei ordinaria, *nesta hypothese especial*, qual a posição que assumirá o governo? .

A resposta do illustre ministro, *nesta hypothese especial*, foi ainda mais sybillina e cautelosa, e delixando a todos no ar e com agua na boca, reservou para si toda a liberdade de acção (*lé*).

• Nessa *hypothese especial*, respondo a S. Ex., o governo, *bem ponderadas* as circumstancias, assumirá a posição que lhe inspirarem o patriotismo e os interesses publicos.

• Um Sr. deputado:—E? o mesmo que nada responder.

• O Sr. Martinho Campos:— Não podia dar outra resposta á pergunta; *fez bem*.

Por consequencia, a resposta foi uma solemne zombaria com o arguente, e com o publico. O *fez bem* do Sr. Martinho Campos completa a chave da questão. Estamos perfeitamente edificados, acantelemo-nos.

Entretanto, Sr. presidente, o *authentically* interpretada do illustre ministro da fazenda á quarta pergunta, obriga-me ainda examinar com algum cuidado a questão da intervenção do senado nas reformas do nosso pacto fundamental.

Sr. presidente, abrindo a constituição no tit. VIII eu vejo, desde o art. 173 a 177 a necessidade ou a obrigação de ser consultado o senado na reforma projectada, como em quaesquer outras.

Não tenho ouvido tratar desta questão considerando-se o art. 173 na posição em que eu o colloco, mas tão somente as outras disposições subsequentes, que, aliás, se prendem com a tão clara do art. 173, constituindo as outras os seus corollarios.

v. III.

O que diz, Sr. presidente, a constituição neste artigo: vejamos (*lé*):

• A *assembleia geral*, *note-se*, no principio das suas sessões, *examinará* si a constituição politica do Estado tem sido exactamente observada, *pari procer como for justo*.

Esta disposição é *co-relata* com a do art. 15, § 9.º, onde se declara que é attribuição da assembleia geral « velar na guarda da constituição, e promover o bem geral da nação »; attribuição hem differente da que foi privativamente confiada á camara dos deputados no art. 37, § 1.º, isto é, « o exame da administração passada, e reforma dos abusos nella introduzidos. »

Fixemos nossa attenção sobre as palavras *examinará e procer como for justo* que assignalam o art. 173.

Ora, nessas palavras não se está vendo, Sr. presidente, que a assembleia geral é a entidade competente, não só para examinar o estado da observancia da lei fundamental, mas tambem para procer de remedio como for justo em quaesquer circumstancias, pois a lei nada distingue?

Eu penso, Sr. presidente, que não pôde isto entrar em duvida, porque diz o legislador:—*examinará para procer como for justo*. Neste proximo momento está envolvida a reforma das disposições caducas ou prejudicias da constituição.

Todos os outros artigos até o 178 são subordinados a esta 1.ª proposição; elles desenvolvem a these que em embryão se acha nelle estabelecida e concentrada. O art. 173 immediato diz, por exemplo, que si a assembleia geral *reconhecer* (e não o governo como quer a falla do throno), que ha um artigo ou artigos que merecem reforma, o decretará por esses meios que o legislador estabelece nos outros artigos em ordem numeral até o 178.

São deducções que se prendem á these do art. 173 que não teria razão de ser, si se não tratasse da revisão ou reforma da constituição, por isso que do processo das leis ordinarias já tudo estava previsto, e não se podia mais delle cogitar.

E ainda quando se interpretem as palavras: « *si se reconhecer* » n'um sentido mais lato do que se me affigura, nem por isso o disposto no art. 173 se desprende da cadeia a que está ligado.

Para sustentar-se a importante prerogativa do senado na interferencia do trabalho da reforma em qualquer artigo da constituição, nem mesmo julgo indispensavel o recurso aos argumentos, aliás de muito valor, do silencio do legislador em materia tão grave, e da interpretação da palavra—*legislatura*. A ordem logica do raciocinio naturalmente nos impelle a reconhecer no disposto no art. 173 o direito da assembleia geral ao exame da observancia da constituição, e ao remedio que convem dar nos casos de desvios, ou de insufficiencia das disposições. Estudar e reconhecer o mal, e não poder applicar-lhe o remedio, importa absurdo.

Não se pôde, Sr. presidente, deduzir e reconhecer a existencia de um direito, de tão elevada importancia, como é a pretensa *constituente*, sómente do facto de novas procurações á camara dos deputados da immediata legislatura; não me parece logico, porquanto essa corporação tem uma duração temporaria, limitada, o que não acontece com o senado, e nemos com o poder moderador. Seria mister na lei uma franca e explicita declaração. O silencio da lei em assumptos

desta categoria, importa a negação do que se pretende. Por illações não se podem crear semelhantes prerogativas; maxime em plena e effectiva contradicção com todo o systema das nossas instituições. Isto nunca poderia entrar na mente do legislador constituinte, nem está na letra da lei.

Nos cinco artigos da constituição, que interessam o trabalho da reforma (173 a 177), o que respeita aos encargos da camara dos deputados se acha sempre explicitamente assegurado no texto.

No art. 174 a lei exige com toda a clareza que a proposição para a reforma tenha origem na camara dos deputados, sendo apoiada pela terça parte delles, isto é, da totalidade das deputações; e no art. 176 determina que os eleitores nas procurações confirmam aos novos deputados *especial facultade* para a pretendida alteração ou reforma.

Este cuidado do legislador com o elemento democratico a quem as alterações do pacto fundamental podiam mais prejudicar, importa o estabelecimento de um direito excepcional, restrito, limitado, de que não se pôde deduzir consequencias alargando o seu horizonte, maxime em detrimento da camara vitalicia, e portanto da assemblea geral; fallando ás regras da hermeneutica juridica como pretendem os sustentadores da celebrada *constituente*.

O art. 177 que invocam em auxilio é *contra producentem*. Eis o seu texto (*lê*):

• Na seguinte legislatura, e na primeira sessão, será a materia proposta e discutida, e o que se vencer prevalecerá para a mudança ou addição á lei fundamental, e juntando-se á constituição; será solemnemente promulgada. •

Como o senado sem duvida notará, aqui já se não falla mais em camara dos deputados, nem na sua prerogativa de *prioridade* de discussão, como no primeiro caso, o projecto de lei da reforma pôde até começar no senado e terminar na camara dos deputados, e depois que — a materia for proposta e discutida, o que se vencer prevalecerá para a mudança ou addição á lei fundamental, e juntando-se á constituição, será solemnemente promulgada. Isto, Sr. presidente, parece-me sobremodo evidente.

O art. 177 conclue, Sr. presidente, nestes termos: — *será solemnemente promulgada.* — Como em nosso paiz, e segundo a constituição se promulga *solemnemente* leis? O caso não é omissio, felizmente.

A formula está consagrada no art. 69, e ali se diz que *será concebida* em determinados termos.

Além dos titulos do imperante, vem a seguinte, e importantissima declaração: — Fazemos saber a nossos subditos que a assemblea geral *decretou e nós, note o senado, queremos* a lei seguinte. •

Porventura, Sr. presidente, pôde-se promulgar neste Imperio lei alguma sem a vontade expressa (art. 64) do poder moderador, além dos casos dos arts. 65 e 66, sem praticar-se um attentado?

Portanto, Sr. presidente, a disposição do art. 177, que se invoca para sustentar a pretendida *constituente*, é contraria, e mantém a doutrina verdadeira consagrada na constituição.

Isto me parece claro e na ordem do nosso systema representativo. Mas a *constituente* nas condições em que o ministerio quer, como a de 1844, presuppõe ter-se em consideração um unico elemento, o democratico, com exclusão do monarchico; quando se sabe que a nossa constituição é o resultado de um pacto, de uma transacção

entre o elemento democratico e o elemento monarchico, sendo o senado o elo em que se combinam e harmonisam os dous elementos. Como é pois possível, Sr. presidente, que uma constituição que estabeleceu essas bases pudesse incumbir a uma camara, a corporação democratica, de dirigir-se por si só em um assumpto tão melindroso, e sumamente importante, interessando em demasia o elemento monarchico? Seria illogico, um absurdo, um monstro, na ordem moral.

Os que argumentam, Sr. presidente, que não é possível que a assemblea geral ponha limites ao poder da *constituente*, argumentam perfectamente dizendo, que a *constituente* não pôde receber leis de uma assemblea ordinaria, e que uma *constituente*, funcionando sem embaraços, não pode e nem deve encontrar obices em sua marcha. E, por isso, Sr. presidente, é dispensavel o concurso do senado e a sancção do monarcha, porque ella tem em si a soberania concretada.

Mas este argumento, aliás logico, não tem procedencia em face de nossa constituição, pois que não se trata de um paiz sob o regimen de uma camara democratica; não vivemos, felizmente, em paiz sob o regimen puro e simplesmente democratico.

Não ha, Sr. presidente, uma *constituente*; a nossa constituição nunca cogitou della. O dispositivo consagrado nos cinco artigos do titulo VIII, é a continuação do exercicio do poder legislativo, que pertence á assemblea geral, com a sancção do Imperador, com solemnidades um pouco differentes, das que se exigem, quando se trata de legislação ordinaria. A assemblea geral somente possui, em verdade, esse poder elevado, que ouço tratar de *constituente*, que por argumentar admitto, visto que a constituição no art. 173 lhe commette a facultade de examinar, como se executa a mesma constituição, e lhe determinou que *proccesse* como fosse justo.

Esse provimento, repito-o, Sr. presidente, não se pôde fazer sino pela interferencia das duas camaras de que se compõe a assemblea geral. A camara dos deputados teve somente a incumbencia de ser a primeira a dar começo a qualquer proposta para reformas, por ser a representante do elemento democratico, interessado na conservação das publicas liberdades; e, por ser temporaria, não tem poderes tão amplos como os do senado e os do imperante, a quem pertence a sancção. Mas pelo facto de ser temporaria e de renovar poderes por novas e especiaes procurações, a camara dos deputados não pôde por si mesma, a seu talante, constituir-se em papa, e dispôr como *constituente* dos destinos de nossas instituições.

Os dous publicistas mais notaveis, Sr. presidente, que trataram com vantagem dessa questão, logo que foi promulgado o acto adicional, foram em primeiro logar o Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira, e depois o nosso saudoso collega, o Sr. Marquez de S. Vicente, que vai além do Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira, aliás muito democratica, como se vê nas suas *Observações* acerca da nossa constituição.

O Sr. Silvestre Pinheiro, apreciando os quatro artigos subsequentes ao art. 173, e sem ter olhado para este, sustentou que uma reforma em nossas instituições politicas não podia deixar de ser feita com o concurso do senado e a sancção do Imperador. O mesmo affirmou com relação á constituição de Portugal, cujas disposições são semelhantes,

identicas ás da nossa. O Sr. Marquez de S. Vicente, por outra serie de argumentos, abrange nas mesmas conclusões quanto á competência do senado.

Demais, Sr. presidente, convem notar como é que na constituição se qualifica de *representantes da nação* o Imperador e assembleia geral (art. 11), em que tambem se comprehende o senado, e são privados de concorrer para a reforma da lei, que tão particularmente lhes interessa?

A camara dos deputados, só por si, não representa a nação, e pois, como é possível que essa camara pudesse obter para si somente a prerrogativa de reformar a constituição, não sendo aliás o nosso governo simplesmente democratico, mas assentado tambem naquellas duas bases—Imperador e senado? Como, sem ironia, ir o elemento democratico dispor da sorte e dos interesses da monarchia? Ninguém no seu bom senso poderá em tal acreditar.

Não se confia um deposito sítio á pessoa que tem interesse em guardar, e defender o mesmo deposito. Não se havia de entregar a liberdade de um povo á guarda e na confiança de um soberano por mais bem intencionado que se mostrasse; entregasse á uma assembleia legislativa em que domina o elemento democratico. No nosso paiz os interesses desse elemento estão representados no ramo temporario e no permanente do corpo legislativo, assim como é o senado.

É por isso, Sr. presidente, que á camara dos deputados foi tambem incumbida, pelo § 9.º do art. 13, de velar na guarda da constituição onde se acha a garantia de seus direitos, o que se não poderia fazer, nem se faz, ao elemento monarchico.

Fez-se, porém, o inverso no art. 98 da constituição, com referencia ao poder moderador: elle foi encarregado, não de velar na guarda da constituição, mas de incessantemente velar sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos.

É crível, Sr. presidente, que em uma constituição monarchica se determinasse que ao ramo democratico puro fosse confiado encargo tão melindroso, onus tão arriscado? Ninguém em boa fé o dirá.

Já se vê, portanto, Sr. presidente, que está saltando aos olhos que não seria possível uma semelhante incumbencia, que não se deduz nem da letra, nem do espirito da nossa sábia legislação fundamental. O papel de *constituyente* ou melhor de revisora de nossa constituição, não pôde pertencer exclusivamente á camara dos deputados, mas conjunctamente com o senado, visto que a assembleia geral foi pelo art. 173 incumbida de *proferir* como for justo no que a nossa constituição tivesse de caduco, de prejudicial e de insufficiente em suas disposições.

A propósito deste grave assumpto, devo ponderar ao senado que o nobre senador pelo Paraná aqui affirmou, ha dias, que a religião catholica apostolica romana, religião do Estado, era coisa tão pequena e futil, que se podia por uma lei ordinaria si não destruil-a, prival-a da posição que occupa em nossa sociedade, ou antes em nossas instituições politicas....

O Sr. CORREIA:—Ninguém me ouviu dizer isso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ninguém ouviu pelas minhas palavras; mas, V. Ex., disse que por lei ordinaria se podia determinar que ella não seja religião do Estado.

O Sr. CORREIA:—É outra coisa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ora, é isto o que eu positiva e formalmente impugno.

(Ha um aparte.)

Em sustentação de sua these o nobre senador pelo Paraná invocou a disposição do art. 178 da constituição, cujo texto convem que eu aqui exhiba (b).

« É só *constitucional* o que diz respeito aos limites e attribuições respectivas dos poderes politicos, e aos direitos *politicos e individuaes* dos cidadãos. Tudo o que não é *constitucional* pôde ser alterado sem as formalidades referidas (as que precedem a este artigo) *pelos legisladores ordinarios.* »

O texto deste artigo foi copiado e traduzido das obras de Benjamin Constant, de cujas doutrinas está inegado o nosso pacto fundamental. Mas na época era este o publicista de mais nomeada.

O argumento do nobre senador é espedioso. S. Ex. partiu do principio de que, não sendo a religião poder politico reconhecido pela constituição, e tão pouco não querendo encarta-la como direito *individual* ou *politico*, tornava-se portanto uma instituição que podia ser facilmente alijada da constituição por qualquer lei ordinaria. Ouvi dizer que alguns havia quem usasse de semelhante argumento, e de tão singular jurisprudencia, mas pensei que era doutrina juridica pregada em logares tenebrosos, e a que eu não ligava importancia. Mas no senado causou-me espanto, e é por isso que tomo em consideração o argumento do nobre senador, a quem costumeo respeitar.

Mesmo do ponto de vista em que se collocou o nobre senador, a sua argumentação não tem solido fundamento.

Quando a religião catholica não fosse no nosso paiz uma instituição politica de elevada categoria, e uma das bases mais solidas do nosso edificio monarchico representativo, a meu ver a primeira era, e é, um direito individual (art. 179, § 3.º), e além disto politico, por isso que a todo o nosso funcionalismo é imposto o seu juramento, e a alguns tãem por obrigação não só mantel-a como professal-a. A esta obrigação corresponde por certo um direito que habilita para cargos publicos. Ora, nestas condições a nossa instituição religiosa não pôde ser derrocada por qualquer lei ordinaria.

O que acabo de dizer, Sr. presidente, é com relação ao individuo; mas outra é a questão, e para ella chamo a attenção do senado e do illustrado representante do Paraná.

Na nossa constituição ha duas ordens de factos, que convem distinguir com toda a attenção; as bases fundamentais do edificio politico, e os elementos constitucionaes organicos, que são o corollario daquellas bases.

Como é, Sr. presidente, que se constituiu nossa forma de governo? Ligando, por meio de um pacto ou transacção, o elemento monarchico com o democratico e cimentando-os com a base fundamental ou elemento religioso, em que todos eram accordes, e bem o assignala o frontespicio de nossa constituição. Este concretamento de interesses constituiu o governo monarchico hereditario representativo, por que nos regimentos, estando tudo regulado por um pacto escripto.

Portanto, a nossa forma de governo, a nossa fé e unidade religiosas constituem a base fundamental do nosso edificio politico-social. Os corollarios desta

formula formam o que é *constitucional*, e o que consagram diferentes artigos da constituição, criando e distribuindo os poderes, fixando-lhe limites, e distribuindo e assignando attribuições, conforme está declarado no art. 178. Rever esta organização, melhorá-la por meio de reformas úteis e sensatas, garantindo e fixando com mais estudo e experiência os direitos políticos e individuais dos cidadãos, eis o que compete à assembleia geral fazer com a sanção do Imperador, conforme os cinco primeiros artigos do tit. VIII da mesma constituição.

Mas o que é *fundamental*, Sr. presidente, não pôde ser alterado, destruído e abalado sinão por meio de uma verdadeira *constituente*, producto de alguma subversão do Estado, em consequencia do nossos infortúnios. Uma *constituente*, em summa, sem pelas, sem embaraços, sem programma previamente estabelecido por assembleias legislativas em funções ordinarias. Para casos taes não approvela o que dispõe o art. 178.

Em verdade, Sr. presidente, o Imperador com o concurso da assembleia geral não poderá, sem absurdo, mudar a forma monarchica do nosso governo; da mesma sorte a mesma assembleia com a sanção do Imperador não poderá alterar a condição de *representativa* da nossa monarchia para *absoluta*. Seria uma desordem moral. Outro tanto pôdesse dizer da outra base, a instituição religiosa, cimento das precedentes. Quebrai estes laços e o edificio politico-social, que nos tem mantido até hoje, perderá a sua razão de ser, e a da nossa integridade e unidade nacionaes. O territorio em que o nosso edificio politico-social assenta e vive, subsistirá sem duvida; mas a grande nação será dispersa.

Para mim, Sr. presidente, a religião catholica é a pedra fundamental do nosso systema politico; os elementos monarchico e democratico as pedras angulares que formam as paredes mestras do edificio. Destruir este monumento pelos meios que a constituição fornece, seria um impossivel moral, um verdadeiro suicidio.

Deixando este lucubento, em que, parece-me, demorei-me um pouco mais, voltemos á questão principal.

O nobre senador pelo Paraná fez-me nesta larga discussão um grande serviço, que muito agradeço: foi examinar o que se passa em outras constituições sobre um assumpto desta ordem, a revisão ou reforma de artigos constitucionaes.

Em todos estes exemplos citados por S. Ex. zelia amparo a opinião que sustenta, que o senado deve ser consultado e tomar conhecimento dessas reformas, que se projectam em nossa lei fundamental.

Mas, Sr. presidente, convem muito saber si o facto passado em 1834 constitue ou não um *precedente*, e si como tal deve ser continuado e mantido. Para isto, Sr. presidente, é necessario fazer um resumo historico acerca do modo por que o negocio se tratou na época, com os detalhes que possam esclarecel-o e interessar-nos.

Lastimo, Sr. presidente, que, quando o paiz acabava de passar por uma grande crise, como a de 7 de Abril, a retirada do 2.º Imperador do Brazil, o Sr. D. Pedro I...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Segundo?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — ... o tratado de 1823 ahí está reconhecendo como 1.º Imperador do Brazil o Sr. D. João VI.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Era honorario.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas era Imperador, e como tal se assignava, assim está reconhecido em um tratado solemne consagrando nossa independencia, e que executou-se.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Nunca foi Imperador.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Então nem o outro foi.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi por algum tempo, antes não fosse.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — É outra questão — *Legem habemus*. Regulo-me pelo que a legislação determina. Ora, pelo tratado de 1823, que o paiz executou, o 1.º Imperador do Brazil era ou foi o Sr. D. João VI.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Honorario.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O Sr. D. João VI, quando celebrou esse tratado, assignou-se no decreto que confirmava-o, Imperador do Brazil e rei de Portugal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — No tratado ninguem lhe podia dar esse titulo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Um tratado celebrado entre duas nações que se reputam soberanas, o que ajustam é lei para ambas. Isto é intuitivo, ainda invocando os principios e mesmo a raiz em que S. Ex. apoia sua doutrina. Pois um tratado que o povo aceita, maximò no momento de consagrar-se sua independencia, e executa não é lei?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não se dá por tratados o titulo de Imperador.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Deu-se, e tem-se dado em muitos paizes, e é lei nossa.

Ora, Sr. presidente, em uma occasião dessas, em que o povo brasileiro estava em uma grande agitação, foi o momento azado que o partido, que se achava dominando, escolheu e lembrou-se de promover a reforma de uma constituição que, como a nossa, havia poucos annos tinha vindo á luz.

Ainda não havia, Sr. presidente, somma de experiencia bastante para se poder apreciar os effectos de suas disposições. E, por nosso infortunio, nessa reforma não podia ter parte o poder soberano, mas uma fraca regencia.

Esta circumstancia só por si, Sr. presidente, mostra que havia uma vontade extraordinaria de fazer reformas em nossa ainda verde constituição, mas que essa vontade, infelizmente, não assentava muito na prudencia mais reflectida que convem ter em medida de ordem tão elevada.

Mas, em summa, que fazer? O partido que dominava na occasião queria a todo o transe essas reformas e, como a camara dos deputados competia a iniciativa, nella se apresentou o projecto na conformidade do art. 174 da constituição.

Esse projecto, que elaborou-se, discutiu-se e approvou-se na outra casa, queria uma monarchia federativa, queria reduzir o senado de vitalicio a temporario, queria finalmente acalar com o conselho de Estado, e mais outras medidas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E acabou.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Estou me referindo ao que se pretendia fazer antes da reforma; depois é outra cousa, nem ha sobre isto questão.

Esse projecto veio para o senado. Nesse tempo (1832), creio que ninguém cogitava em que a camara dos deputados viesse a fazer, só e so, a reforma que anhelava.

Mas, Sr. presidente, quando esse projecto se achava no senado, occorreram no paiz circumstancias muito graves, a ponto de forgarem a regencia a ir pedir sua demissão, esperando-se uma subversão completa nas nossas instituições; e custou muito recolocar as cousas em seu primitivo estado. Talvez, Sr. presidente, que desse abalo momentâneo, mas que tanto assistou, resultasse a manutenção da nossa monarchia, desse grande e esparçoso estabelecimento politico chamado *Imperio do Brazil*, até hoje.

O partido dominante vivia constantemente aterrado, temendo a perda do seu poder, e impellido pelo medo de uma restauração, excedia-se em sua administração.

Por outro lado, havia no paiz um partido imprudente e obcecado que, mal inspirado, não queria submeter-se aos factos consummados, ao contrario queria ou pretextava querer, para seus fins, restaurar no throno do Brazil o principe que tinha abdicado, ao seu dizer, com plena liberdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O seu D. Pedro II.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não, D. Pedro I.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Segundo Imperador.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Certamente. É o que diz a lei, *Legem habemus*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—*Legem* não, tratado não é lei. Assim o governo pôde fazer Imperador do Brazil o Imperador Guilherme.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Deixemos por ora essa questão.

Esse medo de uma restauração que dominava os espiritos, o receio de que a maioria que influa no senado se mostrasse dedicada ou grata ao principe que se tinha retirado, tudo isto excitava as paixões populares, por tal maneira que não se podia pensar com clareza e segurança em assumpto tão elevado e melindroso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tambem não concordo com esta razão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O senado fez neste projecto retoques, que não foram muito do agrado da maioria da camara dos deputados, que tinha approved o projecto primitivo; e, pois, não tendo sido acceitas todas as emendas do senado, houve reunião da assemblea geral. Nessa reunião da assemblea geral vingou aquillo que então se julgou mais conveniente fazer-se na medida que se ia votar, expediente que oxalá fosse tambem tomado quando se tratou da reforma.

Mas a nova camara que veio em 1834 entendeu este negocio diversamente.

Quando se tratou de pôr em execução a lei de 12 de Outubro de 1832, a camara dos deputados nomeou uma commissão especial para formular o projecto de reforma. Para esta commissão especial foram nomeados tres membros dos mais notaveis, dos quaes um felizmente ainda existe, honrando estas cadeiras, e creio que neste momento me está ouvindo. S. Ex. (*referindo-se ao Sr. Visconde de Albuquerque*) verá si me engano, ou si sou verdadeiro historiador.

Essa illustre commissão elaborou o seu projecto; mas antes de ser elle admittido á discussão,

um nobre deputado requereu que se tomasse uma medida sobre a questão que elle entendia que deveria anteceder a discussão, isto é, si o projecto apresentado pela commissão especial sómente com o exame e approvação da camara dos deputados poderia constituir lei, ou si era indispensavel o concurso do senado.

Questão, no momento, bem inopportuna, Sr. presidente, até porque não podia ser resolvida sómente por um dos ramos do poder legislativo. Devera ter sido ventilada em 1831 e 1832.

Houve um largo debate sobre o assumpto, e a votação foi a seguinte: 70 membros pronunciaram-se pela idéa de que o projecto não devia ser remittido ao senado, e 16 em sentido opposto. De parte a parte haviam nobres caracteres e grandes talentos, e em todos dominava a chama do patriotismo.

Concluida a discussão do projecto, e constando no senado que elle ia ser apresentado á regencia incompleta que existia, isto é, tão sómente composto de dous membros, não para sancionar, mas para mandar publicar como lei e juntar-se á constituição, conforme o art. 177, um muy illustrado membro desta casa fez um requerimento, rediro-me ao Sr. José Saturnino da Costa Pereira, para que, dada esta circumstancia, o senado protestasse contra o acto, por ser *illegal*.

Eis aqui, Sr. presidente, o teor desse requerimento e que acho conveniente fique de novo registado em nossos annaes, para se poder discutar bem este assumpto (*le*):

• Requeiro: 1.º, que o senado declare por votação que não julga legal a reforma da constituição por não ter a sua approvação;

2.º, que o resultado da votação seja communicado á camara dos deputados.—*Saturnino*.

Por esta causa houve uma sessão secreta e nomeou-se para examinar o requerimento uma commissão especial de cinco membros, que eram os Srs. Visconde de Cayrú, Diogo Antonio Feijó, Visconde da Pedra Branca, Paula Souza e Marquez de Caravelhas.

A commissão em maioria pronunciou-se por esta fórma (*le*):

• A commissão, reflectindo sobre o requerimento que lhe foi remittido sobre o declarar-se *illegal* a reforma da constituição, feita pela camara dos deputados, é de parecer que não tendo sido *officialmente* communicado a esta camara o resultado das deliberações daquella outra, é *intempestiva* qualquer declaração do senado a este respeito.

• Paço do senado, 3 de Agosto de 1834.—*Visconde de Cayrú*.—*Diogo Antonio Feijó*.—*Visconde da Pedra Branca*.

• A commissão é igualmente de parecer que em segredo se trate deste parecer.

Por parte da minoria houve voto em separado concebido nestes termos (*le*):

• Os abaixo assignados, membros da commissão especial, divergindo de seus illustres collegas, apresentam o seu voto separado.

• É elle que uma discussão tão importante como esta, e de cuja decisão depende ou a estabilidade da actual ordem politica, ou seu necessario transtorno, por effeito de uma *immediata revolução*, deve ser tratada em publico, e não em segredo, e mesmo para que a nação conheça, qual a opinião de cada um de seus representantes, e qual satisfaz melhor as suas necessidades e desejos.

• Quanto à materia, é o voto dos abaixo assignados, que o senado *sem entrar no exame da legalidade*, encarando somente a questão *pelo lado politico*, declarou que adhere ás reformas, logo que ellas lhes sejam officialmente communicadas, e communicando então essa sua adhesão à camara dos deputados, e ao governo.

• Paço do senado, 5 de Agosto de 1834.— *Paula Souza*.— *Marquez de Caravellas*, venido quanto à ser publica a sessão. •

Portanto, Sr. presidente, neste voto separado, o unico que não queria sessão secreta era o Sr. Paula Souza, mas ambos os membros concordavam no seguinte: isto é, que não se examinasse da illegalidade do projecto da camara dos deputados, porquanto todos estavam convencidos della, mas que por ser a occasião tão cheia de perigos, se fechasse os olhos à questão e *por politica* se adherissem ao acto adicional venido na camara dos deputados.

Ora, Sr. presidente, o estado do paiz nessa occasião era naturalmente critico. Era quando se tratava da demissão ao tutor do Imperador, quando havia um projecto sobre o banimento do Sr. D. Pedro I. Emfim era um estado da maior effervescencia politica e do terror com relação ao Sr. D. Pedro I, que, concluida a guerra de Portugal, poderia então resolver-se a vir para o Brazil, como imaginavam aquelles que se propunham collocar-se à frente deste movimento imprudente e anti-patriotico no Brazil.

E, Sr. presidente, era por isto que homens tão prudentes, tão sensatos quanto patriotas, como os Srs. Paula Souza e Marquez do Caravellas, diziam: • O senado em vista do estado politico do paiz não discute a questão da legalidade do projecto da camara dos deputados; adherirá a elle, suspendendo o exercicio da seu direito, porque o bem do paiz exige este sacrificio. • É o que está claramente dizendo o parecer.

Pois bem, Sr. presidente, tanto o parecer como o voto separado foram muito discutidos. Os que tomaram mór parte no debate em contrario à idéa do requerimento do Sr. Saturnino, eram dous, os Srs. José Ignacio Borges e Paula Souza. O primeiro abundava nas doutrinas dos que sustentavam na camara dos deputados que o senado não podia tomar parte na confecção da reforma projectada, por isso que não tinha poderes especiaes dos electores para tanto. Paula Souza seguia outras inspiraões, queria a paz, a concordia ainda com sacrificio, embora temporario, da prerogativa do senado.

O Sr. José Ignacio Borges offereceu uma emenda a tudo, tanto ao parecer como ao voto separado nestes termos:

• O senado *reconhece legaes* as reformas da constituição feitas pela camara dos deputados. • Por ella votava o Sr. Paula Souza desistindo do voto em separado. Era mais explicita e cortava de todo a questão. Posteriormente esta emenda foi substituida por outra do mesmo senador Ignacio Borges.

• O senado reconhece o direito conferido aos actuaes deputados, por effeito de procurações especiaes, para que *só a elles* compita a reforma da constituição decretada. •

Já vê o senado que isto era mudar o terreno da questão, era o senado reconhecer e confessar que os deputados, e não elle eram os competentes para deliberarem sobre a reforma. Esta emenda, a ultima, que depois aceitou e subscreveu o Sr. Paula Souza, como se vê na subsequente sessão, o senado

rejeitou-a na sessão de 7 de Agosto, approvando simplesmente o parecer.

Na sessão de 8 o Sr. Paula Souza requereu, como já disse, que aquella emenda do Sr. Ignacio Borges fosse restaurada, mas toda a sua influencia nessa época, que era consideravel, não foi bastante para fazel-a approvár. A restauração dessa emenda favoravel ao que se tinha venido na camara dos deputados, mudava para peior o ponto da questão. O parecer da comissão foi approvado em ultima discussão e a emenda definitivamente rejeitada, ou prejudicada.

Na occasião, Sr. presidente, o Sr. Paula Souza requereu que houvesse votação especial sobre a sua emenda, que não julgava ainda pelo voto do senado, prejudicada. O senado julgou que estava, portanto rejeitou-a de modo positivo, a não deixar paizar mais duvidas.

Ora, em vista do que tenho dito, Sr. presidente, nota-se que o que se pedia ao senado, e homens da prudencia, do criterio e da illustração do Sr. Paula Souza, era o seguinte:

• Não se discute, não se examine si é ou não legal a reforma approvada pela camara dos deputados: por *politica*, por amor da patria neste momento a reconhecamos. . . . Estes esforços se faziam para salvar o nosso paiz do estado agitado e perigoso em que se achava. Tratava-se de vencer uma crise, como em 1830, e no interesse da salvação de todos, fazia-se o sacrificio da vontade, e naquella emergencia, do direito e da lei.

Mas, Sr. presidente, as cousas não podiam ficar neste pé.

Em sessão de 20 de Agosto, passados 13 a 14 dias, veio ao senado a communicação official da camara dos deputados. Eis o que li em nossas actas do anno de 1834 (*lê*):

• O Sr. 3.^o secretario pediu a palavra para lêr um officio do secretario da camara dos deputados participando, que tendo a regencia mandado *solememente* promulgar as mudanças e addições que prevaleceram para a reforma da constituição, assim participava ao senado, remetendo uma cópia do respectivo autographo. Ficou o senado *intevado* do officio. •

Na sessão de 22 de Agosto, tendo alguém pedido a leitura da cópia do autographo, suscitou-se de novo a questão. O 3.^o secretario fez a leitura reclamada, e finda ella, havendo diversas opiniões sobre o destino que se devia dar à cópia desse autographo e sobre a maneira por que se devia responder à outra camara, mandou o Sr. Paula Souza a mesa o seguinte requerimento (*lê*):

• Requeiro que rejeitado o requerimento sobre a illegalidade da lei de reforma da constituição, o senado responda à camara dos deputados, que recebeu a cópia official da dita lei, e que a *reconhece* como parte da constituição do Estado.—*Paula Souza*. •

Por consequencia, era sempre o mesmo pensamento do Sr. Paula Souza—reconhecer o acto da camara como parte da constituição do Estado, sem apreciar si era legal ou não. Era o estado melindrosissimo das circumstancias politicas da época, que assim o exigia.

O Sr. Feijó mandou então ao requerimento uma emenda nos seguintes termos (*lê*):

• Responda-se à camara dos deputados, que o senado recebeu cópia da lei da reforma, que desde

sua publicação passou a fazer parte da lei fundamental do Estado, e ficou inteirada.

Era ainda uma maneira, talvez mais delicada, de fazer tragar o caliz amargurado do sacrificio momentaneo da lei.

Ninguem queria tocar na questao do exame da legalidade do que se havia praticado na camara dos deputados.

É preciso fazer justiça aos homens notaveis e influentes na politica daquelle época, em cujas cadeiras hoje nos assentamos. Elles procediam, a despeito de sua politica, com muito patriotismo e discrição; poderão sondar até o fundo, o abysmo a que seríamos precipitados, desenroladas as paixões populares até então contidas e acalmadas.

No geral entendiam que, no estado infeliz em que estava o nosso paiz, só se devia olhar para a salvação publica. Todos tinham presente a sua vista, a imagem da patria.

Mas, Sr. presidente, a discussão continuou no dia 23.

O Sr. Feijó retirou a sua emenda talvez para não complicar a questao; tendo porém antes o Sr. Paula Souza offerecido uma sub-emenda á emenda do Sr. Feijó neste sentido (lé):

• Caso se approve a emenda do Sr. Feijó offereço como additamento o seguinte:— e que se declare *explicitamente* por uma votação que se rejeita o requerimento do Sr. Saturnino. — *Paula Souza.* •

Este additamento fazia desviar um pouco o ponto primitivo da questao, computando o que nelle se requeria, implicitamente se achava comprehendido no voto silencioso do reconhecimento como lei, o que havia passado na camara dos deputados.

Mas, Sr. presidente, retirada a emenda do Sr. Feijó, prejudicado ficou o additamento—*Paula Souza*, continuando a discussão somente sobre o seu requerimento que tinha por objectivo, admitir-se como lei, o *acto addicional*, sem que o senado apreciasse sua legalidade, em vista do estado do paiz, na occasião mui critica.

Então o presidente propoz ao senado, si rejeitava o requerimento do Sr. Saturnino, para que se declarasse nulla a lei da reforma. Este requerimento foi naturalmente rejeitado, porque o fim da maioria era, no momento, a admissão para e simples do *acto addicional* como parte da constituição, pelos motivos já conhecidos.

Propoz-se depois a votação da segunda parte do requerimento do Sr. Paula Souza, para que se respondesse á outra camara, que se havia recebido cópia do autographo da dita lei, e se reconhecia como parte da constituição do Estado, e foi approvada.

Fizeram declaração do voto dous senadores, os Srs. Evangelista e Soledade, nos seguintes termos:

• Declaro que votei contra a segunda parte do requerimento sobre approvação das emendas que reformaram a constituição. •

Eis como, Sr. presidente, terminou em 1834 no senado o debate sobre a admissão do *acto addicional*, como lei constitucional. Será isto uma interpretação *authenticca* da lei fundamental, ou ao menos um *precedente* digno de repetir-se? A sabedoria do senado dil-o-ha em breve.

É bom notar neste lugar, Sr. presidente, que, quando se tratou de dar resposta á camara dos deputados sobre este assumpto, houve mais de um senador que durante o debate, pediu a nomeação de uma commissão especial para o exame de mate-

ria tão grave e importante. Eram membros influentes nesta casa; e si a memoria não me é infiel, posso declinar os nomes dos ilustres Marquez do Paraná, José Ignacio Borges, Vergueiro, Marquez de Caravellas, Rodrigues de Carvalho, e ainda outros; mas quer vêr o senado o que houve? O Sr. Paula Souza temendo que a agitação publica chegasse ao estado mais incandescente, desenhando-se por de mais as paixões populares, adrelo ou não excitadas, insistiu para que tal nomeação se não fizesse, decidindo-se a questao — *logo e logo*.

Vê-se, portanto, qual era a pressão das circumstancias que obrigava um cidadão nas condições do Sr. Paula Souza a pedir ao senado que *logo e logo* se votasse; nada de commissão.

É porque resolver-se questao tão grave já e já, *logo e logo*? Porque se receava algum movimento menos regular na população desvalhada, que estava irritadissima com o partido que pretendia restaurar o ex-Imperador. Outros incidentes se deram em crise tão momentosa quanto alliativa.

Alguns membros do senado menos pacientes ou tímidos affirmavam que o senado não tinha mais que ver com o facto consummado da reforma, e clamavam tambem—nada de commissão; vote-se já. Foi assim resolvida ou antes supitada a questao.

Si este negocio, Sr. presidente, fôss tratado depois que chegasse aqui a noticia do fallecimento do ex-Imperador, acontecimento que teve lugar a 24 de Setembro de 1834, teria cessado a razão de estímulo da população, tão fatalmente explorado; o partido chamado *Caramuru* ou restaurador, teria perdido sua razão de ser. Os susos teriam desaparecido, não se tomaria essa violenta decisão como se tomou, sob pressão de necessidades tão fortes...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Em 1834 o partido *Caramuru* não era objecto de receio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O grande caso é que a idéa da reforma da constituição, com exclusão do senado agitou-se em occasião menos conveniente, quando se removia o tutor de Sua Magestade, e era accusado de conspirar contra a ordem de cousas estabelecida, pois o julgavam instrumento daquelle partido; quando se pedia para aterrar e fazer esmorecer os conspiradores reaes ou supostos, o banimento do ex-Imperador, e não se pôde dizer com fundamento que naquella occasião os animos não estivessem agitadissimos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Já estava removido o tutor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Ainda em 1835, Sr. presidente, quando se tratou no senado dos movimentos de 1842, veio a proposito fallar-se do procedimento do partido liberal com relação ao *acto addicional*, comparado com o que teve no movimento politico de 1842 e confrontado com o do partido conservador nas duas épocas. O Sr. conselheiro Honorio Hermelo Carneiro Leão, depois Marquez de Paraná, fez neste recinto uma seria accusação ao Sr. Paula Souza por causa do procedimento que teve com relação ao *acto addicional*, na época da sua discussão e promulgação como lei do Estado.

Peço licença ao senado para ler um trecho do discurso do illustre Marquez, porque é importante para elucidar esta materia. Não é longo (lé).

• Apresenta-se aqui a lei da reforma (de 1841), discute-se; em verdade a costumada pecha de

anti-constitucionalismo lhe é lançada, mas os que lhe lançavam essa pecha ficam em minoria, são vencidos; o poder legislativo consagra a lei, approva-a: e ainda depois disso, senhores, ergue-se um partido com as armas na mão, vem promover a guerra civil, declara que essa lei é contraria á constituição, e quer suspender a sua observancia!

• Repare V. Ex., Sr. presidente, na diversidade de conducta que nós e nossos adversarios apresentamos.

• Repare V. Ex., como disse, Sr. presidente, na diversidade de conducta que apresentam os nobres senadores a quem combato, e o partido ordeiro a que tenho a honra de pertencer. Vós atacais as leis por *anti-constitucional*, suscitam-se movimentos revolucionarios, e tendes palavras de stigma contra os defensores dessas leis para mostrar os excessos que praticaram, mas passais uma esponja nos excessos por outros praticados; ainda mais, vindes propagar, por essa occasião, em circumstancias tão criticas, principios que parecem dar direito a qualquer de suscitar a guerra civil, só porque julga que seus direitos têm sido violados.

• Nós tambem achamos que, quando fizestes proclamar o *acto adicional* pela camara dos deputados...

• O Sr. Paula Souza: — Eu não fiz tal, não tive parte nisso.

• O Sr. Carneiro Leão: — O nobre senador pertencia a essa opinião; até entrava nas conferencias que se fizeram anteriormente para a approvação de taes ou taes artigos; porque na primeira discussão não tinham passado todas essas violações da lei, que autorizava a reforma da constituição; porém na terceira discussão veio uma collecção de emendas que foram combatidas em geral por dous deputados, que hoje são senadores, o que falla agora e o Sr. Visconde de Olinda; mas nem se nos respondem, passou-se immediatamente a pedir votos. Votou-se o *acto adicional*, passou, dentro de um quarto de hora, de artigo *escripto na perna* de um deputado a ser constituição do Estado, pois que a regencia não tinha sancção, e o senado não podia intervir.

• Entretanto, senhores, isto não foi obra do acaso. Precedentemente se tinha entrado em conferencias para saber os artigos que deviam ser approvados. O nobre senador não era deputado, porque já era senador, mas assistiu a essas conferencias: isto para mim é tão evidente como que nós estamos agora neste lugar.

• O Sr. Paula Souza: — Está muito enganado; já tenho fallado por vezes nisto aqui. Assisti na verdade ás primeiras; porém como fiquei isolado nellas, por isso retirei-me e nunca mais lá voltei.

• O Sr. Vasconcellos: — O confirmou.

• O Sr. Carneiro Leão: — Mas, senhores, reparai na diversidade de conducta. Nós tambem achavamos essa lei *anti-constitucional*: alli está, é hoje ministro da Corôa (o Sr. Galvão) quem convergou nella todas as inconstitucionalidades e com elle juntos outros mais. Mas uma opinião, senhores, temos nós, e vem a ser que é necessario que o juizo dos poderes constituidos da nação prevaleça sobre os juizos individuaes.

• Nós não suscitamos a revolta, Sr. presidente, não apregoamos que a constituição estava violada, que era preciso lançar mão das armas para fazer suspender a execução do *acto adicional*, assim tão

illegitimamente passado. Tratou-se de o interpretar, porque os poderes constituidos o podiam fazer, segundo esse mesmo *acto* autorizava.

• Suppondo que agora mesmo nós entendemos que a fraude, que a corrupção, que a inobservancia das leis dá uma maloria que não é a vontade nacional, todavia reconhecemos que são os poderes constituidos da nação, e que mais mal do que bem se faria ao paiz si por ventura se suscitasse a revolta contra o juizo desses poderes constituidos.

• Por consequencia nossas doutrinas nos levavam a reconhecer seus actos, sua legitimidade, e a esperar o remedio a quesequer erros, que são sempre a partilha da humanidade, tanto nos poderes usurpados como nos legitimos. Da illustração publica, do esclarecimento da opinião, da propalacão das doutrinas que tendem a estabelecer por unico e verdadeiro principio a obediencia das leis, d'ahi esperavamos o remedio de todos os males que denunciavamos, de todos os attentados contra as leis e contra a moralidade.

• Eis, senhores, a diversidade de nossas doutrinas e de nosso procedimento.

• O Sr. Paula Souza: — E quem mostrou já que algum seu adversario proclamasse que os partidos tinham direito de empunhar as armas para fazer prevalecer a sua opinião?

Pedindo depois a palavra, o Sr. Paula Souza disse o seguinte, o que é muito favoravel á opinião que os conservadores advogam; bem que, para mim, a opinião singular de tão illustre senador não está escudada na constituição, é tão fóra de razão como a doutrina que prevaleceu. Eis a resposta do Sr. Paula Souza emitida na sessão do senado de 21 do Janeiro de 1855. Ella merece ser bem meditada (*lê*).

• Sr. presidente, é doloroso ver-me obrigado a fallar de mim; mas tem-se querido forçar-me a uma confissão geral; esquecidos dos velhos peccados, só querem apontar os meus, e para mais, sempre com erro, sempre com injusticia.

• Disse-se que eu tinha feito o *acto adicional*, que as ultimas emendas foram obra minha. Nego o facto; é erro completo de quem isso disse. Mais de uma vez já eu aqui tenho explicado o que a esse respeito houve, sendo confirmado pelo Sr. Vasconcellos, que não pôde ser suspeito a meu respeito.

• Eu assisti, com effeito, a duas ou tres conferencias sobre o *acto adicional*; como, porém, a minha opinião era em tudo opposta á dos outros, nunca mais quiz ter parte nesse negocio, pois que não era obrigado, não sendo então deputado.

• Minha opinião sobre o *acto adicional* era quasi singular: principiava por eu entender que a reforma da constituição não podia ser feita como se fez; eu pensava, e ainda penso, que a lei que passa nas duas camaras, é a mesma reforma que se pretende, e não autorização para reforma; que essa lei então é que deve passar pelo exame de uma nova camara, para esta como interprete immediata da nação, dar-lhe ou negar-lhe seu assenso.

• Assim é que entendi, e entendo, dever fazer-se a reforma da constituição, pois o que se reformasse teria o voto do poder legislativo, e a sancção nacional pelo voto da nova camara para isso autorizada, assim até seria impossivel a precipitação.

• Mas não foi isso que se entendeu, nem foi assim que se marchou; nem foram minhas idéas que so admittiram na confecção do *acto adicional*.

« Como pois ha coragem para dizer-se que é obra minha o *acto adicional* ? »

São testemunhos importantes para a minha these colhidos na sessão de 21 de Janeiro de 1834.

Ora, Sr. presidente, em vista do que tenho dito, o não tem sido pouco, como se pode assegurar que o reconhecimento do *acto adicional* que, segundo consta-me, passou por um voto, dado pelo modo já notado, isto é, a contra-gosto do senado, em 1834, sob o imperio de circunstancias extraordinarias e muy críticas, sob a pressão da agitação do paiz, constitue um *precedente* que devemos manter?

O senado, Sr. presidente, procedeu então como se tem praticado em Inglaterra e em outras partes, suspendeu o exercicio do seu direito pelas circunstancias extraordinarias de força maior. O bem do paiz, a esperanza de um melhor futuro levou-o a isso, não affirmou, nem disse que era legal o attentado da camara dos deputados, fez o que lhe pediu o Sr. Paula Souza em nome da patria; não attendeu para a legalidade, attendeu para o estado confuso do paiz, attendeu para os resultados desconhecidos, para o futuro incerto do paiz em uma minoridade, para a exploração da desordem baseada no cumprimento de um dever seu mal comprehendido pelas massas excitadas, si faltasse a sua annuencia a esse acto de força e de audacia.

Estaremos ainda hoje, Sr. presidente, nas mesmas condições, ainda a lei não poderá levantar a cabeça? E o senado, para satisfazer paixões demagogicas, deverá abandonar a sua prerogativa, e consentir, por fraqueza, no aniquilamento do direito da Corôa? Não, não.

Eu sei que tenho desgostado muito ao senado com estas escavações...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não, senhor; esse estudo é muito importante.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas eu entendi que cumpria um dever, e que nesta quadra assim deveria proceder, maximè estando tão proxima a chegada da preconizada reforma aqui. Devia solemnemente protestar contra essa asseveração ousada do governo, que, sinto dizê-lo, não se baseia na verdade, de que é uma interpretação *authentica* da constituição a que se deu em 1834, aceitando o senado como parte da lei fundamental o elaborado, e sómente approved pela camara dos deputados, o *acto adicional*.

Não é, não tem base verdadeira, a doutrina do governo, é contraria ao direito, é contraria aos factos que acabei de narrar. As nossas actas ainda existem, estão impressas, e podem ser examinadas pelo ministerio, assim como eu fiz pacientemente esse exame para esclarecer-me, e, no interesse geral, os assignalei aqui.

Sr. presidente, a minha tarefa, a respeito deste tão grave assumpto, está hoje terminada.

Fiz com os meus deheis recursos todo o esforço para assignalar ao senado o estado melindrosissimo de nosso paiz, e do perigo que correm nossas instituições, maximè vingando a reforma que se projecta.

Contra a onda demagogica que quer asoherbar-nos, não vejo outra esperanza, Sr. presidente, sinão a firmeza e o patriotismo do senado. Somentes elle poderá salvar o Brazil nesta crise ingente, cujo alcance nem todos podem prever.

O elemento monarchico, no estado em que se acham as cousas actualmente, pouco pôde.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pôde tudo.

V. III.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pouco pôde, infelizmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que faz tudo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Seu prestigio está hoje um pouco enbaçado, não ha negal-o. Por toda a parte se vê, e sobretudo nestes ultimos annos se nota uma infrene diffamação, uma enorme quantidade de censuras de toda a especie contra a Corôa, inspiradas no geral pela ignorancia, pelo despeito, e pela malevolencia. São o odio e o ridiculo apostados para deturpar este grande elemento do Estado por todos os meios que o espirito do mal pôde inventar.

Resta-nos, portanto, ainda esta grande esperanza, o senado. Si ella infelizmente fallar, o que Deus não permitta, então: ni do Brazil e de suas caras instituições! A idade de ouro de sua historia irá terminar em breve!

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram successivamente em 2.ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 7, 8, 9, 10, 13, 16 e 18 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Silyio Pelloso Belchior, João Frederico Abbot, Augusto Gomes de Almeida Lima, Gustavo Bittencourt Cotrim, José Maria Moreira Senra, Hermillo Bourguay Macedo de Mendonça e Antonio Victor David.

ESCAVAÇÕES NAS RUAS E PRAÇAS DESTA CIDADE.

Seguiu-se em 1.ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, o projecto do senado letra—C—do corrente anno, approvando a postura da camara municipal da corte que prohibe escavações nas ruas e praças da cidade, durante o estio.

CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO PROCESSO CIVIL.

Entrou em 2.ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 230 de 1877, autorizando o governo a fazer as operações de credito necessarias para pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas.

O Sr. Correia: — A proposição que se discute diz assim: « E' o governo autorizado a fazer as operações de credito necessarias para pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas do premio de 30:000\$ na forma do respectivo contrato pela consolidação do processo civil, e ao conselheiro de estado José Thomaz Nabuco de Aranjó o de 100:000\$ pelo projecto do codigo civil, depois que fór entregue e aceito. »

A commissão de fazenda, dando parecer sobre esta proposição, entende que ella deve ser approvada na 1.ª parte, e propõe quanto à 2.ª esta emenda: « Fica supprimida a 2.ª parte da proposição da camara dos Srs. deputados. » A razão que dá a commissão para a supressão é procedente. Diz ella: « Quanto ao projecto do codigo civil, o relatório do ministerio da justiça acaba de declarar ao corpo legislativo que tendo a morte sorprendido o conselheiro Nabuco antes de confectionar o dito codigo caducou o contrato. »

Fica pois a proposição reduzida a estes termos :
 « É autorizado o governo para fazer as operações de credito necessarias para pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas, do premio de 30:000\$, na fórma do respectivo contrato, pela consolidação do processo civil. »

Tem o Estado de pagar ao conselheiro Ribas, em consequencia do contrato que com elle celebrou, a quantia de 30:000\$. O meio que se propõe para effectuar o pagamento é uma operação de credito. Estará em tal estado o thesouro que para realizar o pagamento de 30:000\$ necessita de fazer operações de credito ?

Mas, quando a proposição deya passar tal qual se achá, cumpre examinar si o governo póde presentemente emitir apolices.

O contrato, que o nobre ex-ministro da fazenda celebrou em 3 de Janeiro último para emissão de 40.000 apolices, diz: « O governo não emitirá outras apolices até 31 de Janeiro de 1880, salvo aquellas a que estiver obrigado por disposições de leis ou contratos em vigor. »

O governo vá tomando a si a faculdade de fazer operações de credito com a declaração de que durante certo prazo não serão feitas outras semelhantes, declaração não incluída nas leis que autorizam essas operações; o que importa limitação aos direitos do poder legislativo, sobre a qual o governo não póde resolver.

De onde tirou o governo competencia para declarar, no contrato de 3 de Janeiro, que novas operações semelhantes não se fariam até o fim de Janeiro do anno futuro, salvo si se tratasse da execução de disposições de lei ou de contratos já em vigor? podia elle limitar as attribuições do poder legislativo?

O Sr. JUNQUEIRA: — Nem se póde entender assim.

O Sr. CORREIA: — Si esta clausula é necessaria para se effectuar a operação mais vantajosamente, venha o governo sollicitá-la do poder legislativo.

O que é inadmissivel e censuravel é a celebração de contratos, como o de 3 de Janeiro, incluindo clausula não prevista na lei, e de que póde resultar embaraço ao exercicio das attribuições do poder legislativo.

O que se seguiria si o senado app ovasse a resolução, como está? O governo achar-se-hia entre uma autorização para fazer uma operação de credito especial, e o contrato que celebrou em 3 de Janeiro prohibindo-lhe a emissão de novas apolices durante certo prazo. Então, ou deixaria de lado o contrato, provocando reclamações dos interessados, ou recorreria a outra operação de credito para levar a effecto aquella autorização; e, Sr. presidente, seria curioso que, para se pagar ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas o premio que lhe cabe, em virtude do contrato que celebrou com o governo, se fosse, por exemplo, contrahir um emprestimo estrangeiro!

O Sr. JUNQUEIRA: — Um emprestimo de 30:000\$ em Londres! É melhor mandar uma emenda supprimindo a operação de credito. Pague o governo pela verba—eventual—do ministerio da Justiça.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O sacco das eventuaes...

O Sr. JUNQUEIRA: — É para isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é. A despesa que se faz em virtude do um contrato não é extraordinaria.

O Sr. CORREIA: — Não digo que não se pague ao Sr. conselheiro Ribas o trabalho a que se entregou em virtude de contrato celebrado com o governo, visto que ella não tem posição official que lhe imponha a obrigação de fazer esse trabalho.

Mas talvez se pudesse opinar em sentido contrario depois do parecer que a comissão de orçamento da camara dos deputados deu acerca da despesa do ministerio da Justiça. O nobre ministro dessa repartição havia encarregado a dous empregados da secretaria de reunir e methodisar toda a legislação concernente ao mesmo ministerio, obrigando-se a sollicitar em tempo do poder legislativo o credito necessario para pagamento do serviço; acto este que deve ser combatido como contrario ao verdadeiro systema regulador da despesa publica. Não tenho, diz o ministro, autorização para fazer despesa com um serviço que julgo útil; pois bem, ajusto esse serviço, e comprometto-me a sollicitar, em tempo opportuno, o preciso credito do poder legislativo; o que realiza quando o serviço já está feito no todo ou em parte.

Isto é como que forçar o poder legislativo a votar fundos para o pagamento de uma despesa, sobre a qual não deliberou, que o governo resolveu por si, collocando os legisladores na dura alternativa, ou de recusar o pagamento, ou de augmentar a despesa publica com uma verba, cuja necessidade foi só creada pelo governo.

O Sr. JUNQUEIRA: — O poder legislativo, mandando pagar, approva o contrato.

O Sr. CORREIA: — O que succedeu? A comissão da camara dos Srs. deputados, tratando da despesa do ministerio da Justiça, apresentou emenda supprimindo a verba proposta para o pagamento do serviço ajustado.

O pagamento ao conselheiro Ribas podia effectuar-se com aquelle papel-moeda, cuja emissão o governo por si autorizou. Mas, parece que este recurso está hoje acabado, porque, segundo declarações que temos lido, o nobre actual ministro da fazenda não pretende emitir mais uma nota de papel-moeda, em consequencia do decreto de 16 de Abril do anno passado.

Foi elle quem velu sollicitar do poder legislativo a approvação daquelle illegal decreto, dando assim ao seu antecessor uma demonstração bem evidente de que não fora sollicito no cumprimento dos seus deveres. E, entretanto, isto não valeu ao nobre ministro sinão palavras as mais lisonjeiras de seu antecessor. Depois da apresentação da proposta do poder executivo para ser approvado o decreto que autorizou a emissão de 60.000:000\$ de papel-moeda, o nobre ex-ministro da fazenda proferiu, em sessão da camara dos deputados de 27 do mez findo, estas palavras, com relação ao seu antecessor:

« O Sr. ministro da fazenda é um dos homens mais notaveis do seu paiz e um dos poucos que, na adversidade, mais dedicado se mostraram á causa liberal. »

Podemos suppor que uma das razões pelas quaes o actual Sr. ministro mereceu aquellas palavras foi o ter logo sedido a approvação do decreto que illegalmente autorizou a emissão do papel-moeda, supprimindo assim uma falta de seu antecessor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Acho que elle fez bem, porque, tendo já defendido a emissão, devia quizer legalisala.

O Sr. CORREIA:—Não digo que elle fez mal; estou notando que S. Ex. apressou-se em fazer aquillo que o seu antecessor devia ter feito antes do 8 de Fevereiro, dia em que deixou o ministerio. O actual Sr. ministro da fazenda corrigiu, suppriu o esquecimento do seu antecessor.

Si, como se diz, S. Ex. não pretende emitir mais papel-moeda, não deve limitar-se a propôr que se approve o illegal e censuravel decreto de 16 de Abril do anno passado; deve restringir a emissão à que já está realzada, apresentando emenda nesse sentido. Não basta a declaração ministerial.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Pois o nobre presidente do conselho não disse, ha pouco, na camara dos deputados, que não contava estar tão cedo privado do auxillio do ex-ministro da fazenda? Si a promessa fosse daquelle ex-ministro, hoje o seu successor podia não conformar-se com ella.

O actual ministro parece que não emitirá mais papel-moeda; no que creio que anda acertado.

Seus collegas que assignaram a exposição de motivos, em virtude da qual se expeditu o decreto que autorizou a emissão de 60.000:000\$, esses, sim, podem ver uma censura na declaração, que fez o actual ministro da fazenda, de que não ha de emitir os 20.000:000\$ que restam dos 60.000:000\$, porque esses julgaram que era indispensavel a emissão dos 60.000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' pedir o *bill de indemnidade* só pelo que está emitido.

O Sr. CORREIA:—Assim foi em relação ao decreto que o ministerio de 16 de Julho expelliu, durante a guerra contra o Paraguay, para emissão de papel moeda. Este decreto autorizava a emissão de 40.000:000\$, mas o gabinete de 1868 pôde, felizmente, restringir a somma, e esta não foi excedida desde que o poder legislativo tomou conhecimento do acto.

Si hoje estão emitidos apenas 40.000:000\$, em consequencia do decreto de Abril de 1878; si o governo julga que pôde dispensar os restantes 20.000:000\$, fique isto expressamente declarado em lei...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Pela proposta approva-se a emissão de 60.000:000\$; é por isso que estou fazendo estas ponderações em presença do nobre presidente do conselho. O governo não abre mão de grande parte do arbitrio que tomou, não só porque já se utilisou de duas terças partes do papel-moeda illegalmente emitido, como porque não está longe do seu termo o segundo dos exercicios dentro dos quaes a emissão pôde effectuar-se, devendo estar reunidas as camaras nos mozes restantes.

Si o nobre ministro da fazenda estivesse presente, como parece que S. Ex. já assentou em um plano financeiro, eu teria de perguntar-lhe si julga necessaria, para pagamento do premio concedido ao Sr. conselheiro Ribas, a autorização de que tratamos.

Devemos crer que o nobre ministro já meditou sufficientemente sobre o estado financeiro do paiz, porque está dando passos que revelam que tem

idéas assentadas sobre o que mais convem actualmente ao thesouro; entra em transacção com o Banco do Brazil, declara que não promoverá o lançamento de imposto sobre as apolices; que não emitirá papel-moeda; ouve negociantes desta praça sobre pontos que interessam à administração financeira; em summa, parece ter concluido o trabalho preparatorio, que lhe cumpria fazer, para assentar na melhor direcção dos negocios da sua importante repartição.

Comquanto tenha em muita consideração a autoridade do nobre presidente do conselho, não sei si S. Ex. julga dever entregar a seu collega a exposição do novo plano financeiro, que supponho combinado; por isso não insistirei com S. Ex. para que o apresente.

O que creio é que será de muita vantagem para o paiz a exposição das medidas financeiras que se vão tomar para que haja mais tempo de meditar sobre ellas.

E' possível que o nobre ministro da fazenda tenha o proposito de manifestar-se a esse respeito agora que vai entrar em discussão na camara dos Srs. deputados o orçamento da despesa. Isto não é de mais nas presentes circumstancias. Uma das grandes difficuldades com que o Brazil luta é a triste situação financeira.

O Sr. JUNQUEIRA:—Está exagerada.

O Sr. CORREIA:—Si V. Ex. pensa differentemente, esta mesma dissidência em que estamos é razão para que o nobre ministro, si chegou a formar seu juizo sobre as medidas necessarias na actual situação financeira, o exponha francamente. Dessa exposição pôde S. Ex. colher vantajosos resultados para a causa que sustenta.

O que cumpre é não deixar entender esse plano por declarações incompletas, ora uma, ora outra. Não se emitta mais papel-moeda, diz-se um dia; e em outro que se vai entrar em accordo com o Banco do Brazil para melhorar o estado do cambio, etc.; isto não dá sinão imperfeita idéa do plano geral da administração financeira.

Eu não desejava tocar neste assumpto emquanto o nobre ministro não manifestasse ter assentado nessa plano. Agora que S. Ex. começa a tomar medidas, creio que posso e devo pedir que faça uma exposição completa de suas vistas.

Si esta exposição estivesse feita, podia o senado pronunciar-se com toda a segurança sobre a proposição que estou discutindo, em virtude da qual autoriza-se o governo para fazer operações de credito, a fim de se pagar a um credor do Estado a somma de 30:000\$000.

Ora, senhores, por mais que eu esteja persuadido de que as circumstancias financeiras do Estado reclamam seria attenção, não julgo que tenhamos chegado a tal ponto que, para pagar 30:000\$, haja necessidade de autorizar o governo para contrahir um emprestimo.

O Sr. DANTAS:—De que data é a resolução?

O Sr. CORREIA:—Satisfaço a V. Ex. A resolução da camara dos deputados é de 5 de Setembro de 1877.

O Sr. DANTAS:—Ah!

O Sr. CORREIA:—Mas o parecer da commissão do senado é de 18 de Janeiro deste anno.

O Sr. DANTAS:—Basta.

O Sr. CORREIA: — A comissão apresentou este parecer sob a impressão que tinha deixado o relatório do nobre ex-ministro da fazenda.

O Sr. JUNQUEIRA: — E este projecto tratava de outra despesa maior.

O Sr. DANTAS: — Estou satisfeito por saber a data.

O Sr. CORREIA: — No projecto primitivo tratava-se da despesa de 130:000\$; ainda assim teria que fazer sobre a autorização algumas observações, mais necessarias depois que tal autorização para a operação de credito limita-se á somma de 30:000\$000.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Era por causa do estado do thesouro, naquelle tempo.

O Sr. CORREIA: — Folgo muito com o aparte do nobre senador pela Bahia. Diz S. Ex. que, naquelle tempo, o estado do thesouro era tal que autorizava essa operação de credito. E' que hoje tem melhorado por tal forma que se pode dispensar a operação.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não é a conclusão do que eu disse; é gratuita.

O Sr. DANTAS: — O legado financeiro é terrivel.

O Sr. JUNQUEIRA: — Pagar-se aos credores do Estado...

O Sr. CORREIA: — Si interpretel mal o aparte do nobre senador pela Bahia, então S. Ex. dá a entender que, apesar das apregoadas economias feitas de 5 de Janeiro de 1878 para cá, não são ellas de tal ordem que o nobre senador consinta em que se diga ter o estado financeiro melhorado depois da subida do actual ministerio. O nobre senador não deixa de ter razão.

Tive occasião de fazer observações acerca do facto de ter o nobre ministro da fazenda apresentado á camara uma proposta para approvação do decreto que autorizou a illegal emissão de papel-moeda.

Mas a medida não é completa: outras semelhantes violações de lei não foram comprehendidas.

O Sr. DANTAS: — Na mesma proposta ha mais alguma cousa.

O Sr. CORREIA: — A proposta pede tambem approvação para um transporte de verbas, realizado no ministerio da marinha. Fez bem o nobre senador em lembrar-me, e foi por isso que deu o aparte, mais essa falta do nobre ex-ministro da fazenda.

Com effeito na primeira parte da proposta o nobre ministro tratou de supprir uma falta, não pequena, de seu antecessor.

Si o nobre ministro da fazenda tiver a benevolencia de ler as palavras que estou proferindo, espero que, quando fizer a exposição do estado financeiro do paiz e das medidas que julga necessarias para o grande fim, tão recommendado na falta do throno e que nós tanto desejamos—o equilibrio da receita com a despesa,—apresentará a demonstração de quanto tem custado a remessa de fundos para a Europa, depois que entrou em circulação o illegal papel-moeda. O cambio dessa data em diante tem baixado constantemente. O thesouro tem feito, na remessa de fundos, sacrificio maior do que faria si se mantivesse o cambio como no dia 16 de Abril do anno passado.

O calculo é interessante, ainda quando se acredita que a avultada emissão de papel-moeda não é

a causa unica do augmento de despeza que tem trazido a differença do cambio.

O Sr. BARROS BARRETO: — Tem custado mais 25%.

O Sr. CORREIA: — Sendo consideravel a somma que o Estado necessita enviar para Europa em cada exercicio, o acrescimo de 25% é muito sensivel.

Em conclusão, Sr. presidente, a proposição que discutimos não pôde ser votada como se acha. Creio que ha necessidade, ou de emendal-a ou de adiar a discussão até que nos occupemos com o orçamento, no qual se concederá o credito preciso para o pagamento de que se trata.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU (presidente do conselho): — Peço a palavra.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 5:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno (não excedendo do 1 hora).

Discussão do parecer da comissão de constituição, letra — E — do corrente anno, sobre a eleição de senador pela provincia do Ceará.

Discussão do parecer da mesma comissão, letra — F — do mesmo anno, sobre a eleição de senador pela provincia do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

42.ª Sessão

EM 5 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Proposição da camara dos Srs. deputados sobre a matricula de um estudante.—Requerimento da comissão de marinha e guerra pedindo esclarecimentos ao governo sobre a pretensão da viuva do capitão do exercito Luiz Pinto Guedes Sinissari.—1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Matricula de estudantes. Votação e approvação.—Escavações nas praças e ruas desta cidade. Votação e approvação em 1.ª discussão.—Resposta á falla do throno. Discursão do Sr. Junqueira.—2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Eleição de dois senadores pelo Ceará. Discursão e requerimento do Sr. Paranaguá. Discursão dos Srs. Barão de Cotegipe, Saraiva e presidente do conselho.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Nietheroy, Visconde do Rio Grande, Chiehorro, Luiz Carlos, Barros Barreto, Candido Mendes, Barão da Laguna, Silveira Lobo, Junqueira, Visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Correia, Marquez do Herval, Leitão da Cunha, Barão de Pirapama, Jaguaribe, Dantas, Antônio, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Saraiva, Diniz, Leão Velloso, Uchôa Cavalcanti, Fausto de Aguiar, Paranaguá e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Visconde de Abaeté, Visconde de Bom Retiro, Sinimbu, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmão, Paula Pessoa, João Alfredo, Fernandes da Cunha e Visconde do Rio Branco.

Delaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Octaviano, Almeida e Albuquerque, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

Do presidente da provincia da Bahia, do 21 do mez findo, enviando dous exemplares da collecção das leis promulgadas pela assemblea legislativa da dita provincia no anno proximo passado.—A' commissão de assembleas provinciales.

Do Sr. senador Fernandes da Cunha, participando que por incommodo de saude não tem podido comparecer ás sessões.—Ficou o senado inteirado.

De 3 do corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte

Proposição.

• A assemblea geral resolve:

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo, o estudante Luiz Augusto de Azevedo, que deverá, antes do exame das materias do anno, ser approvado em latim, unico preparatorio que lhe falta.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 3 de Março de 1879. — *Visconde de Prados*. — *José Feliciano Hortá de Araújo*. — *M. Alves de Araújo*, 2.º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

Foi lido, posto em discussão e approvado o seguinte

Requerimento.

• A commissão de marinha e guerra examinou a proposição da camara dos deputados considerando apta para perceber o meio soldo de seu fallecido marido, o capitão do exercito Luiz Pinto Guedes Smiissart Caldas, D. Rita Magessi Pinto, nos termos do art. 8.º da lei n. 1220 de 20 de Julho de 1864.

Esta proposição foi adoptada á requerimento da beneficiada, allegando que em 1861 o governo lhe negou o meio soldo por não ter seu marido completado vinte e cinco annos de serviceo quando foi reformado, difficuldade que desapareceu pelo art. 8.º da citada lei; mas ainda assim não pôde obter aquelle soccorro por não allegar-se que está comprehendida a reforma de seu marido na lei de 18 de Agosto de 1852.

Do requerimento alludido consta que a supplicante recebe do thesouro o monte-pio de seu pai o Barão de Villa-Bella.

Em vista do exposto, o desejando a commissão aconselhar ao senado um voto firmado na justiça e nos precedentes, é de parecer que se ouça o governo, por intermedio do ministerio da fazenda, allem de que no thesouro se examine o que se tem praticado em casos identicos.

Sala das commissões em 3 de Março de 1879. — *Barão da Laguna*. — *Junqueira*. — *Visconde de Marituba*.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Foram successivamente votadas em 2.ª discussão e approvadas para passar á 3.ª, as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 7, 8, 9, 10, 15, 16 e 18 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Sylvio Pellico Belehor, João Frederico Abbot, Augusto Gomes de Almeida Lima, Gustavo Bittencourt Cotrim, José Maria Moreira Senra, Hermillo Bourguay Macedo de Mendonça e Antonio Victor David.

ESCAVAÇÕES NAS PRAÇAS E RUAS DESTA CIDADE.

Votou-se em 1.ª discussão e foi approvada para passar a 2.ª, o projecto do senado letra—C— do corrente anno, approvando a postura da camara municipal da corte, que prohibe escavações nas ruas e praças da cidade durante o estio.

RESPOSTA Á FALTA DO THRONO.

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falta do throno, com as emendas anteriormente offerecidas.

O Sr. Junqueira: — Tendo-me occupado com assumptos de interesse geral, quando pela primeira vez tomei a palavra neste debate, peço agora ao senado licença, para tratar de alguns negocios relativos á provincia que tenho a honra de representar, visto como noticias recentes do interior daquella provincia, movem-me a dar este passo.

Quando pela primeira vez, em requerimento, fallei destes negocios, disse que adiaría o exame mai, detido do que se tinha passado, principalmente no interior da Bahia, para quando estivesse presents o nobre ministro dos negocios da justiça. Mase vejo, Sr. presidente, pela demora que vai tendo o orçamento na camara temporaria, que sómente d'aqui a dous ou tres mezes poderá o nobre ministro da justiça vir a esta casa, e por isto entendi não demorar esta especie de protesto ou de queixa, que tenho de externar em relação ao modo por que se trata a uma grande parte da população daquella provincia.

Antes, porém, de entrar propriamente nesta materia, farei ao senado algumas observações sobre outros pontos que me parecem de grande actualidade. São considerações muito ligeiras, mesmo porque não quero alongar este debate que já está um pouco demorado e vejo na ordem do dia materias urgentes.

Principarei, Sr. presidente, por notar ao senado o modo estranho por que o governo actual vai adoptando certas usanças, que jámais tiveram cabi-

mento entre nós. Hoje mesmo vejo no *Diário Official*, na parte relativa ao expediente do ministerio do Imperio, uma especie de artigo de gazeta, . . .

• O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : —Apolado.

O Sr. JUNQUEIRA:—...respondendo á sentença do digno juiz do 3.º districto criminal desta corte. Ah! se lança uma pécha, uma censura aere sobre a decisão de um magistrado, arvorando-se por consequencia o poder executivo, o ministerio do Imperio, em censor dos actos da magistratura. E tanto mais é de estranhar, Sr. presidente, este modo, esta usança, quando a questão, em virtude do recurso *ex-officio*, ainda está pendente da relação do districto, visto como a sentença que não pronunciou os cinco vereadores mandados responsabilisar, tem de ser sujeita ainda áquelle tribunal.

Veja o senado como se exprime o *Diário Official*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Na parte official.

O Sr. JUNQUEIRA (*tendo*): — • MINISTERIO DO IMPERIO. *Expediente* :

E' tudo quanto ha de mais official.

• A SENTENÇA DE NÃO PRONUNCIA DOS VEREADORES SUSPENSOS.

• Para que o publico possa avaliar as razões da sentença do juiz de direito do 3.º districto criminal, julgando improcedente o summario, mandado instaurar, por aviso de 25 de Janeiro ultimo, contra cinco vereadores da Illma. camara, damos a lume as principaes peças desse processo.

• Depois da leitura destes documentos cremos que não haverá duas opiniões sobre a justiça do fundamento com que foram suspensos e mandados responsabilisar os ditos vereadores.

• O publico ajuize. •

Ora, deste expediente, que não sei como qualifique, porque não é portaria, não é aviso...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Foi erro de paginação. Isto devia estar na parte não official.

O Sr. JUNQUEIRA:—...deste expediente vejo que o ministerio do Imperio falla ao publico como poderia fallar um jornalista, e então, á *contrario sensu*, o leitor deduzirá que o juiz procedeu muito mal, proferiu uma sentença injusta e absurda não pronunciando aos cinco vereadores. E' o que declara ao publico deste Imperio o nobre ministro, no seu arrazoado.

Ora, é realmente um erro que se vai introduzir mais; é o governo entrar nesta liça jornalística e no seu expediente, no que ha de mais elevado, de mais serio, de mais official, ir externar o seu pensamento contra este ou aquelle funcionario, contra este ou aquelle magistrado, e inquirar de suspensão, porque o publico flica com seu juizo prevenido, suppondo que o digno juiz de direito do 3.º districto criminal desta corte com effeito afastou-se completamente da norma da justiça, não teve absolutamente respeito ás leis, não pronunciando os cinco vereadores.

Ora, vá V. Ex. que isto é um ataque á independencia dos nossos poderes, é uma inversão completa, é um excesso de autoridade por parte do poder executivo e é uma perturbação no nosso modo de viver até hoje, em que se respeitavam essas cousas.

Por isso, disse eu, que é uma innovação contra a qual devemos protestar. Não é licito envolver no meio do expediente de um ministerio essas observações, essas censuras a esta ou áquelle classe, a este ou aquelle funcionario; o governo tem meios de fazer constar o que é necessario. O nobre ministro usou da attribuição que a lei lhe conferia, suspendendo cinco vereadores; affectou este negocio ao poder judiciario; deixou a justiça seguir o seu curso, para que intrometter-se nisto! Bastam os entrelinhados, mas no proprio expediente do ministerio do Imperio e na folha official vir um arrazoado desta maneira, que é certamente um artigo de gazeta, é cousa nunca vista entre nós...

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sr. presidente, em todo o debate havido nesta casa, e fóra d'aqui, na imprensa, tem sido sempre o cavallo de batalha contra o partido conservador, o dispendio dos dinheiros publicos. Procuraram ferir-nos porahi, dizendo que a situação difficil em que está o thesouro provém principalmente dos grandes dispendios, feitos durante o tempo das administrações conservadoras. Já se tem discutido bastante esta materia; e o publico naturalmente estará convencido de que, da parte dos nossos adversarios, ha uma grande exageração, quando se referem a esses dispendios.

Na primeira vez que fallei, eu disse quaes as razões que, no meu entender, contribuíram para as difficuldades presentes. Além dos creditos extraordinarios provenientes de despesas extraordinarias, com as sêccas e outras calamidades, além dos creditos especiaes, em que o partido conservador tomou iniciativa para realizar algumas obras que julgava de immediata utilidade ao paiz, e outras muitas em que nossos adversarios collaboraram connosco, tomando até em algumas a iniciativa; além disto, as nossas difficuldades, não nos illudamos, provém do grande, do enorme dispendio da guerra do Paraguay, que certamente não foi o partido conservador que iniciou.

O partido conservador teve de liquidar as despesas dessa guerra, teve de despendir muitas sommas com essa liquidação; eu mesmo, durante o tempo em que exercei a pasta da guerra, tive de tomar conhecimento de grande numero de reclamações de nacionaes e estrangeiros, na importancia de milhares de contos; e ufano-me em dizer ao paiz que as reduzi á uma parte minima; cortei tudo quanto pude; mas ainda assim tivemos de pagar muito.

Além disto, quem compulsar os nossos orçamentos, as nossas synopses, os nossos relatorios, verá que o chamado dominio conservador teve de carregar até com muitas despesas, com as quaes aliás nada tinha; mas teve de carregar com ellas por bem da regularidade da escripturação, por bem da ordem.

Darei ao senado um exemplo: O ministerio da guerra, então exercido pelo humilde orador que se dirige ao senado, figura gastar no exercicio de 1872—1873 a somma de 24.618.000\$000.

E' isto o que consta do relatorio, entretanto que a quantia de 5.271.000\$ não foi gasta nesse exercicio; foi despesa realizada, em tempo anterior, durante a guerra do Paraguay, mas que só se pôde liquidar annos depois. Não existindo outra classificação desse exercicio, e estando o anterior liquidado e fechado, não houve remedio sinão introduzir essa despesa no exercicio que então corria.

Eis aqui como se exprimiu o relatório da fazenda em 1874:

• O da despesa do ministerio da guerra, que parece mais avultado, não representa o total; em sua maior parte, despesa propria do exercito; com effeito, nos relatórios anteriores e no balanço de 1870-71, observou-se que a diversos encarecimentos de despesas durante a guerra do Paraguay se fizeram adiantamentos que estando por liquidar, figuravam saldos em favor de responsaveis. Reconheco-se agora que não eram saldos reais, mas quantias que se deviam supprir despendidas, ainda que fosse necessario escriptural-as sob o título de —despesa não classificada—consequentemente determinel que fosse levada á despesa do referido ministerio, como em outro artigo explicarei, a importância de 5.271:000\$000.

Carregamos, portanto, com despesas do tempo da guerra; carregamos com toda liquidação da mesma guerra, que andou por muitos milhares de contos de réis, não só com premios de voluntarios, como com as reclamações de estrangeiros e nacionaes, e outros gastos.

Já dei um exemplo quanto a despesas extraordinarias—da guerra com o Paraguay. Agora, quanto ás especies, vou apresentar ao senado outro exemplo, e veja elle que são apenas specimens, porque, como esse, outros muitos ha.

Tratava-se de votar a lei, em virtude da qual se tinha de fazer a grande obra do abastecimento de agua para esta capital. Era questão muito estudada, tinha-se nomeado varias commissões, tinha-se apresentado varios orçamentos mais ou menos perfectos. Como presidente de uma dessas commissões tinha estado o Sr. Visconde de Inhomirim, que examinou os orçamentos, e fez um trabalho digno do talento daquelle nosso illustradissimo collega. Passou na camara o projecto, e passou entusiasticamente; creio que não houve alli opposição, ao menos não me recordo della. Veiu o projecto para esta casa, e o Sr. Visconde de Inhomirim observou que, pelo trabalho por S. Ex. feito, a despesa maxima a realizar-se com semelhante serviço seria de 15.000:000\$000.

Eis aqui suas palavras na sessão de 3 de Setembro de 1873:

— O Sr. Visconde de Inhomirim:—Sr. presidente, o nobre relator da commissão preveniu-me em algumas das explicações, que eu tinha de dar ao nobre senador pela Bahia acerca da restricção que fiz, assignando o parecer da commissão, isto é, reduzindo de 19.000:000\$ a 15.000:000\$ a somma pedida pelo ministerio da agricultura para as despesas com o abastecimento d'agua a esta capital.

Ao que disse o Sr. Visconde de Inhomirim, relativamente aos 19.000:000\$, observou-se que a razão do augmento era porque se pretendia attender logo ao serviço do empréstimo, e a amortisação do capital destinado para esta empreza, dispendio que, como disse nessa occasião o Sr. Zacarias, devia ficar a cargo do municipio neutro.

E para este ponto chamo a attenção do nobre ministro da agricultura. Fez-se então uma promessa solenne de que para semelhante despesa não contribuiriam os outros habitantes do Imperio, que ella correria exclusivamente por conta dos que tivessem de utilisar-se desse beneficio; que fazendo-se um empréstimo especial, o serviço respectivo ficaria a cargo do municipio neutro, ou creando-se

um imposto ou tirando-se da renda d'agua distribuida.

Um Sr. SENADOR:—Seria muito justo.

O Sr. BARBOS BARRETO:—O plano foi este.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (presidente do conselho):—É certo para esta discussão, porque ainda não ha distribuição d'agua.

O Sr. JUNQUEIRA:—Nem estou observando isto sinão incidentalmente; apenas recordo que se disse que era conveniente que semelhante despesa não recaísse sobre o resto do Imperio; o meu objectivo é outro: queria dizer que nessa occasião os nossos adversarios não se collocaram ao lado do Sr. Visconde de Inhomirim; pelo contrario, observando aquelle illustre parlamentar que o que se dizia em relação ao serviço do empréstimo não tinha sido incluído no projecto que autorizara ao governo a fazer operações de credito; que se tinha dado um esquecimento, um lapso, o nobre senador pela Bahia, de sempre saudosa memoria, o Sr. Zacarias, levantou-se e disse que o projecto devia ser approved; que, conquanto houvesse essa falta, relativa á autorização ao governo para fazer operações de credito, comtudo não se devia perder tempo, fazendo voltar o projecto á camara dos deputados com essa emenda. Combateu assim a opinião do Sr. Visconde de Inhomirim que desejava que se reduzisse a despesa de 19.000:000\$ a 15.000:000\$000.

As palavras do illustre parlamentar são as seguintes (lé):

• Na segunda parte do seu discurso, fallou o nobre senador pelo Rio Grande do Norte em autorização para operações de credito. Mas esta autorização a não existir, como diz S. Ex., no projecto, podia inserir-se em qualquer dos dous orçamentos sujeitos á consideração do senado, não sendo necessario por forma alguma voltar o projecto á camara.

Eis aqui: o Sr. Zacarias não consentiu que o projecto voltasse á camara, que se perdesse tempo, conquanto reconhecesse que a objecção do Sr. Visconde de Inhomirim era fundada.

Quanto ao ponto de que incidentalmente fallei, veja o senado o que S. Ex. disse (lé):

• A belleza desta empreza está em que não se fará com os recursos graes do Imperio; vai fazer-se por um empréstimo, que tem de ser pago, capital e juros, pelos habitantes do Rio de Janeiro.

Portanto, vê o senado que em materia de despesa de creditos especies, tratando-se de quantias tão importantes, como esta, os nossos adversarios estavam collocados ao lado daquelles, que queriam que se fizesse semelhante despesa...

O Sr. PARANAGUÁ:—Não ha duvida, a gloria é de V. Ex., a responsabilidade nossa!

O Sr. JUNQUEIRA:—...e isso, quando sentiam as difficuldades financeiras, que vêm de causas multiphas, como, por exemplo, da sécca, que tem devastado as provincias do Norte, e diminuido a produção, difficultando o recebimento de muitos impostos. E como se vê, no relatório do honrado ex-ministro da fazenda, o Sr. Barão de Cotegipe, o partido conservador tinha diminuido cerca de 11.000:000\$ nos impostos annualmente. Mas, dizem os nobres senadores; a responsabilidade não é nossa. Nestas materias, collocados aqui no senado, a responsabilidade é igual para todos; nas questões politicas, pôde-se dizer que a responsabi-

lidade maior é a do governo, elle toma a iniciativa e os seus amigos o sustentam; mas, nas questões neutras, e nas questões de despesas, acho que a responsabilidade do governista é tão grande, como a do opposicionista. Acho que na minha posição de opposicionista, si der um voto para autorizar despesa a minha responsabilidade é tão grande, como a do governista; e mais é sophismar.

Sr. presidente, agora vou tratar do que disse em principio relativamente á provincia da Bahia. Não me proponho fazer um exame minucioso de tudo quanto alli se passa ha um anno a esta parte, em relação a movimentos politicos, porque seria preciso occupar a tribuna por longas e longas horas; sómente tive em vista chamar a attenção do governo, e chamar a attenção de meus illustres collegas que por sua posição têm influencia nos amigos de seus amigos, naquella provincia, para que as cousas não continuem no mesmo estado em que vão. Eu lisongeava-me que se tivesse volvido um pouco atraz no caminho das violencias e que essa discussão viesse um pouco mais tarde; mas vejo que em alguns pontos daquella provincia continúa o mesmo estado anormal. Em Macahulas continúa-se do mesmo modo a considerar-se aquella terra um paiz conquistado. Chique-Chique está em um estado deploravel. E' portanto uma occasião azada esta, para chamar a attenção do governo e de seu delegado naquella provincia a fim de que empregue todos os meios para pacificar o centro da provincia e para dar garantia a todos, para que a constituição e as leis não sejam letra morta.

Sr. presidente, não quero adduzir aqui documentos ou provas que não sejam superiores a toda a excepção. Eu fallei em Chique-Chique que está em um estado triste, e excepcional; naquelle municipio não ha mais lei, não ha autoridade; os bandos armados disputam-se a supremacia; naquelle municipio, um dos mais ricos do Rio de S. Francisco, ha combates, e combates regulares; não ha juiz municipal, não ha promotor, nem juiz de direito.

O Sr. DANTAS:—Pego a palavra.

O Sr. JUXQUEIRA:— Dizem que a autoridade naquelle logar está desmoralizada; mas, Sr. presidente, não serei eu quem falle em relação a Chique-Chique, falla o falla muito alto o nobre chefe de policia daquella provincia, o Sr. Dr. José Antonio da Rocha Vianna, cujo criterio, eu sou o primeiro a proclamar.

O Sr. DANTAS:— E' isso uma prova de que o governo não dorme.

O Sr. JUXQUEIRA:— Eu peço licença para ler algumas peças officiaes, ainda que cause um pouco a attenção do senado, porque nestas materias, sempre que os representantes da nação puderem fundar-se em documentos irrefragaveis, devem fazel-o. O Sr. Dr. Rocha Vianna dirige-se ao governo nos seguintes termos (lê):

• Secretaria da policia da Bahia, 3 de Fevereiro de 1879.—2.ª secção.—N. 124.—Ilm. e Exm. Sr.—De posse do officio que a V. Ex. dirigiu o juiz municipal 1.º supplente em exercicio da villa do Remanso, sobre o que mandou V. Ex. que eu informasse, ouvindo o delegado acerca das accusações feitas por aquelle juiz, apresso-me em communicar a V. Ex. que passo a exigir as informações necessarias, que opportunamente enviarei a V. Ex.

• Entretanto, tendo tambem recebido iguaes re-

presentações contra as autoridades do termo de Chique-Chique, e estando a comarca acephala, sem juiz de direito, juiz municipal lettrado e promotor effectivo, dos quaes poderiam vir informações exactas e circunstanciadas, permitta-me V. Ex. lembrar-lhe desde já que é de urgente necessidade fazer seguir para a comarca o juiz de direito ultimamente nomeado, assim como promotor, bacharel formado, promovendo, sem demora, a nomeação de juizes municipales para ambos os termos, aos quaes deverá o governo facilitar o transporte, attenta a longa distancia que têm elles a percorrer com despesas extraordinarias.

• Com estas medidas, e seguindo para cada um dos termos um destacamento de quarenta praças, sendo os officiaes commandantes nomeados delegados de policia, estranhos ás lutas locais, espero que se manterá a ordem e a tranquillidade publica, tão necessarias á boa administração da justiça.

• Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araujo Aragão Bulcão, presidente da provincia.—(Assignado).—O chefe de policia, José Antonio da Rocha Vianna.

Em data de 23 de Fevereiro era isto o que dizia á presidencia da Bahia o chefe de policia o Sr. Dr. Rocha Vianna; mas após essa informação chegaram novas noticias mais tristes ainda do termo de Chique-Chique, e por isso o Sr. Dr. Bulcão, presidente daquella provincia, se dirigiu ao chefe de policia perguntando-lhe, em vista das novas occorrencias, o que deveria fazer. Ha outro officio do chefe de policia em data de 8 de Fevereiro insistindo pelas mesmas providencias e acrescentando que era mister mandar uma força de 100 praças de 1.ª linha a fim de restabelecer a ordem naquelle municipio.

Em Chique-Chique já existe um grande destacamento de policia, entretanto pede que para alli se remetta mais 100 praças de 1.ª linha.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E querem reduzir o exercito a 12.000 praças.

O Sr. JUXQUEIRA:—Sobre isso hei de fazer uma observação. O Sr. chefe de policia disse o seguinte (lê):

• Secretaria da policia da provincia da Bahia em 8 de Fevereiro de 1879.—2.ª secção.—N. 136.—Ilm. e Exm. Sr.—Restituindo o officio e a cópia, que vieram annexos ao officio de V. Ex., datado de hontem, em que me determina que apresente as medidas que me suggerirem á vista dos factos ultimamente dados na villa de Chique-Chique, cumpro-me dizer que, em face de anteriores acontecimentos luctuosos, tambem alli promovidos, como os de agora, pela quadrilha de saltadores denominada—lumbões—, como fosse por exemplo, o conflicto que ainda ha pouco deu-se na serra do Assuruá, de que resultou a morte de dous individuos e os ferimentos graves de outros dous, já em data de 3 do corrente lembrei a V. Ex. a conveniencia não só de fazer seguir, com urgencia, para aquella comarca, que se acha acephala, o juiz de direito ultimamente nomeado, mas tambem de fazer-se, sem demora, a nomeação do promotor, bacharel formado, e de promover-se a de juizes municipales para os termos do Remanso e de Chique-Chique.

• Com estas medidas e com a nomeação de delegados, officiaes de policia, estranhos ás lutas locais, era de esperar que fossem mantidas a ordem e a tranquillidade publicas. Entretanto, á vista do que

expõe o delegado no offício, por cópia annexo, e devendo a policia continuar no encargo de tues criminosos, que se têm tornado o terror e o flagello daquelle localidade, julgo tambem indispensavel e urgente que seja substituido o destacamento de Chique-Chique por outro, composto de cem praças de tropa de linha; porquanto, desmoralizado, como se acha o mesmo destacamento, e em relações com os criminosos, como diz o referido delegado, nenhuma confiança pôde inspirar, e, pois, não é possível alli permanecer por mais tempo, sem grave comprometimento da justiça. Torna-se tambem urgente a remessa para aquelle termo de municião adaptada ás carabinas, conforme reclama o delegado, para não acontecer o que se tem dado, de não poderem as armans atirar pela grossura da pólvora do cartuchame, que é tal, que não chega ao ouvido das mesmas.

• Lembro, finalmente, a V. Ex. que a força que regressar depois da substituição alludida, deverá escollar para esta capital, por segurança, os criminosos que estiverem recolhidos á cadeia de Chique-Chique.

• São estas as medidas que do prompto me occorrem, a respeito das quaes V. Ex. resolverá como julgar em sua sabedoria.

• Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araújo Aragão Bulcão, mui digno presidente desta provincia. — (Assignado) O chefe de policia, José Antonio da Rocha Vianna.

Este offício, além de mostrar o estado deploravel desso municipio, dá lugar a considerações sobre as economias derrotadas que se querem fazer desorganizando os serviços e trazendo mil embaraços ás autoridades.

Vê-se d'ahi que o chefe de policia reclama instantemente a presença de 100 praças de linha em Chique-Chique, e, no entretanto, falla-se em reduzir o numero de praças do exercito; em segundo lugar, que o mesmo chefe de policia pedia municiões de certo calibre para a força da guarda nacional, com a qual podia contar para bater os sicarios; e no entretanto quer-se fechar os arsenaes, de modo que essas municiões não poderão ser remetidas para um ponto desses do interior, do arsenal da corte.

De maneira que, Sr. presidente, extinguindo-se os arsenaes das provincias, quando for necessario enviar para o Pará ou Amazonas municiões que forem reclamadas pelas autoridades e para segurança da vida e propriedade do cidadão, será mister recorrer á corte. Vê V. Ex. os inconvenientes que d'ahi resultam. Esses arsenaes ou trens existem desde os tempos coloniaes; e ha mais de 50 annos, depois da nossa independencia, que as provincias estão de posse delles. Extinguil-os, portanto, é um inconveniente.

Digo isto, Sr. presidente, porque a nossa opposição não é systematica, não é de derrubada; é uma opposição governamental...

O Sr. BARÃO DE CORREIROS:— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—...e, pois, não recusaria aos meus proprios adversarios meios para garantir a vida e propriedade do cidadão (apoiados).

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (presidente do conselho):—A difficuldade é o meio de se pagar o serviço, difficuldade pequenina para muitos...

O Sr. JUNQUEIRA:—Sr. presidente, não quero carregar as cores do quadro; mas faltaria a um

dever de consciencia si por ventura não declarasse ao senado que depois do 5 de Janeiro do anno passado a provincia da Bahia vê-se a braços com uma reacção tremenda.

O Sr. DANTAS:— Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:— Desde a capital até ao alto sertão partiu, a datar da mudança politica para cá, um grito de guerra e de exterminio...

O Sr. DANTAS:— É um romance.

O Sr. JUNQUEIRA:—... entendendo-se desde os municipios do reconejo até aos extremos da provincia a perseguição contra o partido da ordem.

Aquelles municipios que, como os do antigo 3.º districto, se tinham tornado notaveis por sua adhesão ás idéas conservadoras, e eram dirigidos por homens que tinham sempre se mantido firmes á bandeira desse partido, esses municipios sentiram mais fortemente o guante de ferro do governo e soffreram o que nunca têm soffrido neste paiz outros no longo periodo de nossa vida politica.

Os habitantes dos municipios de Lenções e Macalubas, Sr. presidente, que durante muitos annos foram fieis ao partido conservador, foram tratados como os turcos trataram os christãos da Bulgaria! O municipio de Lenções chegou ao ponto de ficar despojado de tudo quanto se dizia conservador...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (presidente do conselho):—Em 1869?

O Sr. JUNQUEIRA:—Agora...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (presidente do conselho):—Pensei que fosse em 1869.

O Sr. JUNQUEIRA:—... debaixo dos auspícios da regeneração, essa regeneração, que pretendendo ser uma aurora brilhante, não passa de um triste e negro occaso para as instituições e leis do paiz!

Nessa aurora de regeneração, viu-se no municipio de Lenções serem os conservadores repellidos como si fossem parias ou máns estrangeiros!

(Crusam-se varios a partes.)

Eu tenho documentos. Tenho aqui um offício do juiz de direito, relatando semelhantes occurrencias. Ell-o:

• Juizo de direito da comarca de Lavras Diamantinas, na cidade dos Lenções, 7 de Fevereiro de 1878.—Illm. e Exm. Sr.—E' sob a mais contrastadora impressão que dirijo-me pela segunda vez a V. Ex. relatando o estado anormal e lamentavel desta cidade, si bem que em offício de 21 do mez proximo findo, do que foi portador um positivo do capitão delegado de policia deste termo, já o houvesse ligeiramente esboçado.

Continúa, a partir do dia 14 do mez passado, esta localidade a ser theatro de scenas de sangue, de immoralidade e de violencias de toda a natureza.

Raro é o dia em que o braço do sicario não fra ou não tente ferir cidadãos pacíficos e inermes da parcialidade conservadora.

Indivíduos da peor escala social, confiados ou autorizados pela protecção de chefes da parcialidade liberal, aconselhados e convencidos de que é chegada a época de manifestar seus odios e de exercer suas vingancas, não cessam de praticar graves attentados, ostentando seus instinctos de perversidade, e trazendo continuamente em alarma a população desta cidade.

• Reunidos constantemente em grupos numerosos, sempre ostensiva e escandalosamente armados de cacetes, de facas, de pistola ou clavinete, tendo *quartéis* em certas e determinadas ruas da cidade, entram e sahem por esta em pleno dia, estacionam nas praças e nas esquinas, provocam desordens, commettent crimes, ameaçam e insultam cidadãos que passam e negociantes conceituados dentro de suas próprias casas de negocio, desde que não pertençam a parcialidade liberal, a cujo serviço utanam-se de estar de mãos dadas com grande numero de criminosos, pronunciados, do termo e de fóra do termo, que para aqui têm affluído ultimamente ou por noticia do que fazem seus comparsas, ou por convite, ou por especulação de lucros provenientes de rapinagem.

• Ora são os cidadãos, que tranquillamente repousam em suas casas, perturbados de dia ou de noite por grupos immensos de individuos, desconhecidos na sua maior parte, e recebendo *intimação* para despejo da casa em prazo brevissimo e limitado de horas; ora são as portas das casas experimentadas com força, ou arrombadas, e infeliz daquelle, que não tiver se acautelado ou fugido, porque sobre elle choveria uma descarga de tiros, cujos projectis vão se cravar nas portas e paredes! ora desprevénidos nas janellas e portas de suas moradas são acommettidos por tiros e cacetadas; ora viajando ou transitando em pleno dia, indefesos, são traçoeramente alcançados, espancados ou apunhalados, ora é outro cidadão attraído de noite por falsos recados á porta ou janella de sua habitação, e ali recebe o golpe mortifero de arma de fogo, etc., etc.

• Já ninguém pôde viajar incolume, nem ha quem, logo ao auibecer, tente expôr-se, porque terá de ser infallivelmente victima do punhal do sicario.

• Desappareceu completamente a tranquillidade de que até hem poucos dias todos gozavam; os membros do partido ora decahido do governo do paiz vivem encerrados em suas casas, o terror panico apoderou-se das familias; de dia em dia vão se engrossando as fileiras dos malfeteiros, ganhando assim terreno, e redobrando de audacia e de insolencia, ameaçando no futuro de seus desatinos exterminar a parcialidade adversa.

• Taes homens, que podem não ter o que comer, porque absolutamente não trabalham, acham todavia quem os acarieie, e affague, quem os embriague e lhes forneça armas e munição.

• A força publica, seja por ser muito limitada, seja por frouxa ou condescendente, ou seja por coacta, não lhes serve de menor embaraço ás suas façanhas; e até a propria primeira autoridade policial já está sendo desrespeitada.

• Em tão tristes conjuncturas,—só a uma desmarcada prudencia, pautada por princípios patrioticos de moderação, de amor á ordem, de respeito ás leis e ás autoridades, de que, quasi ha 30 dias, se acha revestida a parcialidade perseguida e maltratada, é que se deve—sem duvida alguma—o não ter ainda havido um choque tremendo de forças, com todos os seus horrores dentro desta importante quanto infeliz cidade!...

• Não aventura, Exm. Sr., proposição alguma nesta imperfeita exposição (porque está muito aquém da realidade dos acontecimentos), que não possa, sob responsabilidade official ou individual, demonstrar-o especificadamente com os respectivos factos; elles ali estão na consciencia de toda a população sensata, e mesmo na daquelles, que per-

tencendo á parcialidade liberal, não se regozijam com a anarchia, que se está plantando nesta localidade.—em nome da liberdade.

• Levando ao conhecimento do V. Ex. tão tristes occurrencias, indignas de um povo civilizado, e de um partido constitucional, espero do espirito de justiça e reclição, que preside os actos do V. Ex., providencias, que ponham termo ao estado anormal da cidade dos Lençóes.

• Antes de concluir direi a V. Ex. que corro noticia que no importante commercio da povoação do Andarahy, termo de Santa Isabel do Paraguaçu, desta comarca, tem havido serios conflictos por causa de provocações identicas ás que se dão nesta cidade, cuja exactidão não posso garantir por falta de communicações.

• Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. presidente desta provincia da Bahia.— O juiz de direito, *Francisco F. Pacheco de Mello*.

Aqui está ainda uma longa lista nominal de cidadãos conhecidos que foram expellidos dos Lençóes, porque, Sr. presidente, inventou-se até um meio de fazer-se essa expulsão.

Chegava-se á casa de um cidadão pacifico e dizia-se: o senhor deve mudar-se, deve ir para outro municipio...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Isto é invenção.

O Sr. JUNQUEIRA:— ... mas, respondia o intimado, tenho familia, tenho estes objectos, esta mobilia que comprei e com grande custo trouxe para este logar.— Não seja esta a duvida, respondiam os dominadores, porque avalia-se tudo o que o senhor possue. Então escolhiam d'entre si dous individuos, que avaliavam os moveis, o o que custára 500\$, era avaliado em 40\$ ou 50\$000. E, assim so fez com centenas de familias, algumas das quaes vieram até á capital da provincia, onde eram conhecidas pelo nome de *emigrados* dos Lençóes.

Eu vi muitos destes emigrados, e si o governo quer contestar-me, mando abrir um inquerito e verificará a verdade; verá que para conquistarem-se as urnas do municipio dos Lençóes, o que não se tinha podido conseguir antes, empregaram-se todos os meios, até este, vencendo-se afinal sob a paz de Varsovia.

Uma gazeta da Bahia publicou uma longa lista dos emigrados da cidade dos Lençóes, que tinham sido expellidos pelos liberaes.

O senado ouça os nomes dos emigrados (12).

• *Lista dos emigrados da cidade dos Lençóes, que d'alli têm sido expellidos pelos liberaes.*

Padre Antonio José Alves Guimarães, vigario.

Comm. Joaquim José Pereira, negociante.

Tenente-coronel Antonio Martins de Castro, idem.

Capitão Guilherme Neville de Irlanda Passos, advogado.

Capitão Baldoino Sosostris de Cerqueira, procurador fiscal da administração diamantina.

Capitão Florindo Sabino Soares, com familia, mineiro e proprietario.

Capitão Raymundo Gonçalves Pereira, com familia, negociante e proprietario.

Capitão José Eustaquio dos Reis Lessa, negociante.

Tenente João Amelto Pereira, com familia, escriptivo do jury e secretario da camara municipal.
 Tenente Eulio Victor de Almeida, com familia, secretario da administração diamantina.
 Tenente João Damasceno Neves, negociante.
 Tenente Marcelino Manoel do Corqueira, proprietario e negociante.
 Tenente Joaquim Adolpho de Avellar, negociante.
 Tenente Francisco Ferreira Venna, com familia, negociante.
 Tenente Hermelino Pereira Lima.
 Capitão Paulo Pinto Monteiro, com familia, negociante.
 Tenente Bernardino Duque Maximo da Rocha, cirurgião dentista.
 Oribgenes de Siqueira Santos, com familia, professor publico.
 José Soares de Britto Bomfim, porteiro da repartição diamantina.
 Pedro da Rocha, com familia, porteiro da camara municipal.
 Constantino Augusto de Andrade, negociante.
 Francisco Fernandes Pereira, idem.
 Alferes Ricardo Marques de Carvalho, idem.
 Pedro Saraiva da Silva, com familia, idem.
 Alferes Francolino Gomes dos Santos, idem, idem.
 Tertuliano Augusto Seabra, negociante.
 José Guilhermino Seabra, idem.
 Alferes Antonio Pereira Reimão, com familia, idem.
 João Cancio de Lima, artista.
 Alferes Antonio Joaquim Gonçalves, negociante.
 Alferes Erico Cezar Borges, mineração.
 Egas Muniz Barretto de Campos, com familia, mineiro.
 Manoel Romão dos Santos Lisboa, com familia, artista e negociante.
 Frederico Antonio Pinto, mineração.
 D. Miquelina de Cerqueira Meireles, viuva, com familia.
 Antonio Joaquim Ferraz Nogueira, escriptivo de paz.
 Maria Cardozo, com 5 filhos menores.
 José Joaquim do Bomfim, com familia, lavrador.
 Agostinho Maria de Sá, idem.
 Quintiliano de tal, artista.
 Francisco Rodrigues, lavrador.
 Joaquim Procopio da Silva, idem.
 Antonio Miguel Vianna Caldas, portuguez, artista.
 João Carlos Gomes, lavrador.
 Ezequiel Fônhem, magarefe.
 Manoel Elias, com familia, lavrador.
 Liberato Francisco de Souza, idem.
 José Joaquim da Silva, negociante.
 João Joaquim da Silva, idem.
 Manoel Joaquim da Silva, idem.
 Auto José de Magalhães, mineiro.
 Antonio José da Silva, idem.
 Antonio Camarão, idem.
 Antonio Romão, idem.
 D. Paulina de Andrade Guerra, proprietaria.
 Vicente Alves Pinto, com familia, artista.
 Pedro Antonio de Souza Moritiba, negociante.
 Candido José Pereira Dantas, com familia, idem.
 Antonio Ribeiro de Oliveira, com familia, negociante e proprietario.
 Tranquillino Telles de Menezes Soares, administrador do cemiterio.

Felippe Bolachão, sapateiro.
 Manoel Elias da Silva, lavrador.
 Fabricio da Cunha e Silva, idem.
 José Joaquim do Amor Divino, idem.
 Desiderio Antonio da Cruz, idem.
 Donetrio José de Queiroz, idem.
 Euzebio Marques de Oliveira, com familia, official do justica.
 Juvenal José da Cunha, artista.
 Manoel Gomes, com familia, idem.
 Antonio Cagé, idem.
 Manoel Ferreira da Silva Santos, negociante.
 Antonio Zacharias do Bomfim, com familia, idem.
 Possidonio de tal, fiscal da camara.
 Cincinnato Rodrigues Rollo, escriptivo da collectoria geral.
 Aristides Ferraz Moreira, pharmaceutico.
 Manoel José do Espirito-Santo, artista.
 Calixto José Ferreira, com familia, idem.
 Antonio Lopes Lins, com familia, negociante.
 Barnabé Monteiro Brandão Sampaio, advogado.
 Seryulo José de Mello, artista.
 José Vicente do Nascimento, com familia, mineiro.
 Hygino Moniz de Lacerda, com familia, artista.
 Manoel Romão de Oliveira, idem.
 Julio Monteiro, mineração.
 Frederico Monteiro, idem.
 Claudio de tal, idem.
 Ignacio da Silva Pimentel, partidador.
 Augusto da Silva Pimentel, artista.
 Julio da Silva Pimentel, idem.
 Antonio de Amorim Bezerra, mineração.
 José Porcino, estafeta.
 Zeferino de Souza Barboza, negociante.
 Francisco Moreira de Souza, idem.
 Bellino de Oliveira, com fillo.
 João Cursino da Silva, lavrador.
 Innocencio, genro do capitão Thomaz Rollo, com familia, mineiro.
 Antonio Martins de Oliveira, com familia, mineração.
 João Capitão Senador, negociante.
 Mareal Pinheiro de Souza, com familia, lavrador.
 Antonio José da Luz.
 Nicoláo Pereira dos Santos, com familia, idem.
 Manoel Machado de Souza, artista.
 José Pinheiro de Lemos, com familia, idem.
 Manoel Estanislau Santhiago, idem.
 Bernardino José da Silva, lavrador.
 Tenente João Rodrigues Rollo, com familia, negociante.
 Alferes Francisco Xavier Monteiro, mineiro.
 José Gonçalves da Silva, com familia, idem.
 Manoel Mendes de Barros, idem.
 Manoel Camorim, idem.
 D. Hermina de Sá Telles.
 Francisco Caetano Passos, negociante.
 Salustiano Caetano Passos, idem.
 D. Carlota Telles Situba, com familia.
 José Joaquim de Sant'Anna, idem.
 José Vaqueiro, feitor.
 Theodoro Antonio da Cruz, vaqueiro.
 E muitas centenas de operarios, fiscoadores e capangueiros, cujos nomes não é possível obter.
 O Sr. Leão Velloso : — Mas nessa lista não estão os nomes de Calmon e Deraldo.
 O Sr. Jesuquias : — Não demorei a resposta a V. Ex.; não tenho pressa.

Como o Senado vê, é uma longa lista de nomes conhecidos, todos chefes de família, todos expellidos pela ameaça do bacamarte.

O Sr. SAUAYA : — Por quem ?

O Sr. JENQUEIRA : — Então V. Ex. não leu os periodicos da Bahia ? Não tem conhecimento dos factos discutidos no *Correio da Bahia*, no *Jornal da Bahia*, no *Monitor*, factos que foram durante muitos dias objecto da conversação de todos ? Foi tal o clamor que se levantou contra essas violencias inauditas, que appello para o testemunho do nobre senador, meu amigo e companheiro desde os tempos academicos, S. Ex., chefe do partido liberal, não pôde deixar de declarar ser exacto que uma commissão de negociantes da praça da Bahia o procurou, e lhe supplicou que intervesse allin do se pacificar o termo dos Lençoes.

O Sr. DANTAS. — E' exacto; mas eu explicarei.

O Sr. JENQUEIRA : — Talera o estado excepcional em que se achava uma das principaes cidades do interior, a cidade dos Lençoes, notavel pela sua riqueza e commercio, que uma corporação tão importante como a praça da Bahia enviava em commissão alguns de seus membros para implorar do nobre senador a intervenção a favor daquella infeliz população.

Agora tomarei em consideração o que disse em aparte o nobre senador pela Bahia o illustrado Sr. Leão Velloso. Com effeito S. Ex. poderia dizer: si o que dizeis é exacto, como é que permaneceu em Lençoes o coronel Calmon chefe desses perseguidos ?

Sr. presidente, exporei o que se deu em relação ao coronel Antonio Gomes Calmon e a seu genro o major Deraldo. E' verdade que permaneceram em Lençoes durante os primeiros mezes em que mais ferrenha se fez sentir a perseguição contra elle e os seus correligionarios. O facto dessa permanencia maravillhou a muitos; mas o certo é que ninguém ignora na Bahia que o coronel Calmon esteve sitiado e pôde-se dizer, preso por espaço de alguns mezes na sua propria casa, inhibido de sair, porque se via cercado por capangas armados, que procuravam a primeira occasião para matal-o. Foi um longo assedio, que demonstrou mais uma vez a coragem do que tem dado provas durante a sua longa vida aquelle illustre cidadão, que assim enclosurado, privado de todos os recursos, soffreu algumas vezes fome e sede, vendo-se a cada momento ameaçado pelos sicartos.

Esse vexame somente minorou depois que, conquistada a eleição, não havia já necessidade de perseguir com tanta sanha os conservadores. Serenou o estado das cousas; e só então é que o coronel Calmon pôde se julgar livre de perigo imminente.

O Sr. DANTAS : — V. Ex. está apadrinhando noticias falsas, que a paixão partidaria no momento inventou.

(Ho outros partes.)

O Sr. JENQUEIRA : — Chamam paixão partidaria o gritos afflictos, o clamor das victimas! Ante essa qualificação, os nobres senadores não de se lembrar do apolo do d'ã e do boi. O misero animal calcado pela pata poderosa apenas podia, proximo a expirar, soltar gritos de dor. Chamam a isto paixão partidaria! Entretanto, o que se passou na Bahia está patente a todos; ainda não terminou, porque continúa em muitos pontos.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Quaes são estes pontos ?

O Sr. JENQUEIRA : — Tenho aqui uma correspondencia, publicada depois da minha vinda na *Gazeta da Bahia* de 9 de Fevereiro ultimo e assignada pelo Sr. Bahiano, cidadão bem conhecido, maior de 70 annos, respeitavel por muitos titulos. Estando em sua fazenda, teve de fugir para o matto, ameaçado em sua vida por ser conservador; não a perdeu, graças á intervenção do meu amigo.

Eu conheço o Sr. M. Castro Bahiano como homem probo. Disse elle o seguinte:

• E minha fortuna, na emergencia dada, foi ter-me apparecido Severiano Borges de Oliveira, o qual sabendo do plano contra mim concertado por cobardes inimigos, o testemunha do estado em que eu me achava,—quasi morto, de todo sem sentidos, devorado pela febre sempre crescente,—com muito trabalho me conduziu para o matto, allin de subtrahir-me á furia dos saltadores, que se approximavam; com receio dos quaes, elle tambem logo fugiu.

• Alli, no meio de uma pavorosa solidão, completamente desamparado, exposto ao sol, á chuva e ao vento, sem ver uma pessoa ao menos que de mim cuidasse, e me pudesse socorrer em situação tão afflictiva, permaneci por cinco dias, até que um amigo meu, tendo ao longe noticia de minha infelicidade, correu pressuroso a salvar-me.

• Posto em uma rêde, fui assim conduzido para logar seguro, mas sem a minima esperanza de salvamento; porque eu de facto estava moribundo, tanto que levei tres dias inteiros para fazer cinco leguas apenas!

• Duas horas mais que se passassem, e eu alli abandonado, tanto bastaria para vingár o diabolico plano, e estar hoje meu cadaver servindo de pasto aos corvos daquelles ermos sombrios, e despertando as gargalhadas daquelles cannibaes.

• Grande triumpho, gloria immarcessivel!

• Assassinarém cobardemente um velho septuagenario, inermé, doente emfim, para obedecerem destarte ás ordens de alguns malvados, constituidos em potencias eleitoraes do *liberalismo actual*!...

• Que miseria execranda! Que vergonha para os dominadores do dia! Que desdouro para esta situação, que se perde!

• E não parou alli, Srs. redactores, a faina de meus vis perseguidores.

• Não tendo conseguido, por graça de Deus, roubar-me a existencia elles vingaram-se, devastando minha propriedade inteira!

• Assim foi que, ao chegar em perto de casa da fazenda, deram logo bem nutrida descarga de clavinos; e verificando em seguida—que já eu me não achava alli, arrombaram as portas, apoderaram-se do que encontraram, só deixando aquillo que não poderam conduzir então, e inutilizando demais varios objectos, cuja utilidade lhes era equívoca.

• O *saque*, porém, foi cumplido no dia 29, quando diversas pessoas, pertencentes ao tal grupo, voltaram ao logar da emobrecidora fazenda.

• Mas a obra do extermínio ainda assim não estava satisfeita! E por isto, dias depois os saltadores tornaram para derrubar á machado as portas de minha casa, destruír as cadeiras, mesas, camas, e todos os moveis nella existentes; chegando seu furor ao ponto de estragarem totalmente as can-

galhas, couros e arreios de minha tropa, nada deixando os desalmados que se pudesse aproveitar!

• E não ficaram ali, foram além!

• Passados mais alguns dias, vieram de novo para quebrar parte do telhado da casa, incendiar as cercas das mangas da fazenda, e matar gado, em cujo empenho ainda hoje persistem.

• As primeiras rezes foram publicamente esquarteradas e vendidas nas Queimadubas, e as outras estão sendo carneadas mesmo no matto.

• Audazes pela impunidade que os acobera, elles passaram tambem a matar gado pertencente a diversos fazendeiros, meus vizinhos, entre os quaes poderei citar os nomes dos Srs. major Manoel da Silva Vianna e alferes Luiz Continho d'Ega.

Ora, Sr. presidente, o que se deu nos Lençoes, deu-se em Orubá, em Muritiba, em Alagoinhas, no Rio das Eguaes e outros pontos; deu-se de uma maneira tragica e cruel no municipio de Macahubas. Esta questão de Macahubas já veio a esta casa, mas não será demasiado o esforço que se fizer para demonstrar ao paiz quanto se violou a lei naquella logar e de quanta perseguição foi alli victima o partido conservador.

Ha um facto culminante que domina todos os outros, e é o conflicto que se deu na noite de 23 de Março do anno proximo passado, entre o capitão Porfirio José Brandão e as pessoas que o acompanhavam e outras que estavam dentro da villa. Fez-se esforço supremo para provar que o capitão Porfirio, assim procedendo, commetteu um acto de perseguição, foi assaltante e o provocador; hoje, porém, está provado á luz meridiana...

O Sr. DANTAS: — Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... que o capitão Porfirio foi á villa de Macahubas, no dia 23 de Março do anno proximo passado, em virtude de requisição que lhe havia dirigido o commandante do destacamento, tenente Leão Santiago, que estava sem garantia nenhuma no meio daquella villa, da qual se tinham apossado os que se intitulavam naquella occasião governistas.

O Sr. DANTAS: — Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Lerei ao nobre senador um documento que prova que o capitão Porfirio foi chamado por uma requisição legal. Tenho aqui neste meu *livro azul* o officio dirigido pelo capitão Porfirio á presidencia da provincia, e logo apoz o officio que a elle dirigiu o commandante do destacamento tenente Leão Santiago; os nobres senadores poderão dizer-me que estes officios não têm authenticidade, isto é, poderão lançar-lhes, sem razão nenhuma, a pécha de terem sido feitos *ad hoc*. Tenho, porém, aqui o original do officio dirigido ao digno juiz de direito da comarca de Urubá, a que pertence o termo de Macahubas, Dr. Pedro Carneiro da Silva, pelo proprio commandante do destacamento no dia 22 de Março, declarando achar-se ameaçado e precisar da intervenção de uma força estranha para garantil-o (*id.*).

• Quartel do destacamento na villa de Macahubas, 22 de Março de 1878.—Illm. Sr.—Comunicado a V. S. que, chegando nesta villa hoje, pelas 7 horas da manhã, fui agredido por dous individuos crimiinosos, em minha porta, armados desde os pés até a cabeça, dizendo-me que montasse a cavallo e me retirasse logo e logo. D'entre estes um é o Manoel Hermenegildo que se acha publicamente nas ruas desta villa a insultar todo

o mundo; não se contentando com o que fez, ucha-se atraz da igreja matriz a descompor-me com os nomes mais injuriosos. Peço, portanto, a V. S. a garantia de minha vida neste local.

• Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Pedro Carneiro da Silva, digno juiz de direito da comarca.—O tenente commandante, *Leão Ferreira Santiago*.—(Estava o reconhecimento publico.)

Vê-se, portanto, que o tenente commandante do destacamento, na vespera do dia do conflicto, dirigiu-se ao juiz de direito da comarca nos mesmos termos em que se dirigira ao delegado de policia, capitão Porfirio, pedindo auxilio para não ser victima de sicarios.

O capitão Porfirio veio no dia seguinte acompanhado de amigos e parentes para garantir a ordem...

O Sr. DANTAS: — Com força armada. O senado ha de vêr a verdade.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... e foi recebido com descargas que partiram das casas habitadas pelos coriphens da situação naquella localidade. Morreram sete pessoas, entre ellas um filho menor do capitão Porfirio. Sendo este capitão um homem benquisto na localidade, não tendo ainda recebido noticia de sua exoneração de delegado, como está providissimo, e portanto suppondo-se em exercicio, como realmente estava, não podia proceder de outra maneira. Este ponto ficou fóra de duvida pelos julgados da relação da Bahia, sentença proferida pelo illustrado e integro conselheiro Araújo Góes, no sentido de que o capitão Porfirio estava no exercicio de delegado de policia, porque a comunicação de sua exoneração não lhe tinha chegado ainda.

Por conseguinte os outros, atirando sobre elle, eram os sediciosos, entretanto, por uma inversão cruel, o capitão Porfirio e seus amigos são considerados crimiinosos, saltadores, são processados e alguns delles mettidos em masmorras, ao passo que os verdadeiros algozes campeiam impávidos e, o que é mais, continuam no exercicio de logares de judicatura, estando devidamente pronunciados, como d'aqui a pouco mostrarei.

Nessa emergencia o capitão Porfirio, vendo seu filho morto em seus braços e seus amigos trucidados, quasi não pôde conter a indignação popular que apontava os autores de semelhantes attentados; mas ainda assim, não só o capitão Porfirio, como o vigario da freguezia e o alferes Martiniano Antonio de Almeida procuraram salvar algumas pessoas do lado contrario. O nobre senador não pôde negar, porque é confessado de publico, ao juiz municipal Dr. Ernesto Botelho e seu cunhado Dr. Americo Barreto devem a vida ao capitão Porfirio, que interpôz-se entre elles e o povo indignado, mandou o alferes Martiniano acompanhá-lo até a distancia de dez leguas, e dispersou todos os grupos, declarando que não queria que seu filho fosse vingado.

Esse homem que procedia assim; esse homem que no exercicio do cargo de delegado mostrava essa isenção de animo pouco commum; esse homem que diante do cadaver de seu filho perdoava aos seus adversarios, foi entretanto, dias depois, tratado do seguinte modo: Estes chamados governistas, não querendo supportar o peso da gratidão, e tendo recebido de Lençoes e outros pontos força sufficiente de policia, de linha e de capangas, porque só de Lençoes vieram mais de 200, fizeram

uma perseguição atroz ao capitão Porfírio; declararam-no criminoso, foram á sua fazenda, desrespeitaram sua familia, mataram seu gado, foram commettendo iguaes tropelias em todas as fazendas e metteram na prisão o alferes Martiniano.

O Sr. DANTAS: — Já fugiu da prisão.

O Sr. JENQUEIRA: — Naquelle occasião metteram-no na prisão, onde fez eu por longos mezos.

Tenho aqui tambem um officio que o juiz de direito dirigiu ao presidente da provincia, relatando os successos, como acabo de rememoral-os; e o officio do delegado, no mesmo dia 23, dirigido ao Dr. juiz de direito relatando os mesmos successos. Mas eu disse que algumas das autoridades devidamente processadas continuavam em exercicio; eis aqui o documento. Este documento tem por fim demonstrar a anarchia que reina naquelle logar; o desrespeito á lei, com a qual ninguem se importa; viva o governo e vá tudo por diante! Mas não deve ser assim, ha algum limite que não se póde transpôr...

O Sr. SILVEIRA Lobo: — Do desrespeito á lei o exemplo vem d' cima.

O Sr. JENQUEIRA: — Ora, veja o senado: eis aqui o teor da pronuncia e sua sustentação contra o Dr. juiz municipal, Ernesto Botelho de Andrade, e contra o 1.º suppleto do juiz municipal, Antonio Lourenço Seixas. Aqui está o documento que mostra que o Dr. juiz municipal Ernesto Botelho e o 1.º suppleto Lourenço Seixas estão pronunciados e devidamente sustentada a pronuncia. Foram pronunciados em data de 4 de Abril e foi sustentada a pronuncia no dia 12. No entretanto aqui tenho o documento de que estes mesmos funcionarios entraram em exercicio no dia 13 do Abril, isto é, estando pronunciados. E' o proprio juiz municipal quem o diz no seguinte documento (lé):

« Juizo de direito da comarca de Urubú, 13 do Abril de 1878.

« Illm. Sr.—Communico a V. S. que nesta data assumo o exercicio da vara de direito desta comarca na qualidade de 1.º suppleto do mesmo juizo, visto achar-se o actual no gozo de licença; o que communico-lhe para sua sciencia.

« Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Nicoláo Tolentino Vaz, 2.º suppleto do juizo municipal desta termo de Macalubas.—O juiz de direito interino, Ernesto Botelho de Andrade.»

O Dr. Pedro Carneiro tinha-se retirado com licença.

No dia 13 de Abril, entra na vara de direito o juiz pronunciado.

Houve protestos contra isto, houve reclamações ao presidente da provincia, mas *vox clamans in deserto*...

O Sr. SILVEIRA Lobo:—Agora cá na corte retarda-se um processo. E' por honestidade sem duvida...

O Sr. JENQUEIRA:—Mas o estado actual de Macalubas, Sr. presidente, continúa a ser deploravel. E' por isto que não pude adiar esta minha queixa.

O estado actual de Macalubas é aquelle de que dá noticia uma correspondencia do Rev. vigario Firmino Baptista Soares. Este vigario, Sr. presidente, representou um papel importantissimo nos negocios tristes de 23 de Março de 1878. A' sua intervenção e á do capitão Porfírio deve-se não

ter nadado em um mar de sangue a villa de Macalubas. Segundo declararam os nossos adversarios, principalmente ao vigario se deve tudo, e um nobre deputado que tomou a si responder a mim e ao illustre Sr. Barão de Cotegipo, ha pouco tempo na camara temporaria, fez ainda a este Vigario a devida justiça. Ora, é o vigario Firmino que em um officio inserido na *Gazeta da Bahia* de 9 de Foyreiro proximo passado, declara que fôra assaltado em sua casa e obrigado a fugir de noite, debaixo do chuva, errar durante muitas milhas sem saber por onde ia, até que chega á casa de um amigo que lhe dá agasalho e leva-o ainda para mais longe.

Disse elle (lé):

« O parcho desta freguezia veria com alguns minutos mais suas portas arruinhadas si chegassem mais cedo os capangas que o Sr. capitão Constantio de Aguiar esperava; e o ataque partiria sem duvida daquelles ou deste, com a unica differença de tempo, si não fosse simultaneo. Nesta horrivel conjuntura de desespero e de terror, abandonado dos amigos, que não poderiam lutar com um crescido numero de praças para salvar-me, fiz o que faria outro qualquer para não ver sua pessoa atrozmente ultrajada, e por ventura sujeita á mais cruel provocação.

« Conhecendo que ainda havia tempo de escapar aos supplicios dos capangas e ao horror do tronco que me destinava o Sr. capitão commandante da força, sahi da villa a pé, occulto e precipitadamente, de noite; supportando o peso de copiosa chuva, sem destino certo, vendo no meu encaço a cada momento um capanga ou um soldado, até que depois de duas milhas alcancei a casa de um amigo que bondosamente se dignou, papa por-me a salvo, levar-me ainda para maior distancia, onde passei todo o dia de anno hom encerrado n'uma alcova, como si fosse um criminoso!

« Desta forma pude salvar-me, do modo que, quando o ordenança do Sr. capitão tomou-me a porta de refugio em punho para que d'alli ninguem mais sahisse ou entrasse, já estava eu fóra do seu alcance, frustando-se a ordem que elle deu de prender-me, espaldeirar-me, e levar-me ao tronco quando de minha casa sahia tímida e apressadamente um moço, a quem eu a havia confiado na occasião de evadir-me, e que ao Sr. capitão pareceu ser eu mesmo.

« O que affirmo a V. Ex. clara e circumstanciadamente se passou de um modo publico e notorio; todos os habitantes da parochia profundamente escandalizados o sabem e o lastimam de coração, podendo sómente ser negado por aquelles a quem o publico faz responsaveis em tão grave attentado.

« Expellido com vilania da séde de minha parochia, nos primeiros dias da administração de V. Ex., na qual muito confio, não quero ainda tomar a deliberação de deixal-a por uma vez, como desejam aquelles que para isso concorreram; sendo funcionario publico da Igreja, garantido pelo Estado com um titulo de perpetuidade, com deveres tambem a cumprir para com este, de cuja falta resultaria certo transtorno na administração dos publicos negocios, ainda tenho fé que dirigindo-me ao governo do paiz não perca meu tempo; pelo que vou sollicitar de V. Ex. novas providencias, mais energicas e terminantes, affm de que possa ao menos residir temporariamente em uma capella filial como me autoriza S. Ex. Rvm. o Sr. archbispo e ali a

dozo leguas distante não me venham mais incomodar, nem tirar uma vingdieta maior do que a primeira, porque ainda ouso levar ao conhecimento de V. Ex. o que ultimamente me succedeu.

• Desejei ir pessoalmente ter com V. Ex. para de viva voz expor-lhe as últimas violencias por que tenho passado; mas, porque me é summammente penoso fazer esta viagem, e não tenho outro sacerdote que me queira substituir nas actuaes circumstancias, ficarei aqui mesmo embora n'um canto da freguezia, esperando que V. Ex. se digne dar providencias que muito honrem o seu governo.

• Deus guarde a V. Ex. —Freguezia de Macahubas, 5 de Janeiro de 1879. —Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Araujo Aragão Bulcão, digno vice-presidente desta provincia. —Vigario *Firmino Baptista Soares.*

Eis aqui : é o vigario Firmino, o anjo tutelar da villa de Macahubas, no dizer mesmo dos nossos adversarios ; é o vigario Firmino ainda ha pouco elogiado na camara dos Srs. deputados por um illustre representante de minha provincia, o grande eriminoso por ter dado hospedagem em sua casa por uma noite ao digno juiz de direito, um moço muito distincto, o Sr. Pedro Carneiro ! Por este simples facto incorreu nas iras dos dominadores daquella logar, que entenderam d'ver lançar-o fóra daquella villa, ameaçando-o de mettel-o no tronco ! Elle viu-se forçado a fugir...

Ora, este estado de cousas é um estado regular ? Pois então ha governo algum que possa acorçonar semelhante cousa ?

O Sr. JAGUARIBE:—Nos tempos coloniaes creio que não houve cousa igual.

Ha outros apartes, o Sr. presidente reclama attenção.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu disse, Sr. presidente, que se tinha apertado demaziadamente os negocios da provincia da Bahia. Para vencer-se as eleições não era preciso tanto. O prestigio do governo, de um partido que se levantava e que proclamava a aurora da regeneração, que prometia fazer cahir sobre este paiz o maná, a felicidade perenne, este partido não precisava lançar mão de meios violentos.

O Sr. SILVEIRA LONO:—De que aliás tem lançado mão mais do que n'ningum outro.

O Sr. JUNQUEIRA:—Entretanto, para que o senado veja que se exagerou de mais a acção do governo, acredito que contra a vontade e as intenções dos cavalleiros que dirigem de mais alto aquelles negocios, e contra as intenções do meu honrado amigo, cujo coração bondoso reconheço e proclamo, os seus agentes quizeram ser mais realistas do que o rei, quizeram prestar serviços á custa da causa publica e até do sangue dos seus semelhantes ; exaggeraram muito!

Tenho aqui, Sr. presidente, a lista lugubre do obituário politico da provincia da Bahia.

Até ao 1.º de Setembro de 1878 vê-se a seguinte (1):

Obituário politico:

Macahubas	7	mortes.
Chique-Chique.....	6	•
Orobo.....	3	•
Lençóis.....	3	•
Lapa.....	1	•
Muritiba.....	1	•
Maracás.....	1	•
Rio das Éguas.....	3	•
Mamonas.....	3	•
Itaparica.....	1	•
Pirajá.....	1	•
Somma.....	28	•

O Sr. DANTAS:—Tudo isto são eleições ?

O Sr. BAUÃO DE COTEGIPE:—Tudo é eleitoral.

O Sr. JUNQUEIRA:—Isto perfaz 28 assassinatos politicos em conservadores.

O Sr. JAGUARIBE:—Com effeito, senhores !

O Sr. JUNQUEIRA:—Esta lista é verdadeirissima, é lista organizada á vista de noticias fidedignas publicadas e não contestadas acerca das mortes havidas em diferentes pontos da provincia. Temos pois, em alguns mezes, na pacifica provincia da Bahia 28 individuos mortos por causa da politica.

Agora a derrubada e a remonta na provincia da Bahia foi a seguinte :

Demissões de autoridades policiaes.....	627
Nomeações.....	851
Demissões de inspectores litterarios e seus substitutos.....	40
Nomeações.....	79
Somma.....	1.597

Mas agora veja o nobre senador: não ficou só nos cargos de policia, porque ali reconheço que o governo tinha ampla liberdade, mas nos cargos remunerados, naquelles que não tinham nada com a politica. Vejo até que houve 40 demissões que eu chamarei antes guilhotinas, porque com ollas tiraram-se aos empregados os seus vencimentos, os meios com que alimentavam-se a si e a suas familias.

Eil-os:

Promotores demittidos.....	4
Agentes do correio, idem.....	16
Administrador de cemiterio.....	1
Substituto do inspector dos terrenos diamantinos.....	1
Procurador fiscal da repartição diamantina.....	1
Director geral de instrucção publica.....	1
Inspector da instrucção primaria da capital.....	2
Collectores.....	9
Administrador da capatazia da aliandega.....	1
Directores de aldeias de indios.....	3
Secretario da directoria da instrucção publica.....	1
Somma.....	40

O Sr. DANTAS:— Isto tudo é conta de chegar.

O Sr. JUNQUEIRA:— Isto consta dos archivos e da propria *Gazeta Official* da Bahia. Portanto, já se vê que naquella provincia as cousas andaram muitissimo apertadas. O partido conservador viu-se a braços com o governo e com o partido liberal

que fazia espalhar os seus agentes por todo o sertão, e que aterrorisava as familias, á semelhança da invasão dos barbaros na Italia, que devastaram as villas, cidades e campos. Toda aquella população mostrou-se aterrada quando foram se aproximando os agentes da administração, os governistas, e transida do horror aquella gente exclamava: Ali vêm os agentes liberaes!

Para que não se repita isto, é que me dirijo ao meu nobre amigo, pedindo-lho que de nenhuma maneira, não direi acorção, mas não deixe de stigmatizar semelhantes actos, porque deslustram o partido liberal...

O Sr. DANTAS:— Disto não tenha duvida.

O Sr. JUNQUEIRA:—... que não precisava de semelhantes meios para impôr a sua opinião.

O Sr. DANTAS:— Si os factos se dessem assim, nunca teriam a minha approvação; felizmente não foi assim.

O Sr. JUNQUEIRA:— Eis aqui... Em aparte o illustre senador, a quem mais particularmente me dirijo, porque o lugar de honra lhe compete na direcção dos negocios daquelle provincia, mostra que estava na persuasão de que durante o processo eleitoral não se tinha movido força, um soldado sequer, disse S. Ex., para ponto algum da provincia.

O Sr. DANTAS:— E sustento...

O Sr. JUNQUEIRA:— Ora, Sr. presidente, além dos destacamentos immensos que existiam por toda a parte, em Lençóis mais de cem praças, em Macahubas mais de cem, em Chique-Chique um grande numero, outros destacamentos foram enviados para diferentes pontos na vespera da eleição.

Vou lêr ao senado um documento que prova evidentemente a intervenção do presidente da Bahia no processo eleitoral enviando forças para um ponto designado (lé).

Officio ao coronel commandante do corpo de policia:

Expeça V. S. suas ordens para que o destacamento existente na villa do Camisão siga para Orobó, e alli permaneça á disposição do respectivo delegado, durante o processo da eleição que vai ter lugar no dia 5 de Agosto proximo vindouro.

É um destacamento mandado expressamente para assistir á eleição primaria de 5 de Agosto; entretanto que se disse aqui que nenhum soldado se tinha movido! Apresenta-se este facto—um destacamento inteiro manda-se pôr á disposição de um delegado apaixonado para intervir na eleição!

Mas, Sr. presidente, ha um facto tambem que depõe altamente contra o modo por que se conduziram aquelles negocios. Todos comprehendem que o governo não é impecavel; nas grandes mudanças de autoridades policiaes pôde elle enganar-se a respeito do caracter de alguns dos individuos que nomeia; mas o que cumpre á administração superior é, logo que reconhecer que se enganou, reparar o seu erro, exonerando o empregado mal escolhido. Ora, eu vejo que, durante o longo periodo do anno passado, durante os dez ou onze mezes em que o partido liberal dirigiu os destinos daquelle provincia, nenhuma autoridade policial, que fôr accusada por ter praticado actos contra a lei, foi exonerada; muitas autoridades têm abusado, e nenhuma tem sido punida; muitas

vezes a relação da Bahia teve de mandar responsabilisar autoridades policiaes por exorbitarem dos seus deveres; viu-se subdelegados mandarem chamar cidadãos importantes do lugar, e que estavam em suas fazendas, para levarem um officio d'ahi a 10 ou 20 leguas; e que, por se recusarem, foram presos.

A relação tem conhecido desses factos o attendido aos queixosos; mas alguma dessas autoridades foi demittida pela administração da provincia? Não; têm sido conservadas. Neste longo periodo apenas um clarão de justiça appareceu no acto que acaba de praticar o honrado Sr. Dr. Aragnão Buleão, actual presidente da provincia, exonerando o delegado de policia da cidade do Alagoinhas, que alli se desencadeou contra os conservadores, praticando actos contrarios á lei. É um clarão de justiça que apparecer no meio desse negrume, e que tenho muita satisfação em proclamar; é uma excepção que se abre, e Deus queira que seja uma nova era que surja naquella provincia em relação ás autoridades policiaes.

O Sr. Baulão de Couraça:—Elle está mal visto aqui do governo; ha de pagar.

O Sr. JUNQUEIRA:—Si em precisasse ainda de mais elementos para demonstrar ao senado que na provincia da Bahia as cousas se apertaram demasiadamente, que é conveniente que se entre n'um systema mais moderado das normas de justiça, apresentaria um artigo recente (de 11 de Fevereiro) da folha liberal, denominada *Monitor*, folha de grande circulação. É um artigo de fundo, que tem por titulo *Arde a provincia*; é um jornal do grupo liberal historico, que está separado do partido que tem á sua frente o nobre senador pela Bahia.

O artigo é este, do qual lerei apenas alguns trechos (lé):

• Deve já estar desenganada a gazeta official de que os acontecimentos não obedecem á força de sua rhetorica.

• Esfalfou-se até ao ponto de enlouquecer repetindo-nos que a paz, sem duvida a paz... do Varsovia, reinava em toda a provincia, e, no entretanto, já chegaram as cousas a tal excesso que das columnas da propria folha do governo consta o contrario.

• Chique-Chique e Macahubas continuam entregues á anarchia que alli têm gerado e mantido autoridades que, para cumulo de escarne, ousam cobrir-se com a denominação de liberaes.

• Os capangas, nome pelo qual conhece a população verdadeiros réos de policia, homens sem officio nem occupação, que ganham a vida em aventuras illegaes, chamados ao principio em auxilio das autoridades, acabaram depois por fazer uma especie de jus a todas as tropelias e violencias.

O Sr. DANTAS:—No dia immediato houve resposta.

O Sr. JUNQUEIRA:—Assim, Sr. presidente, em vista de tudo quanto tenho dito, dos documentos que apresentei á apreciação do senado, de tudo quanto o jornalismo tem expendido, não pôde ser duvidoso de que na provincia da Bahia têm havido abusos e violencias; que esses abusos e violencias continuam, porque os factos de Chique-Chique, a que se refere o chefe de policia; os factos de Macahubas, de que dá noticia a correspondencia do vigario Firmino; e que houve no dia de anno

hom, todos estes factos devem chamar a attenção dos illustres senadores que pertencem ao partido liberal, que dirigem ou devem aconselhar ao governo, sendo seus pharões, em relação ao que se determinar quanto a provincia da Bahia. É preciso agradecer os conservadores, principalmente aquelles que moram no centro, que não têm garantias, que estão longe das autoridades superiores, longe da capital. É preciso que os nobres senadores tomem a peito isto; as eleições estão feitas; a camara dos deputados ali está votando moções; não se precisa mais dos eleitores da provincia, de votantes; appello para os sentimentos generosos dos nobres senadores, para o seu coração de bahianos, afim de que não continue esse estado de cousas. Mesmo no interesse do partido liberal, de SS. EExs., quero arredar de sobre suas cabeças as inaprecações de muitas familias, cujos chefes têm sido e são perseguidos.

Quando algum dia possa reunir-se essa população, escapando dessa rede de mil processos a que está sujeita, escapando da rede multipla das perseguições que se têm levantado; quando porventura vier o estado de tranquillidade, e que se reunirem os cidadãos ás portas de suas casas, nessas conversas intimas de nossos sertanejos, não lancem sobre os nobres senadores o estigma de que acoroçoaram essas perseguições, e de que contribuíram para violação do decoro das familias, por essas hostes que se intitulam governistas, mas que não são mais do que pescadores de aguas turvas. Appello para os nobres senadores, para que façam cessar estas cousas; é preciso restituir a paz a Macahubas e a Chique-Chique...

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—...porque isso seria uma gloria; porque queremos a existencia dos partidos regulares, visto como devem elles combater, devem ir ás urnas escudados nas suas convicções; mas nunca perseguindo e expellindo os seus contrarios para violar suas casas e devastar as suas fazendas.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. DANTAS:—Peço a palavra.

Fica a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE DOIS SENADORES PELO CEARÁ.

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição, letra E do corrente anno, sobre a eleição de senador pela provincia do Ceará.

O Sr. Parauaguá:—Sr. presidente, o parecer que se discute propõe a nullidade das eleições senatoriaes do Ceará e que se recomende ao governo o seu adiamento por tempo indefinido. São, pois, rejeitadas duas cartas imperiaes, e o senado assume o direito, que não sei se lhe compete, de recomendar positivamente ao governo a violação da lei. O parecer, portanto, envolve os mais soberanos respeitoes e exige acurada attenção dos nobres senadores.

É um caso novo (*apoiados*) aquelle de que se trata, e o senado, que tem dado tantos exemplos de circumspecção e de prudencia, não resolverá sem sem haver meditado assaz (*apoiados*).

Eu, Sr. presidente, tinha o direito de esperar que um parecer nas circunstancias daquelle de

que agora vai tomar conhecimento o senado, não fosse sujeito á discussão, sem que primeiro se deliberasse sobre objecto menos complicado e que mais uma garantia offerceria a esta casa, provando a sua imparcialidade, em resoluções desta ordem.

Sr. presidente, devendo, tanto quanto possível, acharem-se representadas todas as opiniões no parlamento, e estando nós, como V. Ex. e como o paiz conhece, reduzidos a uma insignificante minoria, não era justo que, quando se trata do reconhecimento de outros senadores liberaes, que podiam vir auxiliar-nos com a sua palavra e os seus votos, fosse primeiramente posto em discussão este parecer, que conclue pela nullidade das eleições senatoriaes do Ceará, parecer que vem autorizado pela intervenção e apoio decisivo do chefe da maioria, relator da commissão.

Longe de mim, que estou sempre acostumado a acatar a sabedoria e imparcialidade com que V. Ex. costuma dirigir os trabalhos do senado, querer, por qualquer fórma, irrogar-lhe uma censura; é uma queixa, que, attentas as circumstancias do facto, não posso deixar de fazer, neste momento, embora reconheça que V. Ex. não se deslisa dos principios de moderação e de imparcialidade ou desempenho do alto cargo que exerce. Talvez não lhe occurresse que a regra que V. Ex. segue, em caso excepcional, como este, devesse soffrer uma modificação...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—As datas das vagas é que devem regular.

O Sr. PARANAGUÁ:—Mas os pareceres têm a mesma data, e não me parece que se deva, invariavelmente, seguir as datas das vagas. Deve soffrer uma modificação esse principio; aqui trata-se da rejeição de cartas imperiaes, trata-se da annullação de diplomas, que envolvem o direito de que se suppõem revestidos aquelles cidadãos sobre os quaes recahiu a escolha do poder moderador. Sempre foi costume nos corpos deliberantes deixar essas questões mais intrincadas para quando a camara é constituída...

Um Sr. SENADOR:—O senado está constituído.

O Sr. PARANAGUÁ:—O senado está constituído; mas é um argumento de analogia, e permittam-me toda a liberdade na manifestação de meu pensamento, na certeza de que não me deslisarei, nem um apice, do respeito e consideração devidos ao nobre presidente, que dirige os trabalhos desta casa com tanta sabedoria e imparcialidade. Não obstante, porém, reconhece-o, não se nos pôde tolher uma queixa pelo sentimento de não vermos hoje dada aos nossos trabalhos uma direcção mais conveniente.

Na camara dos Srs. deputados é disposição do regimento que aquelles pareceres que concluem pela nullidade de diplomas ficam para depois da camara constituída; é uma garantia para o julgamento de questões importantes, e que interessam ao individuo, assim como aquelles que o elegeram.

O senado está constituído, é verdade; mas, tratando-se igualmente do reconhecimento de outros senadores, sobre cuja eleição ha pareceres offercidos ao mesmo tempo, esperar pela votação destes ultimos pareceres seria mais uma garantia para os senadores nomeados e que são excluidos, porque esta minoria, reduzida a um pequeno numero, ficaria augmentada com os novos companheiros que entrassem.

O SR. PRESIDENTE:—Ha só mais um parecer, o relativo á eleição do Espirito Santo.

O SR. DANTAS:—Pois é isto.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Mas essa é mais nulla do que a outra.

O SR. PARANAGUÁ:—Nem eu, nem os cidadãos que foram honrados com a escolha da Corôa queremos um favor, pedindo que o senado deixe de exercer o rigor preciso na verificação de seus poderes. Mas, por isso mesmo que o senado é uma corporação vitalicia, eu comprehendo a necessidade do mais detido e rigoroso exame da eleição que dê entrada a qualquer cidadão escolhido senador.

O SR. DANTAS:—E um parecer que annulla ainda mais, porque é um negocio mais sério, mais grave...

O SR. PARANAGUÁ:—E' um negocio gravissimo.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E tambem o parecer que approva a eleição feita pelo Sr. Sinimbu, dando de presente uma carta de senador, é cousa muito importante...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apezar de ter assignado este parecer, si o nobre senador provar que a eleição do Espirito Santo é nulla, votarei pela annullação.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Hei de expor os fundamentos com que digo isto, documentos com caracter ou força official.

O SR. PARANAGUÁ:—E' a segunda vez. Sr. presidente, que se annullam eleições do Ceará nestes 10 ultimos annos, em 1869 e actualmente, porque já considero o facto consummado.

Mas, Sr. presidente, quanto differem os tempos! Em 1869 o parecer concluia pela approvação das eleições senatorias; deviam entrar para tomar assento nesta casa dous distinctos liberaes, mas estava escripto que as portas lhes seriam fechadas, em vista da nova situação.

No momento de ser discutido o parecer a que alludo, levantou-se daquelle lado um honrado senador. De saudosa memoria, pedindo como eu agora, o adiamento da discussão para uma segunda feira:—e eu pedirei tambem para uma segunda feira, ou si se quizer para uma quarta feira, de hoje a oito dias.

Esse nobre senador pedia o adiamento do parecer, porque lhe constava (eu sou movido por sentimento diverso, peço a bem da defesa e elle pedia a bem da accusação) por aquelles que elle sabia estavam dispostos a approvar a eleição, que estava ella inçada de nullidade e defeitos, e que eleição igual nunca tinha vindo ao senado. Elle pedia o adiamento ainda mais porque o honrado ministro da marinha de então, como membro que tinha sido da commissão de constituição, havia estudado a questão e não se achava presente, julgando essencial para o caso o comparecimento do nobre ministro. Eis que entra o ministro e o honrado senador pelo provincia de Minas, de saudosa memoria, que sentava-se daquelle outro lado, disse: Procure outro motivo—porque esse, da ausencia do nobre ministro da marinha, havia desaparecido.

Fulminado com este aparte, e mostrando-se sobremodo offendido, declarou o senador a quem me refiro, que com effeito tinha desaparecido a razão do seu requerimento, e até não podendo occultar a sua satisfação, quando onviu o aparte:

—eis o Sr. ministro da marinha!—, fez uma exclamação— Ah!...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Isto tudo consta dos annaes?

O SR. PARANAGUÁ:—... e cedeu de seu requerimento, consta dos annaes. O nobre ministro da marinha rompeu o debate e fez um longo discurso entrando na analyse minuciosa de toda a eleição, que impugnou vivamente.

Os nobres senadores sabem das manobras que então houve contra aquellas eleições, que foram decididas por muito poucos votos contra os senadores escolhidos. Então, disse eu deste logar e ainda hoje repito: operaram-se verdadeiros milagres e até mudou-se o curso dos rios!

E é verdade; não o disse sem ter pleo conhecimento dos factos.

O senado é testemunha da moderação e da tolerancia com que tenho procedido sempre na verificação dos poderes de seus membros, não olhando para côr politica daquelles que devem ter entrada nesta casa, collocando sempre o juizo do senado e suas deliberações acima da minha opinião individual; e, portanto, não levará a mal nem estranhará meu procedimento nesta questão, attribuindo-o a outros motivos que não sejam inspirados do sentimento de justiça que me tem guiado sempre em casos analogos (apoiados).

Propugno por direitos que supponho offendidos, propugno pela soberania da lei que devemos ser os primeiros a acatar, pelos precedentes constantemente observados pelo senado na verificação dos poderes dos seus membros. Si eu submetti-me, na verificação das eleições senatorias que em 1877 aqui se discutiram, aos precedentes e jurisprudencia estabelecida pelo senado, estou no meu direito propugnando hoje pelas mesmas garantias e precedentes, inquirindo a razão por que a illustre commissão os poz de parte, condemna e rejeita as cartas imperiaes dos dous senadores escolhidos, sem o exame das respectivas actas, como em todo o caso era de indeclinavel necessidade.

Eu comprehendo que a nobre commissão chegasse a esse resultado depois de entrar em um exame minucioso das eleições de cada uma das parochias. Mas a nobre commissão forrou-se a esse trabalho, limitando-se a uma prejudicial que muito prejudica a constituição e as leis.

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ:—A prejudicial é a seguinte (lendo): « Si a provincia do Ceará, victima da cruel calamidade que a afflige, vai para dous annos, podia exprimir livremente o seu voto e pela maioria de seus habitantes, cidadãos activos. »

Senhores, este methodo seguido pela nobre commissão é perigoso.

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ:— Si não fosse o respeito que cousagro aos nobres senadores, membros da commissão, eu diria que o parecer, que se discute, é um verdadeiro attentado, annulla todas as garantias. Os nobres senadores prescindem do exame e declaram que, á vista do estado da provincia do Ceará, como é notorio, não era provavel, nem mesmo era possivel que alli houvesse uma eleição!.. Entretanto as actas, os papeis que foram submettidos á nobre commissão, têm certo cunho official! Será tudo isto uma falsidade? Então os

autores dessas falsidades não devem ser punidos convenientemente? (*apoiados*).

Os nobres senadores que quizeram envolver em uma rede de processos, nas ultimas eleições senatorias da provincia da Bahia, a varios cidadãos que intervieram em eleições irregulares, ou falsificadas no entender da nobre commissão, neste caso usam de indulgencias plenarias para com os falsificadores das eleições do Ceará!... Quanta contradicção! quanta incoherencia!

Os nobres senadores votaram a responsabilidade do ex-presidente da Bahia por ter adiado a eleição por um mez, não sendo elle, aliás, quem praticou o acto, mas o seu antecessor que foi quem marcou o prazo para as eleições primarias, mediante as quaes se tinha de preencher a vaga que deixou o nosso fiado amigo e collegá o Sr. Zacarias de Góes e Vasconcellos. Mas os nobres senadores que decretaram a responsabilidade do Sr. Barão Homem de Mello, na presumpção de ter sido elle o autor do facto; que reclamaram do governo a sua propria responsabilidade ou a do seu delegado que obrou de conformidade com as instrucções do governo, porque, no entender da nobre commissão, offendera a lei excedendo o prazo por ella marcado, são os que agora recommendam ao governo que exceda esse prazo determinando o adiamento indefinido das eleições na provincia do Ceará?

Deviam iniciar uma lei, uma vez que por decreto legislativo foi prescripto que as eleições se façam no prazo de tres mezes do conhecimento da vaga; não é por um simples parecer que se ha de recommendar ao governo que não obedeça a esse preceito e adie as eleições. Quando agora se reclama do governo que não cumpra a lei, em igual hypothese se lhe recomendava que fizesse responsabilisar o seu delegado, levando-o ao supremo tribunal de justiça, por não ter cumprido essa mesma lei... Quanta contradicção! Quanta incoherencia!

Tenho o direito de maravilhar-me á vista dos factos desta ordem, porque o senado deve proceder com toda a gravidade e circumspecção em materia tão importante, na qual se converte em tribunal de justiça. (*Apoiados*; *muito bem da minoria*.)

Aqui não queremos saber quaes são as cores politicas dos escolhidos senadores. Como procedeu a nobre commissão? Esquivando-se ao exame minucioso das actas o substituiu por uma serie de algarismos para mostrar que o governo tinha aberto differentes creditos afim de occorrer as necessidades da fome e da miseria resultantes da sêcca que flagella as provincias do norte, e não o Ceará sómente, creditos que se elevaram a 30.000:000\$. Disse a nobre commissão que, examinando as parcelas e as épocas em que foram abertos os diversos creditos, chegou ao resultado que consta do seu parecer. Mas não attendeu a que esses creditos referiam-se a quatro ou cinco provincias, e então a logica obrigava a nobre commissão a opinar que deviam ser privadas tambem de seus representantes as outras provincias, onde se distribuiram soccorros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Quando se tratar dessas eleições examinaremos.

O SR. PARANAGUÁ:— Diz o nobre senador que opportunamente examinará... Estou certo de que estes precedentes não foram plantados aqui inutilmente; elles hão de dar os seus fructos em tempo opportuno. Sobre isto não deve haver duvida... Mas eu quizeria que entrassem no exame de se-

melhantes assumptos sem preocupação de nenhuma especie, levados sómente pelo espirito de justiça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Si acha que procedemos com preocupação politica, eu lhe responderei pelas mesmas consoantes.

O SR. PARANAGUÁ:— Não se agaste o nobre senador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não me agasto.

O SR. PARANAGUÁ:— Eu apenas digo que do parecer da nobre commissão se poderia tirar conclusões pouco convenientes, nos termos em que foi elaborado. O methodo que seguiu, não foi o melhor; porque pôde dar logar a interpretações que estou longe de aceitar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Isso de interpretações cada um pôde dar as que quizer.

O SR. PARANAGUÁ:— Devemos respeitar-nos por dignidade propria e da corporação a que pertencemos e a cujos creditos não podemos ser indifferentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA diz algumas palavras.

O SR. PARANAGUÁ:— Deixe-me o nobre senador dizer o que quizer, como julgar mais conveniente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E eu responderei o que me parecer.

O SR. PARANAGUÁ:— Eu somente desejo empregar os meios da razão para convencer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu não fallava para V. Ex.; para que vinha interromper-me na conversação que eu tinha com outro nobre senador?

O SR. PARANAGUÁ:— Bem; eu proseguirei no que dizia. Esse credito de 30.000:000\$, teve applicação a quatro ou cinco provincias, e não ao Ceará sómente. Si distribuiram-se soccorros, isto denota que havia uma população a que se tinha de soccorrer, á par de outra que não precisava, e portanto o Ceará não estava deserto.

O SR. DANTAS:— Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ:— Nós recebemos, neste momento, um folheto que não tivemos ainda tempo de compulsar, no qual são produzidos alguns argumentos e explicados alguns factos: é mais uma razão, para que um requerimento de adiamento, com que pretendo finalizar este discurso, não seja repellido.

Mas, pela argumentação da nobre commissão parece que aquella provincia tem de ficar indefinidamente sem representação. E não será isto uma offensa da constituição que assignou a cada provincia um certo numero de representantes, n'uma e n'outra camara? Sendo esta corporação de um numero limitado, não é da maior urgencia que este numero se preencha? Entretanto, a commissão diz que os factos autorizam a crer no completo aniquilamento da provincia...

O SR. JAGUARIBE:— Por ora ella precisa mais de chuvas do que de eleições.

O SR. PARANAGUÁ:—... e consequentemente deve-se aniquilar, supprimir sua representação; mas em que posição, senhores, não fica a camara temporaria, onde os poderes dos representantes daquella provincia foram discutidos e devidamente verificados? Parece-me, portanto, que a illustre commissão não considerou a questão por todas as suas faces, não seguiu o methodo mais conveniente. Ella devia entrar

no exame detido de cada uma das eleições das diferentes paróchias e chegar a esta conclusão, si tal fosse a verdade reconhecida e não de uma maneira geral contentando-se com um: « Não era provavel, não era possível que houvesse eleição na provincia do Ceará em taes circumstancias. »

Eu vejo que foram presentes á commissão 37 actas, que dão noticia de 1.368 eleitores nos respectivos collegios, concorrendo para sua eleição 20.174 votantes. Este numero não é insignificante. E' inferior áquelle que devia ser, porque a estatística marca um numero maior de eleitores e de votantes; mas, ainda assim, esse algarismo attesta mais de metade de votantes e eleitores que devia dar aquella provincia: devo acreditar nesse documento em quanto não forem destruidos.

Si houve falsificações, digo eu, era preciso que entrasse a nobre commissão em um exame minucioso, que mandasse me-mo proceder a inqueritos para demonstral-as; não se contentando em annullar as eleições, sinão procedendo da mesma maneira por que procedeu a respeito da eleição da Bahia, mandando processar os suppostos falsificadores.

A nobre commissão adduziu alguns trechos de um discurso do illustre senador pela provincia do Ceará, para comprovar seu asserio, e tambem um aparte do meu honrado amigo senador pela provincia da Bahia. Vamos restabelecer os factos, que não auxiliam, no meu modo de ver, a opinião da illustre commissão.

Esse discurso não lhe é inteiramente favoravel, ao menos quanto á fórmula do adiamento, porque reconhecem-se então, pela adhesão que tiveram aquelles que tomaram parte na discussão, que o meio da suspensão das eleições excedia a alçada do governo, isto é, era contrario áquillo que hoje lhe recommenda a illustre commissão.

O governo, portanto, está em seu direito não se submettendo a uma semelhante suggestão, embora ella parta de uma corporação tão autorizada, como é o senado.

O senado tem conhecimento do que disse o nobre senador o Sr. Jaguaribe, porque as palavras de S. Ex. foram transcriptas pela nobre commissão no corpo do parecer; mas o nobre senador pelo Ceará estava debaixo da influencia de uma idéa, que sem duvida foi o que actuou sobre S. Ex., quando formulou um requerimento na sessão de 21 de Setembro de 1877 sobre negocios de sua provincia, a saber, si o governo em vista das circumstancias em que se achava a provincia do Ceará, julgava que era possível proceder-se alli a eleição para senadores e, no caso negativo, si suppunha-se com direito de decretar por si a suspensão.

O nobre senador receiava, como se deprehende do seu discurso, alguma imposição, alguma candidatura ministerial; este é o facto que me parece atormentava-o, e eu collijo isto de suas palavras, não lhe emprestando uma opinião que não seja sua: S. Ex. receiava a intervenção do governo em favor de pessoa que não dispuzesse de elementos para se fazer eleger.

Disse S. Ex., depois de haver discorrido nesse sentido (*lendo*):

« Portanto não se póde negar que meus receios sejam fundados. . . »

« O Sr. Barão de Cotegipe dá um aparte.

« O Sr. Jaguaribe — E' uma razão de mais, mas, como ceareuse, estou no meu direito em pro-

curar pugnar pelos direitos de minha provincia, que tem candidatos muito dignos, que já têm figurado em listas triplices ou sextuplas, e estão por assim dizer como que indicados á escolha da provincia, no caso de haver uma eleição livre. Refiro-me áquelles de quem tive a honra de ser companheiro em uma ou em mais de uma lista em que fui apresentado á Corôa.

« Esses candidatos, Sr. presidente, têm o melhor direito, e seria iniquidade que alguém se lembrasse de excluí-los, aproveitando a influencia que o governo emprega muitas vezes para conseguir o triumpho indebito de aliçados seus. »

Eis a chave do discurso do nobre senador. A nobre commissão quiz apoiar-se nesta especie de alavanca para derrocar as presentes eleições, mas não deve perder de vista a razão que guiava o nobre senador. Elle se arreceiava de uma imposição ministerial e reconhecia que a provincia (uão digo que com razão) ficava exposta á influencia indebita do governo, quando aliás tinha os seus candidatos naturaes, legitimos, que podiam ser o objecto da sua escolha. Si não fosse esta razão, seguramente o nobre senador não teria fornecido este ar'umento á commissão.

O SR. JAGUARIBE: — Perdão, não traduziu bem o meu pensamento.

O SR. PARANAGUÁ: — Parece-me que reproduzi até as suas proprias palavras.

O SR. JAGUARIBE: — O meu pensamento era que a sêcca tornava impossivel uma eleição regular e nestas circumstancias era mais facil o governo impôr, si quizesse.

O SR. PARANAGUÁ: — Pois vá com a correcção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Até fallou em *sombrinhas*. . .

O SR. PARANAGUÁ: — Quanto ao acto de poder ser a eleição adiada pelo governo, a opinião manifestou-se no senado contraria a semelhante alvitre.

Sobre isto disse ainda o nobre senador pela provincia do Ceará: « Consulte o governo si, sem embargo das disposições existentes, póde fazer (isto é, o adiamento).

« O Sr. Correia: — Não póde (*apoiados*); V. Ex. deve apresentar o projecto de lei. »

O SR. JAGUARIBE: — E' o que devo fazer a commissão agora.

O SR. PARANAGUÁ: — E o nobre relator da commissão em um aparte que se lê neste mesmo discurso, disse: « O governo não póde tomar a responsabilidade deste acto (acto que agora aconselha ao governo) estando o corpo legislativo aberto. »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ah! . . .

O SR. PARANAGUÁ: — Si o governo não póde tomar a responsabilidade deste acto, estando o corpo legislativo aberto, como aconselha-o ao governo? Isto não tem replica.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Porque não se iniciou uma medida legislativa nessa época?

O SR. PARANAGUÁ: — Depois, me parece que nos termos em que se achia concebido o parecer da illustre commissão de constituição e diplomacia não póde ser aceito pelo senado. Nem disto lhe resulta desar, porque em circumstancias identicas não foram aceitos pareceres em que figuravam os nomes dos illustres Marquezês de Sapucahy e de

Olinda e do honrado presidente do senado, nas eleições do Rio Grande do Norte. SS. EEXS. firmaram um parecer reconhecendo a validade da eleição de senador pelo Rio Grande do Norte e o senado annullou-a: não ha desar.

O senado em um negocio de tanta ponderação, auxiliando-se das luzes que lhe são fornecidas pela illustre commissão, não abdica o seu juizo, nem se dirige pelo *magister dixit*. E, pois, eu entendo que uma vez que a commissão apartou-se dos precedentes até agora seguidos, deixando de entrar no exame detido e acurado de cada uma das eleições das differentes parochias...

O SR. SARAIVA:—Sem o que não ha parecer.

O SR. PARANAGUÁ:—... e aconselhando ou recomendando um alvitre evidentemente contrario á lei, não desapejou a sua tarefa; este parecer deve ser reconsiderado...

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ:—... e nós, membros da minoria, que nos achamos reduzidos a um numero tão diminuto, não podemos ser privados de examinar essas actas que a illustre commissão não quiz ver.

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ:—Por isto, peço ao senado que nos conceda um adiamento por oito dias, afim de que possamos entrar neste exame a que a commissão se recusou.

Vou mandar o meu requerimento á mesa e espero a decisão do senado, á qual me submetterei de bom grado. (*Muito bem; muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

« Requeiro o adiamento da discussão sobre as eleições do Ceará por oito dias.—S. R.—*Paranaguá.* »

O Sr. Barão de Cotegipe:—O adiamento é proposto pelo illustre senador, que acaba de sentar-se, com o fim de que elle e seus amigos examinem as actas da eleição da provincia do Ceará que a commissão propõe seja annullada.

Si este é na realidade, como supponho, o fim do illustre senador, o seu adiamento não tem razão de ser, porque declaro, em nome da commissão, que as actas estão o mais regulares que é possível á vista da lei. Si a commissão tivesse de dirigir-se pelo que se acha escripto nas actas, diria que poucas eleições no Imperio têm sido tão boas como a da provincia do Ceará.

Mas a questão não é de exame; é de saber-se, como a commissão estabeleceu, si na provincia do Ceará podia haver uma eleição que regular fosse.

É custoso, Sr. presidente, é custosissimo provar aquillo que está na consciencia de todos, e que é mais evidente a meus olhos do que a luz do sol.

O nobre senador disse, e com toda a razão, que o senado na verificação de poderes de seus membros procede como um tribunal de justiça e não como corporação politica. Assigno sem restricção este pensamento; mas assignando-o sem restricção, seja-me permittido repellir as insinuações que, sem talvez intenção do nobre senador, foram feitas aos motivos fundamentaes do parecer que a commissão lavrou.

Si por acaso, na verificação dos poderes de senadores, a maioria de alguma forma se tivesse de dirigir por pensamento politico, negando justiça a seus adversarios, oh! triste seria a sorte sem duvida daquelles que pretendessem transpôr os humilhões desta casa, porque indubitavelmente a maioria politica do senado não está de accordo com o pensamento do nobre senador e seus amigos.

Não pretendo, longe está do meu pensamento, estabelecer comparações em factos de verificação de poderes entre um e outro partido; não é esta a minha missão.

Nestas questões prezo-me de seguir os principios do nobre senador, não conheço partido; mas tambem não quero, a pretexto de que devo ser imparcial, praticar um acto que, conforme minha consciencia, não é digno nem do homem politico, nem mesmo do homem particular (*apoiados*). Não posso reconhecer válida uma eleição que na minha consciencia, pelo exame dos factos, é uma eleição que iraria ao senado falsos representantes.

Nenhum dos argumentos apresentados pelo nobre senador deixou de ser prevenido pela commissão. Esse de dizer que ficaria privada a provincia do Ceará de seus representantes vitalícios, quando a constituição no art. 41 (que S. Ex. não citou, mas que citou o ministro do imperio) havia marcado o numero que devia dar cada uma das provincias, a commissão o considerou. Não se trata de uma questão de numero; trata-se de saber si os que se apresentam são verdadeiros representantes. Esta é a questão em que o nobre senador não entrou.

Quiz-se de alguma sorte tornar suspeito o relator da commissão de constituição, trazendo-se á lembrança o que succedera em 1869, época em que tambem foram annulladas eleições de senadores da provincia do Ceará.

Eu devo em defesa á minha coherencia e aos meus principios, dizer que ainda hoje considero esse acto um dos mais houreos de minha vida politica (*apoiados*).

Nomeado membro da commissão de poderes, conjuntamente com o meu illustre amigo o Sr. senador pela provincia de Goyaz, e creio que o Sr. Octaviano, si me não engano, essas eleições do Ceará deixaram de ser consideradas pela commissão em razão de ter-se mudado a situação politica e dissolvido a camara dos deputados, mas antes desse successo eu e meu illustre amigo que me ouve, em sua casa onde eu residia, examinámos quasi todas as actas da eleição daquella provincia e chegámos á conclusão de que taes eleições não tinham existido.

UMA VOZ:—E' a pura verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Quando havia duvida de qual seria a composição da lista sextupla naquella occasião, um illustre representante do Ceará dizia alto e bom som, e escrevia no seu jornal que aquillo era uma eleição ficticia...

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas desde que os dous grupos divergentes que haviam forjado duplicatas e actas falsas, chegaram a um accordo, introduzindo na lista os seus protegidos, essa eleição tornou-se immediatamente pura, válida, sem o menor viso de irregularidade.

Ora, si os mesquinhos interesses partidarios da provincia podiam levar esses senhores a mudar de opinião, a commissão do senado não podia sujei-

tar-se a essa sentença, a essa decisão que haviam dado os interessados na falsificação.

Portanto, com razão pedi aqui na sessão seguinte a annullação da eleição do Ceará. Si houve manobra para que ella não fosse válida, ou fosse approvada, fica á historia referir-o e á consciencia de cada um dizello. Mas quanto a mim declaro que, si viesse a esta casa outra eleição nas mesmas circumstancias, votaria contra ella, fosse de conservador, ou fosse de liberal...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Como foram depois annulladas as duas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E, senhores, mais uma prova de que nesta questão sou sectario dos principios sustentados pelo illustre senador representante do Piauí, está em que por mais de uma vez tenho votado nesta casa pela nullidade de eleições conservadoras, talvez por escrúpulo demasiado. Referirei, por exemplo, a eleição do Amazonas, em que foiescolhido o nobre senador que hoje a representa, referirei a eleição do Rio Grande do Norte, e não sei si mais alguma que não me occorre; mas nessa mesma occasião em que foram annulladas as eleições do Ceará, foram tambem annulladas essas outras.

Ora isto demonstra que o senado não se dirige em taes questões pelo espirito de partido; mas não se dirigindo pelo espirito do partido, não quer tambem dirigir-se pelo espirito de ninia benevolencia para com aquelles que entendem que tudo quanto... Não quero proferir palavras que poderiam de qualquer modo molestar ao nobre senador e a seus amigos.

Seguindo esses principios foi que a commissão deu o parecer que se acha em discussão. Ella não podia recusar as actas da eleição do Ceará, porque estavam conformes á lei; mas tratou de indagar si a provincia estava em estado de poder pronunciar-se livremente, em numero sufficiente, de seus cidadãos activos.

Dirigir-se pelas actas não o podia fazer, porque eram suspeitas á commissão; dirigir-se por documentos officiaes era o unico recurso que lhe restava. Ora, esses documentos provam, não digo indirectamente, mas muito directamente, que a provincia do Ceará não podia de modo algum pronunciar um voto que podesse ser considerado como a expressão da vontade dos votantes...

O SR. JAGUARIBE:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Na provincia do Rio Grande do Sul, na época da guerra, suspendeu-se a eleição, enquanto se procedia á organização de um corpo de exercito.

O SR. PARANAGUÁ:— A eleição suspendeu-se aqui por motivo do recrutamento. São razões diversas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Como dizer-se que é inconstitucional o adiar-se a eleição do Ceará?

Quando na sessão de 1877, o Sr. senador Jaguaribe convidava o governo a propôr uma lei que adiasse a eleição do Ceará, o estado da provincia não era tal, que autorizasse o governo a promover ou tomar essa medida. Acrecendo, que estando adiantada a sessão do corpo legislativo, talvez não fosse mesmo possivel fazer passar qualquer resolução nesse sentido.

Então, o ministerio declarou, que, no caso de continuar o estado excepcional da provincia, tomaria essa responsabilidade, e sua declaração teve o consentimento do senado. Com effeito assim pro-

cedeu, fundando-se nas razões que a commissão transcreve em seu parecer, e que não foram refutadas.

Pergunto: o estado da provincia melhorou? Entendo que o nobre senador não pôde proval-o; ao contrario, o estado da provincia piorou, e é tal, que duvido que, no caso da eleição ser annullada, haja coragem bastante, para mandar-se proceder a nova eleição.

O SR. PARANAGUÁ:— *Legem habemus*; deroguem a lei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não quero notar o acto do governo revogando o decreto de seu antecessor, que estava sujeito ao conhecimento do corpo legislativo; parece que a prudencia pedia que se aguardasse a abertura das camaras, para que ellas julgassem si esse decreto tinha ou não razão de ser; mas o governo, como quizesse mandar proceder á eleição de deputados, entendeu ser uma contradicção não mandar proceder á eleição de senadores, e revogou o decreto, quando tal contradicção não havia.

Pergunta o nobre senador, como recommendou que se não proceda na provincia do Ceará á eleição, sinão depois de finda a calamidade de que ella é victima? Isto é convidado a transgredir a lei.

Senhores, essa é uma questão para mim secundaria, não vamos nos apegar a pontos, que a meu ver, não são essenciaes. Vote ou não o senado a conclusão do parecer, na parte em que recommenda que não se proceda á eleição enquanto durar a calamidade que soffre o Ceará, nem por isso a eleição deixará de ser nulla para os que assim pensam. Ou se ha de iniciar um projecto de lei para ser a eleição adiada, ou então esperar que o governo mande proceder á eleição, contrariando a recommendação do senado.

O SR. DANTAS:— Deve-se deixar isto ao arbitrio do governo; deve-se fazer uma eleição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O nobre senador não contestou, nem podia contestar, porque a sua boa fé o não permitia, os dados de que a commissão se serviu para mostrar que a eleição no Ceará era uma eleição impossivel. A commissão quando mencionou os creditos abertos pelo governo, não disse que toda a importancia desses creditos havia sido dependida na provincia do Ceará, disse o contrario; a commissão seguiu um systema; partiu do adiamento da eleição. Disse, a eleição foi adiada no mez de Novembro, porque as circumstancias da provincia eram taes que não permitiam que nella se procedesse a acto algum que exigisse reunião da população.

Melhorou o estado da provincia, para que se procedesse positivamente a esse acto? E? o que a commissão trata de provar que não; e como? Em 21 de Fevereiro o presidente da provincia, o Sr. conselheiro João José Ferreira de Aguiar, a respeito de cuja administração teremos de tratar quando vier o credito dos 10.000.000\$000, passou a seu successor um relatorio, expondo o estado em que se achava a provincia. Os topicos principaes desse relatorio, eu os transcrevi no corpo do parecer. Resumindo, são que existindo naquella época, em Fevereiro, seguramente 150 a 160.000 emigrantes no litoral da provincia, na capital e nas suas immedições, e que para outras provincias havia emigrado crescido numero de individuos calculando que, para o Pará haviam emigrado mais de 2.000.

Hoje só na colonia Benevente ha 12.000. Quantos não emigraram pelos limites territoriaes da provincia? Os nobres senadores dirão, quantos estão na provincia da Bahia, na de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte. Na provincia do Piauhy, dirá o nobre senador, si os emigrantes não contribuíram para o estado de penuria em que está o Piauhy.

Ora, melhorou o estado da provincia? Dil-o o presidente que succedeu ao Sr. Aguiar. A 4 de Março, o vice-presidente o Sr. Nogueira Accioli, não sabendo ainda da dissolução da assembléa, estando reconhecidos os eleitores para a eleição de deputados, que deviam votar para deputados provinciaes, adiou a eleição, porque, diz a sua portaria, « as circumstancias da provincia obstem a reunião dos collegios eleitoraes. »

Ou este presidente allega uma falsidade para fim politico, ou fallou a verdade como creio; si fallou a verdade, tenho razão para, firmado nesta opinião, dizer que o estado da provincia era tal, que não permitia nem mesmo a reunião em collegios eleitoraes de eleitores já feitos e reconhecidos.

O SR. JAGUARIBE:— Isto é sem réplica.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Nessa occasião quaes eram as despesas que o governo fazia na provincia do Ceará? Este é o thermometro do estado da provincia.

Principiou-se, despendendo-se 2.000.000\$000 do primeiro credito; em Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto os creditos foram subindo. Ou o estado do Ceará se agravava, á vista destas despesas, ou os ladrões de casaca e luva de pellica são immensos.

O SR. JAGUARIBE:— Uma e outra cousa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Porque razão o governo, á vista de informações presidenciaes, havia de autorizar a remessa de soccorros e maiores despesas justamente na occasião das eleições? Seria para que o dinheiro fosse distribuido por aquelles que deviam concorrer a ellas ou para acudir ás victimas de tão horrenda calamidade?

Faço justiça ao caracter dos homens publicos do meu paiz e penso que o governo não dispendeu um ceutil com essas eleições, que todas essas quantias foram applicadas em soccorrer os indigentes que viviam das esmolos do Estado.

E tanto assim é, senhores, que os deputados do Ceará, que não são suspeitos, que d'alli vieram ainda com a impressão fresca dos horrores que presenciaram, disseram na camara dos deputados (está isto nos seus discursos e convindo os nobres senadores a lê-los, que é custoso, tantos são os discursos lá proferidos) qual o estado em que se achava a provincia do Ceará.

Assim o Sr. Paula Pessoa, cujo nome citei por ser dos mais importantes da provincia, avaliou em 320.000, em uma provincia de 600 a 700.000 habitantes, incluindo os escravos, o numero de indigentes que dependiam do obulo do governo para se poderem sustentar. E o Sr. presidente do conselho em Abril dizia que emittia papel-moeda principalmente para soccorrer nossos miseros compatriotas do norte, os quaes em numero de 20.000 só no Ceará jaziam pelas praias, pelo litoral da provincia e outros estavam longe de suas habitacões. E' isto uma illusão, senhores? é um simples

pretexto para emittir papel-moeda, ou é uma verdade?

E não é sómente a indigencia que flagella a misera provincia; epidemias de diversas naturezas concorrem para a aniquilar. O mesmo Sr. deputado, cujo nome citei, disse que 120.000 vidas haviam sido ceifadas pela miseria e epidemias; e o Sr. Brigido dos Santos, tambem deputado, disse que só na capital 80.000 cadaveres haviam sido sepultados nos cemiterios.

Dos papeis sujeitos á commissão vê-se que a principio o numero de victimas regulava mensalmente por mil e tantas e que na época eleitoral a epidemia ceifara 7 a 8.000 victimas na capital do Ceará.

Ha de constar isto dos proprios relatorios officiaes. O governo que mande ao senado a correspondencia official do presidente do Ceará e eu espero que os nobres senadores se convencerão de que será um horror si estas eleições forem julgadas válidas, horror ainda maior na ordem moral do que os horrores physicos que hoje culutam aquella desditosa provincia.

O SR. JAGUARIBE:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Os soccorros publicos não podem chegar a certos logares, porque não ha meios de transporte, não ha animaes, não ha aguada, não ha pastos, de modo que o governo tem sido obrigado a mandar não só animaes, como até pasto para a provincia do Ceará; navios carregados de alfafa e milho são mandados para acompanharem as expedições que vão ao centro levar soccorros a familias que ainda não poderam emigrar porque não sabem como. E' verdade que no centro do Ceará ha muitas commissões que entendem que isto de pasto é uma burla e officiam ao governo dizendo: mande dinheiro, porque com dinheiro teremos tudo; mas os factos que eu venho de referir demonstram que não é possível naquella provincia, nos mezes de Agosto e Setembro as agglomerações que denunciam as actas da eleição, vctantes em numero de 1.400, 1.500, 800, 700 em parochias onde talvez não exista nem o cura, nem o sacristão.

Neste estado, em que ninguém trata sinão de salvar a propria existencia, o espirito politico no Ceará estará de tal forma desenvolvido que vinte mil e tantos cidadãos concorram em 41 parochias para eleger seus eleitores? ha tal patriotismo ou fanatismo politico....

O SR. BARROS BANRETO:— Enthusiasmo pelo sol de 5 de Janeiro!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— ... que d'entre 1.800 eleitores, não contando as actas que a commissão não examinou, mil e tantos concorressem em collegios que o presidente da provincia em Março julgava impossivel reunir-se?

O SR. JAGUARIBE:— E' um impossivel absoluto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Senhores, si estes factos não bastam para que esta eleição seja rejeitada pelo senado, não é o exame das actas que fará com que ella o deixe de ser. A questão não é de exame de actas, não é, como disse o nobre senador, occasião de seguir-se o systema adoptado pelo senado, porque, senhores, onde já houve no Brazil um facto desta ordem?

E' um facto unico, e a primeira vez que apparece perante o senado uma eleição feita nestas circum-

stancias e, digo mesmo, é a primeira vez que o paiz o presencia. Como, pois, a comissão havia de examinar, si as actas tinham sido ou não regulares? São as mais bem feitas possível. Porque não mandais processar os que falsificaram as actas? Porque não sei quaes seus autores.

Não duvido adoptar alguma emenda que os nobres senadores offerçam para serem processados os autores desses factos.

O SR. SARAIVA:—Sem saber as actas que são falsas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não entrei no exame das actas; porque o acto em sua totalidade foi anormal. Pergunto: si a provincia do Rio Grande do Sul fosse invadida e occupada por inimigo externo, e durante a invasão do territorio se procedesse a uma eleição que viesse ao senado para ser approvada, o senado examinaria si as actas tinham as minudencias da lei, si tinham comparecido os supplentes de eleitores para a organização das mesas, si presidiu juiz de paz competente? De certo que não; o senado *in limine* diria que uma provincia occupada pelo inimigo não pôde fazer eleições.

Cabe aqui refutar um argumento que foi apresentado em um dos artigos publicados no *Jornal do Commercio* e colligidos em um folheto hoje distribuido no senado. Disse-se: como é que a França, tendo uma terça parte do seu territorio occupado pelo inimigo, pôde fazer uma eleição livre, a de assembléa nacional que tinha de celebrar a paz?

Senhores, eu entendo que argumentos de certa ordem são bons para meninos de escola, nos exercicios de dialectica, para avaliar-se da capacidade dos estudantes e ver-se como respondem a essas subtilzas. Não é argumento para uma corporação como o senado o dizer-se que a França estava no caso do Ceará, quando todos sabem que, si aquelle paiz tinha uma parte de seu territorio occupado pelo inimigo, mais de dous terços da sua superficie estavam livres, exerceram com independencia o voto e na parte occupada pelo inimigo, houve liberdade. Mas o Ceará sem população, como poderia fazer uma eleição? Dizer-se que alli houve manifestação do voto é querer deitar poeira aos olhos de velhos que já a têm em bastante quantidade (*riso*).

Ainda ninguem ousou affirmar que no periodo de 1878 houvesse intermittencia no mal que flagella a provincia do Ceará.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Das correspondencias dos jornaes constou o contrario.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apenas se limitaram a noticiar que neste e naquelle ponto cahira alguma chuva, e que os habitantes se preparavam para aproveitá-las; mas essas noticias eram logo seguidas de outras de terem as chuvas desaparecido e de continuar a sêcca em recrudescencia.

Engano-me, Sr. presidente, houve quem affirmasse isso; foi o proprio réu, foi o Sr. ministro do Imperio que no seu relatório, lá em um canto, á escapar-se, dando conta do decreto do adiamento da eleição, disse: «Havendo melhorado o estado da provincia, o governo determinou que se procedesse á eleição.» No corpo do decreto que não tem exposição de motivos não ousou apresentar essa razão, porque immediatamente seria considerada uma inexactidão, o contrario da verdade. Ah, no

corpo do decreto apenas cobre-se com o art. 41 da constituição para mandar proceder á eleição.

Si, pois, o estado da provincia foi em todo o anno o que descrevi e que se acha exarado em todos os documentos officiaes, qual será a conclusão? Que sejam reconhecidos senadores o Sr. conselheiro Barroso e o Sr. Dr. Viriato? (Não sei si tambem é conselheiro, mas é digno de o ser.)

Sr. presidente, eu considero como um dos mais difficéis deveres da vida publica ter um homem de contrariar os interesses de pessoas a quem aliás presta consideração e sympathia. Mas as funcções do nosso cargo não se exercem sem comprometimento. Quem quizer ser bom homem ou bom moço, retire-se para sua casa; não venha comprometter os interesses publicos com as suas fraquezas (*apoiados*).

Rasgam-se duas cartas imperiaes! Por mais de uma vez o illustre senador fallou em cartas imperiaes, parecendo assim procurar escudar-se com os ultra-monarchistas ou com os mais zelosos das prerogativas monarchicas. Eu tambem zelo as prerogativas monarchicas, mas não reconheço que uma carta imperial dê direito a aqui sentar-se quem a apresenta sem ter previamente recebido do povo esse direito. Podem vir cartas imperiaes aos punhados.

O SR. SARAIVA:—Ninguem o contestou.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas fallou-se com insistencia em cartas imperiaes que têm de ser annulladas.

O SR. PARANAGUÁ:—Eu reproduzi expressões suas em occasiões identicas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Si eu usei dessa expressão, foi reproduzindo o argumento dos que entendem que as cartas imperiaes valem por si. Si eu tenho votado pela nullidade de muitas cartas imperiaes, ou antes de muitas eleições, como recorreria a esse argumento?

O SR. SARAIVA:—Uma carta imperial não pôde apadrinhar uma eleição.

O SR. SILVEIRA Lobo:—Principalmente por emcomenda ou donativo que são os maiores escandalos e que mostram a moralidade dos doadores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—O que nos cumpre é abster-nos de usar dessas expressões; emendemo-nos; eu sou o primeiro a fazê-lo, compromettendo-me a não empregar-as sinão por erro ou abstracção. O nobre senador fará o mesmo; e não fallemos mais em cartas imperiaes.

O SR. DANTAS:—Fiquem substituidas por eleições senatoriaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Em *imperiaes* não falle; alvoroçam muita gente esses *negocios imperiaes*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, o nobre senador entrou de alguma fórma no fundo da questão, e eu fui obrigado a proceder do mesmo modo, porque o adiamento não pôde ser discutido sem que consideremos as razões principaes; esta discussão é quasi uma discussão do parecer.

Pôde ser, é mesmo muito provavel, que eu tenha olvidado considerar alguns dos argumentos do nobre senador, porque tenho o defeito de tomar apontamentos e não poder entendê-los quando quero lançar mão delles; mas, como é muito natural que o nobre senador seja sustentado pelo

corpo de exercito de que elle formou a vanguarda...

O Sr. PARANAGUÁ :—Uma simples patrulha.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—... eu tambem terei occasião e meus collegas que comigo assignaram o parecer, de defendê-lo e de demonstrar que nesta questão (tomo a Deus por testemunha) não tenho o menor espirito politico e sómente sou guiado pelo espirito de justiça, como é o nobre senador, pela consideração que devo ao paiz e pela força moral desta corporação, sem o que ella sem duvida não será garantia para as instituições do Estado. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Saraiva não será quem negue ser o nobre relator da commissão neste negocio movido somente pelo seu espirito de justiça; mas pede licença para dizer-lhe que, si algumas vezes, como tambem S. Ex. asseverou, é preciso que os senadores se premanam contra o espirito de generosidade, que os leva a votarem a favor de uma má eleição, afim de parecerem imparciaes, por outro lado tambem é preciso, porque infelizmente ainda o senado é composto de partidarios...

O Sr. SILVEIRA LOBO :—E sempre ha de ser.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Quando os senhores estiverem em maioria, havemos de ver isso como é.

O Sr. SARAIVA :— Ha de haver tambem quem resista.

Mas é preciso, por outro lado, que aquelles que são homens de partido, e que têm de votar pela exclusão de seus adversarios, se compenetrem de uma verdade, e é que devem dar ao paiz todas as explicações: é preciso que provem seu espirito de justiça por um exame minucioso, perfeito da questão, para que nunca possa pairar suspeita sobre as decisões do senado.

Foi entretanto este exactamente o defeito da nobre commissão, como bem assignalou o honrado senador pelo Piahy. Ha dous annos o Sr. senador pelo Ceará, descrevendo o estado horroroso de sua provincia, mostrou ser impossivel que nella se pudessem reunir votantes; esta exposição impressionou o orador ao ponto de obrigar-o a dizer: « Mas é impossivel assim uma eleição no Ceará; e não está longe de votar com o nobre relator da commissão; mas era preciso que S. Ex. conquistasse esse voto, não simplesmente aconselhando que se vote por presumpção, sinão dizendo: « Sois obrigados a votar contra, porque nas parochias do Ceará não concorreu numero de votantes que tornasse regular a eleição; tudo quanto se deu alli não foi mais do que uma mystificação ou uma força acobertada pelo governo e pelo partido liberal. » Este era o dever do nobre senador (*apoiados*).

Não se annulla, não se contesta a eleição de uma provincia dizendo: « Reinou uma secca horrorosa, foi impossivel a reunião dos votantes, as actas todas que vieram,—mesmo aquellas que foram para a camara dos deputados assignadas pelos conservadores,—tudo isto é uma farsa. » Annulla-se, contesta-se uma eleição analysando acta por acta e dizendo: « Aqui houve fraude, alli actas fingidas, alli compareceu meia duzia de votantes e apresentam-se 100 ou 200 votos. » Mostrasse o nobre relator da commissão que os factos, de que fallava ha dous annos o nobre senador pelo Ceará, se realizaram.

V. III

O Sr. PARANAGUÁ :— Pedisse a commissão um inquerito.

O Sr. SARAIVA :— Assim procedeu a camara franceza que nestes ultimos annos annullou maior numero de eleições.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— Muitos dos que deixaram de comparecer já morreram.

O Sr. SARAIVA :— Isto prova que não podemos votar com perfeito conhecimento de causa, o que é realmente uma desgraça; mas não pôde servir de fundamento para annullar-se a eleição.

Como procedeu a camara franceza com as eleições feitas pelo gabinete Broglie? Todos sabem que esse gabinete, querendo abafar a republica, exercera contra o partido republicano, que estava em grande maioria, toda a sorte de compressão. A França soffreu resignada, foi ás urnas e mandou ao parlamento uma maioria extraordinaria. Como procedeu essa maioria?

Não partiu do principio geral de que parte a nobre commissão, não disse que o governo comprimiu de tal maneira o paiz que não era possivel que as eleições fossem regulares. Isto era evidente como o nobre relator da commissão disse que evidente era a secca do Ceará; mas alli não se esteve pela evidencia dos factos geraes, entrou-se na analyse dos factos particulares, abriu-se um inquerito para verificar quaes as localidades em que o governo tinha subornado os votantes, ou comprimido a liberdade dos cidadãos, e só então as eleições foram annulladas.

Protestos se fizeram, mas não houve, por assim dizer, o que se chama indignação pelo grande numero de eleições annulladas; e porque não houve indignação? Foi porque pôde-se mostrar ao paiz que as annullações eram justas, de-de que estava provada a compressão exercida pelo gabinete.

Mas a evidencia dos factos geraes era desta ordem que pudesse dispepsar a commissão do exame das actas? Pôde-se contestar isto, principalmente depois do procedimento da camara dos deputados.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Toda a argumentação foi por indução.

O Sr. SARAIVA lerá uma parte de um folheto que recebeu e que deve ser verdadeiro, porque assignala factos que, si não fossem rezes, poderiam facilmente ser contestados pela nobre commissão (*lê*).

« As freguezias do litoral da provincia não soffreram perda de população por causa da secca. (Isto é evidente.) Foi nellas que se accumularam os emigrantes. (Ora, a accumulacão de emigrantes não produzia o effeito de não haver votantes na localidade.) Estas freguezias são Fortaleza, Aracaty, Russas, Cascavel, Aquirás, Mecejana, Soutre, Maranguape, Pacatuba, Trahiry, Acaracú, Granja e Amaração, com 424 electores. »

O Sr. JAGUARIBE :— Russas não é litoral.

O Sr. SARAIVA :— Faz parte do litoral.

O Sr. JAGUARIBE :— Eu poderia apontar votantes que andam alli emigrados.

O Sr. DANFAS :— Pôde apontar sem duvida.

O Sr. SARAIVA (*continuando a ler*) « As freguezias que se acham em certas condições de clima, taes como as dos brejos e das serras, não tinham perdido população alguma ao tempo da eleição; e pelo contrario a tinham recebido das freguezias do

sertão. Estas são, entre outras, as de Sobral, Ipu, Viçosa, Baturité...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado, em Baturité não houve secção.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Veja o que diz o Sr. Paula Pessoa: « Depois de varrida a serra, vieram-se embora. »

O Sr. SARAIVA (*continua a ler*)... Imperatriz, Acarape, Crato, Barbalha, Jardim, S. Pedro, Milagres e Missão Velha com 361 eleitores.

« A secção faz concentrar nas villas e povoações, sédes das parochias, os homens de fortuna ou de certos recursos, que tomam parte nas questões politicas das localidades. Os que sahem em demanda do litoral, dos brejões e das serras, abandonando seus domicilios, são ordinariamente os homens do campo, os pobres das freguezias, aliás indifferentes ás cousas politicas, e que se podem considerar massas inertes. Quem conhece a provincia do Ceará não pôde negar isto, e quem escreve estas linhas já viu a secção naquellas regiões.

« As chuvas, diz ainda o folheto, que cahiram, nos mezes de Março e Abril do anno proximo passado, si bem que pouco copiosas e frequentes, bastaram, todavia, para que se renovassem as pastagens, tendo assim logar o restabelecimento do transitio nas terras do interior, o qual tinha estado completamente supprimido, por falta de alimento para as cavalgadas. »

Não diz o orador que a eleição do Ceará possa ser uma eleição regular; mas, quizera que a nobre commissão examinasse o numero de votantes que realmente compareceu...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA... para que, seguindo os precedentes, concluisse pela regularidade ou irregularidade da eleição, porque o senado tem presenciado que mais de uma eleição de provincia não sujeita á secção tem sido approvada, não havendo comparecido nem a metade dos votantes.

O Sr. DANTAS: — Nem a metade? Apenas uma pequena parte; no Pará, por exemplo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — No Pará compareceu mais da metade.

O Sr. DANTAS: — Mas grande parte foi annullada.

O Sr. SARAIVA entende que o nobre relator da commissão devia ter verificado quaes os logares em que appareceram os votantes, e então ver si a somma delles e dos eleitores podia constituir uma eleição tão regular como as que têm sido approvadas pelo senado.

Mas faz ainda o folheto a seguinte consideração, que o orador lê e sujeita ao criterio do nobre relator da commissão:

« Os conservadores appareceram na eleição, fazendo convenio com os liberaes (para a eleição de deputados, porque na outra não havia terço) em 17 freguezias, que deram 332 eleitores. »

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não sei.

O Sr. SARAIVA: — Si examinasse esta eleição havia de ver.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. SARAIVA (*continuando a ler*): — « Houve partilha (de eleitores conservadores) em S. Mathus, Crato, Missão Velha, Telha, Trahiry, Pacatuba, Limoeiro, Riacho do Sangue, Boa Viagem,

Quixeramobim, Santa Quitéria, Meccjana, Amarração, Sobral, Pentecostes, Palma e Viçosa. E este numero de eleitores feitos assim se elevou a 623, por isso que, em tres outras freguezias — Maranguape, Acarape e Quixadá — os conservadores concordaram em que os liberaes tivessem todo o eleitorado, ficando elles com alguns logares de vereadores e juizes de paz, para os quaes se fazia eleição na mesma occasião. »

E todos esses eleitores, exclama o orador, são annullados, porque não era possível a reunião de votantes! Entretanto que, em 17 freguezias, que deram 332 eleitores, os conservadores appareceram entrando em conchavo com os seus adversarios! Já se vê que os honrados senadores podem ter razão, mas seu parecer não resiste á malevolencia do publico, embora ninguem duvide das boas intenções da nobre commissão (*apoiados*).

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Então esse folheto ali é que regula?

O Sr. SARAIVA: — Não; mas o facto é que V. Ex. disse, no seu parecer, que era impossivel a reunião dos eleitores e mesmo dos votantes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Isso ali é de um tanonymo.

O Sr. SARAIVA sabe que nas eleições de deputados compareceram os conservadores em trinta e tantas parochias.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — V. Ex. pôde indagar si tambem houve ou não esses convenios.

O Sr. JAGUARIBE: — Si houve é uma prova de nullidade, porque os convenios são condemnados. Mas creio que não houve, porque a prova não appareceu, não ha conservadores votados.

O Sr. SARAIVA (*lendo*): « Houve duplicata em Aquirás, Aracaty, Maria Pereira, Brejo-Seco, Barbalha, Saboeiro e Cachoeira, que dão 210 eleitores. »

As eleições foram como as de muitas provincias: duplicatas aqui, conchavos acolá, victoria em um ou outro logar, etc.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' a historia das nossas eleições.

O Sr. SARAIVA não julga, portanto, provado que o senado deva annullar estas eleições pela evidencia da impossibilidade de eleitores por causa da secção (*apoiados*).

Não se annullam eleições por esta fórma.

O Sr. PARANAGUÁ: — O precedente é máu.

O Sr. SARAIVA pede á nobre commissão, ao seu illustrado relator, tenha um pouco mais de cuidado no exame deste negocio. Sabe que S. Ex. acha-se muito atarefado com tantas actas para ler; mas tem-se notado da parte da nobre commissão a falta de não as ter examinado bem, para que possa aconselhar ao senado o que deve adoptar sem ter de arrepende-se. Assim, por exemplo, o nobre senador aconselhou ao senado que mandasse responsabilizar ao Sr. Barão Homem de Mello por ter excedido o prazo na determinação da eleição para senador, na vaga do Sr. Zacarias, quando quem excedeu o prazo foi o Sr. Lucena! Já se vê por ali que S. Ex. não tem estudado, tanto quanto devia estudar, essas eleições, para que o senado possa louvar-se nelle. Quem quer ser grande tem este trabalho; S. Ex. que dirige a maioria do senado, precisa não dormir; o orador é que tem direito de dormir; porque está apoiando

do o governo; mas S. Ex. não; tem de velar toda a noite para não dar parecer que não seja exacto.

Vai agora o orador pedir um conselho ao nobre relator da commissão, que é mais velho, mais illustrado, mais talentoso. Desejaria saber como S. Ex., si fosse ministro, resolveria a questão que veio estabelecer. O governo já declarou que não toma a responsabilidade do adiamento da eleição, em virtude da lei que o obriga a mandar fazel-a; e agora vem o senado e diz: «Fica adiada.» Diga, portanto, o nobre senador como juriconsulto, como homem traquejado nos negocios do Estado, a quem devia obedecer o governo que mostra não querer tomar a responsabilidade? ao parecer da commissão ou á lei?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Collocada a questão neste ponto...

O SR. SARAIVA diz que a lei é mais que o senado; a lei é o producto das duas camaras e da Corôa; o parecer do senado não passa pela outra camara. O governo, portanto, vai se ver, como se diz vulgarmente, em talas...

O SR. PARANAGUÁ: — Ha de fazer o seu dever.

O SR. SARAIVA diz que o dever do governo é cumprir a lei.

O orador discute esta questão com a mesma isenção de animo com que a discutiu o nobre senador pela Bahia. Gosta de um dos candidatos, é amigo pessoal delle; do outro é amigo politico, aprecia seus talentos; desejaria, portanto, que entrassem para o senado; mas esses cidadãos não ficarão prejudicados com a approvação do parecer, porque para o partido liberal deve ser um ponto de honra apresental-os outra vez á consideração da Corôa. (*Apoiados e apartes.*)

Bem se vê que, sendo as eleições feitas segundo o actual systema, pelo parecer dos chefes de partido, o que ha de acontecer enquanto não houver os circulos de um só deputado para acabar com esses chefes, devem esses cidadãos ser de novo apresentados á consideração da Corôa.

Considera o orador a questão, por exemplo, em relação á sua pessoa: si pertencesse a uma provincia, cuja eleição de senador fosse annullada, por supprir-se que não podia haver tal eleição, julgaria de seu dever, quando se procedesse á nova eleição, mandar o mesmo candidato.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Nesta parte eu discordo.

O SR. SARAIVA, si tivesse de fazer um additamento (superfluo, porque o nobre relator da commissão) chefe da materia, não o admittiria, era para que se devolvesse o parecer á commissão, afim de que ella examinasse as actas, que é o que tem de fazer; ao menos desse ella ao senado conhecimento das actas. (*Muito bem.*)

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Reservava-me, Sr. presidente, para tomar parte na discussão, quando se tratasse da materia em si mesma. Seria a occasião de declarar os motivos por que o governo, apesar de haver um decreto em contrario, mandou proceder á eleição de senador pela provincia do Ceará. Então diria as razões que actuaram no espirito do governo para tomar esta deliberação, assim como o seu procedimento no caso de ser reprovada esta eleição.

Por ora trata-se apenas do seu adiamento, e foi somente para adduzir algumas considerações sobre o assumpto que tomei a palavra, não desejando que se encerrasse o debate sem que a materia ficasse perfeitamente elucidada.

Na verdade, Sr. presidente, sem querer fazer injustiça á nobre commissão de poderes, direi que, no julgamento desta materia, ella não preencheu o seu dever principal.

A commissão tinha de tomar conhecimento de uma eleição; parece-me, portanto, que lhe cumpria fazer uma analyse completa della e demonstrar si era ou não viciosa.

Longe, porém, de assim proceder, a commissão estabeleceu uma declinatoria, começando por sustentar que a eleição devia ser reprovada, não porque fosse viciosa em si mesma, mas porque circumstancias tinham occorrido que tornavam impossivel sua realização.

Acho que este principio não é verdadeiro, e foi para protestar contra elle, que tomei a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — O que está em discussão é o adiamento.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Estou fallando do adiamento, e declaro que foi sómente para protestar contra o principio da commissão que tomei a palavra, apoiando o requerimento que fez o meu nobre amigo senador pelo Piahy. Entendo que S. Ex. está no seu perfeito direito, quando propõe que este parecer seja adiado por alguns dias, afim de ser a eleição submettida a novo exame.

O nobre senador pela Bahia, digno relator da commissão, não destruiu completamente os fundamentos do requerimento do nobre senador pelo Piahy; porém entrou logo na questão expondo os motivos que teve a commissão para estabelecer sua declinatoria. Eu desejara antes que S. Ex. tivesse demonstrado os motivos que tem para não apoiar o requerimento, cujo fim é proporcionar ao senado um exame mais accurado da materia. Não o fez, discutindo, entretanto, a materia em si mesma.

Sr. presidente, o precedente que se quer crear agora é inteiramente novo; não me consta que o senado tivesse jámais tomado conhecimento de uma eleição para repudial-a, si somente pela inoportunidade de sua realização. O senado deve entrar na analyse da materia, e decretar si a eleição é ou não viciosa. Mas querer arrogar-se o direito de conhecer da oportunidade de se fazer uma eleição é um precedente novo e tanto mais novo, Sr. presidente...

O SR. PARANAGUÁ: — E a commissão declarou que não tomou conhecimento da eleição.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — ...quanto vai de encontro á nossa legislação.

O senado sabe que pela lei eleitoral estão determinadas as épocas em que se deve proceder ás eleições tanto de deputados, como de senadores, e isto resolvido por um acto legislativo. Poderá, no entretanto, o senado, a seu arbitrio, tomar uma resolução em contrario, e querer que o governo se torne seu cumplice, aconselhando-lhe que não mande proceder á nova eleição?

Declaro a V. Ex., Sr. presidente, como já disse, que desejo ver o senado votando com pleno conhecimento esta materia.

Qualquer que seja a resolução do senado sobre a eleição pendente, o governo entende de seu dever mandar proceder, dentro do prazo legal, á nova eleição, tanto mais quanto é sua convicção que essa eleição se poderá fazer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE.—E' a unica lei que não se pôde esquecer; todas as mais podem ser violadas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Muito escrupulosos são os nobres senadores em relação a outras materias em que o governo, pela força da necessidade, foi obrigado a apartar-se da lei.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Isso é em tudo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Mas não posso conciliar esses escrupulos com a opinião emitida agora pelo nobre senador pela Bahia, querendo tornar o governo seu cúmplice em não executar a lei.

Sr. presidente, si, depois da dissolução da camara dos deputados, o governo imperial, mandando proceder ás eleições na provincia do Ceará, deixasse de fazer o mesmo em relação á dos senadores, não teria justificação perante o senado; porque as mesmas razões que militaram para a eleição de deputados, militaram para a de senadores.

Eu peço ao senado que attenda para esta consideração: as razões que aconselhariam o ministerio a não proceder-se ás eleições no Ceará deveriam reproduzir-se para todas as provincias do Imperio onde a sêcca exerceu o mesmo effeito calamitoso. Então, nem Pernambuco (*não apoiados*), nem a Parahyba, nem o Rio Grande do Norte, nem o Piauhy poderiam ter feito eleições.

Sr. presidente, tenho sempre dito e sustentado que confio muito no criterio e juizo do senado brasileiro. Espero, pois, que, antes de proferir uma deliberação a este respeito, medite bem em todas as consequências do seu acto.

Senhores, si na provincia do Ceará a população não se podia reunir para fazer uma eleição, então declarem-se nullos todos os actos civis praticados durante esse intervallo.

São nullos os actos de vereação, os das assembleas provinciaes, os praticados pela magistratura, porque não havia magistrados nos seus logares, nem parochos nas freguezias, nem camaras nos municipios. Si o senado pensa que a provincia do Ceará estava em tal estado de confusão, que a população desertou de todas as localidades, como pôde acreditar que esses actos da vida civil fossem praticados de modo a produzir todos os effeitos legais?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E' o que não nos compete indagar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Si não compete ao senado conhecer desses actos, com que direito toma conta de uma eleição, cuja fixação tem época marcada em lei? Nem V. Ex., Sr. presidente, nem o presidente da provincia, nem o governo, competentes para executar a lei, reclamaram contra a praticabilidade dessas eleições. O governo, mandando proceder á eleição de deputados, entendeu que cumpria o seu dever mandando fazer a eleição de senadores.

E' o que tinha a dizer e portanto voto pelo adiamento.

A d'sessão ficou adiada pala hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 6:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

43.ª Sessão

EM 6 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—Proposição da camara dos Srs. deputados sobre o meio soldo do finado major Sebastião José de Vasconcellos.—Representação da mesa da assemblea parochial de Itajubá apresentada pelo Sr. Ribeiro da Luz.—Observações e requerimento do Sr. Junqueira sobre engenheiros estrangeiros no serviço do ministerio da agricultura. ORDEM DO DIA.—Resposta á falia do throno. Discurso do Sr. Dantas.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Barão de Maranguape, Godoy, Cruz Machado, Visconde de Abaeté, Chichorro, Silveira Lobo, Barros Barreto, Visconde de Nictheroy, Visconde de Marituba, Leão Velloso, Junqueira, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Correia, Luiz Carlos, Candido Mendes, Antão, Barão de Pirapama, Teixeira Junior, Diniz, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Visconde de Bom Retiro, Nunes Gonçalves, Marquez do Herval, Dantas, Paragnuá, Leitão da Cunha e Vieira da Silva.

Compareceram depois os Srs. Silveira da Motta, Octaviano, Fernandes da Cunha, Saraiva e Sinimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Bacpendy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, João Alfredo e Visconde do Rio Branco..

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Almeida e Albuquerque, Paes de Mendonça, Visconde do Rio Grande e Visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

De 4 do corrente, do ministerio do Imperio, declarando, em resposta ao do senado de 28 do mez findo, que expediu aviso ao presidente da provincia de Minas Geraes, afim de remetter com urgencia as actas eleitoraes, de que trata o citado officio do senado.

De 5 do corrente, do ministerio da fazenda, remettendo, em resposta ao do senado de 3 de Dezembro ultimo, copia do officio da typographia nacional de 6 do mesmo mez, o qual contém as informações sobre a despesa provavel com a im-

pressão dos debates do senado no *Diario Official* e dos respectivos annaes.—A quem fez a requisição.

Da mesma data, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte

Proposição.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' concedida a D. Rita Maria de Vasconcellos dispensa do lapso de tempo, a que se refere o decreto n. 857 de 12 de Novembro de 1859, para o fim de habilitar-se a haver o meio soldo correspondente á patente de seu finado marido o major Sebastião José de Vasconcellos.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 3 de Março de 1879.—*Visconde de Prados.*—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.—A' commissão de fazenda.

REPRESENTAÇÃO.

O Sr. Ribeiro da Luz.—Sr. presidente, peço a V. Ex. permissão para enviar á mesa uma representação da mesa da assembléa parochial da cidade de Itajubá, a qual me incumbiu de apresentar aqui e bom assim uma justificação relativa á eleição, que teve lugar na cidade da Leopoldina. Rogo a V. Ex. se sirva de fazel-as chegar á commissão de constituição para as ter em consideração quando der o seu parecer sobre as eleições de senador pela provincia de Minas.

O Sr. PRESIDENTE:—Vai á commissão de constituição.

ENGENHEIROS ESTRANGEIROS.

O Sr. Junqueira:—Percorrendo o *Diario Official* de hoje deparei com um officio do digno engenheiro em chefe do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro, o Sr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, em que noticia que tres engenheiros brasileiros tinham sido dispensados do serviço por não haver em que os occupar mais naquella estrada; no entretanto que os recommenda muito ao governo imperial, fazendo os maiores elogios ao seu procedimento e capacidade. Esses engenheiros são os Srs. Jacintho Adolpho de Aguilár Pantoja, Christovão Pereira Mascarenhas e Francisco Xavier Gomes.

Como estes, Sr. presidente, existem muitos outros engenheiros brasileiros distinctissimos, alguns dos quaes estão desempregados.

A escola polytechnica todos os annos prepara um numero mais ou menos avultado de moços que têm completado o seu curso. Essa escola custa ao Estado uma somma consideravel. Era por consequencia de summa justiça que os engenheiros brasileiros, que têm exhibido provas concludentes de sua capacidade e que além disto são filhos de uma escola sustentada pelo Estado, fossem de preferencia aproveitados para as commissões que o ministerio da agricultura manda realizar por agentes seus.

O senado conhece as varias applicações em que a engenharia tem o seu exercicio, principalmente dependente das ordens do ministerio da agricultura.

Mas é certo que tem-se contratado engenheiros estrangeiros e que prescamente se o está fazendo com grave detrimento dos interesses e dos brios da engenharia brasileira.

Si se tratasse de uma especialidade, de um homem tecnico em determinada especie, comprehendendo que o ministerio possa abrir uma excepção; mas tratando-se de serviços de ordem commum, como seja o das estradas de ferro, o da organização de estatistica e outros, seguramente que podem estes ser perfeitamente executados pelos nossos patricios.

Nestes termos vou mandar á mesa um requerimento, afim de que o ministerio da agricultura nos informe quantos engenheiros estrangeiros estão presenteemente ao serviço desse ministerio, e quanto vencem, porque com esta informação poderemos aquilatar o gráu de justiça com que muitos patricios nossos, devidamente habilitados, estão sem commissão alguma. E' neste sentido o meu requerimento.

Foi apoiado e approvedo o seguinte

Requerimento.

« Requeiro que pelo ministerio da agricultura se peça ao governo informação de quantos engenheiros estrangeiros se acham á serviço daquelle ministerio.—*Junqueira.* »

ORDEM DO DIA.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno, com as emendas anteriormente offerecidas.

O Sr. Dantas:—O discurso proferido hontem pelo illustre senador pela Bahia, meu amigo, foi o desenvolvimento, por elle promettido em uma das sessões do mez de Janeiro, sobre factos a que S. Ex. alludira, factos tristes, occorridos naquella provincia.

Quando o illustre senador proferiu este primeiro discurso, outro nobre representante, tambem da Bahia, se occupára dos mesmos factos. Enião me achava fóra do senado, porque a eleição, que me deu aqui entrada, não tinha sido ainda reconhecida; mas desde logo, Sr. presidente, tomei comigo mesmo um compromisso, o de em frente aos nobres senadores, meus distinctos comprovincianos e adversarios politicos, discutir todos esses factos.

Sr. presidente, si os nobres senadores (e consinta o senado que mais particularmente me refira ao nobre senador que hontem voltou á carga, porque S. Ex. mostrou-se de uma insistencia fóra do commum); si esses nobres senadores, occupando-se de factos, que eu, como elles, deploro, procurassem tão sómente esclarecer o paiz, despertar, si possível fosse, ainda mais a attenção do governo, e reclamar dobradas providencias, mais fortes, mais efficazes, indicando até as que devessem ser novamente tomadas; si, além disto, não quizessem attribuir a responsabilidade desses factos á situação politica actual e especialmente ao partido liberal da Bahia, com certeza, Sr. presidente, eu não teria sião que acompanhar os nobres senadores nos votos que fizessem, para que em algumas localidades de nossa provincia, onde tem reinado ha annos a desordem,

a anarchia, a depredação, o assassinato, se restabelecesse o imperio da lei, tão inteiramente quanto são imperiosas as exigencias da justiça, da moral publica e da nossa civilisação.

Mas não, Sr. presidente! Os nobres senadores, principalmente aquelle que hontem occupou esta tribuna, tiveram uma linguagem tão exagerada, tão hyperbolica, tão injusta, tão inexacta, propondo-se aribuir a um partido politico, consequentemente áquelles que o dirigem, a responsabilidade desses factos, que eu, em honra desse partido, a que me desvaneco de pertencer, não podia, sem faltar ao dever, que a verdade me impõe, deixar de levantar-me *in continenti* para tomar uma por uma todas as accusações feitas pelo honrado senador, e mostrar ao senado e ao paiz, que S. Ex. foi completamente inexacto nas apreciações, com que acompanhou os factos de que se occupou.

Sr. presidente, conhecemos o proverbio arabe, que diz que as instituições não se edificam sobre o fio da espada; não acredito nem na ordem, nem na liberdade, quando se as quer firmar pela violencia, pela infracção da lei; não me contento simplesmente com as noções do justo e do honesto; quero mais do que isto; como homem politico, nunca recusarei a qualquer situação o meu concurso, para que esses principios se desenvolvam, se radiquem no coração do povo.

Eu portanto, Sr. presidente, não tomaria sobre meus hombros a tarefa de defender, de desculpar factos, ainda que elles partissem de meus co-religionarios politicos, si atravez da conveniencia partidaria, como bandeira, enxergasse a violação das leis e o desrespeito aos principios de moralidade; se me achasse na necessidade de justificar crimes e atenuar reprovaveis excessos. Não, mil vezes não!

Preciso, Sr. presidente, de fazer uma apreciação antes de entrar nos factos que o nobre senador enumerou. Peço licença para ler as palavras do nobre senador no seu primeiro discurso, confirmadas pelo de hontem.

Disse S. Ex. o seguinte:

« O nobre senador (*referindo-se ao meu honrado amigo o Sr. conselheiro Saraiva*) podia interpor sua autoridade, podia dizer aos seus amigos que bastava; que a eleição, quer senatorial, quer para deputados, estava finda; e que, portanto, a excommunição, a perseguição inaudita que se tem exercido sobre os conservadores no centro da provincia da Bahia, devia ser levantada, devia-se fazer graça áquelles nossos concidadãos.»

Outro trecho:

« Eu tambem resido na provincia da Bahia, segui *pari passu* todos os acontecimentos, e vi como se manifestaram essas lutas tremendas desde o litoral até ao alto sertão com o fim unico da conquista das urnas.

« Hei de opportunamente trazer ao conhecimento do senado os documentos que são as proprias peças officiaes; hei de trazer ao nobre senador a estatística lugubre, o obituario politico daquella desditosa provincia; hei de lhe trazer a estatística da *guilhotina*, isto é, de todos os empregados remunerados que foram demittidos, e a estatística immensa de todos os outros empregados não remunerados que foram substituidos: é questão de centenas. E o nobre senador vem-nos dizer que não se recorda de conservador demittido pelo presidente da provincia! »

Outro trecho:

« Senhores, o negocio de Macahubas é, como disse o nobre senador, o Sr. Barão de Cotegipe, um trama e um drama; é preciso ser desenrolado aqui esse sudario; ha de sel-o opportunamente. Aquella terra foi conquistada, como si por ventura os turcos tivessem entrado de novo na Bulgaria; foi levada a ferro e fogo; a propriedade desrespeitada; o cidadão levado ao tronco e castigado corporalmente; a honra das familias violada; tudo se fez em Macahubas! »

Sr. presidente, eu teria vergonha de ser brasileiro, teria vergonha de ser bahiano, si esse *sudario* a que o nobre senador se referiu e que prometteu desenrolar, á semelhança do sudario de Christo (comparação que me pareceu irreverente e conter uma profanação), fosse uma cousa verdadeira; si esse panno ensanguentado, com que o honrado senador ameaçou-nos, fosse a prova provada, na phrase de direito, dos tormentos e martyrios dos conservadores de Macahubas, Leuções e outras localidades da provincia da Bahia.

Naturalmente o senado esperava, cheio de curiosidade, com ansiedade, a demonstração de cada um dos topicos ou artigos de accusação.

Si o nobre senador me consentir, direi que foi excessivo nas exagerações; algumas de suas proposições S. Ex. não poderia aventurar, desde que não se achava perfeitamente habilitado para demonstrar ao senado que a força com que accentuava os acontecimentos de alguns pontos da provincia da Bahia seria correspondida pelas provas que prometteu exhibir.

O partido liberal da Bahia, Sr. presidente, no conceito do nobre senador, no conceito de seu illustre collega, cujas relações antigas de amizade, hoje que não estou na adversidade politica, posso recordar, cousa que não fiz durante ella, nem directa, nem indirectamente, não carecia de empregar taes meios para obter a victoria das urnas...

O Sr. SARAIVA:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—O illustre senador disse não poder attribuir co-participação nem responsabilidade dos factos ao centro liberal, e muito especialmente áquelle que tem tido de alguns annos a esta parte a responsabilidade mais immediata da direcção politica do partido liberal naquella provincia; mas que os factos se deram, acrescentou S. Ex., que desde o dia 5 de Janeiro, em que a situação politica se mudou, até hoje, desde o litoral até aos pontos mais remotos da provincia, « o crime, a desolação, a perseguição politica, as violencias, as injustiças campeam por toda a parte, é o que se não pôde negar! »

Oh! Sr. presidente, antes de entrarmos nas provas, V. Ex., com o seu criterio, ha de notar que grande perversidade deve ser a do partido liberal, pois que nos primeiros dias de sua ascensão lançou mão de meios criminosos para vencer os seus adversarios, não carecendo alias de empregar-os, segundo confessaram os nobres senadores.

O Sr. JUNQUEIRA:—Tendo o governo, não era preciso.

O Sr. DANTAS:—Disse mais S. Ex. que os que o dirigem não são homens de sangue, não são canibacs, não podem ter a responsabilidade disto; entretanto recorem á violencia, e a meios reprovados sem necessidade.

O Sr. JUNQUEIRA:—Com o governo, não.

O Sr. DANTAS:—Mas os factos se dão; de quem a responsabilidade? como explical-os? Entraremos no dominio das provas, e eu me comprometto perante o senado a tiral-as a limpo, porque assim é preciso, e gosto de pagar a divida que contraio: habitnei-me a isto.

Oh! Sr. presidente, que partido sanguinario é este partido liberal da Bahia! Seus chefes não o aconselham a derramar sangue, não o aconselham a roubar, não o aconselham a matar, elle não carecia disto para vencer nas urnas, mas atira-se na carreira do crime! E' realmente um partido muito mal educado!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' que não é bem educado politicamente.

O Sr. DANTAS:—Perdõe-me; veja a educação que tem o partido que V. Ex. dirige na provincia. O partido conservador na Bahia, no conceito de homens insuspeitos, de conservadores da melhor escola, algumas dos quaes têm presidido a Bahia, é o mais desorganizado e o mais mal educado que temos no Imperio.

Sr. presidente, o partido liberal na Bahia deu um exemplo de si, que não é commum na nossa historia politica. Sobre este ponto não quero o testemunho de meus co-religionarios, quero o testemunho de meus adversarios.

Aquella provincia, durante os 10 annos do dominio conservador, foi presidida, entre outros, por conservadores como o Sr. Cruz Machado, o Sr. Venancio Lisboa e o Sr. Silva Nunes, homens que reputo de bem, de criterio e da boa escola conservadora; elles em documentos officiaes, por actos que estão no dominio do senado, e de todos, mais de uma vez tiveram de enunciar-se sobre o que era a força do partido liberal da Bahia, não nos dias de prosperidade, mas nos da adversidade, viram com seus olhos, que este partido, educando-se na adversidade, na adversidade fortificou-se, na adversidade augmentou, e durante ella deu um exemplo, porventura, bem raro na nossa historia politica, esse partido, nunca teve pretenção de ordem alguma, que pudesse parecer favor politico, administrativo, ou de qualquer ordem, diante de qualquer dos presidentes e vice-presidentes que administraram a provincia da Bahia; assim como diante de quaesquer ministros, bahianos ou não, que durante esse tempo dirigiram os destinos do paiz.

O palacio do governo, frequentado somente pelos conservadores, nunca o foi pelos liberaes, e menos para terem perante as administrações de então, pretenção de qualquer ordem.

Accontecimentos se deram, é verdade, que mais de uma vez ameaçaram a ordem publica, que mais de uma vez puzeram em sobresalto aquella população. Nessas horas sombrias e tristes, o partido liberal, a começar por quem, neste momento, dirige ao senado a palavra, e muitos outros se apresentaram ao governo legal e puzeram á disposição delle seu concurso para auxiliar-o no louvavel empenho de restabelecer a ordem e manter o direito de todos.

Um partido que se educa assim, não pôde merecer o labéo, que insistentemente o nobre senador, seu adversario, lhe quer atirar. Porque razão? Estavamos na adversidade: e não tinhamos intervindo no pleito eleitoral por deliberação approvada em grande assembléa politica publicamente na capital da provincia; mas, com a reforma ultima

eleitoral, partiu do centro o conselho de que o partido liberal, que se havia abstinido do pleito até então, intervisse depois da reforma. Pois bem, Sr. presidente, os nobres senadores que foram, por assim dizer, durante 10 annos sempre ministros, que representaram sempre os negocios da Bahia, sabem por si, pelas communicações directas, que tiveram, pelas correspondencias officiaes e pelos seus delegados, quaes foram as armas, de que o partido liberal lançou mão para correr ás urnas e obter as victorias, que hoaram sua historia e que dão a medida de sua força e de sua popularidade na provincia da Bahia.

Na capital, entre outros factos, eu recordarei ao nobre senador a luta leal que entre nós se travou no grande e illustrado collegio da capital. V. Ex. deixava os conselhos da Corôa, entregando a pasta a outro co-religionario seu; a situação era conservadora: toda força official era do partido conservador, o collegio da capital da Bahia pede meças em independencia, em illustração e isenção aos de qualquer ponto do Imperio (*apoiados*), nos quaes essas condições se reúnem.

V. Ex. foi apresentado pelos seus co-religionarios como candidato á presidencia do collegio: era o ex-ministro, era o senador recém-nomeado, o conservador que pretendia empunhar o bastão da direcção do partido, bastão que ainda hoje se acha em mãos do nobre Barão de Cotegipe...

O Sr. JUNQUEIRA:—Nunca o pretendi.

O Sr. DANTAS:—... e podia pretendel-o dignamente: perdõe, eu quero apreciar-o, com justiça; V. Ex. era o homem do presente e do futuro.

O Sr. PARANAGUÁ:—E tambem do passado.

O Sr. DANTAS:—E tambem do passado; em occasião em que parecia que o partido liberal ainda continuava sob a condemnação do ostracismo.

O Sr. JUNQUEIRA:—O partido liberal estava muito auxiliado.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. compareceu no collegio com todo o estado-maior do partido conservador; as flôres e os ramalhetes, se haviam de ante-mão preparado para corôal-o por seu triumpho...

O Sr. JUNQUEIRA:—Não ha tal.

O Sr. DANTAS:—... tudo estava disposto, eu proprio vi.

Homem sério, o presidente da provincia, que procurava guardar no pleito eleitoral uma attitude digna, uma posição de superioridade...

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—...o presidente da provincia, dizia eu, conservador de boa tempera, (é justiça que lhe faço e não a nego nunca a meus adversarios), comprehendia que a questão da presidencia do collegio eleitoral da capital da Bahia, era eminentemente politica, e interessou-se pelo triumpho do nobre senador, pediu, escreveu cartas neste sentido. Talvez o nobre senador não saiba disto, mas dou-lhe esta informação e vi, então, documento irrecusavel.

Chegou o dia da organização da mesa do collegio eleitoral; e compar-cemos ambos nós. Então eu disse ao nobre senador: « Não podemos votar em nós mesmos; troquemos as listas; em quem vota? — No desembargador Almeida Couto, disse-me

S. Ex. — E eu votarei no Barão de Matoim, velho liberal, de honrosas tradições.

O Sr. PARANAGÁ: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — Trocámos as listas; fez-se a chamada, procedeu-se á apuração; e o triumpho não coube ao ex-ministro, ao senador do Imperio, ao quasi chefe do partido conservador na provincia da Bahia, que estava em toda a sua pujança, mas sim aquelle a quem o partido liberal contou na desgraça, na adversidade, na proscricção por que passou, a direcção do seus destinos.

(Trocam-se repetidos apartes entre os Srs. Junqueira, Saraiva e Leão Velloso.)

O Sr. JUNQUEIRA: — Houve intrigas e traições-inhas.

O Sr. DANTAS: — O partido liberal da Bahia, senhores, está organizado, tem direcção, tem disciplina, move-se por um pensamento, e é isto que explica o papel brilhante, que sua deputação lá está fazendo na camara temporaria. O partido liberal da Bahia é superior a pequeninos resentimentos, a pretensões inconscientes, sustenta-se pelo esforço proprio, inspira-se em uma idea, acreditando, como na phrase biblica, que ella transpõe montanhas. Portanto, não precisa explicar seu triumpho nos dias da prosperidade, quando os teve esplendidos nos dias da desgraça.

O Sr. JUNQUEIRA: — VV. EEXs. vieram á camara com votos só de liberaes? Não tinham eleitorado para isto. Este é o segredo da cousa.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Nós entrámos na luta com estes elementos e o nosso triumpho foi honrado por um presidente conservador, que o reconheceu e proclamou; e como não fazel-o?

O Sr. JUNQUEIRA dá outro aparte.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, quasi que me acho nas condições do grande tribuno romano, principe dos oradores, que, depois de ter dado todas as provas da verdade de suas proposições, e sendo cada vez mais instado para adduzir novas provas, tomou o sol por testemunha! Eu não quero appellar para esse testemunho, para o testemunho do sol, a cuja claridade, a cuja luz todos esses factos se passaram. Mas o que é verdade, senhores, é que na provincia da Bahia os elementos com que entrámos foram os da opinião, foram os firmes sustentáculos que em todas as classes, em todas as camadas, como não podem negar os nobres senadores, desde as mais modestas, até as mais elevadas, apoiam o partido liberal. Foram esses elementos que na capital da Bahia, á vista e á face de todos, lutaram com as mesas conservadoras, com qualificações conservadoras, com o eleitorado conservador e supplementes conservadoras, e obtiveram triumpho na maioria das parochias da capital. Nós não tinhamos soldados, não tinhamos mezas, não tinhamos eleitorado, não tinhamos qualificação, mas vencemos; e vós não podeis adduzir provas contra a regularidade de nosso triumpho, d'onde eu posso com toda razão concluir que elle foi o mais natural, o mais legitimo, o mais esplendido, o mais irrecusavel.

Mas, Sr. presidente, o nobre senador procura explicar isto por uma tal ou qual benevolencia! Pois acredita-se que um partido diante das urnas, batendo-se com seus adversarios, possa, proposi-

talmente, diminuir suas forças para deixar que o triumpho seja delles?

O Sr. JUNQUEIRA: — Estava escripto que a Bahia daria o terço.

O Sr. DANTAS: — Si presidentes da ordem de Silva Nunes, de Cruz Machado, de Venancio Lisboa, conservadores, hontem, hoje e amanhã reconheceram os elementos fortes, a organização invejavel do partido liberal da Bahia, como surpreende-se o nobre senador, e quer incurrir no animo do senado que o nosso triumpho, obtido ultimamente no pleito eleitoral, o foi á custa da violação de leis, havendo abuso, prepotencia, perseguição, sangue, assassinatos, e mais crimes que aprove á imaginação do nobre senador figurar para semelhante fim?

Vejá o senado uma prova desse plano, desde então concebido pelos conservadores da Bahia, para desfigurarem nosso triumpho.

Eu não tenho livro azul, nem amarello, nem verde, visto que esses livros pertencem as nações que se permitiram o direito de lhes dar taes nomes.

Agora fiquei sabendo que, além do livro azul, *blue book* da Inglaterra, ha outro, e é o do nobre senador. Quanto a mim, já o disse, não o tenho, mas gosto de ter um livro em que tome notas e registro os factos para poder argumentar opportunamente.

No *Jornal do Commercio* de 8 de Agosto deparei com o seguinte telegramma expedido em nome do directorio conservador. A eleição começara a 3 desse mez, e por este facto verá o senado a inverosimilhança de tal telegramma, em tudo, não sómente na parte a que me refiro. Elle foi exarado nos seguintes termos:

• Diversas matrizes estão cercadas pela força publica. Ha movimento de tropa por toda a parte, violencias e tropelias inauditas do governo. Onde a victoria nos aguardava, as urnas foram despedaçadas pela força publica e capangagem. Destruída hoje a urna na rua do Paço, desta capital. Viam-se muitos capangas conduzindo a dita urna em triumpho pelas ruas aos chefes liberaes.

O Sr. JUNQUEIRA: — Isto é a expressão da verdade.

O Sr. DANTAS: — Isto é a expressão da verdade.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu vi essa urna levada em triumpho pela rua.

O Sr. DANTAS: — Ou V. Ex. sustenta a verdade ou eu.

Logo que tive conhecimento do telegramma, eu proprio escrevi um artigo no *Diario da Bahia* e me dirigi ao directorio do partido conservador, de que é presidente o nobre senador, a quem mais particularmente me refiro (S. Ex. se ha de recordar), dizendo que essa noticia era tão verdadeira, como si algum mandasse dizer para o Rio de Janeiro, que o nobre senador, Sr. conselheiro Junqueira, fora encontrado nas ruas da capital da Bahia, commettendo um assassinato. Em seguida interpellei o directorio para declarar si tomava sob sua responsabilidade aquelle telegramma. O nobre senador, neste venerando recinto, vindo com os factos de que se tem occupado uma o mais vezes, querára confirmar esse telegramma e todas as inexactidões que elle contém? Vamos apreciar isto com vagar.

Sr. presidente, o telegramma, sendo de 8 de Agosto não se podia referir simo ás eleições da capital ou do seu litoral, não todo, mas daquelle que se communicou com a capital por vapor ou telegraphicamente. Portanto já vê o senado que a redacção do telegramma, além de inexacta como vou mostrar, é ommissa, pois que não fez a discriminação dos lugares, onde a força publica, o estrepito das armas, o quebramento de urnas e outras violencias se deram. Isto lembra o acto daquello sujeito que, tendo de carregar as cêres sobre occurrencias do recrutamento em certa localidade, dizia: « Já não se recruta, caça-se homens. » O telegramma é dessa ordem.

Sr. presidente, quando ultimamente o nobre senador, referindo-se a um movimento de força publica, que tinha determinado o nobre ministro da guerra, accusou o governo pela mudança de tropa dos lugares em que se achava para outros; então eu disse quanto à provincia da Bahia, não se moveu um só soldado e que me comprometia perante o senado a provar isto. E' o que vou fazer. Mas antes de demonstrar com provas officiaes que avancei uma verdade, provarei que o nobre senador se achava mal informado, quanto a violencias, destruição de urnas e outros actos praticados na eleição da capital.

Sr. presidente, o meu testemunho não pôde ser recusado pelo senado; o senado não me pôde fazer essa injustiça. Eu fui testemunha ocular das eleições da capital. Durante todos os dias do pleito eleitoral, percorri dia e noite uma por uma todas as freguezias. Ao chegar, como era natural, os meus co-religionarios me recebiam com manifestações de grande estima e confiança; e eu, em vez de estar com elles, me dirigia aos meus adversarios e os interrogava sobre a marcha do processo eleitoral e elles pedia que, no caso de se terem committido excessos e abusos, me communicassem as reclamações que tivessem a fazer, promettendo-lhes que interviria para obter do governo todas as providencias necessarias, além de que a liberdade de voto se mantivesse, quer para os liberaes, quer para os conservadores.

Recordo-me que o Dr. Francisco de Azevedo Monteiro, amigo particular do meu distincto adversario e comprouvineano, o nobre senador Fernandes da Cunha, e chefe do partido conservador da freguezia de S. Pedro, tida como baluarte do partido conservador, e tanto que era denominada a invençivel, me respondeu que não tinha motivo de queixa. Igual linguagem tiveram outros notaveis conservadores a quem me dirigi.

Posso asseverar que, observando tudo com os meus proprios olhos, não vi um só soldado, não digo já nas igrejas, mas nas suas immedições. Não houve movimento de soldados para fóra dos quartéis, além de intervir directa ou indirectamente nas eleições.

Não basta a minha palavra? Vou offerecer um documento official.

O Sr. JESQUEIRA:— A matriz de Pirajá não foi cêreada? E o que se passou em Santo Amaro?

O Sr. DANTAS:— Eu já esperava por isso. Vou explicar tudo, sem esquecer o que se passou na freguezia da rua do Paço; não deixarei accusação alguma sem resposta.

O Sr. SARAIVA:— E' preciso acabar com isto de uma vez.

O Sr. DANTAS:— Tratando do movimento de forças, disse a parte official:

• Esta noticia (refere-se ao telegramma publicado no *Jornal do Commercio*) é de todo inexacta, visto como não mandei nem uma praça para nenhuma das igrejas desta capital, onde se fez a eleição, ou para qualquer parte da provincia. Unicamente para Pirajá, á duas leguas desta capital, tendo eu recebido, no mesmo dia da eleição, documentos que me certificaram de que iam alli promover disturbios por occasião da eleição, fiz incontinenti seguir uma força de vinte praças ao mando de um official de confiança, para garantir a ordem. A força seguindo a marche-marche, infelizmente só pôde chegar alli ás 4 horas da tarde, já depois do conflicto havido logo pela manhã.

• Nesse conflicto fora ferido com um tiro de chumbo pelas costas o votante do lado liberal—Carolino, o qual fôz incontinenti transportado para esta capital, onde foi tratado, e já teve alta do hospital. Felizmente a chegada da força restabeleceu o sossego no lugar, e a eleição se concluiu em plena paz. Pirajá dá 7 electores.

• Ha inexactidão material de facto na asserção do telegramma alludido, relativo á força publica, a tal ponto que chego a duvidar que elle tenha sido expedido pelos distinctos cidadãos, que compoem o directorio conservador, em cujo nome se declara ter sido expedido.

• Com excepção de Pirajá, onde aliás a força só chegou depois do conflicto, não mandei uma só praça para ponto algum, quer da capital, quer de fora.

• De S. Felipe, termo de Maragogipe, foram mandadas voltar para esta capital no dia 4 do corrente, na vespera da eleição, seis praças que lá estavam. Tendo-se nesta capital feito a eleição na absoluta ausencia de soldados, não sahindo dos quartéis uma só praça para esse fim, correu ella em plena paz, só tendo-se dado na freguezia da rua do Paço o facto do quebramento da urna, a que se refere o telegramma. Esta freguezia dá 8 electores.

• Logo que chego ao meu conhecimento a occurrencia da destruição da urna, ordenei ao Dr. delegado do 1.º districto, que procedesse ao competente corpo de delicto e inquerito, resultando do mesmo não ter havido, além da inutilisação da urna, mais que alguma vozeria, não tendo sido felizmente pessoa alguma offendida, nem levemente.

Antes de dar mais um documento desta verdade, de que para ponto nenhum da provincia se moveu força publica para fins electoraes, devo explicar ao senado o conflicto da freguezia de Pirajá, que foi o pretexto de que se serviu o directorio conservador da Bahia para pintar toda aquella provincia debaixo dos actos mais violentos, debaixo da mais fatal perseguição politica, para que as urnas não fossem franqueadas ao partido conservador.

Sr. presidente, a freguezia de Pirajá dá 7 electores e dista 2 leguas da capital. O partido liberal é tradicionalmente o da maioria daquella população; seus chefes são cidadãos muito distinctos, conhecidos pelos nobres senadores á quem estou me referindo, São os Srs. Dr. Garcia Pires de Carvalho e Albuquerque, e seu irmão o Dr. Domingos Pires de Carvalho e Albuquerque.

O Sr. SARAIVA:— Cidadãos muito distinctos.

O Sr. DANTAS:— São estes os chefes do partido liberal da freguezia de Pirajá, onde gozam tradicionalmente.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O SR. DANTAS:—...da maior estima pelas actas de beneficencia, de protecção bem entendida que, á custa de sua fortuna, sabem repartir por todos que a elles se dirigem.

Esses cidadãos educados nos melhores principios da moral e do dever, eram incapazes de promover desordens e conflictos, ainda quando fosse este o unico recurso para sua victoria.

O SR. SARAIVA:—Apoiado.

O SR. DANTAS:—Abririam mão della, ver-se-hiam antes derrotados e não empregariam meios violentos para vencer uma eleição.

Na mesma freguezia a influencia que se lhes oppunha era a do Sr. Salvador Pires; e os nobres senadores me dispensarão de informar-lhes que o Sr. Salvador Pires não pôde politicamente, pela influencia, competir em força com os Drs. Garcia e Domingos Pires.

O SR. JENQUEIRA:—É um cidadão digno.

O SR. DANTAS:—Não digo que não seja digno, mas suas condições precárias, a adversidade que parece ter-lhe pesado grandemente nos últimos tempos de sua vida, explicam que elle não tenha tanta influencia quanta era necessaria para entrar em um pleito, em condições vantajosas, com aquelles distinctos cidadãos e todos os amigos que os acompanhavam.

Mas o que é certo é que nas proximidades da eleição tive noticia de que alguma coisa se preparava para provocar desordem, e eu proprio pedi ao Dr. Garcia Pires se dirigisse a Pirajá, reunisse os amigos e fosse generoso com o vigario da freguezia que, naquella occasião, dando as mãos aos seus mais rancorosos e ligadas inimigos, procurava fazer com elles causa commum contra os Drs. Pires.

Com muita repugnancia sua, mas vencido pelas minhas instancias, o Dr. Garcia Pires dirigiu-se a Pirajá, provocou uma conferencia com o vigario, e este, pertinaz, intratavel, não quiz por fórma alguma entrar com elle em qualquer combinação, que pudesse evitar, não o nosso triumpho, porque este era inevitavel e completo, mas qualquer conflicto desagradavel, pois que todo o nosso esforço, quando tínhamos os elementos que temos, era poupar o derramamento de uma gotta de sangue sequer, a qualquer cidadão que se intromettesse na eleição, fosse elle liberal ou conservador.

Nestas condições retirou-se o Dr. Garcia Pires, communicando-me o que se havia passado, e na occasião do pleito deu-se o conflicto que estava premeditado, e do qual foi victima, não um conservador, mas um liberal: e, podendo ser que no dia immediato as causas tomassem um aspecto mais assustador, competentemente informado o presidente da provincia, fez aquillo que o nobre senador, que seus collegas, que qualquer homem prudente que se assentasse naquella cadeira teria feito: o presidente da provincia, attendendo a esta reclamación *à posteriori*, enviou uma força que chegou lá quando tudo estava acabado. Eis explicado o facto de Pirajá.

Quanto á rua do Paço, fui testemunha de parte do que se deu, e aqui vem a proposito notar o seguinte:

O nobre senador, que hoje se mostra tão empenhado em fazer crer ao senado que tudo na provincia, desde 5 de Janeiro de 1878, foi um horror

por causa da eleição, o nobre senador não foi, ao menos por mim, visto em nenhuma parochia da capital. Eu que diariamente e á noite as frequentava e ouvia a uns e outros, nunca tive o gosto de ver S. Ex. E' que o nobre senador nessa occasião não estava na capital: estava em seu engenho ou em Monserrat.

O SR. JENQUEIRA:—Estive em Sant'Anna, onde votei; e estive na Sé, onde vi a urna da rua do Paço quebrada e enfiada em um pau.

O SR. DANTAS:—Não tive o gosto de ver V. Ex.

O SR. JENQUEIRA:—Quando cheguei á freguezia da Sé, fui informado de que V. Ex. d'alli tinha sahido poucos minutos antes.

O SR. DANTAS:—Pois bem, na freguezia da rua do Paço estabeleceu-se uma luta, como o nobre senador ha de saber, por occasião do reconhecimento da identidade de um votante.

O SR. JENQUEIRA:—Não houve luta regular, como hei de mostrar; houve ataque feito pelos liberaes. Ainda não disenti as eleições da Bahia, ainda não disse uma palavra sobre ellas, hei de dizer depois.

O SR. DANTAS:—Mas deu-se o conflicto com razão ou sem ella para os liberaes, e d'elle resultou aquillo que desgraçadamente muitas vezes se tem dado.

O SR. JENQUEIRA:—Adrede preparado.

O SR. DANTAS:—Eu me achava em companhia de alguns amigos, entre outros o deputado Inleão, do major Joaquim Augusto Saraiva, do Dr. Carneiro da Borha, na Sé, quando alli chegou um grupo crescido de cidadãos por quem soube que á rua do Paço, cuja freguezia dá apenas 8 eleitores, um conflicto havia tido lugar, do qual resultara o quebraimento da urna. Eis tudo. Não houve um ferimento, não houve anterior nem posteriormente facto algum da autoridade, que possa justificar que ella tivesse em mente semelhante cousa.

E a injustiça não parou ali.

Não admira que queiram dar a responsabilidade á autoridade policial da parochia, quando o orgão conservador que representa mais as opiniões do nobre senador, disse que aquelle facto se tinha praticado com annuencia minha! Eu dei a resposta unica que deveria dar: que o paiz me conhecia e a minha provincia, tanto que decididamente me rebaixaria, si procurasse justificar-me de cousa tão ignobil. E elles não voltaram á carga.

Eis o que se passou. Mas, afóra isso, não houve mais nada. Não houve movimento de tropa; um soldado não sahio dos quartéis; os destacamentos da provincia, como o senado vai ver, eram os mesmos que existiam, quando alli chegou para presidente-a a 25 de Fevereiro o honrado Barão Homem de Mello.

E fallando no nome deste brasileiro illustre, devo dizer aquillo de que têm conhecimento o senado e o paiz. O Barão Homem de Mello é um caracter vado em um dos melhores moldes do homem de bem (*apoiado*). O Barão Homem de Mello é naturalmente moderado (*apoiado*) e não pôde sinão com injustiça ser acollado de immoderado, de perseguidor; foi sempre na sua presidencia, na parte politica, leal, e exacto, mas nunca perseguidor (*apoiado*); na parte administrativa, releva dizer, que depois de dez annos de adversidade, quando pare-

ela impossivel que pudesse viver na melhor harmonia com o partido liberal, viveu perfeitamente, encontrando em todos os liberaes e em todas as classes o melhor auxilio para o emprehendimento de commettimentos que lá deixou e recordarão sempre o seu nome. Uma só *palavra*, usando da palavra vulgar, mas que está parlamentarizada, não teve S. Ex. de repellir. E sinão, si isto não é verdade, como os factos lá estão demonstrando, os nobres senadores, que de tudo têm embebecimento, que o digam.

Isto explica, Sr. presidente, a educação dada nestas condições ao partido liberal da Bahia, partido que não vive dos cofres publicos, que não vive dos negocios de certa ordem; isto explica, Sr. presidente, a harmonia em que elle viveu com o Barão Homem de Mello e a harmonia em que está vivendo com o actual presidente, o distincto Dr. Antonio Bulcão.

Pudesse ter acontecido o mesmo ao partido conservador da Bahia com os seus presidentes! Um só não sahio de lá sinão malquisto, sinão em divergencia com o seu partido, e eram conservadores de escolha. Porque razão? Elles que o digam!

Já vê, pois, o senado que eu, somente socorrendo-me aos precedentes do Barão Homem de Mello, á sua moderação, conhecida em todo o paiz, ao seu espirito de justiça, á sua isenção, pois que nem elle tinha outro interesse na provincia da Bahia sinão o de promover o seu engrandecimento, o de dirigil-a politicamente bem; podia responder ao nobre senador e dizer que tudo quanto trouxe á tribuna é creação sua, que tal movimento de tropa não se deu, que no mesmo dia em que as urnas se abriram e o pleito iniciou-se, um batalhão inteiro de linha embarcava-se no arsenal de marinha á vista e face da população. Quem quer vencer a eleição com as baionetas, quem não confia na força da opinião publica, quem vê em rota de si o vasto dos cidadãos activamente politicos, é que procura as baionetas, é que procura a violencia. Mas si nós demos este exemplo de, no proprio dia em que começava o grande pleito eleitoral, deixar que se embarcasse para Pernambuco um batalhão de linha completo, creio que o H. é claro, Sr. presidente, que todos os meios licitos empregamos, e não a violencia, nem a fraude, nem a corrupção: não carecíamos. . . .

Comprehendo que os nobres senadores eustem a convencer-se disto.

Senhores, o partido conservador é um partido respeitavel, tem razões legitimas de existencia, como o partido liberal.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Apoiado.

O SR. DANTAS:— Mas o partido conservador ha annos neste Brazil anda atraz de uma miragem. Elle quer ter na opinião, no grande elemento popular, uma força que naturalmente não pôde ter. Na luta entre a liberdade e a autoridade, embora, quer o apostolo da liberdade, quer o da autoridade, possa sem um freio, sem um *contrôle*, abusar, é claro que o povo teme mais o abuso da autoridade, sua força e sua prepotencia, do que a de seus apóstolos.

Isto explica, Sr. presidente, muito naturalmente que a ascenção do partido liberal annuncia-se com as alegrias e com as esperanças no Imperio, e a ascenção do partido conservador não pôde annunciar-se com os mesmos regozijos populares.

Isto explica o emprego de outros meios para supprir esta falta. A força, a baioneta, a compressão innegavelmente (isto está escripto em nossa historia) têm sido os recursos vossos para supprir o que vos falta em povo, em elementos indispensaveis de victoria inercueta. (*Muito bem.*)

O SR. JUNQUEIRA:— A historia diz o contrario.

O SR. DANTAS:— Esta é que é a verdade. . . Não se querem convencer disto. Nós não caremos de violencia. Eu já o disse, senhores, não houve um ponto na capital que deixasse de ser visitado por mim diariamente: era o povo em risos; tinha alegria, tinha satisfação, respeitando a autoridade, tanto que uma só queixa não apparece; e é d'aqui que nasce o nosso triumpho, que foi justo, legal e natural. Deixai que as cousas tenham a sua marcha, e oxalá que possais, quando chegar a vossa vez, retemperando-vos na opposição, obter alguma coisa que com isto se pareça; mas por ora, não.

O *Diário da Bahia* de 22 de Agosto contestou tambem o telegramma conservador, e mostrou sua inexactidão: que nenhuma força, que nem um só soldado se havia movido para parte alguma; que a força, que existia no interior, era a indispensavel, que já estava em cada uma dessas localidades ao tempo em que entrou para a administração o Sr. Barão Homem de Mello.

Eis o que elle disse, e que desejo que vá transcripto no meu discurso:

O telegramma do directorio conservador.

• A vista da inqualificavel declaração ante-hontem publicada pelo directorio conservador nesta cidade, interpellavamos formalmente o mesmo directorio para vir provar, conforme annunciára em telegramma que d'aqui expellira á imprensa da corte, quaes, durante a eleição ultima, as matrizes cercadas pela força publica, qual o movimento de tropa por toda a parte, quaes as inauditas violencias e tropelias commettidas pelo governo, durante a mesma eleição.

• O directorio não appareceu a responder-nos.

• Os orgãos conservadores, porém, tomaram a palavra para sustentar a declaração delle, e neste fim disseram, quasi desallando-nos a contestal-os, mais ou menos o seguinte, que pudemos concluir do amontoado de palavras e considerações que, sem nenhum cabimento, incluíram no debate.

• Disseram-nos que o movimento de tropa effectou-se deveras por toda a parte, tanto na capital como no interior da provincia, antes e durante a ultima eleição.

• Isso affirmaram.

• Vejamos, entretanto, como conseguiram demonstral-o, e começemos pela capital.

• Aqui, são textuaes palavras do *Correio*, não n'a empregaram (a força publica), o governo e seu partido nas differentes freguezias desta capital, excepção feita da Penha. (Esta excepção é de pura imaginação do *Correio*.)

• Não n'a empregaram, mas não n'a empregaram porque?

• E respondendo, diz o *Correio* que, si a força publica não interveiu na eleição da capital, foi porque não carecíamos della, tendo ás nossas ordens a *capangagem*.

• Na linguagem do *Correio*, a *capangagem* quer dizer o povo; quer dizer as centenas de cidadãos que aflairam as matrizes para exercer o seu direito de voto; quer dizer toda essa grande parte da população — habitação, artistas, advogados, commerciantes, médicos, empregados, ho mens de todas as profissões em somma, que hontem, como quando eramos opposição, acabaram de concórrer para a victoria da idéa liberal.

• Deixando, portanto, isso que não merece replica, registremos com o proprio e textual testemunho do *Correio*: *que o governo e seu partido não empregaram a força publica nua differentes freguezias desta capital, durante a última eleição.*

• E aqui temos, a começar por esta cidade, qual foi o movimento de tropa por toda a parte effectuado pelo governo, segundo annunciou para a corte o directorio conservador.

• Vejamos agora como foi esse movimento encaminhado para o interior da provincia. Cuidando de demonstral-o, o *Correio*, muito seguro de si, limita-se a perguntar assim: • Quem poderá negar que marchou no dia 3 um destacamento de reforço para Pirajá, outro para S. Philippe, do termo de Maragogipe, e varios destacamentos foram para Alagoinhas, Iaparica, Santo Amaro, Orobó, Hapicuru, Geremoabo, Rio das Eguas e muitas outras localidades da provincia? E o *Correio* responde: *Ninguém.*

• Além disso, continúa elle, é notorio, que para certos municípios tinham ido, com a precisa antecedência, forças consideraveis, afim de garantir a liberdade do voto: exemplo, Macalhúbas, Lengões reduzidas a um acampamento militar.

• E? de pasmar tanta afouteza na occultação da verdade.

• Para Pirajá, é certo, sobre reclamação da autoridade, feita por causa de um conflicto que se suscitára, marchára no dia da eleição uma força, a qual, entretanto, tendo d'aqui partido ás 3 horas e 55 minutos da tarde, conforme provamos-o já com documento, alli não pôde chegar, attenta a distancia, sinão ao entrar a noite, isto é, depois de encerrados no referido dia os trabalhos eleitoraes.

• Para S. Philippe, é falso, como diz o *Correio*, que houvesse no mesmo dia partido um destacamento: bom pelo contrario, a força (seis praças) que a essa parochia fora destinada, d'alli regressou e chegou a esta capital no dia 4, vespera da eleição, que assim correu no logar sem a presença de um soldado sequer!

• Igualmente falso é, como affanço o *Correio*, que varios destacamentos tivessem seguido antes da eleição para Alagoinhas, Iaparica, Santo Amaro, Hapicuru, Geremoabo e Rio das Eguas.

• Por essas localidades, como por quasi toda a provincia, a força policial continúa dividida quasi da mesma forma que o estava antes de assumir a administração o honrado Sr. Barão Homem de Mello.

• O movimento operado por S. Ex. é insignificante, e este mesmo não tem sido feito sinão por conveniencia do serviço publico, como vamos demonstral-o.

• A força que existe destacada em Geremoabo, Santo Amaro, Rio das Eguas, Hapicuru, é a mesma que para alli fora a mando dos presidentes conservadores, é a que fora por estes designada para essas differentes localidades.

• Em Santo Amara, 19 praças, mandadas a 29 de Janeiro de 1875, na administração do Sr. conselheiro Silva Nunes; em Hapicuru, 14 praças mandadas em

Novembro de 1876, na presidencia do Sr. desembargador Lucena; para Geremoabo, a 27 de Dezembro de 1875, durante a presidencia do Sr. Silva Nunes, foram mandadas 33 praças; foi o Sr. Frenco de Carvalho quem, a 6 de Fevereiro do corrente anno, e tendo em attenção os factos criminosos que nessa Villa se praticaram a esse tempo, refozou o destacamento d'alli com oito praças e fez ao mesmo tempo a substituição do official commandante.

• O Sr. Barão Homem de Mello, porém, ordenou depois, a 14 de Maio, que dessa força quatro praças fossem para Montá Santo, de onde recebeu reclamação nesse sentido.

• Em Alagoinhas, ponto terminal de uma linha ferrea e onde, obvio é, a presença da força publica faz-se constantemente indispensavel, o contingente que existia era de linha, e fora reclamado em virtude de uma greve dos operarios, que ameaçaram atacar os engenheiros empregados no prolongamento da estrada; tendo sahido d'alli aquella força, ultimamente, em data de 2 de Agosto S. Ex. substituiu-a por seis praças da policia.

• Acrescento-se que para Orobó, em data de 24 de Junho, mandou S. Ex. o destacamento existente no Camisão, e isso mesmo porque, a ler os proprios jornaes da opposição, tinham-se naquella parochia graves conflictos durante a eleição, e teremos que todo o movimento de força policial effectuado por S. Ex., reduz-se ao seguinte: mandou — que 6 praças seguissem para Alagoinhas em substituição á força que lá existia; ordenou que o destacamento do Camisão fosse para Orobó, onde annunciavam-se graves conflicts na quadra eleitoral.

• Quanto á força de linha, sabido é que um dos batalhões que aqui a compunham partiu para o norte nas vesperas da eleição, e que o que o veio substituir chegou ultimamente.

• Força de linha só existe destacada em Macalhúbas, e um pequeno destacamento no forte de Iaparica, em substituição ao da policia que existia nessa ilha, e que foi para Nazareth.

• Eis o que consta dos mappaes da policia e dos registros da secretaria do governo.

• Quanto á força de linha existente em Macalhúbas, quererão tambem attribuir a presença de-la nessa Villa a motivo eleitoral? Quem, mais que os jornaes opposicionistas reclamou-a para alli? Quem ha que ignore os motivos que fizeram-na seguir, assim como ao Dr. chefe de policia, para Macalhúbas?

• Temos, portanto, em conclusão final: 1.º que, segundo confessa o *Correio*, *nua freguezia desta capital o governo e o seu partido não empregaram a força publica na eleição*; 2.º que os destacamentos de força policial existentes no interior da provincia mantem-se quasi tão perfeitamente como os dispuzeram os presidentes conservadores; 3.º que o movimento de tropa por toda a parte, annunciado pelo directorio conservador, é de pura invenção do mesmo directorio.

• Que nome, depois disso, dar ao telegramma que d'aqui foi expedido para a corte com a firma dos senhores que compoem a directorio conservador? Que o digam os homens de consciencia.

• E? o orgão official discutindo com os orgãos conservadores; são factos de que deram pleno conhecimento, e si ha alguma cousa que se possa desmentir, caberá a palavra aos nobres senadores para fazel-o.

Eu creio até que já foi desmentido o telegramma pelas proprias palavras do orgão conservador, o

Correio da Bahia, que o nobre senador por Minas Geraes conheco e sabe até onde leva a sua exaltação partidária.

O SR. CUEZ MACHADO:— Não conheço jornal conservador sinão o *Jornal da Bahia*, dirigido pelo Dr. Rocha; o outro é de uma fracção do partido.

O SR. DANTAS:— Por isso mesmo que é de uma fracção do partido conservador, deve ter mais força o seu desmentido ao telegramma, quando diz que ni capital não tinha havido...

O SR. CUEZ MACHADO:— V. Ex. sabe que fui victima do *Correio da Bahia*.

O SR. DANTAS:— É exacto. Mas continuemos a nossa analyse.

... Disse o orgão conservador, que não havendo necessidade de força, recorremos à *capangagem*.

Aqui o meio é outro; batidos quanto ao emprego da força publica, movimento de tropa, soldados por toda a parte, tomando urnas, pondo para fóra os cidadãos, etc. batidos neste ponto, soccorreram-se a isto.

A capangagem, Sr. presidente, é o povo, são os cidadãos votantes. Ali não se empregou a navalha, o caceté, não houve ferimentos, não houve prisões, não houve reclamação do adversario algum; as eleições foram disputadas francamente por uns e outros.

O SR. SARAIVA:— A raça dos capoeiras não existe ali.

O SR. DANTAS:— É exacto; e praça a Deus que nunca exista. A capangagem de que se falla nesse artigo, no *Correio da Bahia*, quer dizer, o povo, a grande parte da população bahiana.

Ora, eis aqui todo o movimento de força a que se referiu o nobre senador, para explicar a victoria obtida pelo partido liberal no ultimo pleito na provincia da Bahia.

Si realmente esta força apenas da policia, pequenos destacamentos em pontos centraes, que foram mandados, não pelo Sr. Barão Homem de Mello, mas por presidentes conservadores, para se empregarem na guarda da cadeia, dos presos nella existentes, e para praticar as diligencias que interessam á segurança individual e de propriedade naquelles pontos; si isto é o movimento de tropas a que se referiu tão insistentemente o nobre senador pela Bahia, o senado verá que eu tive razão quando formalmente contestei, dizendo e provando, como acabo de fazer, que as praças de linha não se moveram para illus electoraes. Eu precisava, Sr. presidente, explicar esses factos, assim como preciso entrar em cada um dos outros, como vou fazer; hei de completar a minha tarefa, por mais que isto me custe, porque assim desempenho de um dever de honra para com o partido liberal da Bahia, a situação dominante e o delegado do governo imperial naquella provincia, e para com o mesmo ministerio que, justiça se lhe faça, não procurou por modo algum intervir no pleito eleitoral da provincia da Bahia.

Na difficuldade de comegar na apreciação dos factos de que se occupou o nobre senador, propoñdo-se desenvolver o celebre sudario, tomarei, para principiar, os acontecimentos de Macalubas, depois passarei aos de Chique-Chique e finalmente irei até aos da cidade dos Leucões, ou LANTAS Diamantinas.

UM SR. SENADOR:— Assim V. Ex. vai até ás 3 horas.

O SR. DANTAS:— Irei até onde me for possível. Em Macalubas o senado vai admirar-se de quanto está longe a verdade daquillo que o nobre senador hontem, com voz commovida e plangente, procurou referir para levantar não só a compaixão, mas a indignação de todo homem de coração bem formado (e neste numero eu peço que me dêem um lugar) contra os barbaros, os selvagens, os assassinos, e todos aquelles que têm praticado perseguições mais horribes do que os turcos contra os christãos da Bulgaria, na phrase mais de uma vez repetida pelo nobre senador.

O que admira, Sr. presidente, para preparar o animo do senado, sobre a explicação que vou dar, — é que o nobre senador, não aceitando as provas que de fontes não só officiaes mas insuspeitas lhe temos offerecido, desde a Bahia, pela imprensa para convencelo e a seus co-religionarios, de que as desgraças, não podem ter outro nome, de Macalubas, não devem ser imputadas sinão a um co-religionario seu, e aos que o acompanharam; e que admira, digo, é que apesar dessas provas, que offerecemos as mais irrecusaveis, viesse S. Ex. repelir ao senado essas accusações e fazer-se echo de todas essas traumas, offerecendo a esta camara, como cousa digna de fé, um documento que está assignado por um homem de caracter politicamente repulsivo, e que já tem figurado entre os criminosos de morte e estellionato! Esse homem subscreveu um despacho de pronuncia, em falta do juiz de direito de Macalubas, elle juiz do Urubú, para bem dizer, *á posteriori*, porque tudo isso se passou clandestinamente; porque nos cartorios de Macalubas não ha um processo, um inquerito, uma intimação aos perseguidos. E depois de tudo isso, termina o nobre senador por um documento de pronuncia contra as autoridades, victimas das perseguições, como si tivesse em vista trocar os papéis...

O SR. JUNQUEIRA:— E quem é esse assassino?

O SR. DANTAS:— ... das victimas em algozes, innocentando a criminosos, tidos e havidos como taes, por provas irrecusaveis.... Mas não ha de conseguir.

O SR. PARANAGÁ:— Muito bem.

O SR. DANTAS:— Sobre os factos de Macalubas, é preciso que tudo fique bem claro.

Em tantos de Janeiro, chegou áquella villa a noticia da ascensão do partido liberal. Como era natural (e reserve-se para isso o nobre senador quando seu partido voltar ao poder; os poucos ou muitos que o acompanharem não de festejar a sua ascensão; essa satisfação ha de chegar-lhe)....

O SR. PARANAGÁ:— É e muito natural.

O SR. DANTAS:— ... dizia eu, os liberaes de Macalubas alegraram-se e festejaram a noticia da ascensão do partido liberal. Isso desagradou ao capitão Porfírio Brandão. Devo, fallando neste nome, declarar ao senado, que não tenho pessoalmente nada contra esse cidadão; correspondia-se comigo, e escreveu-me até pouco antes de nosa ascensão....

O SR. LEÃO VELLOSO:— E comigo tambem.

O SR. DANTAS:— Senhores, eu nunca abusarei da que se me diz em cartas, salvo quando a collisão

fôr de tal ordem que, para minha própria defesa, seja preciso lançar mão da que se me diz confidencialmente; mas tenho razões para pensar que Porfírio Brandão, si fosse conservado no cargo de delegado de policia, seria tão dedicado ao partido liberal como foi ao conservador: não me perguntem porque...

O Sr. JENQUEIRA:— Em todo o caso não é um salteador, como se diz.

O Sr. DANTAS:— É um infeliz, e um criminoso...

A alegria em Macahubas desagradou aos conservadores na localidade, no dia em que a população, percorrendo com musica as ruas da villa, levantava vivas ao partido liberal por sua asserção. Ahí, Porfírio Brandão, auxiliado pelo commandante de policia Santiago, mostrou-se mais contrariado do que a primeira vez, e procurou até reprimir essa manifestação pacifica e inoffensiva. O que é certo é, que nasceu d'isto um conflicto do qual resultou, não o assassinato do tabellião Martiniano Passos, como por engano publicou-se em documentos que estão no relatório do ministerio da justiça, e que moliyou os reparos do nobre senador, mas o ferimento grave desse cidadão: e de que modo?

Os documentos officiaes virão em meu auxilio, eu os tenho em mãos; si o nobre senador pela Bahia contestar-me, eu os lerei. O commandante do destacamento, ouvindo o tabellião Martiniano Passos censurar o procedimento d'elle e de Porfírio Brandão, que procuravam obstar a esta manifestação, incontinentemente agarrou-o, auxiliado por Porfírio Brandão, que feriu-o gravemente. D'ahi começaram as desgraças de Macahubas, em 2 de Fevereiro. Os animos se foram exaltando; mas o ministerio de 3 de Janeiro não deu presidente liberal á provincia da Bahia sinão a 25 de Fevereiro, isto é, o honrado Sr. Barão Homem de Mello não tomou posse da administração da provincia sinão naquella data, 25 de Fevereiro. Até ali a presidencia era exercida pelo 1.º vice-presidente conservador Dr. José Evaristo Freire de Carvalho, que sobre esse facto não tomou providencias; o que é certo é que em 22 de Março chegaram á villa boatos aterradores de que, Porfírio Brandão, que hoje procura fazer erer que não tinha conhecimento de sua demissão, mas que tinha pleno conhecimento della, assim como que o Dr. José Bernardino de Souza Leão se achava no exercicio da delegacia, visto que o delegado nomeado pelo Sr. Barão Homem de Mello, que era o capitão Reis, não havia ainda chegado...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Delegado estranho á localidade.

O Sr. DANTAS:— Porfírio Brandão, perfeitamente inteirado, note o senado, de que o delegado e seu supplente já não eram conservadores e de que elle estava demittido, quiz por um acto de força apoderar-se da villa...

O Sr. JENQUEIRA dá um aparte.

O Sr. DANTAS:— Perdoe-me; deixe-me explicar: não posso ser interrompido; não me contrario com os apartes, mas agora não me é possível acital-os.

Porfírio Brandão, certo de que estava demittido e de que seu inimigo politico, Dr. José Bernardino, estava no exercicio da delegacia, premeditou um acto selvagem que, parece-me (quero fazer-lhe justiça) não ter nascido no seu cerebro, mas no do homem que era sua aza negra, Martiniano de Almeida, seu conselheiro, homem fertile em recursos

para chegar aos seus fins, e que acaba de evadir-se da prisão. Muito boas razões tenho para presumir que elle pretendia levar a convicção aos chefes do partido liberal na capital da Bahia, de que a elle, e somente a elle, devia continuar a caber a direcção dos negocios politicos na villa de Macahubas.

Este plano, Sr. presidente, foi conhecido naquella villa pelo Juiz municipal, energico, e exacto, mas honesto, o Dr. Ernesto Botelho de Andrade, de uma familia conhecida pelo nobre senador, distincta, influente e importante no antigo 5.º districto eleitoral da Bahia. O Dr. Ernesto e o Dr. Americo Pinto Barreto, que reside nos Londres, mas que, infelizmente, se achava nessa occasião em Macahubas, tiveram conhecimento desse negro plano de Porfírio Brandão, de acometer a villa e levar-a a ferro e fogo.

Hoitem, Sr. presidente, o nobre senador por mais de uma vez invocou o testemunho do vigario de Macahubas e disse que a esse sacerdote, digno de toda fé, homem virtuoso, se devia não terem os Drs. Ernesto e Americo sido victimas das garras de Porfírio e de seus asseclas.

Pois bem, si esse vigario, e verdade, foi no meio daquellas desgraças o anjo bom que se pôz entre o crime e a victima, quem fez com que o braço do sicario não desatregasse maiores golpes sobre um numero ainda maior de victimas, creio que, antes de tudo, devo começar por informar ao senado, o que esse vigario com sua propria letra e firma escreveu para a capital da Bahia e o senado vai ver si a premeditação de Porfírio Brandão nos factos que depois se succederam não está mais que provada, si avisadas as victimas dos tenebrosos planos de Porfírio, recorreram ao virtuoso vigario de Macahubas para obter, por sua intervenção, que Porfírio Brandão renunciasse o criminoso pensamento de invadir a villa e praticar os actos de canibalismo que todos nós deploramos.

O Sr. JENQUEIRA:— Entretanto ainda agora metteram este virtuoso vigario no tronco!

O Sr. DANTAS:— Ignoro inteiramente; si fôr exacto devorá-o governo, deverão as autoridades locais proceder com todorigor da lei contra quem quer que ousou desrespeitar aquelle digno sacerdote (apoiados).

Sr. presidente os acontecimentos se passaram em 23 de Março. Em 20 de Maio, o vigario de Macahubas escreveu para a capital da Bahia ao meu amigo, hoje digno representante da nação na camara temporaria, o Sr. Dr. Zama, as seguintes palayras para as quaes chamo a attenção do senado, porque são do virtuoso vigario, cujo testemunho o nobre senador tem invocado tantas vezes e, como o senado vai vêr, foi tambem invocado pelo presidente da relação da Bahia, conselheiro Aruijo Góes, para o despacho de revogação de pronúncia de Porfírio Brandão e Martiniano de Almeida, e de todos os que com elles invadiram a villa de Macahubas.

O senado permittirá que, depois deste documento, eu leia a pronúncia do chefe de policia e o despacho do presidente da relação revogando-a.

Eis a carta do vigario ao Dr. Zama; é datada de 20 de Maio:

• Ultimamente, a 23 de Março, que grande catastrophe! A tivera eu prevenido si não fosse um dos ultimos a saber do grande peso do electricidade que estava a descarregar sobre esta villa, e si ainda, porventura, penso um momento que tama-

na desgraça havia de se realizar ou que as cousas chegassem a este ponto.

Assim mesmo dei as providencias precisas para evitar qualquer desgraça, como lhe terá referido, ou poderá referir o Dr. Americo, não só muito antes, como si fosse no futuro, para prevenir, pois via a marcha ruim que levavam as cousas, como depois de uma conferencia que tive com o mesmo Dr. Americo e Dr. Ernesto, pedindo a este que recommendasse a seus amigos moderação, em vista de uma carta sua *reservada*, em que me recommendava V. este passo sempre que eu o considerasse do proveito.

Conversámos, e como ambas me tivessem affirmado que se estava esperando o capitão Portfírio acompanhado de gente sua naquella dia (accentuado bem as seguintes palavras) e... me pedindo que *lhe escrevesse* (à Portfírio) *a proposito, despichei logo uma carta terminante, e muito vigorosa na expressão, para dissuadi-lo de qualquer projecto que o pudesse comprometter, mas infelizmente não consegui o meu fim e desejo.*

Não pensei, meu bom amigo Sr. Dr. Zama, na grandeza do acontecimento; porque do contrario, mesmo tarde, teria me dirigido ao Brejo, e em caminho, que os achasse, *levia voltado aquella gente, a quem por todos os meios havia de convencer que a tentativa era má e arriscada, qualquer que fossem as causas que os levassem á villa, e de qualquer modo que pretendessem justificar-se.*

Ora, Sr. presidente, ante esse documento do proprio punho do vigário de Macalubas, cujo testemunho insuspeito é constantemente invocado pelo nobre senador e o foi até pelo honrado presidente do tribunal da relação da Bahia, quando proferiu uma sentença revogando a juridica pronuncia lavrada pelo distincto chefe de policia...

O Sr. JUSQUEIRA:— Juridica foi a despronuncia proferida pelo digno presidente da relação.

O Sr. DANTAS:—... que esteve em Macalubas, examinou os factos, ouviu as testemunhas e esclareceu os acontecimentos por todos os meios que o espirito de justiça e imparcialidade pôde suggerir a um juiz.

Si o vigário é pessoa insuspeita, pergunto ao nobre senador: perante este documento de sua letra e firma, em que elle diz que o juiz municipal, Dr. Ernesto Botelho e o Dr. Americo Pinto Barreto, as duas principaes victimas da sanha de Portfírio...

O Sr. JUSQUEIRA:— Victimias que não morreram, quem morreu foi o filho de Portfírio.

O Sr. DANTAS:— Perdão o nobre senador, para um espirito da ordem de S. Ex., isto que acaba de dizer não é prova. Mas prosigo na exposição dos factos.

Por este documento, se vê que as proprias victimas, as mais importantes, que eram o objecto da sanha, da vingança, da perseguição de Portfírio e seus asseclas, dirigiram-se ao vigário dizendo: « Senhor, evita que Portfírio saia de sua fazenda do Brejo com mais de 100 homens armados com direcção a esta villa, dispostos a nos sacrificar; nós que sabemos dessa disposição em que está, recorreemos ao vosso valimento para que essas violencias não se realizem. » O vigário não arredou que a cousa fosse tão perigosa como diziam aquelles illustres cidadãos, de quem me preso ser amigo; pelo que limitou-se a escrever uma carta a Portfírio procurando com a sua palavra evangelica afastalo

desse mal proposito a que o levavam os perversos conselhos de amigos ou ignorantes, ou de pessimos instinctos. Mas a carta, ou não chegou ao seu destino, ou não foi attendida. O certo é que o vigário declarou que, si soubesse que não havia outro meio de impedir a execução dos planos de Portfírio, elle mesmo iria ao seu encontro, e por todos os modos impediria a que proseguisse na senda do crime.

Perante esse documento, tinha o direito de passar adiante sobre os factos de Macalubas, e declarar ao nobre senador e ao senado que esses factos não tiveram origem em cousa que parecesse perseguição exercida pelo partido liberal da Bahia, o qual não precisava de iguaes manejos para obter triumphos electoraes, como o senado vai ver.

O Sr. JUSQUEIRA:— É o virtuoso vigário não escapou do tronco!

O Sr. DANTAS:— Os autores dessa violencia não a praticaram com a approvação minha, si na realidade se deu; háo de ser punidos sem duvida nenhuma, porque não apoio o governo que aprove factos dessa ordem. (*Apoiados de minoria.*)

Sr. presidente, o Dr. Ernesto Botelho, juiz municipal de Macalubas, estando na capital, dirigiu-se ao presidente da provincia e o informou dos factos occorridos em Janeiro e Fevereiro, a que já alludi. O Sr. Barão Homem de Mello, espirito moderado, desejando, porque não podia ter outra aspiração, que a sua administração corresse inerte, que a politica se fizesse sem o emprego da força e a eleição sem effusão de sangue, convenceu-se da necessidade de substituir o delegado Portfírio Brandão e o seu 1.º supplente, nomeado para a delegacia de Macalubas pessoa estranha ao municipio. Note o senado que o partido liberal em Macalubas, se compõe das melhores familias, como sejam os Seixas, os Salles, os Dourados e outros. O sub-delegado Manoel Lourenço Seixas foi nomeado por conservadores, e seu irmão, presidente da camara, venceu as eleições no tempo dos conservadores.

O Sr. JUSQUEIRA dá um aparte.

O Sr. DANTAS:— Todos estes cidadãos eram nossos amigos, eram liberaes. Ainda assim, o Sr. Homem de Mello, não querendo nomear pessoa do logar, enviou como delegado um official de linha, o Sr. capitão Santos Castro. Com esse official, que levava em sua companhia 30 praças de policia, partiu o Dr. Ernesto Botelho. A viagem é de 120 leguas; e chegando á cidade de Lençoes, o Dr. Ernesto, ansioso por ver sua familia, separou-se do delegado e apressou-se a seguir para Macalubas, só, sem sequito ou cousa que pudesse infundir receio.

Apenas chegado alli, as gazetas da capital, de que foi portador, deram noticia das novas nomeações, da demissão de Portfírio e do delegado 1.º supplente, pelo que estava em exercicio o Dr. José Bernardino de Souza Leão, creio que parente do honrado senador, o Sr. Antão.

O Sr. ANTÃO:— Foi infelizmente ferido.

O Sr. DANTAS:— V. Ex. vai ver os nomes das victimas na estatistica criminal.

Já estando em exercicio o Dr. José Bernardino de Souza Leão, o differes Santiago, que havia tomado muita parte em favor de Portfírio, não via com bons olhos a autoridade nas mãos do Dr. José Bernardino; mas como era official de policia e temia sua demissão, accommodou-se; Martiniano de Almeida,

o qual, além do collectôr era advogado no logar, distribuidor das graças, vendo que tudo se lhe escapava, insinuou a Porfírio Brandão um plano, que effectivamente veio a ser logar.

Isso, por mais que fosse concertado em segredo, transpirou, as paredes têm ouvidos; e os Drs. Lottelho e Americo que se achavam desprevenidos, tão desprevenidos que, sendo 1.º juiz municipal e de orphãos e partindo da capital em companhia do delegado com 30 praças de policia, as deixou a 40 leguas de distancia, indo só e desarmado, entrar no exercicio de seu cargo; esses homens, digo, tendo noticia desse tenebroso plano, foram ter com o vigario e pediram sua intervenção. Tudo foi baldado; e no dia 23 de Março Porfírio Brandão, acompanhado de cerca de 200 homens armados, invadiu a villa e praticou os assassinatos e crimes, de que vou dar conhecimento ao senado.

O senado vai ver que as victimas não foram principalmente os conservadores; as victimas foram os liberaes, foram aquelles que ao puzeram ao lado da autoridade, que viram seus lares ameaçados e tiveram de protegê-los contra os assassinos, os barbaros que invadiram Macalubas, com excepção do filho de Porfírio, que foi ferido gravemente e morreu no dia immediato, porque, ainda que desarmados, nós que aqui nos achamos, se fomos atacados por uma horda de bandidos, como a que capitaneava Porfírio, procuraremos todos os meios de defender-nos; do mesmo modo aquellas autoridades, que não se tinham absolutamente preparado para uma luta de semelhante ordem, o juiz municipal que havia entrado só e desarmado, deixando na cidade dos Leões o delegado com 30 praças de policia, o Dr. Americo Barreto que alli se achava com sua virtuosa esposa e seus filhos, o Sr. Manoel Seixas, negociante abastado de Macalubas, o Sr. Antonio Seixas, presidente da camara municipal, e todos os homens pacificos que não queriam praticar actos de prepotencia, que não tinham motivos de contrariedade, antes tudo nelles era satisfação, porque o partido liberal havia assumido o poder; — estes homens foram sorprendidos com a invasão de Porfírio, e d'ahi resultaram mortes, ferimentos, o arrombamento da cadeia, a sultura de presos assassinos e de outros pronunciados ou condemnados, e toda sorte de depredação, de desrespeito, de selvageria que d'ahi em diante continuaram a praticar.

Ora, Sr. presidente, ainda uma consideração: Porfírio Brandão e seus defensores, entre os quaes está o honrado senador, offerecem em sua defesa o documento mais tenue, mais inverosimil, mais inaceitavel que um homem possa offerecer em sua defesa, quando se trata de actos de tamanha atrocidade. Porfírio Brandão apresentou *post factum* o officio que foi lido pelo nobre senador, do commandante da força, que era apenas de quatro praças em Macalubas; officio que está aqui, e que lerei para o senado ver; nelle diz aquelle official: • Hontem fui insultado, injuriado por Manoel Hermenegildo, e receio que elle queira repetir as injurias, o que communico a V. S., para que tome as providencias. •

Deste officio é que Porfírio Brandão tirou motivo para explicar sua entrada na villa de Macalubas ao anoitecer de 23 de Março, acompanhado de cerca de 200 homens armados. Ora, não preciso demonstrar-me para convencer o senado de que este officio ou nunca existiu, parece postumo, foi a taboa a que se agarrou Porfírio, ou quem o protege para

explicar sua entrada na villa com força armada, ou não pôde explicar os crimes de Porfírio Brandão. Pois, o commandante do destacamento dirige aquelle um officio, para a sua fazenda do Brejo, dizendo: • Manoel Hermenegildo me injuriou, receio que amanhã repita as injurias, peço providencias, e Porfírio responde a isto entrando na villa ao anoitecer do dia immediato, com cerca de 200 homens armados, disparando tiros á direita e á esquerda, matando liberaes?

O Sr. SARAIVA: — E esse homem tem defesa! Não podia ter defesa no senado um homem desta ordem, um assassino; isto é um escandalo (*apoiados*).

O Sr. DANTAS: — Estão defendendo assassinos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Assassinos foram os aggressores de Porfírio, que mataram seu filho.

O Sr. SARAIVA: — Nunca vi no senado defender-se um assassino dessa ordem.

O Sr. JUNQUEIRA: — Porfírio é um homem de bem. (*Não apoiados*.)

O Sr. DANTAS: — Não diga isso.

O Sr. SARAIVA: — Quem assalta e depreda uma villa, matando gente, não é homem de bem. Nunca defendi assassinos.

O Sr. JUNQUEIRA: — VV. EXS. não sabem o que se passou.

O Sr. DANTAS: — Como não sabemos, si estão aqui os factos?

O Sr. JUNQUEIRA: — Nego.

O Sr. DANTAS: — Não ha direito de negar a verdade; V. EX. ha de ser obrigado a convencer-se, porque não quero irrogar-lho uma injuria, dizendo que é réu impenitente. Daqui a pouco o nobre senador ha de ver que Antão de Almeida Branco, juiz da pronuncia, é um criminoso de morte, tido e havido como tal desde 1855; appello para o Sr. Barão de Cotegipe. O nobre senador vai ver a carta que tive em minhas mãos guardada por muitos mezes.

O Sr. SARAIVA: — Esses homens devem ser enclotados dos partidos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Quero factos e realidade.

O Sr. DANTAS: — Chegando a Chique-Chique, V. EX. vai ver.

O Sr. JUNQUEIRA: — E os Leões?

O Sr. DANTAS: — Vou tratar dos Leões. Esta discussão realmente assume grande importancia, é preciso ir com ella por diante.

V. EX. tinha a bondade de ouvir-me, porque chegarei hoje mesmo a Chique-Chique e a Leões e de Leões, tenho até um documento que exige, e que é datado de hoje.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não vim defender aqui a este ou aquelle, mas sim a causa do sertão da Bahia em geral.

O Sr. DANTAS: — Não diga isto, V. EX. tem um systema de accusar, que é insupportavel. Atira uma declaração como esta: tudo está perdido; é o saque, é o incendio, é a perseguição, é a violação da lei, etc. Este é o quadro de V. EX. e tão lettrico, tão assombroso que quasi chego a duvidar daquillo mesmo de que tenho cabal conhecimento.

Pois, senhores, eu que habito a provincia da Bahia, que como o nobre senador, pelo menos,

acompanho *pari passu* todos os factos, todos os acontecimentos, que me correspondo com todas as influencias liberaes e algumas não liberaes da provincia da Bahia; eu que tenho noticia de tudo, que tenho solicitude por aquillo que se chama bem publico, não sei de nada disto, é uma novidade para mim, parece-me achar-me na China ou Cochinchina! E o nobre senador vem trazer para aqui artigos de gazetas em opposição, que falsamente exclamam: «a Bahia está ardendo em fogo». Direi que, si ha factos para deplorar, eu os deploro com V. Ex., e acho que as causas devem ser assignaladas para pedir-se novos e maiores remedios; mas não é justo attribui-los aos liberaes.

Não queira o nobre senador abater, deshonrar o partido liberal da Bahia.....

O Sr. SARAIVA:— Nem a provincia.

O Sr. DANTAS:—... que não precisa do bacanarte (*apoiados*), do punhal, do roubo, do assassinato e do sangue, para explicar as suas grandes e immorteadas victorias. (*Apoiados, muito bem.*)

O Sr. JUNQUEIRA:— Os officios do chefe de policia ali estão.

O Sr. DANTAS:—O nobre senador, quando se trata de factos destes accusa o partido liberal, mas entretanto tratando-se de homens como o Barão Homem de Mello, o Dr. Bulcão, actual presidente da provincia, o integro magistrado Dr. Rocha Vianna, actual chefe de policia, julga-os, como aos chefes do partido, incapazes de autorizar semelhantes crimes, e honra os seus caracteres e moralidade. Uma logica destas é, permitta-se-me dizer, infernal.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— E' deduzida pela força das cousas.

O Sr. DANTAS:— Não. Pelo amor de Deus!!!

Vamos para diante.

Sr. presidente, não queria fazel-o, mas citei um facto que se deu na Bahia em 1868 e deixarei o que se refere aos Lençóes para quando se tratar dos Lençóes.

Quando se inaugurou o dominio conservador na Bahia em 1868, ninguem se julgou seguro.

Os cidadãos os mais importantes viram suas casas violadas, outros foram processados e outros immediatamente suspensos e ameaçados de processos. As provas são tantas que eu iria longe si quizesse enumerar-as todas, mas apresentarei algumas.

Todos se recordam de que no primeiro dia da ascensão do partido conservador, um cidadão importante, hoje nosso adversario, o Dr. Pedro Muniz Barreto de Aragão, soffreu offensas em sua pessoa.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Foi um acto de selvageria.

O Sr. DANTAS:—Quereis saber isto a que deu lugar? Está nos factos tristes da nossa historia politica, e a responsabilidade é toda do partido conservador.

Cidadãos da ordem do virtuosissimo pai de familia, coronel Francisco Pereira Sodré (*apoiados*), do tenente-coronel José de Araujo Aragão Bulcão, membro de uma familia tambem antiga (*apoiados*), illustre o do tradições as mais honrosas (*apoiados*), o coronel Ignacio Pereira Dutra, cidadão septuagenario, pai de familia importante, lavrador dos mais abastados da provincia, todos liberaes, todos homens de bem, todos modelos como pais de familia (*apoiados*), esses cidadãos foram

imediatamente presos. Eu os fui visitar na prisão e ali estavam incommunicaveis. Os filhos de alguns destes cidadãos, como os Drs. Francisco e Jeronymo Sodré, que dignamente representam hoje a provincia da Bahia na camera quadricameral, eram postos de lado, os filhos não podiam tomar a benção a seu pai, não podiam vel-o. Estes cidadãos perseguidos eram levados, tratados como grandes assassinos por uma autoridade que se chamou Antero Cicero de Assis, instrumento das mais vis paixões partidarias, que no dia anterior ao da nossa sahida do poder dirigiu-se a mim nos termos os mais supplicantes para pedir protecção. Um seu irmão, o finado Assis, que vivia commosco o que se passou com armas e bagagens para o partido conservador, foi por elle aproveitado como seu instrumento para toda a sorte de perseguições, que comecaram por varões distinctos, alguns da ordem destes que tenho mencionado.

Por duas vezes foram nos tribunaes superiores de justiça despronunciados, da primeira vez com o applauso de toda a população da Bahia, que o visitou, e do proprio nobre senador que, honra lhe seja feita, não acompanhou este acto de canibalismo.

O Sr. JUNQUEIRA:— Sou amigo do Sr. coronel Sodré.

O Sr. DANTAS:—Eu li encontrei-o, visitando-o... com o applauso de todos os homens de bem, mas sem a reprobção do governo. Estes cidadãos soffreram novos processos, a relação foi reprehendida; por assim dizer, tomou-se conta do seu julgado, e foi ameaçada de serem alguns de seus juizes removidos e aposentados outros, porque era preciso dar um grande exemplo na Bahia, porque o governo perseguia os liberaes pelos mais infimos crimes, contando que se relacionassem elles com homens de fortuna, de saber, ou com familias importantes.

O Sr. JUNQUEIRA:— Mas não se condemnou a nenhum.

O Sr. DANTAS:— Não se condemnou, mas foram por mais de uma vez processados.

No Inhambupe, d'onde sou filho e onde minha familia, de longos annos, exerce influencia, sempre considerada por todos legitima e que serviu aos Ramiros, aos Galvãos, aos Alves Branco, aos Ferraz, aos Saraivas, aos Zacarias, aos Gonçalves Martins, aos Wanderleys, aos Nabucos, influencia que nunca recorreu, nem empregou o roubo, o assassinato, a violencia, e que é anterior á nossa Independencia, na qual meus antepassados tomaram parte muito activa, sendo um delles até membro do governo provisorio na Cachoeira; no Inhambupe, vimos um irmão meu ameaçado de processo e alguns meus amigos foram presos, acorrentados e trazidos assim á capital. Eu me apresentava defendendo-os. No Bom Conselho, Manoel Soares do Nascimento, cidadão pacifico e laborioso, cujos filhos foram recrutados.

O Sr. SARAIVA:— Está ali o Sr. Barão de Maroim que sabe disto.

O Sr. DANTAS:— Consegui resgatar a dois, tendo um delles morrido aqui de boxigas, o outro foi para a provincia de Sergipe, d'onde nunca mais regressou. Seu pai esteve comigo algumas vezes na capital; d'ahi a pouco tempo foi de novo preso e mettido no tronco, d'onde, por graça de

Deus, conseguiu sair, indo em seguida para Sergipe, onde ficou.

O escravidão João de tal (não me lembra de todo o nome), casado, foi preso, perseguido. Sua mulher viu de 80 leguas a pé, de Geromão à minha casa. Nessa occasião estava comigo de passagem para Europa, a illustre e veneranda brasileira Condessa do Barral. Esta senhora ouviu a mulher desse cidadão perseguido:

— « Meu marido lá está no tronco, vai ser recrutado, elle que é casado, que é escravidão; no tronco vão cuspir-lhe na face, vão perseguir-o. »

E factos desta ordem onde actualmente se dão ?

Sr. presidente, o povo brasileiro afere-se por bons sentimentos; o povo brasileiro, porém, mal aconselhado, desviou-se e toma o mau caminho. Eu tenho a honra de inspirar a população bahiana alguma confiança; ella acredita em mim, porque sou homem de bem; não sou especulador politico; não sou levado sinão por nobres ambições, e só as quero realizadas para alta moeda do serviço, do merecimento, do patriotismo. (*Muito bem.*) Não sei ter outra ambição que não esta; não sei aspirar a outra moeda sinão esta, porque todas as outras para mim não tem sinão um valor material, puramente material, e não o que dão o conceito, a estima de meus concidadãos. Preocupo-me quasi diariamente disto, procuro achar em mim recursos para servir à causa da patria (*apoiados*).

Pois bem; nesse dia em que recebi o primeiro telegramma (6 de Janeiro de 1878), communicando a ascensão do partido liberal, a que respondi immediatamente, isto é, ao nobre presidente do conselho, que me ouviu, felicitando-o pela ascensão do nosso partido; dentro em pouco, eu vi que o proprio edileio, suas immedições e ruas adjacentes, tudo regorgitava de povo e todos applaudiam o triumpho do partido liberal. Pois bem; no meio dessa alegria só tive uma palavra; esta palavra foi — « paz para todos; » — e procurei transmittil-a até os confins da provincia; — « Respeito aos nossos adversarios; moderação, nenhuma vingança; nenhum acto de perseguição. . . »

O Sr. PARANAGUÁ: — Isto é nobre e generoso; é proprio do seu caracter.

O Sr. DANTAS: — Para a villa de Macalubas escrevi; o proprio *Correio da Bahia* estampou uma carta minha em que peedia a moderação, respeito aos direitos de todos os cidadãos.

Ora, senhores, si estas palavras partiram de mim e de meus honrados amigos, daquelles que lealmente collaboraram com nosco uma grande obra da regeneração do systema, o povo bahiano não havia de sair deste caminho, que nós lhe apontavamos, e que elle aprendeu com nosco durante dez annos de adversidade, pois que nunca empregámos outro meio para vencer sinão os meios legais; não podia, pois, entregar-se a esses attentados do saque, das violências, das deprezações, do roubo. . .

O Sr. SARAIVA: — E si não procedesse como se lhe aconselhava, não merecia nada.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador pôde continuar o seu discurso, ainda que a hora esteja finda.

O Sr. DANTAS: — Talvez possa melhor continuar amanhã.

Um Sr. SENADOR: — 1.^o melhor continuar, mas ha de ir até ás tres horas.

O Sr. DANTAS: — Vou.

Não linkamos razão, Sr. presidente, para invadir a villa de Macalubas; como é possível que a responsabilidade dos crimes allí praticados recaia sobre o partido liberal, cujos membros não sahiram de suas casas, partido que não armou gente, que não tentou acto algum de provocação? Não é natural, não é logico, não é evidente que essa responsabilidade recahe em quem, em vez de ficar em sua casa com seus filhos, tratando de seus interesses domesticos, resignando-se a uma mudança politica, muito natural nos paizes livres, moveu-se, reuniu gente, assassinos, homens sem lei nem grey, de baixa extracção, para invadir a villa, onde não havia força publica, o derramou sangue, arrombou a cadeia, etc., etc.? Mas não; os nobres senadores querem por força, a martello, que o senado possa acreditar que Porfirio é innocente.

Mas vamos ao officio do governo da provincia para o ministro da justiça, depois á pronuncia do chefe de policia, á despronuncia do presidente da relação, e a um auto de perguntas que é muito importante para o caso.

Eis o officio.

Depois virá a pronuncia do chefe de policia, pessoa insuspeita, magistrado de probidade e integreza de caracter reconhecidas por todos, adheso ás idéas liberaes, mas não envolvido nas lutas politicas, e cuja nomeação foi geralmente bem recebida.

Um Sr. SENADOR: — Gozon sempre do maior conceito.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Cuija nomeação foi applaudida pelos nossos adversarios.

O Sr. SARAIVA: — E' um dos magistrados mais honestos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mais honesto ?

O Sr. SARAIVA: — Dos mais honestos; não costumo fazer injustiça a ninguém.

O Sr. DANTAS: — Vou ler o officio.

Palacio da presidencia da provincia da Bahia, em 24 de Julho de 1878.

Ilm. e Exm. Sr. — Reunindo as informações que me foram transmittidas pelo Dr. chefe de policia, relativas aos acontecimentos de Macalubas, tenho a hora de apresentar a V. Ex. uma exposição circumstanciada desses factos, que tiveram lugar nos dias 26 de Janeiro, 2 de Fevereiro, 23 e 24 de Março do corrente anno.

Havendo em meados de Janeiro chegado á Macalubas a noticia da ascensão do partido liberal ao governo, cidadãos pertencentes a esta parcialidade politica percorriam as ruas da villa precedidos de uma musica em signal de regosio.

Passando em frente á casa do capitão Porfirio José Brandão, que exercia o cargo de delegado, quiz este acompanhado de um grupo de paisanos armados dispersar os que se regosijavam.

Dessa tentativa originou-se um conflicto, do qual resultaram alguns ferimentos, e que só foi

sustado, evitando-se mais graves consequências, pela intervenção de pessoas alheias á politica.

• O subdelegado procedeu immediatamente, fazendo os corpos do delictos o instaurando o inquerito.

• Irritados se achavam os animos, e foram estes acontecimentos precursores de outros de maior gravidade.

• O capitão Portfrio, que exercia o cargo de delegado de policia, entendia dever ser conservado, ainda que não inspirasse a confiança necessaria.

• No dia 3 de Fevereiro á noite, conversavam pacificamente o subdelegado Manoel Lourenço de Seixas e alguns amigos, quando o tenente commandante do destacamento de policia estacionado nessa villa, inquerindo da causa da reunião, ordenou que se separassem, não sendo attendido; nessa occasião o capitão Portfrio, apresentando-se, deu ordem de prisão ao subdelegado, que a não accitou.

• O tabellião Martiniano Pereira Passos, um dos da reunião, exprouhou o procedimento de Portfrio, e este determinou sua prisão.

• O tenente Leão Francisco Santiago, tomando-o por um braço, enquanto o tinha preso por outro o mesmo Portfrio, procura acastal-o: de momento ouviu-se a voz de Martiniano, clamando ter sido assassinado por Portfrio, e cahiu banhado em sangue, gravemente ferido.

• O subdelegado procedeu ao respectivo corpo do delicto, e o tenente Manoel Lourenço de Seixas Junior, que approximava-se do logar do delicto, deu a Portfrio ordem de prisão, a qual, porém, não foi executada pela força publica.

• Estes factos se passaram durante as administrações dos Srs. desembargador Lucena e Dr. Freire de Carvalho.

(Interrompendo a leitura.) Os primeiros factos, porque como expliquei ao senado, não obstante a ascensão do partido liberal, o ministerio só tratou de dar presidentes para a Bahia, bastantes dias depois, e tanto que o nobre Barão Homem de Mello, só em 25 de Fevereiro entrou na administração da provincia; esses factos que se deram, em fins de Janeiro e principios de Fevereiro, tinha por presidentes a provincia os Srs. Lucena e Freire de Carvalho. *(Continua a ler.)*

• Logo que assumi a administração, tomando conhecimento destes factos, exonerei Portfrio do cargo de delegado, sendo substituido pelo tenente de policia Luiz dos Santos Castro, e sendo nomeado 1.º supplente o Dr. José Bernardino de Souza Leão que tomou posse, entrando em exercicio no dia 19 de Março.

• Ao delegado em exercicio Dr. José Bernardino chegavam diariamente noticias aterradoras, propalando-se que, resolvido a não deixar o cargo de delegado, embora demittido, pretendia Portfrio invadir a villa á mão armada e obrigar o Dr. juiz municipal a abandonal-a.

• Do facto, na tarde de 23 do mez de Março foi avisado o Dr. José Bernardino de que Portfrio, seguido de 100 ou 200 homens armados, aproximava-se da villa, e não se fez este esperar; porque momentos depois, dirigindo-se o Dr. José Bernardino do sua casa á de seu vizinho José Baptista de Salles, já Portfrio occupava a villa, e, vendo-o, dous individuos do seu sequito atiraram sobre aquelle doutor, ferindo-o gravemente em ambas as pernas. Famulos do Dr. José Bernardino correram, ouvindo

as detonações dos tiros, retirando o ferido e respondendo ás descargas, matando por sua vez a José de Mattos e ferindo Antonio Brandão, filho do Portfrio, que no dia seguinte falleceu.

• O grupo dos aggressores, depois de haver disparado tiros sobre as casas do Dr. José Bernardino e de Salles, seguiu em direcção á casa do presidente da camara municipal, tenente Antonio Lourenço de Seixas Junior, contra a qual dispararam de novo as armas. Pahi, continuando nessa correria, atacaram as casas do juiz municipal, haeharel Ernesto Botelho de Andrade, e subdelegado, alferes Manoel Lourenço de Seixas.

• Desse ataque resultaram a morte do sargento do corpo de policia Hornillo e ferimentos do tenente do mesmo corpo, Leão Francisco Santiago, e soldados Dionysio Prates e Pedro Lima, que defendiam a porta do Dr. juiz municipal, e ao mesmo tempo as dos cidadãos Hormenegildo, Romão e Manoel Cradido, que defendiam a casa do subdelegado, e a um homem desconhecido que, refugiando-se na porta deste, cahiu morto na rua.

(Interrompendo a leitura.) Portanto, por conta daquella estatistica criminal que nos offereceu, para aterrar-nos, o nobre senador pela Bahia, querendo que todos aquelles assassinos fossem praticados pelo partido liberal da Bahia, leve esses, á conta do capitão Portfrio Brandão, a quem o partido defende; não direi á conta do seu partido, porque não costumo ser injusto. *(Continua a ler.)*

• Recolheram-se os aggressores á casa de Portfrio depois destes ataques, de onde em grupos mais ou menos numerosos partiam para assaltar as duas casas, sendo repellidos por tiros disparados da casa do subdelegado. Desta forma passaram a noite do dia 23.

• No dia 24, logo de manhã, um grupo numeroso, partindo da casa de Portfrio, dirigiu-se á cadeia, soltando os criminosos ali recolhidos, e incorporados tentaram arrombar a porta de entrada da casa do Dr. juiz municipal, mas da casa fronteira do subdelegado tiros disparados nessa occasião os dispersaram, pelo que, incorporados a outro grupo que tentava a invasão pelo quintal, foram assaltada por este lado com mais segurança, e já haviam penetrado na sala de jantar, quando o pedido do capitão Izidro Baptista de Salles e do reverendo vigario, que conseguiram salvar o Dr. juiz municipal e sua familia, a familia do Dr. Americo Pinto Barreto, e a do tenente Leão Francisco Santiago, que, recolhidos a um quarto, esperavam o ultimo momento.

• Não julgando, porém, o vigario que nessa casa o Dr. juiz municipal estivesse em segurança, o conduziu para sua residencia, onde momentos depois appareceu Portfrio, ordenando-lhe a retirada immediata do termo, sob pena de ser assassinado para ser sepellido com seu filho que, em consequencia dos acontecimentos do dia anterior, havia fallecido. O Dr. juiz municipal retirou-se atropelladamente para os Leões, para onde foragiram-se igualmente muitas outras pessoas, ficando a villa abandonada e entregue a Portfrio e aos seus.

• São estes os acontecimentos principaes de Machubas, conforme relata o Dr. chefe de policia. Diz mais esta autoridade que difficil lhe foi instaurar os respectivos processos pela ausencia de pessoas, que com fidelidade pudessem servir de testemunhas, tendo ficado a villa deserta.

• Instaurados em primeiro lugar os processos pela soltura dos presos, foram pronunciados Porfírio e Martiniano de Almeida como autores, procedendo immediatamente ao inquerito sobre os acontecimentos dos dias 2 de Fevereiro, 23 e 24 de Março, sendo o primeiro pelo ferimento do tabelião Passos, e os segundos pelo crime de sedição.

• Dos segundos já estão os processos em grão de pronuncia, e communico-me o Dr. chefe de policia que foram os autos remetidos em grão de recurso para a relação desta provincia, e o processo pelas mortes está em andamento.

• Pronunciados Porfírio e Martiniano de Almeida nos crimes do sedição, o Dr. chefe de policia fez immediatamente recolher á prisão o ultimo, que conservou-se na villa, e ordenou ao capitão Argollo, que commanda a força de linha que para alli fizesse seguir, a captura do primeiro dos criminosos. *(Interrompendo a leitura.)* Eu peço nesta parte a attenção do ex-ministro da guerra para este trecho. *(Continúa a ler.)*

• Não obstante as diligencias do capitão Argollo, cujos serviços são altamente elogiados pelo Dr. chefe de policia, ainda não foi possível capturar Porfírio, sendo de erer que mantinha relações na villa onde ultimamente achava-se um filho deste de nome Miguel Francisco Brandão, collecter da villa do Urubú, que, por ter abandonado seu cargo, exonerei do mesmo.

• Communicando-me o Dr. chefe de policia que o capitão do corpo de policia Joaquim Alvares dos Reis, delegado dos legões e commandante da força de policia, mantinha estreitas relações com o preso Martiniano, presumindo-se que, por intermedio deste, as tivesse igualmente com Porfírio, tornando-se inconveniente ao serviço e insubordinado para com o delegado de Macalubas, a quem se não prestava com as reservas exigidas para o bom exito das diligencias ordenadas com o fim de prender Porfírio, faltando assim á confiança e aos deveres, dei-lhe ao mesmo tempo a demissão do cargo de delegado e de capitão de policia.

• Ordenei mais, para melhor marcha dos processos, que o Dr. juiz municipal, que so acha impedido de funcionar nelles, viesse a esta capital. A verdade das factos, assim apurada pela imparcialidade e interesse de animo que caracterisam o Dr. Innocencio de Almeida, chefe de policia interno, demonstra a inexactidão das noticias telegraphicas expedidas desta capital pela parcialidade conservadora dirigida pelo *Correio da Bahia*.

• O que é certo é que bandos de homens armados e assassinos, reunidos por Porfírio e homiziados nas serras do Joazeiro e nos termos vizinhos, fazem correrias pelas fazendas dos criadores mais proximos, commettendo roubos, como os que tiveram lugar no dia 6 de Junho, na fazenda Canto de Francisco José das Neves, sendo gravemente ferido com pancadas de facio o genro deste, Modesto de Oliveira e Souza, escapando o mesmo fazendeiro por ter conseguido esconder-se na occasião.

(Interrompendo a leitura.)

Foram os celebres telegrammas (realmente é preciso coragem) que affirmaram ter-se enterrado gente viva.

Si isto deus-se, seria ou pelo capitão Argollo, distincto e bravo official que naturalmente será conhecido pelo honrado ministro da guerra, porque foi

secretario do Visconde de Itaparica, ou por um magistrado integerrimo, o Dr. Innocencio de Almeida.

Eu, si tiver tempo, demonstrarei no senado que todas aquellas correrias e depredações, de que se queixavam os habitantes, eram praticadas pelos asseclas e capangas de Porfírio Brandão.

Eis como se escreveu a historia!

Nem a força publica, nem o Dr. chefe de policia empregaram meio algum que com isto se pareça; procuravam apenas prender os assassinos. *(Continúa a ler.)*

• No dia 13 de Junho ultimo, conseguiu-se prender no arraial da Lapa, do termo do Urubú, a Romão Pereira da Silva, um dos autores desse roubo e ataque na referida fazenda do Canto, pela gente de Porfírio.

• No dia 18 de Maio foi assassinado, no lugar denominado Machadinho, João José Barboza, e o assassino Romão Pereira da Silva, respondendo a processo, confessou o crime, que fora ordenado por Porfírio contra Gregorio Barboza, tendo-se dado da parte d'elle executor e de seus companheiros engano por falta de conhecimento da victima. *(Doc. n. 1.) (Interrompe.)*

Este interrogatorio não é forjado nas trevas; foi feito por autoridades insuspeitas; nada disto foi clandestino. *(Continúa a ler.)*

• E desta fórma tal é o terror inspirado pelos actos perpetrados pelos grupos armados de Porfírio, que só a presença de uma força respeitavel podera fazer alli restaurar o imperio da lei e restabelecer a confiança no animo da população assustada.

• Felizmente o capitão Francisco de Paula Argollo, que para alli destaquei com a força de linha a seu mando, é um official de plena confiança. Fez com distincção toda a campanha do Paraguay, onde teve a honra de servir de ajudante de ordens do finado general Visconde de Itaparica. Os seus honrosos precedentes como militar brioso, instruido e disciplinado, são uma garantia de serem de todo destituídas de fundamento as noticias que a parcialidade de Porfírio fez espalhar, e que a imprensa do *Correio da Bahia* se encarrega de propagar, chegando a inventar factos que nunca existiram, e attribuindo á força publica os factos que elles praticam.

(Interrompe.) Note o senado que sempre diz: *Correio da Bahia*, porque realmente o *Jornal da Bahia*, que é conservador, nunca tratou disto assim. *(L.)* Tanto o chefe de policia, como o capitão Argollo, continuam nas mais activas diligencias para conseguir a captura do criminoso Porfírio, e a dispersão e prisão dos grupos armados que constituem o sequito deste.

• Estes factos de caracter tão afflictivo, que de longo tempo se dão no remoto sertão de S. Francisco, são ainda restos das antigas e sangrentas lutas dos Militães naquella região.

• Será ainda preciso muito esforço e muita perseverança por parte da administração publica, para restabelecer effeazmente naquella parte da provincia a acção da lei e o prestigio da autoridade.

• Para esse fim não me pouparei a esforços; e a presença pela primeira vez nesses lugares de autoridades e agentes da administração, da ordem do Dr. Innocencio de Almeida e do capitão Argollo tem já sido do melhor resultado, e só a essas me-

didas se deve não estar foragida toda a população daquelles logares.

• A prisão do criminoso Porfírio, autor dos morticínios de Macahubas em 23 de Março, é hoje uma questão de ordem publica nesta provincia.

• E tenho confiança que o digno chefe da policia interino e o zeloso capitão Argollo, ás suas ordens, continuarão no mesmo empenho que até aqui têm empregado para prestarem este relevante serviço á justiça e á tranquillidade publica.

• Deus guarde a V. Ex. — Illm. Sr. conselheiro ministro e secretario de estado dos negocios da justiça. — O presidente, Barão Homem de Mello.

Eis, Sr. presidente, a historia real dos acontecimentos de Macahubas, que não pôde ser desmentida pelas correspondencias anonymas, pelas desculpas inverosímeis, pelas defesas (sem me referir á do nobre senador) ineptas.

A do nobre senador foi a mais habil, mas ainda assim não pôde aproveitar á má causa. Daquellas, infelizmente, fez-se S. Ex. êcho nesta casa; mas não é possível agora, diante dos factos, como os estou referindo, deixar o senado de attribuir só e exclusivamente a Porfírio Brandão e aos que desgraçadamente o auxiliaram toda a responsabilidade de tantos crimes, de tantos horrores, que com razão levantam a indignação do nobre senador, como a minha, como a de todos os homens sensatos, moralizados e justos. Também é verdade que não pôde essa responsabilidade ficar naquelles que praticaram os actos referidos; ha de ir mais longe, ha de ir áquelles que, desde que elles se deram, tomaram sobre seus hombros a improba tarefa de defender os assassinos.

Sr. presidente, é uma verdade, e aqui appello para o meu illustrado comprovinciano, o Sr. conselheiro Fernandes da Cunha, que ha annos aquelles sertões chamados de S. Francisco, vivem em um estado de desordem e de anarchia, que causa a maior afflicção a todos nós.

Eu me recordo, quando nisto penso, da antiga Gallia, da qual um historiador celebre dizia: *esse nonnulli qui privatim plus possint quam ipsi magistrati.*

O estado daquelles sertões me faz recordar isto, em que o governo, a autoridade, o magistrado nada valem diante do bando de assassinos, salteadores e criminosos....

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Aqui contesto a V. Ex.; o magistrado pôde tudo quando o governo apoia o magistrado.

O SR. CRUZ MACHADO:— Cree-se um centro de administração alli, a nova provincia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Mas, o maldito interesse politico que se mette em tudo, perverte tudo.

O SR. DANTAS:— Eu estou de accôrdo, tendo até conversado com o meu illustrado comprovinciano antes; concordo com isto.

A politica é a causa occasional.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Não, é a causa efficiente e determinante.

O SR. DANTAS:— O nobre senador não tem razão, quanto ao que se tem passado de 3 de Janeiro para cá; eu poderei mostrar com a maior imparcialidade que a politica é a causa occasional.

Mas, senhores, seja ou não a politica a causa, de-

mo-nos as mãos e vamos, nós e vós, cuidar de restabelecer o imperio da lei em aquellas regiões.

(*Crusam-se a partes.*)

Quando em 1877 eu tinha assento na camera dos deputados, discutindo-se os negocios do ministério da justiça, tratei do estado de Clique-Chique, chamei para aquelle desgraçado termo, um dos mais fortes, um dos mais bem dotados pela Providencia para ser feliz, a attenção do ministro da justiça. Disso-lhe que não perguntasse quem era liberal, nem quem era conservador, quem pertencia ao grupo do Sr. José Alfredo, ou ao grupo do Sr. capitão Manoel Martignano, que por todos os meios, pela força da autoridade tratasse de chamar aquelles cidadãos, aquelles grupos desvaicados, ao terreno legal, embora assim desagradasse.

Eu trato de tirar a limpo estes factos, e não duvido dar as provas que constam da minha correspondencia, havida quer quando eu estava em opposição, quer estando com o governo.

Poder-se-ha publicar toda essa correspondencia, e desejo que as mais reservadas sejam antes de todas publicadas. Escrevi ao capitão Manoel Martignano, chefe dos Marrões e ao Dr. José Alfredo, chefe dos Pedras, declarando-lhes que, si queriam prestar serviços ao partido liberal, não tratassem de eleições, mas cuidassem com todo o esforço de trazer o desgraçado termo de Clique-Chique á ordem, á paz, á tranquillidade do lar domestico, empenhando-se para que cessassem nas margens de S. Francisco esses bandos que alli se assemelham áquelles que nas margens do Rheno, outrora, impunham aos viajantes gravissimos impostos, affim de se manterem no caminho da depredação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Uns e outros fizeram profissão de fé como liberais?

O SR. DANTAS:— Ambos os grupos solicitaram nomeação para delegados, subdelegados e outros cargos; mas eu me recusei a intervir, fazendo-lhes constar que, como chefe do partido liberal, seguia uma politica de paz, e que portanto enquanto elles não procedessem de modo que se restabelecesse a paz naquella localidade, pondo termo ás suas desavenças, eu não poderia entender-me com elles. Acrescentei que si ambos os grupos adoptassem a politica do desarmamento, do respeito á lei e da moralidade, ter-me-hiam por seu amigo, ficando entretanto certos, de que o procedimento contrario me levaria a romper relações com elles. Os factos correram de tal forma que me desgostaram ao ponto de dirigir-lhes uma carta, não escripta do meu punho, porque estava doente, mas somente assignada, na qual lhes fiz saber que daquella data em diante não queria mais relações com elles, uma vez que continuavam no caminho reprovado. Essa carta chegou ao seu destino; e não obstante a declaração peremptoria que lhes fiz, persistiram em escrever-me; mas eu, recebendo as suas cartas, deixei-as como estavam, não as abri.

O SR. PARANAGÁ:— Sempre é bom ver o que dizem.

O SR. DANTAS:— Não as abri, porque já lhes tinha escripto que recusava correspondencia com elles, enquanto não tivesse provas de que seguiam o bom caminho. Não estou convencido de que o tenham feito, de que tenham procedido como eu desejava. Darei a razão em que me fundo.

Partindo para alli, o major Galvão, que não é liberal e tinha sido nomeado para uma commissão em Leões pelo presidente, o Sr. desembargador Lucena, escreveu elle um relatório dessa commissão, do qual constam factos que mostram que a infeliz villa de Chique-Chique permanece no mesmo estado deploravel. Esse official pediu providencias semelhantes ás que reclamou o actual chefe de policia da provincia da Bahia, o meu honrado amigo, o Sr. Dr. José Antonio da Rocha Vianna, ás quaes se referiu o nobre senador.

Portanto, já vê o senado que a região do S. Francisco de 1869 para cá tem sido theatro desses factos constantemente repetidos: bandos armados occupam as estradas, assaltam e despojam os viajantes.

O Sr. SARAIVA: — As regiões do S. Francisco estiveram socegadas muitos annos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Apparentemente.

O Sr. DANTAS: — Chamo a attenção do governo para aquellas regiões, sem o intuito de censura, porque sel quanto o governo é vigilante e cuidadoso. A minha recommendação é mais uma prova de que urge redobrar de esforços. Não creio que 100 praças de policia em Chique-Chique, 30 em Macalubas sejam sufficientes; é indispensavel força maior.

Até certo tempo, Sr. presidente, suppoz não haver vantagem em crear uma provincia nas regiões do S. Francisco; mudei de opinião, acho que a criação della poderá ser tambem...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Servirá para maior conflagração e desgraça daquellas regiões; a estrada de ferro é a verdadeira providencia.

O Sr. DANTAS: — Sou inteiramente favoravel ao prolongamento da estrada de ferro, digo mais, pegaria em armas, si não se effectuasse. Não comprehendendo que haja quem entenda que não se deve levar-a até as margens do S. Francisco. E' tamanha minha convicção a este respeito, que sendo presidente da Bahia, com grande sacrificio, inaugurei a navegação a vapor do alto S. Francisco, fazendo construir e conduzir para alli um vapor, que fez navegação abaixo e acima cerca de 500 leguas. Portanto o que digo é que com a estrada de ferro, com a criação de uma provincia (apoiada) que approxime essa localidade da administração e do governo, com o derramamento de escolas, com todos os outros meios que a civilização aconselha, havemos de conseguir que o estado de barbaria, força é dizel-o...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado, diz muito bem.

O Sr. DANTAS: — ... á que aquella localidade vai attingindo, irá pouco a pouco desaparecendo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O systema administrativo é instrumento da barbaria lá.

O Sr. DANTAS: — Não precipitemos, contentemo-nos, por ora, com estrada de ferro e navegação; depois discutiremos a provincia. Para que nem de leve supponha-se que estamos atacados do mesmo mal daquelles que promoveram a criação da provincia, eu e meus amigos concordaremos no adiantamento dessa criação.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Eu, como não fui atacado do mal, sustento ainda hoje essa necessidade.

O Sr. DANTAS: — Mas vamos levar a estrada de ferro, vamos navegar o alto S. Francisco, demos boas autoridades judicarias e policiaes (apoiados), creemos boas escolas...

O Sr. SARAIVA: — Bom juiz de direito, juizes municipaes e delegados.

O Sr. DANTAS: — ...e esperemos, porque os factos que d'ahi vierem hão de ser muito sazonados.

E' preciso uma força respeitavel, que não vá ser instrumento de liberaes, nem de conservadores; e não será possível isto? Já chegamos a um estado tal de degradação moral que seja impossivel obter-se que uma força vá para um ponto daquelles, cujo estado eu e vos deploramos, restabelecer o imperio da lei?

O Sr. JUNQUEIRA: — Vai-se diminuir o exercito, não se poderá dispor dessa força.

O Sr. DANTAS: — Para esses fins sempre haverá a força necessaria.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Promova isto que terá meu voto.

O Sr. DANTAS: — Horro-me muito com o voto de V. Ex. quer nesta, quer em qualquer outra questão; considero V. Ex. como um dos anciãos mais eruditos e trabalhadores do senado, embora suas idéas estejam ás vezes muito distantes das que professo, estou habituado a honrar nas opiniões de V. Ex. a sabedoria e o patriotismo...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Agradeço tanta benevolencia.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Aquella grande região não pôde ser chaecra de nenhuma outra provincia.

O Sr. DANTAS: — Eu fiz digressão por Chique-Chique antes de dever chegar lá, e disse quanto é substancial. Estou com todos os documentos aqui, mas não quero fatigar de mais o senado; já disse o que é bastante para responder ao nobre senador pela Bahia. Os factos, a que S. Ex. referiu-se, passaram-se ultimamente, e o presidente da provincia logo que delles teve conhecimento, offleiou ao chefe de policia, o qual respondeu, como S. Ex. hontem aqui mostrou ao senado. Tenho o offleio, que passarei para o discurso, indicando providencias, uma das quaes já está tomada, a nomeação do juiz de direito: foi nomeado o Dr. Lino Cassiano Lima.

Acredito que esse magistrado que, durante tanto, annos, na Villa Nova da Itanha, procedeu por modo a merecer a estima dos liberaes e conservadores (apoiados), a cuja frente acha-se como chefe o Dr. José Gonçalves da Silva, que já foi deputado geral em uma das ultimas legislaturas; acredito que esse magistrado que deu provas de moderação e de prudencia na Villa Nova da Itanha, nomeado hoje juiz de direito de Chique-Chique, ha de corresponder aos nossos votos, porque nossos votos para Chique-Chique não são, que preponderem os Marrões sobre os Pedras, nem Pedras sobre Marrões; são que se restabeleçam a paz, o socego, a lei, a moralidade, que se afastaram daquella região; que desapareçam os bandos de criminosos saltadores; que haja o desarmamento desses desgraçados; que sejam presos e punidos os que o devem ser; e que sejam chamados ao gremio da ordem e da liberdade aquellos que se acham forçados daquelles logares.

O relatório do chefe de policia, que tambem foi a Chique-Chique quando terminou a sua missão em Macatubas, continúa tudo quanto acabo de dizer; eu tenho-o aqui, assim como outras pegas officaes que elle reuniu a seu relatório, firmadas pelo juiz de direito que foi removido ha poucos dias para Minas Geraes, o Sr. Dr. Domingos Guimarães, e por outras pessoas, autoridades e dignos cidadãos da localidade. O juiz municipal para o Remanso está nomeado, e tenho boas informações delle. Estas providencias podem produzir bons resultados, e é isto que desejamos.

Careço, porém, antes de passar á cidade dos Lengues, onde terminarei esta jornada, voltar a Macatubas, para ler a pronuncia do chefe de policia, peca importante, para se chegar ao juizo consciencioso que o senado deve formar sobre aquelles factos, assim como o despacho de revogação dessa pronuncia pelo presidente da relação.

Eis a pronuncia do chefe de policia:

• Vistos estes autos, etc.
• São os denunciados accusados de terem, no dia 23 de Março do corrente anno, ás 6 horas da tarde, invadido esta villa com um grupo de 100 a 200 pessoas, todas armadas, para privarem as autoridades legalmente constituidas do exercicio dos seus empregos, sendo que, para conseguirem este fim, — feriram com tiros o delegado de policia em exercicio, Dr. José Bernardino de Souza Leão, que ainda se achava gravemente doente; obrigaram a sahir do termo, com prazo marcado de 24 horas, sob pena de morte, o juiz municipal Dr. Ernesto Botelho de Andrade, e deitaram para fóra desta villa o subdelegado, alferes Manoel Lourenço Seixas; e que com tanta perversidade procederam, que occasionaram a morte de sete pessoas, os ferimentos de muitas, e no dia immediato, 24 de Março, ás 8 horas da manhã, arrombaram a cadeia e tiraram os presos.

• Estes factos acham-se evidentemente provados já com o inquerito policial e corpos de delicto de fl. 11 a fl. 83, já com o depoimento das testemunhas, fl. 102 a fl. 139.

• Pelo que:

• Considerando que os réos, para praticarem estes factos criminosos, reuniram-se de 100 a 200 pessoas, com as quaes invadiram esta villa no dia 23 de Março ultimo, ás 6 horas da tarde;

• Considerando que todas estas pessoas, ou mesmo parte dellas, estavam armadas, como confessa o réo interrogado á fl. 141;

• Considerando que os réos, invadindo esta villa, com pessoas armadas, outro fim não tiveram si não privarem as autoridades constituidas legalmente do exercicio dos seus empregos, tanto que, logo ao entrar da praça, feriram com tiros o delegado de policia em exercicio, obrigaram a sahir do termo, como sahio, o Dr. juiz municipal, e deitaram para fóra desta villa o subdelegado da mesma;

• Considerando que os réos, na ausencia de outro motivo nesse dia, por estar a villa em paz, não tiveram em vista si não o fim já declarado, tanto que o réo capitão Porfírio José Brandão, apesar de exonerado da delegacia de policia, assumiu o seu exercicio, logo depois destes factos criminosos, como declarou em seu officio inserto na gazeta *Corveio da Bahia*, á fl. 61;

• Considerando que estes factos criminosos constituem o delicto de sedição, previsto no art. 141 do

codigo criminal, além de outras crimes, que não julgo conexos, e pelos quaes devem os réos igualmente responder;

• Considerando que somente os réos capitão Porfírio José Brandão e alferes Martiniano Antonio de Almeida obraram como cabeças deste delicto, por terem sido os únicos que promoveram e dirigiram a reunião das pessoas armadas;

• Considerando que os demais réos apenas obraram como complices deste delicto, por terem somente concorrido o dado pessoas, armas e munições, como pólvora, chumbo e balas;

• Considerando, finalmente, que os réos Maximino José Brandão e Diogo de Oliveira e Souza não tomaram parte alguma nestes delictos, o primeiro por estar ausente e ter chegado a esta villa dias depois dos factos criminosos, o segundo por não haver se envolvido nestes factos, nem concorrido para elles (documento á fl. 117 e depoimentos de fl. 102 a fl. 139);

• Julgo procedente a denuncia de fl. 2, para pronunciar os réos capitão Porfírio José Brandão e alferes Martiniano Antonio de Almeida, incurso no art. 141 do codigo criminal, e no mesmo artigo com referencia ao art. 33 os réos Nicolau Tolentino Vaz, Francisco Rodrigues da Matta, José Antonio da Rocha Paes, Pedro Baptista de Souza e Silva, Germano José da Costa, Francisco Pinto Montenegro, Ricardo José do Rego, Antonio Pereira de Souza Fagundes, Antonio Pereira de Mattos, Manoel José de Souza, Ricardo Alves da Silva, Manoel Joaquim de Brito, Maximino Pereira de Brito, Luiz Joaquim Domingues, Antonio Baptista de Souza, Diogo Teixeira Cayres, José Antonio do Rego, Maximino Ayres do Rego, José Manoel de Figueiredo, Ignacio Pereira de Mattos, Francisco Eduardo, Ignacio Alves da Silva, José Liberino de Araujo e Antão de Almeida Branco, e sujeitos á prisão e livramento.

• Passem-se mandados de prisão contra os réos, e carta precatoria contra aquelles que residirem ou estiverem fóra deste termo; recommendem-se os réos presos e lancem-se os nomes de todos no rol dos culpados, pagas pelos mesmos as custas.

• Quanto aos réos Maximino José Brandão e Diogo de Oliveira e Souza, julgo improcedente o summario, em vista das razões já expostas.

• O escrivão a quem advirto pela emenda da numeração das folhas do inquerito policial para numeração das folhas destes autos, sem prejuizo da marcha regular deste processo, tire copia do inquerito de fl. 11, depoimento de fls. 120, 121 e 131 e deste despacho, para, com autoação especial, ser remettida ao promotor publico, para denunciar os demais crimes.

• Na forma do art. 12 do Reg. n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, recorro deste meu despacho para o Sr. presidente do superior tribunal da relação, a quem o escrivão fará chegar estes autos, findo o prazo legal.

• O numero dos réos a serem notificados, os juramentos longos das testemunhas e o exame que pediam estes autos, foram causas de ter excedido a formação da culpa o prazo legal. Villa de Macatubas, 17 de Junho de 1878.

Ora, veja o senado esta sentença como foi reformada pelo presidente da relação, que como sabem todos, segundo a reforma judiciaria ultima, é quem neste caso confirma ou não.

• Vistos os autos, etc. Dou provimento ao recurso official fl. para revogar a sentença recorrida, e

julgar sem effeito a pronuncia decretada contra os diversos individuos nella mencionados, dous na qualidade de cabeças, e vinte e quatro na de cumplicidade em crime de sedição, classificado pelo art. 111 do Cod. Crim. ; negando, porém, provimento, e confirmando a mesma sentença na parte relativa aos dous não pronunciados.

Os elementos essenciaes e constitutivos do crime do sedição na forma do artigo citado consistem no ajuntamento de mais de 20 pessoas, armadas no todo ou em parte, e com qualquor dos seguintes fins : Obstar a posse do empregado nomeado competentemente, e munido de titulo legitimo ; privar-o do exercicio do emprego ; impedir a execução e cumprimento de qualquor acto, ou ordem legal. Na especie dos autos não se trata da ultima hypothese, e sim das duas primeiras : posse do emprego e privação do exercicio. Consta do processo e é innegavel que o réo capitão Porfirio José Brandão no dia 24 de Março deste anno, ás 6 horas da tarde, á frente de um consideravel grupo, armado em parte e em numero superior a cem pessoas, penetrou na villa de Macahubas, dando-se na mesma occasião as mortes, e ferimentos constantes do relatorio fl. 33, e sentença de pronuncia fl. 159, e, em seguida no dia 24 o arrombamento da cadeia, notificado tambem a fls. ditas 33 e 159.

Examinando-se porém attentamente todas as peças dos autos, não consta de uma maneira conclusiva e positiva, em ordem a excluir qualquor duvida, que o referido capitão em similhante acto vizasse principalmente embaraçar a posse de qualquor autoridade, ou privar-a do exercicio do seu emprego. Algumas testemunhas presumem, e dizem que outro não podia ser o fim, mas por outro lado, destacam-se do processo duas peças, que impõe-se á consciencia ainda a mais exigente, e ante as quaes se conhece que o réo capitão Porfirio José Brandão assim procedeu por ter sido chamado, na sua qualidade de delegado, em auxilio de um agente da autoridade publica, o commandante do destacamento policial, o tenente Leão Francisco de Santiago, que, em officio datado a 22 de Março, depois de communicar ao mencionado delegado as aggressões, e ameaças que lhe foram feitas por um criminoso, tentando matar-o, e impondo-lho a prompta retirada da villa, criminoso contra o qual havia mandado de prisão expedido da villa do Urubú, e que, alias, encontrava protecção das autoridades, cujos nomes declina, concluo pela seguinte forma: A vista do exposto, e porque aquelle aggressor promettesse voltar amanhã, por isso peço a V. S. seu auxilio, si fór novamente agredido em minha honra, dignidade e vida. (Officio á fl. 61.)

Semelhante documento deixa patente os intentos e designios do referido capitão e com elle coincidem o depoimento e auto de perguntas ao Rvd. vigario Firmino Baptista Soares á fl. 189 e fl. 201, pessoa qualificada e a quem se referem 14 testemunhas d'entre as 15 do inquerito e 5 d'entre as 8 do sumario. Quer no depoimento, e quer no auto de perguntas, é descripta a situação critica da villa de Macahubas, a ponto de ser insultado, ameaçado por um criminoso, por mais de uma vez, o commandante da força publica, de fazerem-se intimações a pessoas para deixarem a villa, cercos em casas e offensas ao pudor das familias ut fl. 194 e fl. 206. Sob a pressão de taes occurrencias e testemunhadas pelo já referido commandante o tenente Leão F. Santiago, dirigiu este ao R., o capitão Porfirio, que

era delegado, cuja demissão não constava ainda officialmente e nem pelos jornaes, ut fl. 192 v., reclamando o seu auxilio para a manutenção da tranquillidade local.

Do exposto e que acha-se consignado no processo, é lleito concluir que motivos inconfessaveis, e criminosos não actuaram para o réo, o capitão Porfirio José Brandão dirigir-se á villa de Macahubas no dia 24 de Março no caracter de sedicioso ; nem para obstar a posse da autoridade e nem embaraçar-a no exercicio de suas funcções publicas. O réo acudia ao reclamo de um agente da autoridade publica, agente que lhe merecia confiança, e seu subordinado como commandante da força estacionada na villa, sendo que a retirada do Dr. juiz municipal e a do subdelegado acham-se explicadas : a primeira, á fl. 191 e fl. 192, d'onde vê-se que o reverendo vigario aconsellou a sahida do juiz, acompanhando-o com outros até longa distancia.

A retirada do subdelegado explica-se pela parte, que teve nos lamentaveis acontecimentos que enlutaram a villa, como se vê da 3.ª testemunha do sumario á fl. 109, a qual refere-se a tiros partidos da casa do mesmo subdelegado, o que concorda com o que diz á fl. 190 a testemunha de fl. 189. Já se deixa vêr, pois, que o subdelegado ausentou-se por ter-se comprometido, por esta forma, no conflicto e tumulto, de onde resultaram mortes e ferimentos, e cuja origem não é precisamente assignalada, por ignorar-se a procedencia da provocação. (Ultimo depoimento.)

Conhecido, portanto, que o acto do réo, o capitão Porfirio, teve por origem a alludida reclamação de um agente da autoridade incumbida de velar no socego, e ordem, fica elidida, e desaparece a sua autoria em crime de sedição, e consequentemente a participação criminosa de todos os mais pronunciados, como cabeças e cumplices.

Pelo que mando que se expeça alvará de soltura em seu favor, si não estiverem por al prosos, dando-se-lhes baixa na culpa. Por ultimo cumpre-me notar que, referindo-se a sentença recorrida a mortes, ferimento e arrombamento de cadeia, perpetrados na mesma occasião como elementos e meios para levar-se a effeito a sedição, é claro que taes factos constituem crimes connexos, e não estava no arbitrio do juiz da culpa dizer como disse em sua sentença — que os não reputava connexos — ferindo assim os principios mais correntes em jurisprudencia criminal, segundo os quaes são reputados crimes connexos os perpetrados singular ou collectivamente, ao mesmo tempo, no mesmo logar, ou ainda em tempos e logares diversos, com tanto que se prendam por um laço evidente, por um accordo prévio, e que estejam em relações immediatas e proximas, sendo incontestavel que em taes condições, não se deve quebrar o nexo de factos reciprocos e intimamente relacionadas, separar crimes que por sua ligação natural são indivisiveis e nem cortar, ou debilitar a cadeia do factos, e processos estreitamente vinculados uns aos outros.

O conhecimento distincto e separado de taes crimes tolhe os meios de accusação, enfraquece as provas e difficulta a defesa. Neste mesmo processo o juiz da culpa deveria ter conhecido de todos os crimes a que se referiu na sentença recorrida, e como não devem escapar á acção da lei, mando que se proceda, na forma da mesma, servindo de base o presente procedimento. Custa pela municipalidade. Registre-se o presente despacho, e, com

brevidade, remettem-se os autos para o juiz a quo. — Bahia, 22 de Outubro de 1878. — *Innocencio Marques de Araujo Góes.*

• Vistos os autos, etc. Nego provimento ao recurso official fl., e confirmo a decisão recorrida, para produzir os devidos effeitos em vista da prova consignada nos mesmos autos. E como dos diversos depoimentos do summario, de alguns do inquerito e do auto fl. 71 consta que das casas do Dr. José Bernardino de Souza Leão, do Benigno Lourenço Seixas e Manoel Lourenço Seixas, partiram tiros na occasião do lamentavel conflicto do dia 23 de Março deste anno, dos quaes resultaram mortes e ferimentos, como se vê dos referidos depoimentos, cumprindo verificar si os mencionados individuos foram estranhos a isso, ou tiveram alguma responsabilidade e participação criminosa, muito embora digam algumas testemunhas que semelhantes tiros foram disparados em defesa, pois que uma tal apreciação é só e unicamente da competência do jury, e não do juiz formador da culpa, segundo é de direito, mando que o Dr. juiz de direito da comarca de Urubú faça extrahir por certidão os corpos de delictos fl., auto de perguntas fl., depoimentos do summario, e o mais que possa interessar, e remetta ao Dr. promotor publico para proceder na fórma da lei contra os individuos acima indicados. Registre-se o presente despacho, e remetam-se os autos ao juiz a quo. — Bahia, 31 de Outubro de 1878. — *Innocencio Marques de Araujo Góes.*

O SR. NUNES GONÇALVES:— Por quem está assignada?

O SR. DANTAS:— Pelo conselheiro Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente da relação.

O SR. JENQUEIRA:— Muito juridica sentença.

O SR. DANTAS:— Antes de passar ás taes pronuncias sobre as quaes hontem o nobre senador, ainda mais commovido, informou ao senado e pelas quaes se conhece que por um lado, criminalam-se os innocentes e por outros absolvem-se os culpados, veja o senado este interrogatorio que é importante. Este individuo que foi preso, estava indiciado em crime de morte; sendo interrogado, entre outras cousas respondeu o seguinte:

Auto de reperguntas ao preso Romão Pereira da Silva.

• Aos dezoito dias do mez de Junho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e oito, nesta villa de Maca-hubas, comarca do Urubú, e casa de residencia do delegado de policia, tenente Luiz dos Santos Castro, presente o mesmo delegado, comigo escrevão abaixo assignado, e o preso Romão Pereira da Silva, pelo delegado lhe foram feitas as perguntas seguintes:

• Perguntado qual o seu nome, filiação, idade, estado e profissão, nacionalidade, naturalidade, e si sabe ler e escrever?

• Respondeu chamar-se Romão Pereira da Silva, de 30 annos de idade, solteiro, trabalha alugado, brasileiro, natural do termo do Monte Alto, não sabe ler nem escrever.

• Perguntado si sabe quem fôra o assassino de João José Barboza, no lugar do Machadinho?

• Respondeu que foi elle proprio quem assassinou a João José Barboza e juntamente seus companheiros Manoel João Brandão e Eleshão Pereira Lopes.

• Perguntado mais em que dia, lugar e hora, commetteram elle respondente e seus companheiros o crime?

• Respondeu que em uma sexta-feira do mez passado, ou sabbado, no lugar do Riacho do Machadinho e isto logo ao esentecer.

• Perguntado ainda si havia entre elle respondente e seus companheiros alguma intriga com o assassinado, João José Barboza, que os levasse a commetter o referido crime?

• Respondeu que com elle não havia intriga alguma, e que tambem lhe parece com seus companheiros, porque a morte foi mandada fazer pelo capitão Porfirio José Brandão.

• Perguntado mais si mais alguém o encarregou e aos seus companheiros de commetter semelhante crime?

• Respondeu que, como já disse, foi por mundo e ordem do capitão Porfirio José Brandão.

• Perguntado mais com que armas se serviram para commetterem o assassinato?

• Respondeu que elle respondente fez fogo com uma arma de espoleta sua, que trouxe do Rio de S. Francisco, e que seus dous companheiros Manoel João e Eleshão atiraram de clacnetes, que lhes forneceu o capitão Porfirio, e que toda a munição fôra dada pelo mesmo capitão Porfirio.

• Perguntado mais si elle respondente e seus companheiros conheciam a João Barboza que assassinaram?

• Respondeu que elle respondente pouco o conhecia, porém que seus companheiros Manoel João e Eleshão disseram que o conheciam.

• Perguntado mais si o capitão Porfirio deu ordem a elle e seus companheiros Manoel João e Eleshão foi para assassinarem propriamente a João José Barboza ou a outro?

• Respondeu que a ordem que receberam do capitão Porfirio José Brandão, foi de assassinarem a Gregorinho do Machadinho, de quem o mesmo capitão lhes dissera ser muito inimigo, mas que atiraram em João Barboza, ao passar do Riacho do Machadinho, suppondo ser o Gregorinho, por lhes dizerem que este andava montado em uma mula, vestido de gibão e já estar quasi escuro, quando João José Barboza passava o riacho.

• Perguntado mais que destino tomaram e para onde seguiram depois de terem commettido este crime?

• Respondeu que, depois de terem atirado em João José Barboza, voltaram para o Brejo e apresentaram-se ao capitão Porfirio, que, pressuroso, lhes perguntou o que tinham feito; si tinham cumprido suas ordens, respondendo elles que tinham atirado em Gregorinho, porém que este vindo montado em um burro, recebendo os tiros, não cahira, disparando o animal para o pasto de José Luiz, não podendo elles alcançal-o; vindo elle e seus companheiros a saber no dia seguinte ter morrido João José Barboza e não Gregorinho, que elles suppunham ser quem levou os tiros; dizendo mais que o proprio capitão Porfirio José Brandão deu-se por muito satisfeito de serem assim cumpridas as suas ordens, não lhes dando logo dinheiro por não ter mudos e ter mandado trocar no Rio de Contas.

• Perguntado mais desde quando elle respondente

se achava ao serviço do capitão Portfrio, e qual o emprego que este lhe dava?

• Respondeu que, chegando a esta villa depois dos acontecimentos do dia 23 de Março, fora illudido pelo capitão Portfrio, que o conduziu para a sua morada — Brejo, afim de acompanhá-lo em novo sentida que pretendia fazer por occasião das eleições.

• Perguntado mais si, além do crime que confessou, não fora autorizado por alguém para praticar outros crimes?

• Respondeu que uma vez o capitão Portfrio, logo depois da chegada do Dr. Ernesto e do alferes Manoel Seixas a esta villa, vindos da cidade dos Lençóis, lhe pediu a quantidade de seiscentos mil réis para assassinar aquil na villa os referidos Dr. e alferes Seixas, prometendo dar-lhe companheiros que o coadjuvassem em semelhante execução; porém, elle respondente lhe disse que semelhante crime não commetteria, por achar-se sem coragem de offender aquelles homens, que nunca lhe haviam offendido.

• E, como nada mais foi perguntado nem respondido, deu o juiz o auto por findo, mandando lavrar o presente auto, que depois de lido e haver conforme, assignou com o preso, assignando a rogo deste José Marcellino de Souza Barboza, comigo Martiniano Pereira Passos, escriptão, que o escrevi. — Luiz dos Santos Castro, José Marcellino de Souza Barboza, Martiniano Pereira Passos.

• Macahubas, 18 de Junho de 1878. — Em *Martiniano Pereira Passos*, escriptão, que o escrevi assignei.

• Está conforme, *Martiniano Pereira Passos*.

• Conforme, O secretario, *Garcia Dias Pires de C. e Albuquerque*.

Ora, que santo homem! Era um homem innocente. Agora, o reverso da medalha. O nobre senador tomou-se de compaixão... revoltou-se, porque os grandes criminosos de 23 de Março, os Drs. Ernesto Botelho de Andrade, muito digno juiz municipal e de orphãos d'alli, e Americo Pinto Barreto, que tiveram a vida suspensa por um cabello, assim como a de suas mulheres e filhas que tinham sido levadas para uma casa de onde ouviam as machadadas no portão e portas de entrada e corredores, faltando apenas ver cahir a seus pés a porta que embargava a entrada dos vandalos, dos criminosos, que nessa occasião por graças da Providencia e intervenção do vigario, auxiliado já por Martiniano, o perverso, que cahindo em si, viu que era preciso dar aquella prova que o recommendasse, deixando só comprometido a Portfrio, e eis tudo explicado; mas esses dous cidadãos, que tiveram sua existencia e a de suas familias por um fio, são, na opinião do meu nobre collega, senador pela Bahia, grandes criminosos, porque, diz elle, foram pronunciados.

Eis o que são as cousas! E' verdade que o presidente da relação despronunciou os pronunciados de Macahubas; mas esses criminosos, diz o nobre senador, foram pronunciados e lá estão.

Mas quem os pronunciou? O nobre senador recorda-se de quem os pronunciou? Não foi Antão de Almeida Branco, como supplente do juiz de direito?

Saiba o senado que o juiz de direito de Macahubas, Dr. Pedro Carneiro, não é esse homem imparcial...

O Sr. JUSQUEIRA:—Eu então poderia dizer a mesma cousa do Dr. Innocencio de Almeida.

O Sr. DANTAS:—Vou folhar com documentos officiaes e nada tenho pessoalmente contra elle.

O Dr. Pedro Carneiro, que não é imparcial nos negocios de Macahubas e Urubú, quando viu que os acontecimentos assumiam tamanha gravidade, ao ponto de comprometter-o, veio á capital. Foi em sua ausencia que se instauraram esses processos clandestinos, em que Antão de Almeida Branco offendeu. Eu terei do dar ao senado noticia desse homem, que tem representado tão triste papel.

(*Cusam-se a partes.*)

Hei de sempre dar força aos homens de bem e tratar os tratantes como merecem.

O Dr. Innocencio de Almeida, chegando a Macahubas tratou de indagar si havia processos instaurados, e procedeu a este respeito com inexcedivel escrupulo, indo a todos os cartorios e exigindo certidões; em resultado não lhe coustou a existencia de processo algum. O senado, que se compõe em boa parte de homens da lei, sabe que esse magistrado assim procedia, porque, si houvesse prevenção de juizo não haveria necessidade de instaurar processos ou inqueritos na conformidade da reforma ultima. Depois de chegar a este resultado, instauraram-se os processos que, não teve a sorte daquelle cuja noticia dei ao senado, no tribunal superior. Depois, muito depois começou a correr que havia esse processo, que não apparecia e não appareceu, até que o Dr. Innocencio de Almeida se retirou de Macahubas para o termo de Chique-Chique. O juiz de direito da comarca, naquella occasião mais do que nunca, devia estar naquella theatro para as suas glorias, ou para sua responsabilidade; mas elle retirou-se. Então urdiram-se aquellas tramas foram essas as que se prepararam, e não as que mencionei o nobre senador e o seu collega de politica) em que tanto figurou Antão de Almeida Branco, homem que já fora capaz de commetter um crime de morte, adivelando a mascara com que se occulta para evitar as consequencias. Esse facto se passou em 1855; 24 annos depois adivelou a mesma mascara, prestando-se a subscrever uma sentença de pronuncia contra o Dr. Ernesto e outros por crimes imaginarios.

Veja o senado que se merece um juiz como esse, perante um tribunal conspicio e respeitavel. Esse homem, manchado de sangue humano, continuou na sua vida maculada como juiz municipal; e como presidente da camara sonegou do seu archivo processos, livros e contas.

Por causa disto mesmo, por um acto de alta justiça e moralidade praticado pelo honrado presidente do conselho actual, teve cassada sua patente de major da guarda nacional.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU (presidente do conselho):—Conhecia-o da presidencia.

O Sr. DANTAS:—E' esse homem a quem procuram innocentar, e é sob essa égide que meu nobre amigo... Eu não lhe queria esse papel, não é digno de seu merecimento; V. EX. nem seu partido carecem disso... E' sob essa égide que o nobre senador, com voz plangente e commovida, dizia hontem ao senado: • Esses criminosos lá estão impunes. • Criminosos, como?

O Sr. JUSQUEIRA:—Pelo valor juridico da sentença.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Onde estão esses processos?

O SR. DANTAS:—Ninguém os viu.

O SR. JUNQUEIRA:—Lá estão.

O SR. DANTAS:—Esses indivíduos nunca foram intimados, nunca foram ouvidos; esses processos nunca passaram pelos cartorios de Macalhúbas. Nego redondamente, venham as provas; isto temos dito constantemente, isto estou repetindo com toda responsabilidade de minha palavra, que preso.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Onde estão os processos?

O SR. JUNQUEIRA:—Tem-se passado certidões.

O SR. DANTAS:—Senhores, não posso dizer tudo, porque a hora vai chegando e é preciso terminar; mas apresentarei um specimen; essa carta de Antão de Almeida Branco dirigida ao Dr. Cesar Zama, a qual tive em meu poder por mezes e só entreguei a seu dono quando elle quiz della usar. Vai o senado ver quem é Antão de Almeida Branco, apresentado pelo partido conservador hoje e amanhã como autoridade, cujos actos, na phrase de direito, devem produzir todos os effectos. Pois bem, esse homem, quando subiu o partido liberal dirigiu a seguinte carta; vejam si esse caracter é ou não repulsivo. Contado! Tenho pena sempre que vejo um infeliz (h).

• Urubú, 16 de Janeiro de 1878.—Hm., e Exm. Sr. Dr. Aristides Cesar Spinola Zama.—Si eu tivesse de querer manter-me por amor dos meus interesses politicos ou pessoais, dirigindo-me pela primeira vez, e nas presentes circumstancias a V. Ex., não devia de sorte alguma ser acreditado, desde que S. Ex. quizesse confrontar o meu novo procedimento com factos e cousas anteriores. Mas o extraordinario e talvez sorprendente do passo que neste momento dou, dirigindo-me exclusiva e particularmente a V. Ex., deve forçal-o a outra interpretação do meu procedimento, ou comprehendêr que, martyrisado até o centro d'alma por um homem ingrato, traidor e sempre incapaz da confiança dos homens, ainda os menos sensatos, a quem eu culposamente ministrei muitos meios de se collocar aqui na posição, na qual devia elle um dia causar-me todos os males, não devia eu deixar hoje de applaudir-me da ascensão do partido liberal, qualquer que seja a censura que eu possa merecer (*senção*).

• Nesse intento tenho como minha vital e necessaria honra declarar hoje a V. Ex. que estou prompto a esquecer-me de todo o passado, abafando todas as recordações inconvenientes, e a auxiliar com todos os sacrificios a quem quer que o Centro Liberal determine gerir os negocios politicos desta terra, seja o Sr. Dr. Aristides, seja o Sr. tenente-coronel Felix, e só não poderei servir, si continuar a representar no lugar o Sr. coronel Rodrigo, meu algoz e de meus collegas, como tem sido de quantos com elle se têm ligado, principiando pelo Sr. coronel Francisco Teixeira, etc. etc.

• Esta carta será o titulo de minha fidelidade, e quando eu não desempenhe, fica V. Ex. autorizado para publical-a com as annotações que lhe convier, em qualquer tribuna.

• Protesto a V. Ex. muita estima e consideração por ser de V. Ex. muito humilde servo. — Antão de Almeida Branco.

Ora, senhores, um homem destes, cujo caracter politico e moral assim se retrata, que conceito pôde merecer lavrando uma sentença? Estará por ventura reservado ao illustre presidente do tribunal da relação da Bahía o papel de confirmar uma sen-

tença lavrada pela propria mão de Antão de Almeida Branco, o mesmo a quem em 1853, esse illustre presidente do tribunal, sendo então chefe de policia da Bahia, procurava como agulha em palheiro para ser presa e punido pelo crime de morte na pessoa do subdelegado Andrade, praticado por elle e seus sequazes? Foi o Sr. conselheiro Innocencio Marques de Araujo Góes (tenho aqui, mas não lerei, porque é um pouco extenso) quem em confidenciaes, em reservados, expediu terminantes ordens para Urubú ás autoridades policiaes, recommendando-lhes, como um serviço relevantissimo, a prisão de Antão de Almeida Branco, assassino tido, havido e reconhecido do infeliz subdelegado Andrade no anno de 1855.

Pois é esta autoridade que depois, por artes de *berliques* e *berloques*, conseguiu fazer desaparecer dos cartorios (está isto nos autos aqui provado) os processos, que, defraudando as camaras, conseguiu que os livros e contas desaparecessem, e que, graças á protecção dos meus adversarios politicos na provincia da Bahia, seja juiz, figure como juiz, lavre sentenças que são invocadas e das quaes se quer fazer cabedal.... *Proh pudor!*

O SR. SARAIVA:—Muito bem.

O SR. DANTAS:—Agora vamos aos Lençóes.

Sr. presidente, a cidade dos Lençóes, theatro das maiores tropelias, de crimes, roubos, incendio, de todo este cortejo infernal de perseguições que nossos adversarios politicos souberam pôr em pratica naquella guarda avançada do partido liberal da Bahia, para comprimir esse grande partido, sempre pujante, sempre convencido, sempre intransigente nas idéas, ainda á custa de sua vida, de seu sangue, a patria de Spinola, de saudosa memoria, do coronel Antonio de Souza Spinola, liberal que outrora com o meu honrado amigo senador pela minha provincia, o Sr. Junqueira, caminhava juntamente para as urnas do 3.º districto, liberal da boa escola, cidadão respeitador da lei (porque estes precedentes não cessarei de recordar, pois si não valem nada tanto faz ser bom como máo cidadão, e por isso costumo lembrar os precedentes, quando me refiro a um cidadão para accusal-o ou loyval-o, afim de levar a convicção aos mais intransigentes, aos mais emperreados da procedencia da minha defesa ou da minha accusação); Spinola foi a influencia mais benéfica que o 3.º districto da Bahia teve e é hoje substituído alli e nos mais remotos sertões pelo Dr. Frederico Augusto de Almeida, cidadão que obteve a honra de uma cadeira na camara dos deputados, que honrou a lista sextupla de senadores pela nossa provincia, e que tem por companheiros neste districto os nossos bons e dedicados amigos Drs. Zama e Marcolino Moura. São esses os que têm alli maior influencia; são os que têm sobre sua responsabilidade immediata os negocios do 3.º districto da Bahia; eu sempre os ouvi; sempre com elles tenho caminhado de accordo.

Pois bem; Spinola, homem moderado, cidadão respeitador da lei, liberal, que não sabia usar de outros meios que não fossem os permittidos pela lei, foi escolhido na cidade dos Lençóes, com o Dr. Souza, de saudosa memoria, com o coronel Felisberto Augusto de Souza, com o Dr. Zama, com muitos liberaes, para serem envolvidos em processos por crime de morte, enquanto os conservadores levavam o incendio, a devastação a todas as povoações da cidade e termo dos Lençóes, enquanto o

proprio delegado de Ceará matava um desgraçado, ao qual arrancavam a lingua e offereciam-na como exemplo para aterrar aos pobres liberaes daquela cidade; enquanto, portanto, ripudiavam sobre tantos crimes, levavam o terror e a desolação até as matronas mais respeitaveis, como a mãe do Sr. Dr. Aristides C. Zaua, que viu a sua casa descalada; enquanto tudo isto se praticava com a responsabilidade immediata do coronel Antonio Gomes Calmon, homem sinistro, violento...

O Sr. JUNQUEIRA :— Oh !

O Sr. SARAIVA :— Apoiado, violentissimo.

O Sr. DANTAS :— ... enquanto tudo isto se praticava, os Lencões, é cousa que está registrado, posso aqui trazel-o, e o senado ainda hoje levaria as mãos ao rosto, cheio de indignação contra tantas atrocidades...

Entretanto por mais irrecusaveis que fossem as provas, que se offereceram aos nossos adversarios constantemente sobre estes factos, das ameias do castello, que se chama *Diario da Bahia*, eram qualificadas de declamações, as victimas estavam abandonadas, o crime impune e campeavam os autores e protectores d'elle ! E' assim que Calmon, que realmente é energumeno politico...

O Sr. JUNQUEIRA :— Oh ! Um homem digno, um homem de caracter.

O Sr. DANTAS :— Calmon, que é um homem violento...

O Sr. JUNQUEIRA :— Homem de palavra, homem de bem.

O Sr. SARAIVA :— Pergunte ao Sr. Cotegipe, que dará informação d'elle.

O Sr. DANTAS :— ... Calmon é politicamente o homem mais violento da provincia da Bahia.

O Sr. JUNQUEIRA :— Porque é homem que não se curva.

O Sr. FERNANDES DA CENEA :— Um homem até moderado.

O Sr. DANTAS :— Entre a moderação de Calmon e entre a moderação de Souza Spínola, ha por ventura que hesitar ? Pois bem, com a responsabilidade de Calmon, Spínola foi á cadeia.

O Sr. JUNQUEIRA :— Mas, porque ? Nessa occasião matou-se um eleitor.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— E Spínola foi quem matou ?

O Sr. DANTAS :— E' o caso de Pedro Muniz. Pois, senhores, Lencões foi theatro de tudo isso : assassinatos, incendios, roubos, prisões, perseguições, processos falsos, enfim, tudo se empregou, mas nem assim puderam quebrar a energia daquelles liberaes, elles se mantiveram em seu posto, e não representavam essa farsa ridicula, que os conservadores hoje estão representando ; a farsa consiste em dizer-se, que, logo depois da ascensão do partido liberal, começou a emigração pelas perseguições.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. DANTAS :— Falsidade ! Eu vou mostrar ao senado que, si perseguição houvesse, e devesse começar por algum, devia ser pelo coronel Calmon e major Deraldo.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. DANTAS :— Si o nobre senador contesta, eu vou lêr uma carta que me foi escripta hoje, depois da leitura de seu discurso, pelo Dr. Frederico de Almeida...

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. DANTAS :—... que morava nos Lencões, e é um homem de bem, um caracter incorruptível (*apoiado*) em que todo senado pôdo repousar.

O Sr. PARANAGÁ :— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. SARAIVA :— Elle nunca mentiu em sua vida.

O Sr. DANTAS :— O que quero é que o senado brasileiro não se preocupe com essa historia de emigração, que é uma farsa, e somente farsa. Não representemos farsas, que isso é indigno de nós, de nossa dignidade e de nossa responsabilidade.

O Sr. SARAIVA :— V. EX. tem estagnado completamente todas as accusações aqui feitas hontem.

O Sr. JUNQUEIRA :— Presumpção e agua lenta...

O Sr. SARAIVA :— Não é presumpção, o publico o dirá.

O Sr. JUNQUEIRA :— O Sr. Dr. Frederico de Almeida foi muito amigo do coronel Calmon.

O Sr. PARANAGÁ :— Tanto melhor.

O Sr. DANTAS :— Dizia eu, Sr. presidente, que, si a emigração tivesse começado por acto de perseguição, devia então começar pelos Srs. Calmon e Deraldo ;— como começar pelos pequenos ? Eu não duvido que alguns liberaes nos Lencões, onde receiava que se dêssem alguns conflictos, porque era para receber, e é isto que explica a commissão dos homens do commercio a nfm dirigida, não duvido, que um, ou outro imprudente liberal, por uma provocação insensata e injustificavel, se dirigisse contra algum conservador, dizendo-lhe que era mandado ; mas que houvesse propriamente perseguição, não ; o juiz de direito expediu um officio a 8 de Fevereiro.

Senhores, uma cousa traz outras. Durante dez annos, á excepção de um ou outro liberal que ia lá para Mossoró ou o fim do mundo, o partido conservador encheu a magistratura de amigos seus.

O Sr. JUNQUEIRA :— Nomeou muitos liberaes.

O Sr. DANTAS :— Muito poucos ; era um desembargador para Goyaz ou Matto Grosso ; durante os dez annos os aspirantes á magistratura, liberaes, por via de regra, eram excluidos.

O Sr. JUNQUEIRA :— Não apoiado ; o Sr. Duarte de Azevedo foi accusado por fazer justamente o contrario.

O Sr. DANTAS :— Depois apuraremos isto ; era *ravi mantes in gurgite vasto*.

O Sr. JUNQUEIRA :— Não ha tal. foram na proporção de metade.

O Sr. DANTAS :— Isto veio incidentalmente ; apuraremos melhor depois. O que é facto é que o partido conservador teve o cuidado de collocar homens ardentemente partidarios em quasi todos os logares de magistratura.

Esse moço, Sr. presidente, para quem não tenho má vontade e creio até que foi assignado por mim,

como presidente da provincia, o seu principio des-
pacho do promotor, esse modo nos Lençoes está
muito parrial.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sendo conservador...

O Sr. DANTAS:—Não é por ser conservador; não
digo isto de outros que lo estão.

Subindo o partido liberal, elle fez um officio, que
aqui está, em data de 8 de Fevereiro. Note-se que
em 8 de Fevereiro, nos Lençoes, o delegado e o
subdelegado, o commandante da força, o juiz de
direito, o juiz municipal e o promotor publico,
todos eram conservadores, e elle pedia providen-
cias. Era um arranjo, uma trama. Esse officio foi
mandado á Bahia, estando na presidencia o Sr.
Freire de Carvalho, porque o Sr. Freire de Carva-
lho ainda governou muito tempo a Bahia depois
da ascensão do partido liberal e praticou muitos
actos.

O Sr. Freire de Carvalho, á vista desse officio
pedindo providencias, determinou que fosse um
destacamento de linha para Lençoes; mas, quando
o destacamento havia partido e se achava na Cachoeira,
chegou o distincto Sr. Barão Homem de
Mello, presidente nomeado, que entendeu, em vir-
tude das ordens do governo, não destacar força de
linha sinão em casos extremos de perturbação de
ordem publica. Assim fez voltar o destacamento
de linha e o substituiu por um de policia, nomeando
então o capitão Reis para delegado, e outras au-
toridades.

Portanto, já se vê, que esse officio, que o nobre
senador hontem leu, foi feito em tempo em que
ainda não oramos nascidos e nada tinhamos com
isso.

O Sr. JUNQUEIRA:— Ora !

O Sr. DANTAS:— Ora ? mas desminta isto; que-
remos sahir deste circulo vicioso. Este officio foi
escripto em 8 de Fevereiro e nessa data, nos Len-
çoes, tudo era conservador; desde o juiz de di-
reito até o official de justiça, o carcereiro.

O Sr. JUNQUEIRA:— Os coriphens da situação já
dominavam.

O Sr. DANTAS:— Então o commandante da força
publica, o delegado, o juiz, nada valem nos Len-
çoes ?

O Sr. JUNQUEIRA:— Era a capangagem, que já
contava com o governo.

O Sr. DANTAS:— Com este officio, que cahiu no
dominio publico, assistou-se o commercio e com
razão; e nomeou uma commissão de homens res-
peitaveis, encarregada de se entender comigo. É
exacto o que disse o nobre senador; hontem mesmo
o reconheci e agora ratifico. Disseram-me elles que
as noticias chegadas de Lençoes eram atarradoras.

O Sr. JUNQUEIRA:— Já era presidente o Sr. Ba-
rão Homem de Mello ?

O Sr. DANTAS:— Era, e o commercio sabia a
confiança com que o nobre Barão honrava-me.

O Sr. JUNQUEIRA:— O presidente parece que não
inspirava confiança ao commercio, que se dirigiu
a V. Ex. e não a elle.

O Sr. DANTAS:— Nestas palavras do nobre so-
nador ha uma injuria ao nobre Sr. Barão Homem
de Mello, homem superior, procyeto em adminis-
tração, e que mereceu desde logo na Bahia geral
consideração. Eu o auxiliei politicamente, como

auxiliaria, em bem do serviço publico, a qualquer
outro presidente do meu partido. Não tenho medo
dos partidos; sómente receio os partidistas, que
causam a perturbação e a desordem. Só inspiram
temor os partidos desvaírados, que se aceream do
poder para fins inconfessaveis.

(*Illa um aparte.*)

Assim me exprimindo, devo declarar muito ex-
plicitamente que, com a maior lealdade e franqueza,
presto ao actual gabinete o meu sincero apoio,
e estou disposto a prestal-o até ao fim.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMÉ (*presidente do con-
selho*):— Obrigado.

O Sr. DANTAS:— Não seria prudente que des-
apparecessem os partidos; governemos com elles,
sem nos sujeitarmos ás más paixões. Tenhamos a
coragem de o dizer: pensar e proceder de outra
maneira seria o mesmo que retrogradarmos.

Portanto, Sr. presidente, essa commissão do
commercio, manifestando os seus receios, pediu-me
que a acompanhasse ao palacio do presidente,
que recentemente chegára, a fim de lhe expor o
estado da cidade dos Lençoes, que era lastimoso,
á vista do que lhe tinha sido communicado.

Eu achava-me no *Diario da Bahia*, no salão em
que costumo sempre trabalhar (*ao Sr. Cruz Ma-
chado*); V. Ex. sabe. Sahi com aquelles homens, fui
a palacio, e o presidente, além das providencias
que elles queriam, tomou outras que julgou oppor-
tunas, e elles retiraram-se muito satisfeitos.

Nada houve nos Lençoes, não matou-se a ninguem,
não feriu-se a ninguem, não processou-se a
ninguem, não houve nada de tudo quanto o nobre
senador phantasiou.

O Sr. JUNQUEIRA:— Os jornaes da época referiram
tudo isso.

O Sr. DANTAS:— Eis aqui uma carta; é escripta
pelo Dr. Frederico de Almeida.

Eu já disse ao senado que o honrado Dr. Fre-
derico morou nos Lençoes, d'onde ha poucos mezes
foi para Campo Largo.

O Sr. PARANAGUÁ:— É? uma das melhores in-
fluencias do centro.

O Sr. DANTAS:— Ouçam os nobres senadores;

• Corte, 3 de Março de 1879.

• Dantas.—Satisfazendo ao seu pedido de hontem
venho dar-lhe na presente carta as seguintes infor-
mações.

• Nos Lençoes reina completa tranquillidade.

• Tenho carta de pessoa residente naquella cidade,
e estranha á politica, datada de 15 do mez pas-
sado.

• Os acontecimentos, que alli deram-se por occa-
são da mudança politica do 3 de Janeiro, devem
ser attribuidos á falta de autoridades.

• A substituição da policia foi demorada, e os
agentes da situação decahida, completamente des-
moralizados, nada fizeram a bem da ordem; en-
tretanto a segurança individual e de propriedade
nada soffreu.

• Tem-se encarecido muito a retirada de algu-
mas pessoas daquella cidade, e tudo se attribue á
perseguição politica, o que não é exacto.

• Desde a descoberta das minas do Cabo da Boa-
Esperança, que produziram grande quantidade de
diamantes, e a natural depreciação do genero, as
povoações diamantinas da Bahia começaram a de-

cahir, sendo abandonadas pelos que viviam da mineração, porque o trabalho não foi mais compensado pelo producto.

• Nos Lençóes, a maior de todas as povoações, a crise manifestou-se por ultimo, o muito concorrerem para agravar-a a perseguição, que a população soffreu por motivos políticos.

• Desde a noite de 31 de Agosto de 1868, em que a policia fez correr sangue nas ruas da cidade, até 1877, pôde-se dizer, que não houve alli sossego: em nome da policia praticava-se os crimes mais repugnantes, desde os incendios de 1869 até as mutilações do Cacaréco, empresa capitaneada pelo subdelegado do districto da Cravada, Francisco Monteiro.

• É muito natural que os heróes de taes façanhas abandonassem o theatro de suas proezas.

• Além disto as rondas municipaes nutriam alli pessoas, que não tinham outros recursos, e tiveram de ir procurar meios de vida em outros logares. Os chefes do partido conservador, coronel Calmon e seu genro, o major Deraldo, como muitos outros, lá vivem, sem que tenham soffrido cousa alguma, e d'entre os que ausentaram-se não poucos têm regressado.

• As desordens de Macabubas tiveram origem em um acto de loucura do delegado Partirio, a quem procura-se hoje enfeitar o titulo de martyr.

• A anarhia do Chique-Chique é mal antigo, que a situação actual não pôde ainda extirpar. Lembra-se que em Dezembro de 1877 em The escrevia da barra do Rio Grande, contando o deploravel estado daquelle municipio.

• A nomeação do juiz de direito para a comarca deve, com outras medidas já tomadas, influir beneficentemente, logo que esta autoridade entre em exercicio.

• Ha verdadeiro perigo para a ordem publica nesses logares longinquo, no procedimento de certos homens politicos, que, por mal entendido espirito de partido, constituem-se em protectores de verdadeiros criminosos.

• Quando os desordeiros convencerem-se de que não encontrarão protectores politicos, a ordem se restabelecerá facilmente, e os empreiteiros de desordem, perdendo o valor, cuidarão de viver do trabalho honesto. É quanto de momento posso dizer-lhe.—Do seu amigo e collega.—*Frederico.*

O Sr. Cruz Machado:—Permite um aparte? A accusação quanto aos annos de 1868 a 1877, sem excepção, é injusta, porque na minha administração fiz o que pude e tanto quanto era possivel para restabelecer a ordem.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Deu providencias.

O Sr. Cruz Machado:—V. Ex. sabe das providencias energicas que dei sobre os factos do Cacaréco, no que fui apoiado pelo ministerio.

O Sr. DANTAS:—Sim senhor, e louvo-o por isto. Eis, Sr. presidente, a que fica reduzido este sudario, embora a palavra envolva uma profanação.

Si tratassemos aqui de um sudario, que representasse outros tantos martyrios, que o nobre senador com suas palavras viesse fazer cessar, bem; mas não, Sr. presidente, tudo isto é um romance.

O nobre senador, levado pelo amor estremeado ao seu partido, tom esta desculpa, não estando habituado ao soffrimento, porque nunca o teve em tão longo tempo, que se habitasse a elle; o nobre senador está estranhando e acha que é um sudario

e que pôde como tal qualificar alguma cousa que, ou não nos pertence, ou pertence aquelles que não têm a nossa approvação, o nosso consentimento.

O nobre senador apresentou uma estatistica do crimes havidos em Lençóes, Macabubas, Rio das Aguas, sete aqui, quatro alli, dois acolá, crimes que nos todos deploramos, mas que se não de dar desgraçadamente e que se deram horrorosamente no dominio conservador. Estes crimes não nos envergonham a nós, não temos nenhuma parte nelles, absolutamente nenhuma; o partido liberal é superior a tudo isto.

O nobre senador trouxe outra estatistica, a das nomeações e demissões.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Da reacção.

O Sr. DANTAS:—Ora, realmente, então o nobre senador quereria que nós conservassemos os delegados e subdelegados, que governassemos com elles?

O Sr. JENQUEIRA:—Perdão, eu resolvi os cargos de policia.

O Sr. DANTAS:—Tenho pressa de concluir, o nobre senador me desculpe, o senado já tem sido generoso de mais.

O partido conservador subiu em 1868 e na Bahia a rasoura foi geral.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL:—Por toda a parte.

O Sr. DANTAS:—O illustre (nado, Dr. João José Barboza de Oliveira, director dos estudos, como difficilmente a Bahia ha de ter outro (*apoiado*), homem de bem, que resistia ao partido para não praticar uma injustiça; si o professor fosse bom, contasse com elle; si mau, não havia pedido, não havia empenho a que se rendesse; cidadão que levantou a instrucção publica primaria na Bahia á grande altura; pois bem; o Dr. João José Barboza de Oliveira foi demittido, sem tomar conta do seu cargo, estando por assim dizer no leito da morte. O conselheiro Salustiano Ferreira Souto, já com serviços ao paiz, deputado, tendo prestado serviços ao ensino publico, á patria, até de guerra, pois lá esteve no Sul, homem até de gosto, nomeado pelo honrado presidente do conselho director do passeio publico da Bahia, converteu esse estabelecimento em um jardim, como nunca o fora, viu-se demittido antes de entrar em exercicio.

Maximiano dos Santos Marques, que conheço desde pequeno, homem de bem, pobre, honradissimo, que lá está exercendo agora um cargo em que centenaes de contos passam por suas mãos e por quem pedi, dizendo aquelle a quem pedi—confiem-lhe outro em pó, porque si faltar um grão, respondo por elle;—homem educado nos bons principios, bom pai de familia, foi demittido. O Dr. Marcolino Moura, hoje deputado, antes de entrar em exercicio de promotor publico, foi tambem demittido. O Dr. Manoel Caetano de Oliveira Passos foi igualmente demittido. Não ficou nada.

Agora, pela nossa parte não houve uma demissão politicamente dada a ninguém; posso avançar a este respeito o mesmo que disse, quanto á intervenção de força no pleito eleitoral; não houve uma demissão dada a empregado algum remunerado si não em vista de provas. Por exemplo: José Eduardo Freire de Carvalho, foi um vice-presidente da Bahia, freneticamente partidario. O senado se recordará de uma discussão em que aqui tomaram parte amigos meus, alguns vivos e outros mortos,

como Zacarias, Pompeu, de saudosa memoria. Pois bem; o Sr. Eduardo Freire de Carvalho, a pretexto de manter a ordem na Bahia, representou uma farsa mais ridicula do que tudo que tenho referido; figurou, ou quiz figurar ou fizeram-no figurar, o que se quiz chamar revolução que se preparava na Bahia. Anunciou-se saques e incendios.

O vice-presidente fez organizar hospitaes de sangue; as peças de artilharia rodavam pelas ruas; o commercio fechou-se; a população aterrrou-se; muita gente muniu-se de generos para dias; muitas familias sahiram da cidade; todos os dias o seu orgão na imprensa vinha sobre minha pessoa; fazia-me responsavel de tudo, que o plano era do Sr. Dantas; mas que se tinha tomado todas as providencias, e que a revolução se havia de effectuar no dia 1.º de Agosto. Até chegaram a dizer que eu, autor dessa revolução, tomara por pretexto a lei da conscrição, sobre a qual nunca escrevi nenhuma carta, como se dizia. Ora, a minha opinião sobre esta lei, eu a dei, quando na opposição, na camara dos deputados; mas no *Diario da Bahia*, orgão do partido liberal, dissemos: «que a lei é má, mas é lei; *dura lex sed lex*» — nunca concorremos para que se empreguem as armas contra a lei! Mas pensavam os adversarios que assim poriam em perigo a sorte do partido liberal da Bahia, entendiam que aniquilando-me levariam a perturbação, a desordem ao seio do grande partido liberal bahiano.

Sr. presidente, no dia anunciado para a famosa revolução, eu sosinho percorri as ruas da cidade, visitei todas as igrejas, conversei com os amigos, passei pelo palacio, vi com os meus olhos a guarda mais que reforçada, o presidente, com todos que o acompanhavam nas janellas armados até os dentes, barris de polvora, tudo preparado, o vapor *Purani* de caldeiras accesas (*oh! oh!*) esperando uma revolta, caso se desse, para prender-me, e mandar-me para Fernando de Noronha (*apartes*). É a verdade purissima.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. DANTAS:— Isso tem explicação, mas nos acontecimentos de Julho, em que houve uma morte, e eu, sem ser pedido, quando vi que realmente uma voragem ameaçava a capital da Bahia, porque um conflicto se dá entre um batalhão patriótico e o 18.º de linha, desenvolvendo-se d'ahi uma inimizade horrivel pela má direcção que alguém, não o governo, não quero dizer o nome, aproveitando o incidente, deu ás cousas, quando a população em massa enchia as grandes praças da capital da Bahia e agglomerava-se ás portas do palacio e vociferava e pedia providencias, eu, sem que ninguém me convidasse, deixei o meu lar, atravessei as ondas do povo, entrei em palacio e puz-me ao lado do governo, e disse-lhe, que contasse com todo o apoio do partido liberal para a manutenção da ordem (*apoiados*).

Esse facto teve a devida homenagem por um homem de bem, o Sr. Venancio Lisboa, a quem nunca visitei, nem na Bahia, nem aqui na corte, com quem não tenho relações, sinão de cortejo, que estava em sitio, que tinha o vasio em roda de si, pois que nenhum conservador lá appareceu.

O Dr. Lisboa dizia-me: «V. Ex. fez-me um grande serviço.» Mas, o Sr. Venancio Lisboa não devia dizer isso, pensaram os conservadores.

As sociedades de diversas classes me foram complimentar.

Entenderam os adversarios que realmente eu tinha subido muito, e, portanto, devia calar.

Diziam: boa occasião; fagamos-o revolucionario e mettamos-o na cadeia, e esta tudo acanhado.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Era um segundo quebra-kilo do Norte.

O Sr. DANTAS:— E o Sr. José Eduardo Freire de Carvalho, que foi parte em tudo isto, foi só demittido em Maio, estando prompto a dar ao governo provincial todas as provas de adhesão; mas quando suscitou-se um conflicto, por occasião da abertura da assemblea provincial, e o Sr. Barão Homem de Mello deu substituto aos deputados, que eram empregados publicos, na forma do acto addicional, um desses, o Sr. Dr. José Olympio de Azevedo, são cousas pepteninas, mas que o senado precisa saber, então esse inspector litterario teve um substituto que foi o Dr. Frederico Lisboa, liberal distincto, moço de merito e serviços.

Depois, sendo o Dr. José Olympio reconhecido deputado e tendo assento e exercicio na assemblea provincial, quando o lado conservador, representado nella, fez um manifesto e retirou-se, elle acompanhou seus co-religionarios, e então quiz fazer o que não podia fazer: era deputado provincial, tinha prestado juramento e estava em exercicio, tinha deixado as funções de inspector litterario e as sabia preenchidas pelo seu substituto, quiz voltar a ellas. O presidente não o permitiu e o director dos estudos não teve força para dizer ao seu co-religionario: não me comprometta, eu hei de cumprir as ordens do presidente; e então o que fez? Deu o exercicio ao effectivo e ao interino; estiveram ambos no cargo!

Em vista disto e mais dos autos, o presidente exonerou o Sr. Dr. Eduardo Freire de Carvalho; mas só a elle, porque seu filho está no lugar de medico, é deputado provincial e foi um dos que mais opposição fizeram ao presidente da provincia.

Eis ahi, senhores; além disto, é um ou outro inspector litterario. Mas o senado não imagina que director de estudos partidarios foi o Sr. Freire de Carvalho. Então o partido liberal não pode nomear nas localidades algum inspector litterario, um ajudante de correio?

Aqui esteu eu, Sr. presidente, que uma ou outra vez servia-me do correio; mas, por via de regra, não podia mandar minhas cartas por esse meio para o interior, e tinha necessidade de positivos para levarem minha correspondencia... Não me refiro ao correio da capital, mas sim a agencias de diferentes pontos do interior.

O Sr. JENQUEIRA:— É a posição em que ficamos hoje nós os conservadores.

O Sr. DANTAS:— Vamos vêr; si for assim accuse, que esses empregados do correio serão demittidos.

Eis, Sr. presidente, neste quadro exposto o que occorreu na Bahia em relação aos crimes, sangue e perseguições com que o nobre senador quiz aterrar o senado, lançando sobre o partido liberal daquella provincia um labéo, que não lhe cabe.

Não, senhores; o nobre senador ter-me-ha a seu lado (vamos combinal-o de publico, nesta tribuna ou nos nossos gabinetes), quando se tratar dos meios de fazer cessar em Chique-Chique, em Macahubas e onde quer que seja, o dominio do crime e de restabelecer o dominio da lei e do direito.

Eu não acredito, senhores, no dia de amanhã quando os partidos não se inspiram nesses princípios, nem tão pouco acredito no engrandecimento da patria, desde que os homens que a dirigem não obedecem nem escutam os ditames da justiça e da moralidade.

(Muito bem; muito bem, O orador é cumprimentado.)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 7:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

44.ª Sessão

EM 7 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de marinha e guerra sobre melhoramento de reforma do 1.º cirurgião, tenente Manoel Antonio Magalhães Calvet.—Apoio do projecto do Sr. Ribeiro da Luz revertendo para o director geral dos correios a nomeação dos respectivos agentes.—Requerimento do Sr. Junqueira, pedindo informações sobre engenheiros estrangeiros e seus vencimentos.—1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Resposta á falta do throno. Discursos do Sr. Correia.—2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Eleição de dous senadores pelo Ceará. Discursos dos Srs. Leão Velloso, Mendes de Almeida e Paranaíba.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão da Laguna, Visconde de Nietheroy, Leão Velloso, Junqueira, Barros Barreto, Antônio, Almeida e Albuquerque, Vieira da Silva, Chichorro, Silveira Lobo, Diniz, Marquez do Herval, Correia, Visconde de Abaeté, Fausto de Aguiar, Leitão da Cunha, Barão de Cotegipe, Luiz Carlos, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Dantas, Saraiva, Barão de Pirajana e Mendes de Almeida.

Compareceram depois os Srs. Silveira da Motta, Visconde de Bom Retiro, Paranaíba, Simbú, Octaviano, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Paula Pessoa, João Alfredo, Teixeira Junior e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maróim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Paes de Mendonça, Visconde do Rio Grande e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

De 3 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo dous officios do presidente da provincia

de S. Paulo, datados de 28 do mez findo, acompanhados o primeiro das actas completas das eleições de electores especiais, effectuadas nas parochias do Espirito Santo do Pinhal e de Sant'Anna do Paranaíba, e o segundo de informações sobre o processo eleitoral da parochia de Sant'Anna do Pinhal.—Aª commissão de constituição.

Da mesma data, do presidente da provincia do Rio de Janeiro, participando que, nessa mesma data, prestou juramento e tomou posse do cargo.—Ficou o senado inteirado.

Acta da organização da mesa parochial da cidade da Fortaleza, provincia do Ceará, para a eleição de electores especiais de senadores.

Actas da eleição de um senador, feita ultimamente nos collegios electorales de Pouso Alegre, Rio Novo, Alfenas, Bomsuccesso, Barbacena e Paraiso, da provincia de Minas Geraes.

Actas da eleição especial a que se procedeu no municipio de Piranga, da mesma provincia, para preenchimento da vaga deixada pelo Sr. Barão de Camargos.—Aª commissão de constituição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

A commissão de marinha e guerra examinou o projecto approvado pela camara dos Srs. deputados em 24 de Maio de 1875, e pelo qual é o governo autorizado a conceder melhoramento de reforma ao 1.º cirurgião tenente reformado Manoel Antonio Magalhães Calvet; e tendo em consideração, quer os papeis que instruíram a petição desse cirurgião-tenente, quer a informação prestada pelo ministerio da guerra, documentos que provam serviços que tem elle prestado, mesmo depois de reformado, porquanto jamais se excusou de prestar-se na sua profissão a quanto o governo tem delle exigido; entende a commissão de marinha e guerra que pôde adoptar-se o projecto approvado pela camara dos Srs. deputados, concedendo-se melhoramento de reforma, com o soldo da tabella em que foi reformado, ao 1.º cirurgião-tenente Manoel Antonio Magalhães Calvet, e neste sentido offerece a seguinte

EMENDA.

• Em vez—da tabella em vigor; diga-se—com o soldo da tabella que vigorava quando foi reformado.

• Sala das commissões em 6 de Março de 1879.—Barão da Laguna.—Muritiba.—Junqueira.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi submettido a apoio e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto do Sr. Ribeiro da Luz, offerecido na sessão de 4 do corrente, revogando o decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877.

O Sr. JUNQUEIRA enviou á mesa o seguinte

Requerimento.

• Requerio que se peça ao governo que declare em que serviços estão empregados os engenheiros estrangeiros, e quanto vence cada um delles; sendo esta informação prestada na mesma occasião em

que apresentar a lista a que me referino requerimento de hontem. — *Junqueira*.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo.

PUNHEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno, com as emendas anteriormente offerecidas.

O Sr. Correia : — Depois do que occorreu hontem na camara dos deputados por occasião do encerramento da discussão do orçamento da despesa do ministerio do Imperio, eu recejava que o senado tivesse hoje a magoa de ouvir da boca do nobre presidente do conselho a noticia de mais uma decomposição do gabinete de 3 de Janeiro. O nobre ministro do Imperio ainda não se havia pronunciado sobre a despesa da repartição a seu cargo; e, quando reclamava a palavra, a maioria da camara, com oppressora descoortezia, não lhe concedeu, preferindo votar o encerramento da discussão.

Não posso nem desejo censurar o procedimento da camara dos deputados; mas, como representante da nação, lamento o precedente, que assim se procurou estabelecer, de encerrar-se a discussão do orçamento da despesa de um ministerio sem se ter ouvido o ministro da repartição, e isto a despeito de sua vontade.

O Sr. Barão de Cotegipe : — Apoiado.

O Sr. Correia : — Desde que tenho assento no parlamento, não conheço facto semelhante ao que hontem deu-se na camara dos deputados. O nobre ministro do Imperio desejava fallar, e reclamou contra o encerramento; estando, a meu ver, nesta questão a razão do lado de S. Ex., e não do de seus collegas, que lhe recusaram a palavra.

Ha de ser difficil convencer ao publico de que nesse acto da maioria da camara não houve falta de confiança no nobre ministro. Por cousa equivalente acaba de dar-se em França uma crise provocada pelo ministro do interior o Sr. Marcère.

E, Sr. presidente, mesmo em nosso paiz ha caso semelhante ao que acabo de alludir. Um dos antecessores do nobre ministro do Imperio, o Sr. conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, julgou não poder continuar no ministerio depois de uma votação da camara, que de certo não tinha mais alcance do que a de hontem.

O Sr. Dantas : — Não ha paridade.

O Sr. Correia : — O nobre senador pela Bahia nega a paridade que ha entre o caso do Sr. José Bonifacio e o do Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho. Vejamos.

No caso do Sr. conselheiro José Bonifacio tratava-se, si não me falha a memoria, da preferencia para a discussão de um projecto; a decisão da camara foi contraria á opinião do ministro, e esto julgou que era caso de retirar-se do ministerio. Hontem negou-se a palavra ao ministro, que a reclamava, note-se bem, na discussão do orçamento de sua repartição, sobre que ainda não havia fallado e tendo necessidade de fazel-o.

Não tenho idéa de facto igual, o de deixar de fallar um ministro no orçamento de sua repartição

—por deliberação da maioria—apezar de pedir elle a palavra.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O Sr. Correia : — Si não ha discussão sobre o orçamento, é obvio que não necessita o ministro de se fazer ouvir; mas sempre que se tem discutido o orçamento da despesa de um ministerio e se sollicitam explicações, nunc, que eu saiba, se encerrou a discussão sem fallar o ministro, desejando fazel-o.

Um Sr. Senador : — O Sr. Costa Pinto na sessão ultima não fallou na discussão do orçamento.

O Sr. Dantas : — No tempo do Sr. Marquez de Paraná dispensou-se-lhe de fallar....

O Sr. Correia : — O que resta saber é si o que hontem occorreu é ou não prova de confiança.

O Sr. Silveira Lobo : — Apoiado. Paraná não era ministro de se deixar arrollar situação voluntariamente.

O Sr. Silveira da Motta : — É uma injuria á memoria do Marquez de Paraná essa comparação. São entidades que não se comparam.

O Sr. Dantas : — Injuria, não.

O Sr. Correia : — O caso do Sr. Costa Pinto não tem a menor semelhança com o de hontem. O Sr. Costa Pinto não julgou necessario usar da palavra.

O encerramento da discussão do orçamento do ministerio do Imperio na sessão de 1877 foi de accordo com o ministro da repartição. Como, pois, se quer achar pareçença entre esse facto e o de hontem?

(*Cusam-se diversas apartes.*)

O Sr. Presidente : — Peço attenção.

O Sr. Correia : — O nobre presidente do conselho faz o favor de ouvir-me; si julga que o facto de hontem não tem alcance em relação ao seu collega do Imperio, que protestou contra o encerramento da discussão....

O Sr. Cruz Machado : — Que declarou que era uma exautorção.

O Sr. Correia : — ...havendo mesmo troca de palavras desagradaveis por essa occasião; si o nobre presidente do conselho entende, como o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, que com esse acto a camara dos deputados deu prova de confiança, de cortezia e de attenção ao nobre ministro do Imperio....

O Sr. Dantas : — Sim, senhor; depois das explicações V. Ex. mesmo se convencerá.

O Sr. Correia : — ... si o nobre presidente do conselho declarar....

O Sr. Silveira Lobo : — É caso de moção, como a do Sr. Gaspar.

O Sr. Cruz Machado : — Essas moções pessoas são de mão agoutro.

O Sr. Correia : — ... que o acto da camara dos deputados foi bem qualificado pelo nobre senador pela Bahia, limitar-me-hei a recordar a maxima de direito acerca do beneficio feito contra a vontade.

O Sr. Dantas : — Não é o caso.

O Sr. Correia : — Não é o caso? Então deo erer que o nobre senador pela Bahia ficaria muito satisfeito, consideraria alta prova de confiança de

seus amigos, si ministro, como já foi, e aza de que se esqueceu, quando hontem respondia ao meu nobre amigo senador pela mesma provincia, e e mo si não estivesse mais proximo de se o ajudar do que o seu collega a quem se referia; o nobre senador, repito, ficaria muito contente, bateria palmas, si, ministro, como em breve póde acontecer, seus amigos, ao pedir S. Ex. a palavra para dar explicações sobre o organimento da despesa da sua repartição, lhe dissessem: negamos a palavra, usando do meio que para isso temos, o encerramento da discussão.

O Sr. DANTAS: — Isto tem seus conformes.

O Sr. CORREIA: — Mas quem é o juiz? Sem duvida que é o ministro. Ora, si o nobre senador, como ministro, poderia ficar satisfeito com esse acto, o actual Sr. ministro do Imperio não ficou; protestou e reclamou. Como, pois, se vem dizer que a occorrença não só lhe foi indifferente, como até lhe agradou, a ponto de ser considerada como uma prova de confiança?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A época é de anormalidades; a mim não surpreende.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Trataram o nobre ministro do Imperio como a um pupillo.

O Sr. CORREIA: — Dignou-se o nobre presidente do conselho de tomar em consideração o assumpto de que tratei, quando pela primeira vez occupé a tribuna nesta discussão; e, referindo-se a esse assumpto na camara dos deputados, disse em relação á parte essencial do programma do gabinete, a reforma eleitoral, que elle não desejava impôr as suas opiniões, que, pelo contrario, procurava quanto possível conciliá-las com as de seus adversarios.

Estas palavras, cheias de moderação, não são si não moderadas na apparencia.

Com effeito, o nobre presidente do conselho disse que desejava conciliar as opiniões de seus adversarios, e pela direcção que deu ao seu discurso poder-se-hia acreditar que são seus adversarios que fecham todas as portas a essa desejada conciliação; mas a verdade é muy differente; o nobre presidente do conselho desde o começo encastellou-se em sua opinião.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Está enganado, recebe as ordens que lhe dão; tomou de empreitada essa reforma.

O Sr. CORREIA: — A todas as observações que se lhe oppoem, o nobre presidente do conselho responde invariavelmente do mesmo modo.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — A opinião do nobre presidente do conselho foi logo annunciada nestes termos:— a alteração do systema eleitoral será feita com a reforma da constituição e na discussão dessa reforma não tomará parte o senado e nem haverá a sanção da coroa.

Todas as objecções e reparos que por nossa parte têm sido apresentados, depois de annunciar o nobre presidente do conselho o seu proposito, encontram sempre a S. Ex. firme no mesmo ponto. Não tem modificado sequer um apice o proposito que uma vez enunciou; e entretanto, na ultima vez que fallou na camara dos Srs. deputados, disse que desejava conciliar as opiniões de seus adversarios! Pois, si o nobre presidente do conselho manteu-se inalteravel na opinião exhibida, como ha-

de harmonisar semelhante procedimento com as alludidas palavras?

Disse-se ao nobre presidente do conselho—póde-se fazer a alteração do systema eleitoral sem reforma da constituição; e esta opinião foi sustentada, quasi que unanimemente, pelo partido liberal.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apoiado, ali está o discurso do Sr. Zacarias.

O Sr. CORREIA: — O nobre presidente do conselho manifestou no senado identica opinião, como mostrou o nobre 2.º secretario o Sr. Cruz Machado, referindo-se a palavras de S. Ex. Consultou-se sobre este ponto o conselho de Estado; e o nobre presidente do conselho declarou na camara dos Srs. deputados que o conselho de Estado opinara, por grande maioria, que não era necessaria a reforma da constituição para estabelecer-se o regimen da eleição directa.

Encontrava o nobre presidente do conselho todas essas facilidades para aceitar o advito indicado por um dos meus nobres collegas da effectuar-se a reforma por lei ordinaria; e S. Ex., não obstante, continuou tenaz em seu proposito primitivo.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Nem póde modificar.

O Sr. CORREIA: — Disse-se ao nobre presidente do conselho— que nas reformas constitucionales deve ser ouvido o senado, e nada tolhe o direito de sanção, que compete á coroa; estudou-se esta questão em face da letra e do espirito da constituição; citaram-se os exemplos de outros Estados livres; mostrou-se que o precedente de 1834 não faz regra, porque as circumstancias de então eram anormaes, estavamos sob o governo de uma regencia, ainda vivas as paixões que se haviam manifestado por occasião da abdicção do primeiro Imperador, que o nobre senador pelo Maranhão pretende que seja segundo; e a despeito do estudo demorado da constituição, dos exemplos dos outros Estados, e de todas as observações valiosas oppostas ao precedente de 1834, que nunca poderia ter a força do que agora se quer firmar; o nobre presidente do conselho nada cede, não admite modificação alguma e continúa a sustentar invariavelmente que a alteração do systema eleitoral se fará mediante reforma da constituição, e que não será ouvido o senado, nem haverá sanção da coroa.

Ora, como é possível que o nobre presidente do conselho realize seu declarado intento de conciliação com os adversarios, si absolutamente nada cede, não admite a menor contrariedade, nem quanto ao programma que enunciou, nem quanto aos meios de levá-lo a effeito?

De quem será, pois, a obstinação? Poderá com razão dizer-se que é do partido conservador, o qual se mantém como um marco inabalavel contra todas as aspirações do liberalismo?

O nobre presidente do conselho nunca admitiu alternativa, nem mesmo por elle apresentada, quanto mais alternativa entre a sua e a nossa opinião. O quo S. Ex. uma vez disse, repete; e todavia, com assombro meu, annuncia que quer conciliar as opiniões de seus adversarios com as suas!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E no mesmo tempo ameaça o senado, constituinte, camara, tudo.

O Sr. CORREIA: — A obstinação, portanto, é do nobre presidente do conselho.

Trata-se de realizar a idéa da eleição directa...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—A idéa conservadora, com a exclusão do povo.

O Sr. CORREIA:—...e, quanto a este ponto, já ouviu dizer o nobre presidente do conselho que não ha possibilidade de conciliar as suas com as opiniões de seus adversarios? Ora, si o nobre presidente do conselho estivesse animado unicamente do desejo de levar por diante a sua idéa capital, não tendo havido da parte de seus adversarios acto ou palavra da qual pudessem inferir que sobre esse ponto é impossivel a conciliação, não devia manter-se inalteravel, obstinado, a respeito dos meios de realizar o seu pensamento.

Mas S. Ex. não se contenta com a realização da idéa principal, quer também que não se discrepe uma linha do plano que apresentou: a alteração do systema eleitoral ha de ser feita por meio de uma camara de deputados com poderes especiais, decretando só ella, sem intervenção do senado e sanção da corôa, a reforma da constituição.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E ao mesmo tempo tem medo da palavra constituinte, e anda inventando nova denominação, como quem não procede por si, nem sabe o que quer.

O Sr. CORREIA:—Eu tinha necessidade de dirigir estas palavras ao nobre presidente do conselho, para mostrar que sua declaração, de que desejava conciliar as opiniões de seus adversarios com as suas, não foi ouvida com pouca attenção da nossa parte.

Si as deixássemos passar sem offercermos esta contrariedade, acreditaria a nação que é do partido conservador, ou da maioria do senado, que parte todo o embaraço á realização da idéa pela qual S. Ex. clama, com a qual justifica sua entrada e permanencia no governo, e graças á qual conserva o apoio da maioria dos nobres senadores liberaes, os quaes declararam que cada vez se fortalecem mais no proposito de apoiar o governo, pelo desejo de que se leve a effeito a reforma do systema eleitoral.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O paiz cobrirá de bençãos o senado, si este conseguir embaraçar a passagem da idéa, como está.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado, da idéa in totum.

O Sr. CORREIA:—Si é verdade o que acabo de expôr, e não pôde ser contestado, o paiz fará recaihr a responsabilidade da não realização da idéa, si assim succeder, não sobre nós, mas sobre o nobre presidente do conselho.

Para nossa justificação, bastará a consideração de que, em consequencia do precedente de 1833, nunca o partido conservador votou a convocação de uma assembléa como essa que se deseja agora convocar. E quando o nobre presidente do conselho acha-se na presença de um partido que assim procedeu quando no poder, como pretende conseguir que altere seus precedentes, conciliando sua opinião com a de S. Ex., si S. Ex. absolutamente nada cede, si S. Ex. fecha-se na primeira opinião annunciada e não deixa aos contrarios outro alvitro sinão apartar-se do seu passado ou sujeitar-se ás forças caudinas das determinações do governo?

Fecha-mos nós os ouvidos ás palavras do nobre presidente do conselho? Não. Mas, onde está a ma-

nifestação pratica do desejo de conciliação? Quando o nobre presidente do conselho enunciou pela primeira vez sua opinião, encontrou da nossa parte objecções; contestamos seu plano, e estamos hoje, pelo procedimento de S. Ex., como estavamos no primeiro dia em que S. Ex. tratou desta materia.

Si o nobre presidente do conselho pretende fazer crêr que deseja a conciliação e que nós a recusamos, que somos nós que estamos fazendo o que na realidade faz S. Ex. ...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—A verdadeira conciliação é cada um cumprir seu dever, e seguir sua consciência. Em materia politica, isto de transacção e corrupção. Sou contrario a este lema da moda.

O Sr. CORREIA:—Concordo com o nobre senador por Minas em que cada qual deve cumprir seu dever; nem tendo dito qualquer palavra em contrario.

Mas nem por isso devo deixar de considerar mudadamente as palavras do nobre presidente do conselho, dando assim á S. Ex. uma prova do muito que medito sobre o que S. Ex. profere no parlamento, não só em attenção á sua posição eminentemente, como em attenção á sua pessoa.

O Sr. CANSANÇÃO DE SIKIMBÉ (presidente do conselho):—Obrigado.

O Sr. CORREIA:—Quando o nobre presidente do conselho era simplesmente senador opposicionista, e presidente do *Club da Reforma*, eu reflectia sobre suas palavras; quanto mais agora!

O nobre presidente do conselho disse: eu não quero impor as minhas idéas, desejo concilia-las com as dos meus adversarios. Si de nossa parte não houvesse demonstração de que tivemos no devido apreço essa declaração, o paiz podia acreditar que si não foi possivel nenhuma conciliação, deve-e isso ao partido conservador, aos senadores pertencentes a esse partido. E é isto que cumpre que não passe como verdade. Que meio offerceu S. Ex. para levar a effeito a conciliação em que fallou, si S. Ex. nada modifica do que principalmente disse e nós combatemos? Como se pôde dizer que somos nós que obstamos á realização da idéa capital do programma do nobre presidente do conselho?

No projecto que os amigos do nobre presidente do conselho apresentaram para a convocação da nova camara com poderes especiais, ha muitas facenas, que deveriam ser suppridas. Continuará o regimen da eleição por provincias? Continuará a eleição primaria a effectuar-se conforme a lei de 1873? Não se modifica em cousa alguma a legislação eleitoral vigente para a eleição de que procederá a camara de poderes especiais? Pois não tem dito o governo que a lei vigente é fatal á genuina manifestação do voto?

Havemos de eleger a chamada constituinte por um systema que o nobre presidente do conselho condemna? Nem ao menos se fará alguma modificação para a eleição da futura camara, que assim vai por si decidir dos mais graves interesses do Estado? Senhores, si a eleição para essa assembléa, de poderes extraordinarios, for como a ultima, os seus actos perderão muito de seu prestígio perante a opinião nacional.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Perderão tudo; porque a vida é galvanica, não é vida, ouçam a cada amigo em particular.

O Sr. CORREIA:—O aprestos para a conquista eleitoral de Agosto do anno passado fizeram-se

sentir dolorosamente nas provincias do Imperio, sinão em todas, em grande numero de parochias. E si na capital do Imperio correram as eleições como a da freguezia de Nossa Senhora da Glória, em que estou qualificado, onde não pôde votar o nobre senador pela Bahia, o respeitavel Sr. Visconde de Muritiba, chegando-se a contestar a palavra que S. Ex. deu publicamente em um artigo impresso no *Jornal do Commercio*, acerca do que occorreu quando foi depositar na urna o seu voto; o que não estamos autorizados para erer decree do processo eleitoral nas parochias remotas?

Não desejo referir todos os factos de violencia que por essa occasião se praticaram; mas, pedirei licença ao senado para referir tres, occorridos um no Norte, um no Sul do Imperio e outro na provincia do Rio de Janeiro, dizendo depois algumas palavras sobre a provincia que tenho a honra de representar.

No Pará, quando se preparava o terreno para a conquista eleitoral, deram-se na freguezia do Capim, bem proximo à capital, scenas de violencia que já foram trazidas ao conhecimento do senado. Quero agora referir somente o que alli soffreu o chefe do partido conservador, o coronel José Calixto Furtado, de quem tenho as melhores informações.

Esse cidadão foi preso por ordem do subdelegado, e é digno de ser conhecido pelo senado o que consta do seguinte documento (*le*):

• Mando a qualquer official de justiça deste juizo, a quem este fór apresentado, indo por mim assignado, que em seu cumprimento se dirija à fazenda do coronel José Calixto Furtado, e ali, depois de ler ao mesmo, e de lhe mostrar o presente mandado, o intime para que incontinentemente franquee a entrada da casa, afim de se dar busca para apprehensão das armas que nella se acharem guardadas e occultas, e em seguida proceda à mais rigorosa busca para o fim supra declarado, arrombando, si fór necessario, as portas da casa, gavetas, etc., e praticando todas as diligencias que sejam indispensaveis para se effectuar a apprehensão ordenada, podendo mesmo prender em flagrante os resistentes e empregar os meios legaes para a devida execução deste mandado, do que tudo lavrará o competente auto, que deverá ser assignado por duas testemunhas que tenham presenciado a diligencia desde o seu começo. O que cumpra na fórma da lei sob as penas da mesma.

• Residencia do Dr. subdelegado no rio Capim, 10 de Julho de 1878. Eu Acacio José Lopes, escrivão que o escrevi. — *Pedro Chermont de Miranda.* •

• Certifico que em cumprimento do mandado retro e em diligencia policial com o subdelegado do districto Dr. Pedro Chermont de Miranda, dirigi-me ao engenho Santo Antonio, do coronel José Calixto Furtado, e ali o intimei em sua propria pessoa por tudo o conteúdo do referido mandado, sendo-me por elle respondido que franqueava a casa para ser dada a busca, que não teve logar, declarando a referida autoridade policial ser ella desnecessaria por terem os sediciosos fugido rio acima em cujo encalço seguira, pretendendo em flagrante aadito coronel José Calixto Furtado como consta do referido auto. O referido é verdade. Eu Acacio José Lopes, escrivão privativo do juizo de paz servindo no impedimento da subdelegacia, o escrevi. — Capim, 11 de Julho de 1878. — *Acacio José Lopes.* •

E assim foi o coronel José Calixto Furtado remettido para a capital, de cujas prisões livrou-se por *habeas-corpus*. O facto teve logar no dia 11 de Julho do anno passado, pouco antes da época marcada para a eleição.

Na provincia do Rio de Janeiro engendrou-se um processo crime contra o presidente da camara municipal da villa de Santa Anna de Macacú, o illustrado Dr. Cyrillo de Lemos Nunes Fagundes. O acto da suspensão, expedido pelo presidente da provincia, dá como causa o facto de ter o presidente da camara recusado a exhibição dos livros e mais documentos necessarios à instrução do processo contra os culpados no extravio dos dinheiros da camara.

Na portaria o presidente da provincia ordenou ao promotor publico que procedesse contra o presidente da camara, por falta de cumprimento das ordens do governo provincial. O que houve, porém, com referencia à exhibição dos livros foi o seguinte:

O promotor publico, tendo recebido uma portaria de 4 de Maio, requereu ao presidente da camara certidão: 1.º do nome dos vereadores que servirão no quadriennio começado em 1869; 2.º dos nomes dos vereadores que servirão com o procurador João de Mello Menezes Palhares; 3.º do resumo do que constasse das actas da camara, desde esse anno de 1869, a respeito dessa procuradoria, 4.º do alancee do mesmo procurador; 5.º das medidas tomadas pela camara de 1869 por causa desse alancee; 6.º si alguma medida tomaram sobre o mesmo objecto os vereadores actuaes; 7.º da medida tomada e dos nomes dos vereadores que a combateram e dos que a sustentaram.

Ao juiz municipal tambem requereu o promotor publico um exame nos livros da camara. Ambos esses requerimentos foram datados em 9 de Maio e remettidos no mesmo dia pelo promotor para Santa Anna de Macacú. O presidente da camara despachou no dia 10 o que lhe foi dirigido, e o juiz municipal no dia 11. Assim vê-se, que o presidente da camara nenhum embaraço oppoz, antes foi mais solícito do que o juiz municipal. O 2.º requerimento versa sobre o exame nos livros da camara, e é a isto que se refere o acto da suspensão do presidente da mesma camara.

Por despacho do dia 11 o juiz municipal mandou proceder a esse exame, e no mesmo dia requisitou os livros, que tinham de ser examinados, ao presidente da camara, o qual respondeu por officio que, nos termos da doutrina dos avisos de 22 de Julho de 1831 e 16 de Julho de 1836, não podia satisfazer a requisição sem ordem expressa da autoridade competente. O juiz municipal consultou o presidente da provincia, e este por telegramma declarou que os livros deviam ser examinados no archivo da camara com assistencia do secretario, confirmando assim a duvida do presidente da camara em remetter os ditos livros ao juiz municipal.

Designado o dia 20 para o exame ser feito no archivo, o presidente da camara nenhum obstaculo oppoz, e no dia designado o exame se effectuou, continuando nos dias 21 e 22 sem nenhum incidente que o perturbasse.

Entretanto no dia 23 o presidente da camara foi suspenso por ter-se recusado a exhibir os livros e documentos para serem examinados; e nesse mesmo dia se mandou processal-o por não ter cumprido a ordem do governo provincial, que alias nenhuma ordem expedira áquelle funcionario!

Denunciado o presidente da camara, foi pronunciado pelo juiz de direito interino da comarca, não só no art. 154 do código criminal, mas tambem no art. 96!

Este artigo diz : « Obstar ou impedir de qualquer maneira o effeito das determinações dos poderes moderador e executivo, que forem conformes à constituição e ás leis : penas—de prisão com trabalho de 2 a 6 annos. »

Tratava-se de uma ordem do presidente da provincia, allás já encurpada, e applica-se ao presidente da camara, que esteve preso nos dias da eleição, o art. 96 do código criminal!

Não era possível, que a relação do districto deixasse em pé uma violencia desta ordem.

O acórdão que proferiu neste processo foi o seguinte (lé):

« Dão provimento ao recurso do fl. 118 para mandar, como mandam, que o juiz *a quo*, reformando o despacho proferido á fl. 109, julgue improcedente a denuncia á fl. 2, e isso porque *os factos, allí arguidos, de desobediencia e falta de execução no cumprimento dos deveres ao recorrente, como presidente da camara municipal de Macaé, não acham o menor fundamento nos autos*. Examinando o processo, *não se encontram portaria ou ordem, nem telegramma da presidencia da provincia com direcção ao recorrente*, e de cuja inobservancia podesse resultar o crime de desobediencia. Tambem não existe facto algum contrario á lei ou protellatório do cumprimento do dever praticado pelo recorrente em relação á requisição do juiz municipal, e ao que lhe foi requerido pelo promotor publico, em ordem a ser o seu procedimento, como criminoso, comprehendido no art. 154 do código criminal; porque, quanto ao juiz municipal, consta das certidões de fls. 40 e 43, o recorrente *não se oppoz a que o exame dos livros da camara municipal fosse feito em seu archivo*, e sim á remessa desses livros para fóra do paço municipal, ex-ri dos avisos de 1831 e 1836, salvo havendo para isso ordem superior, o que foi approvedo pelo governo provincial, a quem a respeito se dirigiu o juiz municipal, e em consequencia procedeu ao pretendido exame no archivo da camara, como tudo consta do segundo officio de requisição do juiz municipal.

« Quanto ao promotor, consta da propria denuncia e dos documentos com que a instruiu e dos em que é baseada a defesa a fl. 17, depoimento das testemunhas, que dous foram os requerimentos do promotor, relativos a dous ex-procuradores da camara e vereadores sobre factos de 1869 em diante, datados de 9 de Maio e entregues no dia seguinte, por noite, ao recorrente, que *nessa mesma noite os despachou e entregou-os ao secretario da camara*, a quem mandou passar as certidões e remetel-as ao promotor, remessa que se effectou em 28 do mesmo mez do Maio, quando o recorrente já estava suspenso e fóra da presidencia da camara. O recorrente não era quem tinha de passar taes certidões, e sim o secretario, a quem o promotor podia directamente dirigir-se, na forma do art. 79 da lei de 1 de Outubro de 1828.

« Não sendo criminosos *lucra factos*, e sim muito regulares, praticados pelo recorrente, na qualidade de presidente da camara municipal, como tudo se verifica dos documentos juntos aos autos e depoimento das testemunhas offercidas pelo promotoria publica, não podia o recorrente ser pronunciado como incurso no art. 154, e muito menos no art. 96 do

código criminal, como foi, visto como este artigo não tem applicação alguma aos factos denunciados e nem nesta especie se trata de crimes contra o livre exercicio dos poderes politicos. Dando, pois, provimento ao recurso para a reforma da pronuncia, em ordem a julgar improcedente a denuncia, condemnar o cofre da municipalidade nas custas. »

Tratou deste assumpto um distincto conservador, membro da assemblea provincial do Rio de Janeiro, que elle e seus companheiros tanto illustraram, no que foram imitados pelos deputados provinciaes da opposição, em Minas, S. Paulo, Bahia, Paraná, e outras provincias.

Disse, na assemblea provincial do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Bulhões Carvalho (lé):

« O acórdão foi proferido no dia 6 de Agosto, isto é, um dia depois do começo da eleição. Era de suppór que o accusado fosse posto immediatamente em liberdade.

« Pois bem; assim não aconteceu. Inverteram-se ainda as formulas. Como era necessario conservar aquelle cidadão preso até findar o pleito eleitoral, e a 6 de Agosto ainda era tempo de comparecer na matriz, inventou-se uma nova formula de despacho, nunca vista nos annos da nossa jurisprudencia, e que é uma notavel invenção das justicas de Macaé.

« O juiz, em vez de expedir logo o alvará de soltura, mandou que os autos lhe viessem conclusos e oito dias depois do acórdão lavrou o seguinte despacho:

« Cumprindo o acórdão de fl. ..., reformo a sentença de fl. ... para o fim de julgar improcedente a denuncia, passando-se o alvará de soltura em favor do accusado. »

« Eis aqui uma verdadeira novidade: o juiz reforma o seu proprio despacho de pronuncia e julga-se compellido pela relação a lavrar uma sentença em sentido contrario. A necessidade desta nova violação do direito verifica-se pela data deste ultimo e inaudito despacho. Conseguiu-se, deste modo, conservar preso o presidente da camara municipal de Macaé até o dia 14 de Agosto, e os votantes do municipio sob a pressão da ameaça de soffrer o mesmo vexame, e porventura mais dura perseguição do que a que padecia um dos seus mais distinctos co-religionarios.

Eis como se procedeu com um digno cidadão, a quem conheço, o Dr. Cyrillo de Lemos Nunes Fagundes, presidente da camara municipal de Macaé: foi conservado preso, durante os dias da eleição, pelos factos que acabo de referir, sendo pronunciado no art. 96 do código criminal!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMÉ (presidente do conselho):—V. Ex. eré que o governo podia approvar isto?

O SR. CORREIA:—Estimo muito este aparte do nobre presidente do conselho.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMÉ (presidente do conselho):—Creio que V. Ex. tem provas do contrario.

O SR. CORREIA:—Não me tenho referido ao governo geral, tratando deste processo; mas o que é verdade é que o promotor, que deu lugar a tudo isto, é conservado, e que o juiz municipal que, na qualidade de juiz de direito interino, lavrou a sentença, que deveria ser lida ao senado para se vér o que nella ha de extraordinario e extravagante, acaba de pedir demissão, e li que fóra nomeado promotor da comarca de Itaboraity.

O governo reclama, com razão, contra um attentado desta ordem. O nobre presidente do conselho não quiz que se ignorasse que elle, como acreditado, reprovava o deploravel attentado, do que tem noticia cabal, porque foi commettido em lugar que S. Ex. frequenta; mas, sinto dizer que os factos não estão de accordo com esta reprovação.

O terceiro facto de que desejo tratar deu brado em todo o Imperio, tal foi a sua gravidade. Retiro-me ao processo instaurado, na cidade de Pelotas, pelo chefe de policia da provincia do Rio Grande do Sul, contra um cidadão da ordem do primeiro ex-vice-presidente daquella provincia, o Dr. Miguel Rodrigues Barcellos.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — O partido conservador da provincia do Rio Grande do Sul, os estrangeiros residentes nessa provincia, os homens imparciaes arredados da politica, todos manifestaram ruidosamente o seu regosijo quando o presidente do tribunal da relação de Porto-Alegre pôz termo á perseguição de que era victima o Dr. Miguel Rodrigues Barcellos, pronunciado pelo chefe de policia, como mandante do crime de homicidio, previsto no art. 192 do código criminal.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Tenho aqui o folheto que publicou o Dr. Barcellos; mas, já que o nobre ministro da guerra me interrompe, desejo que me diga si julga o Dr. Barcellos capaz de praticar assassinato?

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Não creio que elle fosse; por ora é duvidoso si mandou ou si seus amigos mandaram; fizeram-n'o e elle fez por defendel-os.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro da guerra diz que não julga o Dr. Barcellos capaz de praticar assassinatos; confirma a justiça com que o presidente da relação poz termo á perseguição.

Mas, disse S. Ex. que o que não está provado é que elle não tivesse mandado praticar os crimes, que se commetteram, durante a eleição de Agosto, na cidade de Pelotas.

As palavras do nobre ministro são demastadamente graves; mas é, pelo menos, singular que esses crimes fossem mandados praticar pelo Dr. Barcellos, chefe do partido conservador, para trazer em resultado o que, senhores? O mais completo triumpho do partido liberal?

O Sr. CANSANÇÃO DE SEXTIMÉ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Quem esteve armado, na igreja, no dia em que o conflicto se deu? o que é que consta dos autos a este respeito?

O Sr. CANSANÇÃO DE SEXTIMÉ (*presidente do conselho*): — Não houve um só conservador ferido, os liberaes é que foram feridos; a quem serviram as armas? O facto é que os feridos acharam-se só de um lado, do lado dos liberaes. Quem mandou, não sei; á justiça compete provar.

O Sr. CORREIA: — A justiça já disse; o processo instaurado contra o Dr. Barcellos terminou por sentença do presidente da relação, declarando sua innocencia; e cumpre respeitar esta decisão, não sómente pelo valor juridico que tem, como pela

competencia e imparcialidade do juiz que a proferiu...

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Pela competencia de partidario.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro diz que o honrado Sr. desembargador Queiroz Barros, presidente da relação, proferiu essa sentença em qualidade de partidario; eu pergunto si não foi o gabinete actual que confirmou o Sr. desembargador Queiroz Barros na presidencia da relação de Porto Alegre? Pois um presidente do tribunal, que merece que a seu respeito se diga o que acabamos de ouvir ao nobre Marquez...

O Sr. CANSANÇÃO DE SEXTIMÉ (*presidente do conselho*): — Elle não se referia ao presidente, mas ao tribunal.

O Sr. CORREIA: — Foi o presidente do tribunal que, na forma da lei, deu provimento ao recurso ex-officio do despacho de pronuncia proferido pelo chefe de policia; por consequencia, a declaração de que as palavras do nobre ministro da guerra se referem ao tribunal, e não ao presidente, não approveita. Mas si, como se quer fazer crer, o desembargador Queiroz Barros deu essa sentença por ser partidario extremado, como se explica a sua confirmação nesse alto cargo, pelo ministerio actual?

O Sr. BARNOS BANNEIRO: — E note-se que só agora é que foi partidario, no Rio Grande do Sul; em outras partes nunca o foi.

O Sr. CORREIA: — E quanto á accusação de que a responsabilidade dos factos criminosos, que altamente reprovamos, recahe sobre o partido conservador, eis o que diz o Sr. Dr. Barcellos, no seu manifesto á provincia do Rio Grande do Sul:

• Tranquillise-se o partido conservador da provincia.

• Seus amigos do Pelotas não mancharam a sua honrosa tradição. Não lhe cabe responsabilidade alguma pelos successos do dia 6 de Agosto.

• Si ha para algum dos partidos, carregue com ella aquelle, cujos chefes, armados de revolvers e pistolas, com os tiros que despojaram, deram causa as desgraças havidas.

• Os conservadores, fomos então o que temos sido sempre, os homens da ordem; nossa escola não é a dos liberaes de Uruguayana.

• A provincia inteira sabe disso. O partido conservador não assassina, nem manda assassinar...

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Fizeram-no no Fontoura, na Cachoeira; metteram o sicario por baixo da mesa para o ferir na barriga. Os partidos têm feito muitas cousas boas!

O Sr. JUNQUEIRA: — E Feliciano Ribeiro, por quem foi assassinado?

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Por liberal não foi.

O Sr. JUNQUEIRA: — Por alguma alma do outro mundo, talvez.

O Sr. CORREIA: — Não estou habilitado neste momento para apreciar o aparte do nobre Marquez, quanto ao assassinato do Fontoura; é ponto que poderemos em outra occasião averiguar, quando eu estiver mais habilitado para julgar do acontecimento; agora prosigamos no que diz o Dr. Barcellos:

• A provincia inteira sabe disso. O partido conservador não assassina, nem manda assassinar, criando de huls os chefes liberais quando triumpham.

• Victoriosos, o seu rezoijo não é maior que sua resignação na adversidade.

• Os gritadores são quasi sempre os que menos razão têm.

• Estou defendido. Nem tinha necessidade de defender-me, porque a minha provincia e meus amigos me conhecem e sabem fazer-me a justiça que me recusam, não adversarios politicos, mas pequenos e oculos inimigos.

• Com o meu encarceramento, pensa o partido liberal desta cidade que foi pleno o seu triumpho.

• Engano. Conseguiu insultar esta terra estabelecendo por dias o dominio da perversidade e da calumnia.

• Mas seu triumpho foi o triumpho de Pyrrho.

• Si, como esse principe, não viu destruida a sua tropa, nem mortos no combate seus amigos e generaes, cabiu haqueado pela excreção publica que se manifestou composamente.

• Como me desvanço de poder dizel-o!

• Tremenda lição. Seja ella edificante!

Não tenho a satisfação de conhecer o Dr. Barcellos; mas pelo que me consta a respeito deste medico humanitario, formo delle o conceito que posso dizer autorizado tambem pelas palayras do nobre marechal, declarando perante o senado, depois de tudo que occorreu na cidade de Pelotas, nos luctuosos dias da eleição, que não julga o Dr. Barcellos capaz de praticar assassinatos.

Muitos outros factos podia eu trazer ao conhecimento do senado, mas seria alongar demaziadamente a discussão. Não só para não estende-la, como porque a imprensa acaba de noticiar a proxima retirada do actual presidente da provincia do Paraná, deixo da parte muitas das considerações que pretendia fazer em relação áquella provincia.

Não quero que se supponha que fallo porque consta essa retirada, nem por ter sido publicado em jornaes desta cõrte um artigo que de mim se occupa, e que me dizem d'alli ter vindo e ser de forja official.

O desejo que soffre causa é de limitar quanto possível as minhas observações sobre o que occorreu na provincia do Paraná.

Costuma-se estabelecer confronto entre os annos de 1868 e 1878. Quanto ao Paraná, repetirei o que em presença de adversarios politicos disse na assembléa provincial o meu parente e amigo Dr. Euphrasio Correia em sessão de 11 de Abril do anno passado (lé).

• O partido conservador em 1868 demittiu alguns empregados de policia, pela immediata confiança que lhe era preciso depositar nesses empregados; e, além delles, mais dous, um remunerado pelo cofre geral, e outro pela provincia.

Na situação presente foram demittidos, não trato dos cargos policieiros, os seguintes empregados remunerados (lé):

• *Demissões dadas pelo vice-presidente, segundo consta da folha official:*

• *Corpo policial.*— Capitães: Pedro José de Queiroz e Francisco de Paula Fonseca.

• Tenentes: Joaquim Natividade da Silva e Eulampião Rodrigues de Oliveira Vianna.

• Alferes: Manoel Pereira de Almeida, José

Sant'Anna Campos, Antonio Feliciano Saldanha e Irineo Gonçalves Guimarães.

• *Registro de Itararé.*—Zeterino José do Rosario, administrador; e José Rodrigues Branco, escriptão.

• *Registro de Chapecó.*—João Pinto do Azevedo Portugal, administrador; Manoel Luiz de Souza, escriptão.

• *Registro do Rio Negro.*—Mathias Tahorda Ribas, administrador; Militão José da Costa, escriptão.

• *Agencia de Jaguaricatu.*—Francisco de Assis Penteado, agente.

• *Barreira do Passo das Barboças.*—João Glimaco Martins Braziliense, administrador.

• *Barreira da Graçiosa.*—José Fernandes Corrêa, administrador; Agostinho Ferreira de Loyola, escriptão.

• *Collectoria de Ponta Grossa.*—José Gonçalves dos Santos Sobrinho, collector.

• *Estado de Ponta Grossa ao Gógi-Eu.*—Antonio dos Santos Avila, inspector.

• *Juizes comissarios.*—Do municipio de Palmas: Theodoro Orly; do municipio de Ponta Grossa e Palmeira: Candido Rodrigues Soares Meirelles.

• *Agentes do correio.*—Do Rio Negro: Militão José da Costa.—De Jaguaricatu: Antonio Joaquim de Araujo.—De Ponta Grossa: Candido Mendes Ribeiro de Camargo.—De S. José do Christianismo: Antonio Gonçalves da Rocha Sobrinho.—De S. José da Boa-Vista: Francisco José de Almeida Lopes.—De Castro: João Ferreira de Miranda Mathildes.

Agora as demissões dadas pelo presidente, segundo a mesma folha official (lé):

• *Secretaria do governo.*—Chefe de seção: Manoel de Souza Dias Negrão.—Amannense: Albino José da Silva.—Porteiro: Antonio José de Souza Guimarães.

• *Thesouraria provincial.*—Procurador fiscal: Tacito Correia.—Thesoureiro: José Corrêa de Bithencourt.

• *Deposito de artigos bellicos.*—Guarda fiscal: Joaquim Antonio Fernandes.—Guarda: José Antonio Fernandes.

• *Barreira do Rio do Pinto.*—Manoel Cardoso Gomes, administrador.

• *Aldemento do Paranapanema:*—Gaudencio Christovão Machado, director.

• *Promotores publicos.*—De Paranguá: Dr. Filastrio Nunes Pires.—De Campo Largo: José Mathias Miller.

• *Agentes do correio.*—Do Paranguá: Florencio Rodrigues Vianna.—De S. José dos Pinhães: Manoel Mendes Machado.

• *Instituto Paranaense.*—Professores: Dr. Tertuliano Teixeira de Freitas, Dr. Justiniano de Mello e Silva, e Previsto Gonçalves da Fonseca Columbia.

• *Collectoria de Paranguá.*—Arthur Ferreira de Azevedo, ajudante do collector.

• *Mesa de vendas de Antonina.*—Joaquim Candido Correia, administrador.

• *Corpo policial.*—Alferes Manoel Fausto do Nascimento.

• Demissões que não foram publicadas: a do collector de Guarapuava, Candido Marques de Azevedo Porto; a do escriptão do collector de Morretes, Affonso Gonçalves Cordeiro; a do porteiro da secretaria da policia, Manoel Tavares de Miranda; a do ajudante do collector de Antonina, Manoel Pacheco de Carvalho.

Pelo governo geral deram-se tambem demissões; e além disso houve o facto de ser suspensa por

prevenção a camara municipal da capital da provincia, não se mandando instaurar o processo da responsabilidade contra os veredores suspensos.

Já tratei do injustificavel adiamento da assembleia provincial, sobre o qual nada direi agora, visto que o nobre presidente do conselho prometteu informar-se deste negocio, e dar opportunamente esclarecimentos ao senado.

Mas ha um facto, que passou desaperecebido, o que entretanto encontro na folha official, na qual lê-se:

• O ALFERES ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS.—Por ordem do subdelegado de policia do Serro Azul veiu preso para esta capital por uso de armas prohibidas, á disposição do Exm. Sr. Dr. chefe de policia, o cidadão Alexandre Gomes de Medeiros.

• Examinando as informações ministradas pela autoridade policial, o Exm. Sr. Dr. chefe de policia mandou por em liberdade o detento, por isso que reconheceu estar irregular o processado, que aliás só sujeitaria o accusado á prisão preventiva si fosse vagabundo, hypothese que ficou destruida nesta cidade pela exhibição por parte do detento de sua patente de alferes da guarda nacional.

• O Exm. Sr. Dr. chefe de policia exigiu da autoridade local mais esclarecimentos para verificar si o constrangimento soffrido pelo alferes Medeiros foi motivado por ignorancia da lei ou constitue abuso de autoridade e a requerimento do paciente mandou passar certidão de tudo quanto a respeito desse facto constava na secretaria da policia e na cadeia da capital.

Eis como se procedeu com relação a um abuso desta ordem.

Este facto é referido na folha official da provincia do Paraná de 19 de Junho de 1878. Tambem lá houve destes preparativos para a eleição. Não quero agora occupar-me com os luctuosos acontecimentos do Inbuafal, onde correu sangue innocente: a hora para esta discussão está quasi a terminar, e não pretendo retardar a decisão acerca das eleições senatoriaes, em cuja apreciação o senado vai entrar.

Mas, antes de concluir, quero recordar ao nobre ministro da guerra a ordem directa que deu para reforçar o destacamento da cidade de Pelotas...

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Que eu julgo dada com muito criterio para que se não repitam as mesmas desgraças.

O Sr. CORREIA: — ... com declaração de pôr-se ao serviço da autoridade policial. O nobre ministro não pôde ignorar o uso violento que da força publica fez a autoridade policial da cidade de Pelotas. Já referi ao senado o que praticou o delegado contra a typographia da *Onze de Junho*.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Uma pessoa unicamente, e por isto o delegado foi demittido.

O Sr. CORREIA: — Mas, por se terem pronunciado contra a autoridade policial, tambem soffreram o redactor do *Onze de Junho*, o Sr. Moncorvo, e o redactor do *Correio Mercantil*, o Sr. Dias.

Diz o nobre ministro da guerra que pelo abuso que praticou o delegado de policia (eu direi abusos) foi demittido. Mas por quem e quando? Foi depois que entrou em exercicio o actual presidente da provincia; enquanto lá se achou o ex-presidente, essa autoridade, apezar de constantes e justificadas

queixas contra seu procedimento e do abuso, que reconheceu em seu aparte o nobre ministro da guerra, foi conservada.

Esperava o nobre ministro que a força que para allí mandou directamente e que devia auxiliar a autoridade policial, servisse para tranquillisar a população; mas S. Ex. sabe que outro foi o resultado, tanto que, depois de allí estar a força, S. Ex. disse que ainda o delegado commetteu um acto violento.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Não disse tal.

O Sr. CORREIA: — Mas não é verdade?

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Não, senhor.

O Sr. CORREIA: — Mas quem foi que o commetteu, e quando?

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Não sei.

O Sr. CORREIA: — Vejo a data do aviso por V. Ex. dirigido ao presidente da provincia, 5 de Novembro de 1878; leio as folhas de Pelotas e parece-me positivo que foi depois que o delegado praticou o abuso a quo se referiu em seu aparte o nobre ministro e que, como S. Ex. disse, motivou a demissão d'elle pelo actual presidente da provincia.

Acaba de dar a hora; e, não desejando exceder della, ponho termo ás minhas observações.

Ficou adiada a discussão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE DOIS SENADORES PELO CEARÁ.

Proseguiu a discussão do requerimento de adiamento do parecer da commissão de constituição, letra—E—do corrente anno, sobre a eleição de senadores pela provincia do Ceará.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Sr. presidente, é a primeira vez que me cabe a honra de occupar a attenção do senado. Muito propositalmente me tenho abtido de tomar parte nas discussões desta illustre assemblea, limitando-me a ouvir e aprender. Mas, sendo tão poucos os que nos sentamos nesta bancada, representando a opinião liberal, sou forçado a quebrar esse proposito para acompanhar meus amigos auxiliando-os, no que puder, com minha palavra, ainda que obscura e desautorizada. (*Não apoiados.*)

Accresce, Sr. presidente, que desejando dar meu voto na questão de que se trata, isto é, na verificação de poderes de dous senadores eleitos pelo Ceará, com toda a consciencia depois de esclarecimentos que considero indispensaveis, sinto duvidas que me obrigam a plicitar perante a casa, acompanhando meus dignos amigos, o adiamento desta materia para que a examinemos e a estudemos mais de espaço e profundamente.

A questão que se discute é sem duvida muito importante. Trata-se de reconhecer direitos não sómente dos dous illustres cidadãos que pretendem um assento nesta casa, mas tambem dos povos, que os elegeram...

O Sr. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — ... e, portanto, si é sempre muito grave a discussão de causas desta

ordem, ainda quando o parecer conclue pela approvação da eleição, mais grave e importante se torna, quando esse parecer conclue pela annullação de dous diplomas de senador.

O Sr. DANTAS :—Sem exame do que se chama propriamente eleição.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Sr. presidente, o que vejo do que ensinam os exemplos que pude compulsar, das assembleas de outros paizes ácerca de verificação de poderes, é, sempre, que se trata de annullar eleições, franquear-se mais espaço...

O Sr. PARANAGUÁ :—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—... para o exame dos factos referentes á eleição, do que quando se conclue pelo reconhecimento dos eleitos; de modo que em algumas assembleas, como por exemplo, na de França, é de rigoroso direito ficar adiado o parecer que conclue pela nullidade, afim de dar logar a mais largo e meditado estudo dos julgadores.

O Sr. DANTAS :—Si a causa é boa, não se deve receber mais tempo de discussão.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Somos juizes, quando se trata da verificação de poderes, e, portanto, não podemos prescindir de esclarecimentos apropriados á formação de um juizo seguro e consciencioso.

O Sr. SARAIVA :—Deve-se lèr os autos que ainda não foram lidos.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Precisamos de colligir todos os dados indispensaveis ao pronunciamiento de um juizo seguro, sincero e justo, de modo que não se firam os direitos dos eleitos, nem, como disse, os dos povos que os designaram á escolha do poder moderador.

Scndo assim, desde que das actas nada consta que possa induzir com segurança a um juizo contrario á eleição, porque o nobre relator da commissão *a priori* concluiu que não podia haver eleição na provincia do Ceará, á vista do estado calamitoso em que se achava aquella provincia;— não se pôde julgar desnecessario mais detido exame dos actos electoraes que se praticaram naquella provincia.

Pego licença a S. Ex. para discordar de sua opinião; porque entendo que não basta a diminuição da população de uma provincia para que ella deixe de ser representada.

Si a provincia do Ceará existe, si concorre para a vida do Imperio pelo modo que permittem suas actuaes circumstancias, de nenhuma maneira pôde ser privada do direito de ser representada neste caso, sómente por conjecturas assentadas no estado calamitoso que a tem desolado.

O Sr. SARAIVA :—Principalmente por um parecer de commissão.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—A questão se reduz a verificar si podia ou não haver eleição na provincia do Ceará, como bem disse o nobre relator da commissão. Esta questão, em minha opinião, não está resolvida no parecer de modo que se tranquillise a consciencia daquelles que desejam dar o seu voto com a serenidade de espirito indispensavel em semelhantes juizos (*apoiados*); porque, senhores, não basta, como já declarei, dizer-se que na provincia do Ceará actua uma grande calamidade; é preciso ainda demonstrar que essa calamidade impediu a reunião dos electores, de tal sorte que não se produzisse uma eleição que exprima a verdade e os sentimentos da população :

V. III.

de sua maioria, ou mesmo de uma parte consideravel della. Na verdade, tanto na eleição de senadores, como na de deputados, o que regula não é a maioria absoluta, mas a maioria relativa; de modo que, si verificar-se que no Ceará houve uma porção de habitantes que tenha concorrido ás urnas, exprimindo assim os sentimentos e interesses da provincia, não é licito affirmar-se por indução que alli não houve eleição regular.

O Sr. DANTAS :—Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Não compete ao senado prescrever a época da eleição, pois, já a lei determinou qual deve ser. A competencia do senado é examinar e verificar a validade da eleição a que se procedeu; digo—a que se procedeu, porque das actas consta que effectivamente houve no Ceará uma eleição; e si houve eleição, não é justo, que por indução e argumentando-se com os credits distribuidos ao governo para occorrer ás necessidades provenientes da sècca, affirmar, que aquella eleição não é verdadeira.

Era indispensavel que a nobre commissão entrasse no exame de cada uma das actas, confrontando-as com o estado das localidades, para demonstrar que nesta ou naquella parochia não houve eleição, e, portanto, é falsa a respectiva acta. Entendo, assim, no exame das actas, e dos factos conhecidos, se poderia concluir pela validade ou nullidade da eleição, segundo o resultado da apuração final.

Disse o nobre senador que, na provincia do Ceará, não se podia ter dado uma eleição que regular fosse; que isto era mais claro que o sol, e que estava gravado em todas as consciencias. Ainda peço permissoão para contestar a segurança com que o nobre senador se enunciou. Estou certo de que S. Ex. externou o que se passa em sua consciencia; mas, em minha consciencia, não posso admitir que, por não ter havido eleição em algumas parochias do Ceará, se conclua que na provincia não podia ter logar uma eleição verdadeira. Não posso chegar a esta consequencia, porque, como já ponderei, para legitimar uma eleição não se exige maioria absoluta, basta que haja maioria relativa capaz de exprimir a vontade da provincia.

Para assim pensar tenho a meu favor os precedentes do senado.

Nesta casa nunca se annullou eleição por não terem os respectivos votados alcançado maioria absoluta. Deixando outros precedentes, recordarei alguns mais recentes.

Em 1877 entrou para esta casa o muito digno senador pela provincia do Rio Grande do Norte que não está presente. De modo nenhum quero contestar a validade de sua eleição...

O Sr. DANTAS :—Não é esta a questão.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Entendo que S. Ex. é hoje tão legitimo senador pela provincia do Rio Grande do Norte, quanto eu pela Bahia (*apoiados*). Invoco o precedente para mostrar que o facto de não ter havido maioria absoluta de electores não foi motivo para se considerar essa eleição como menos regular. A provincia do Rio Grande do Norte dá 584 electores, entretanto que o muito honrado Sr. Diogo Velho entrou para esta casa, como consta do respectivo parecer, tendo-se apurado em sua eleição sómente 211 votos.

O Sr. PARANAGUÁ :— É em tempo de sècca.

O SR. LEÃO VELLOSO: — No Rio Grande do Sul, conforme a eleição que deu entrada nesta casa ao venerando Sr. Marquez do Herval, os factos se passaram da mesma maneira, e entretanto não se fez questão de maioria absoluta para legitimar a eleição de S. Ex. Aquella provincia dá 983 eleitores e o nobre Marquez entrou para esta casa tendo-se apurado, segundo o parecer, sómente 346 eleitores.

O SR. PARANAGUÁ: — Eleitores válidos.

O SR. LEÃO VELLOSO: — A provincia do Pará dá 634 eleitores, entretanto que o nosso digno collega o Sr. conselheiro Fausto de Aguiar, entrou para aqui tendo-se contado para S. Ex. sómente 200 votos; por conseguinte menos da terça parte (votados).

São todos os precedentes que acabo de citar, exemplos muito frizantes que me parecem for necer argumento....

O SR. DANTAS: — A isto não se póde responder com vantagem.

O SR. LEÃO VELLOSO: — ...concludente em favor da these que sustento, isto é, que o facto de não obter o candidato maioria absoluta não constitue motivos de nullidade de eleição.

Senhores, si eu quizesse procurar em outra parte precedentes, além dos desta casa, encontraria um muito significativo, no que se passou na penultima eleição de deputados pela provincia do Rio de Janeiro.

Todos vós sabeis que nessa eleição, por motivo da nullidade da qualificação, deixaram de concorrer ás urnas cerca de 1.000 eleitores; o municipio neutro não tomou parte nesse pleito, entretanto o ministerio de então, presidido pelo illustre Duque de Caxias, e cujo *leader* era meu honrado e distincto comprovinciano, relator da comissão, não julgou isto motivo para adiamento da eleição, nem posteriormente houve quem reclamasse sua annullação.

Si todos esses precedentes convencem de que até agora não se tem considerado a não presença da maioria dos eleitores como motivo para a nullidade de eleições, posso com optimos fundamentos sustentar que, quanto ao Ceará, desde que a illustre comissão, examinando acta por acta, não nos mostrou a impossibilidade de ter havido eleição, não devemos concluir pela nullidade da eleição.

Quando muito o que o estado da provincia póde autorizar é a exigencia de maiores esclarecimentos e, portanto, justificar o adiamento proposto pelo meu nobre amigo senador pela provincia do Piahy (apoiados).

Senhores, conheço a provincia do Ceará, a que já tive a honra de presidir; visitei muitas de suas localidades, e sei que uma parte della, não está sujeita á sêcca, de modo que seja isto razão para não poder concorrer para a eleição. Sei que, agora mesmo, apesar dos rigores da calamidade, que a tem assolado a população não emigrou dessas localidades. Refiro-me á parte do litoral, ás freguezias da capital, Amarração, Granja, Sobral, Acaraçú, Aracaty e outras aliás muito populosas.

O SR. NUNES GONÇALVES: — E' um litoral muito extenso.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Toda aquella parte que se chama o *agreste* não tem soffrido emigração, pelo contrario tem recebido mais população. Este facto mostra que a sêcca não foi motivo para deixar

de haver eleição em taes localidades, onde não parou a vida politica dos povos.

Tambem as serras não estão sujeitas á calamidade com a intensidade e rigor com que devastou algumas parochias do alto sertão.

O SR. SARAIVA: — E no alto sertão ha o Crato, que é um *oasis*.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Tem sido realmente um refugio da população flagellada, até das provincias vizinhas.

Procurei informar-me de pessoas competentes si era ou não possivel ter havido eleição em muitas das parochias da provincia do Ceará, e a informação que tive foi que na maior parte das parochias podia haver e effectivamente houve eleição, disputada em muitas dellas por ambos os partidos, — só não podia haver em algumas. Perguntei: No lóo podia haver eleição? Podia, responderam-me, porque é uma cidade importante, sua população não tem emigrado, tem-se concentrado na cidade e recebido recursos. A respeito de outras localidades tive igual informação. Da cidade de Sobral, por exemplo, não houve emigração, pelo contrario a população tem augmentado por ser ali um centro de mais recursos, e acontecer, como sabem os que conhecem a provincia do Ceará, que a serra da Merúoca fica muito perto, e esta serra tem sido uma providencia para toda a população que para lá tem convergido.

Portanto parece-me que o processo que devia seguir a nobre comissão não é o que ella adoptou, caminhando de indução em indução, para concluir, por mera presumpção contra a regularidade da eleição, quando aliás ha actas que são documentos officiaes, que demonstram que houve eleições. Pois todas essas actas são falsas? Seria realmente um facto lamentavel; denotaria um estado de immoralidade, a que ainda não chegou nosso paiz, mesmo em materia de eleição com o systema em vigor.

O SR. PARANAGUÁ: — Exigiria um inquerito feito por membros desta casa.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Em todo caso um inquerito era uma medida de alta prudencia.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Creio que sim, porque não me parece que se possa, seguindo o processo da comissão, affirmar: « Se distribuíram taes e taes creditos para acudir áquella população sujeita á calamidade da sêcca, logo a eleição é uma farça! »

Senhores, a sêcca póde ser motivo, não para nullidade da eleição, mas para dar causa a que os collegios não se reunissem. Mas é preciso que se demonstre que effectivamente produziu esse resultado: impediu a reunião das parochias e dos collegios. Sem essa demonstração, é minha convicção tão sincera quanto a do nobre senador que não podemos dar um juizo seguro e consciencioso, arriscamos a fazer uma injustiça.

Portanto, me parece fóra de duvida a necessidade do adiamento.

O SR. SARAIVA: — Negar o adiamento é o mesmo que negar vista ás partes.

O SR. LEÃO VELLOSO: — O nobre senador pelo Piahy pediu o adiamento da discussão, assim de que haja o exame das actas com relação aos factos conhecidos — exame de que póde resultar o reconhecimento da necessidade de maior indagação e

até de um inquerito, colhendo-se informações, não só officiaes, como particulares.

Senhores, como disse, duvido da competencia do senado para determinar a oportunidade, marcar a época da eleição, porque esta oportunidade, esta época está determinada por lei...

O SR. DANTAS:— E só por outra lei pôde ser alterada.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Sempre entendi que, para expedição de actos do governo privando uma provincia de ser representada, devia haver muito escrupulo, tanto que, quando em 1866 o governo resolveu suspender a eleição na provincia do Rio Grande do Sul, achei que não foi isto muito curial.

O SR. DANTAS:— E os motivos foram outros.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Entretanto os motivos foram outros. Me parece que o governo devia deixar que se procedesse ás eleições, e as camaras competentes que ao depois verificassem si ellas tinham sido ou não regulares, exprimiam ou não a verdade.

O senado, na sessão passada, quando se deu a vaga do senador Pompeu, de saudosa memoria (*apoiados*), discutindo-se este assumpto, não julgou de sua competencia tomar nenhuma deliberação a respeito da época da eleição para preenchimento daquelle vaga. O governo é que posteriormente tomou a si a responsabilidade do adiamento dessa eleição.

O parecer da commissão se refere a esse decreto. Não quero entrar na apreciação d'elle.

O ministerio actual julgou dever revogar esse decreto e mandar proceder á eleição. Dou testemunho do que sei a este respeito, e apello para o nobre presidente do conselho. Antes do ministerio ter tomado esta deliberação, vacillou no alvitre que devia seguir.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO:— O governo, vendo que não era só a provincia do Ceará que estava debaixo da pressão de uma calamidade, como a que a tem assolado, entendeu que não era justo que somente o Ceará ficasse privado de ser representado nas duas camaras, e que si o Ceará tivesse de continuar a ficar privado desta regalia, outras provincias, que estavam em iguaes circumstancias, também deviam soffrer igual privação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Qual era a que estava em iguaes circumstancias?

O SR. LEÃO VELLOSO:— A Parahyba.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Que distancia!

O SR. LEÃO VELLOSO:— O Rio Grande do Norte. Senhores, são as informações que eu tenho. Sei que para a provincia do Ceará tem-se refugiado muita gente destas duas provincias e mais ainda dos sertões do Piauhy, vizinhos do Ceará, razão por que alli a calamidade se apresenta com maiores proporções.

Como para lá foi que se accumularam mais depressa os recursos, para alli também convergiu a população desvalida.

Depois de ter pesado todas as considerações occorrentes no estudo da questão, foi que o governo resolveu mandar proceder á eleição, por lhe parecer, segundo consta do decreto, que não era constitucional que uma provincia continuasse indefinidamente privada da representação nesta e na outra

camara. O governo deixou ás camaras respectivas a apreciação da verdade das eleições.

A camara dos deputados considerou legitima a eleição de seus membros, resta ao senado emitir o seu juizo a respeito da eleição de que se trata.

Mas o que me parece, repito, é que, pelo modo por que argumentou a illustre commissão, não se pôde concluir nem logica, nem justamente pela nullidade desta eleição. (*Apoiados, muito bem.*)

Senhores, como os nobres senadores e como todos os membros desta casa, queremos nesta questão nos enunciar com toda a isenção de espirito e completamente desprevenidos de espirito de partido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' o que V. Ex. está fazendo e muito bem.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Mas como o poderemos fazer, em vista deste parecer, quando sabemos que em muitas paróchias da provincia do Ceará podia ter havido eleição, e vemos que a illustre commissão não separou o joio do trigo?

O SR. SARAIVA:— Não quiz ter este trabalho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Era peor que praças de pret; tudo estava no caldeirão do governo. Uma eleição destas pôde ser livre? Em tal circumstancia pôde ter havido eleição?

O SR. LEÃO VELLOSO:— Então já vejo que o motivo não é a ausencia da população.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Oh! Sem duvida.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Então a razão é outra, é que na população que concorre ás urnas não podia haver independencia, porque estava toda ella dependente do caldeirão do governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não dou as razões.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Não é procedente esta argumentação. V. Ex. tomou por fundamento de seu parecer as informações officiaes, das quaes consta que 200 mil pessoas estão no caldeirão, segundo sua phrase. Mas destas 200 mil pessoas, nem todas são votantes, nem todas são homens, ou adultos, nem todas são do Ceará; e por conseguinte é do proprio parecer da commissão que eu deduzo que nem toda a população válida da provincia do Ceará está sujeita ao caldeirão, ou por outra, está dependente da esmola do governo, e portanto sem independencia para votar.

O SR. SARAIVA:—E estes não votam.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Si o Ceará estivesse em tão angustiosas circumstancias, então toda sua vida social, politica e administrativa teria parado naquella provincia; mas assim não acontece. A provincia lá está, lá se cobra o imposto, ella concorre para as necessidades do Estado; como é que pôde ser privada da regalia constitucional de representação, aggravando-se ainda a sua dolorosa situação, privando-a de ser representada no parlamento?

E' verdade que o nobre senador pelo Ceará disse-nos que a provincia do que mais precisava presentemente era de soccorros e não de representantes.

O SR. JAGUARIBE dá um aparte.

O SR. LEÃO VELLOSO:—E' certo que o Ceará está muito dignamente representado nesta casa; mas me permitirá S. Ex. que diga que, si o nobre senador não estivesse só, as discussões que têm ha-

vido nesta casa da *cremação* da Viçosa e outros factos, talvez não passassem sem contestação, e no fim de contas o senado e o paiz podiam julgar com consciencia, ouvindo ambas as partes; entretanto que até aqui só se tem ouvido uma parte — a da accusação.

Me parece, senhores, que estas considerações são sufficientes para justificar o adiamento, e este foi o meu fim. Entretanto notei que a illustre commissão concluindo seu parecer pela recommendação ao governo de não se proceder á eleição, assumiu uma responsabilidade que não está nas suas attribuições.

E' um acto dictatorial que o senado, que é uma corporação irresponsavel, não pôde tomar; é um acto dictatorial que não está na competencia do senado.

Só pôde praticar actos extra-legaes em nome da salvação publica o poder que offerece correctivo da responsabilidade, o poder ministerial, o governo, e não o senado que não tem essa responsabilidade, porque é corpo irresponsavel.

Pedindo desculpa á esta illustre corporação por haver tão mal occupado sua attenção (*não apoiados*), concluo, votando pelo adiamento. (*Muito bem; muito bem.*)

NEGOCIOS DO CEARÁ.

O Sr. Mendes de Almeida :— Tomando a palavra neste debate, pretendo restringir-me á questão do adiamento; portanto não me alargarei. Tenho mais medo de notas tachygraphicas do que de eleições do Ceará (*riso*); por isso eston na obrigação de restringir-me o mais que me for possível.

Entendo, Sr. presidente, que devo, antes de começar o meu discurso, protestar contra uma nova ameaça feita ao senado pelo nobre presidente do conselho, quando no seu ultimo discurso com certa entono, e inflexão de voz, disse as seguintes palavras: « Espero, pois, que antes de proferir uma deliberação a este respeito, medite bem (*o senado*) em todas as consequencias do seu acto. »

Julgo que estas palavras, ditas como foram, exprimem uma ameaça pelo proceder do senado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA E OUTROS SENHORES:— Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não obstante a ameaça, que aliás deploro, eu vou limitar-me sómente á questão do adiamento.

O adiamento foi proposto nestes termos: — « Requeiro o adiamento da discussão do parecer sobre as eleições do Ceará *por oito dias.* » —

E' um adiamento limitado, e portanto está no caso dos adiamentos que o regimento permite; mas qual a razão de ser de um adiamento por oito dias em uma materia em que a commissão collocou a questão simplesmente em uma preliminar? Si o senado accitar a questão preliminar, não ha larga contestação. São questões de direito.

Um SR. SENADOR:— O adiamento é contraproducente.

OUTRO SR. SENADOR:— E' questão de facto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— E' prejudicial, assentada sobre facto certo, por consequencia resolve-se n'uma simples questão de direito, não pôde

demandar tantos dias para ter uma solução; resolve-se logo—sim ou não.

O facto da sêcca do Ceará, dessa tão notoria calamidade, não é evidente, não é coucheido por todos? Pois é sobre este facto que assenta a conclusão da commissão; por consequencia é uma questão de direito que se vai resolver, e uma questão de direito não demanda para isto oito dias; e para que são esses oito dias?

E, note o senado, que o illustrado autor do requerimento de adiamento disse-nos que era para ir rever actas! Ora, Sr. presidente, si for para rever actas, conforme ellas devem ser vistas e examinadas, digo e asseguro que precisamos de mais de um mez; são quarenta collegios...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Cincoenta e tantas freguezias.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Examinando-se isto, como a lei requer e deve-se fazer, o espaço de oito dias é uma insignificancia. Assim, este requerimento não tem razão de ser, é um requerimento de tactica.

O SR. SARAIVA:— Não apoiado. Não tem direito de dizer isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não estou aqui fazendo injúria ao nobre senador, autor do requerimento; é uma tactica politica usada nos corpos deliberantes.

Mas apreciemos a questão pelo outro lado. O nobre autor do requerimento disse-nos que annullar eleições por meio de uma preliminar é perigoso...

Um SR. SENADOR:— Por indução.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Eu eston-me apoiando nas palavras do honrado autor do requerimento; são estas (*lé*):

« Mas a nobre commissão forrou-se a este trabalho, limitando-se á uma preliminar que muito prejudica a constituição e as leis.

« O Sr. Dantas :— Apoiado.

« O Sr. Paranaguá :— Senhores, este methodo seguido pela nobre commissão é perigoso. »

E' preciso fixarmos, sobre este ponto, as nossas idéas para poder-se resolver com clareza a questão.

Ouvi tambem dizer, como auxilio á argumentação, que não havia precedente algum na casa em pró do parecer, e até invocou-se em favor do adiamento as invalidações da camara franceza.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Invalidações, não; inquietos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— O caso é que se trata de invalidação, e citou-se o precedente da camara franceza, logo, invocou-se o exemplo dessa camara em assumpto de invalidações.

Sr. presidente, quando uma camara trata de verificar poderes, ella não vai sómente examinar si os actos praticados pelos eleitores, estão de conformidade com as leis de eleições, para sobre isso assentar o seu juizo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Ella tambem vai examinar muitas questões que interessam á eleição e inutilizam esse trabalho ou esse serviço, e outras circumstancias relativas aos nomeados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Assim, abrindo a constituição, eu vejo o seguinte: quaes são as condições indispensaveis para ser eleito senador? Estão consignadas no art. 43. São conhecidas, escuso lê-las.

Supponha-se que vinha para esta casa uma eleição perfeitissima, e, entretanto, o senado possuia um documento demonstrando que o cidadão que tinha sido honrado com a carta imperial não tinha a idade da lei.

O SR. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Eis-aqui, sem examinar actas, uma occasião do senado poder dizer que o eleito com todas as formalidades da lei, não podia ser aqui admittido: sua eleição seria indubitavelmente annullada, por não ter o nomeado a idade legal: seria excluído.

Em que semelhante decisão poderia ser taxada de perigosa?

Si não tem a renda da lei, outra preliminar excluiria o nomeado; assim como si fôra elle estrangeiro. Por consequencia, condemnar o senado uma eleição, que por uma preliminar não se pôde sustentar, não obriga a commissão a ir examinar actas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não ha perigo, não ha illegalidade, e menos ainda, novidade no expediente tomado pela commissão. Si vamos fallar em precedentes, direi que ha, e mesmo vou assignalar um.

Quando, Sr. presidente, tratou-se de dar um substituto á cadeira que occupara nesta casa o finado Marquez de Santo Amaro, senador pela provincia do Rio de Janeiro, foi eleito em seu lugar o Sr. Diogo Antonio Feijó. Como o senado procedeu no exame desta eleição?

A commissão ou melhor a sua maioria deu um parecer favoravel á entrada do nomeado, a minoria impugnou. O terceiro membro da commissão em minoria, o Sr. José Saturnino da Costa Pereira, lavrou um voto em separado, mostrando em como a eleição se não podia approvar, porque tinha sido feita havendo diversidade nos dias das reuniões de collegios, e demonstrou que, com semelhante illegalidade, a eleição era radicalmente nulla. O seu voto foi approvado pelo senado, não obstante a influencia que na época exercia o nomeado: a eleição foi annullada.

Alguns collegios (tres) tinham-se reunido em um dia, e a mór parte em época differente, não influiu a votação total dos primeiros no resultado da eleição: não obstante o senado annullou a eleição, contra o parecer da maioria da commissão, que julgara de fraca importancia o defeito. Por outro lado, o governo da regencia não se deu por offendido, cumpriu o *verdict* do senado, sem ameaçar céos e terra.

Portanto, Sr. presidente, o governo mandou reunir de novo os collegios e foi reeleito o mesmo Feijó. A segunda eleição veio ao senado; e a commissão que examinou-a deu parecer favoravel. O senado julgou boas essas eleições e Diogo Antonio Feijó foi reconhecido senador do Imperio. Mas ainda ahí, Sr. presidente, houve uma discussão importante que podia dar lugar á nova nullidade, tambem apoiada em uma preliminar.

Quando este nobre senador foi eleito, deu-se uma notavel circumstancia. Em lugar de serem convocados os eleitores da nova legislatura, que já

existiam, foi o nomeado eleito pelos eleitores da passada.

Este facto era produzido em consequencia do tempo em que outrora se faziam as eleições.

O senado approvou, não obstante, essa eleição: mas suscitou-se essa questão que, a ser reconhecida vencedora, excluiria o nomeado. Na verdade; como é que depois de convocada uma legislatura e já feitos e designados os eleitores, podia um cidadão, escolhido senador, entrar nesta casa nomeado por eleitores, que já não tinham poderes a confiar? Mas o facto é explicavel.

Eis-ahi mais uma preliminar: pela 1.ª, o senador eleito teve de esperar nova eleição, convocaram-se de novo os collegios para dia certo; houve posteriormente nova eleição e essa tambem correu riscó.

Portanto, Sr. presidente, não é um facto estranho ao senado o ter-se annullado uma eleição por meio de uma preliminar. Logo, as preliminares não são perigosas, e, já se havendo praticado, não assustam.

Si se tratasse no adiamento de preliminar que se não apoiava em facto certo, comprehendendo que nessa hypothese, faltando o elemento principal, vingasse a argumentação produzida pelos nobres senadores que o sustentam. A argumentação esteve deslocada, pois combatia-se em these as preliminares, o que, a meu ver, é insustentavel.

Remetter-se á commissão para o exame das actas, quando ella oppõe um facto visivel, patente, conhecido, como é infelizmente a calamidade do Ceará, que torna impossivel a existencia, de uma eleição nos termos da lei naquella provincia, parece-me, que é negar a verdade á luz do dia. Mostre-se que este facto, que tão brutalmente se apresenta, é uma illusão, e a commissão se submeterá á razão.

Mas, Sr. presidente, si se não pôde fazer isto, com que razão se pretende tornar a commissão e o senado odiosos, chamando-se attentado o procedimento de annullar as eleições daquella provincia, diante de uma preliminar bem fundada? Parece-me que ha na arguição injustiça, tanto mais accentuada, quanto procura-se com taes argumentos excitar as paixões das massas, commovendo-as com o espectáculo de uma perversidade pura e simples.

Cada vez mais admiro, Sr. presidente, a excellencia do dia de amanhã. Em 1877 sustentamos, eu e mais um nobre collega pelo lado conservador, e todos liberaes desta casa, menos um, o autor do adiamento, que mediante uma preliminar, que era a falta de cumprimento da lei da reforma eleitoral de 1875, não fossem approvadas as eleições especiaes de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraná, Rio Grande do Sul e Pará, as quaes não haviam sido feitas pelo voto incompleto. Si essa preliminar fosse approvada pelo senado, annullavam-se todas essas eleições; e os nossos alliados de então aplaudiriam o *verdict*, porque exprimia a verdade.

Estou mesmo mui-certo, Sr. presidente, de que, em todo o Brazil, os liberaes achariam boa essa preliminar, não viam nella perigo algum. Mas veio, infelizmente, o dia de amanhã, e as cousas mudaram logo de figura.

Aquelles, Sr. presidente, que nesse tempo sustentavam a normalidade do decreto do poder executivo de 1876 diziam, e melhor e mais sensatamente do que o actual Sr. presidente do conselho:—«O senado vai annullar essas eleições, por causa da preliminar, a falta do terço, mas, não estando revogado esse decreto que faz parte da lei

o governo continuará a mandar proceder á eleições pelo voto completo, por não ter outro. »

Não houve então quem do lado opposto não se horrorizasse com esta proposição, tão heretica parecia ; e entretanto existia uma disposição clara, mui positiva, que era necessario previamente revogar ; o que, aliás, o proprio ministerio podia fazer, porquanto tratava-se de um decreto do poder executivo, que tinha violado a lei de 1875.

Vem hoje o nobre presidente do conselho e, sem contar em seu favor pretextos iguaes, diz : « si o senado não *meditar bem* neste negocio, não olhar para todas as suas faces, como me convem que faça, eu mando proceder logo a nova eleição para senadores no Ceará, porque para isso me fundo na lei. » Que lei tem o nobre presidente do conselho para dizer que vai executar a, S. Ex que não tem executado lei alguma no paiz ?

O SR. LEÃO VELLOSO :— A mesma lei pela qual o nobre senador mandou responsabilisar o presidente da Bahia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— O presidente da Bahia foi bem e justamente responsabilisado (*não apoiados de alguns Srs. senadores liberaes*), porque foi elle quem prorogou o prazo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— Não se distraia com isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Esta distracção é necessaria por um momento.

Foi elle quem prorogou o prazo, marcado legalmente pelo seu antecessor, o Sr. Lucena.

O SR. BARROS BARRETO :— Apoiado.

OS SRS. DANTAS E LEÃO VELLOSO :— Não apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Tenho aqui as provas, nestes documentos. O Sr. Lucena para mim não está em cheiro de santidade, o senado bem o sabe, mas neste caso procedeu mui regularmente.

Entre esses documentos, que aqui estão e dizem a verdade, ha uma tabella por onde se mostra que o Sr. Lucena recebeu a communicação do fallecimento do Sr. Zacarias de Góes e Vasconcellos, de saudosa memoria, em 19 de Janeiro.

O SR. DANTAS :— No dia 2 de Janeiro já era conhecida na Bahia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Mas não era conhecida officialmente, fallecendo o senador fóra da Bahia, pelo que esperou pela communicação do presidente do senado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— Como manda a lei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Si se tratasse de um fallecimento occorrido na propria cidade da Bahia, ou mesmo na provincia, como aconteceu com o finado senador Pompeu no Ceará, o presidente da Bahia podia tomar a si a responsabilidade de mandar proceder logo á eleição, e a lei o autoriza. Mas, Sr. presidente, não se dando esta circumstancia, o presidente, tomando em consideração negocio de tanta responsabilidade como devia, para não ir ás tontas mandar proceder á eleição, em virtude de telegrammas ou de cartas particulares, esperou a communicação official. E procedeu muito bem.

O nobre senador pelo Maranhão, men distincto collega, lembra-me aqui um facto que se deu com um magistrado da relação de nossa provincia, e que prova quão prudente foi neste caso o Sr. Lucena. O

que lembra o meu nobre collega foi o quo succedeu com o desembargador Manoel de Cerqueira Pinto, cujo fallecimento constou, por noticias que pareceram veridicas. A desolada familia mandou fazer convites para missas, e se celebraram effectivamente, e no entanto o homem vivia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— E Gonçalves Dias até teve missa solemne.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Portanto, o Sr. Lucena procedeu regularmente, não fixando o dia das eleições primarias sinão quando recebeu a communicação official do presidente do senado.

O presidente que lhe succedeu foi quem se extraviou na execução da lei prorogando *ex-proprio Marte* o prazo, o que não podia legalmente fazer. Invocou para assim proceder uma razão tão frivola como a da famosa sêcca de Abril, na Bahia, descoberta do nobre presidente do conselho ; o que se vai ver da sua portaria, que vou lêr, com permissão do senado, pois consta de poucas palavras, e desejo que ellas fiquem transcriptas em nossos *Annaes*. Essa portaria pois justifica plenamente o proceder da commissão e do senado.

Ella (lê) :

« O conselheiro presidente da provincia, tendo noticia *certa* do fallecimento do conselheiro José Thomaz Nabuco de Araújo, senador por esta provincia, e considerando que o preenchimento dessa vaga e da que deixou no mesmo senado o conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, *deve ser feita por meio de lista sextupla*, segundo prescreve o art. 127 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6097 de 12 de Janeiro de 1876. *resolve*, em face do § 21 do art. 2.º da lei n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, e do art. 126 das referidas instrucções, *adiar a eleição de eleitores especiaes* marcada para o dia 21 de Abril vindouro, para a quarta dominga do mez de Junho proximo futuro, afim de nella se procederá dita eleição, de conformidade com a segunda parte do art. 125 das mesmas instrucções.

« Ordena, portanto, que neste sentido se expeçam as necessarias communicações.

« Palacio da presidencia da Bahia, 30 de Março de 1878. — *Barão Homem de Mello.* »

Como do texto desta portaria se vê, a razão invocada pelo ex-presidente da Bahia, o illustre Sr. Barão Homem de Mello, para adiar o prazo das eleições primarias de 21 de Abril para a quarta dominga do mez de Junho, é sem procedencia, é o facto do fallecimento de outro senador pela mesma provincia, o Sr. conselheiro Nabuco, tambem de saudosa memoria, afim de poderem os eleitores votar em lista sextupla ! O que tinha que ver este facto com a época das eleições primarias, faltando então quasi dous mezes (21 de Maio) para a reunião dos collegios ? Isto não tem justificação.

Ainda mesmo, Sr. presidente, que o Sr. Lucena houvesse faltado ao seu dever não fixando o prazo da eleição primaria, desde que teve certeza do passamento do primeiro senador, nunca este procedimento poderia desculpar o do seu successor, no adiamento que autorizou, aggravando o mal.

Portanto, Sr. presidente, nem mesmo nesta portaria se invocou a famosa sêcca de Abril, criação do nobre presidente do conselho para desculpar o seu delegado ; portanto, não houve uma razão que justificasse essa illegal prorogação do prazo.

O SR. DANTAS : — E agora por um parecer annulla-se e adia-se indefinidamente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Deixemos por agora o incidente, Sr. presidente ; nessa occasião, refiro-me ás discussões de 1877, sobre o terço deficiente nas eleições espeziaes, deu-se um caso que é bom lembrar. Um nobre senador, que senta-se do outro lado, fronteiro á este, fez-me então um elogio que eu agradeçi, e ainda agora agradeço, porque eu sustentava aquella preliminar contra os novos eleitos : eram cinco.

O illustre senador, com a facundia que todos admiramos, dizia que não queria que o senado se tornasse uma chancellaria do governo, e daria disso esplendido testemunho si approvasse aquella emenda em que estavam assignados todos os illustres senadores liberaes, e á qual, eu acompanhando, approvei com meu voto.

Agora, Sr. presidente, mudando-se os tempos, quer-se que o senado seja realmente uma chancellaria do governo, e depois de uma formal ameaça, para se conseguir com o nosso voto a approvação da eleição do Ceará !

O SR. NUNES GONÇALVES : — Por ora, pede-se só o adiamento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — O adiamento não tem razão de ser. Uma questão sobre facto certo e incontrovertido, como é a sêcca do Ceará, não precisa de oito dias para ser decidida.

O SR. DANTAS : — A sêcca não é motivo de nullidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Desde que ha uma preliminar que corta a questão no principio, não é necessario o trabalho de examinar as actas ; e si acaso a commissão fosse examinal-as, pelo modo conveniente, mas legal, despenderia muito tempo inutilmente. Haviam de apparecer queixumes, e não poucos ; dir-se-hia que os escolhidos estavam perdendo sea subsidio, que nós os estavamos multando e era necessario então fazer um desses pareceres de enrolamento, uma verdadeira *goiabada*, para se dar prompto assento aos escolhidos, abençoando as eleições.

Si fôssemos a examinar, Sr. presidente, as actas de todas as eleições do Ceará, tanto primarias como secundarias, os queixumes seriam ainda maiores ; viriam allegar que certas faltas não eram substanciaes, que outras não deviam ser consideradas como taes. E, Sr. presidente, far-se-hia uma coisa que não condiria com a dignidade do senado, isto é, pareceres que não instruiriam os povos, assignalando os vicios praticados afim de se não reproduzirem, pareceres, em summa, que não edificariam a ninguem. Tornar-se-hia um tal parecer, como disse, por sua confusão e fraco exame, uma ridicula *goiabada (riso)*.

O nobre presidente do conselho, nas razões em que assentou sua adhesão ao requerimento de adiamento, disse que si o senado o repellisse e approvasse o parecer, saberia cumprir a lei. Mas que lei é essa ? Já o tenho perguntado mais de uma vez. Eu não vejo sinão o art. 2.º § 21. n. 2 do decreto da reforma de 1875, o qual está redigido nestes termos (*lê*):

« A eleição primaria, ou a secundaria, si aquella estiver feita, proceder-se-ha dentro do prazo de tres mezes contados do dia em que os presidentes de provincia houverem recebido a communicação do presidente do senado (note-se) ou do governo, ou

tiverem noticia certa da vaga. Uma e outra communicação serão registradas no correio. »

Por esta disposição, Sr. presidente, não descubro razão para interferir nas eleições o governo, sinão como simples noticiaria substituto ; ora o que o governo poderia fazer, já se acha feito. Irá agora o governo depois da decisão do senado dar uma noticia velha ?

Não tem competencia. A decisão do juiz prevalece sobre semelhante pretensão. Onde pois está a lei que o nobre ministro quer cumprir a todo o custo ?

Quando, Sr. presidente, deu-se infelizmente a vaga nessa provincia por fallecimento do Sr. Pompeu em 2 de Setembro de 1877, levantou-se séria reclamação por todos acolhida, de que haveria inconveniencia em mandar-se proceder logo a eleições para se preencher essa vaga, continuando a calamidade, como prometia. A noticia chegou á côrte nos fins da sessão, e não se pôde tomar logo uma resolução, e mesmo não se sabia o que havia feito o presidente.

Continuando a crise, a calamidade tomando mais largas proporções, o ministerio transacto sob sua responsabilidade tomou a resolução de expedir o decreto n. 6733, de 24 de Novembro de 1877 adiado o prazo dessas eleições. Liberaes e conservadores applaudiram essa sensata medida, e comtado, Sr. presidente, nessa época as circumstancias do Ceará ainda não eram tão graves, o mal ainda não tinha chegado ás alturas que attingia (*apoiados*).

Todos louvaram uma medida que obstava a execução de um acto que seria uma vergonha para o paiz. (*Muitos apoiados.*)

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — A eleição das almas e dos caldeirões (*riso*).

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — O governo teve escrupulos de iniciar logo e logo uma medida na época das camaras ; mas os males foram redobrando, e a necessidade aconselhou a 24 de Novembro a suspensão da eleição, tomando o governo a responsabilidade perante o corpo legislativo.

Creio que não houve uma voz no Brazil inteiro que contrariasse aquella resolução (*apoiados*).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Então não se fallou no art. 41 da constituição.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Entretanto, o governo era tanto mais digno de louvor, assim procedendo, quanto podia encartar no senado um dos membros de seu partido ; e talvez sem intervenção official indebita. Não digo com isto que houvesse agora essa intervenção ; eu mesmo não duvidaria metter a mão no fogo para sustentar que o governo actual, tão zeloso no cumprimento da lei, não interveiu indebitamente em taes eleições, puras e livres de semelhante vicio.

As razões em que se fundou esse decreto de 24 de Novembro são as mais serias, naturaes e respeitaveis. Qualquer cidadão que possua uma razão esclarecida o aceita sem repugnancia.

Eis os termos em que foi o decreto redigido (*lê*):

« Attendendo a que grande parte da população da provincia do Ceará tem emigrado para diversos pontos em consequencia da sêcca que ainda a flagella, e considerando que em taes circumstancias a eleição geral que alli se deve effectuar não manifestaria, como quer a lei, a vontade da maioria dos cidadãos qualificados, ausentes, por força maior,

das respectivas parochias: Hei por bem adiar a eleição, a que se tem de proceder naquella provincia para preenchimento da vaga deixada no senado pelo fallecido senador Thomaz Pompeu de Souza Brazil, até que cesse o estado excepcional em que a mesma provincia se acha, dando-se deste acto conhecimento á assembléa geral em sua proxima reunião. »

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Nada mais justo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ha por ventura nesse decreto um adiamento indefinido, illimitado? Pois porque não se pôde fazer a eleição no Ceará por causa da sêcca, segue-se que não se fará nunca, por seculos sem fim, como se fora eterna essa calamidade? E por isso se deve aproveitar a primeira occasião para fazer-se a eleição?

O SR. LEÃO VELLOSO:—Ha adiamento indefinido e não infinito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Mas o nobre ministro do Imperio que lavrou o decreto pelo qual se fizeram as eleições do Ceará allegou duas razões; uma dellas foi que o adiamento indefinido offendia a disposição constitucional da representação completa da camara vitalicia. Dando-se, porém, um caso de força maior tão pronunciado, em virtude do qual a natureza fez cessar a normalidade da existencia alli, bem visível se mostra a improcedencia dessa razão.

Mas, Sr. presidente, o que me pareceu mais notavel, nesse decreto, foi a data de 23 de Junho, como resposta ao decreto de 24 de Novembro. Importou o mesmo que dizer esse nobre ministro aos membros do ministerio passado: — « vós sois uns grandes boocios; podeis ter mais um senador de vosso lado, e não o fizestes; nós em peiores condições iremos ter dous, e é por isto que marco o meu decreto com a data significativa de 23 de Junho (riso). »

A outra razão apresentada pelo nobre ministro referendario do decreto reduziu-se a citar o art. 41 da constituição que nada diz com relação a semelhante assumpto. Com igual procedencia poderia S. Ex. citar os codigos da China ou o Alcorão em logar do art. 41.

A legislação de qualquer povo poderia tambem ser allegada para fundamentar semelhante decreto filho do capricho, e para satisfazer ambições impacientes. Com o que tenho dito quiz somente mostrar que a questão não está nos termos em que suppoz o nobre presidente do conselho. S. Ex. excede-se quando pretende com o seu—« o ministerio ha de cumprir o seu dever », mandar, contra o voto do senado, proceder já á novas eleições no Ceará. Vem assim crear por sua propria conta uma crise...

O SR. PRESIDENTE:—O que está em discussão é o adiamento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Eu estou tratando de assumpto, Sr. presidente, que discutiu o nobre presidente do conselho, quando defendeu o adiamento. As questões preliminares têm um forte ligamento com as principaes. Já os juriscultos romanos diziam: *arctissimo nexu coherent*.

Portanto não posso como membro da commissão deixar de considerar as razões invocadas pelo nobre presidente do conselho, em sua argumentação.

Disse S. Ex.: « Quando o senado approve o parecer, eu, não obstante, mandarei proceder a novas

eleições, na fórma da lei. » E acrescentou, note o senado, « tanto mais quanto, é sua convicção, que a eleição *se poderá fazer*. »

Esta confissão é favoravel a nossa questão, é indicio de que o mal vai cessando, normalisando-se a provincia, e então melhor chança para os eleitos. Mas a questão mudará de figura, si outras forem as circunstancias, si o governo quizer sem reflectir, arrastado pelo capricho, impôr já tão desastrosa provincia, mais uma nova calamidade (*apoiados*).

Cumpre porém notar que o nobre presidente do conselho é um simples executor das decisões dos outros poderes como membro do poder executivo, aqui nesta questão não passa de mero noticiaria; ainda S. Ex. não alcança o dominio do poder moderador. Quando tomar posse desse poder mediante a sua *constituente*, então poderá mais do que agora...

Na actualidade S. Ex., como membro do poder executivo, tem tambem a seu cargo cumprir o que determinam os outros poderes. O senado e a camara dos deputados são soberanos na verificação dos poderes de seus membros; suas decisões não de ser obedecidas pelo governo, por um ministro, ainda que fosse mais alto do que o nobre presidente do conselho; são os senadores juizes competentes no caso.

O poder executivo, quando se trata de sentenças do poder judiciario, tem a obrigação de cumpril-as. Póde reclamar quando se afastarem da lei. Mas, quando o juiz diz: não é verdade, não é certo—o que allegais—não póde o executor deixar de obedecer, salvo insubordinando-se contra a lei.

Outrora, Sr. presidente, os governos abusavam espaçando o prazo das eleições do senado; oppôz a isso um obstaculo o decreto da reforma de 1873 no art. 2.º § 21 n. 2, afastando o governo de intervir fixando prazos. Agora tornam-se excessivos na direcção opposta, quando novas e peculiares conveniencias exigem.

Quando se trata, Sr. presidente, de preencher vagas nesta casa afim de se proceder ás respectivas eleições, a lei encarrega de noticial-as o presidente do senado. Está elle no primeiro logar; é o representante legitimo do senado, e, como tal communica officialmente a vaga afim de se proceder á eleição, note-se, não ao governo, mas ao presidente da respectiva provincia. O ministerio está em 2.º gráo e em terceiro o presidente da provincia, digo mal, existem sómente dous noticiarias; o presidente da provincia não depende de nenhum si tem plena certeza da existencia da vaga.

Postas as cousas neste estado, vou consideral-as, Sr. presidente, *á priori* e depois *posteriori*. Na hypothese, o presidente do Ceará não necessitava da comunicação da vaga: o senador Pompeu falleceu na provincia. Si assim não houvera succedido, e o nobre presidente do senado não tivesse comunicado a vaga, competia ao ministerio desempenhar esse dever. Mas até ahí se estende a interferencia legitima que o governo póde ter nas eleições para senadores. Não póde ir além.

Substituindo o decreto de 24 de Novembro de 1877 que mandou adiar as eleições no Ceará, pelo de 23 de Junho do anno passado, mandou-se proceder a eleições não já para uma, mas para duas vagas.

Satisfeito esse dever, a questão veiu para esta casa, pois o senado é o seu legitimo juiz, afim de julgal-a. As suas decisões devem ser obedecidas. A questão

não pôde voltar ao primitivo estado para o poder do ministerio, pois si antes nada com ella tinha, como pretende hoje depois da decisão? Semelhante pretensão é abusiva, a prevalecer será um verdadeiro attentado.

Cumpre bem distinguir, Sr. presidente, estas duas faces da questão: a do seu estado normal *à priori*, quando o ministerio sappõe que o presidente do senado não tem feito a communicação official, e quer fazel-a ao presidente da provincia que ignora o facto; até ahí vamos muito bem, o governo desempenha o seu dever, executa a lei.

Mas a questão, Sr. presidente, vem a conhecimento do senado, do legitimo juiz, e a jurisdicção, si assim se pôde dizer, está preventiva. O senado, examinada a questão, dá sua decisão. diz: «Estas eleições são nullas por este ou aquelle vicio; e acrescenta:—o estado excepcional da provincia tal, é conhecido, recommendo ao governo que não mande proceder as eleições, subsistindo esse facto.» E' uma sentença proferida por juiz competente, decidindo em ultima instancia. Depois de julgado o negocio, segunda face da questão, *à posteriori*, levanta-se o executor e diz: «Não, senhor; agora hei de mandar proceder as eleições queira ou não o juiz, hei de castigar o senado.» Isto, Sr. presidente, não se pôde fazer. Por conseguinte é o ministerio quem *sponte* vem estabelecer a crise e se insurrecciona contra a lei, o que é o maior dos despotismos.

A questão já não está no primeiro pé, já não seria normal a intervenção do governo; já o senado apossou-se della, e elle é o competente juiz. A vaga não se dá agora, deu-se ha muito tempo, já sobre ella o senado fez trabalho; e como é que o ministerio quer á toda força, irreflectidamente, estabelecer uma crise, uma luta que elle deveria poupar ao senado e ao paiz?

Portanto, não ha lei, Sr. presidente, a que o nobre ministro possa agarrar-se ou socorrer-se para mandar fazer desde já nova eleição, e, si a fizer, estabelecerá por capricho injustificavel, um conflicto lamentavel com o senado, onde S. Ex. tem uma cadeira.

Estou, porém, mui convencido de que si assim praticar, por certo o nobre ministro não ha de encontrar naquella provincia um só conservador que se anime a concorrer com seu voto para uma tal illegalidade ou, como se expressou o nobre senador pelo Piahy, para um tal attentado. Não obstante, si assim succeder, acrescentará o nobre ministro mais um ao numero dos que já tem commettido.

O meu voto, Sr. presidente, sobre eleições especiaes, desde as sessões de 1877, é por de mais conhecido. Tenho reprovado todas, por falta de voto incompleto. Não tenho, entretanto, absolutamente nada que me torne suspeito no julgamento das eleições com os illustres cidadãos que foram escolhidos pela corôa; pelo contrario sou amigo de um e, si podesse, dar-lhe-hia com o maior prazer meu voto. Com o outro não tenho, é certo, relações de amizade, mas não sinto antipathia por S. Ex.: da sua parte nunca recobi, ao menos que eu saiba, nem injuria, nem beneficio.

Por consequencia, Sr. presidente, á este respeito estou inteiramente isento de paixão menos confessavel. Falli nesta questão, sobretudo, por causa de uma prejudicial que sustentei aqui em 1877, e acudi para defendel-a, vendo-a envolvida em geral condemnação.

Estranhei, Sr. presidente, que o que então não se achou que podesse crear perigos e transtornos para o nosso paiz, surgisse por effeito deste parecer. Então não se lobrigava o que o nobre senador pelo Piahy vê e asseguram os defensores do adiamento.

Antes de terminar este discurso, desejo, Sr. presidente, dar uma pequena resposta a certo argumento apresentado aqui por um nobre membro desta casa a quem muito considero. Creio que vale a pena apreciar o argumento.

Accusou-se a commissão pelo methodo que seguiu neste parecer, e applaudiu-se em extremo o procedimento da actual camara franceza, elogiando-se tudo quanto alli tem havido, em materia de verificacão de poderes, o que não desejaria que chegasse até cá, *quæ va sans dire*.

Aquella camara ou antes a sua maioria que levou a mortificar os pobres conservadores desde 14 de Dezembro de 1877 até agora, e não hesitou em invalidar não uma ou outra, mas oitenta eleições de seus adversarios, não se importando com a justiça, nem com o decoro e sem respeito á lei, em summa, sem consideração alguma. Desde sua reabertura em Outubro ultimo até Dezembro, nem dous mezes decorridos, ella invalidou dez eleições de conservadores, e nas melhores condições, faltando apenas duas: são as ultimas.

O SR. BARÃO DE COREGIBE.—Porque morreram?

O SR. MENDES DE ALMEIDA.—Não sei si já morreram politicamente, mas foi porque reservaram essas victimas, deputados dos circulos da Corsega, para as sessões de Janeiro: é conjectura minha.

Os condemnados, e já degollados, são homens desta ordem: Leroux, Paulo de Cassagnac, Darnaudat, Barão Bourgoing, Larochejacquelein, Conde de Mun, Fourton, Duque Decases, Malartre, Barão Reille, e pela Corsega, Gavini e Abattuci que provavelmente já estarão degollados. Tres principalmente são notaveis pelo merecimento e espontaneidade de sua eleição. O ultimo, Barão Reille que até se dizia protegido por Gambetta, tinha obtido 8.000 votos acima de seu competidor. Fourton, com uma maioria de 6.000 votos, sempre esplendidamente votado no seu circulo, e tendo em seu favor o parecer da mesa; e o Conde de Mun, este tres vezes votado em seu circulo como deputado, e sacrificado contando perto de 4.000 votos acima do seu adversario.

Outro tanto succedia á Paulo de Cassagnac.

Escuso ainda assignalar as invalidações de Larochejacquelein e do Barão Bourgoing constantemente recelidos pelos seus circulos, com enormes maiorias, e o primeiro com o parecer da mesa em seu favor. Que maravilhas para admirarmos!

E ha ainda, Sr. presidente, quem no nosso Brazil venha trazer o exemplo dessa maioria barbara e fanatisada, invalidando eleições pelos mais futeis motivos; nesta época de grande tolerancia, como um espelho para guia do senado brasileiro que se presá de honrar a justiça! Não, Sr. presidente, nunca caminhará para esse lado. Outro é o nosso dever.

Voto contra o adiamento.

O SR. PARANAGUÁ.—Sr. presidente, eu não pretendia voltar ao debate sobre o adiamento; tal é a confiança que tenho na rectidão do senado e na justiça da causa que defendo; porque, senhores, seria extraordinario que, quando a minoria pede e

reclama tempo para examinar as actas das eleições senatoriaes do Ceará, cuja annullação se propõe. o senado lhe denega a satisfação de um direito que sempre se reputou sagrado.

O pedido de vista, envolvendo materia de defesa, em regra não se nega (*apoiados*), e, si a illustre commissão está bastantemente segura e confia nos fundamentos do seu parecer, não ha razão para tolher-nos o exame das actas, afim de que possamos apresentar-nos mais apparelhados, com os esclarecimentos necessarios, e proseguindo, opportunamente, a discussão, resalte a verdade do embate das opiniões. Não acredito que, collocada a questão neste ponto de vista, o senado nos recuse o direito de exame, direito sagrado, assim nos tribunaes como nos corpos deliberantes, justiça que em alguma tempo a maioria quererá lhe seja feita.

Queremos examinar os papeis relativos ás eleições senatoriaes do Ceará; queremos ver aquillo que a commissão não quiz examinar, não quiz ver, não quiz relatar, não quiz expôr ao senado.

Reconheço que é diminuto o prazo marcado no meu requerimento. Nisto teve razão, razão sobja o illustre senador pela provincia do Maranhão, quando estranha que se pedisse um prazo tão pequeno para examinar eleições que exigem seguramente um mez para se poder entrar no seu completo exame e conhecimento. Ora, si o prazo de um mez vos parece indispensavel, como é que em menos desse tempo a commissão julgou-se habilitada a formular um parecer e nos quer negar o direito de, ao menos por cito dias, vermos estas actas?

E' seguramente um estranho modo de proceder e que acredito não será compartilhado pelo senado, que sobretudo tem o dever de zelar os seus creditos em deliberações desta ordem.

Não basta, senhores, dizer que não era provavel, que era impossivel mesmo que houvesse uma eleição no Ceará; é preciso que isto se comprove e se demonstre á luz dos factos mediante um exame acurado e consciencioso. Foi o que a commissão não fez, estabelecendo uma simples prejudicial que o nobre senador pela provincia do Maranhão diz que sendo questão de direito não se precisa de tempo para entrar no seu exame e decisão, vota-se logo.

Questão de direito, como, senhores?

A questão é de facto. Esi'ahi ha tambem um direito, esse direito assenta sobre o facto e o facto precisa ser examinado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Exactamente, o facto é a origem do direito.

O Sr. PARANAGUÁ:— A prejudicial assenta sobre um facto; este facto, envolvendo uma arguição da maior gravidade, cumpre que seja examinado diante do paiz, e que este conheça o escrupulo e a circumspeção com que questões desta ordem são tratadas e decididas no senado.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ:— Não se trata sómente do direito daquelles illustres cidadãos sobre os quaes recahiu a escolha da corte. trata-se dos direitos da provincia que os elegu.

O Sr. SARAIVA:— Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ:— E' negocio da maior ponderação. Não é uma causa individual, é a causa de uma provincia inteira, é a causa á que a

nação não pôde ser indifferente, porque a constituição quer que as provincias sejam devidamente representadas em uma e outra camara.

O art. 41 da constituição assim o determina, e ninguém dirá que a provincia do Ceará, que tem o direito de mandar quatro representantes a esta casa, esteja sufficientemente representada pelo illustrado senador, unico que aqui está presente.

A representação tem um numero limitado, e portanto é da maior urgencia que este numero se complete.

Dizem os nobres senadores, estabelecendo a sua prejudicial, que não era possivel que houvesse eleições no Ceará. E' uma proposição muito arriscada. Não é por simples conjectura, ou, si se quizer induções, que a commissão devera chegar a este resultado. E induções de que ordem?

Adduzindo uma serie de Algarismos de creditos abertos para soccorrer as provincias do Norte flagelladas pela sêcca; tendo um trecho do relatorio do ex-presidente do Ceará, o Sr. Ferreira de Aguiar, em que falla no grande numero de emigrantes; tendo um trecho do discurso do illustre senador pela provincia do Ceará em 1877, quando tomado de terror pela intervenção indebita do governo do seu partido na designação dos candidatos á lista senatorial, receiava que a sua provincia, que tinha candidatos muito legitimos, muito naturaes, seus companheiros de chapa, os visse afastados para o governo apresentar um afilhado seu.

Eu li o discurso do nobre senador (esta é a chave desse discurso) de que a nobre commissão se prevaleceu para tirar argumento contra a validade das eleições que se discutem.

O nobre senador o que receiava sobretudo era a interferencia indebita do governo do seu partido, na designação de candidatos pela sua provincia, que os podia eleger livremente, que os tinha muito naturaes.

O Sr. JAGUARIBE:— O meu principal receio era que a provincia, sem estar no gozo da liberdade, fizesse a eleição.

O Sr. PARANAGUÁ:— Não era com allegações tão fugitivas e provas tão fallazes, que a commissão tinha o direito de tolher-nos o exame destas eleições, arrastar o voto do senado sem o exame das actas, pedir a rejeição daquillo que não foi examinado; condemnar sem ouvir.

Servem esses argumentos, oriundos de uma indagação fugitiva e fallaz, e não servem as actas que têm um caracter official, não servem informações do delegado do governo: põe-se tudo em duvida! Pois não houve uma eleição disputada para deputados á assembléa geral?

O presidente da provincia não nos assegura que essas eleições foram disputadas em mais de 30 freguezias? que em algumas obteve o partido conservador o terço, e em outras foi vencedor? que houve diversas reclamações? Pois tudo isto é uma ficção na phrase, no dizer da nobre commissão? Havemos de j. rar nas suas palavras, na sua prohibida politica, que não contesto? quando se apresentam factos, documentos em contrario, com relação a esta questão, não tenho direito de duvidar do exame perfunctorio que fez a illustre commissão para chegar a um semelhante resultado? não estou no meu direito, insistindo pela necessidade do exame?

Eis aqui o officio do governo da provincia, que se acha inserto no *Cearense* n. 8 de 24 de Janeiro

de 1879, a respeito do processo eleitoral havido na provincia do Ceará.

Neste officio, fallando-se da eleição de eleitores geraes, diz-se:

« No dia 5 de Agosto procedeu-se á eleição geral em 52 freguezias. »

Isto será uma farça? com que direito pôde a nobre commissão aventurar uma proposição de tal ordem?

« Não a fizeram 8 parochias (será isto farça?), porque foram creadas depois do ultimo arrolamento geral da população do Imperio. »

« Os dous partidos militantes (note bem o senado), os dous partidos militantes da provincia pleitearam a eleição em quasi todas as freguezias. »

Será isto ainda uma farça? O character do honrado Sr. José Julio não estará acima de semelhante suspeita, que resulta dos termos em que foi lançado o parecer da nobre commissão de constituição e diplomacia? Seguramente

« Em dezeseis dellas... — E' o presidente quem o diz; não são os interessados na eleição. não são os fabricantes de actas, segundo suppõe a nobre commissão... »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Para que fallar no presidente, si é o principal culpado?

O SR. PARANAGUÁ: — ... « Em 16 dellas os conservadores obtiveram o terço... » — E' o presidente quem o diz.

O SR. JAGUARIBE: — Agora estou vendo o fim para que se deu esse terço.

O SR. PARANAGUÁ: — « Houve duplicata em Aquiraz, Aracaty, Cachoeira, Saboeiro, Maria Pereira e Viçosa. Nas outras parochias triumpharam completamente os liberaes. »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não vieram para aqui essas duplicatas.

O SR. PARANAGUÁ: — Referem-se á eleição de deputados.

— « Não se deu felizmente nenhum conflicto grave. Só de cinco freguezias—Fortaleza, Soure, Aquiraz, S. Francisco e Saboeiro, recchi reclamações. »

Intervieram nessas eleições cidadãos muito qualificados do partido contrario; entre elles mencionam-se os nomes dos Srs. Barão de Aquiraz, capitão Gustavo Gorgulino de Souza, Drs. Paulino Nogueira Borges da Fonseca, Praxedes Theodoro da Silva e Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal.

Na freguezia de Soure houve recchio de perturbação da ordem. (*Continúa a lêr.*)

« Dos abarracamentos de indigentes desta capital tinham salido grupos armados em direcção áquella parochia, e ambos os partidos se preparavam na localidade para uma luta renhida. »

O SR. NUNES GONÇALVES: — Isso é relatório dirigido ao governo?

O SR. PARANAGUÁ: — E' relatório dirigido ao governo sobre a eleição de deputados geraes; quanto á de senadores, eu desejára saber, ou que a nobre commissão nos informe, visto que não nos permite o exame das actas, que reclamações e mais papeis acompanharam as mesmas actas....

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Já ha mais de quatro dias que estão sobre a mesa.

O SR. PARANAGUÁ: — ... si acompanhou algum officio da presidencia ou relatório informando o que occorreu sobre estas eleições.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não houve, não senhor; si mandou, lá está na secretaria do governo.

O SR. PARANAGUÁ: — E' mais uma razão para que o meu requerimento seja attendido, e mande-se vêr si o governo recebeu algum relatório sobre o processo eleitoral, já que a commissão não quer examinar as actas; acastellada na sua prejudicial, nada mais quer vêr, porém nós, senadores, para darmos um voto consciencioso, temos necessidade de que esse exame se faça, e que a verdade seja conhecida em toda sua luz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E si não o houver mande-se buscar no Ceará.

O SR. PARANAGUÁ: — E que tem que se mande buscar, si disso puder resultar esclarecimentos sobre as graves accusações da commissão? Entendo até que se deve mandar proceder a um inquerito...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Apoiado, é a minha opinião.

O SR. PARANAGUÁ: — ... até por uma commissão nomeada pelo senado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não temos essa attribuição.

O SR. PARANAGUÁ: — Si o conhecimento da verdade é preciso ao senado, porque a elle incumbe a importantissima attribuição de verificar os poderes de seus membros, os meios não lhe podem ser tolhidos; ouça-se o governo, venham informações das autoridades, dos juizes das localidades.

Senhores, chegaram reclamações até de lugares os mais remotos da provincia, a respeito das eleições, e como dizer-se, que não se podia proceder no Ceará á eleição, que tudo isto é uma ficção?

Do Saboeiro veiu uma reclamação segundo se deprehende desse documento, que me foi agora fornecido pelo meu honrado amigo, senador pela Bahia, que não pôde ter a palavra segunda vez neste debate, e por isso eu o vou lêr (*lê*).

« O juiz de paz do Saboeiro (que é um dos pontos mais flagellados pela sêcca do interior da provincia) tambem me participou que pessoas do povo haviam obstado a entrada delle e de alguns eleitores na matriz para a organização da mesa parochial, pelo que a constituiram na casa da camara.

« Entretanto na matriz proceden-se á eleição sem nenhuma reclamação. »

E, pois, o facto mostra que não houve esta impossibilidade em que a commissão quiz fundar a sua prejudicial, que assim cabe por terra, porque assenta sómente em presumpções, no conceito da nobre commissão, e os factos não a autorizam.

Neste mesmo officio do presidente ha um trecho relativo aos eleitores especiaes. Éil-o:

« Eleitores especiaes.—Tendo sido revogado pelo decreto n. 2945 de 25 de Junho ultimo o de n. 6755 de 24 de Novembro de 1877, que adliara a eleição de senador para preenchimento da vaga, que deixou o fallecido senador Thomaz Pompen de Souza Brazil, marquez, por acto de 18 de Julho, o dia 23 de Setembro para a eleição dos eleitores especiaes, que têm de servir na nova legislatura, e o dia 23 de Outubro para a reunião dos collegios eleitoraes, que deviam eleger tres cidadãos para a escolha da corôa.

• A eleição de eleitores especiais fez-se em toda a provincia no dia marcado, sem a minima perturbação da ordem. •

A commissão diz que não, que não era possível que se fizesse!... O presidente da provincia porém assevera que a eleição se fez, mas a commissão diz que não, dando disto sua palavra honrada, fundando-se em uma serie de algarismos, em trechos tirados de relatorios, em induções, como disse, fugitivas, que não autorizam um asserto de tal gravidade.

• A eleição de eleitores especiais, assevera o presidente, fez-se em toda a provincia no dia marcado sem a minima perturbação da ordem. •

Sobre a eleição de senador elle diz :

• Em Setembro recebi o aviso do ministerio do Imperio de 21 de Agosto e o officio do presidente do senado de 21 do mesmo mez, que participavam-me o lamentavel fallecimento do conselheiro Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, senador por esta provincia.

• Em cumprimento da lei (dessa lei que se diz agora não deve ser executada, mas cuja violação, segundo se allegou, deu lugar a que se mandasse responsabilisar um presidente). • Em cumprimento da lei expedi ordem em data de 14 de Setembro para votarem collegias eleitoraes em lista sextupla, a fim de preencherem as duas vagas.

• Em todos os collegios de que ha noticia a eleição correu placidamente. •

Mas a commissão diz que não houve eleição. Ora, senhores, como nós na nossa consciencia de juizes, à vista de dados desta ordem e da asseveração em contrario por parte da illustre commissão, poderemos deliberar com conhecimento de causa e com justiça?

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Nunca um inquerito se tornou tão necessario.

O Sr. PARANAGUÁ:—Faltam-nos elementos, porque aquelles que offerece o parecer não são sufficientes; torna-se indispensavel, absolutamente indispensavel o exame das actas, e dos papeis que as acompanham. Nem mesmo se sabe si ha representações, porque a commissão fugitivamente a uma referiu-se, sem relatar os seus fundamentos.

Ora, si não são sufficientes esses dados, justo é que se nos conceda tempo para sermos esclarecidos pelo estudo das questões, e até que um inquerito se faça. Parece-me que, reduzida a questão a estes termos, não pôde ser mais justo e mais razoavel o pedido que fazemos e o senado, não offendendo o caracter dos honrados membros, sem flagrante injustiça, não nos poderá negar seu assentimento.

Diz-se no parecer que a vida civil e politica no Ceará estava inteiramente paralyzada. Mas então eu desejo que a commissão nos informe si nas diferentes comarcas, municipios, termos e districtos deixaram de funcionar competentemente as autoridades; si os juizes de direito, os juizes municipales, os promotores, os vereadores desertaram, abandonaram seus lugares.

As eleições municipales, julgadas pelo poder judicial, não devem produzir os seus effectos. O tribunal superior da relação, que tem decidido questões que presuppõem a intervenção dessas autoridades, devia julgar as causas nullas pela incompetencia de taes autoridades.

O parecer da nobre commissão vai estabelecer a anarchia, a incerteza em todas as relações juridi-

cas. E' o riscó das proposições absolutas, como essa; talvez a nobre commissão não attendesse ao alcance do que aventurou.

O Sr. BARÃO DE COLEGIPÉ:— Não pôde ter esse alcance.

O Sr. PARANAGUÁ:— Pôdo ter. Como quer que seja, é certo que as autoridades não deixaram de funcionar nas diferentes circumscripções. Não houve esse abandono, em virtude do qual se disse que a vida civil e politica heára paralyzada. Pois não funcionam os tribunaes de justiça, o jury, as commissões revisoras, na provincia do Ceará? As autoridades constituidas não estão em seus lugares exercendo as suas funções? E como asseverar-se ser impossivel haver eleição, quando temos documentos officiaes que dizem que a eleição se fez regularmente, quando os vossos co-religionarios intervieram no pleito e venceram em algumas frequezias?

Portanto já vê o nobre senador que a questão que constitue a preliminar da nobre commissão não resiste a uma analyse mais detida, sem termos o direito de examinar as actas que a nobre commissão teve em seu poder durante tantos dias.

Portanto parece que o senado não deixará de conceder-nos a facilidade de examinar estas actas no interesse da verdade.

O nobre senador pelo Maranhão incomodou-se com a demora que assim haverá de poucos dias; quer S. Ex. que se decida já e já. Como a conclusão é contraria aos liberaes, é preciso que sejam executados immediatamente. Isto não é de christião, nem de catholico tão respeitavel. Condemnai, si quizerdes; mas deixai illeso o direito de defesa, depois de nos ouvirdes.

O nobre senador não consente; acha que é demasiado o prazo de oito dias, posto que depois, proseguindo no seu discurso, fosse o primeiro a reconhecer que é insufficiente. Não lhe parece comtudo ser preciso, por ser a questão de direito, quando sem duvida a questão é de facto, principalmente, e como tal deve ser bem examinada, e talvez o senado deva exigir um inquerito.

Eu bem sei que a verificação de poderes é um acto complexo; que não se trata de examinar simplesmente si as actas estão de conformidade com a lei; ha muitas outras questões que devem ser attendidas. Por isso precisamos de um prazo maior. Mas eu limitei-me a pedir somente oito dias. Assim o fiz para não assustar a illustre maioria. Si eu, pedindo oito dias, dei motivo às observações do nobre senador, o que não seria, si pedisse um prazo maior?

Pedi um prazo minimo, não quiz sobresaltar, não quiz que pensassem que havia idéa de protellação, si não o desejo muito legitimo de colher esclarecimentos, sobre os quaes se pudesse assentar um voto consciencioso e justo, que é o dever de todo o senado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— E quando houvesse protellação, seria só em prejuizo dos escolhidos.

O Sr. PARANAGUÁ:—E' um caso novo, um precedente perigoso este que se quer estabelecer.

Mas disse o nobre senador pelo Maranhão: «O facto não é novo», e foi ao primeiro reinado desencavar a primeira eleição do padre Feijó.

O Sr. MEXNER DE ALMEIDA:—Ao tempo da regencia trina e não ao primeiro reinado.

O Sr. PARANAGUÁ:—Nisto V. Ex. é eminente, não duvido receber suas lições de historia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não dou lições a pessoa alguma, e menos a V. Ex., que reputo muito illustrado.

O Sr. PARANAGUÁ:—Item! o facto não é novo, já houve caso identico, diz o nobre senador, no tempo da regencia e da regencia trina. S. Ex., a respeito da historia, como de outros assumptos, é autoridade que ninguém pôde deixar de respeitar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' demasinda benevolencia do nobre senador.

O Sr. PARANAGUÁ:—Já nos fez lembrar que D. Pedro I não foi o primeiro Imperador do Brazil, já corrigiu esse erro, creio que do nobre senador pela provincia do Paraná.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Como houve Napoleão III, sem ter havido segundo.

O Sr. PARANAGUÁ:—Mas o exemplo adduzido por S. Ex. não procede, porque, segundo S. Ex. nos referiu, havia visto intrinseco na eleição; em diversos collegios a ella se tinha procedido em dias differentes, este facto affectava a validade da eleição, era preciso, em todo caso, entrar-se no exame das actas e dizer-se:

• Esta não se verificou no tempo marcado, aquella outra procedeu-se fora do tempo, etc. • Isto mesmo justifica a necessidade do exame das actas, que a commissão não quiz ver pela unica razão de que no Ceará não podia haver eleição. Esta prejudicial, estabelecida pela illustre commissão, é de natureza muito diversa daquella que recordou o nobre senador.

Tambem é ainda de uma natureza muito diversa a prejudicial a que se socorreram meus nobres amigos nas eleições senatorias de 1877, no que eu aliás não os acompanhei. Elles fundaram sua prejudicial na lei, e isto entendo eu; disseram que as eleições foram feitas contra intelligencia clara e manifesta da lei, que não é aquella que lhe destes no vosso regulamento da lei do terço; portanto estabeleceram com bons argumentos esta preliminar sobre o modo como se fizeram as eleições. Isto comprehendendo eu, é uma questão juridica meramente.

Mas a questão de que se trata é uma questão de facto, e, desde que se trata de uma questão de facto, temos o direito de exigir provas. Na questão de direito se exigem razões, argumentos; mas, na questão de facto as provas são de uma necessidade indeclinavel (*apoiados*).

E, senhores, si as actas que não nos foi licito examinar, que a commissão não quiz ver, não fornecerem provas sufficientes, é mister que o inquerito se estabeleça. Eis aqui: comprehende bem o senado a necessidade em que está de votar pelo meu requerimento e até por um prazo maior, que não quiz pedir pelos motivos adduzidos, esperando que alguém o faça, talvez mesmo do lado da maioria.

Mas o nobre senador ainda fallou a respeito da seguinte questão—si, no caso de serem estas eleições annulladas, o governo deve aceitar ou não a recommendação do senado e concluir peremptoriamente que o governo está obrigado a obedecer a recommendação do senado, de preferencia ao proceito da lei.

Desconheci o nobre senador. Pois quando ha uma lei que passou pelos tres ramos do poder legislativo

e tem, portanto, uma autoridade superior, o governo ha de attender de preferencia a uma simples recommendação do senado, manifestamente contraria á mesma lei?

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ:—O senado tem porventura o direito, o privilegio de não sujeitar-se á lei? Quanto á verificação de poderes de seus membros comprehendese, porque lhe é deixada a maior latitude.

Mas desde que o senado toma uma decisão definitiva a respeito da nullidade ou validade de qualquer eleição, a causa deixa de ser preventiva, é uma causa julgada; ao governo cumpre respeitar a decisão, quanto á validade ou nullidade reconhecida; quanto ao mais o que lhe cabe é obedecer á lei, mandando proceder a novas eleições.

Si não quereis que assim proceda o governo, o que vos cumpre é iniciar uma proposição nesta casa adiado estas eleições.

Semelhante proposição, tendo o apoio do senado, deve ser remetida á camara dos deputados (é mais uma garantia e uma garantia indispensavel), e si merecer a sua approvação e a saneção da coroa, então sim, o governo fica adstricto ao cumprimento, não da recommendação do senado, que reconheço ser muito autorizada, mas á obediencia á lei.

Sr. presidente, não quero abusar por mais tempo da paciencia do senado. Si voltei ainda uma vez á tribuna, prevalecendo-me do direito que me concede o regimento, como autor do adiamento, foi porque o meu illustre amigo, senador pela provincia da Bahia, não tinha mais a vez de fallar e eu precisava fazer algumas considerações aos illustres senadores de cuja justiça não me é licito duvidar um momento sequer. Eu, pois, aguardo a sua decisão e como estou acostumado a collocar sempre as decisões do senado e o seu parecer acima da minha opinião, qualquer que seja essa decisão eu me curvarei a ella, não a attribuindo a outros motivos que não aquelles que se inspiram na consciencia do dever.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 8:

1.ª parte (até 1 hora da tarde).

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação:

1.º, do Sr. Jaguaribe, sobre a carnificina e incendio praticados na provincia do Ceará.

2.º, do Sr. Correia, sobre o requerimento de João Fernandes Valdez e Bento Julio Valdez, pedindo autorização para incorporarem uma companhia para segurar bilhetes de loteria.

3.º, do Sr. Junqueira, pedindo cópia da consulta do conselho de Estado relativa a expedição do decreto de 10 de Agosto de 1878, e informação do quantum é pago ao governo inglez pelo imposto de *income-tax*.

4.º, do Sr. Fausto de Aguiar, relativo nos actos praticados pelo presidente da provincia do Pará.

5.º, do Sr. Silveira da Motta, sobre as licenças que têm sido concedidas ao Sr. Duque de Saxe.

6.º, do Sr. Silveira da Motta, sobre os ultimos acontecimentos de Itú.

7.º, do Sr. Junqueira, pedindo cópia da representação do presidente da relação da corte acerca do procedimento do desembargador Tristão de Alencar Araripe.

8.º, do Sr. Correia, pedindo cópia do aviso em virtude do qual foi processado pelo crime de peculato o ex-addido da legação de Londres, João Pereira do Andrade Junior.

2.ª parte (a 1 hora ou antes).

Continuação da discussão do parecer da comissão de constituição, letra E, do corrente anno, sobre a eleição de senador pela provincia do Ceará.

Discussão do parecer da mesma comissão, letra F, do mesmo anno, sobre a eleição do senador pela provincia do Espirito-Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

13.º Sessão

EM 8 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMARIO.—1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Negocios do Ceará. Observações do Sr. Teixeira Junior. Approvação do requerimento do Sr. Jaguaribe.—Seguros de bilhetes de loteria. Approvação do requerimento do Sr. Correia.—O decreto de 10 de Agosto de 1878. Approvação do requerimento do Sr. Junqueira.—Negocios do Pará. Approvação do requerimento do Sr. Fausto de Aguiar.—Licenças ao Sr. Duque de Saxe. Explicação do Sr. Visconde de Bom Retiro. Rejeição do requerimento do Sr. Silveira da Motta.—Os ultimos acontecimentos do Ita. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz, presidente do conselho e Silveira da Motta. Approvação do requerimento do Sr. Silveira da Motta.—2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Eleição de dois senadores pelo Ceará. Discursos e emenda do Sr. Octaviano. Rejeição da emenda e do requerimento.—Declaração de voto.—Continuação da discussão do parecer. Discursos dos Srs. Saraiva, Silveira da Motta e presidente do conselho. Approvação do parecer.—Eleição de um senador pelo Espirito Santo. Adiantamento.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Nietheroy, Chichorro, Visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Barão da Laguna, Silveira Lobo, Leão Velloso, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Luiz Carlos, Junqueira, Marquez do Herval, Vieira da Silva, Correia, Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Antônio, Cunha e Piquiereiro, Jaguaribe, Teixeira Junior, Saraiva, Barão de Pitapuma, Candido Mendes e Paranaguá.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Visconde de Bom Retiro, Barão de Cotegipe, Fernandes da Cunha, Dantas, Diniz, Visconde do Rio Grande, Sinimbu, Silveira da Motta e Octaviano.

Deixaram de comparecer, por causa participada, os Srs. Conde de Bapendy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, João Alfredo e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maraim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

NEGOCIOS DO CEARÁ.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Jaguaribe, sobre a carnificina e incêndio praticados na provincia do Ceará.

O Sr. PRESIDENTE:—Não havendo quem peça a palavra...

O Sr. Teixeira Junior (pela ordem):—Sr. presidente, creio que, segundo os estylos da casa, os requerimentos adiados revelam que houve algum dos membros do senado que pediu a palavra, ficando por isso adiada a discussão para o dia proprio.

Ora, como V. Ex. declara que não ha quem queira a palavra, eu desejava saber quem foi que a pediu sobre est. requerimento.

O Sr. PRESIDENTE:—Este requerimento já estava em discussão. O Sr. Jaguaribe fallou sobre elle, o Sr. presidente do conselho tomou parte na discussão e consequentemente a materia já foi discutida.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Então ficou adiado simplesmente por falta de tempo para votar-se.

O Sr. PRESIDENTE:—Ficou adiado pela hora, tendo já havido discussão.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo.

SEGURO DE BILHETES DE LOTERIA.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Correia, sobre o requerimento do João Fernandes Valdez e Bento Julio Valdez, pedindo autorização para incorporarem uma companhia para segurar bilhetes de loteria.

Sendo submettido á votação, foi approvedo.

O DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1878.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo cópia da consulta do conselho de Estado relativa á expedição do decreto de 10 de Agosto de 1878, e informação do quantum é pago ao governo inglez pelo imposto de *income-tax*.

Foi igualmente approvedo.

NEGOCIOS DO PARÁ.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Fausto de Aguiar, relativo aos actos praticados pelo presidente da provincia do Pará.

Posto a votos, foi approvedo.

LICENÇAS AO SR. DUQUE DE SAXE.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, sobre as licenças que têm sido concedidas ao Sr. Duque do Saxe.

O Sr. Visconde de Bom-Retiro:—Sr. presidente, pedi a palavra sómente para manifestar ao senado a razão pela qual tenho de votar contra este requerimento.

Pedem-se informações acerca de uma licença, concedida a Sua Alteza o Sr. Duque de Saxe, o Sr. ministro dos negocios da agricultura e presidente do conselho já fez sentir á casa que a licença, de que estava gozando o Sr. Duque de Saxe, tinha sido concedida competentemente pelo governo, em virtude do contrato de casamento do mesmo príncipe, que consta do um tratado.

Com effeito, por esse contrato, Sua Alteza Real tem direito a estar fóra do Imperio, em quanto se achar com licença de Sua Magestade o Imperador.

Ora, é geralmente sabido que Sua Alteza Real não tem estado fóra do Brazil, sem licença do governo, e que é em virtude do tratado a que me referi que elle percebe, não vencimentos de qualquer dos cargos para que foi nomeado no Brazil, porque teñ-nos exercido sempre gratuitamente, mas so a dotação ou a parte da dotação, que lhe compete como viuvo da Augusta Princesa a Sra. D. Leopoldina.

Não ha quem, em meu conceito, possa pôr isto em duvida.

O Sr. Cuzc Macatato: — O príncipe tem direito á dotação do contrato, desde que esteja com licença do augusto chefe da Família Imperial, em qualquer parte em que se ache.

O Sr. Visconde de Bom Retiro: — Está nas mãos do governo recuzar a licença, quando Sua Alteza tornar a pedir-a, si se tiver para isso razões muito ponderosas.

Recuzada a licença, não poderá então Sua Alteza continuar a receber, si não residir no Brazil, a importância da parte da dotação que lhe foi authorizada, porque assim é expresso no contrato.

O argumento principal em que, si não me falha a memoria, fundou-se o nobre relator do requerimento, foi a incompetencia do governo para conceder licenças por mais de um anno a qualquer empregado publico. Mas devo ponderar que a licença concedida a Sua Alteza Real não o tem sido como si elle fosse empregado publico retribuido pelo thesouro. Já tive a honra de dizer que, como almirante, Sua Alteza Real não tem vencimentos, é almirante fóra do quadro; e como vice-presidente do conselho naval tambem nada percebe dos cofres publicos.

Nas duas posições em que poderia ser considerado empregado publico não tem, pois, Sua Alteza vencimentos; e, não ha acto algum legislativo que prohiba ao governo conceder licença a empregados publicos, sem vencimentos, por tempo indeterminado. Até hoje nunca isto entrou em duvida.

Quanto á dotação, o governo concede a licença, em virtude do contrato matrimonial; não dependendo de qualquer dos outros poderes a concessão.

Deixo de parte, Sr. presidente, a questão constitucional que aqui poderia reproduzir.

O senado ha de recordar-se que, em 1833, foi ella ventilada nesta casa, tendo sido sustentada por parte de dous illustres senadores, que não podem ser suspeitos ás idéas liberaes, a opinião de que isto não era negocio do governo.

Quando, com referencia á licença de Suas Altezas os Srs. Condes d'Aquila, que se achavam ha tempo na Europa, o illustre Sr. Marquez do Paraná limitou-se simplesmente a chamar a attenção do governo para esse facto, foi incontinentemente combatido pelo Sr. D. Manoel esse reparo do Sr. Marquez do Paraná, por suppor que envolvia censura em assumpto que aliás não julgava da competencia nem

do senado, nem do governo, mas exclusivamente da de Sua Magestade o Imperador, como chefe da Família Imperial.

No mesmo sentido enunciou-se o Sr. Visconde de Jequitinhonha, tambem por nenhuma fórma suspeito em materia do principios liberaes.

Esse nobre senador sustentou que a concessão, ou negação de licença aos príncipes da casa imperial, para estarem ou não fóra do Brazil, era acto do Imperador, não como chefe do poder executivo, mas como chefe da Família Imperial; para o que a constituição havia estabelecido um capitulo especial, e reservado á Família Imperial.

Não irei tão longe, appellando agora para esse ponto constitucional, porque desde o principio as licenças de que se trata têm sido sempre concedidas com referenda do ministro do Imperio.

Doutra sorte eu poderia, em abono de tal opinião, acrescentar que, si o chefe do poder executivo, não como tal, mas como chefe da Família Imperial, é competente para conceder ou negar licença para casamento aos príncipes da casa imperial; si é competente para nomear tutor a seus filhos e até ao herdeiro presumptivo da coroa, não era possível que se lhe recuzasse a facultade de ser o unico juiz da conveniencia da ausencia temporaria dos príncipes da casa imperial.

Deixando, porém, isto de parte, como disse, e limitando-me a considerar que o contrato matrimonial permite a Sua Alteza estar fóra do Brazil, com licença, e que neste caso tem direito perfeito á respectiva dotação, não posso votar pelo requerimento, que parece pôr em duvida o que, para mim, tem sido muito regularmente feito.

Nada mais carego dizer.

Posto a votos o requerimento do Sr. Silveira da Motta, foi rejeitado.

OS ULTIMOS ACONTECIMENTOS DE ITU.

Seguiu-se a discussão do requerimento do mesmo senhor sobre os ultimos acontecimentos no Itú.

O Sr. Ribeiro da Luz—Sr. presidente, foi intenção minha, quando pedi a palavra sobre este requerimento, evitar que elle fosse votado no mesmo dia em que o apresentou o honrado senador pela provincia de Goyaz.

Contem o requerimento dous factos muito importantes, muito graves, occorridos na cidade de Itú, da provincia de S. Paulo, e delles se tiram illações que muito nos devem contristar e affligir.

E' o primeiro facto o que se refere ao assassinato do meu desditoso parente e amigo, Dr. João Dias Ferraz da Luz, de duas filhas, de uma mulher já idosa, que as acompanhava, e de uma escrava, perpetrado pelo escravo de nome Nazario. E' o outro facto o ajuntamento do povo de Itú, que commetteu uma verdadeira sedição, invalidando a prisão com o fim de arrancar d'alli o criminoso, e não o conseguindo no primeiro dia, voltou no segundo, arrancou o preso da cadeia, matou-o a pedradas, arrastando o cadaver pelas ruas, levando-o depois á porta da mesma cadeia.

Destes factos, disse eu, tiram-se illações, que muito nos devem contristar e affligir. (Apoiados) E' a primeira illação que lavra pela nossa escravatura inquietadora insubordinação: é a segunda que, em consequencia das commutações da pena capital, creou-se entre nós a descrença, a falta de confiança na justiça publica.

Sei que o Dr. João Dias Ferraz da Luz era pessoa muito estimada, e mesmo idolatrada pelo povo de Itú; não creio, porém, que esse povo, que tanto se distingue na provincia de S. Paulo pela sua moralidade, pelo seu bom senso, pela sua fé religiosa, pelo seu espirito ordeiro, commettesse o crime de sedição, aturdido unicamente pela dor de haver perdido um medico estimado, que fazia da medicina, não uma especulação, mas um sacerdocio; que era um cidadão digno de toda a estima pelos seus dotes moraes e intellectuaes.

Não creio tambem que fosse impellido por sentimentos de indignação; acredito sim que foi a descrença, foi a falta de confiança na justiça publica que levaram o povo de Itú a fazer justiça por suas mãos, desaggravando a sociedade offendida.

E assim me parece, Sr. presidente, porque foi depois que se apresentou tambem a autoridade policial um escravo, que havia assassinado o feitor de uma fazenda, que a população entendeu dever tomar essa resolução extrema para intimidar e assim prevenir outras insubordinações, que pareciam imminentes.

Não é facto novo, excepcional entre nós, a insubordinação de escravos.

Publicado o codigo penal do Imperio, nelle estabeleceram-se a pena de morte unicamente para o caso mencionado no art. 192, assim como para o caso do art. 113.

No primeiro artigo, a pena era applicavel, tanto nos escravos, como aos livres, mas no art. 113 só era applicada aos escravos, porque só por elles podia ser committido o crime de insurreição, privativo a essa classe.

No periodo que decorreu desde 1831, começaram a apparecer actos notaveis de insubordinação, da parte da escravatura. Na Bahia houve assassinatos e mesmo tentativas de insurreição; na provincia de Minas houve a grande insurreição de S. Thomé das Letras, onde foram victimas duas familias apartadas com o illustre Barão de Alfenas, hoje fallecido.

Entenderam os poderes do Estado que era preciso uma medida extraordinaria para conter o espirito de insubordinação, que lavrava pela escravatura, e pois publicou-se a lei de 10 de Junho de 1835. Foi essa lei que, como bem se vê de suas disposições muito excepcionaes, teve por fim remediar o mal, que então se manifestava com character assustador.

A lei dispoz, no art. 1.º, que seria punido com a pena de morte todo o escravo que matasse ao senhor, a pessoas de suas familias, a administradores, a feitores, e mesmo que praticasse offensas physicas graves, ou ferimentos; e, nos artigos subsequentes, estabeleceu um processo, quasi tumultuario, determinando que, dado um crime destes, immediatamente se reunisse o jury extraordinariamente, para o julgamento, e que, si a sentença fosse condemnatoria, se executasse sem recurso algum.

Bem se vê das disposições dessa lei, que ella se afasta dos principios da jurisprudencia criminal, pois que pune com a grave pena de morte, não só o assassinato, como a tentativa e até as offensas graves. Mas, senhores, publicada essa lei, e posta em execução, não se pode negar que conseguiu conter a insubordinação da escravatura. Fizeram-se diversas execuções, em diferentes termos do Imperio, e pôde-se dizer que a lei de 1835 salvou

a sociedade brasileira; obstar a que, em mais de um municipio e em mais de uma provincia, se reproduzissem as scenas do Ilaity e de S. Domingos. Note-se que, quando se promulgou a lei de 1835, era muito numerosa a escravatura entre nós; havia mesmo, em muitos municipios do Imperio e em algumas provincias, grande desproporção entre os escravos e os homens livres; entretanto, a lei de 1835 conseguiu conter a insubordinação.

De tempos, porém, Sr. presidente, a esta parte, rarissimas têm sido as execuções de pena capital. O poder moderador, servindo-se da alta attribuição que a constituição lhe conferiu, tem commutado a pena de morte imposta aos escravos em galés. Ha oito annos ou dez, seguramente, que rarissimas têm sido as execuções de pena capital, porque as commutações succedem-se umas ás outras; mas a verdade, Sr. presidente, é que, desde que começaram a apparecer em mais larga escala as commutações, foram-se repetindo os crimes de escravos contra os senhores e pessoas de suas familias.

Quando fallou aqui o honrado senador pela provincia de Goyaz e declarou que os actos do poder moderador animavam os crimes dos escravos contra os senhores, eu dei um aparte, declarando que os proprietarios de escravos e especialmente os lavradores, estavam abandonados pelos poderes do Estado. Confirmo, Sr. presidente, o aparte que então dei; não é uma censura que faço ao poder moderador pelo exercicio da alta prerogativa, que a constituição lhe conferiu, não; a corda está fora de nossas discussões, nem está ao alcance de nossas censuras, e seria mesmo, Sr. presidente, uma injustiça de minha parte, si quizesse attribuir-lhe a responsabilidade das commutações, porque sei que, si o illustre principe, que, por felicidade nossa, governa este Imperio, se distingue por sentimentos philanthropicos e mais de uma vez tem feito commutações muito justas...

O Sr. SILVEIRA LONO:—V. Ex. diz bem, quanto ao governo; vai com a verdade dos factos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... tambem sei que em seu coração prepondera sobre esses sentimentos philanthropicos,—o do bem publico, o do interesse da sociedade e o da defesa e protecção, que essa deve merecer.

Si, pois, têm havido commutações, algumas das quaes muito mal acolhidas ou recebidas pela opinião publica, faço responsaveis por estas os conselheiros da corôa, porque a elles incumbe levar ao seu conhecimento os inconvenientes de certos actos dessa ordem; o incentivo á insubordinação, que podem produzir, e de facto têm produzido, nos nossos estabelecimentos, de lavoura especialmente.

Recordo-me, Sr. presidente, de que ha sete para oito annos a esta parte, unicamente se fizeram execuções de pena capital na cidade de Campos e na cidade de Cantagallo, da provincia do Rio de Janeiro.

A cidade de Campos e seu municipio parece-me, e o nobre senador pelo Paraná pôde informar-nos a este respeito, é o que tem maior população escrava no Imperio, e o de Cantagallo contém igualmente grande população.

Entretanto, essas duas execuções, verificadas ha quatro para cinco annos, tiveram a virtude de fazer com que nesses dois municipios, de numerosa população escrava, não se hajam repetido attentados

contra a vida dos senhores e pessoas de suas famílias.

Este facto, Sr. presidente, e os outros a que acabei de referir-me, occorridos logo depois de promulgada a lei de 1835, provam que a intimidação é o unico meio que pode conter a insubordinação dos nossos escravos, e que, a continuarem as commutações, a vida dos senhores de escravos corre imminente perigo.

As commutações têm sido feitas sempre para pena de galés e todos sabem que, entre nós, os que são condemnados a essa pena, ou ficam nas cadeias das capitães das provincias ou vão remettidos para a ilha de Fernando de Noronha.

Ora, nas cadeias das capitães das provincias e mesmo na ilha de Fernando de Noronha, o serviço que se dá aos condemnados é muito suave, de modo que a commutação não importa para os escravos, cuja pena foi commutada em galés, sinão uma mudança de senhor; e muitas vezes a mudança de senhor é para melhor, e mais lhes aproveita.

Não é só isto. As evasões são muito frequentes. Tem-se dado casos de um ou dous mezes depois dessas commutações, ou dentro de um anno, fugirem os galés e apresentarem-se nos mesmos logares onde commetteram assassinatos contra seus senhores, o que é mais um incentivo para animar outros escravos a commetterem os mesmos crimes.

O honrado senador por Goyaz censurou que as commutações se fizessem para a pena ser cumprida na ilha de Fernando de Noronha. Não acompanho o nobre senador nesta censura. Julgo preferivel que sejam os réos remettidos para a ilha de Fernando, a deixal-os nas capitães das provincias; porque ao menos lá a evasão é, sinão impossivel, muito difficil; naquella ilha ao menos ficam elles inteiramente ignorados, e de relações inteiramente cortadas com os parceiros que deixaram nas respectivas fazendas; ao passo que quando vão cumprir a pena de galés nas cadeias das capitães das provincias, entretêm correspondencia muito activa com seus antigos parceiros, o que mais de uma vez tem dado lugar á perpetração de assassinatos contra os senhores e pessoas de sua familia.

O honrado Sr. presidente do conselho, respondendo ao illustre senador pela provincia de Goyaz, nos noticiou que o governo prestava toda attenção aos factos a que acabo de referir-me, o que dentro em pouco tempo o illustre ministro da justiça apresentaria na camara um projecto sobre este assumpto.

Realmente, Sr. presidente, foi lá apresentado o projecto que estabelece, como regra e como principio, a pena de prisão com trabalho cellular para os escravos, que forem condemnados entre nós, isto é, apresenta esta pena em substituição da de galés, porque, segundo as leis penaes, o escravo só pôde ter tres penas: a de morte, a de galés e a de açoutes.

Mas, Sr. presidente, penso que o projecto do illustre Sr. ministro da justiça não satisfaz absolutamente ás queixas que levantam os proprietarios dos escravos e não faz cessar as inquietações e sobresaltos em que vivem os lavradores; queixas que se manifestam por toda a parte contra as commutações da pena de morte em galés. O honrado Sr. ministro da justiça transforma esta pena em prisão com trabalho, porque quando o escravo perpetra crimes contra a vida do senhor ou de pessoa de sua familia, não tem lugar a pena de

galés perpetuas, pois, segundo o art. 4.º da lei de 10 de Junho de 1835, neste caso é sempre applicavel a pena de morte.

Portanto o projecto do Sr. ministro da justiça deixa as cousas no mesmo pé, porque as condições são as mesmas, as commutações hão de continuar pelo modo systematico por que têm sido feitas até agora; sómente em vez de ser a commutação para a pena de galés, ha de ser para a de prisão com trabalho.

Ora, pergunto: isto satisfaz ás queixas dos lavradores, que clamam contra a falta de segurança em seus estabelecimentos? Não; substitue-se uma pena por outra, que no caso de crime dos escravos contra o senhor nunca lhes é applicavel.

Assim, o que quer dizer o projecto? E' que a commutação ha de continuar a fazer-se da pena capital, não para a de galés, mas para a de prisão com trabalho, objectivo principal, sinão unico do projecto.

Além disto, Sr. presidente, não era este o ponto que devia attrahir especialmente a attenção do honrado ministro da justiça.

Eu observo que desde 1835 até 1860 se fizeram diversas execuções de pena capital, havendo sempre o recurso de graça ao poder moderador.

Pois bem, senhores, naquelles tempos não tinhamos formulario de processo criminal; não dispunhamos dos recursos de que hoje disponos; os processos não continham defeitos, e as penas deixavam de ser commutadas. Hoje que disponos de outros recursos, em que ha mais instrução nas autoridades, disse o honrado ministro da justiça que têm sido commutadas essas penas por motivo verdadeiramente juridico; porque ora os processos contêm nulidades, ora a verdade não fica bem conhecida pelos depoimentos ou pelas provas que os processos contêm.

Si este é o defeito, si este é o motivo pelo qual se tem aconselhado á corôa as commutações, porque o honrado ministro da justiça no seu projecto não trata de reformar o processo mencionado na lei de 10 de Junho de 1835?

Não vejo inconveniente em se applicar o processo commum com todos os seus recursos judiciais, inclusive o recurso de graça, que já existe nos processos por crimes committidos por escravos contra seus senhores. Esses recursos servirão para esclarecer a verdade, para sanar todo e qualquer defeito, evitando-se assim que se façam commutações de pena capital em favor de grandes scelerados, que têm matado da maneira mais barbara e cruel muitas vezes homens e mulheres innocentes, e crianças de tenra idade.

Entretanto não vejo no projecto do honrado ministro da justiça disposição alguma no sentido de regularizar o processo, e evitar tão funestas commutações. Subam os processos á alta presença da corôa, mas feitos regularmente e contendo todas as provas para tranquillizar sua elevada consciencia, de modo que não se veja forçada a conceder commutações na duvida de ser ou não o accusado o verdadeiro criminoso.

Sr. presidente, estas commutações, a execução pouco prudente dada, sinão por todas as autoridades judicarias, ao menos por algumas, ás disposições da lei de 28 de Setembro de 1871, têm feito convencer á escravatura de que a lei e a autoridade estão em antagonismo com o senhor, e que o senhor é o unico obstaculo para que elles entrem no gozo da liberdade. Quando o escravo pretendo

a sua liberdade e o proprietario dá um preço certo, juizes e tribunaes tem havido que obrigam a afforriar pela methodo ou terça parte do valor. Si o escravo commette crime, tem commutação e muitas vezes, pela fraqueza das prisões, dentro em pouco tempo apresenta-se na mesma fazenda em que commetteram o crime!

Sr. presidente, não sou apologista da pena de morte; mas julgo que é tão legitima como qualquer outra pena. A legitimidade da pena, segundo os criminalistas, basea-se na sua efflicacia e na sua necessidade. Uma pena se deve considerar legitima, desde que reprime o delicto e é proporcional ao mal feito.

Portanto, Sr. presidente, dado o crime de homicidio, acompanhado de circumstancias aggravantes que revelem grande perversidade, instinctos ferozes da parte de seu autor, não vejo pena que tenha o effeito de repressão, que possa intimidar, impedir novos crimes, si não a pena de morte, a qual deve ser applicada todas as vezes que for necessaria e indispensavel para a defesa e protecção da sociedade.

Disse um criminalista notavel que quem poupa a vida de um grande malfeitor compromette a vida de muitos innocentes. Eu acrescentarei que é uma philanthropia singular a que poupa a vida de grandes criminosos, perturbando a paz das familias, e pondo em risco a vida de homens, mulheres e crianças.

Provavelmente, si for adoptado o projecto do honrado ministro da justiça, teremos commutações da pena capital na de prisão com trabalho. Mas desejo saber onde estão as prisões a que possam ser recolhidos esses criminosos, si as poucas que temos não dispõem dos meios indispensaveis de segurança; e outrossim desejo saber si essa pena terá a efflicacia que não tem tido a de galés perpetuas, em que tem sido tantas vezes commutada a de morte.

A meu ver, Sr. presidente, atravessamos uma situação critica e precisamos de medidas promptas e severas da parte dos poderes do Estado para proteger a vida dos nossos lavradores especialmente.

Devo declarar ao honrado Sr. presidente do conselho que, pelo modo por que vão as cousas, si continuarem os assassinaes de escravos contra seus senhores, pois rara é a semana em que os nossos jornaes não noticiam um desses crimes, nós os lavradores precisamos tanto ou mais de segurança de vida do que de braços ou de capitães. Não é possivel que homens que vivem inquietos pelos perigos que os cercam, sempre sobresaltados de que a foice ou a enxada do escravo venha tirar-lhes a vida, possam empregar-se desembaraçadamente em seus trabalhos.

Chamo a attenção do honrado presidente do conselho para este facto, solicitando providencias que nos tranquillizem.

Ainda mais, Sr. presidente, chamo a attenção do honrado presidente do conselho e de todo o governo para a sedição que teve lugar na cidade de Itú. Pretende o governo que seja preso, processado e julgado o povo de Itú que, em sua maioria, em grande numero, invadiu a cadeia, arrancou da prisão o criminoso e deu causa a duas mortes, uma do soldado no primeiro dia, e depois a do proprio criminoso? Tem o governo pensado no alcance, na influencia moral que a prisão de homens, mulheres e crianças, e o respectivo processo na cidade de

Itú, ha de produzir na escravatura daquelle município e dos municípios vizinhos? Julgo que bem procederá o governo aconselhando a corôa que conceda amnistia á população de Itú pelo crime que alli se commetteram. E' convicção minha que esta medida seria bem acolhida pelo povo e não havia de produzir os effeitos que têm produzido algumas das commutações de pena capital em galés.

Tenho concluido.

O Sr. Causansão de Solumbú (*presidente do conselho*): — Sinto não ter ouvido, desde seu começo, o discurso do nobre senador que acaba de sentar-se; pude comprehender, porém, que versou elle sobre os acontecimentos recentes de Itú, na provincia de S. Paulo, conjunctamente com outros factos que se têm dado em alguns municípios da provincia do Rio de Janeiro.

Sr. presidente, já outro dia eu disse ao honrado senador pela provincia de Goyaz que o governo tem na mais séria consideração a repetição desses factos, e que o Sr. ministro da justiça encarregou-se de apresentar perante o parlamento um projecto reformando nossa legislação penal a esse respeito.

Acha o nobre senador que o projecto apresentado pelo nobre ministro da justiça não satisfaz ás necessidades da actualidade. Direi a S. Ex. que, com a transformação da pena de galés em pena de prisão solitaria com isolamento, não se tem por fim abolir a pena de morte. Esta pena fica estabelecida como está em nossa legislação.

A mudança consiste em que a pena de galés, contra a qual se têm pronunciado os nobres senadores, como pouco repressiva dos crimes que se têm commettido nos ultimos tempos, é substituida por outra que não pôde deixar de produzir todos os seus effeitos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não ha de produzir nenhum.

O Sr. CASSANSÃO DE SIXIMÚ (*presidente do conselho*): — O nobre senador é bastante illustrado, sabe o que é a pena de isolamento em uma prisão. Hoje está reconhecido que não ha pessoa, ainda a mais robusta, que possa resistir a uma prisão solitaria de 10 a 12 annos, o que quasi equivale a uma nova pena de morte, além do que ha ainda a circumstancia de que o réo deixa de viver com certa liberdade, como tinha, soffrendo a pena de galés, que para alguns escravos, segundo o tratamento, parece condição preferivel á da escravidão.

Fica, portanto, assentado que a legislação penal existente, quanto á pena de morte, continúa inalteravel.

O nobre senador por Minas Geraes insistiu em dizer que ha um principio ou um systema em se fazer a commutação da pena de morte. Senhores, o nobre senador, não ha muitos annos, teve assento nos conselhos da corôa, e, portanto, deve ter perfeito conhecimento do modo como nestes casos se exercem os actos do poder moderador.

Sabe o nobre senador que, quando um réo é condemnado á pena de morte, vem seu processo acompanhado do relatório do juiz de direito que presidiu ao jury, passa pelo criterio do presidente da relação, é examinado na secretaria do Estado dos negocios da justiça, e assim processado sob a secção de justiça do conselho de Estado, e sómente depois de passar por todos esses tramites é que chega ao juizo do poder moderador, o qual, sempre

aconsejado por ministros responsáveis, e por todos esclarecido, profere então o julgamento final, ou sustentando a pena de morte ou commutando-a em galés perpetuas, si as provas não são sufficientes para inspirar a convicção no espirito daquello que a decreta.

Já antes do nobre senador ter assento nos conselhos da corôa (si me não falha a memoria) essas queixas se faziam nesta camara, e muitos daquelles que as faziam tiveram occasião de reconhecer que não havia para essa censura o menor fundamento, porquanto o vicio dependia da imperfeição com que a justiça entre nós é administrada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Não ha tal.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):— Pois, senhores, uma pena tão grave como a de morte, pena irreparavel, pôde ser decretada sem o maior escriptulo?! Ainda não chegou nenhum processo ao conhecimento do poder moderador com provas plenas do delicto que a punição não se seguisse. Quando ha commutação, é porque os conselheiros da corôa entendem, de accordo com todos aquelles que foram encarregados de examinar o processo, que as provas não são sufficientes para imposição da pena de morte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Hei de pedir os pareceres da seccção de justiça. Talvez me os neguem; agora é a moda...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):— Disse o nobre senador que o projecto do Sr. ministro da justiça só teve por fim fazer uma insignificante modificação. Peço licença para ponderar ao nobre senador que a modificação é de muita importancia porque, sem revogar as penas soberanas para os casos graves, estabelece uma que é mais effeaz do que aquella que mais geralmente se applica hoje, como já o demonstrei.

Sr. presidente, o projecto do nobre ministro da justiça ha de vir a esta casa, e então o nobre senador poderá offerecer-lhe as emendas que julgar convenientes, e que mais consigam melhorar o projecto. Nessa occasião se estabelecerá amplo debate, e se farão as precisas correccões ao projecto.

Senhores, o governo não pôde deixar de deplorar a repetição dos factos que se têm dado com referencia a esta materia; mas não posso compartilhar a opinião do nobre senador quando, em parte, attribue estes factos á execução da lei de 28 de Setembro.

Não me consta mesmo que nem um destes crimes commettidos tenha referencia com os processos estabelecidos para a emancipação decretada na lei de 28 de Setembro. A maior parte destes crimes são sempre provenientes da ignorancia, das paixões, e, dir-lhe mesmo, de maus tratamentos e outras causas desconhecidas, mas não da execução da lei como quiz attribuir o nobre senador.

Sr. presidente, eu tenho procurado muitas vezes entrar no conhecimento das causas que determinam esses crimes, que todos deploramos; não digo que em todas, porque, infelizmente, ha homens perversos, que para pratical-os não carecem de provocação, mas em muitos casos actuam motivos, que si não justificam, attenuam. É uma desgraça a condição desses homens.

Infelizmente, porém, não é sómente ahi que se encontram os grandes criminosos.

Ha naturezas tão perversas que parecem ser instinctivamente inclinadas á pratica de crimes os mais horrosos.

(*Ha um aparte.*)

O que se dá com escravos, acontece tambem com outros que o não são; é uma triste condição da humanidade, e aquelles podem ainda allegar a condição em que vivem.

Como, pois, censurar porque não são punidos com pena de morte os réos escravos, e em favor delles exercer o poder moderador o direito de commutação?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Não censuro todas as commutações; censuro algumas.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):— Pois bem, vamos a ver algumas destas que sejam dignas de censura... O que posso asseverar ao nobre senador é, que desde que tenho assento nos conselhos da corôa, ainda não vi dar-se um facto criminoso dessa ordem, provado de modo que me tirasse os escrúpulos de aconselhar o emprego de pena ultima, ao qual devo confessar sempre tive horror, mas que, nem por isso deixarei de votar por ella quando exigirem os altos interesses de justiça e a segurança das familias.

Senhores, passamos por uma época realmente difficil. Esta quadra de transição em que nos achamos, entre a emancipação parcial e a emancipação completa, é realmente cheia de difficuldades, e, direi mesmo, de perigos. Não desconheço a importancia da materia; estou prompto com o nobre senador e todos aquelles que mostrarem iguaes sentimentos, em defesa do cidadão e da sociedade, estou prompto a cooperar com todo o esforço que depender do governo no sentido de conseguir-se uma repressão mais effeaz. Mas eu creio que não é por meio de discussões aqui nesta casa que havemos de conseguir tal resultado.

Estas discussões que naturalmente transpiram no espirito da população, hão de crear certo azedume, certa indisposição, certo antagonismo que em lugar de ser um meio preventivo, receio que seja um incentivo (*apoiados*).

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— Posso assegurar a V. Ex. que o que digo não anima a insurreição de escravos.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):— O nobre senador concluiu o seu discurso fazendo uma pergunta ao governo: si o governo está disposto a reprimir os attentados que foram commettidos na cidade de Itú contra o assassino do Dr. Luz e sua familia.

Sr. presidente, assim como nos empenhariamos em fazer punir o preto que barbaramente assassinou seu senhor e sua innocente familia...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Mandando-o para Fernando de Noronha.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÉ (*presidente do conselho*):— ... assim tambem não deixamos de mandar proceder contra aquelles que, erigindo-se em juizes, por sua vez tambem se tornaram criminosos assassinando o réo, que já se achava em poder da justiça.

Os tribunals do paiz tomaram conhecimento do facto, e farão o seu dever, assim como o governo, por sua parte, não pôde deixar de cumprir o seu,

mandando syndicar daquelles acontecimentos, a todos os respeitoz tristes e lamentaveis.

E' o que tenho a dizer ao nobre senador.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, ha muitos dias tenho deixado de tomar parte nos debates do senado, não só por incommodos de saude como porque vou tendo consciencia de que não adianto nada.

O Sr. Silveira Lobo:—Não apoiado.

O Sr. Silveira da Motta:— Já tive a decepção de ver não apoiada uma indicação para a reforma do regimento, quando o apoio para qualquer indicação não importa approvação por parte daquelles que apoiam, mas somente o reconhecimento de que o objecto é serio, e que, portanto, deve merecer as honras da discussão, que só se nega ás indicações dos insensatos.

O Sr. Octaviano: — Tem toda a razão.

O Sr. Silveira da Motta: — Até certo ponto, Sr. presidente, tem passado como lei nos parlamentos essa regra de cavalheirismo de se apoiar até as moções dos adversarios, para serem discutidas.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado, não é cavalheirismo só, é tambem porque é util abrirem-se todas as valvulas da discussão.

O Sr. Silveira da Motta: — Isto tem até outro nome mais pesado que falta de cavalheirismo, nome que não quero dizer, que quero poupar pelo respeito que tenho ao senado.

Uma indicação, e indicação fundada na intelligencia de um artigo constitucional que exige o juramento para a admissão na camara dos deputados e que não o exige para a admissão no senado, é uma cousa, senhores, que deveria ao menos merecer que o senado dissesse: Nós não approvamos a idea porque não queremos reforma nenhuma por mais fundada que ella seja; não queremos holar no edificio, temos medo que elle se allua, tirando-se-lhe uma pedrinha... Bem, mas ao menos dissessemos isto!

Ao entrar nesta casa, Sr. presidente, e por minha infelicidade entro sempre tarde, soube que um meu requerimento pedindo informações sobre o direito com que o Sr. Duque de Saxe recebe vencimentos do thesouro, com razão ou sem ella, informações que o nobre ministro já estava prompto para dar...

O Sr. Cansansão de Sinimú (presidente do conselho):—Eu não estava presente quando entrou em discussão este requerimento.

O Sr. Silveira da Motta:—Sei que V. Ex. não estava presente, mas soube posteriormente que o nobre presidente do conselho tanto reconhecia a necessidade e o direito com que eu podia informações, que veio munido dellas para prestal-as officialmente.

Mas, como ia dizendo, ao entrar nesta casa soube que o senado votou contra um requerimento pedindo informações ao governo, só porque um nobre senador que não tem caracter official (pois creio que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não tem caracter official para informar a respeito dos negocios publicos, nem da casa imperial) veio contestar injustissimamente o meu requerimento, e fazer com que elle não passasse!

O Sr. Visconde de Bom Retiro: — O que fiz foi enunciar a minha opinião; estava no meu pleno direito.

O Sr. Silveira da Motta: — Não duvido, mas é uma pessima opinião.

O Sr. Visconde de Bom Retiro: — Isso agora é questão que não pôde ser decidida nem por mim, nem por V. Ex. sómente.

O Sr. Silveira da Motta: — E' por isso que digo que tenho deixado de tomar parte nas discussões, não só por doente, mas porque me vou convencendo, e o senado tambem acaba de convencer-me com estas e outras quejandas, de que os direitos do parlamento estão sendo restringidos systematicamente.

Senhores, o direito do pedir informações é um direito sagrado do parlamento....

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta:—Não pôde haver uma voz decente que se opponha a um pedido de informações, quando o governo é o primeiro que está prompto a dal-as; entretanto vem-se officiosamente contestar um pedido de informações, quando o presidente do conselho as traz na algibeira!

Tenho, portanto, em parte justificado a minha abstenção que continuei por diante, salvos os casos em que tiver necessidade de expender os fundamentos de meu voto, independentemente do concurso de apoioamento ou de approvação.

A questões importantes, que têm de vir ás discussões do senado, e nas quaes não poderei deixar de tomar parte...

O Sr. Silveira Lobo:—Deve usar de todos os seus direitos.

O Sr. Silveira da Motta:—... porém, independentemente de iniciativa em uma camara que até nega informações, por méras susceptibilidades relativas á casa imperial. No senado não se pôde fazer mais requerimentos; não os farei...

O Sr. Silveira Lobo:— Não apoiado; deve fazer.

O Sr. Silveira da Motta:— Mas nesse negocio tinha eu dupla razão, pedindo informações, não só porque o Sr. Duque de Saxe é ainda almirante da nossa esquadra, como porque elle tem tambem uma licença de familia, e eu contesto que o Imperador pudesse dar licença a alguém da sua casa, conferindo-lhe o direito de receber um vintem do thesouro publico. Não a pôde dar; todas as licenças que importem vencimentos devem ser concedidas pelos ministros. Entretanto, é hoje doutrina... não quero dizer o resto.

Sr. presidente, V. Ex. perdôe-me e tambem o senado algum azedume que possa haver nestas primeiras palavras... Eu fiz um requerimento, pedindo informações ao governo a respeito dos lugubres acontecimentos da cidade de Itu, na provincia de S. Paulo. Aproveitei-me deste facto para fazer sentir ao governo o erro do seu systema da commutação das penas da lei de 10 de Junho de 1835 pela pena de galés, affirmo que elle arriphe essa carreira errada que põe em risco a vida e a honra das familias dos nossos fazendeiros, desses mesmos fazendeiros da grande layouta, que o nobre presidente do conselho, por predilecção, quer proteger mais, e que entretanto entrega á sanha de seus escravos.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Que boa protecção ! Estão entregues a boas mãos !

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Pois bem ; fiz esse requerimento, podendo informações, porque as que peço ao governo devem ser acompanhadas das providencias, dos pensamentos, das idéas que o governo tiver elaborado para prevenir a repetição dessas scenas. Não sei si tambem este requerimento não passa, pedindo esclarecimentos ; aqui, por ora, não se trata do Sr. Duque de Saxo... (riso). D'ora em diante hei de ler o cuidado de esconder esses nomes, quando quizer que passe alguma cousa.

Estimei muito que o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, quando fiz o meu requerimento, tivesse pedido a palavra ; deu isto logar a que pudesse haver mais alguma discussão desta materia. Este assumpto precisa de mais discussão (apoiados), por muito melindroso que seja. Lembrei-me até de pedir uma sessão secreta ao senado.

Tenho aqui documentos que indicam o estado do espirito publico, na provincia de S. Paulo, e os senhores já viram essas idéas esboçadas nas felicitações com que me honraram o Club da Lavoura de Campinas e os fazendeiros mais notaveis do Valença e Iguaçu ; tive intenção, porém, de não acabar o quadro, sem pedir sessão secreta para ler o resto.

Mas, Sr. presidente, estou com receio de proseguir neste debate. Desgraçadamente vim hoje tarde para o senado. Mais cedo viesse e talvez me convencessem as razões do nobre senador pelo Rio de Janeiro, a respeito do requerimento sobre o Sr. Duque de Saxo ; talvez até tivesse votado contra o requerimento ; mas não pude chegar a tempo de ouvir S. Ex. . . .

Cheguei tarde, Sr. presidente, porque tendo eu visto na ordem do dia, hoje e hontem, quando o Sr. presidente a deu, que havia em discussão muitos requerimentos antes dos meus, pensei que houvesse discussão sobre os outros, mas tive a infelicidade de que todos passaram e só o meu foi que empacou, por causa da opposição do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Vim tarde, Sr. presidente, por um motivo que tem alguma analogia com esse requerimento sobre negocios de Itú ; vim tarde, porque tive necessidade de dar providencias domesticas a respeito de um facto dessa natureza. (Movimento de attenção.)

Chegando hontem a minha casa, e tendo deixado de ir no dia antecedente, por inconveniente da estação e pelo meu estado de saude, quando cheguei, minha familia recorreu a mim, assustada por um facto que se tinha dado no meu lar domestico. O que é ? Referiram-me : — Um escravo meu, apenas mui brandamente advertido, insubordinou-se a ponto de, armado, ameaçar minha mulher. Felizmente, minha filha mais velha teve o bom senso de conter a indignação que o facto tinha naturalmente excitado, e de appellar sómente para minha chegada. A insubordinação continuou, e o escravo provocou directamente a minha familia para que fosse ao lugar em que elle estava armado.

Chegando eu, e achando essa noticia, tive, como ora natural, diferentes impulsos ; um delles, seria talvez o peor, foi o de castigar o escravo ; mas contive-me. . . Não dei a entender que era sabedor do facto ; passei do noite pela minha filha, fallei com o escravo sobre outros assumptos, e entretanto dei providencias, appellando para a autori-

dade. Escrevi uma carta ao chefe de policia do Rio de Janeiro ; e elle mandou-me immediatamente duas praças, que capturaram o escravo, pedindo eu então que não o castigassem. O que eu queria era dispor delle e continuar na indagação da causa que tinha levado a essa insubordinação um escravo, crioulo de casa, muito bem tratado e que ha poucos dias tinha recebido dinheiro de minhas mãos, no principio do mez.

A' vista disto, assentei que o facto não devia ser isolado, e provavelmente tinha alguma illação. Achei-a, e deixei essa illação em inquerito ; isso já não foi feito por mim, mas pela autoridade, pelo chefe de policia da provincia do Rio de Janeiro. O facto não me pertence mais, aqui acaba ; peço licença ao senado para que me deixe proseguir nesta discussão, certo de que nella continuo sem a mais leve prevenção por este acontecimento.

Trato do interesse geral ; si citei esse facto foi para provar ao senado, que havendo apresentado aqui dous requerimentos importantes, não o do Duque de Saxo, mas esse que se discute, viesse tarde para defender meu pedido de informações.

Senhores, o senado vê que esse facto do Itú, não é um facto que tinha de ficar isolado. Embora o nobre presidente do conselho mande fazer quantas devassas quizer em Itú, para prender as pessoas implicadas nesse conflicto, o resultado disto será sem duvida alguma a propagação do mal. Si tiver o governo a imprudencia de entrar por esse caminho, ha de vêr no trilho que abrir, sua ruina. Não ha de ser agora, abrindo devassas, no caso de Itú, que o governo poderá prevenir as repetições dessas scenas.

O meio de as prevenir, é outro ; o unico, é dizer aos grandes proprietarios de escravos, que se chamam indefesos no meio de multidões : — A lei ha de se cumprir. O governo sabe o que é escravidão ; nós sabemos que é uma violencia e uma injustiça, mas as violencias não se mantêm, si não com outras violencias.

Si quereis fazer philantropia á custa da vida e da honra das familias dos proprietarios, então tomai a responsabilidade da emancipação ; não o queirais fazer tortuosamente, com prejuizo de tantas vidas.

Este facto, senhores, como disse, não ha de ficar isolado. Creia o nobre presidente do conselho que, apesar de suas devassas, elle ha de se repetir, e quanto o governo não arripiar carreira, e enquanto continuar a dizer ao corpo legislativo que o poder moderador contraria systematicamente a acção das leis por falta de provas.

Isto é desacreditar o paiz ; é desacreditar todas as autoridades ; é contrariar a evidencia, porque esses factos lamentaveis, que se dão em todos os estabelecimentos nossos, passam-se á luz do meio dia na presença de testemunhas, das unicas que pôde haver ás vezes em estabelecimentos dessa ordem.

Ora, si acaso o poder moderador espera processos com provas plenas, quando se trata de factos que são praticados quasi sempre em desertos, ou lugares povoados sómente por complices de victimas ; então devemos comprehender que o governo quer continuar no mesmo erro, desacreditando as autoridades do paiz, e dizendo que todos os processos são mal feitos.

Pois, senhores, é possível que haja tanto desacerto systematico ? É possível que as autoridades se prestem a manejos ou arranjos de proposito, para fazerem processos defeituosos que dem

um resultado a commutação da pena pelo poder moderador?

Não, senhores, o que ha é o contrario; é que as autoridades são mais protectoras dos senhores, propendem antes para facilitar as pronuncias e as condemnacões. Não é, portanto, provavel que o poder judiciario tenha arranjado processos do modo que sirvam de defesa a esse erro fatal do poder moderador.

Senhores, a razão disto está na idéa radical (perdoem-me a palavra, não se escandalisem) que leva os escravos ao commettimento do crime; essas commutações espalham no Imperio a opinião de que o poder moderador continuará systematicamente...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Uma tal opinião é erronea...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Que é erronea essa opinião do poder moderador, sei eu.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Essa opinião que se espalha é falsa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não; a opinião que se espalha é verdadeira.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Então é antiga, porque essa accusação faz-se ha muito tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Que duvida? Então V. Ex. pensa que eu quero absolver os outros e condemnar só a V. Ex.? Condemno a todos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Aos ministros da justiça; nunca vi um processo destes enquanto fui ministro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sei que é negocio que corre pelo ministerio da justiça, mas a corôa decide, tendo ouvido a secção de justiça do conselho de Estado...

Mas, como dizia, senhores, a idéa radical e que tem grassado no espirito dessa classe, é a opinião de que, commettido um crime grave como esses, a pena de morte é forçosamente substituida pela pena de galés.

Ora, eu, senhores, não quero ler cartas: vou ler apenas um trecho de uma dellas para provar isto que digo. O senado verá si tenho ou não razão, quando affirmo que a idéa radical é essa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — En prova é que commettem assassinatos e vão apresentar-se á justiça.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para prova disto o desta proposição do nobre senador pela Bahia, vou ler somente um trecho, deixando de ler outros que talvez só em sessão secreta possa ler.

O Sr. LEITÃO DA CENHA: — Porque não a pedo?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Póde ser que votem contra, pensando que o Duque de Saxe entra nisto tambem (*riso*).

Pego a attenção do senado para o trecho que vou ler (*lê*).

• Não é verdade que nos crimes de escravos contra senhores exista para provar-os sómente a confissão dos réos. Esses crimes têm-se perpetrado á luz do dia, sempre em presença de testemunhas. Tanto é assim que, querendo o jury negar a criminalidade dos réos para impedir a condemnacão no grau maximo, vê-se em apuros por tão patentes e provados que são os factos.

• Aqui na capital, na rua Formosa, um escravo postou-se e esperou que passasse alguém para matar. Passou um miseravel preto velho e elle o matou, indo apresentar-se ao delegado e dizendo: Estou livre!

• No caminho do O' outro escravo fez o mesmo, assassinou um infeliz moço, e foi-se apresentar dizendo: Estou livre!

• Em Araras, ha dous annos, um preto toma uma foiee, mata duas crianças de 4 e 5 annos de idade e apresenta-se ao delegado, perguntando si o crime era bastante para o levar a galéa.

• Um meu escravo matou um pobre caboclo, foi ao jury e condemnado a açoutes para me ser entregue. Fugiu, mas foi preso para me ser restituído. Nessa occasião, banhado em lagrimas, exclama em presença do chefe de policia: — Só ou tenho a infelicidade de matar e não ser condemnado a galés! Pois hei de matar mais gente!

Não posso continuar a ler para diante. Li esses topicos unicamente para provar a minha proposição. É preciso combater, destruir essa certeza que têm os escravos de que o commettimento do crime é um despacho para elles: o governo tem feito quanto é preciso para fortificar essa idéa, ao ponto de que ella chegou até as senzalas. Desde que lá chegou, ahí está o perigo!

Senhores, quando fiz este meu requerimento, no dia seguinte fui limitado pelo nobre senador pelo Paraná, que propoz um requerimento contra uma commutação de pena illegalmente feita pelo Sr. ministro da justiça, que commutou uma sentença de açoutes pela de prisão com trabalho para um escravo, cousa diametralmente opposta á lei. Não sei si esse requerimento foi approved; é provavel que o fosse: não fallava no Duque de Saxe. Quando o nobre senador se arrojou a fazer esse requerimento, teve a cautela de dizer, logo de principio: • Vou fazer este requerimento contra uma commutação, mas não tenho em vista despouparisar o poder moderador. • Não sei o que queria o nobre senador com isto: se fez uma allusão a mim, ou a repillo...

O Sr. CORNEIA: — Não tem que repellir; eu tratei de mim.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas nós quando tratamos de nós devemos tambem tratar dos outros. Eu no dia anterior tinha feito um requerimento em que reclamava contra o systema de commutações do poder moderador; e o nobre senador começou o seu requerimento, protestando (*o orador bate nos peitos repetidas vezes*) que não tinha em vista despouparisar o poder moderador (*riso*). Creio muito bem que o nobre senador não teve isso em vista; nem eu!

O Sr. CORNEIA: — Não é possivel que hatesso nos peitos para dizer isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas eu julguei que devia bater nos peitos.

Sr. presidente, creio mesmo que não tinha necessidade de repellir a insinuação, porque não imputo ao nobre senador, nem tenho o direito de imputar nenhuma insinuação a quem quer que seja, e muito menos ao nobre senador pelo Paraná. Não creia S. Ex. que eu lhe faça a injustiça de suppor que quizesse fazer um bom papel á minha custa.

O Sr. CORREIA :—Não tratei de fazer bom ou mau papel, queria cumprir o meu dever, como V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Si eu estou reconhecendo que V. Ex. não quiz fazer bom papel á minha custa!

O Sr. CORREIA :—O que quiz foi cumprir o meu dever.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Mas, Sr. presidente, a minha intenção tanto não foi despopularisar o poder moderador, que o que tenho em vista principalmente com a reclamação de providencias, por causa desses factos que as estão pedindo muito alto, foi chamar a attenção do governo para a reacção que essas desgraças hão de produzir, e que ainda mais fatal será; reacção, não pela repetição das scenas do Itú, mas das scenas oppostas. Si o governo se deixar absorver inteiramente na questão da reforma eleitoral e da constituinte, si entre-liver-se nessa illigрана e deixar o outro massiço desta questão, o governo se ha de ver em mais embaraços do que com a reforma eleitoral.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Creio que hão de ser grandes os embaraços; mas a reforma eleitoral lio faz um mal incalculavel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Mas, meu collega e amigo, não estou diminuindo os inconvenientes da reforma eleitoral...

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Eu reconheço a importancia do assumpto e lio rendi homenagem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Chamei esta questão outro massiço, e a outra illigрана, porque estou bem certo da que a questão da reforma eleitoral tem menos importancia.

O Sr. F. OCTAVIANO :—E' exacto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Portanto, o nobre presidente do conselho aprecia devidamente a minha intenção; o que quero é advertir o governo do perigo. Olhe que os factos de Itú não se passaram como aqui os contei; foram muito mais graves do que appareceram. Homens prudentes abafaram algumas circumstancias, que foram postas em principio de execução. A devassa do governo contra os homens da justiça do povo não ha de chegar até lá. E então quanto maior é a gravidade dos acontecimentos de Itú, tanto maior é a responsabilidade do governo, si não tomar providencias adequadas, em vez da sua devassa, que talvez servirá, em vez de protecção ás victimas, para acorçoar novos attentados contra ellas.

Senhores, o governo ameaça a lavoura com devassas...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :—A lavoura não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—V. Ex. está vendo que o negocio de Itú já chegou ao Club da Lavoura de Campinas; já chegou a Valença e a outras povoações do Rio de Janeiro. Aseguro ao nobre primeiro ministro que, mesmo nesta carta que não quero ler, se diz as maiores proporções em que o negocio está. V. Ex. tem de fazer agora muitas devassas na provincia de S. Paulo; e, si o governo tomar esta vereda, que chamo contra os lavradores, se ha de achar sem elles.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—O paiz, em taes circumstancias, entregue a um governo semelhante, incapaz para tudo!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Experimento o nobre presidente do conselho, convoque um congresso da lavoura...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Nessa não calio elle mais.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :—Porque ?!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Aquelle foi para Inglaterra ver.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Aquelle foi bancaieira que não dá dous cachos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Mande fazer devassas por causa dos acontecimentos de Itú, e depois convoque um congresso de lavoura, que V. Ex. fica lá sózinho sentado na sua cadeira.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :—Não receio isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Pois olhe que si continuarem as devassas contra os acontecimentos de Itú, ha de acontecer a V. Ex. o mesmo que aconteceu-me aqui com o requerimento a respeito do Duque de Saxe, não passa (*riso*).

Creio, portanto, Sr. presidente, que tenho justificando meu pedido de informações sobre aquelle facto e as providencias que o governo pretende tomar.

O governo já annunciou a providencia de que nos acaba de fallar o nobre presidente do conselho, mas esta providencia é inefficaz...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—... é deslocada. A substituição da pena de galés pela prisão cellullar solitaria não pôde preencher as vistas do legislador.

Senhores, em primeiro lugar, prisão cellullar no Imperio do Brazil só ha em duas ou tres provincias. Pois um homem condemnado ha de vir de Mato Grosso, de Goyaz, dos sertões do Tocantins e Alto Amazonas para o Rio de Janeiro?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Abrem-se creditos extraordinarios para construir edilícios...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Só a conducção de um preso destes fica mais cara do que um aspirante de marinha, que creio anda ao Estado por uns oito ou dez contos de réis.

O Sr. F. OCTAVIANO :—Com effeito!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Anda em oito ou dez contos.

Ora não é só a falta de prisões cellullares; é que a prisão cellullar não pôde produzir o effeito da pena decretada pela lei.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :—Mas a outra pena subsiste.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Subsiste, mas o nobre presidente do conselho insiste em que nunca approva que se imponha.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :—V. Ex. sabe que nunca approvo?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Devo contar que tudo agora vá para a prisão cellullar, e então argumento bem dizendo que, si não ha no paiz meio do executar esta pena, é uma utopia do Sr. ministro da justiça, e mais um republicanismio dello querer substituir a pena de galés pela prisão cellullar.

Senhores, a prisão cellular, segundo os criminalistas que têm estudado e observado seus effeitos, é uma morte lenta; produz, ou a alienação mental ou o suicídio, por mais que se estendam os meios de evital-o; portanto é uma pena cruel, mais cruel do que a morte na guilhotina.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Mas é reparavel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A pena capital tem outros inconvenientes; porém em um paiz de escravidão, si o nobre presidente do conselho quer harmonizar a legislação criminal com os principios absolutos, com os principios philosophicos, então o meio é outro, é acabar com a escravidão. Emquanto não acabar com ella, o meio é a legislação americana, é a lei de 10 de Junho de 1835.

Creio ter justificado o meu requerimento. Sinto que em resultado delle e da impressão que causou no paiz, ou antes, esse acontecimento do lú e não o meu requerimento, o nobre presidente do conselho não me desse mais alguma esperança de providencias.

Declaro que me retiro da tribuna mais triste do que entrei nella, porque o nobre presidente do conselho não me deu, nem ao menos, as duas unicas esperanças com que eu contava para tranquillizar os nossos fazendeiros e afastal-os do exercicio da justiça do povo.

O nobre presidente do conselho continúa a insistir, justificando o mau systema da commutação, attribuindo-a á falta de provas. A outra idéa, que o nobre presidente do conselho offerece, é a da prisão cellular, que não serve absolutamente, que não pôde exercer acção alguma sobre a imaginação daquelles em que ella deve influir; e portanto tenho razão.

O nobre presidente do conselho diz que a prisão cellular não foi apresentada como substituição á pena de morte, mas como substituição á pena de galés. Mas dizendo-nos que foi apresentada como substituição á pena de galés, não nos diz cousa que tranquillize, porque, si por acaso continuar o mesmo systema que tem-se seguido até hoje do commutar as penas impostas na lei de 1835...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não ha tal systema.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. perdõe-me, quero liquidar este negocio com V. Ex.

Como não tem sido por systema, quando, salvo um ou outro caso rarissimo, não se tem dado uma só execução? Deu-se ultimamente um caso de execução em Campos por certas circumstancias, por ter sido o crime estrondoso. Mas afóra este, como não hei de dizer que é systema do poder moderador, que é a influencia de Victor Hugo, que tem dado logar á commutação em todos os outros casos de pena ultima?

O nobre senador não apresenta outros exemplos, é um no meio de mil. Pois quando ha um exemplo no meio de mil, não posso dizer que é systema? É systema, mas systema errado.

Portanto, senhores, o nobre presidente do conselho, á vista da repetição dos factos, não pôde contestar que tem havido systema de commutação. É contra este systema de commutação que eu appello para o nobre presidente do conselho, afirm de que abra mão desta idéa de prisão cellular, que é uma idéa tristissima.

Já me justifiquei, Sr. presidente, da minha falta á discussão do requerimento de informação sobre as licenças concedidas ao Duque de Saxe; e si acaso este que se discute tiver o mesmo destino, apesar de não ter a concomitancia fatal, o effeito está produzido: o paiz fica sabendo que os interesses da layouza do Imperio podem esperar algum remedio do cuidado e da prevenção dos administradores advertidos pelos ultimos factos do lú.

Tenho concluido.

Encerrada a discussão, foi approvedo o requerimento do Sr. Silveira da Motta.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE DOIS SENADORES PELO CEARÁ.

Proseguiu a discussão do requerimento de adiamento sobre o parecer da commissão de constituição, relativo á eleição de senador pela provincia do Ceará.

O Sr. F. Octaviano: — Sr. presidente, pero ao honrado relator da commissão, a seus dignos collegas e a todos quantos têm tomado parte neste debate, que me permitam dizer-lhes que não acredito que nem elles nem eu entremos na apreciação desta questão sem a prevenção do espirito politico.

E, senhores, esse espirito em semelhante questão é logico, é aconselhado a todos nós pela falta absoluta de garantias que têm, em nosso paiz, as situações politicas.

Até certo tempo a ascensão de um partido ao poder se justificava sempre com o reconhecimento parlamentar de que o outro partido havia desmerecido da opinião publica, e por conseguinte que era occasião de ser substituido por aquelle que então aconquistára.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso entre nós durou pouco.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Hoje os partidos desceem e sobem, não mais por esse reconhecimento de sua força natural e constitucional, mas por desfavor ou favor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Consequentemente, senhores, é muito natural, é muito logico que um partido esteja sempre visando collocar-se em circumstancias de merecer o favor, ou de o não perder.

Ora, como disse, não havendo garantia alguma de estabilidade para os partidos, aquelle que se encontrar nas felizes circumstancias de ter maioria nesta casa, terá muito cuidado, e acho que nisto faz muito bem, em não facilitar a perda dessa boa posição...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é muito logico; o negocio é de favor, e para tudo que é de favor é preciso estar com o requerimento prompto.

O Sr. F. OCTAVIANO: — ... em não perder direito de ter o requerimento na pasta...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Para que, si a maioria não vale nada?

O Sr. F. OCTAVIANO: — Meu honrado amigo falla contra o facto. A vantagem de ter maioria no senado, a meu ver, é grande; presta-se a trans-

ações de toda a ordem, a sacrifícios de seus adversários bem penosos!

Não pôde ser offensa o dizer-se que todos nós somos dominados nesta questão mais ou menos pelo espirito de partido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Menos eu.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Entretanto meus honrados adversários esticam um pouco a corda, de modo que já não querem procurar a formula antiga das apparencias; querem resistir com violencia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Com effeito, o acto, a deliberação que os honrados membros da commissão aconselham ao senado (me perdoem elles, não tenho o menor intento de offendel-os) não me parece pautado por aquellas tradições de prudencia do senado, de que tanto se galam os membros do partido conservador.

A questão tem sido sempre pelo honrado relator da commissão, e ainda hontem o foi pelo meu distincto collega, pela provincia do Maranhão, que tanto illustra nossos debates, collocada no terreno das presumpções para e simplesmente: adduziram-se os factos passados em algumas das provincias do Norte, a sêcca, a emigração, a necessidade de pedir pão ao governo; tudo isto fez presuppôr no espirito dos meus honrados adversarios que não era possível ter havido uma eleição na provincia do Ceará; e desta base é que partiram para dizer: • Não houve eleição. •

Não era esta a conclusão que deviam tirar. Aquella base só lhes dava direito para dizerem: • Enquanto não nos derdes outros elementos de convicção, não poderemos approvar as eleições. • Neste ponto os honrados senadores não poderiam encontrar objecção razoavel da parte de seus adversarios; eu fôra o primeiro a concorrer com SS. EExs. para que de facto se syndicasse si houve ou não as eleições, de que nos falam as actas remettidas pelo governo a esta casa.

E, senhores, desde que os honrados membros, que têm a fortuna de possuir o elemento mais forte de dominação no Imperio, que é a maioria do senado, se viram collocados nas circumstancias do desfavor, eu conjecturei que teria a fortuna de ver realizadas muitas das minhas aspirações do systema parlamentar...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Este é que é o caso.

O Sr. F. OCTAVIANO:— ... porque perante essa maioria não ha potestade que não se humilhe. Ella poderia obter para este paiz neste momento todas as garantias que nós pediamos em opposição, e que nunca pudemos obter; podia obter ao menos para o senado, visto que a camara dos deputados não se acha no mesmo caso, o grande direito do inquerito parlamentar.

Si quem pôde conquistal-o para o paiz são os meus honrados adversarios, porque razão nestas circumstancias se acanham de usar de um direito perfeito?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Fundado em que lei?

O Sr. F. OCTAVIANO:— Diz o meu honrado amigo que não ha lei. Isto faz-me recordar um facto que me contaram uma vez. Dando-se uma revolução em uma provincia, o presidente de facto, ou rebelde, a quem se apresentou um de-

creto mandando suspender ou demittir commandantes superiores da guarda nacional, objectára ao secretario — que isso era contra a lei (*riso*).

Meu nobre amigo, director, *leader* do senado, com todas as forças à sua disposição, vem me objectar com a lei, quando não é o partido liberal que resiste; pede a medida, e a medida é util.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. tem razão; isto de lei nesta situação...

O Sr. F. OCTAVIANO:— Em paiz nenhum é mister lei para o inquerito parlamentar; estes inqueritos se fazem subentendendo-se um principio, um direito. Na França, na Inglaterra fazem-se inqueritos sem haver lei que os determine.

O Sr. MÊNDIS DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Presentemente não ha lei nenhuma; o parlamento inglez faz seus inqueritos sem precisar de lei.

Mas, senhores, admitamos que fosse precisa alguma lei. É crível que o governo não obtivesse da maioria do senado a consagração do principio eminentemente liberal do inquerito parlamentar?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Agora é que percebo que V. Ex. está falando por ironia...

O Sr. F. OCTAVIANO:— É bom o caminho que toma o honrado senador, para tirar de si a responsabilidade que é sua. Não me pôde negar isto; a maioria ha de no tempo futuro defender-se com os conselhos, com a direcção do honrado senador.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A responsabilidade não fica desgraçadamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Elle quer repartil-a tambem; é justo.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Os meus honrados collegas têm feito cabedal desta argumentação, e su acholhes toda a razão.

De novo, porém, lembro a prudencia aos nobres senadores. Si a vez é sua, e si estão todos os dias prevendo atraz do honrado presidente do conselho uma onda demagogica, que vem tomar conta deste paiz, porque não dão o exercicio de prudencia, para que essa onda demagogica não appareça?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—É possível que o imperialismo traga a sua reacção natural.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Os nobres senadores não justificam dessa maneira nossos votos, que assim têm de tornar-se partidarios, desde que se nega ao governo o direito de mandar proceder a eleição.

Si o governo remette ao senado as provas, ou as suppostas provas dessa eleição, não pôde o senado responder com uma simples presumpção (*apoiados*), e repellir até a leitura desses documentos (*apoiados*). Si isto fôra licito, o senado teria tambem o direito de mandar suspender a vida politica de toda a provincia do Ceará.

Si essa provincia não está em condições de ter nenhuma das garantias que a constituição lhe dá, si não pôde ter sua representação completa, si já não é uma provincia, mas um territorio, vamos então decretar uma lei excepcional para esse transe do Ceará. Deixar uma provincia com todos os vexames da união, mas sem o direito de ser representada, parece-me uma injustiça (*apoiados*).

Embora os necessitados recebam soccorros, não quer isto dizer, que quem tem mais, não possa pagar os impostos; e além disso devem ouvir-se as informações que nos tem de dar o governo, para sabermos si a provincia está nessas condições.

Senhores, eu não argumento, nem com este, nem com aquelle precedente, porque infelizmente a escola de nossas violencias e desgraças tem sido os precedentes tirados dos arsenaes dos partidos; e alguns innocentes, porque são da quadra em que não havia esse grande espirito partidario, e que, portanto, eram devidos á falta de conhecimento do systema.

Sómente faço estas considerações no terreno de nossos principios e no direito de nossas provincias. Lamento e receio que a provincia do Ceará, tendo já sido, quando dominavam as idéas liberaes, victima de uma annullação de senadores, neste momento não encontre sã e imparcial justiça da parte do senado. Receio isto, porque ha precipitação no procedimento que a commissão lhe aconselha. Voto, pois, por toda e qualquer medida que se proponha no sentido de evitar esse mal.

Sinto que a medida, apresentada pelo honrado senador pela provincia do Piahy, seja inefficaz. Com effeito, um adiamento por oito dias não basta; e, para que não se argumente depois que haviamos confessado a insufficiencia deste meio e que não havia outro, vou mandar á mesa uma emenda ao requerimento.

Foi lido, apoiado e entrou em discussão, com o requerimento do Sr. Paranaguá, a seguinte

Emenda.

« Proponho o adiamento da discussão do parecer para se proceder a uma inquirição sobre a veracidade dos factos que resam as actas. — *F. Octaviano.* »

Encerrada a discussão, votou-se e foram rejeitados o requerimento e a emenda.

Foi enviada á mesa a seguinte

Declaração de voto.

« Declaramos ter votado pelo adiamento da discussão do parecer sobre a eleição de senadores pela provincia do Ceará, e pelo requerimento para proceder-se a um inquerito. — *José Antonio Saraiva. — J. L. da Cunha Paranaguá. — F. Octaviano. — A. P. Chichorro da Gama. — Silveira Lobo. — Dantas. — Nunes Gonçalves. — Leão Velloso. — Dias de Carvalho. — Visconde de Abaeté.* »

Proseguiu a discussão do parecer.

○ **Sr. Saraiva:**— A minoria liberal do senado pediu que lhe dessem tempo para examinar as actas. Reconsiderado o assumpto pelo illustrado senador pelo Rio de Janeiro, elle pediu ainda um inquerito para se verificar quem tinha razão, si a commissão asseverando— não ter havido, e nem ser possível a eleição, si o presidente da provincia affirmando que até a opposição conservadora disputara a eleição de deputados na maioria das parochias.

Esse inquerito foi negado; o adiamento por oito dias foi ainda condemnado.

O senado negou-nos o que nenhum juiz nega ás partes, isto é, vista para a allegação de seu direito.

Em taes circumstancias, o que devo eu fazer?

O Sr. DANTAS:— O que devemos.

O Sr. SARAIVA:— Fallo em meu nome.

O Sr. DANTAS:— Falle em nome de todos nós.

O Sr. SARAIVA:— Abandonar a discussão.

Para a maioria do senado a commissão de poderes tem a virtude da infallibilidade: o que ella diz, faz-se, e não ha recurso á sua decisão.

Os Srs. DANTAS E PARANAGUÁ:— Apoiado.

O Sr. SARAIVA:— Portanto, protestando contra a rejeição de nosso requerimento, que tinha em vista illustrar a discussão, declarei aos meus amigos politicos que não tomarei parte na discussão de quaesquer outros pareceres da actual commissão relativos a verificação de poderes.

Conformo-me com a decisão dada e, apenas peço a Deus, que o paiz nunca duvide da sabedoria e imparcialidade do senado.

○ **Sr. Silveira da Motta:**— Tenho necessidade, Sr. presidente, de explicar o meu voto nesta importante questão, e o farei em breves termos, mesmo porque as razões com que tenho de fundamentar esse voto, têm sido expostas ao senado mais de uma vez em que tenho tido occasião de votar nesta materia.

Podria prescindir de repetir essas razões, porque, por muito deslembreado que esteja o senado das razões que dou, sempre ellas ficam consignadas nos nossos annaes. Mas ultimamente, ouvindo o meu nobre amigo, senador pelo Rio de Janeiro, fundamentar um requerimento para a nomeação de um inquerito afim de conhecer das circumstancias que induziram a commissão a decretar *á priori* a nulidade da eleição do Ceará, julgo-me na necessidade, maior hoje, de apresentar tambem a razão, por que votei até contra o adiamento.

Sr. presidente, meu voto nesta questão não é contra a validade da eleição, mas contra a validade da escolha.

A constituição do Imperio previu que podia haver necessidade da escolha de dous senadores ao mesmo tempo, ou de multiplos de tres, e então determinou que seriam escolhidos em listas triplexes.

Logo, todas as vezes que tem de se escolher dous senadores, não sei porque se segue esse arbitrio com que o governo, fundado em artigos de instrucções eleitoraes, tem continuado a manter a pratica inconstitucional de se escolher em lista de seis.

Senhores, a constituição do Imperio, quando determinou que os senadores fossem escolhidos em lista triplex, limitou o direito de escolha do poder moderador, porque esse direito é mais amplo em lista sextupla do que em lista triplex.

Estou, Sr. presidente, tão convencido de que isto é um erro, que ambos os partidos deviam combinar-se em reformar, que não me animo a offerecer um projecto revogando o art. 126 das instrucções de eleições que o estabeleceu. Não me animo, porque reconheço que no senado, desde que estas instrucções se puzeram em vigor, se têm feito muitas escolhas em listas de seis; e não quero que pareça uma contestação á validade das escolhas feitas em taes listas, o que a constituição não permite.

Ora, Sr. presidente, tendo eu sempre votado neste sentido, não posso, quando se reproduz o facto de duas escolhas em uma lista de seis, votar de outra maneira. Este é o fundamento do meu voto.

Direi agora, em satisfação ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, contra cuja moção, (aliás muito boa em outras circumstancias, e que por isso teria por força a minha adhesão si se tratasse de inquerito não só a respeito deste, mas de outros pontos parlamentares) ha pouco votei; que o fiz como já declarei, pelo fundamento de ter sido feita a escolha em lista de seis. Si não fôra este o fundamento do meu voto, não duvidaria votar a favor; porque, quando se trata de inqueritos, de pedido de informações, de apoiamtos, tenho sempre uma dose de annuenciã para prestar.

Além disto, Sr. presidente, releve o senado que eu a favor do meu voto contra o reconhecimento dos senadores escolhidos, enão a favor da nullidade da eleição, allegue ainda uma razão.

No principio da sessão deste anno, em um desses tiroteios de requerimentos, com que os nobres senadores e eu temos ás vezes entretido as discussões do senado, emitti a minha opinião a respeito do expediente, que tomou o governo actual, de mandar proceder ás eleições na provincia do Ceará, estando ellas suspensas em virtude de um decreto do poder executivo que teve o assenso, não só do parlamento, mas de todos os partidos. (*Muitos apoia-dos.*)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Eu creio que o senado não é o parlamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tratando-se de uma eleição de senador, a competencia era do senado que prestou o seu assenso ao decreto expedido pelo poder executivo, que mereceu o applauso de todos os partidos. Logo apoz a morte do Sr. Pompeu, essa medida a ninguem repugnava, e por isso se devia suppôr que, enquanto aquella provincia não restaurasse suas forças, o governo continuaria na mesma reserva. Quando se proceden á eleição para dous senadores, as circumstancias alli não eram melhores do que quando falleceu aquelle nosso illustre collega.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Eram muito peiores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Havendo o governo arbitrariamente mandado proceder á eleição, eu, em um desses incidentes nesta casa, reparei que o governo tivesse tido mais desembaraço do que os conservadores, expedindo essa ordem, quando os conservadores tinham tido esses escrúpulos, que eu estranhei, porque elles em materias eleitoraes não são muito escrúpulosos (*riso*). Nenhum partido o é; e a prova é o que estamos vendo nisso que o nobre senador pelo Rio de Janeiro pintou com pincel italiano.

Tenho, portanto, justificado o voto que vou dar: não tenho em vista a eleição. Hei de votar contra o reconhecimento, porque entendo que é nulla toda a eleição de senador, em que o poder moderador use do direito de escolher em lista de seis.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, já tive occasião de dizer quando fallei o outro dia que se vai dar com a votação da materia que se acha pendente da deliberação do senado, um facto novo. Não se vai votar sobre o vicio ou nullidade de uma eleição; vai-se votar sobre a inopportuniidade em que foi feita essa eleição.

A nobre commissão não quiz entrar no exame do processo eleitoral; ao contrario, pelo trabalho que teve de examinar as actas, achou que ellas estavam

perfeitamente bem escriptas. Devo suppôr que com estas palavras a commissão quiz dizer que estavam perfeitas e regulares. Portanto o senado na sua votação não vai usar do direito que lhe é proprio, isto é, reconhecer si aquelles que foram escolhidos tiveram ou não do povo o mandato que lhes pertence. O senado vai praticar um acto que não lhe compete, que compete áquelles a quem foi commettida a facultade de escolher a opportuniidade de se fazer a eleição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Isso foi retirado da lei.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Foi em virtude da lei que se fez a eleição. O governo é um dos elementos que concorre para reconhecer a opportuniidade: os outros elementos são o presidente da provincia e o honrado presidente do senado. O governo tomou a iniciativa e mandou fazer a eleição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A lei efastou o governo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O nobre senador, que acabou de fallar, censurou o governo por ter mandado proceder ás eleições, quando havia um decreto do poder executivo que as suspendera. Si foi um acto do poder executivo, outro acto do mesmo poder o annullou, desde que o governo entendeu que as circumstancias não eram identicas áquellas em virtude das quaes tinha sido expedido o decreto anterior.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eram peiores.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Peiores na opinião do nobre senador, mas melhores na opinião do governo.

Tanto estas circumstancias eram melhores que por essa occasião se procedeu a todas as eleições dos representantes da provincia, tanto senadores como para a camara temporaria. Como podia o governo justificar-se, mandando proceder a eleição para deputados geraes e deixando de mandar fazer as de senadores? Nenhuma desculpa poderia dar ao senado, quando aqui se lhe perguntasse: « A provincia podia eleger seus representantes immediatos e não podia eleger dous senadores? »

Eis os motivos por que o governo entendeu que devia mandar proceder a essas eleições.

Eu já disse que, si a honrada commissão quizesse levar sua opinião mais longe, então, senhores, as provincias do norte ficariam privadas de seus representantes, porque, no caso em que se tem achado o Ceará, tem-se visto as provincias vizinhas; entre tanto que o poder competente julgou válidas todas estas eleições, e aquellas provincias estão na posse de seus legitimos representantes.

Tomei a palavra principalmente, Sr. presidente, para repetir a mesma declaração que já fiz outro dia. O governo tem sempre em grande consideração as recommendações que lhe são feitas por esta casa; mas não se julga inhibido de mandar proceder no Ceará á eleição de senadores, logo que entender que as circumstancias o permitam; fazendo assim, não faz mais do que cumprir a lei, e por consequente com o parecer que vai ser votado e governo não fica inhibido de exercer essa sua attribuição.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Cumpra essa lei, mas cumpra tambem as que tem infringido, principalmente o acto adicional. Cumprir umas e outras não, é cousa indigna.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não existe lei que autorize isso.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Carvoeiros, acendedores do fomalhas!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não nos venham com ameaças, não as tememos, havemos de cumprir o nosso dever.

O Sr. JAGUARY:— Querem acabar com o elasterio do systema representativo.

O Sr. BARROS BARRETO:— Não são as ameaças que nos hão de aterrar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Perdem seu tempo com as ameaças.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Depois de uma manifestação expressa do senado, é isso uma confissão de que só ha entre nós o poder executivo. Ninguém tem medo de dictaduras.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Começaram mal e estão sacrificando o paiz; não são dignos das cadeiras de ministro.

Findo o debate, votou-se e foram successivamente approvadas as conclusões do parecer.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESPIRITO SANTO.

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição, letra F, do corrente anno, sobre a eleição de senador pela provincia do Espirito Santo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA, fundando-se em que a hora se achia muito adelantada, manda á mesa o seguinte

Requerimento.

Requeiro o adiamento desta discussão para a primeira sessão.— Em 8 de Março de 1879.— *Leitão da Cunha.*

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 10:

1.ª parte (até 1 hora da tarde).

3.ª discussão das proposições da camara dos deputados ns. 7, 8, 9, 10, 13, 16 e 18 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Silvio Pellico Belchior, João Frederico Abbot, Augusto Gomes de Almeida Lima, Gustavo Bittencourt Cotrim, José Maria Moreira Senra, Hermillo Bourguy Macedo de Mendonça e Antonio Victor David.

1.ª dita do parecer da commissão de constituição sobre o requerimento de licença do Sr. senador Firmino Rodrigues Silva.

2.ª dita da proposição da camara dos deputados n. 3, do corrente anno, approvando a pensão concedida ás filhas do desembargador José Innocencio de Campos.

Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

2.ª parte (a 1 hora ou antes).

Discussão do parecer da commissão de constituição, letra F, do corrente anno, sobre a eleição de senador pela provincia do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

101.ª Sessão

EM 10 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMARIO.—*Expediente.* Proposição da camara dos Srs. deputados sobre a pensão concedida ao conego Estanislau José Soares de Queiroz.—Dous pareceres da commissão de penções e ordenados sobre licenças ao guarda-mór da alfandega de Macello, Raymundo Eduardo Nunes Bellort e ao desembargador Elias Pinto de Carvalho.—1.ª parte da ordem do dia.—Matricula do estudante. Approvação em 1.ª discussão.—Licença ao Sr. senador Firmino Rodrigues Silva. Approvação em 1.ª discussão. Dispensa do intersticio.—Pensão ás filhas do desembargador José Innocencio de Campos. Approvação em 2.ª discussão. Dispensa de intersticio.—Resposta á falla do throno. Approvação do projecto da commissão e rejeição das emendas.—2.ª parte da ordem do dia.—Eleição de senador pelo Espirito Santo. Discursos e requerimento do Sr. Silveira Lobo.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguap, Godoy, Jaguaribe, Barros Barreto, Chiehorro, Visconde do Rio-Grande, Visconde do Nitheroy, Almeida e Albuquerque, Silveira Lobo, Visconde de Muritiba, Diniz, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Correia, Diogo Velho, Ribeiro da Luz, Junqueira, Leão Veloso, Leitão da Cunha, Visconde de Abaeté, Candido Mendes, Dantas, Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar e Teixeira Junior.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcanti, Antão, Barão de Cotegipe, Barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Visconde de Bom Retiro, Saraiva, Marquez do Herval, Silveira da Motta e Simbubi. Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Comte de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, João Alfredo e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

De 7 do corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte

Proposição.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' approvada a pensão de 600,000 annuaes concedida, por decreto de 28 de Agosto de 1877, correspondente á congrua que percebe, ao conego Estanislau José Soares de Queiroz, vigário collado da freguezia da cidade de Jundiahy, da diocese e provincia de S. Paulo.

• Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data da resignação do beneficio, cujas obrigações não pôde preencher.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 7 de Março de 1879.—*Visconde de Prados.*—*José Feliciano Horto de Araujo.*—*M. Alves de Araujo.*

A.ª comissão de pensões e ordenados.

Da mesma data, do ministerio do Imperio, remettendo as actas, que acompanharam o officio do presidente da provincia de S. Paulo, relativas a todo o processo da eleição de electores esperimes da freguezia do Nossa Senhora da Candelaria de Guimatuba.—A.ª comissão de constituição.

De 8 de Fevereiro ultimo, do presidente da provincia de Sergipo, remettendo dous exemplares impressos do relatório com que lhe foi entregue a administração da referida provincia.—Ao archivo.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres.

• A proposição da camara dos Srs. deputados de 24 de Julho de 1873, sob n. 310, que foi presente á comissão de pensões e ordenados, autoriza o governo para conceder um anno de licença com vencimentos a Raymundo Eduardo Nunes Belfort, guarda-mór da alfandega de Macaé.

• Tendo sido ouvido o governo, pelo ministerio da fazenda, sobre essa concessão, informou ao senado, em officio de 12 de Fevereiro do corrente anno, ter fallecido o concessionario no anno proximo findo.

• Nestas circumstancias, não tendo mais razão de ser a dita proposição, entende a comissão que não deve ser adoptada, mas devolvida á outra camara e para esse fim submettida á discussão.

• Sala das comissões do senado em 7 de Março de 1879.—*A. Leitão da Cunha.*—*L. A. Vieira da Silva.*—*Antonio M. Nunes Gonçalves.*

• A.ª comissão de pensões e ordenados foi presente, para dar parecer, a proposição da camara dos Srs. deputados, de 30 de Janeiro do corrente anno, sob n. 6, autorizando o governo a conceder ao desembargador da relação do Ouro Preto, Elias Pinto de Carvalho, um anno de licença com o ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

• A vista dos documentos com que acha-se justificada a pretensão da licença, e da limitação com que foi proposta a concessão pela dita camara, conforme inteiramente aos precedentes estabelecidos, entende a comissão que está no caso de ser approvada a proposição referida, devendo para esse fim ser submettida á discussão.

• Sala das comissões do senado em 7 de Março de 1879.—*A. Leitão da Cunha.*—*L. A. Vieira da Silva.*—*Antonio M. Nunes Gonçalves.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração, com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

O Sr. PRESIDENTE disse que ia-se officiar ao governo, pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do senado que tem de felicitar ao mesmo Augusto Senhor no dia 14 do corrente, anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz.

Foram em seguida sorteados os Srs. Barão da Laguna, Fernandes da Cunha, Leão Velloso, Dantas, Ribeiro da Luz, Antão, Cunha e Figueiredo, Luiz

Carlos, Barão de Pirapama, Visconde do Bom Retiro, Jaguaribe, Nunes Gonçalves, Correia e Silveira da Motta.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram successivamente em 3.ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sanção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 7, 8, 9, 10, 13, 16 e 18, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Sylvio Pellico Belehior, João Frederico Abbat, Augusto Gomes de Almeida Lima, Gustavo Bittencourt Cotrim, José Maria Moreira Seurn, Hermillo Bourguy Macedo de Mendonça e Antonio Victor David.

LICENÇA AO SR. SENADOR FIRMINO RODRIGUES SILVA.

Seguiu-se em 1.ª discussão e foi approvado para passar á 2.ª o parecer da comissão de constituição sobre o requerimento de licença do Sr. senador Firmínio Rodrigues Silva.

A requerimento verbal do Sr. Dias de Carvalho foi dispensado o intersticio para a 2.ª discussão.

PENSÃO.

Entrou em 2.ª discussão e foi approvada para passar á 3.ª a proposição da camara dos Srs. deputados n. 3, do corrente anno, approvando a pensão concedida ás filhas do desembargador José Innocencio de Campos.

A requerimento verbal do Sr. Visconde de Bom Retiro foi dispensado o intersticio para a 3.ª discussão.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Seguiu-se a discussão do projecto de resposta á falla do throno, com as emendas anteriormente offerecidas.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvado o projecto da comissão, sendo rejeitadas as emendas dos Srs. Silveira da Motta e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar ao governo afim de saber o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor o autographo da resposta á falla do throno.

Foram em seguida sorteados os Srs. Fernandes da Cunha, Jaguaribe, Leão Velloso e Dantas, os quaes, reunidos aos membros da respectiva comissão, terão de compor a deputação acima referida.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESPÍRITO SANTO.

Entrou em discussão o parecer da comissão de constituição, letra F, do corrente anno, sobre a eleição de um senador pela provincia do Espirito Santo.

O Sr. **Silveira Lobo** propõe-se demonstrar que o parecer da illustre comissão de poderes, relativo á eleição senatorial do Espirito Santo, é de

tudo o ponto insustentável. Abstracção feita da intervenção do governo, quã annulla e deturpa qualquer eleição, o exame dos factos, em face das autenticas e documentos, que constituem o processo eleitoral, dá resultado muito differente daquelle a que chegou a illustre commissão em seu parecer.

Desse exame e estudo do processo se reconhece e deduz com segurança, com certeza, que o candidato escolhido pela corôa, o Sr. Christiano Benedicto Ottoni, tem na eleição apenas 67 votos aproveitáveis, ao passo que outro candidato, o Sr. Leopoldo Cunha, teve 97 votos, havendo a differença em favor deste de 30 votos; e todavia figura na apuração da commissão como tendo tido apenas 34 votos. É tanto mais inexplicavel este engano da commissão, quanto ella reconhece válido o collegio do Cachoeiro, no qual só aquelle candidato (Leopoldo Cunha) teve 41 votos.

Mas o orador não quer inverter a ordem do debate imposta pela natureza do assumpto. Quando se trata de uma candidatura, o que occorre logo ao espirito é indagar quaes os elementos de que dispõe o candidato; é, em uma palavra, a naturalidade, a legitimidade da candidatura; porque, si o candidato não conta com elementos naturaes, não dispõe de meios proprios, e ainda assim triumphá, com razão o espirito publico suspeita que semelhante triumpho só pode ser explicado pela fraude ou pela coacção.

O vicio do supposto triumpho da candidatura do Sr. Christiano Ottoni, reconhece o orador que não procede tanto da fraude, que se deu em S. Matheus, ali em grande escala, e em uma ou outra parochia, mas principalmente da coacção, filha da intervenção directa do governo.

É lastimavel que um governo que subiu ao poder com fóros de liberal, procedesse como o actual neste assumpto, contrariando de frente o principio que o partido liberal sempre sustentou—da não intervenção do governo nas eleições—porque isso perturba e tolhe a liberdade do voto, tira-lhe a espontaneidade, e em ultima analyse consagra uma grande injustiça. O governo que se intromette na eleição, despoja o povo de um direito sagrado, e pratica uma coacção, um verdadeiro roubo na especie.

Que o candidato escolhido não tem elementos seus na provincia, todos o sabem. Alli não nasceu, nunca residiu, não tem servicos, em uma palavra, não tem titulo algum que o recomende á escolha dos espirito-santenses. Dizem que tem parentes, mas, esses parentes lhe foram contrarios, como se verifica pela votação das parochias de Itapemerim e S. Matheus, onde elles residem.

Dirigiu-se o Sr. Christiano Ottoni ao Sr. Joaquim Vieira Machado da Cunha, pedindo-lhe que fizesse o favor de dar a sua candidatura como levantada na provincia por elle e seus parentes. Não se prestou, porém, o Sr. Machado a esse manejo que importava nada menos do que levá-lo a praticar um acto menos nobre, sinão uma infamia, o da mentira; manejo que aliás tinha por fim occultar aos olhos do publico o principal agente de todo esse enredo eleitoral, o Sr. presidente do conselho.

É notavel a circumstancia de não ter sido o Sr. Ottoni protegido por nenhum dos chefes liberaes da corte, ou de qualquer outro ponto do Imperio. Não recorreu o candidato a este genero de expediente, e sabe o orador com certeza que aquelles chefes residentes na corte, no caso de darem pro-

tecção a candidatos liberaes de outras provincias, a offereceram a candidatos naturaes do Espirito Santo.

Não tinha, portanto, o Sr. Ottoni outros elementos na provincia sinão os que lhe dispensou o ministerio, ou o chefe deste; entretanto deu-se o milagre, milagre devido ao grande magico (o Sr. presidente do conselho), que no seu gabinete trouxe o plano do grande empreendimento e depois o realizou.

O primeiro passo foi a chamada a corte do chefe do partido liberal da provincia, o Sr. tenente-coronel Alphen Monjardim. A isto deu o Sr. presidente do conselho as convenientes instrucções, e em termos taes que, de volta á provincia, o Sr. Monjardim declarou que tinha recebido a commissão de fazer eleger o Sr. Christiano Benedicto Ottoni.

Esta noticia foi alli recebida com o maior desagrado pelo directorio liberal, que, depois de manifestar sua repugnancia, perguntou ao Sr. Monjardim si elle estava persuadido de que, no caso de repellir-se semelhante ignominia, a tirada contra a provincia, mandaria o governo um presidente para perseguil-o por esse motivo. Respondeu o Sr. Monjardim que, á vista do que se passara entre elle e o Sr. presidente do conselho, tinha como certo que semelhante expediente seria adoptado.

Em presenca dessa declaração, a chapa foi organizada á revelia dos demais membros do directorio liberal, que não quizeram prestar-lhe as suas assignaturas, ficando ella composta com os nomes dos Srs. Christiano Ottoni, Horta de Araujo e Dr. Azambuja.

Em vista, porém, da repugnancia manifestada pelo directorio liberal, esta chapa não foi logo publicada e escreveu-se ao governo, sendo que tambem o orador dirigiu-se então ao nobre ministro da justiça, de quem obteve resposta tranquillizadora, assegurando que os candidatos nessa eleição seriam os legitimos e naturaes. Entretanto, como os outros ministros não enviassem resposta, o Sr. Monjardim propoz solver-se a questão publicando a chapa, o que realmente se fez, mas sem as assignaturas dos outros membros do directorio.

Chegadas as cousas a este ponto, o Sr. Monjardim, vendo as grandes difficuldades que se lhe oppunham, apresentou aos eleitores e influencias da provincia uma carta do nobre presidente do conselho, na qual S. Ex. elogiava muito ao seu candidato.

Contra este abusivo intromettimento do governo revoltaram-se muitos cidadãos, entre os quaes varios deputados provinciaes, que pronunciaram-se em uma reunião numerosa em casa do Sr. Dr. Azambuja Meirelles, dando-se de tudo conhecimento para a corte.

As reclamações e protestos dos liberaes do Espirito Santo não responderam o nobre presidente do conselho; apenas em resposta ao Sr. Monjardim declarou que ficára sciante da organização da chapa; que era amigo do Sr. Ottoni; que apenas conhecia de vista ao Sr. Horta de Araujo, e que, quanto ao terceiro candidato, era-lhe inteiramente desconhecido, sendo, porém, de suppor fosse muito boa pessoa, visto como tinha sido incluído na chapa. Entretanto, quanto ao Sr. Horta de Araujo, cumpre notar que é um dos chefes liberaes da provincia, com quem se correspondia o nobre presidente do conselho antes de subir ás alturas do poder!

Orador observa que isto é um grande escandalo, tanto mais censuravel quanto praticado por um ministro encarregado de reformas electoraes; e,

entrando no exame dos motivos do empenho do Sr. presidente do conselho pela candidatura do Sr. Ottoni, faz sentir que procede elle, em parte, do facto de haver o Sr. Ottoni concorrido para que o nome presidente do conselho fosse eleito presidente do Banco Nacional, cargo que o orador recusou, já por escrúpulos de consciencia como membro do poder legislativo, já por não ser possuidor das acções que se exigem como garantia. Mas, além desse motivo havia o interesse de trazer ao senado um amigo intimo, principalmente quando o candidato, apesar de republicano, era tambem um valido do poder pessoal.

Não é absurdo que um republicano concorra com os seus serviços em auxilio do partido liberal, isto até onde o permittam as suas crengas, que tem muitos pontos communs com os daquelle partido; mas renunciar ás suas convicções para seguir rumo differente é inexplicavel.

A intervenção empregada pelo governo para vencer a repulsa que por toda a parte da provincia encontrou a candidatura dos Sr. Ottoni, foi exclusivamente do Sr. presidente do conselho, ou, pelo menos, nella não cooperaram todos os seus collegas, porque um dos candidatos naturaes e legitimos do Espírito Santo obteve dos Srs. Lafayette, Leoncio e Silveira Martins explicita declaração de que o gabinete não tinha candidato.

O orador procede em seguida á leitura de varias cartas, que são outros tantos documentos das peripetias deste processo eleitoral.

De algumas dessas cartas escriptas pelo Sr. Christiano Ottoni se depreheende que este senhor contava com a protecção do governo, pois confessava que— não se atrevia a ser candidato sem entrar na chapa ministerial — ; e bem assim que semelhante protecção lhe foi concedida pelo nobre presidente do conselho, cujo procedimento tornou-se altamente censuravel, por isso que commetteu os mesmos abusos tantas vezes exprobrados aos conservadores.

Lê igualmente o trecho de uma resposta do Sr. Joaquim Marcellino da Silva Lima, influencia na provincia e caracter nobilissimo, á communicação que de sua candidatura lhe fez o Sr. Ottoni. Nesse trecho o Sr. Joaquim Marcellino declarou que o Sr. Ottoni tinha sido— imposto na chapa official.— Entretanto o Sr. Ottoni não se deu por offendido e continuou a solicitar o apoio daquelle cidadão.

Para demonstrar que o Sr. Monjardim não foi o unico agente do governo na conquista eleitoral do Espírito Santo, lê outra carta, commentando varios topicos, dos quaes conclue que tambem o presidente da provincia, o Sr. Dr. Manoel da Silva Mafra, ingeriu-se nos manejos eleitoraes. Desta forma, pondera o orador, as provincias pequenas são meros feudos, ou antes herdades dos governantes, nas quaes os direitos politicos estão mortos.

Chama principalmente a attenção do senado para um trecho desse documento, em que expressamente se affirma a omnipotencia do Sr. presidente do conselho. Entretanto, um homem tão omnipotente, que ameaça o senado, que ameaça o supremo tribunal, que ameaça dissolver a camara e até a constituinte, si não fizer o que elle quer, é mais ridiculamente quixotesco do que quanto uma imaginação extravagante pôde crear.

O governo e seus delegados produzem com seus abusos o descalabro do partido, e querem salvá-lo por meios congregatorios, para os quaes ha um impedimento digno de attenção: é que os homunculos ministeriaes fazem uma politica de que

andam arreliadas, postas de lado e a bom recado, a dignidade, a consciencia e o brío. Os ministros entendem que tudo deve sacrificar-se á disciplina, e que ninguém tem o direito de recusar-se em nome dos principios, que mais nobilitam a humanidade. O orador, pelo contrario, sustenta que o partido tem direito perfeito a todos os seus serviços, a todos os seus sacrificios, mesmo o de seus restos de vida; mas não lhe pôde exigir nem um centil de sua diuidade e de seus bríos. Esta é, porém, a mercaderia que o governo menos procura; este é o inimigo contra o qual elle mais investe.

Proseguindo na leitura da carta do Sr. Mafra, accentua a proposição de que o Sr. Ottoni seria o escolhido. Isto foi escripto em 24 de Novembro de 1878, 24 dias antes da eleição. Foi uma intimação feita pelo presidente da provincia ás populações espirito-santenses, e assim realizon-se. Estes homunculos jogam até com aquillo que para elles devia ser o mais sagrado, o nome do Imperador. É o proprio presidente da provincia quem affirma que a omnipotencia do Sr. presidente do conselho levará tudo de vencida, e até que dous dos candidatos da lista farão o papel de cunha.

Não acredita, porém, o orador que o representante do poder hereditario tivesse annunciado a escolha antes de feita a eleição; assim como não acredita na fanfarronada do Valente D. Quixote, Sr. de Simbú, quando ameaça dissolver todos os parlamentos do Brazil, que não obedecerem á sua vontade.

O SR. PRESIDENTE pede ao orador que considere suas expressões, quando houver de se referir a algum membro da casa.

O SR. SILVEIRA LOBO diz que, si a observação do Sr. presidente é por causa da palavra homunculo, muitas vezes a tem empregado nas camaras sem reclamação das presencias.

O SR. PRESIDENTE observa que o regimento prohibe quaesquer personalidades. S. Ex. fallou em D. Quixote.

O SR. SILVEIRA LOBO está tratando de uma acção, ha de referir-se ao individuo que a praticou e de que modo referir-se? Encobri-lo em uma figura de rhetorica. O Sr. presidente foi que com crueldade o expoz ao publico,...

Rende homenagem espontanea e completa ao verdadeiro merecimento, mas olha com desprezo para os que só têm impostura, e em materia de merito real são nullidades. Não pôde contrariar o que fez a natureza; assim tem vivído, assim ha de acabar seus restos de vida. A outros deixa essas attensões feminis de quem procura agradar para illudir.

Tem fallado da corôa com todo o respeito, mas, assegura que só conheceu no paiz um monarchista sincero — o Marquez de Olinda. Ha muitos que são monarchistas, mas só enquanto da monarchia podem tirar proveito para a politica e para si. Na hora do infortunio não sera com esses pequeninos especuladores, embora elevados a muito alto pela fortuna e por infelicidade do paiz, que a corôa se ha de achar, mas sim com os homens de coração generoso e de espirito recto.

Proseguindo na leitura da carta do presidente Mafra, o orador nota o ponto em que se aconselha a necessidade de captarem-se as sympathias do futuro senador...

É isto o resultado da immoralidade e corrupção, normas deste governo que estragam a administração do paiz, o qual entregue a taes pilotos dará infallivelmente em Vasa-harris...

Com o que tem dito ha justificado o orador a sua opinião tantas vezes emitida, de que este governo não tem norma certa, é um governo immoral.

O Sr. PRESIDENTE observa que esta expressão não é parlamentar.

O Sr. SILVEIRA Lobo sustenta que a expressão é parlamentar, e acrescenta que, si tivesse de subordinar-se a conveniências, preferiria calar-se o ir para a casa.

Prova-se a immoralidade da administração com os abusos eleitoraes praticados na Barra de S. Mathus pelo juiz de direito Miguel Bernardino Vieira de Amorim, que em premio de ter sido bom espoleta foi elevado a 2.º vice-presidente da provincia. O governo que dizia que só empregaria os homens bons, remunera assim os instrumentos do crime. É o descalabro da moralidade publica; é um novo estado de anarchia em que se debate o paiz.

Passando a ler outra carta dirigida pelo presidente da provincia ao Sr. Manoel Joaquim Pinheiro da Silva, caracter sem mancha, começa a leitura, estranhando a reserva pedida nessa carta para encobrir uma levandade ou um crime. O eleitor a quem se pediu o segredo, não tinha razão alguma para o guardar, e por isso o orador offerece a carta a consideração do senado, como um documento indispensavel para se julgar da eleição. Ella prova os meios fraudulosos e capciosos com que se conseguiu o triumpho.

Chama principalmente a attenção do senado para os topicos da carta, em que se appellava para a disciplina do partido, e em que se fazia referencia aos postos da guarda nacional, que havia a distribuir, meio de corrupção que o orador condemna energeticamente e que foi repellido com toda a dignidade pelo cidadão a quem foi a carta dirigida.

Para justificar esta proposição, o orador lê tambem a carta em que foi repellida a offerta, mostrando como nella se feiza a verdadeira e santa doutrina, que a gente das alturas julga ser-lhe privativa, suppondo que os habitantes das regiões centreas são uns beócios; entretanto que esses homens que não sabem ler, são os que o nobre presidente do conselho quer excluir, como si elles tambem não pudessem ouvir e aprender.

De quanto tem exposto, o orador deduz que o que venceu no Espirito Santo foi a eleição feita na corte. Mas, si o senado attender ao menos aos defeitos do processo eleitoral, ficará sem explicação possivel o milagre ou a imposição feita pelo Sr. presidente do conselho, cujo palanfrorio não o absol verá, porque o unico recurso, que ainda mais agrava, mostra maior baixeza—o recurso da mendacidade.

Si este presente de Sua Magestade ou do Sr. Simão for levado a effeito, o orador não fará o que o Sr. Saraiva prometteu fazer— não discutir mais eleições—, mas a cadeira que elle occupa perderá em seu conceito todo o valor; e a cadeira dada de presente será uma cadeira de tres pés quebrados.

O senado resolverá como entender. O orador não pedirá o voto de ninguém. A razão e a justiça têm mais força do que o pedido de qualquer homem. É por isso que elle não tem a pretensão de fazer proselytos. Fallava ás massas quando era moço, mas só em nome da idea, nunca empregando o

empenho. Nunca pedia o voto a eleitor nenhum. Sempre dizia: «Não sou pretendente...»

Na eleição do senadores foi que, constrangido por amigos, com difficuldade sua escreveu seis cartas, mas logo disse que isso era um erro contrario á sua doutrina, a seus principios.

Ora, si assim respeitou sempre o direito de voto do eleitor, como não ha de indignar-se ao ver um governo que se diz liberal, roubar o voto de uma provincia, cometendo attentados contra ella e contra os homens, que a servem, e que tinham direito á preferencia?

Esta indignação procede naturalmente de que o orador pratica a doutrina liberal, os preceitos da moralidade e da religião, estas tres grandes normas que todo homem deve seguir na pratica de suas acções.

Sento incommodar seus amigos, de quem faz o mais alto conceito, mas pede-lhes que, enquanto o partido estiver transviado no caminho da corrupção, o considerem desgarrado d'elle, guardando, entretanto, as relações pessoais de homem para homem.

A este proposito repete as seguintes palavras que proferiu na camara dos deputados, quando alli discutiu-se a aposentadoria de magistrados, contra a qual se pronunciou com alguns amigos, apartando-se da grande maioria do seu partido: «Sóu liberal de principios, colloco-os acima das conveniências, junctas que sejam, e das pessoas. Si quizerem experimentar-me, tracem, a luz dos principios, os caminhos que devemos seguir; esperai-me em qualquer ponto desses caminhos e, á fe de cavalheiro, que me vereis passar entre os transvultes. «Foram estas suas palavras; mas, si seus amigos se transviarem, si largarem os verdadeiros caminhos, não o procurem nos atalhos, como, por exemplo, é a eleição directa, porque não o podem encontrar, devendo, porém, ficar certos de que não buscará nunca salvação na barquinha dos conservadores.

Aquellas suas palavras foram proferidas na outra vez em que esse partido entregou o poder aos liberaes, de que o Sr. presidente do conselho se disse *porteiro*, quando declarou que já lhe abriu duas vezes as portas do poder... S. Ex. é um meteorico de desastres, cuja presença nas alturas do poder deve fazer susto a esta sociedade, porque em si traz o elemento da falta de lealdade que pôe tudo em perigo, e, seguindo o interesse em suas variações, não merece confiança, nem pôde ter firmeza, porque o sopro do interesse imprime-lhe feições tão variadas como o vento.

O orador só aconselha aos povos rouhados e defraudados em seus direitos o recurso do direito de petição; reconhece, porém, que o nobre senador por Pernambuco (o Sr. Uelha Cavalcanti) se collocou na altura do assumpto, quando disse que elles tambem tinham o direito de lançar mão das armas para reconquistar suas garantias.

Vai concluir por se achar fatigado e estar a hora terminada, mas assevera ao senado que ainda tinha outros fundamentos para o adlamento que propõe; por exemplo, o facto de duas authenticas assignadas pelos mesmos individuos, e que se não combinam. A commissão suppoz que uma era cópia da outra, e por isso não tomou o facto em consideração.

Refere-se ainda á exclusão do collegio de Itaperim e a outros factos, justificando assim seu re-

querimento, na esperança de que, voltando os papéis á commissão, ella ha de reconsiderar o parecer propondo ao senado ou outra lista ou a annullação da eleição.

Foi lido, apolado o posto em discussão o seguinte

Requerimento.

• Requeiro que o parecer da commissão de constituição sobre a eleição da provincia do Espirito Santo volte á mesma commissão, para tomar em consideração os documentos que apresento.— *Silveira Lobo.*

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 11:

2.^a discussão do parecer da commissão de constituição sobre o requerimento de licença do Sr. senador Firmino Rodrigues Silva.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados n. 5, do corrente anno, approvando a pensão concedida ás filhas do desembargador José Innocencio de Campos.

2.^a dita da proposição n. 17, do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao padre Domingos José de Brito.

Continuação da discussão do parecer sobre a eleição de senador pela provincia do Espirito Santo.

3.^a dita da proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1878—1879.

2.^a dita do projecto do senado, do corrente anno, approvando a postura da camara municipal da corte, que prohibe escavações nas praças e ruas desta cidade.

2.^a dita da proposição da camara dos deputados, n. 1 do corrente anno, approvando o contrato para o estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e New-York.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

17.^a Sessão

EM 11 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. Parecer da commissão de constituição sobre a pensão de D. Rita Maria de Vasconcellos.— A eleição do senadores pelo Ceará. Aditamento ao art. 16 do regimento do senado.—Ordem do dia.—Licença ao Sr. senador Firmino Rodrigues Silva. Approvação em ultima discussão.—Jubilação ao padre Domingos José de Brito. Approvação em 2.^a discussão.—Eleição de um senador pela Espirito Santo. Discursos dos Srs. Dias de Carvalho, Barão de Cotegipe e Silveira Lobo. Approvação do requerimento.—Forças de terra para 1878-1879. Discurso do aditivo do Sr. Junqueira.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Chichorro, Luiz Carlos, Barão de Cotegipe, Visconde de Abaeté, Silveira Lobo, Visconde do Niteroi, Candido Mendes, Barão da Laguna, Barros Barreto, Almeida e Albuquerque, Paranaguá, Leão Veloso, Visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Marquez do Herval, Correia, Visconde do Rio Grande, Junqueira, Diogo

Velho, Nunes Gonçalves, Barão de Pirajama, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Dantas e Diniz.

Compareceram depois os Srs. Uelôa Cavalcanti, Fausto de Aguiar, Visconde de Bom Retiro, Teixeira Junior, Leitão da Cunha, Saraiva, Autão, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta e Similubú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Bapondy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, João Alfredo e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do 10 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo em resposta ao do senado de 31 de Janeiro ultimo, o officio do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhado da acta da eleição de eleitores especies effectuada na freguezia de Louçoes.— A quem fez a requisição.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

• Foi presente á commissão de fazenda a proposição da camara dos Srs. deputados de 3 de Março do corrente anno, concedendo a D. Rita Maria de Vasconcellos dispensa do lapso de tempo, a que se refere o decreto n. 857 de 12 de Novembro de 1851, para o fim de habilitar-se, e haver o meio soldo correspondente á patente de seu snado marido o major Sebastião José de Vasconcellos.

• A dispensa que pede a supplicante não depende presentemente de acto legislativo depois do que foi disposto no decreto n. 2619 de 8 de Setembro de 1875, que permite que se habilitem em qualquer tempo as pessoas a quem pelas leis em vigor compete o direito á percepção do meio soldo dos officiaes do exercito, e que o não tiverem reclamado dentro do prazo marcado no art. 20 do decreto n. 11 de 20 de Fevereiro de 1850, com a declaração de que só perceberão o meio soldo da data da competente habilitação.

• Nestes termos, parece á commissão que é desnecessaria a adopção da proposta, visto como sobre o assumpto já se acha adoptado por lei o principio regulador.

• E', portanto, de parecer que, entrando em discussão a proposição, não seja adoptada.

• Paço do senado, 8 de Março de 1879.—*J. Autão. —J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Niteroi.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Leu-se o autographo da resposta á falla do throno.

ADITAMPNTO AO ART. 16 DO REGIMENTO DO SENADO.

O Sr. Barão de Cotogipe:—Sr. presidente, a comissão de constituição concluiu o seu parecer sobre a eleição de dois senadores pela provincia do Ceará, propondo que se recommendasse ao governo que não se procedesse á nova eleição até que cessasse a calamidade de que é victima a mesma provincia.

Approvada esta conclusão pelo senado, o Sr. presidente do conselho declarou em seguida • que costuma respeitar as decisões do senado, mas que, apesar da resolução deste annullando a eleição do Ceará, não fica inhibido de mandar proceder a novas, como mandará. • Uma tal declaração provocou vivas reclamações da parte de muitos senadores, e o nobre presidente do conselho não julgou necessario explicar o seu pensamento.

No *Diario Official*, porém, do dia 9 lêem-se as seguintes palavras do nobre presidente do conselho (*lé*):

• Tomei a palavra principalmente, Sr. presidente, para repetir a mesma declaração que já fiz outro dia. O governo tem sempre em grande consideração as recommendações que lhe são feitas por esta casa, mas não se julga inhibido de mandar proceder no Ceará á eleição dos senadores, logo que *entender que as circumstancias o permitem* e por conseguinte como o parecer vai ser votado, o governo não fica inhibido de exercer esta sua attribuição. •

Explicado assim o pensamento do nobre presidente do conselho parecia não haver duvida entre o seu modo de entender a lei e o modo por que a comissão e o senado a entendem.

A comissão e o senado, em vez de querer coarctar as attribuições do governo como que lhes deu mais latitude, confiando no bom senso e na moralidade do mesmo governo para que attendesse á recommendação de modo que nem prettisse, ou julgasse a opinião do senado inadmissivel, nem deixasse a provincia de ter em tempo opportuno a sua representação.

Collocada a questão nestes termos cessa qualquer duvida.

Mas me parece que nesta nova explicação do nobre presidente do conselho occultam-se ainda a intelligencia que elle dá á lei eleitoral, de que é da competencia do governo, no caso de que se trata, o fixar a época da eleição, não obstante a recommendação do senado e isto é o que não me parece estar de accordo com a legislação vigente.

Qual, Sr. presidente, foi o espirito da lei de 1873, quando dispoz que, dando-se uma vaga de senador, o presidente do senado a communicaria ao presidente da provincia e este, quando tivesse noticia certa da vaga, mandaria proceder á eleição dentro do prazo de tres mezes? O fim ou o espirito da lei foi, que não se prolongasse a successão do senador fallecido, como acontecia anteriormente, demorando-se seis, oito e mais mezes o preenchimento das vagas.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado; tirar o arbitrio da demora.

O Sr. BARÃO DE COTOGIPE:—Tirou ao governo esse arbitrio que tinha de fixar a época em que a eleição devesse effectuar-se e constituiu o governo mero intermediario, na falta de participação ao presidente do senado. O governo, portanto, na

execução desta disposição legal não procede por direito proprio....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTOGIPE:—... mas por um direito que lhe é dado pelo senado.

Pergunto: executaram-se estas disposições nas vagas que se deram na provincia do Ceará? Executaram-se.

O nobre digno presidente cumpriu restrictamente a lei, communicando em tempo ao presidente da provincia, e não ao governo geral, a vaga que houve, para que se procedesse á eleição.

Ponho de parte o adlamento determinado pelo decreto de Novembro de 1877. Executou-se a lei procedendo-se á eleição na provincia do Ceará. É esta eleição annullada e o senado recommenda que não se faça, enquanto perdurarem as circumstancias excepcionaes em que se acha a provincia. Pergunto: o governo está no seu direito, tomando o arbitrio de fixar a época da eleição, de mandar proceder a ella quando julgar conveniente? Ora, si elle não tinha antes aquelle direito, como ha de ter depois?

E demais, senhores, a verificação dos poderes dos membros das camaras é da exclusiva competencia dellas; não pôde, nem directa, nem indirectamente, admitir-se a influencia do governo. Si o governo tivesse o direito de, não obstante a nullidade de que o senado inquinou a eleição, e apesar da recommendação de não proceder á outra enquanto a provincia estiver no estado em que se acha, mandar que a eleição se faça, o que se segue é que chama a si o governo o direito de formar esta camara a seu talante, nas épocas em que o julgar conveniente.

Ora isto é perigoso; e sorprende-me que taes principios partissem do nobre presidente do conselho, que é um dos ornamentos desta corporação.

Estamos portanto ameaçados de um conflicto com o poder executivo; o poder executivo a ordenar a eleição, a despeito da recommendação do senado, e o senado, por coherencia, a annullar a eleição.

Ora, não seria muito mais prudente que o nobre presidente do conselho accedesse á recommendação tão civil, tão benevolente do senado, mandando proceder á eleição quando houvesse cessado a calamidade de que é victima aquella provincia? Tudo marcharia em ordem, e regularmente; não haveria conflictos, não teriamos occasião de ler, si não ouvir, as invectivas, quen os são dirigidas por causa do exercicio de nossas muito legittimas funcções. Até hoje, si um ou outro senador se referia á verificação de poderes na camara dos deputados, comtudo essa camara, como corporação, nunca foi censurada no senado (*apoiados*), nem V. Ex., executor do regimento, permitiria que qualquer senador atacasse uma parte do corpo legislativo. Admira-me, portanto, que isso se permitisse na outra camara.

Um Sr. SENADOR:—Effeitos da juventude.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTOGIPE:—Desculpo certos arrebatamentos da mocidade; mas seria conveniente que os illustres deputados, que alli se mostram tão amantes das instituições e dos creditos do senado, não procedessem dessa maneira, guardassem as devidas conveniencias por uma

corporação que com elles forma uma das principais columnas do nosso systema (*apoialas*); des-hereditando-nos ou desacreditando-se elles, não sei o que será deste paiz (*apoiados*).

Devemos procurar um meio qualquer, não só de evitar o conflicto presente, como o conflicto futuro; para isso mandarei á mesa uma indicação assignada por alguns dos meus collegas, para que a mesa dê sobre ella seu parecer.

E, fallando em conflicto, devo em conclusão dizer que muitos senhores entendem que a divergencia de opinião constitue um conflicto. Nós não podemos ter conflictos com a camara dos deputados senão em muitos raros casos, por exemplo, de attribuição propria de uma ou outra camara; mas, si se considera conflicto o senado votar de uma forma uma materia, e a camara votar de outra, então esta divisão do corpo legislativo em senado e camara dos deputados é uma inutilidade; então o senado não seria mais do que uma segunda edição da camara dos deputados, e portanto uma inutilidade. Deixem-nos, pois, as nossas convicções. Somos censurados por obscurantistas ou retrogrados; mas parece-me que, quando fomos nomeados vitalicios, foi justamente para conter e moderar. Não creiam que no senado haja retrogrados, nem que não amem a liberdade homens experientes sobre o modo pratico de sustental-a. O mais são desses impetos, desses desaforos da mocidade em querer que sua opinião prevaleça sempre sobre a opinião alheia, mesmo sobre a daquelles que, quando nada tenham, têm ao menos a presumpção de haver aprendido alguma coisa na experiencia da vida.

Mando á mesa minha indicação que é concebida nestes termos (*lé*).

Foi á mesa, para dar parecer, a seguinte

Indicação.

• Indicamos que se addicione ao art. 16 do regimento do senado a seguinte disposição :

• Si a nomeação tiver sido feita em consequencia da annullação de outra, a commissão de constituição, antes de tudo, examinará si foram observadas as deliberações do senado, concernentes ao assumpto, propondo logo, como preliminar, as providencias necessarias, para que seja effectivamente resguardada a exclusiva competencia do senado na verificação dos poderes de seus membros.

• S.R.—Paço do senado em 11 de Março de 1879.—*Barão de Cotegipe.*—*Visconde de Nietheroy.*—*Barão da Laguna.*—*Barros Barreto.*—*Almeida e Albuquerque.*—*L. Carlos.*—*Visconde de Muritiba.*—*Vieira da Silva.*—*C. Mendes de Almeida.*—*Junqueira.*—*M. F. Correia.*—*Diogo Velho.*—*J. J. Teixeira Junior.*—*Ribeiro da Luz.*—*Antonio Diniz de Siqueira e Mello.*—*Pirapama.*—*Jaguaribe.*—*Leitão da Cunha.*—*Uchôa Carolcanti.*—*Fausto de Aguiar.*

ORDEM DO DIA.

LICENÇA AO SR. SENADOR FIRMINO RODRIGUES SILVA.

Entrou em 2.ª e ultima discussão e foi approvado o parecer da commissão de constituição sobre o requerimento do Sr. senador Firmino Rodrigues Silva.

PENSÃO.

Seguiu-se em 3.ª discussão e foi approvada, para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 5, do corrente anno, approvando a pensão concedida ás filhas do desembargador José Innocencio de Campos.

JUBILAÇÃO.

Entrou em 2.ª discussão e foi approvada, com a emenda da commissão respectiva, para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 17, do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao padre Domingos José de Brito.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESPIRITO SANTO.

Proseguiu a discussão do requerimento de adiamento sobre o parecer da commissão de constituição, letra F, do corrente anno, relativo á eleição de senador pela provincia do Espirito Santo.

O Sr. Dias de Carvalho (1.º secretario):—

Sr. presidente, acostumado a respeitar as intenções de meus adversarios politicos, quando alguma vez tomo a palavra para combatel-os, não podia ter outra linguagem para com os meus co-religionarios, que não fosse aquella de que tenho usado sempre nesta casa.

O que ouvi hontem na discussão desta materia obriga-me a tomar alguns poucos momentos no senado, occupando-me antes da questão do adiamento, não tanto para combatel-o, porque, qualquer que fosse minha opinião, o senado decidirá com a sua costumada sabedoria, e como julgar mais conveniente. Não lhe darei meu voto, embora incorra na pecha de contradictorio, porque, tendo ha poucos dias votado pelo adiamento do parecer sobre a eleição da provincia do Ceará, venho agora negar meu voto para qua volte á mesma commissão o parecer sobre a eleição do Espirito Santo. Meu fim, senhores, principal foi o seguinte: amigo do Sr. Christiano Benedicto Ottoni, apreciador do seu merecimento, reconhecendo suas qualidades eminentes, seus serviços ao paiz, eu não pude ouvir sem pezar o juizo em contrario, que foi hontem pronunciado nesta casa.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— A questão não é esta; é si elle tem direito á eleição; não tem nada com as suas qualidades.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— Eu costume ouvir sempre com toda a attenção ao nobre senador.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Eu nisto não offendo ao nobre senador.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— O nobre senador sabe o grão de estima em que o tenho.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— E eu retribuio.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— Eu pedia apenas que não me interrompesse,

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Bem, está servido.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—... porque, fallando com difficuldade, não desejo de modo algum molestar o meu nobre collega; quero sómente externar o meu pensamento.

Disse em, Sr. presidente, que tinha ouvido com pezar o juizo que fôra aqui apresentado sobre o Sr. Christiano B. Ottoni. Eu sou o primeiro a respeitar as intenções do nobre senador, mas

ainda quando fundado seja esse juizo que o nobre senador enunciou, outros podem ter, como eu, juizo differente.

Senhores, desde longos annos sou amigo da familia Ottoni, e particularmente o fui do nosso collega o Sr. Theophilo, cuja perda eu lastimo, e creio que comigo todos lastimariao.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Todos devem lastimar.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Bom; eu citarei um exemplo para mostrar que, quando se trata de enunciar a verdade, de que eston convencido, não ha aulzade, não ha relação politica, que me impeçam de enunciar essa verdade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Assim deve ser.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Eu disse, ha pouco, que era amigo do Sr. Theophilo Ottoni; citarei, pois, um facto occorrido comigo a respeito d'elle. Enunciou elle na imprensa um juizo a respeito do Sr. Duque de Caxias; o Sr. Duque reclamou contra essa enunciação, e invocou o meu testemunho. Qual foi o meu procedimento? Nessa occasião eu disse a verdade do facto como entendia que elle tinha acontecido, embora pudesse causar algum desgosto ao meu amigo. Espero, pois, que o nobre senador que hontem se enunciou contra o Sr. Christiano Ottoni me fará a justiça de acreditar que si eu levanto minha voz, ainda que fraca, é somente para enunciar meu juizo a respeito do Sr. Christiano Ottoni, e que não tenho nenhum desejo nem intenção de offender ao nobre senador, nem de quebrar as relações que nos ligam, e que espero sempre conservar.

Senhores, como disse, amigo do Sr. Christiano Ottoni, dirigi-me a alguns amigos da provincia de Minas Geraes, recommendando a sua candidatura quando se deu a vaga de nosso collega o Sr. Barão de Camargos, antes que se tivesse feito combinação alguma a respeito dos candidatos que deviam ser apresentados ao eleitorado da provincia, e ainda mesmo que soubesse que havia sido feita, eu tinha o direito de escrever aos meus amigos recommendando o homem que eu suppunha, e supponho, que era muito digno de occupar um lugar na lista senatorial da minha provincia.

Si, pois, eu escrevi a alguns de meus amigos, recommendando-lhes o nome do Sr. Christiano Benedicto Ottoni, como o de um homem eminente, como o de um cidadão que havia prestado relevantes serviços ao paiz, não podia conter-me e deixar de tomar a palavra nesta occasião, ouvindo menos consideral-o nesta casa. Estarei em erro; mas posso divergir de muitos de meus amigos, e tenho o direito de enunciar minha opinião, e de sustentala aqui como a enunciei e sustentel fóra desta casa.

Sr. presidente, para se conhecer o merito e a capacidade de um cidadão, que, como o Sr. Christiano Benedicto Ottoni figurou na tribuna parlamentar de nosso paiz, basta consultar os annaes da camara para ver logo qual o grão de sua capacidade.

Quanto aos serviços, eu creio que basta citar um para mostrar que este cidadão é digno não só do respeito como da gratidão de todos os brasileiros, e principalmente dos do sul e da minha provincia em particular. A' sua tenacidade se deve a construcção da estrada de ferro D. Pedro II, na direcção que seguiu, cortando a Serra do Mar, por baixo de tunnels, o que todos julgavam impossivel, e que elle, com um engenheiro de sua confiança, julgou

praticavel e realizou; obra que tem sido da maior utilidade o que tem trazido ao Estado as vantagens que todos nos sabemos e aos particulares os maiores benefeios, que podem colher de uma estrada de ferro.

Quanto á sua moralidade, eu não quero que o senado se lbe no meu juizo; quanto á capacidade, já citei o exemplo; quanto aos serviços, já citei um, além daquelles que prestou na tribuna. Agora quanto ao seu merito individual, peço aos nobres senadores que me escutem, que não contem em mim, dirijam-se a qualquer dos nossos commerciantes mais abastados e intelligentes, e elles que lhes digam qual é o juizo que formam a respeito do Sr. Christiano Benedicto Ottoni.

Ouvi, não a um, mas a muitos, estranhar que a provincia de Minas não tivesse contemplado na lista senatorial o Sr. Christiano Benedicto Ottoni, e eu lhes respondi que em politica os homens que seguem uma opinião de ordinario cingem-se áquelles que a dirigem, e que não tendo o Sr. Christiano Benedicto Ottoni obtido a apresentação por parte daquelles, que dirigem a politica na minha provincia, não lbe era possivel obter votos dos mineiros.

E tanto é verdade que na propria provincia de Minas o juizo era favoravel ao Sr. Christiano Benedicto Ottoni, que eu tenho cartas de amigos, os quaes, fallando a respeito de sua candidatura, me diziam que conheciam o merito do candidato, e desejariam votar nelle, mas que estavam comprometidas e haviam de votar na chapa formulada pelo partido.

Não tive parte nella, posto que reconheça o merito de todos aquelles que a compuzeram.

Si, pois, eu tive para com meus amigos a linguagem de que usei, como desmentiria agora a minha palavra?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Podia aconselhar uma eleição prévia em Minas.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Eu já disse ao nobre senador que não tive parte alguma nos trabalhos eleitoraes; o que fiz foi simplesmente como particular.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto não é commosco, é com o governo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—É' dirigidoo outrem.

Um Sr. SENADOR:—A questão é do adiamento.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Diz-me o nobre senador que a questão é do adiamento; mas, senhores, serei eu o unico dos senadores que tomam a palavra em questões de adiamento e que se distraem desta, para se occuparem de outras materias, que foram trazidas ao debate? Não pretendo entrar mais nesta questão; não pretendo fallar no adiamento, nem lbe pretendo dar meu voto; mas juizo que cumprio um dever de amigo, um dever de homem politico sustentando neste lugar aquillo que asseverei particularmente.

Si eu fiz um juizo favoravel a respeito do Sr. Christiano Ottoni, si o enunciei nas minhas cartas, não tenho o direito de, por maior que seja minha condescendencia para com qualquer pessoa, occultar o meu pensamento, nem de vir a tribuna desdizer-me do que sustentel.

O senado fará a justiça de acreditar que eu não tomaria a palavra nesta questão, si não considerasse cumprir um dever de lealdade para com um

amigo politico, oppondo algumas observações contra um julzo que supponho injusto a respeito de sua capacidade, de sua moralidade e de seus serviços. Tenho concluído.

O Sr. Barão de Cotegipe.—Sr. presidente, ouvi o discurso hontem proferido pelo honrado senador representante pela provincia de Minas Geraes. A principal parte desse discurso versou sobre a interferencia do governo na eleição que teve lugar na provincia do Espirito-Santo.

Quando o nobre senador tratava de demonstrar as inexactidões que havia committido a commissão ao lutar seu parecer, faltaram-lhe as forças e principalmente o tempo. Comtudo, o nobre senador apontou duas faltas nesse parecer.

Uma foi ter a commissão contado ao Sr. Dr. Leopoldo Cunha menor numero de votos, do que aquelle que a propria commissão lhe reconhecia na votação parcial que deu dos collegios eleitoraes. Já se vê que, tendo a commissão dado o numero de votos em cada um dos collegios aos candidatos e descontando o que annullou em outros, a somma total, citada pelo nobre senador, não podia resultar sião de um engano; e o engano proveiu de que, mandando eu copiar a lista da apuração geral, dando ao Sr. Leopoldo Cunha 78 votos, o copista escreveu 70. Eu tratei apenas de verificar o numero de votos que deduzi pelas nullidades, que foram 36, para 70, restando 34, quando na apuração geral o Sr. Dr. Leopoldo Cunha tinha 78 votos, como depois verifiquei. Isto é facil de corrigir, porque é só acrescentar 8 votos, ficando esse candidato com 42, segundo o parecer da commissão.

Outra falta foi não ter a commissão tomado conhecimento de duas actas differentes da mesma parochia.

Sr. presidente, a commissão, quando tratou de examinar as actas, só teve em seu poder uma acta desse collegio; não teve a segunda. Só nos ultimos dias do exame foi-lhe entregue a representação de um eleitor, na qual apenas se dizia que as eleições de taes e taes parochias eram nullas, segundo os documentos que a essa representação vinham juntos.

Percorrendo esses documentos, vi uma certidão da acta da eleição de uma das parochias e supuz que era certidão da acta que a commissão já tinha, porque não constava, não havia informação com cunho official de que houvesse duplicata ou duas actas diversas da mesma freguezia. Mas, nessa representação é que está a segunda acta, que se diz feita e assignada pela mesma mesa o differente da primeira.

Eis ahí explicadas as duas faltas. Quanta ás outras, será conveniente que o nobre senador, concluindo o seu discurso, demonstre, ainda que muito resumidamente, as razões em que se funda, quer para contestar o julzo da commissão, quer para formar o seu a respeito de outros collegios, cujas eleições a commissão não annullou e que S. Ex. julga nullas, para que, á vista dessas razões e do exame que faça dos papeis que lhe forem remettidos, possa a commissão enunciar julzo fundado, confirmando o que já disse, ou mudando de parecer.

Não me opponho, portanto, ao adiamento para que vão os papeis á commissão. O nobre senador apresentou documentos de muita importancia, que merecem ser examinados com cuidado, especialmente tendo-se notado na eleição primaria muitos pontos que podem trazer alteração na lista triplice, e, portanto, na validade ou nullidade da eleição.

Foi para dar estas explicações e a razão das faltas notadas, que pedi a palavra; e ao mesmo tempo para declarar que por minha parte não me opponho ao adiamento do parecer.

O Sr. Silveira Lobo, pelo muito respeito que tributa ao nobre senador que fallou em primeiro lugar no adiamento, devo declarar que sente ter molestado a S. Ex., externando o conceito que forma do candidato escolhido pela corôa para representar a provincia do Espirito-Santo. Não tem o orador o intento de contrariar de modo algum a S. Ex., e, si assim aconteceu, foi pela necessidade da demonstração, a que se propoz.

Está convencido de haver provado hontem que o Sr. Christiano Ottom, longe de ter elementos naturaes para ser eleito pela provincia do Espirito-Santo, foi por ella repellido. Len documentos, indicou com factos notorios, trazidos ao conhecimento do paiz pela imprensa, bem como na grande reunião formada na capital da provincia com o intuito de conseguir do Sr. presidente do conselho que conjurasse semelhante ignominia.

Provou então a ausencia desses elementos com as cartas em que o proprio candidato, contradictoriamente appellava para a opinião de seus parentes em algumas localidades da provincia, vendo-se depois forçado a dirigir-se a um delles para ao menos simultaneamente levantar sua candidatura, afim de encobrir o indecoroso manejo do Sr. presidente do conselho; acontecendo, porém, que esse parente se recusara a tal simulação.

Provou tambem que nessa ausencia absoluta de elementos naturaes e legitimos a eleição tinha sido um verdadeiro milagre, cujo autor fôra o Sr. presidente do conselho, que chamou a esta côrte o inspector da alfandega da Victoria, facto virgem nos annaes eleitoraes deste Imperio, ainda em suas paginas mais tetricas e sombrias.

Provou ainda a intervenção do delegado do Sr. presidente do conselho, o Sr. Dr. Mafra, e tambem a do vice-presidente o Sr. Monjardim, além da do Sr. Amorim, tanto na eleição primaria, como na secundaria, tendo o Sr. Amorim recebido nesta a nomeação de 2.º vice-presidente da provincia como pagamento á boca do cofre das tropelias e crimes que commettera na parochia da Barra do collegio de S. Matheus.

Esperava que o nobre presidente do conselho viesse á tribuna explicar os motivos que teve para chamar á côrte aquelle inspector da alfandega, e bem assim que tentasse refutar as outras accusações que do alto da tribuna lhe foram feitas e são baseadas em documentos; assim, porém, não aconteceu e é deploravel que S. Ex. ainda esteja á frente do governo.

Nesse trama, cujo principal autor é o Sr. presidente do conselho, procurou S. Ex. agnçar a boa vontade do seu instrumento, o Sr. Dr. Mafra, encarregado de fazer vingar a candidatura do Sr. Ottom, distribuindo-lhe a *fatia* de deputado por Goyaz, tentativa que felizmente naufragou pelo desaso do Sr. Crespo, que por isto soffreu demissão. Este outro espolia eleitoral do Sr. Sinimbu teve o desembaraço, communicado pelo seu patrono (este amigo da liberdade do voto, tão proprio para presidir á eleição de uma constituinte) de ordenar que a camara municipal fizesse a apuração somente dos dois collegios (a provincia tem treze), em que o Sr. Mafra tivera votos, pondo de parte os outros collegios!

Patenteada assim a tola eleitoral tecida pela grande aranha, poderão por ventura semelhantes manejos merecer contemplação por parte do senado ou de qualquer individuo que se preze? Não, mil vezes não.

Nosso estado é de triste degradação politica; mas não chegou ainda a tal ponto que se possa innocuar a indebita intervenção do Sr. presidente do conselho nos pleitos eleitoraes, conculcando os principios mais nobres do partido liberal e valendo-se até do suborno para a obtenção de seus fins.

Pede o orador a seus concidadãos, de um e outro partido, que abram o código criminal, e concita-os para que declarem com animo desprevidido, si ha no titulo 3.º, além de outros, hypothese alguma de prevaricação ou suborno em que não se ache incursão o governo actual.

O nobre senador por Minas Geraes, que primeiro fallou sobre o adiamento, entendeu que fôra injusto o orador quando, segundo sua consciencia, qualificou os meritos do Sr. Christiano Ottoni; respondendo a esta arguição, pôde da parte outros elementos do seu juizo, e pergunta simplesmente aos homens imparciaes, si é honesto receber do governo um diploma que não é do governo, e importa uma usurpação.

Sem mais alongar-se nestas e em outras considerações que não lhe permittom nem a estreiteza do tempo nem seu estado de saúde, passa a occupar-se com o processo eleitoral, propondo-se a demonstrar que, á vista dos papéis que o documentam, a nobre comissão não pôde, por mais que se empunhe na confirmação de seu primeiro juizo, introduzir na lista triplíce o nome do candidato escolhido;—e assim por certo o fará, sem deixar-se levar por considerações de amizade, nem intimidar pelas ameaças do nobre presidente do conselho. A coacção official resistiu nobremente a provincia do Espirito Santo, e não será bom que ella, por paga do seu civismo e independencia, veja tantos esforços generosos inutilizados pela decisão do senado.

Offerecem-se em primeiro logar á analyse as eleições do collegio de S. Matheus, que foram annulladas pela comissão.

Não obstante suas boas intenções, claudicou ella e não fez a devida justiça ao direito eleitoral das tres parochias de que se compõe o collegio, e que são a da cidade, a da Barra de S. Matheus e a de Itaúna.

No collegio de S. Matheus predominam influencias liberaes, ha mais de 20 annos, sem impugnação por parte dos conservadores, e tão preponderante é essa influencia que não se atreveu a combatel-a na cidade o juiz Amorim, agente eleitoral do governo, e por isso escolheu a parochia da Barra para theatro de suas gentilezas.

O motivo allegado para a annullação das eleições da Barra foi que tinha havido falsificação no livro em que se lançaram as actas, porque nellas não figuravam quatro individuos que disseram ter sido eleitos, e porque não foi o livro entregue no archivo da camara logo depois da eleição.

Mas o facto de não haver sido logo entregue o livro nada influe: explica-se pelo receto bem fundado, por parte dos liberaes, de que fosse elle viciado pelo Dr. Amorim que hem podia abusar do prestígio que como autoridade exercia sobre os empregados da camara. Do exame do livro, exame feito por peritos insuspeitos, evidenciou-se que não se tinha praticado nello falsificação alguma.

Quanto ao facto de não havorem sido eleitos quatro candidatos que primeiramente figuraram nas listas, igualmente facil é a explicação; esses candidatos submeteram-se á acção coercitiva do agente governamental e, descoberto em tempo este plano, foram seus nomes substituidos por outros da confiança do partido. Estando, porém, já espalhadas algumas listas, sempre obtiveram alguns votos esses quatro individuos, e d'ahi pretenderam tirar argumento para annullar a eleição.

A duplicata teve sua razão de ser no procedimento do juiz Amorim, que com um destacamento vedou o ingresso da igreja ao juiz de paz e outros mesarios liberaes. E' o caso de força maior, obstaculo invencivel, figurado na lei; e, pois, bem fizeram o juiz de paz e outros mesarios procedendo á eleição na casa da camara.

E' certo que devia-se communicar isso ao juiz de direito; mas este era o autor criminoso do impedimento opposto aos mesarios; e, portanto, não se torna irregular a deliberação do juiz de paz, que communicou o occorrido ao juiz municipal.

Como prova de quanto deixa dito, o orador lê alguns documentos relativos aos factos que autorizaram a transacção da eleição da matriz para a casa da camara.

O juiz de direito, vendo que o emprego da força não obstava que se effectuasse a eleição, tratou de engendrar uma duplicata; e, dirigindo-se á casa do juiz de paz de Itaúna, delle obteve que rubricasse um livro em branco e assignasse uma acta falsa, assegurando-lhe que nisto não ha responsabilidade alguma. E é a um individuo como esse juiz de direito, que o nobre presidente do conselho nomeia 2.º vico-presidente!

O emprego da força armada está provado a todas as luzes por varios documentos. O orador lê diversos telegrammas, dos quaes se deprehende que, não obstante clamarem os liberaes que a força era superflua, foi ella remettida, não á autoridade policial, mas ao juiz de direito da comarca. O mal vem do alto—diz-se em um desses telegrammas, e estas palavras suggerem ao orador abundantes reflexões sobre o procedimento do governo que annulla os compromissos do partido liberal e dá aos seus adversarios o direito de retaliar, exprobrando tantos abusos.

Esses telegrammas serão publicados na sua integra; que os leia o poder pessoal, e verá que, esta nação não é toda joguete dos caprichos de ninguém, e que a corôa está sendo comprometida pelos ministros, os quaes, nada valendo por si, a cada passo e a todo momento arrastam o poder irresponsavel para os certames politicos.

Bem quizera o orador ler tambem uma carta na presença do nobre presidente do conselho; mas não o fará, porque S. Ex. retirou-se para uma sala immediata, onde conferencia com o candidato de cujo diploma se trata... (riso). Com tamanha protecção, o triumpho desse candidato é infallivel...

A conferencia, provavelmente, tem por fim combinar os meios do triumpho contra a opinião de uma provincia inteira. Deus queira que o senado, sem se intimidar, se capicite de que o cumprimento do dever está acima de tudo!

Quanto á eleição da Barra de S. Matheus, o que alli houve se justifica pelo caso de força maior prevenido na lei, em consequencia da presença das bayonetas sem ontras para as repellir, porque o povo estava inerte; e, pois, em nome da justiça e da moralidade pede o orador, á comissão e ao

senado que não condemnem esse triumpho obtido na esphera do direito contra as investiduras de um poder illegitimo, direito sagrado superior ao esforço physico provado na escola do infortunio. Espere, portanto, que essa eleição não seja iniquamente condemnada, a bem da causa que tem sustentado, da autonomia politica da grande, mas infeliz provincia do Espirito Santo.

Passa o orador a occupar-se de outra hypothese similar mas em sentido inverso, isto é, do que occorreu na villa e collegio de Benevente. Tambem ali houve duplicata, cujo historico, constante da acta, narra o orador minuciosamente, para sustentar a eleição, que se fez na matriz no dia marcado pela lei, e em que allegaram como razão do adiamento a presença da força publica, quando a verdadeira causa foi o medo da derrota diante de seus adversarios. Essa acta é contradictoria, assevera factos inexactos, como o da intervenção da força, que até se diz ter occupado a porta da igreja. A segunda mesa funcionou em virtude da lei: consequentemente toda obra por ella feita deve ser declarada válida para que surtam seus legitimos effectos.

Mas ainda quando esta eleição seja annullada, considerando o orador que outras o devem ser, entende que de nenhum modo o candidato pôde entrar para a lista. E' este o juizo de sua consciencia, da qual se presa, e a que deve o conceito que tem merecido de seus concidadãos, desde que foi juiz em Marianna.

Quanto a Itapemirim, parochia que de remota data pertence aos liberaes, e onde se pôde dizer que não ha partido conservador, mostrou-se a commissão nimbamente cruel: foi aquella localidade das mais perseguidas pelos esforços coercitivos do Sr. Siminhão, para que os votantes alli vendessem a consciencia pelas graças que o poder lhes prometia. A essa parochia pertencia aquelle individuo a quem hontem o orador se referiu, e a quem o presidente da provincia offerecera commandos superiores e postos da guarda nacional, offertas repellidas com a dignidade que falta a muita gente collocada nas alturas officiaes.

A eleição correu alli sem obstaculo, nem se levantou protesto algum. Occorreu, porém, uma irregularidade e foi o não comparecimento á formação da mesa dos supplentes que pela lei têm de votar promiscuamente com os mesarios, e não terem sido chamados os substitutos, como tambem determina a lei.

Mas esta falta não podia influir no resultado da eleição, e portanto não pôde invalidal-a. Assim, a commissão commetterá uma atroz iniquidade, si por esse futil motivo, que de nenhum modo se legitima na esphera do direito, condemnar a innocentiissima eleição do Itapemirim, si o parecer voltar á sua reconsideração, como o senado vê que é de summa justiça em questões de tão complicada averiguação.

Indicará o orador mais alguns dos defeitos da lista apresentada á corôa, a que serviu de base á escolha do Sr. conselheiro Christiano Benedicto Ottoni.

Em Santa Cruz a commissão carregou ao Sr. Ottoni 9 votos, que não podem ser apurados, á vista do facto que hontem o orador referiu, de existirem

duas authenticas firmadas pela mesma mesa, uma cheia de defeitos e a outra corrigida. Em face de ambas, como dar preferencia a uma dellas? A decisão é impossivel. Entretanto, si se devesse dar preferencia a uma, seria a que se contrapõe á que serviu de base aos trabalhos da commissão, porque é de erer que as illegalidades que appareciam foi que suggeriram a idea de fazer uma nova acta para reparal-as, e é esta, portanto, a mais suspeita das duas. Não ha, porém, meio de preferir nenhuma dellas, e por isso se devem dar esses votos aos candidatos que competiram com o Sr. Ottoni, tirando-os dello.

Tambem se lhe devem tirar os do Riacho pelo defeito que alli se deu na organização da mesa, sendo, depois do empate na eleição do presidente, escolhido este arbitrariamente sem o intermedio da sorte, o que tornou o acto irrito e nullo.

Não tem tempo o orador para tratar, uma a uma, de todas as parochias: mas os defeitos que deixa assignalados em face de documentos bastam para tornar impossivel a organização de uma lista triplice com a presença do Sr. Ottoni.

Refere-se ainda á parochia da Villa Velha do Espirito Santo, onde ha apenas 29 votantes liberaes, dos quaes foram á urna só 25, e entretanto consta da acta que votaram 80! Para provar este facto lê o protesto do partido conservador, lavrado pelo seu orgão na provincia, e onde se denuncia a fraude de semelhante eleição.

Deve ser, portanto, adida a discussão do parecer a bem da justiça, affim de que, deduzindo-se os votos indevidamente contados ao candidato do governo, não se autorize uma farça.

Findo o debate, votou-se e foi approvado o requerimento.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Entrou em 3.ª discussão a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1878—1879.

O Sr. Junqueira: — Tenho de mandar á mesa um artigo ao projecto que se discute, approvando os decretos de 28 de Junho do anno proximo passado, em virtude dos quaes o governo prorogou as duas leis de fixação de forças de terra e mar.

Nas razões que precederam a esses decretos se diz claramente que aquelle assumpto ficaria sujeito á apreciação do poder legislativo. Quando se tratou este anno aqui da lei de fixação de forças de mar, e das de terra em 2.ª discussão, abriu-se um debate muito importante sobre o procedimento do governo e se disse que, conquanto pelas circumstancias apresentadas naquelle decreto, fossem elles necessarios, comtudo a criação dessas circumstancias tinha sido obra do governo, que era merecedor de severa censura.

Esta proposição foi demonstrada por varios oradores, e funda-se principalmente em que, tendo a situação se mudado em Janeiro, e devendo renunciar-se em Maio a assembléa geral, o que se fez foi diametralmente opposto áquillo que se devia fazer para se cumprir a constituição.

Si o governo conhecia que não podia viver com uma camara conservadora, nem della obter as leis annuas (o que duvido, antes acredito que em termos justos, li-as daria) então dissolvesse immediatamente a camara dos deputados, mandando proceder ás eleições, affim de que antes de findo o

exercício se pudesse prover de remedio com a publicação dessas leis. Não havia, no meu entender, necessidade dessa dissolução; havendo reunião em Maio, nesse mez ou no seguinte se podia ter votado as duas leis de forças de terra e mar, que já estavam nesta casa.

Mas o facto é que essas leis não se votaram; o facto é que o governo usou de uma faculdade, que se inspira na chamada salvação publica,—que o paiz não podia ficar sem forças de terra e mar—e por isso expediu os dous decretos que têm a mesma data—28 de Junho.

Neste estado de cousas, o senado comprehende que nós outros que não queremos fazer opposição systematica, que não queremos demolir aquillo que custou tanto a edificar, não podemos deixar de tomar o papel governamental já que o ministerio não o toma; e esse papel é o de approvar esses decretos, porque não é possível ficarem esses actos, que estão fazendo parte das collecções de leis, sem que a assembléa geral diga uma palavra. Podemos nós rejeitar esses decretos? Não podemos; porque não só as forças de mar e terra existem em virtude daquelles actos que importam factos consummados, como porque, nosso papel não é de desorganizadores; portanto é preciso inserir nesta lei que ora se discute, um artigo pelo qual fiquem approvados os decretos de forças de terra, como de forças de mar. O artigo é conciso e refere-se apenas aos numeros e data (12).

• Ficam approvados os decretos ns. 6951 e 6955 de 28 de Junho de 1878. •

Mas, estando com a palavra, não posso deixar de dizer alguma coisa, bem que succinamente, em relação aos negocios da repartição da guerra.

Na segunda discussão fiz varias ponderações, e o nobre ministro da guerra dignou-se dar-me alguma resposta. Neste momento, não quero entrar em todas essas questões; reservo-me para entrar nellas, quando vier da camara dos Srs. deputados e novo projecto de fixação de forças, que lá está em discussão. Agora, estando nós no nono mez de exercicio, pouco interesse podem ter essas questões que têm de ser consideradas em uma lei, que vai reger por dous ou tres mezes, no maximo; mas, como no projecto de lei, que tem de reger o futuro exercicio, vejo que ha idéas novas, approvadas na outra camara, nessa occasião é que poderemos estabelecer uma discussão mais detalhada no sentido de fazer-se o que fôr mais conveniente ao exercito.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):
—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—No entretanto, permita-me o illustre marechal que, estando com a palavra, faça algumas reflexões sobre o que disse na 2.ª discussão, a respeito da commissão de melhoramentos do material do exercito que prestou tão bons serviços, durante uma longa série de annos; e quem quizer examinar tudo quanto ella fez, não tem mais do que compulsar os diferentes relatorios do ministerio da guerra e seus annexos, e ali encontrará mindamente todos os serviços feitos por essa distincta commissão.

Tomando por aenso um dos relatorios, o de 1877, ali vejo uma noticia a respeito dessa commissão, noticia que sendo lida por qualquer pessoa com animo desprevenido, a convencerá de que grandes serviços prestou ao exercito a commissão de melhoramentos.

Em primeiro lugar trata-se do seu pessoal e á frente d'elle encontra-se Sua Alteza o Sr. marechal de exercito Conde d'Eu.

Nesta occasião, e desta tribuna, ou me comprazo em dizer que realmente como presidente desta commissão, Sua Alteza prestou-se sempre com a maior sollicitude, com o maior zelo, notavel intelligencia, e deu prova de ser um homem multissimo trabalhador.

A commissão dividia-se em tres secções: a 1.ª tratava de fortificações e artilharia de praças; a 2.ª de artilharia de campanha, transportes e serviço telegraphico; a 3.ª de armamento portatil.

Nesse anno, a que se refere o rolatorio que tenho presente, a commissão tratou de varios serviços, cada qual mais importante. Tratou de obras de fortalezas do 1.º districto, comprehendendo a fortaleza de Santa Cruz, as fortificações da Praia de Fóra, do Pico, e do forte de D. Pedro II, e no 2.º districto, da fortaleza de S. João, da Lage, de Gracatá, e do forte do Morro da Viuva.

Tratou do armamento das fortalezas, dos reparos de ferro para canhões de grosso calibre, e dos reparos de ferro forjado e em uso no paiz. O sumario das outras materias, que foram estudadas por esta 1.ª secção, consta de uma relação, onde se nota ainda exame de plantas, determinações de padrões para os saccos dos diferentes canhões, e muitas outras cousas.

Tratou a 2.ª secção de reparos de ferro para as peças Lahitte, das metralhadoras Gatling, canhão-revolver Hotchkiss. A este respeito a commissão diz as seguintes palavras:

• Possui o exercito, como armamento auxiliar, baterias destas duas machinas de guerra. São magnificas armas de repetição, capazes de uma intensidade de tiros tal, que se pôde comparal-a á que resultaria da successão de tiros de metralha sobre uma limitada zona. •

Tratou mais das polyoras de guerra.

O sumario dos assumptos estudados, como disse, constam de um artigo que ali se vê, onde se notam experiencias sobre espoletas, sobre granadas de mão, sobre canhões Krupp de canha dupla, e estudos sobre relatorios mandados da Europa pelos distinctos tenente-coronel Catão Roxo, majores Madureira e Amphriso Fialho; e varios outros assumptos.

Occupou-se mais com o cartuchame inteiriço das clavinas Winchester e Spencer. A este respeito diz o seguinte que vou ler, porque aqui se tratou do cartuchame feito no laboratorio do Campinho, dizendo-se que para os melhoramentos nelle introduzidos, não se precisava de commissão; quando é certo que o illustre director deste estabelecimento, que nelle tem feito melhoramentos consideraveis, deve ter sido bastante auxiliado pelas relações constantes, em que vivia com os membros da commissão, de que era um dos principaes colaboradores.

• O conhecimento destes defeitos, que acabo de apontar, originou o estudo de applicção nas duas referidas clavinas de cartuchame de ouropel de percussão central á feição do cartucho de fuzil—Comblain. Concorreram tambem para a conveniencia desta transformação o aproveitamento para o fabrico da nova munición, das machinas do cartuchame—Comblain—, e o uso da mesma materia prima para o cartuchame dos tres fuzis—Com-

blau—Winchester e —Spencer—, o primeiro de infantaria, e os outros dois de cavallaria.

Portanto já vê o nobre ministro que para transformação desse cartucho muito contribuiu a comissão de melhoramentos.

Penso que não estava talvez nas intenções do honrado ministro lançar sobre essa comissão propositus, ou epigrammas, porque o nobre marechal tem commandado exércitos e sabe perfeitamente que os assumptos, de que se occupava a comissão de melhoramentos, são muito importantes, assim como importantes são os serviços dos corpos scientificos, que se quer amesquinhar.

Mas, como foi ella extincta a proteção de economia, e realmente essa economia ou não existe ou é tão pequena que não valia a pena dar um golpe em uma instituição que já existia, com suas tradições, com seu archivo, seu pequeno museu, seu local onde trabalhava e ia funcionando muito bem, eu disse na segunda discussão que este acto não merecia minha approvação.

Conheço perfeitamente que em uma questão desta ordem as minhas palavras não podem ter a mesma importancia que têm as palavras do honrado Sr. ministro da guerra.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): —Não apoiado.

O SR. JUNQUEIRA:—V. Ex. é o illustre general que tem dirigido o nosso exercito em campos de batalha; mas eu tambem peço licença para dizer que, conquanto no que toca à direcção do exercito, ás suas manobras, á sua tactica, á sua estrategia, eu faria um papel pouco razoavel, si quizesse intrrometer-me, concludo nas questões de organização, entendo que qualquer pessoa que se tenha applicado ao estudo desse assumpto poderá discorrer com algum acerto. Assim estou no meu direito, como qualquer dos nobres senadores, emitindo a minha opinião, principalmente quando me auxilia alguma pratica. Si eu quizesse criticar o plano de uma batalha, incorreria provavelmente em censura; mas posso competentemente censurar um acto que tenda a desorganizar um serviço indispensavel. Não é tratar da arte bellica propriamente; não é proceder como o philosopho a quem se refere o grande epico portuguez:

De Phormião, philosopho elegante,
Vereis como Annibal escarnecia,
Quando das artes bellicas diante
Delle com larga voz tratava e lia.

Não tratando pois da arte bellica, em que os generaes são os competentes para levantar a voz, qualquer dos meus illustres collegas pôde acerca de organização do exercito concorrer com o seu voto e estudo, tanto mais quanto presentemente vai grassando uma idéa contraria aos interesses do nosso paiz (*apoiados*), aos interesses da nossa organização militar.

Ha quem queira por economia exagerada desorganizar os serviços do exercito e da marinha em que durante tanto tempo, tantos cuidados, estudos e dinheiro se despenderam.

Comprehendo que se faça economias; mas não ao ponto de destruir aquillo que herdamos, ao ponto de nos collocarmos em um pé inferior ao que existia antes de 1830.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O mundo anda ás avessas: o governo quer menos, a opposição dá mais.

O SR. JUNQUEIRA:—O nobre senador não sei si falla ironicamente. Não devemos approvar um acto do governo que não achamos bom. A nossa opposição não consiste em fazer sempre menos do que o governo quer; em algumas occasiões é do nosso dever fazer mais. Si o governo pretender extinguir o exercito e a marinha, cumpre á opposição, quaesquer que sejam as circumstancias, oppor-se patrioticamente a essa combinação (*apoiados*).

O nobre senador sabe que em um paiz vasto, como é este, não se pôde sustentar a ordem, e defender a propriedade e a vida de nossos concidadãos, si a autoridade estiver desarmada de forças. É facil dizer—acabemos com esta ou com aquella despeza; mas si o nobre senador estivesse collocado como pôde estar, em uma das cadeiras do governo, no dia seguinte se queixaria da desorganização que d'ahi resultaria, da impossibilidade em que ficaria para attender ás urgentes necessidades pela deficiencia de forças de mar e terra.

Portanto si houvesse um governo que quizesse dar um golpe mortal no exercito ou na marinha, o dever patriotico do senado seria oppor-se a esse plano (*apoiados*).

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Como deve fazer a respeito das emendas da camara dos deputados.

O SR. JUNQUEIRA:—Quanto á essas emendas é questão para depois.

Eu disse que não queria confundir agora a discussão das idéas aventadas na camara dos Srs. deputados com o projecto de lei que está aqui em discussão; porque, si o quizesse fazer, tinha muito que dizer, inclusive á respeito de assumptos alli approvados em segunda discussão, e que vão creear pela base o systema da lei do recrutamento (*apoiados*), como seja o restabelecimento da classe dos camaradas. Mas isto fica para depois; não vamos presentemente confundir uma questão com outra.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não é idéa liberal a creação de camaradas.

O SR. JUNQUEIRA:—O nobre ministro, respondendo-me, disse que eu não tinha razão em ter censurado a transformação dos hospitaes militares da Bahia e Pernambuco em enfermarias, e o argumento que S. Ex. apresentou, foi o seguinte que consta de seu discurso (*lê*):

• O nobre senador pela Bahia tambem levou muito a mal que se reduzissem á enfermarias os hospitaes das heroicas provincias da Bahia e Pernambuco. O nobre senador não tem razão. Os remedios que se receitam nos hospitaes são os mesmos que se receitam nas enfermarias.

Eis aqui: o nobre ministro disse que eu não tinha razão, porque os remedios que se receitam nos hospitaes são os mesmos que se receitam nas enfermarias. Sei disto perfeitamente, minha censura era outra. Eu dizia que os hospitaes militares da Bahia e Pernambuco foram creados por lei, e estavam contemplados no orçamento; S. Ex. não tinha pretexto para eliminá-os, pois estavam contemplados na lei de credito.

Esses hospitaes não podem deixar de existir, porque as enfermarias não os podem supprir. Nas enfermarias não existem enfermeiros contratados; quem faz este serviço são as praças de pret do exercito, as quaes são tiradas das companhias dos corpos, e todo o mundo comprehende que um soldado tirado assim a esmo para exercer o difficil

mister de enfermeiro, não pôde deixar de ser um pessimo serventuario; e ao mesmo tempo faz-se a esse soldado uma violencia, porque muitas vezes um homem que vai voluntariamente servir a patria, carregar as armas, por um certo periodo, não ha de querer de modo algum ser enfermeiro em um hospital de variolosos ou pestiferados. Consequentemente os soldados doentes soffrem muito com essa falta de enfermeiros, ao passo que outros soldados têm de soffrer em seus direitos a violencia de serem transformados da noite para o dia em enfermeiros. Nisto foi que baseei minha censura, tanto mais procedente quanto os hospitais da Bahia e Pernambuco eram fundados em lei e tinham assento no orçamento. Entretanto S. Ex. disse que eu não tinha razão, porque os remédios eram os mesmos nos hospitais e nas enfermarias, o que não duvido; mas o modo da applicação é diverso.

Sr. presidente, eu no art. 2.º tinha pedido a palavra, mas não pude fallar, porque o artigo não se prestava: era para tratar de questões de armamento.

Queria dizer que, tendo passado pelo ministerio da guerra, havia olhado para estas cousas, e que procurei obter armamento bom, systemas modernos das tres armas. Pôde ter havido algum erro, ou falta, porque ninguém é impecavel, mas que procurei resolver e resolvi questões importantes — não pôde ser objecto de duvida e que possimos bom armamento.

Quando entrei para o ministerio existia a questão: — qual a arma que devia ser adoptada para a infantaria — porque existem varios systemas de armas aperfeiçoadas: Remington, Westley-Richard, Comblain e outras. Mas decidi-me pelas armas á Comblain em vista das informações, e ainda hoje estou cada vez mais firme nesta opinião, porque tenho visto escriptos a respeito do que se exhibiu nas exposições de Philadelphia e de Pariz, e li que, com effeito, esta arma é a que apresentava melhores qualidades militares, reunindo á solidez o tiro rapido.

O Sr. DANTAS: — Creio que não houve censura.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não, tratou-se em geral. Mandei buscar pistolas Lefauchaux para a cavalaria, mandei fazer lanças; mandei comprar revolvers, mandei buscar espadas na Alemanha; mandei buscar canhões Krupp e Withworth para os corpos de artilharia, Armstrong para as fortalezas, Spencer, Comblain em quantidade sufficiente, metralhadoras nos Estados-Unidos, machinas de preparar o cartuchame, e até as famosas clavinas Winchester, que reparam 15 tiros, aquella bella arma de que nos deu noticia vantajosa o nobre Marquez do Herval.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Assim como de todas as outras.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mandei vir de França canhão-revolver, e o mais que era preciso.

Isto que estou dizendo é para concluir com esta declaração: que muito me auxiliou a commissão de melhoramentos, não só para se fazerem estas encomendas como depois que as armas aqui chegaram, fazer-se-lhes algumas pequenas modificações necessarias que a experiencia aconselhava. Eu mesmo tive occasião de pessoalmente assistir a varias experiencias e a commissão de melhora-

mentos muito me auxiliava e prestava relevantes serviços.

Cabe aqui declarar que os officiaes encarregados dessas compras procederam com todo o zelo.

Sobre a questão de arrelamentos devo dizer a V. Ex. que elles em um certo periodo não de estragar-se; mas que é preciso fazer com a sua acquisição alguma despesa para se estar preparado. Tradei de adquirilos pela imminencia de um conflicto com a Republica Argentina, e como não era possivel comprar-se só as baterias vieram tambem os arrelamentos. O distincto official incumbido desta commissão, o Sr. coronel Tiburcio, procedeu nisto com toda a solicitude, em bem da fazenda publica e do exercito, de que é um dos ornamentos.

Vou adiar qualquer outra observação, pois presentemente, como disse, só tive por fim mandar este artigo, que é mais governamental do que de opposição systematica, como os amigos da situação nos attribuem, visto como não podem ficar os decretos a que me refiro, sem uma solução por parte do poder legislativo, uma vez que foram sujeitos á sua apreciação. O governo procedeu muito mal, deve ser censurado por isso, como temos feito; mas peor será para o systema representativo que neste exercicio o exercito e a armada tenham existido sem a precisa legalisação. (*Muito bem.*)

Conclue enviando á mesa o artigo additivo, afim de que os dous decretos fiquem legalizados.

Foi lido e ficou sobre a mesa para ser apoiado oportunamente o seguinte

ARTIGO ADDITIVO.

• Ficam approvados os decretos ns. 6951 e 6955 de 28 de Junho de 1878. — *Junqueira.*

Finda a hora, o Sr. presidente deu para ordem do dia 12:

Continuação da discussão adiada e das materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

4.º Sessão

EM 12 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—*EXPOSICION.* Quatro pareceres da commissão de instrucção publica sobre matricula dos estudantes Dalthazar Vieira de Mello, Agostinho da Silva Bittencourt, Domingos Alberto Nobrey e Antonio Ferreira do Brito Travassos. — *OPERA DO DIA.* — Força de terra para 1878-1879. Discursos dos Srs. Correia e ministro da guerra. Approvação do artigo additivo do Sr. Junqueira. — *EXCAVAÇÕES* nas praças e ruas desta cidade. Discurso e emenda do Sr. Dias de Carvalho. Explicação do Sr. presidente do conselho. Discurso do Sr. Leão da Cunha.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde do Abacó, Candido Mendes, Barão de Cotegipe, Chichorro, Visconde de Nieheroy, Diniz, Junqueira, Silveira Lobo, Barros Barreto, Visconde do Muritiba, Almeida e Albuquerque, Luiz Carlos, Nunes Gonçalves, Correia, Leão da Cunha, Leão Velloso, Barão de Pirapama, Barão da Laguna, Diogo Velho, Marquez do Herval, Jaguaribe, Vieira

da Silva, Antão, Ribeiro da Luz e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmão, Paula Pessoa, Teixeira Junior, João Alfredo e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Octaviano, Paes de Mondonga, Fernandes da Cunha, Sarniva, Silveira da Motta e Visconde de Suassuna.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, declarou que não havia expediente.

O mesmo Sr. secretario leu os seguintes

Pareceres.

• A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 35 de 20 de Fevereiro ultimo, que autoriza o governo a mandar matricular no 2.º anno do curso medico da faculdade de medicina da Bahia o estudante Balthazar Vieira de Mello, que já tem o 1.º anno do curso pharmaceutico, depois de approvedo em anatomia descriptiva, que lhe falta para completar o 1.º anno medico.

• A commissão de instrucção publica, examinando os documentos que acompanharam a referida proposição, verificou que o supplicante foi approvedo com distincção no 1.º anno pharmaceutico, que já prestou exame de todos os preparatorios e frequentou com assiduidade a aula de anatomia descriptiva.

• A vista do exposto e de conformidade com os precedentes estabelecidos pelo senado, é a commissão de parecer que seja discutida e approveda a sobredita proposição.

• Sala das commissões, 11 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.*

• A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 36 de 20 de Fevereiro ultimo, que autoriza o governo a mandar admitir a matricula do 3.º anno medico da faculdade de medicina desta corte, depois de approvedo em anatomia e physiologia do 1.º e 2.º annos da mesma faculdade, o pharmaceutico Agostinho da Silva Bittencourt.

• Têm sido sempre attendidas pelo senado pretenções identicas a esta, e, pois, conformando-se a commissão de instrucção publica com os precedentes estabelecidos, é de parecer que seja discutida e approveda a proposição de que se trata.

• Sala das commissões em 12 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.*

• Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 46 de 26 de Fevereiro ultimo autorizando o governo para mandar admitir a matricula do 2.º anno medico, em qualquer das faculdades de medicina do Imperio, o estudante Antonio Ferreira de Brito Travaes, depois de approvedo no exame de anatomia descriptiva.

• O supplicante já fez exame do 1.º anno do curso pharmaceutico, assim como de todos os preparatorios, o se acha nas mesmas circumstancias do outros estudantes, que têm obtido do senado dispensas iguaes á de que se trata.

• E, pois, de parecer a commissão, que está no caso de ser approveda esta proposição.

• Sala das commissões, 12 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.*

• Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 47 de 22 de Fevereiro ultimo, autorizando o governo a mandar admitir a matricula no 3.º anno da faculdade de medicina da corte o pharmaceutico Domingos Alberto Nibrey depois que fôr approvedo em anatomia e physiologia do 1.º e 2.º anno da mesma faculdade.

• Esta pretenção é identica a outras que têm sido invariavelmente attendidas pelo senado, e, pois, conformando-se a commissão com os precedentes, é de parecer que entre em discussão e seja approveda a referida proposição.

• Sala das commissões, 12 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Tendo comparecido mais os Srs. Dantas, Visconde de Bom Retiro, Dias de Carvalho, Cunha e Figueiredo, Paranaguá, Cansansão de Sinimbu e Uelha Cavalcanti, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

O Sr. 1.º SECRETARIO, obtendo a palavra pela ordem, declarou que o Sr. senador Teixeira Junior communicára que não podia comparecer por achar-se incommodado.

Ficou o senado incoirado.

ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Proseguiu a 3.ª discussão da proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1878-1879.

Foi lido, apoiado e posto em discussão com a proposta o artigo additivo offerecido pelo Sr. Junqueira na sessão antecedente.

O Sr. Correia:—No relatorio com que o illustre presidente da provincia do Paraná, Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior, tío prematuramente arrebatado ao serviço da patria, que muito tinha ainda que esperar de seus talentos, passou a administração da provincia ao 1.º vice-presidente, conselheiro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, em 7 de Fevereiro do anno passado, lê-se no artigo—*questão de limites:*

• Em relação á questão de limites, mais sérias apprehensões deve despertar o procedimento dos nossos vizinhos de Corrientes que, sob innocentes pretextos, vão sorratamente devastando nossas fronteiras.

• Já em principio do anno passado a camara municipal de Guarapuava officiou dando noticia de uma banda exploradora composta de 9 pessoas que se havia apresentado no Campo-Grê, tendo partido da Barra do Pirahy, margem do Paraná, e que engrossada com mais 16 homens voltaram abrindo uma picada para communicar os campos de Palmas com a fronteira correntina.

• Consta que esta picada é hoje uma estrada regular para cargueiro e della se servem os argentinos para transportar madeiras e herva-matte colhidas na provincia.

• Consta ainda que diferentes emissarios têm vindo áquellas paragens sob pretextos commerciaes, procurando encaminhar as relações do sertão para a republica e açulando a população de

Guarapuava com a idéa de lhes facilitar um porto de embarque no Paraná, com o pequeno trajecto de 50 leguas.

• Todos estes factos são já bastante significativos e devem chamar a attenção do governo sobre aquellas paragens que não poderão continuar abandonadas sem grave prejuizo e perigo para o paiz.

• Como medida provisoria seria de grande vantagem o estabelecimento de uma colonia militar em Santa Maria no baixo Iguassú, a qual se comunicaria com Guarapuava pela picada aberta pelo engenheiro Beaurepaire: essa colonia seria, por sua posição, a guarda de nossas fronteiras com a Republica Argentina, pela pequena distancia em que ficaria do Campo-Erê, e com o Paraguay pela proximidade do Paraná que ao norte do Iguassú é o limite entre esta provincia e a republica.

No relatório apresentado na presente sessão pelo nobre ministro do Imperio ha um topico relativo a este assumpto, e nelle se reproduz o trecho do officio do actual presidente da provincia do Paraná de 27 de Setembro do anno passado, no qual insistindo este no mesmo ponto, repete as palavras do ex-presidente, o Sr. Dr. Joaquim Bento, ás quaes, entretanto, não faz referencia.

O topico é este (lã):

• Tenho por conveniente chamar a vossa attenção para o seguinte trecho do officio que a 27 de Setembro ultimo dirigiu-me o presidente da provincia do Paraná, tratando da necessidade da demarcação de limites: .

• Sobre este assumpto devo mencionar o facto de terem os nossos vizinhos de Corrientes devastado nossas fronteiras do municipio de Guarapuava, onde uma banda exploradora de 9 homens, que se havia apresentado no Campo Erê, tendo partido da barra do Pirahy, margem do Paraná, e, engrossada com mais 16 homens, voltou, abrindo uma picada para communicar os campos de Palmas com a fronteira correntina; constando que hoje essa picada é uma estrada regular de cargueiros, e della se servem os argentinos para transportar madeiras e herva-mate colhidas nesta provincia.

As graves palavras do relatório do Sr. Joaquim Bento devem atrahir a séria reflexão do governo, ainda mais nesta quadra, em que se está tratando de alterar profundamente os elementos de defesa e segurança do Imperio, de modo que, como consta das folhas publicas, os officiaes militares de terra e de mar entenderam conveniente reunir-se para dirigirem representações ao poder legislativo com o fim de serem devidamente acutelados os interesses da patria no que toca á organização tanto do exercito como da armada.

Duas ordens de considerações provoca aquella parte do relatório do Sr. Joaquim Bento. A primeira, que particularmente respecta ao nobre presidente do conselho como ministro dos negocios estrangeiros, versa sobre a necessidade de promover effezamente a definitiva demarcação de limites entre o Imperio e a Republica Argentina.

Temos liquidado nossas questões de limites com o Estado-Oriental do Uruguay, com o Port, com o Paraguay, com a Bolivia, e estamos tratando de levar a effeito a demarcação com a republica de Venezuela; e sentirei muito que o movimento revolucionario ultimamente occorrido nesta republica possa embarçar a execução de um serviço de tamanha importancia.

Na questão do limites com a Republica Argentina têm apparecido difficuldades que, nas presentes circumstancias favoraveis, poderia o nobre presidente do conselho remover, invocando o patriotismo do governo argentino, que não pode deixar de reconhecer quanto importa, tambem ao seu paiz, fixar equitativamente os limites com o Imperio, prevenindo emergencias que do estado actual das cousas podem provir, e que induziram o ex-presidente do Paraná a escrever em seu relatório uma palavra, para a qual peço a attenção do somado,—perigo.

Não é somente o interesse do Brazil que advogo, instando para que não se deixe parada a questão da fixação de limites com a Republica Argentina; attendo tambem aos interesses desta republica que, instruida pelo que tem occorrido em relação aos seus limites com o Chile e com o Paraguay, deve desejar que complicações semelhantes não appareçam com o Brazil, o qual não tem nenhum interesse em tirar territorio á Republica Argentina, mas tem todo o empenho em acutelar o seu, e remover as difficuldades que se estão creando na parte em que o Imperio continua, pela provincia do Paraná, com aquella republica.

Além do relatório em que se trata do assumpto, possuo uma memoria, escripta por pessoa competente, que terei muito prazer em entregar ao nobre presidente do conselho, si S. Ex. julgar que pôde ser-lhe de algum proveito.

O Sr. CASSARÃO DE SIXIMDI (presidente do conselho):—Possuo tambem uma copia della; tenho cuidado deste negocio mais do que talvez V. Ex. pensa.

O Sr. CORREIA:—Vejo que não me é dado prestar a S. Ex. este pequeno serviço.

O Sr. CASSARÃO DE SIXIMDI (presidente do conselho):—Oh! receberia com muito prazer.

O Sr. CORREIA:—A outra ordem de considerações, a que dão logar os factos que occorrem naquella fronteira do Imperio, entende com o ministerio da guerra.

O Sr. Dr. Joaquim Bento mostrou que seria de grande vantagem o estabelecimento de uma colonia militar em Santa Maria, no baixo Iguassú. E' sobre a criação desta colonia que desejo algumas informações do nobre ministro.

A necessidade della parece demonstrada com as razões invocadas pelo ex-presidente da minha provincia; não sei, porém, qual a opinião do governo, nem encontro, no relatório apresentado pelo honrado ministro, luz que me oriente.

O governo sabe que os campos de Guarapuava são ainda povoados por grande quantidade de indigenas, que ás vezes atacam as habitações dos cidadãos laboriosos.

Em protecção a estes cidadãos, seria de conveniencia que o nobre ministro prestasse attenção ao pedido que foi feito para a criação da colonia militar.

O relatório cita o nome respeitavel do Sr. general Beaurepaire Rohan; o nobre ministro faria bem em consultar a esse cidadão, que, por suas habilitações especiaes, pôde dar ao governo aproveitaveis informações.

No relatório diz o nobre ministro da guerra que, por aviso de 3 de Junho do anno passado, determinou que seguisse para a provincia do Paraná o

caso do 2.º corpo de cavallaria de Goyaz, o qual, reorganizado naquella provincia, deve ficar alli provisoriamente o seu ponto de parada.

Reconhecendo, porém, que não pôde levar a effeito a sua determinação sem a construcção de um quartel, recommendou ao presidente da provincia do Paraná, em 11 de Novembro de 1878, que mandasse orçar a despesa para tal fim necessaria.

Desejo que o nobre ministro informe ao senado si recebeu o orçamento e si está deliberado a mandar executar a obra.

Desde o tempo em que exerceu o cargo de ministro da guerra o meu nobre amigo, senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, ha no orçamento quantia para construcção de um quartel na capital do Paraná. O nobre ministro pôde solicitar a continuação do credito, si, como creio, S. Ex. reconhecer que não pôde deixar de mandar construir o quartel do que trata o seu aviso de 11 de Novembro do anno passado.

Ainda com relação á provincia do Paraná, tenho uma informação que pedir ao nobre ministro.

Foi demittido o commandante da fortaleza de Paranaguá, o tenente reformado José Ferreira de Campos, e substituido por um capitão honorario. O nobre ministro reprovou o acto, determinando que esse capitão honorario fosse substituido por official do exercito. Tenho, porém, aqui informação de 26 do mez findo da qual consta que essa ordem ainda não teve execução.

Como já tive a honra de referir ao senado, o nobre ministro da guerra dirigiu um aviso em 3 de Novembro do anno passado, mandando elevar á 80 praças o destacamento do 3.º batalhão de infantaria, estacionado na cidade de Pelotas, com a declaração de que a força satisfaria as requisições da autoridade policial.

Disse eu a ultima vez que fallei, que a autoridade policial não tinha feito uso conveniente da força de que dispunha; e, entre os abusos praticados por essa autoridade, mencionei os que foram commettidos contra a imprensa da cidade de Pelotas, e contra os proprietarios e redactores do *Onze de Junho* e do *Correio Mercantil*.

Não ficou, porém, completamente liquidado naquella occasião, si esses abusos foram praticados depois do aviso expedido pelo nobre ministro. Eu disse então que me parecia positivo que os factos eram posteriores: agora devo deixar este ponto fóra de questão.

Dirigiram-me cartas os redactores daquellas folhas, depois que leram as palavras que aqui proferi, quando tratei de actos menos regulares, praticados contra a imprensa em diferentes provincias do Imperio. Essas cartas dão informações a respeito dos factos a que me refiro.

O redactor do *Correio Mercantil*, o Sr. Antonio Joaquim Dias, diz-me em 6 do mez passado:

• Tomo a liberdade de enviar a V. Ex. os numeros do *Correio Mercantil*, de minha propriedade e redacção, em que se acham consignadas as violencias e perseguições que tenho soffrido pelo facto unico de haver-me pronunciado a favor do Dr. Miguel Rodrigues Barcellos nos successos do 6 de Agosto. •

Com effeito os numeros do *Correio Mercantil*, que me foram enviados, referem as violencias que soffreu o seu proprietario.

O redactor do *Onze de Junho*, o Sr. Antonio da Silva Moncorvo Junior, diz-me em 3 do mez de Fevereiro ultimo:

• Quando foi o meu estabelecimento atacado no dia 4 do Janeiro, á 1 hora da tarde, pelo delegado de policia Dr. Vicente Cypriano da Maia, e os mais de quem V. Ex. terá conhecimento pela leitura dos jornaes que tenho a honra de enviar-lhe, partici pel por telegramma ao presidente da provincia Dr. Marcundes de Andrade, o qual não me prestou a attenção devida.

• Ha um mez que tanto eu como os meus empregados vivemos em completo sitio, sendo o meu estabelecimento atacado, quer á noite quer de dia, por grupos armados de capangas, e, o que é mais revoltante, pelos proprios policiaes; dando-se o caso de que já o proprio delegado em pleno dia viesse até á porta do minha casa, ao lado de um faccinora armado e montado, mostrar a este o numero e insinual-o para qualquer acomettimento.

• Sob a pressão de tão vexatorias violencias, e affim de que a qualquer hora não possa ser victima do punhal de meus adversarios, tenho pensado até em abandonar o meu paiz, buscando no estrangeiro garantias que me nega um governo que se diz constitucional. •

Vê-se que as violencias praticadas contra a typographia do *Onze de Junho* e seu redactor são tambem posteriores ao aviso, que o nobre ministro expediu, reforçando o destacamento da cidade de Pelotas.

O Sr. Moncorvo, redactor do *Onze de Junho*, achou-se, com effeito, na necessidade de abandonar a cidade de Pelotas e em um artigo, datado de 9 do mez passado, e publicado no *Echo do Sul*, dá razões pelas quaes, com grande prejuizo pecuniario, teve de transferir sua residencia para a cidade de Jaguarão.

E' exacto, como disse na occasião em que pela ultima vez fallei sobre o projecto de resposta á falla do throno, o que declarou o nobre ministro da guerra, quanto á demissão dada pelo actual presidente da provincia ao delegado da cidade de Pelotas, O actual presidente, o Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva, meu condiscipulo, prestou attenção ás queixas que se levantavam contra esse delegado; o que não quiz fazer o ex-presidente.

O Dr. Pereira da Silva é filho da provincia do Rio Grande do Sul, e alli reside desde que se formou. O ex-presidente alli foi, creio eu, pela primeira vez para exercer o seu alto cargo. O reconhecimento pelo actual presidente da necessidade da demissão mostra com quanta razão se queixavam os cidadãos opprimidos na cidade de Pelotas.

O nobre ministro da guerra expediu o aviso, com a louvavel intenção de obstar a repetição de tropelias, como as que enlutaram a cidade de Pelotas nos dias de Agosto do anno passado; mas S. Ex. acaba de ver que os factos não corresponderam ao seu proposito.

Talvez seja de bom conselho retirar a força enviada em Novembro para Pelotas, pois que as actuaes autoridades policiaes bem poderão manter a tranquillidade naquella cidade, e garantir os direitos de seus habitantes, com o numero de praças que havia antes das ultimas eleições.

Tratando, na 2.ª discussão desta proposição, de informar-me da opinião competente e autorizada do nobre marechal ministro da guerra acerca da disposição relativa á isenção do serviço militar por contribuição pecuniaria, disposição que sustentei na camara dos deputados, mas impugnada por distinctos officiaes, que tinham assento naquella camara, folguei de ver approvada essa disposição por

um general, que tem estado sempre no exercicio das suas funções militares. Esta opinião devo tranquillisar aquelles que sustentaram e sustentam a medida, ainda agora accita no projecto de lei que discutimos.

O nobre ministro disse, referindo-se a essa disposição :

• O ministro da guerra não acha que essa medida seja inconveniente, porque determina que aquelles que se encontram nas circumstancias de não poder servir contribuam com os meios de se engajar outros. •

Mas, si eu me lisonjeio com o valioso apoio, que á minha opinião presta o nobre ministro da guerra, vejo nisto tambem mais uma das razões, que teve S. Ex. para separar-se do seu ex-collega do ministerio, o primeiro ministro da fazenda do actual gabinete. Aquelle nobre ex-ministro pensa diversamente do Sr. marechal Marquez do Herval.

Em discurso de 11 de Setembro de 1877, disse o Sr. deputado Silveira Martins :

• Que desigualdade mais funesta póde haver do que a que consagra o privilegio dos ricos, permitindo que se isentem, por um conto de réis, do sagrado dever de defender a patria ? E' sómente o filho do pobre o que tem, por lei iniqua, o dever, que eu chamarei glorioso, de servir nas armas o seu paiz. •

A opinião do nobre ministro da guerra é inteiramente opposta á do seu ex-collega, que encarou a questão unicamente pelo lado militar, não considerando que, si são gloriosos os serviços que se prestam no Estado pelas armas, são tambem de valia os que se prestam na industria, no commercio e na lavoura; o que a guerra, assim como exige soldados, não dispensa dinheiro.

Tenho necessidade de pedir explicações sobre alguns actos do nobre ministro da guerra e de justificar os reparos que elles provocam.

Na 2.ª discussão, tratei do movimento de força que o nobre ministro tem ordenado, e desejei ser informado das sommas que, com essas mudanças, o Estado despendeu. Sou agora forçado a pedir informações sobre recentes ordens expedidas por S. Ex. determinando novo movimento de batalhões, do qual trata um artigo publicado pelo *Echo do Sul*, em 13 de Fevereiro ultimo, e que diz assim (18) :

• *Contradanza militar.*—No dia 30 do mez passado recebeu-se, em S. Gabriel, telegramma do Sr. ministro da guerra, ordenando a partida do 18.º batalhão de infantaria daquelle cidade para a do Alegrete, e desta para a de S. Gabriel do 4.º da mesma arma.

• O 18.º batalhão, ha tempos, que é uma especie de juguete do honrado Sr. ministro da guerra.

• Ajuizem os leitores :

• Estava elle ha mezes no Rio Pardo, quando recebeu ordem de partir para S. Gabriel.

• Poucos dias depois, recebe ordem de continuar a permanecer no Rio Pardo. Estando, porém, o batalhão em marcha ha alguns dias continuou sua viagem, até que, achando-se duas ou tres leguas distante de S. Gabriel, recebe nova ordem para regressar para a localidade da onde viera. Ainda bem não se tinha comegado a dar cumprimento a esta ordem, quando outro telegramma manda-o proseguir a marcha para S. Gabriel, onde chega afinal.

• Ah! permaneceu o batalhão, até que a 20 de

Dezembro ultimo, ordena o ministro da guerra que siga para o Alegrete, além de trocar com o 1.º que allí se acha.

• Pouco depois nova ordem declarava aquella sem effeito.

• Finalmente a 30 do mez passado, expede o ministro outro telegramma ordenando a mudança dos dous corpos; o do S. Gabriel para Alegrete, o do Alegrete para S. Gabriel.

• Estas ordens e contra-ordens incommodam e não custam pouco ao Estado.

• Quanto não terá o nobre ministro despendido em telegrammas dizendo e desdizendo ? •

Não posso erer que o nobre ministro estivesse dando ordens e contra-ordens, com despesa consideravel para os cofres publicos; mas o caso que mereço ser esclarecido perante o senado. O nobre ministro podera ter tido razões que justifiquem seu procedimento; e, fornecendo-lho eu occasião para explicar-se, penso que, em vez de crear embaracos, dou a S. Ex. favoravel ensejo para refutar uma arguição que, exposta como foi na provincia do Rio Grande do Sul, póde allí fazer erer que não tem havido toda a regularidade na expedição de taes ordens.

Em 13 de Agosto do anno passado, dirigiu o nobre ministro ao Dr. juiz substituto da 2.ª vara civil este aviso (19) :

• Ministerio dos negocios da guerra. Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1878.

• Accusando o recebimento da precatória que, a requerimento de Francisco de Siqueira Queiroz, ex-empiteiro das obras do quartel da praça da Acclamação, pelo lado da rua de S. Lourenço, e para segurança de uma supposta divida do mesmo ex-empiteiro, V. S. dirigiu-me, em data de 9 do corrente, solicitando permissão para os officiaes de justiça desso juizo entrarem no referido quartel o effectuarem o embargo, não só dos materiaes allí existentes, como das obras em construcção, declaro a V. S. que este ministerio não annue a tal diligencia, visto que o dito Siqueira Queiroz nada tem actualmente com aquellas obras, nem convem fazel-as parar.

• Deus guarde a V. S.—*Marquez do Herval.*—Sr. Dr. juiz substituto da 2.ª vara civil. •

Parece-me exorbitante este aviso. O nobre ministro nada tinha que ver com a legitimidade da diligencia judicial indispensavel ao curso natural da acção.

Não era a parte, era o juiz quem se dirigia ao nobre ministro.

Pela portaria de 21 de Dezembro ultimo o nobre ministro concedeu licença ao capitão do 2.º regimento de cavallaria ligeira João Baptista da Silva Telles para, no corrente anno, matricular-se na escola militar do Rio Grande do Sul, não obstante haver já excedido a idade exigida pelo respectivo regulamento, visto ter estado em serviço fóra do Imperio até o anno de 1876.

Esta portaria excede ás attribuições do nobre ministro. S. Ex. não podia conceder esta licença, devia ordenar ao requerente que se dirigisse ao poder legislativo. Trata-se de uma dispensa de lei. E tanto mais assim devia S. Ex. proceder quanto na collecção da nossa legislação encontra-se o decreto legislativo n. 2756 de 21 de Agosto de 1877, autorizando o governo para mandar matricular no curso de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul o tenente do 1.º regimento de ca-

vallaria ligeira Lydio Purpurario dos Santos Costa, apesar de ter excedido o maximo da idade marcada pela lei.

Em 13 de Novembro de 1878 o nobre ministro da guerra dirigiu ao presidente de Goyaz um aviso declarando que não podia ser approvada a nomeação do offiz honorario do exército Ayres Emygdio Dias para exercer o lugar de ajudante do presidio de Leopoldina, de que fora dispensado por portaria de 7 de Junho do mesmo anno, visto que o regulamento approvado por decreto de 2 de Janeiro de 1851 não trata de semelhante cargo para os presidios fundados à margem do rio Araguaya.

Este aviso reclama attenção, porque si, como se diz, havia sido o offiz dispensado do cargo pelo governo imperial e o presidente da provincia não deu cumprimento á portaria de 7 de Junho, o nobre ministro não devia contentar-se com a manifestação de seu desgosto pelo modo por que o fez, devia mandar responsabilisar o seu delegado.

Desejo que o nobre ministro informe ao senado a razão pela qual ainda não foi preenchida a vaga de brigadeiro que resultou da promoção a tenente-general do Visconde de Pelotas e a marechal de campo do Barão de Tapevi.

No exército as vagas devem ser preenchidas á proporção que se forem dando, e, como o nobre ministro sabe, é este um ponto em que ha differença entre o exército e a armada. Devo haver alguma razão que justifique o retardamento no preenchimento da vaga de brigadeiro; e julgo que o nobre ministro estimará dar della conhecimento ao senado.

No expediente do ministerio da guerra publicado ultimamente no *Diario Official*, tenho visto que o nobre ministro tomou algumas justificadas providencias retirando officiaes do corpos arregimentados de commissões que não lhes competem.

Mas ainda ha outros; e peço licença para chamar sobre este ponto a attenção do nobre ministro.

O capitão do 1.º batalhão de infantaria, Franklin do Rego Cavalcanti de Albuquerque Barros, exerce desde 1875 o lugar de secretario da directoria da fabrica de pólvora da Estrella. O capitão do 13.º batalhão de infantaria, Estevão José Ferraz, está no Amazonas desde 1865, occupando o lugar de secretario do commando das armas. O capitão do 12.º batalhão de infantaria, Anacleto Ramos do Alreu Carvalho Contreiras, acha-se no exercicio de secretario do commando da fronteira e da guarnição da cidade do Rio Grande do Sul desde 1875.

O director nomeado para o hospital militar da corte acha-se encarregado de duas inspecções, e suppõe-se por isso que não assumirá o lugar, quando parece conveniente que á frente de um estabelecimento daquella ordem esteja um chefe effectivo.

Para o arsenal de guerra de Pernambuco o nobre ministro nomeou um coronel aggregado de artilharia, contra o que dispõ o regulamento dos arsenaes; devendo o lugar ser exercido por official do estado-maior de 1.ª classe, ou do estado-maior de artilharia.

Sobre o inspector do arsenal de guerra da Bahia espero que o nobre ministro se dignará informar si a noticia publicada no *Gazeta* a respeito de um despecto por elle proferido é verdadeira, porque entao, estou certo, o nobre ministro tomará as providencias que o caso pede.

Estou informado de que o batalhão de engenheiros não é inspecionado de accordo com o de-

creto de 31 de Janeiro de 1857, ha mais de 13 annos e que o 17.º batalhão de infantaria ainda não passou por inspecção. O nobre ministro se dignará dar esclarecimentos sobre que occorre a este respeito.

Alguns officiaes superiores foram mandados addi ao quartel-general do ex-reito, allegando-se falta de commoções. O nobre ministro diga si não se acham vagas no commando de armas de Mato Grosso, e o lugar de secretario da repartição d'ajudante general e o commando das armas do Rio Grande do Sul.

O nobre ministro extinguiu a commissão de promoções, e o fez em attenção ás apuradas circumstancias do thesouro; mas existe outra composta de dous coroneis, dous capitães e um tenente. Essa commissão funciona na repartição do ajudante general sob a denominação de *commissão encarregada de trabalhos de promoções*.

Vê-se que não pôde ser grande a economia resultante daquello acto do governo.

O meu nobre amigo, senador pela provincia de Bahia, declarou que reservava para a discussão a nova lei de fixação de forcas as observações que suggerem as medidas que ella contém, modificativas da organização do exercicio. Deixo tambem expor nessa occasião o que me occorre acerca das providencias propostas.

Tem, entretanto, todo o cabimento o inquirir ago si o nobre ministro julga que a redução, que se aceita, na força do exército, deve ser feita já nesta lei, apesar do pouco tempo em que tem de vigorar.

Aguardando a resposta do nobre ministro, ponho aqui termo ás minhas observações.

O Sr. Marquez do Herval (*ministro da guerra*): — Sr. presidente, poucas são as observações que, em resposta ao nobre senador pelo Paraná, posso dirigir de surpresa.

S. Ex. fallou das circumstancias, que direi politicas, em que se acha a fronteira do Paraná. Essas circumstancias são de longa data: os governos transactos, ou algum delles, tomaram providencias que não levaram a cabo, porque era possível que envolvessem factos que podiam trazer grande de accordo com os nossos vizinhos, e para melhor tempos ficaram adiadas.

O governo actual não tem descurado essas sérias occurrencias, de que procura informar-se com todo o cuidado, para crear allí os meios de defesa de nosso territorio. O ministro da guerra manda estabelecer uma colonia militar no Alto Urugua que deve estar em combinação com a outra que, na fronteira do Paraná, se deve crear, mas a provincia do Paraná não teve, nem tem a guarnição conveniente.

A assembléa legislativa creou dous corpos cavallaria: um era para estar, segundo a lei de minima, destacado em Mato-Grosso, e o outro em Goyaz; creio que ninguem ignora que em Goyaz não se precisa de um corpo de cavallaria, mas lei mandou, e como mandou, o corpo não pôde se fazer a sua parada no Paraná, onde é preciso, se que a assembléa legislativa determina essa transferencia, que aliás creio que não deveria competir-lhe porque, segundo a constituição, á força militar o governo quem dá destino, guarnecendo o país. Sem embargo, heou de mandar, porque daque provincia não é facil o transporte sinão no mez de Abril, que é quando ha monção para essas viagens

e quando houver meios se darão providencias, a fim de melhor guarnecer-se aquella fronteira, providencias que, supponho, ha mais tempo se deviam ter tomado.

Dado que pensei, Sr. presidente, na mudança daquello corpo de Goyaz para o Paraná, não era estranho que tambem pensasse em fazer para elle um quartel naquella provincia, e então tomei a providencia de mandar proceder ao orçamento, para saber si é realizavel a projectada construção.

Quanto ao commandante da fortaleza do Paranaguá, que foi substituido, não me recordo si tenho alguma informação sobre o motivo por que elle ainda alli se conserva.

O nobre senador insiste sobre o destacamento da cidade de Pelotas. Todos sabem que naquella cidade não havia guarnição precisa, além de alguma pequena policia, sendo aliás uma cidade importante da provincia do Rio Grande do Sul.

As occurrencias que se deram, em Agosto, por motivo de eleições, occurrencias inesperadas, vieram provar que, si tivesse a cidade força, que contivesse a má vontade de alguns cidadãos, uns contra os outros, não teriamos lamentado o sangue que correu sem nenhuma conveniencia, mas só porque houve quem se julgasse habilitado a tomar armas e fazer fogo, sem medo que alguém o coagisse.

Essas circumstancias, e conhecendo a localidade, me induziram a mandar para aquella ponto um pequeno destacamento, que, hem commandado, servisse para policia a localidade; e todos vós sabeis que a força publica, em tempo de paz, no lugar onde está, tem o dever de satisfazer ás requisições das autoridades civis. O destacamento não ficou ás ordens absolutamente do delegado na sua disciplina interna e economica, porque d'alli á distancia de duas horas de viagem está o commandante da fronteira, que o é tambem do batalhão, e que vigia sobre a disciplina dessas tropas. Não vejo mal na estada dessa tropa, quando ella não ataca a ninguém. Quando, ultimamente, o delegado de policia foi á typographia do jornal *Ouzé de Junho*, não levou um unico soldado de linha. Si são exactas as informações que tenho, como acredito, o redactor desse jornal, que não conheço, insultou o delegado e sua familia; e o homem, desesperado pelo insulto á familia e á propria pessoa, foi procurar seu inimigo; mas não levou soldados.

O Sr. CORREIA:— O redactor disse que o delegado levou soldados de policia.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— O redactor pôde dizer o que quizer. As informações desse redactor, ou de seu procurador...

O Sr. CORREIA:— Não ha procurador.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— ... faltam á verdade desgraçadamente.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— É um homem que está pago para insultar este ou aquelle, de quem não é amigo, ou por causa politica ou por causas particulares.

Senhores, a isenção do serviço militar por dinheiro não é uma cousa nova no paiz, nem na nossa organização militar. Ha alguns annos que eu a sigo e sempre vi em pratica as substituições por pessoa ou por quantia, que o legislador costuma arbitrar. Si o meu ex-collega não pensou assim, ha tres ou quatro annos, a isto não tenho eu que responder.

O nobre senador accusou ainda o ministerio da guerra, porque mandou ordem para mover de Alegrete para S. Gabriel um batalhão e o do S. Gabriel para lá.

Mandei mover esses corpos, cuja despesa com esse movimento se limitara á que se fizer com as carretas do seus depositos, armas, munições e algumas familias dos officinos, indo os soldados por seu pé; e hei de continuar a mover outros corpos, quando, como agora, julgar que á disciplina convem semelhante mudança. Não pôde ser isto lozado a reparo, porque, senhores, uma tropa que está oito ou nove annos em uma pequena cidade, fica, no fim desse tempo, com a disciplina comprometida, porque as relações que se estabelecem com as praças chegam ao ponto de serem prejudiciaes.

Não sou eu quem sustenta esta idéa agora como novidade; velhos generaes e muito distinctos neste mesmo recinto a sustentaram, porque a pratica lhes ensinou, e este ensino, esta pratica passa aos discipulos. Acho pois conveniente a mudança, quando o serviço ganha.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Apoiado.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— Fallou tambem o nobre senador sobre as obras do quartel do campo da Acclamação.

Senhores, não tenho aqui os documentos que tratam deste assumpto; não posso ser por isto preciso nas informações que vou dar. Mas informarei ao nobre senador que, quando cheguei á esta capital, encontrei metade da força do 1.º batalhão de infantaria morando na rua, comendo na rua, com parte de sua bagagem na rua, porque a face do quartel na rua de S. Lourenço tinha sido mandada reedificar; o empreiteiro da obra sub-empreitou a empreitada; brigaram depois entre si, e a obra ficou parada; os empreiteiros lutando, e a tropa na rua!

Era impossivel demorar um trabalho de que a nação precisava para seus servidores.

Recorri á intelligencia de homens que sabem da materia; fiz proceder aos exames necessarios de todas as peças portinentes ao processo; foram citados e ouvidos os individuos interessados e afinal nada se podia conseguir situando mandando acabar a obra por meio de administração, e um official engenheiro foi della encarregado.

A madeira que estava alli atirada ao chão era da nação. Contratou-se com um particular capaz a realização da obra, levantou-se aquella parte do quartel e accommodou-se a gente. No correr deste trabalho veio o interessado, querendo fazer um embargo; mas não havia alli nada de particulares e não podiamos consentir no embargo do que era da nação.

Mais tarde quiz um juiz verificar lá não sei o que, mas o que havia que verificar alli, verificou-se antes do governo tomar a si o trabalho.

Eu recusei, porque, senhores, uma questão entre individuos que não se portaram bem entre si, não havia de fazer com que a tropa ficasse na rua até que elles terminassem uma questão interminavel (*apoiado*).

Com effeito, senhores, permitti licença ao capitão Tolles, que já tinha excedido a idade, para continuar nos estudos que a guerra lhe fez deixar para servir á patria. Eu tinha sciencia de que o corpo legislativo tinha a attribuição de dar licença; mas como aquelle official já a obtivera antes, não hesitei em permittir que continuasse os estudos in-

terrompidos. Si o senado entende que o officid não devia continuar a estudar, delibere como entender.

Esto official fez uma campanha de 3 annos, ao fim dos quaes ficou ainda privado de voltar ao seu paiz, por ter sido destacado na republica do Paraguay. Voltando, quiz aproveitar os estudos que deixara de frequentar em tempo. Essa offensa do direito dos nobres senadores não foi proposital. Por isso peço desculpa pelo mal que causa ao paiz semelhante resolução.

O Sr. COUREIA:—As camaras já estavam abertas, quando V. Ex. deu a licença cuja data é 29 de Dezembro.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Senhores, a promoção de brigadeiros em tempo se fará, sendo a escolha, como sabeis, feita por Sua Magestade Imperial, em vista da proposta do governo.

A respeito nenhuma outra circumstancia occorre de que eu possa informar ao senado.

S. Ex. ainda fez reparo em que um coronel de artilharia, aggregado á arma, fosse nomeado inspector do arsenal de Pernambuco. Esse emprego pôde ser dado a qualquer official scientifico que mereça confiança do governo. É o que fiz com aquelle em que confio com muito justo motivo.

Um Sr. SENADOR:—Então não confiava no que lá estava...

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—O nobre senador ainda fez reparo sobre um despacho do director do arsenal da Bahia que se publicou nas gazetas. O governo tambem é obrigado a ouvir as razões do accusado, e sobre esse assumpto já mandei ouvir o presidente da provincia e o accusado para poder resolver.

Temos ainda a cansada commissão de promoções.

Senhores, a commissão de promoções extinguiu-se porque não era impossivel ser substituida com toda a conveniencia. É o ajudante general quem ficou encarregado dessa commissão; é esse general que tem na sua secretaria todos os documentos relativos á vida dos officiaes do exercito. Eu o considero mais do que sizudo, muito applicado aos seus deveres (*muitos apoiados*), assim como respeitador dos interesses e direitos dos seus subordinados (*apoiados*).

Mas disse-se que a commissão não foi extinta, porque para lá foram outros officiaes. Senhores, isto não é argumento. Eu tirei daquella commissão tres generaes; mas não exclui um unico dos seus empregados; todos os mais foram servir com o ajudante general. Faltou somente o baptismo de *commissão de promoções*. Isto não é razoavel. Alguem havia de fazer o serviço, e elle se executa pelo ajudante general, o qual não recebe 2005 mensaes para propôr cadetes para alferes; faz este serviço com os mesmos vencimentos, que competem ao seu cargo.

Por esta occasião ainda direi ao meu nobre amigo Sr. senador pela Bahia, que tambem hontem me arguiu pela dissolução da commissão de melhoramentos do material (e estimarei que com as minhas palavras possa dar uma resposta cabal). A commissão de melhoramentos do material do exercito não acabou. Quando ella foi creada no nosso exercito a primeira vez, se compunha de tres membros; passou a ter quatro ou cinco; finalmente era de 21 membros. Acho desnecessaria tanta gente;

V. III.

mas desses officiaes continuaram a servir os necessarios; na realidade não se extinguiu a commissão.

O Sr. JUNQUEIRA:—Servem, mas não se reúnem.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Os outros não se reúnem sôo para vez.

O Sr. JUNQUEIRA:—Posso affirmar que se reúnem.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—V. Ex. faz as vezes arguições que parecem um laço para comprometter o ministro da guerra, já com os seus companheiros; já com o paiz.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não apoiado, está enganado; não tive tal intenção.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Pego desculpa ao nobre senador, não está em minha intenção dizer ao nobre senador palavras que lhe desagradem.

O Sr. JUNQUEIRA:—Em minhas palavras não poderia haver um laço ao nobre general.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Senhores, tratamos de economias no nosso paiz, porque dizem os mestres que as nossas finanças a isto nos obrigam.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—E hão de reconhecer.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Si não queremos tocar nos vencimentos de cada um, então não sei ao que havemos de recorrer para fazer economia.

E isto não deve servir para intrigas politicas, porque todos nós somos interessados em que o paiz passe por essa reforma economica.

O Sr. COUREIA:—O nobre senador pela Bahia fallou aqui na tribuna; não ha intriga nenhuma.

O Sr. JUNQUEIRA:—Tenho fallado sempre nesse sentido.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Mas meus nobres amigos, por umas cousinhas que não têm valor nenhum politico ou particular, vêm atirar-as contra o ministro da guerra, como si tivesse o ministro commettido grandes faltas! Não acho isto justo, mas não desejo que recuem, podem continuar.

Tenho dito, Sr. presidente.

O Sr. COUREIA:—V. Ex. tem assim occasião de explicar aquillo que é apresentado como censuravel.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Os senhores sabem que as crianças não têm cabellos brancos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Si já perdeu a paciencia, é melhor retirar-se.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Então V. Ex. já se teria retirado, porque a perdeu ha muito tempo.

Encerrada a discussão, votou-se e foi approvedo o artigo additivo do Sr. Junqueira, e, na forma do regimento, ficou adiado para na seguinte sessão ter a ultima discussão e votação.

ESCAVAÇÕES NAS PRAÇAS E RUAS DESTA CIDADE.

Entrou em 2.ª discussão o projecto do senado, do corrente anno, approvando a postura da camara municipal da corte que prohibe escavações nas praças e ruas da cidade.

O Sr. Dias de Carvalho:—Não me oppoño á postura municipal; acho que é uma providencia bem tomada; queria somente fazer uma observação.

A camara determina nesta postura que as escavações que forem imprescindíveis para concertos locais e urgentes dos encanamentos existentes, não poderão nesse tempo ser conservadas abertas por mais de 48 horas. Acho muito limitado este prazo, porque quem conhece a rede de encanamentos que ha nesta cidade, encanamento de aguas potaveis, encanamento de aguas pluviaes, encanamento da *City Improvements*, convencer-se-ha de que o lapso de 48 horas póde ser insufficiente para fazer-se um reparo.

Eu redigiria o artigo assim: mais tempo do que o indispensavel para se concluir o concerto.

Assim licaria a prudente discreção dos encarregados da obra o examinareem si ella poderia ser terminada dentro de 48 horas, ou si precisaria de maior espaço.

Consequentemente, para que havemos nós de impór um preceito, que talvez a experiencia mostre que não é possível ser observado?

Tenho visto muitas vezes apparecer uma ruina em um encanamento, e ser necessario descolir-se uma longa extensão para se conhecer d'onde ella provém.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—O projecto já foi remettido a alguma commissão?

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Creio que não.

O Sr. PRESIDENTE:—Não foi.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—É a unica observação que faço, porque quanto ao mais concordo em tudo. Não tenho duvida nenhuma em votar pela postura, mas parecia-me ser mais conveniente que, em lugar de fixarem-se 48 horas, se amplie o prazo ao que fór indispensavel, ficando ao arbitrio das pessoas que forem encarregadas dos concertos attendêrem á maior ou menor necessidade dessa amplidão.

Vou offerecer uma emenda neste sentido. O senado, porém, decidirá como entender. Si julgar que vale a pena fazer-se a emenda que offereço, póde approvála, e si entender que é melhor deixar a postura tal como se acha, tambem não me oppoño a ella.

Foi lida, apoiada e posta em discussão, com o projecto, a seguinte

Emenda.

• No 1.º periodo, em lugar de 48 horas— diga-se —mais tempo do que o indispensavel para conclusão de taes concertos.— *Dias de Carvalho.*

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Sr. presidente, esta postura póde entender com alguns interesses existentes.

Ha contratos firmados pelo governo de épocas anteriores, que têm relação com este objecto. Assim é o encanamento das aguas do rio do Ouro, cujos trabalhos progredem com grande actividade. É possível que dentro do corrente anno, ainda que seja para o mez de dezembro, eu possa annunciar ao senado que teremos essas aguas nas proximidades da corte.

No entretanto, ha de ser necessario fazerem-se escavações para o encanamento destas aguas.

Além disto ha os novos contratos com a *City Improvements* para os esgotos. Ha ainda um contrato estabelecido pelo ministerio anterior para o encanamento das aguas pluvias.

Tudo isto existe, e não se fazendo nenhuma ponderação a semelhante respeito, por força que a medida ha de causar profunda alteração no que está estabelecido nesses contratos.

Não me oppoño á féa, acho que ella é de grande utilidade. Com effeito, se tem reconhecido que por causa das multiplicadas escavações no centro da cidade se têm desenvolvido feites de mau caracter. Teria sido para desejar que na occasião em que se firmaram esses contratos este objecto tivesse sido tomado na mais séria ponderação, mas no estado actual entendo que o senado procederia com mais prudencia si remettesse este negocio ao exame de uma commissão, que entrasse no exame dos contratos existentes, dando mesmo logar a que o governo se pudesse entender com as emprezas, afim de serem os contratos modificados de modo que na execução da postura, como se acha concebida, não se levantassem reclamações onerosas para o Estado.

O Sr. DANTAS:—Acho indispensavel.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Este é o caminho que me parece mais seguro. O senado resolverá como entender.

O Sr. Leitão da Cunha:—Sinto, senhores, que a hora esteja adiantada para entrarmos em uma discussão á que ligo a maior importancia e á que, consequentemente, teréi necessidade de dar o maior desenvolvimento. Entretanto, forçado pelas circumstancias, entrarei no debate, começando por apreciar a emenda apresentada pelo nosso illustrado collega, o Sr. 1.º secretario, senador por Minas Geraes.

Essa emenda, Sr. presidente, teria todo o cabimento si não tivéssemos nos papéis officiaes concernentes ao assumpto em discussão um testemunho, que peço licença ao Sr. senador para considerar mais autorizado do que o de qualquer de nós. Este testemunho, senhores, é o do engenheiro fiscal, por parte do governo, perante a companhia *City Improvements*, que nos diz ser o prazo de 48 horas, marcado pela postura municipal, sufficiente para se fazerem quaesquer reparos nos encanamentos da companhia, desde que a companhia puzer nisso empenho. Por outro lado, vejo que a amplidão, que o honrado senador dá á sua emenda, poderá autorizar os abusos de que nos queixamos, e para remediar os quaes a Hma. camara municipal da corte promulgou a postura em discussão; porquanto S. Ex. deixa ao arbitrio das companhias o fazerem os reparos no tempo que julgarem necessario. De modo que, si uma companhia entender que é necessario levar 15 ou 20 dias durante o estio com reparos dos encanamentos, teremos de lutar com os mesmos males de que ora nos queixamos, isto é, o revolvimento de terras durante dias e dias, conforme o tempo que as companhias acharem preciso para fazer os reparos.

É o honrado senador ha de ter noticia de repetidas reclamações da imprensa sobre a abertura de vallas nestes encanamentos, que tem durado dias e até mezes nesta capital, a proposito de reparos nos mesmos encanamentos.

Portanto, peço licença a S. Ex. para pronunciar-me contra a sua emenda por estas razões, que me parecem muito plausíveis, e sobretudo pela primeira, a do proprio testemunho do engenheiro fiscal, autoridade muito competente, que nos diz, em offício que aqui tenho, e que já tive occasião de ler no senado em outra discussão, que o prazo de 38 horas marcado nas posturas lhe parecia sufficiente para fazerem-se esses reparos.

Proseguido nesta discussão, Sr. presidente, o furo com verdadeiro constrangimento, por ter de refutar uma opinião que, por mais de um motivo, julgo de grande peso, a do honrado senador pelas Alagoas, ministro da agricultura.

Por outro lado, senhores, é sempre penoso a qualquer espirito o ter de entrar em polemica, seja ella qual for, com o amigo que prezamos, como eu prezo o honrado ministro.

Esta declaração prévia sirva para mostrar a S. Ex. que nas observações que vou fazer não entra em meu espirito outro sentimento que não seja o dos grandes interesses desta populosa capital...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMÉ (*presidente do conselho*):—Estou convencido disto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—...interesses que S. Ex. ha de ser o primeiro a reconhecer que devem ser antepostos a quaesquer considerações pessoais, que actuem em nosso espirito.

Esta discussão, senhores, dá margem a observações politicas de differente natureza. Peço ao senado permissão para fazel-as com o protesto de que as ouvirá com a maior calma, e mesmo com isenção de espirito partidario por minha parte.

Senhores, a primeira idéa que assalta a qualquer ao ouvir, como ouvimos, o honrado ministro da agricultura, é a de assignalar mais uma das flagrantes contradicções que caracterizam esta situação chamada liberal: porquanto um dos pontos do programma do partido liberal foi sempre dar a maior consideração e importancia, o maior desenvolvimento e latidade ao elemento municipal; entretanto o que estamos vendo diariamente? Golpes profundos, ataques directos a esse elemento!

O Sr. ministro do Imperio tem como que proposito formado de acabar no Imperio com o elemento municipal, allás respeitado até no dominio colonial.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMÉ (*presidente do conselho*):— Não apoiado; não tem razão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Vou citar factos, como costume sempre fazer quando fallo, porque o nobre senador sabe que não sou homem de palavras.

(*Alguns apartes interrompem o orador.*)

Eu disse já que discutirei esta questão com a maior calma; peço nos meus honrados adversarios politicos que m'a não perturbem.

Vou provar que o Sr. Leoncio de Carvalho, ministro do Imperio, como que tem feito proposito de aniquillar o elemento municipal; e, noto o senado, o elemento municipal, representado pela camara mais illustrada do Imperio, como deve ser a desta corte...

Os Srs. VIEIRA DA SILVA E MENDES DE ALMEIDA:— É.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—...é, como bem dizem os honrados senadores.

O honrado ministro do Imperio dirigiu, não ha muito tempo, um offício á junta de hygiene publica, recomendendo-lhe que obrigasse ao empresario da limpeza desta capital a abrir poços instantaneos, artesianos, ou como melhor nome tenham. A Illma. camara municipal da corte fez observações (devo declarar ao senado que não quero entrar na apreciação da questão havida entre o honrado ministro do Imperio e a camara municipal) em occasião de sua conferencia sobre a abertura desses poços. Em consequencia das duvidas da camara municipal, o honrado ministro expediu á junta de hygiene publica um aviso, no qual lhe disse o seguinte: «Tendo apparecido (não tenho aqui o aviso, mas o repetirei verbalmente, porque tenho bem presente a sua integra), tendo apparecido duvidas por parte da Illma. camara municipal da corte contra a abertura dos poços instantaneos, e sendo esta obra aconselhada pela junta de hygiene publica, como um dos meios de melhorar a situação sanitaria desta capital, mande V. Ex. abrir esses poços pelo empresario, sem embargo da opposição da camara municipal.»

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Era digno de ser ministro de Luiz XIV.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Si qualquer de nós, no dominio conservador, expedisse este aviso, o que se não diria! E com effeito seria digno de reparo e de censura; mas quando semelhante aviso é expedido em uma situação liberal, não tem qualificação! Si as duvidas da camara municipal contrariaram effectivamente a abertura desses poços; si a necessidade desta abertura estava tão plenamente provada que o governo não podia prescindir de mandar abri-los, ao menos o Sr. ministro devia salvaguardar a fórma da sua ordem; não devia dizer em um documento desses: «mande V. Ex. abrir os poços pelo empresario, sem embargo da opposição da camara municipal.»

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Ainda o cumpre que decretéis.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Senhores, não é de crer que o Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho desconhecesse as disposições da nossa legislação, que dão exclusivamente á camara municipal a regularização de serviços de semelhante natureza...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas elles são harmonicos em tudo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— É? com effeito da exclusiva competencia da camara municipal dizer a ultima palavra sobre esses assumptos; como é, pois, que o ministro de uma situação liberal diz a uma autoridade sua subalterna:—faça esses serviços sem embargo das duvidas da camara municipal?

Peço licença ao meu nobre amigo, presidente do conselho, para dizer-lhe que, si isto não é dar um grande passo para o aniquilamento do elemento municipal, não sei que outro maior possa ser dado...

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—É absorver o elemento municipal.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—É? verdade; é absorver o elemento municipal.

Mas prosigamos. O que se deu depois disto? A suspensão e o processo de alguns membros (conservadores todos...) da camara municipal que fizeram essas observações, que resistiram, si o quizer o meu nobre amigo. Que cumprimento, porém, teve

o aviso do honrado ministro ao presidente da junta de hygiene publica? Nenhum. No fim de dous mezes depois desses factos, o não esquecer o senado que o Sr. ministro do Imperio reconhecia urgente necessidade na abertura desses pços, não estavam abertos, e ainda não o estão hoje, porque, ha poucos dias, foi publicada uma outra ordem do honrado ministro ao presidente da junta de hygiene publica, dizendo que não tendo o emprezario aberto esses pços, como fôra determinado, mandasse S. Ex. abri-los ao pé das montanhas!

Pois, senhores, a medida era tão urgente, de tanto momento, que autorizou o governo a lançar um estigma sobre a instituição municipal, suspender e mandar processar vereadores, e dizer ao presidente da junta de hygiene publica:— Abra pços sem embargo da opposição da camara; e— e esses pços não se abriram durante dous mezes, e só depois de absolvidos os vereadores é que o nobre ministro manda que o presidente da junta de hygiene publica abra os pços na base das montanhas?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Si as montanhas não quizeram vir, elle foi para ellas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Sr. presidente, eu deploro o que estamos presenciando, e deploro, não pelo interesse que tenha na boa gerencia dos negocios do ministerio do Imperio, commettidos ao Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, a não ser o que todos nós temos de que o governo marche na senda da legalidade; e a não ser isso, pouco se me daria que o Sr. Leoncio de Carvalho marchasse bem ou mal.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Como brasileiro deve interessar-se.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Já disse que, a não ser aquelle interesse geral, não tenho nenhuma outro especial. Mas não posso deixar de ter hoje um sentimento de condolencia para com S. Ex., presenciando o papel que está representando...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— ... e, si me fosse licito dar um conselho ao nobre presidente do conselho, lhe diria que dispensasse logo o Sr. Dr. Leoncio de Carvalho do ministerio, porque antes esse sacrificio do que estar a soffrer as acerbas contrariedades que soffre quasi diariamente...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiadíssimo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— e vou provar ja esta proposição.

O Sr. ministro do Imperio viu na camara dos Srs. deputados encerrada a discussão do orçamento de sua propria pasta, sem que o deixassem fallar e sem que ao menos tivesse sido prevenido desse encerramento (note o senado), porque a razão que depois se dêra, de que o Sr. conselheiro Affonso Celso escrevera uma carta, não ao seu digno collega do Imperio, mas ao da marinha, e que o Sr. Moura se esquecerá de prevenir ao Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, é uma razão pueril, porque creio que a mesma folha de papel e a mesma tinta com que o honrado ministro da fazenda escreveu ao seu collega da marinha, serviriam para escrever ao do Imperio.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÚ (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Devia dirigir-se logo ao seu collega do Imperio, em vez de dirigir-se ao

Sr. ministro da marinha; como quer que seja, o Sr. ministro do Imperio foi surpreendido com o encerramento do seu orçamento!

Eu não accito a versão, que correu então, de que o *leader* da maioria dirigiu palavras desagradaveis ao Sr. ministro do Imperio.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÚ (presidente do conselho):— Não é exacto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Eu não acredito; mas é certo que se disse isso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Convem mesmo não acreditar, por credito e honra do paiz.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Continuemos. O honrado deputado pela provincia do Amazonas, o Sr. Saldanha Marinho, annunciou uma interpellação ao Sr. ministro do Imperio; esta interpellação, na forma do regimento da camara dos deputados, devia ser immediatamente communiçada ao ministro, afim de que elle respondesse incontinenti, ou pedisse dia e hora para posteriormente responder; mas, longe de cumprir-se essa disposição regimental, annunciada a interpellação pelo Sr. Saldanha Marinho, o Sr. Visconde de Prados, presidente da camara, marcou dia e hora, sem nada communiçar ao Sr. ministro do Imperio, que, apparecendo no dia seguinte na camara, foi surpreendido pela noticia de que teria de, no dia seguinte, entrar na magna questão religiosa, em virtude de interpellação do Sr. Saldanha Marinho!

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÚ (presidente do conselho):— V. Ex. entende que está discutindo a camara dos Srs. deputados.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Eu não estou discutindo a camara dos Srs. deputados, estou mostrando as decepções por que tem passado o Sr. ministro do Imperio; mas, si essas observações incommodam a V. Ex., deixarei de continuar.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÚ (presidente do conselho):— Não me incomodam.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não se distraia, vá ao ponto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Eu não me distraio, e nem me altero quando discuto com o honrado presidente do conselho, ministro da agricultura; o que não desejo é incomodar a S. Ex., e a não ser isso eu perguntaria ao senado si é capaz de decifrar as opiniões do Sr. ministro do Imperio sobre as interpellações do Sr. Saldanha Marinho, ou de dizer qual é a opinião de S. Ex. acerca dos assumptos tratados por aquelle deputado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado; nunca vi coisa assim.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Vamos, porém, á maior prova da precaria posição do Sr. Leoncio de Carvalho...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMMÚ (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— ... e lamento que a hora esteja tão adiantada, porque, ás tres horas, terei necessidade de interromper as minhas observações para não fátigar mais o senado.

Veamos, como eu dizia, qual é a maior prova da não invejavel posição do Sr. ministro do Imperio; essa prova prendo-se ás posturas municipales em discussão.

As posturas municipales devem ser approvadas, ou pelo governo no intervallo das sessões do par-

lamento, ou por este quando funcioua. A illima. camara municipal convenceida, como estava, da necessidade indeclinavel de providenciar a respeito do maior foco de infeccão que esta cidade conhece, na opinião insuspeita da junta de hygiene publica, na do medicos notavols desta capital, na do toda a imprensa; e ató das estatisticas, porque, como o honrado presidente do conselho ha de saber, no relatório do 1873 do presidente da junta de hygiene publica a respeito da mortalidade nesta cidade durante aquelle anno, que elle dizia ter sido um dos mais benignos, vê-se contudo que em 15,000 pessoas enterradas, 3,000, isto é, o terço, tinham sido victimas de febres paludosas, provenientes desses focos de infeccão, sobre o que não ha duas opinões, nem aqui, nem em parte alguma.

Pois bem, senhores, a camara municipal, levada á convicção de que era preciso providenciar a respeito de tão importante assumpto, formulou a postura em discussão e a dirigiu ao governo, pedindo sua approvaçãõ. O governo, que devia dar-lhe immediata approvaçãõ, porque tambem estava convenceido da necessidade dessa providencia, como confessou o honrado ministro no officio que aqui tenho, o que fez, Sr. presidente? Ouviu, por intermedio do ministerio da agricultura, o inspector das obras publicas da cõrte, e o engenheiro da companhia *City Improvements*, e depois das respostas que recebeu, disse que não approvava a postura, por isso que havia contratos feitos com as empresas, aos quaes ella contrariava. A camara municipal nada replicou, mesmo porque grande parte de seus membros tinham sido suspensos e mandados responsabilisar.

O governo esperou que se remisse a assembléa geral. Reunida esta, o Sr. ministro do Imperio diz no seu relatório o seguinte, para o que chamo a attenção do nobre presidente do conselho e do senado; pesemos bem cada uma das palavras que vou ler:

• A illima. camara municipal, mostrando empenho em satisfazer *as vistas da junta de hygiene publica*, no tocante a algumas das medidas propostas no citado officio de 15 de Maio ultimo, formulou os projectos de posturas que encontrareis no annexo F (um delles é o de que tratamos), os quaes *submitto desde já á vossa approvaçãõ*. • E mais alliante: • *Espero que tomareis sobre esses projectos de postura a resoluçãõ prompta, que é reclamada pela natureza do assumpto a que se referem*. •

Ora, Sr. presidente, V. Ex. e o senado vêem que o Sr. ministro do Imperio no seu relatório pede ao parlamento que dê prompta approvaçãõ a esta postura, como os interesses mais elevados da saúde publica reclamam.

Entretanto o honrado Sr. presidente do conselho nos diz que a postura deve ir a uma commissão, o que importa em querer que não tenha ella a prompta approvaçãõ que seu collega deseja e pede. Pareco-me, pois, que esta opinião do nobre presidente do conselho desautoraa do seu collega do Imperio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não, senhor.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Eu terei o prazer de ouvir a V. Ex., que terá a bondade de provar-nos que não ha contradicção em querer o Sr. ministro do Imperio que esta postura tenha immediata approvaçãõ pelo parlamento, e V. Ex. que ella vá a uma commissão que considere o assumpto...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Para esta commissão formular um projecto, do modo a concillar todos os interesses.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Eu tratarei tambem desses interesses e mostrarei a sem razão de fallarem-nos nelles tantas vezes. Mas a opinião aqui emitida pelo nobre presidente do conselho vem ou não desautorar a que o nobre ministro do Imperio emittiu no seu relatório?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não, senhor.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Bem; V. Ex. convencer-nos ha disso; no entretanto continuarei na convicção em que estou.

Mas, vejamos si o Sr. ministro do Imperio tem tido razão nas suas hesitações em decidir peremptoriamente sobre assumptos da saúde publica.

Creio que não tem tido nenhuma.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, o cumprimento exacto e não interrompido dos preceitos da sciencia da hygiene publica, deve ser modelado pela inatecavel maxima *salus populi, suprema lex*.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Então como condemna a abertura de póços?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Quando os condemnei? Penso que ainda não emittiu juizo sobre elles.

Quando eu dizia, senhores, em uma outra sessão que a sciencia da hygiene publica era autoritaria, acudiu o honrado senador por Goyaz, dizendo que isto era doutrina de escola franceza, que S. Ex. combatia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— A opinião de V. Ex. é verdadeira.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Entretanto, senhores, quando enunciei esta opinião fundava-me no que têm escripto a este respeito autores modernos da melhor nota; não ha hoje um hygienista, ao menos daquelles que tenho lido, que não sustente essa theoria.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E tem muita razão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— E, Sr. presidente, si a opinião destes illustrados autores não fosse sufficiente, bastava que compulsassemos a legislação dos paizes cultos da Europa...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Da livre Inglaterra.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Diz muito bem o honrado ministro. Ah! os preceitos da hygiene são absolutos, armada sempre está a autoridade para dar-lhe execução.

Qual é, senhores, a legislação sobre hygiene publica nos paizes cultos da Europa? Um complexo de leis bem pensadas, de systematicos regulamentos, cuja execução pela autoridade tem sempre o mais severo cumprimento.

Assim é que, pela legislação ingleza compendia-da no seu *Public health act*, a autoridade tem o direito de visitar domicilios particulares, para examinar si nelles se observam as prescripções dos regulamentos sobre a hygiene publica, impondo, no caso contrario, pesadas multas aos infractores; pôde até a autoridade sanitaria, quando encontra opposição da parte do proprietario, ou mesmo na sua ausencia, roquerer e obter mandado judicial para entrar na casa do particular, afim de verifi-

car si as regras hygienicas são regularmente observadas, e providencia no caso contrario. Ainda tem o direito de, em épocas de epidemias, confiscar as roupas e bens dos doentes affectados de moléstias infectuosas.

A França. Ah! Sr. presidente, onde, disse o honrado senador por Goyaz, nasceu essa escola autoritaria de hygiene publica, as leis sobre este assumpto não são aliás tão rigorosas como na livre Inglaterra. Em França ha mais tolerancia do que alli a este respeito. Entretanto a legislação é perfeita e pontualmente executada. A mesma coisa se observa na Hollanda, na Hungria, na livre Italia, onde as exigencias da legislação sanitaria vão ao ponto de ordenar que nenhum edificio novo seja habilitado, sem que a autoridade municipal tenha verificado que alli se guardaram as regras prescriptas pela hygiene.

Eis ali, em resumo, o que é a legislação sobre a hygiene publica, nos paizes mais cultos da Europa. Vejamos o que é ella entre nós.

A legislação sanitaria entre nós é cousa curiosa: uma colleção de officios, relatorios e exposições de juntas de hygiene e até de congressos de hygiene! Mas qual o resultado pratico de tanto papel? Absolutamente nenhuma!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Falta tempo e dinheiro.

O Sr. LEITÃO DA CENHA: — Ha uma entidade chamada junta de hygiene publica...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Que não recebe quasi nada.

O Sr. LEITÃO DA CENHA: — ... que leva toda a sua vida a lamentar-se de que os seus projectos e idéas não são acceitos, e menos praticados pelo governo!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. já calculou quantos milhares de contos custariam as medidas necessarias para a salubridade do Rio de Janeiro?

O Sr. LEITÃO DA CENHA: — E' assumpto que não pode autorizar economias, mesmo porque não pode ser considerado politico. Quanto a mim ao menos, levo as minhas censuras á entidade governo em geral: o que tenho dito e agora digo não se refere sómente ao ministerio actual. Tanto isto é exacto, que recordarei um facto que dá idéa perfeita do que fazemos sobre aquelle aliás importantissimo assumpto. Quando era ministro do Imperio, creio que o honrado senador pela provincia de Pernambuco, o Sr. José Bento, que sinto não esteja presente, S. Ex. nomeou uma commissão para propôr um projecto sobre a salubridade do Rio de Janeiro. Compôz-se essa commissão de nomes como os de Torres Homem, Pertence, Silva e outras notabilidades medicas desta capital. Correspondendo patrioticamente ao appello do governo, levou á sua presença um luminoso relatorio, que li com a devida attenção e tenho guardado. Quando todos esperavam que o governo tratasse de pôr em execução ao menos as medidas que fossem de mais vantagem e mais facil execução, fomos sorprendidos por um aviso que nomeou uma outra commissão para dar parecer sobre o trabalho da primeira! E o mais singular foi que na 2.^a commissão entravam os proprios medicos, que tinham já dado parecer. Passaram-se os tempos e os negocios continuaram a correr da mesma fórma, expedindo-se

officios, relatorios, pareceres de juntas e commissão até que afinal tivemos o congresso hygienico!

Para mostrar ao senado quanto extravagante fôra a idéa da reunião do congresso hygienico do Sr. ministro do Imperio, eu invocarei o testemunho do mesmo Sr. ministro. Disse S. Ex. em seu relatorio:

• A mesma junta encarregada, por aviso de 15 de Maio ultimo, de organizar o novo plano dos melhoramentos para preservar esta cidade das epidemias que a flagellam, correspondendo aos intentos do governo, apresentou o dito plano que achareis no anexo 1.^o.

• Chamo para este importante trabalho a vossa attenção.

• Por elle vereis que, sem ser ajudado pelo ministerio dos negocios da fazenda, da marinha e da agricultura, bem assim pela Illma. camara municipal e pela santa casa da misericordia, não logrará o ministerio do Imperio dar toda a execução ás medidas que tão directamente interessam ao bem estar, á tranquillidade e á vida dos habitantes desta capital, e cuja realização está dependente dos recursos que votareis.

• Para ajuizardes da importancia e gravidade das ditas medidas, bastará que attenteis em que ellas se referem ao atterro dos pantanos; limpeza, desobstrucção e empedramento do leito dos rios que atravessam a cidade; extincção dos vallas de servidão publica; regularidade nas caixas centras de esgotos; prohibição de se cortarem as matias d'onde derivam os mananciaes que abastecem a cidade; desobstrucção e prolongamento do canal do Mangue; construcção de um caes geral que comece na ponta do Boticario e vá findar na do Cajú; arrasamento dos morros do Saizto Antonio, do Castello e do Senado; e outras muitas de reconhecida importancia.

Mais adiante acrescenta S. Ex. :

• Do vasto plano apresentado já mandei executar diferentes serviços e é de esperar que, com a breve realização de outros, fique esta capital na posse dos beneficeos que assegura um systema completo de saneamento publico.

Pois, senhores, si o nobre ministro já tinha esse vasto plano apresentado pela junta de hygiene publica, si a esse plano já dera principio de execução e esperando da breve realização de outros um completo saneamento da capital, a que proposito vinha o congresso hygienico? Não concordará comigo o nobre Sr. presidente do conselho que a reunião do congresso expoz, revelou pelo menos que o nobre ministro do Imperio não tem idéa alguma assentada sobre os melhoramentos sanitarios desta capital? O congresso agricola ainda é explicavel, porque sobre agricultura não tinham sido ouvidas as autoridades competentes. Por ventura succedia o mesmo a respeito de hygiene? Pelo contrario: até duvido que haja paciencia humana que possa ler seguidamente tudo quanto se tem escripto em officios, relatorios e pareceres sobre salubridade publica desta cidade: sem que de tudo isso se tenha colhido uma medida util! Entretanto convocou-se o congresso hygienico, de que fizeram parte o inspector do arsenal de marinha, negociantes e outros de igual competencia na materia.

Qual poderá vir a ser o resultado do congresso do Sr. Dr. Leoncio de Carvalho?

Sr. presidente, antes de proseguir vou fazer uma observação, que asseguro ser muito sincera. Eu

desejaria que o actual ministro do Imperio firmasse uma reputação tal que no futuro pudesse merecer applausos; e que esta reputação precedesse de ter conseguido restituir á cidade do Rio de Janeiro os seus fôros de salubridade.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Elle tem feito alguma cousa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Fago esta declaração com tanta sinceridade, como si me referisse a um co-religionario politico e amigo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Estou certo; fago esta justiça a V. Ex.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— E, para conseguil-o, ninguém poderia dispôr de melhores meios do que o nobre ministro do Imperio, porque a situação liberal que atravessamos é tal que do seu immenso poder e arbitrio não temos exemplo nos ultimos annos da nossa vida politica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Pôde tudo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Tem podido tudo! (*apoiados*). Sabemos do que se publica; não me refiro ao que possa estar em segredo. Os ministros fazem o que lhes apraz; estando eu até persuadido de que em materia de excessos o nobre presidente do conselho é o mais moderado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não na opinião do nobre senador pelo Maranhão, o qual me considerou como homem proprio para os golpes de Estado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Na actualidade ao menos eu não sou dessa opinião.

Pois nestas circumstancias em que o governo tudo pôde, em que o ministro a quem foi commettido o serviço da pasta do Imperio, é um moço intelligente e illustrado,...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Tem muito bons desejos, e é dotado de sentimentos patrioticos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... e de precedentes que o honram (não fallando nos seus sentimentos politicos que não sei si tambem são republicanos), e que desperdiça os elementos de que poderia dispôr para fazer alguma cousa de real em beneficio desta grande capital, para prestar-lhe os mais importantes serviços que um governo pôde prestar?

Isto é para se lamentar, e eu lamento do fundo d'alma. Posso estar em erro, mas não me canço de repetir que não ha no paiz questão de mais momento do que a da saude publica desta vasta e populosa capital.

Nem finanças, nem eleição directa, nada absolutamente pôde valer tanto como a saude publica do Rio de Janeiro, porque, desenganemo-nos, desde que na Europa o Brazil é o Rio de Janeiro, não é possivel que continuemos alli com o credito de que gozamos a respeito de saude publica; não havemos de ter immigração, colonisação, estrangeiros de merecimento que nos venham ajudar a cultivar nosso solo, nem as sciencias; nada d'isto teremos enquanto o Brazil tiver na Europa a fama que tem de paiz empestado, ao menos em certa parte do anno. Portanto vê o senado que penso maduramente quando digo que a primeira questão, a questão de momento, é restituir á capital do Imperio seus fôros de salubre. Não posso deixar de lamentar, portanto, que a este respeito nada se tenha feito de positivo, de real.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— *Difficillem veni postulat!*

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Sr. presidente, hei de, em occasião oportuna, na discussão do orçamento do ministerio do Imperio, quando estiver presente o respectivo ministro, tratar de outros ramos da administração publica no Rio de Janeiro, que se prendem directamente a este assumpto; hei de entrar, por exemplo, na questão do canal do Mangue, questão que só por si pôde occupar uma sessão inteira, tanto ha á dizer para mostrar quanto tem havido de erros graves nesse serviço.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Oh!

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não reclame, ouça primeiro. Naquelle canal ha que censurar em actos de varias administrações; e portanto não me refiro só ao ministerio actual, que aliás ha de tomar a parte que lhe compete. A historia do canal do Mangue é deploravel, hei de contal-a ao senado com documentos em mão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Desde a origem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Desde a origem; que duvida. Hei de contar esta historia, mas desejo fazel-o em presenca do Sr. ministro do Imperio.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Elles não querem que haja administração.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. me conhece, sabe que neste assumpto hei de dizer a verdade, como entendo que a devo dizer, ainda com desagrado de meus amigos. Não tenho nada com amigos em assumptos desta natureza, porque nelles não podem haver considerações politicas. E' destas considerações que vem nosso mal; não temos administração, porque a politica tem invadido todos os dominios, o magisterio, a magistratura, a hygiene publica, a tudo!

Sabe V. Ex. que sou um homem tido por muitos como por não servir á politica.

Entretanto ninguém tem convicções politicas mais profundas e sinceras do que eu: embora nunca me escraviasse a ellas, a ponto de antepô-las aos principios eternos da justiça, segundo as quaes sou muitas vezes forçado a censurar a amigos e a reconhecer o direito de adversarios. Não servirá isso á politica deste paiz; mas eu não posso servir-a sinão como sou.

Voltando, Sr. presidente, ao assumpto em discussão, direi que o honrado Sr. presidente do conselho não tem tido razão quando nos tem fallado, mais de uma vez, em offensas de contratos, em indemnisações, etc., que enxerga na adopção da postura municipal em discussão.

O nobre ministro nos tem fallado aqui em contratos, reclamações, indemnisações, etc. etc. Eu já uma vez disse que, ainda quando isto pudesse proceder, ainda quando, para realizar a suspensão desses trabalhos perniciosos á saude publica, fosse necessario dispender a administração alguma quantia para indemnisar os damnos emergentes dessa empresa, S. Ex. não devia hesitar, certo de que seu acto havia de ser approved pelo parlamento, porque, quando se trata de saude publica, não ha considerações que nos possam demover de ir ao fim, de conseguil-a.

Mas vou mostrar ao senado, que no proprio contrato feito entre o governo e o emprezario dos

aguas pluviaes, ha condições que autorizavam a suspensão dos respectivos trabalhos, independente de indemnisação e de posturas que determinassem essa suspensão, quanto mais havendo já uma postura municipal, e que, portanto, desde que essas condições serviam para regular o contrato, como deviam servir, a companhia não tinha o direito de fallar ao governo em indemnisação pela suspensão dos trabalhos, nem o governo tinha obrigação de satisfazer a semelhante exigencia, quando a houvesse.

Tenho aqui o contrato celebrado entre o governo imperial e Joseph Hancock para execução do projecto de esgoto das aguas pluviaes, em uma parte da cidade de S. Sebastião da Ilha de Janeiro. Diz a condição 7.^a (lendo): « O empreiteiro será adstricto ás disposições, regulamentos e posturas da Ilhma. camara municipal. »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMMÚ (*presidente do conselho*):—As que existiam, ás que eram conhecidas e não a uma nova postura que embaraçasse os trabalhos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Entendo que esta condição redigida, como está, não autoriza a distincção que hoje faz o nobre ministro: *refere-se*, a meu ver, ás posturas existentes e ás futuras; e isto não podia deixar de ser, desde que se tratava de serviço da especial competencia das camaras municipais. Era impossivel que em um contrato hem organizado se deixasse de incluir uma condição neste sentido.

Mas a condição, á que de modo mais terminante quero referir-me, não é ainda esta: é a 49.^a que diz o seguinte (lendo): « Fica expressamente entendido que todos os prazos estabelecidos neste contrato serão interrompidos por qualquer motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo governo, inclusive a greve dos operarios. » Ora, senhores, desde que por tanto, chegada a estação do estio, dissesse o governo áquella empresa: « Na conformidade da condição tal de nosso contrato suspenda esses trabalhos, porque dá-se a existencia de força maior (qual é a salvação publica), pergunto: tinha o governo de cogitar em indemnisação pelas perdas, quando as houvesse, dessa empresa? »

O Sr. BARRAS BARRERO:—Já está cogitando nisso?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Digo que as objecções do honrado senador, ministro da agricultura, se têm sempre baseado no contrato existente, nas reclamações da empresa e nas indemnisações que o governo terá de fazer.

O Sr. DANTAS:—Os contratos fazem lei.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Por isso mesmo é que eu digo que o proprio contrato autoriza a interrupção desses trabalhos, sem obrigar o governo a dar indemnisações (apoiados).

Portanto, Sr. presidente, sigue assentado que, no proprio contrato entre o governo imperial e o emprezario, ha uma condição muito expressa que autoriza a suspensão destes trabalhos durante o estio. E tanto se deve entender que o direito do governo de mandar suspender as escavações quando julgar que a salvação publica o exige é pleno, que o governo, respeitando os principios de todos os contratos bi-lateraes, deu á companhia o direito de tambem suspender, por sua parte, estes trabalhos quando se desse a greve dos operarios. É uma condição, Sr. presidente, tão bem redigida que nella se guardam os direitos e os deveres de ambas as partes. Por parte do governo o direito de

mandar suspender os trabalhos por força maior, e por parte da companhia de suspendel-os quando até se desse greve dos operarios.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMMÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. pôde considerar como caso de força maior o estabelecimento de uma postura?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Perdão. Não é o estabelecimento de uma postura, a força maior é a salvação publica, cuja garantia exigiu a postura.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMMÚ (*presidente do conselho*):—Si se declarasse uma epidemia de repente, então sim, mas não por uma postura.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. me dá licença. O anno passado deu-se uma epidemia. Li aqui os artigos de jornaes a este respeito e até mostrei que tinha sido victima de uma dessas febres paludosas o nosso collega o Sr. Nabuco de Araújo pelas escavações na praia do Flamengo.

Levei esta prova até á evidencia. Creio que o nobre senador ouviu.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ouviu.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—As opiniões da imprensa, da camara municipal e até da junta de hygiene publica, todas concorreram para provar que houve no anno passado uma verdadeira epidemia de febres paludosas, que iam acompanhando as escavações á proporção que se iam fazendo! Começaram essas febres a manifestar-se no largo da Lapa, depois na rua das Mangueiras e iam sendo atacados os moradores dessas ruas, á proporção que iam progredindo as escavações. Manifestando-se, pois, uma epidemia, como quer o honrado ministro, dava-se o caso de força maior e foi precisamente em consequencia desses factos dolorosos que a Ilhma. camara municipal da corte entendeu ser imprescindivel a promulgação da postura em discussão. Consequentemente, eu, ao menos como governo, teria dito aos licenes da companhia: suspendam-se estes trabalhos, na conformidade da condição 49.^a do contrato, e então quererá ver si a empresa me fallava em indemnisações.

O Sr. ministro do Imperio, que aliás se tem mostrado tão precipitado, como já tive occasião de dizer aqui, em rescindir contratos, competentemente firmados, estacou diante da empresa inglaterra de encanamentos d'aguas pluviaes! E quando aliás, só lhe era preciso suspender temporariamente os trabalhos.

Entendo que, pelo contrario, S. Ex. devia mostrar-se valente com os grandes. Mas não; quando tratava-se de contrato com uma empresa ingleza, o Sr. Leoncio de Carvalho estacou! S. Ex. illudiu a minha expectativa; sempre me persuadi de que com a mesma coragem que ostentára, tratando-se de contratos de praças de mercado, canal do Mangue, etc., se houvesse quando tratasse com as empresas inglezas. Mas infelizmente S. Ex. illudiu-me; estacou ante essas empresas e o remedio que teve foi dizer—a camara reconsidere a sua postura! Mas desde que S. Ex. a submetteu á nossa approvação, cumpre que lhe a demos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMMÚ (*presidente do conselho*):—Ha de ser approvada; tem o meu voto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Entretanto V. Ex. me ha de dar licença que lhe diga que vou mais com o Sr. ministro do Imperio do que com V. Ex., vou antes com a opinião do seu collega, que quer

que se approve já a postura, do que com a de V. Ex., que quer o adiamento della. A illustre commissão, por mais illustrada e estudiosa que seja, não é capaz de dizer mais sobre este assumpto do que se tem dito em relatorios, em pareceres, em juntas e ate em congresso!

Sr. presidente, estou ancioso por vêr o resultado deste negocio, porque, approvada a postura pelo senado, como estou convencido que ha de ser, remettida para a camara dos Srs. deputados, quero vêr o que faz allí o Sr. ministro do Imperio; porque, si fór approvada pelo senado e parar na camara dos deputados, então pereamos todas as esperanças no Sr. ministro do Imperio....

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Não tenha receio disto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Deploro que neste assumpto, Sr. presidente, haja contradicção manifesta, flagrante, entre a opinião do nobre ministro do Imperio e a do meu nobre amigo, ministro da agricultura....

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Não ha tal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Pois não!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Eu não me opponho á adopção da idéa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Mas attenda V. Ex. que ha duas circumstancias a ponderarmos; a adopção da idéa, e a oportunidade. V. Ex. e o seu collega adoptam-a como affirmativa; mas o Sr. ministro do Imperio a quer já approvada; e V. Ex. quer adial-a. Eis a contradicção.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*): dá ainda um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Acredita V. Ex. que nos salvamos este anno da epidemia pelas medidas tomadas pelo Sr. Leoncio de Carvalho? Por esse beneficio rendamos graças á Providencia Divina, para quem appellava o honrado senador por Pernambuco, o Sr. José Bento; foi a Divina Providencia com as chuyas que nos salvou de uma epidemia este anno....

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Sempre attribuo á Divina Providencia tudo que ha bom....

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Essa theoria é muito aceitavel por todo o christão, mas levada a excessos pôde ser-nos detrimetosa, e infringirá mesmo o preceito divino: • Livra-te dos ares, que eu te livrarei dos males. •

A aceitarmos em absoluto, acaba-se com tudo quanto fór trabalho humano. Não façamos da theoria da Divina Providencia justificação para nada se fazer em beneficio da saude publica. A Divina Providencia, que nos tem favorecido com as chuyas constantes, que tem feito com que o verão seja de um dia quente e tres ou quatro frescos, deu em resultado o não termos que lutar com temerosa epidemia de febres de todos os caracteres....

(O Sr. Cansansão de Sinimbé aproxima-se do orador e diz-lhe algumas palavras.)

V. III

O que eu não comprehendo é a necessidade de ir a postura a uma commissão para emendal-a, quando qualquer de nós a pôde emendar.

O SR. DANTAS:—A commissão a emendará melhor.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—E o nobre senador pôde tambem fazel-o, e é isso o mais prompto, e assim discutiremos suas emendas e as approvaremos.

O SR. DANTAS:—V. Ex. o que não quer é que vá á commissão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Eu não quero cousa alguma, porque valho bem pouco nesta casa. Estou apenas apresentando minhas objecções; entendo que, já que adoptei esse *filho*, que V. Ex. é que devia ter adoptado....

O SR. DANTAS:— Já tenho numero sufficiente de filhos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... porque veio-nos recommendado officialmente pelo ministro do Imperio, hei de amparal-o, embora recebendo mau pago pelo serviço que estou fazendo ao gabinete actual....

O SR. DANTAS:—Sem duvida é um serviço.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... promovendo a approvação de uma postura municipal, por elle tão recommendada. Embora não tendo juizo firmado sobre tudo quanto se contém nessa postura, entendo que as emendas dos nobres collegas podem melhorar esse serviço. O que, porém, não posso admitir é a necessidade de ir ella a uma commissão, porque V. Ex., Sr. presidente, sabe que quando a respeito de um projecto se diz—vá á commissão—é dizer: durma o projecto até melhor accôrdo, si não para sempre.

Sr. presidente, a hora está dada. Devo, por isso, pôr termo ás observações que, pela segunda vez, entendi de meu dever fazer sobre o importante assumpto, que occupou hoje a attenção do senado. Agradeço-lhe a benevolencia com que me ouviu.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 13:

Ultima discussão da emenda offerecida á proposta de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1878—1879.

As outras materias já designadas, accrescendo:

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 26, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Amilear Americo de Ataliba Fernandes.

N. 310, de 1873, concedendo um anno de licença com vencimentos ao guarda-mór da alfandega de Macció, Raymundo Eduardo Nunes Belfort.

N. 6, do corrente anno, concedendo ao desembargador Elias Pinto de Carvalho um anno de licença com o ordenado.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

210.º Sessão

EM 13 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO. Expediente. — Proposições da camara dos Srs. deputados sobre a pensão á meua Alice Candida Garcia, filha do cirurgião de divisão Dr. José do Nascimento Garcia de Mendonça, e Antonio do Azevedo Coutinho Olevant. — Parecer da commissão de instrucção publica sobre a matricula do estudante Arthur de Mello Franco. — ordem do dia. — Porças de terra para 1878-1879. Rectificação feita pelo Sr. ministro da guerra. Observações e requerimento do Sr. Junqueira. Observações do Sr. Cruz Machado. Retirada do artigo additivo. Adopção do projecto. — Encarções nas praças e ruas desta cidade. Observações e emenda do Sr. Dias de Carvalho. Retirada da que o mesmo senhor havia apresentado. Discursos dos Srs. Barão do Gotoipe e Leão da Cunha. Observações e requerimento do Sr. presidente do conselho. — Navegação entre os portos de Rio de Janeiro e New-York. Discursos dos Srs. Nunes Gonçalves, presidente do conselho e Vieira da Silva.

As 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarib, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Carlos, Chichorro, Almeida e Albuquerque, Junqueira, Visconde de Abaeté, Visconde de Muritiba, Barão de Gotoipe, Fausto de Aguiar, Visconde de Nietheroy, Barros Barreto, Visconde do Rio Grande, Correia, Leão Velloso, Barão da Laguna, Marquez do Herval, Leão da Cunha, Barão de Pirapama, Vieira da Silva, Paramaguá, Octaviano, Dantas, Antão, Cunha e Figueiredo, Visconde de Bom Retiro, Uchôa Cavalcanti e Diogo Velho.

Compareceram depois os Srs. Diniz, Candido Mendes, Nunes Gonçalves, Jaguarib, Sinimbu, Ribeiro da Luz e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Cavias, Firmino, Paula Pessoa, Teixeira Junior, João Alfredo e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Marolin, Barão de Souza Queiroz, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, Saraiva e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 12 do corrente, remettendo o officio do presidente da provincia do Espirito Santo, acompanhado de um quadro contendo o numero de cidadãos qualificados em cada uma das parochias da dita provincia. — A quem fez a requisição.

Dous do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados da mesma data, remettendo as seguintes

Proposições.

• A assembleia geral resolve:

• Art. 1.º E' approvada a pensão mensal de 70\$000, correspondente ao meio soldo de cirurgião de divisão, e concedida por decreto de 19 de Setembro de 1877 á meua Alice Candida Garcia,

filha do finado cirurgião de divisão Dr. José do Nascimento Garcia de Mendonça.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto de concessão.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 12 de Março de 1879. — *Visconde de Prudos.* — *José Cezario de Faria Alvim.* — *José Feliciano Horta de Araújo.*

• A assembleia geral resolve:

• Art. 1.º O governo é autorizado á mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Antonio do Azevedo Coutinho Olevant, devendo, porém, este, antes do exame das materias do anno, mostrar-se approved em historia, unico preparatorio que lhe falta.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 12 de Março de 1879. — *Visconde de Prudos.* — *José Cezario de Faria Alvim.* — *José Feliciano Horta de Araújo.*

2.ª commissão de instrucção publica.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

• Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 31 de 20 de Fevereiro ultimo, que autoriza o governo a mandar admitir Arthur de Mello Franco a exame de anatomia do 1.º anno do curso medico da faculdade de medicina desta corte, para que possa matricular-se no 2.º anno medico da mesma faculdade, depois de mostrar-se approved no preparatorio que lhe falta.

• O supplicante, segundo verificou a commissão, foi approved plenamente no exame do primeiro anno do curso pharmaceutico, e conquanto não conste ter prestado o exame do preparatorio que lhe falta, uma vez que não pôde realizar a pretendida matricula sem nelle ser approved, como expressamente exige a citada proposição, colloca-se nas mesmas condições de outros pretendentes que têm obtido dispensas identicas á de que se trata.

• Não se trata de dispensar preparatorios scientificos neste caso, mas de permittir somente, como se tem permittido a outros, que este estudante passe do 2.º anno do curso pharmaceutico para o de medicina, depois de approved em anatomia e de ter todos os exames preparatorios.

• E', portanto, a commissão de parecer que seja disentida e approvada esta proposição.

• Sala das commissões, 12 de Março de 1879. — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *M. F. Correia.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DAS PORÇAS DE TERRA.

Entrou em ultima discussão o artigo additivo offerecido á proposta de fixação das porças de terra para o anno financeiro de 1878-1879 pelo Sr. Junqueira.

O Sr. Marquez do Herval (ministro da guerra): — Sr. presidente, respondendo hontem, ligoformente ao meu nobre amigo senador pelo

Paraná sobre a promoção de um brigadeiro, parece que as minhas palavras não foram ou bem explicadas, ou bem comprehendidas, porquanto varios juraes divergindo aliás, entre si, noticiaem este facto por diferentes fórmãs e eu entendo que devo explicar o meu pensamento.

Sr. presidente, a promoção pôde demorar-se, segundo a lei, em ser feita dentro de um anno.

O actual ministro da guerra não podia attribuir a ninguém uma falta que, segundo a lei, não se dá, e que á dar-se, ao mesmo ministro só poderia ser attribuida (*apoiados*).

O ministro da guerra apresenta ao Imperador a lista dos candidatos á promoção e creio que não entra em duvida que é Sua Magestade quem neste caso presta ou não sua imperial approvação á proposta, e esta ainda não lhe foi apresentada.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. Junqueira :—Enviei á mesa o artigo additivo que já foi publicado e se acha em discussão. O meu fim, como o tornei bem patente nessa occasião, foi chamar a attenção do governo sobre o facto anormal de diferentes actos de verdadeira dictadura, praticados durante o interregno parlamentar, não haverem ainda merecido detido exame do poder legislativo, pois que a approvação de taes actos não fora devidamente solicitada. Quasi tres mezes depois da abertura do parlamento foi que na camara dos deputados se iniciou uma proposta acerca da approvação de transportes de verbas e do decreto que autorizou a emissão de 60 mil contos de papel-moeda.

Parece que então devera-se pedir igualmente á camara temporaria a approvação dos outros decretos dictatoriaes para que viesse a esta casa um projecto de lei comprehendendo—a todos.

Vi, porém, com espanto, Sr. presidente, que a lei da fixação de forças de mar foi aqui dissendida e não se tratou de semelhante ponto. Vi que na camara dos deputados nada se iniciou a respeito dos dois decretos prerogativos das leis de forças; e todavia comprehende-se que não é só o imposto do dinheiro, que deve merecer da parte do poder legislativo toda a sua attenção, não é somente em relação ao papel-moeda que a camara temporaria deve emitir o seu juizo, devia tambem fazel-o sem demora acerca do imposto do sangue, da contribuição do pessoal para o serviço de guerra, que o ministerio actual impoz ao paiz pelos seus decretos de 28 de Junho de 1878.

Mais como uma advertencia, e advertencia de approvação governamental, apresentei o artigo additivo.

Quiz chamar a attenção do governo sobre este ponto importantissimo, quiz dizer-lhe que não era possivel que continuassem as cousas neste pé, que estando nós no 9.º mez de exercicio e ainda não tendo sido promulgada essa lei, e que talvez o exercicio se fechose sem a publicação da mesma lei, sem que com ella appareça ao mesmo tempo o voto do poder legislativo approvando semelhante acto, que certamente exhibiu muitissimo das attribuições do ministerio: mas hoje é facto consummado, que se tornou necessario pela cerebrina dissolução da camara.

Mas reconheço, Sr. presidente, que realmente esta materia é mais da competencia ou da iniciativa da camara dos deputados (*apoiados*).

O Sr. PARANAGÁ :—Seguramente,

O Sr. JUNQUEIRA :—Meu fim está attingido, foi chamar a attenção do governo. Agora, pois, quero propor ao senado, uma vez que o artigo additivo foi hontem approvedo, e que, pelo regimento, tem de soffrer uma discussão especial, quero propor que adtemos esta materia, alim de que a camara dos Srs. deputados tenha tempo sufficiente de votar a proposta acerca dos transportes das verbas e do papel-moeda, acerca da venda do *Independencia*, que alli se apresentou como emenda ao orçamento, mas que entendo que devia ser incluída na proposta especial, para vermos si porventura naquella camara se inicia tambem a approvação dos dous decretos á que me tenho referido.

Nossa occasião, vindo a proposta para esta casa, apreciaremos as razões, e a approvaremos ou não. Si porventura a proposta que vier approvaz esses actos extraordinarios, não incluirei a idéa que consignei no meu artigo, e si não approvaz terci de offerece-la como emenda, porque é materia grave, alim de que o senado a considere, e si for approvada, volte á camara dos Srs. deputados.

Consequentemente, tendo attingido ao meu fim, que foi chamar a attenção do paiz e do governo sobre a falta grave, que estava sendo commettida, de deixarem-se correr douts ou tres mezes depois de aberto o parlamento, sem que o *bill de indennidade* tivesse sido pedido, vou submeter á consideração do senado um requerimento, para que o meu artigo additivo, que foi approvedo hontem conjunctamente com a proposta, seja della destacado, porque não quero crear embaraços de certa ordem á marcha dos negocios.

Desejo que a proposta da fixação de forças de terra appareça despida de qualquer outra idéa, que possa suscitar maior discussão, maior demora, e, portanto, peço que o meu artigo fique adiado até que venha da camara dos Srs. deputados a proposta que approva esses actos extra-legaes, feitos pelo ministerio de 5 de Janeiro.

Neste sentido vou mandar o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE :—O requerimento que vein a mesa está concebido nestes termos (*leudo*):—
Requeiro o adiamento da discussão do artigo additivo para quando vier da camara dos senhores deputados a proposta sobre a approvação do decreto de 16 de Abril de 1878, destacando-se da lei de forças o referido artigo additivo.

Não posso submeter ao apoiamento este requerimento. Por estylo do senado, ás vezes, emendas da camara dos deputados ás leis annuas a que não quer dar sua approvação nessa occasião, são separadas para formar projectos aparte, communicando-se, entretanto, aquella camara que á taes emendas não pôde o senado dar seu consentimento. Ficam por essa separação constituindo projecto do senado, que passa por todos os tramites da primeira, segunda e terceira discussão.

A emenda additiva ao projecto de lei da outra camara, apresentada nesta casa pelo nobre senador, não me parece que possa ser destacada da lei, como se pratica á respeito de emendas da camara dos deputados, nem isso é justiffavel, desde que o nobre senador tem a facultade de apresentar um projecto no mesmo sentido, quando julgar conveniente.

Outro procedimento seria uma innovação que, considerados os estylos do senado a que já alludi, me parece conveniente que não seja admittida, e,

portanto, não posso sujeitar a apoioamento o requerimento.

O Sr. JESSEIRA:— Respeito muito as opiniões de V. Ex.; mas ha uma principio que não falha, e é que toda a materia sujeita a discussão é adiavel. Este principio é cardinal no regimento desta casa e em todos os regimentos.

O additivo importa um projecto meu; é uma idéa nova que consignei; esta idéa está em discussão e, portanto, pôde ser adiada. Tudo quanto V. Ex. disse, em relação á proposta da camara e da que ha de vir agora, me perdõe, não vem ao caso. Mandei o meu requerimento com o tempo limitado, porque não podia mandar requerimento de outra especie, desde que não deseja mesmo adiar esta questão indefinidamente; marquei, fixei o prazo, isto é, até que a proposta, que está na camara, chegue á esta casa. Si não chegar, reproduzirei a minha idéa como projecto. Por consequencia não vejo motivo para não se propôr ao apoioamento o requerimento, para se adiar esta materia, que, em ultimo caso, é projecto por mim offerecido...

O Sr. PRESIDENTE diz algumas palavras.

O Sr. JESSEIRA:— Respeito muito, como disse, as opiniões de V. Ex., proveeto em dirigir, como são dirigir muito bem os trabalhos desta casa; mas me parece que assim vai collocar-me em certa difficuldade, sem precisão, quando os additivos se entenderam sempre que importam idéas que, sendo connexas, se podem destacar do corpo principal; aqui, quando elles se destacam para formar projectos em separado, esses projectos têm discussão, e ás vezes não a têm, ficam sepultados nos archivos.

Por consequencia, peço a V. Ex. que, pensando de novo sobre a materia, sujeite á votação o meu requerimento; pôde-se separar esta materia, sem offensa de ninguém, nem do regimento, nem interesse da discussão, porque, quando vier o projecto, consignarei de novo a idéa, si não estiver comprehendida na proposta.

O Sr. PRESIDENTE:— O senado é muito illustrado para que seja necessario entrar a presidencia em discussão com o nobre senador. Mantenho, pois, a opinião que manifestei, dizendo que não encontro no regimento, nem está nos estylos, nem me parece conveniente, o precedente que estabeleceria o requerimento do nobre senador. O nobre senador pôde retirar o seu additivo, com consentimento do senado, e formular-o depois como projecto de lei.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem):— Sr. presidente, ha apenas um facto que parece ter semelhança com o de que se trata, porém não tem, e é o seguinte: Quando se tem discutido a lei do orçamento, o senado, afim de abreviar a discussão, e a lei ser adoptada em tempo de poder reger o exercicio respectivo, tem tomado o alvitre de destacar a materia estranha consignada em artigos additivos para que constituam projectos em separado, mas nem por isso se entende que assim se infrinjam as disposições regimentaes, porque esses artigos additivos, separados dos respectivos projectos de orçamento, consideram-se rejeitados, e como rejeição se faz disso communicação á camara dos Srs. deputados; porém, os additivos separados consideram-se projectos apresentados ao senado, que depois de approvados em tres discussões, vão á outra camara. Bem se vê que a hypothese é inteiri-

mente diversa da que está em discussão. A questão versa sobre este ponto.

Na terceira discussão da proposta approvada pela camara dos Srs. deputados, o nobre senador pela Bahia apresentou um artigo additivo, o senado approvou-o, e como o regimento determina que as emendas apresentadas na terceira discussão e approvadas, passem por uma discussão mais, o Sr. presidente do senado marcou o dia de hoje para ter lugar essa nova discussão, que é especialmente sobre a emenda nova.

Orá, neste caso, o senado não pôde ter outro arbitrio senão, ou approvare a emenda, que já foi approvada em 2.ª discussão, ou rejeital-a nesta nova discussão; mas, fazer dessa emenda approvada em 3.ª discussão, quando se trata de uma discussão especial, um projecto de lei, é um caso inteiramente novo, e não previsto no regimento.

Tambem o nobre presidente do senado teve um equívoco quando disse que o nobre senador podia retirar a mesma emenda, depois de approvada, como foi, na 3.ª discussão da proposta; não pôde mais retirar, e o senado tem de apprová-la, ou rejeital-a; a retirada só pôde ser feita antes da votação.

É esta a minha opinião: si, porém, o nobre presidente entender que não houve equívoco, como penso, não terei duvida de acceitar a illustrada opinião de S. Ex., equivalendo a retirada á rejeição.

O Sr. PRESIDENTE:— Entendo que o requerimento para a retirada da emenda é admissivel, salva a decisão do senado, que pôde apprová-lo, ou rejeital-o (apoiados).

O Sr. Junqueira (pela ordem):— Eu não quero, por uma questão de forma, estabelecer divergencia com a mesa.

Como posso reproduzir o meu additivo depois, requireiro para retirá-lo agora.

O senado, sendo consultado, consentiu na retirada do artigo additivo.

Posta a votos a proposta, foi adoptada com as emendas offerecidas em 2.ª discussão, para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

ESCAVAÇÕES NAS PRAÇAS E RUAS DESTA CIDADE.

Proseguiu a 2.ª discussão do projecto do senado, do corrente anno, approvando a postura da camara municipal, que prohibe escavações nas praças e ruas da cidade, durante o estio.

O Sr. Dias de Carvalho:— Sr. presidente, o nobre senador pelo Amazonas, combatendo hontem a emenda, que tive a honra de offerrecer á cons. deração do senado, exhibiu duas razões para a sua contradicção. Primeira—que o engenheiro da companhia City Improvements tinha declarado que o prazo de quarenta e oito horas para reparação de qualquer ruína, que soffressem os encanamentos publicos, era sufficiente, o fundado na autoridade deste engenheiro, entendia S. Ex. que a minha emenda não devia ser approvada; segunda—que a minha emenda continha um arbitrio, que tornava inefficaz e inutil a providencia que se quer adoptar.

Eu não me conformo com estas razões. Quanto á primeira ainda sustento que determinar uma postura, que toda e qualquer ruína que soffra um

encanamento deva ser reparada dentro de 48 horas, não me parece prudente em uma lei municipal, como é esta que estamos discutindo; não enxergando eu também inconveniente algum em que o prazo possa ser alterado quando as circunstancias o aconselharem.

Concordo, porém, com o nobre senador em que algum arbitrio pudesse resultar da emenda que offereci, nos termos em que se acha concebida; e para provar minha docilidade á razão, peço licença para retirar essa emenda e substituí-la pela seguinte (lé).

Eu creio que redigida assim a postura, respeita-se o principio cardinal, que teve o legislador em vista, que foi prohibir a conservação do encanamentos abertos por longo tempo, e estabelecer-se uma regra, a de que quando dentro de 48 horas não seja possível fazer o reparo, por exigirem as circunstancias da ruina maior prazo, não se torne necessario alterar a lei, porque si a ruina, por exemplo, der-se na vespera de um domingo, naturalmente não se poderá trabalhar nesse dia; ou si occorrer n'um dia e no immediato houver chuva copiosissima, durante a qual não se possa mexer no terreno, vê-se bem que o prazo fatal de 48 horas não é absolutamente bastante. Nestas hypotheses convem deixar algum arbitrio.

Para mostrar que desejo respeitar o principio municipal ou a autoridade municipal, e tirar todo o arbitrio, declaro que a prorogação do prazo será concedida pela autoridade competente. Não declarei que é esta da camara, porque me parece que nem sempre será possível esperar pelas reuniões da camara para resolver negocios de sua natureza urgentes. Rompendo-se um encanamento em qualquer parte da cidade, não se ha de adiar o reparo, á espera que a camara se reúna para dar licença, quando seja necessario prorogar por mais tempo o prazo marcado para a reparação. Não sei si é o presidente da camara quem concede licenças para laes reparos ou si é a mesma camara, mas em todo o caso, ha de haver alguém á quem esteja incumbida essa attribuição.

Como tinha enunciado a opinião, que o senado ouviu, entendi que devia continuar á sustentação. Não faço, entretanto, grande cabedal da emenda, e si o senado entender que ella não é conveniente, resignar-me-hei de bom grado. Julgo que cumprio um dever, sustentando a idéa que emitti; e como procurei evitar na pratica o inconveniente notado, para acompanhar o nobre senador naquillo que julgo ser útil, supponho que a minha emenda remove os inconvenientes, que tenho notado.

Peço, portanto, licença ao senado para retirar a emenda que hontem offereci, e substituí-la pela que tenho a honra de submeter hoje á sua consideração.

O senado, sendo consultado, consentiu na retirada da emenda offerecida pelo Sr. Dias do Carvalho.

Foi lida, apoiada e posta em discussão com o projecto a seguinte

Emenda additiva.

• Ao periodo 4.º depois das palavras 48 horas, diga-se:—Salvo em casos de força maior a juizo da competente autoridade municipal.— Em 13 de Março de 1879.—Dias de Carvalho.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Sr. presidente, desejo muito votar por esta medida, que me parece de alta conveniencia hygienica; tenho, porém, uma duvida que estimaria ver resolvida pelo nobre senador, autor do projecto; e é si nós podemos approvar uma postura, que não vem ao nosso conhecimento officialmente; ou, por outra, para a qual não ha proposta da camara municipal ao senado.

Si não me engano, é este o unico exemplo, desde que temos systema constitucional. A postura foi proposta pela camara municipal ao governo, que tem o direito de approval-a na ausencia da assembléa geral legislativa. Si o Sr. ministro do Imperio entende que a postura é urgente, deve propôr na camara dos deputados sua approvação; ella para lá foi, ou devia ter sido remetida pelo governo, e, por tanto, começando alli a decisão deste negocio, é que, segundo penso, tudo se fará regularmente.

Mas tomar o senado a si *ex-officio* a approvação de uma postura que não lhe foi enviada, perdê-me o meu illustre collega e amigo, parece-me um acto irregular.

O Sr. Cruz Machado:— O acto adicional exige que ás assembléas provinciaes venham as posturas das camaras municipaes; nós fazemos as vezes da assembléa provincial para a camara municipal da corte.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Nós, não; o corpo legislativo; sempre essas propostas, sejam de empréstimos, posturas, etc., têm começado pela camara dos deputados. Não ha exemplo do contrario.

O Sr. Leitão da Cunha dá um aparte.

O Sr. Barão de Cotegipe:— O nobre senador me poderá mostrar um exemplo, um só?

O Sr. Leitão da Cunha:— Não mostrarei exemplos, mas hei de argumentar com o nosso direito e já pedi a palavra.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Votarei pelo projecto, caso o nobre senador me convença; mas, si o não fizer, peço licença para votar contra, porque me parece que esta medida não é regularmente adoptada aqui, pelos motivos que acabo de expôr.

O Sr. Leitão da Cunha:— Sr. presidente, a questão aventada pelo meu honrado collega e amigo pela provincia da Bahia é uma questão de direito: vot discentil-a neste terreno, em vez de socorrer-me a precedentes, para os quaes aliás me convidou o honrado senador.

Disse S. Ex. que nós não podemos approvar uma postura da camara municipal, sem que seja remetida officialmente. Por outro lado parece-lhe que a iniciativa do acto da approvação de uma postura municipal deve ser da camara dos deputados.

Entendo que o honrado senador nenhuma razão tem em quanto acaba de allegar. Para provar-o farei um breve historico da questão, objecto desta discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Do seu historico sei eu.

O Sr. Leitão da Cunha:— Mas preciso fazel-o para esclarecimento da materia. O senado sabe que a approvação das posturas municipaes compete á assembléa geral, e no intervallo de suas sessões ao governo, que as approva provisoriamente.

Em Julho do anno passado, a Illma. camara municipal desta corte submetteu á approvaçáo do governo a postura de que se trata. Visto estar entáo encerrada a assembléa geral. Mas o governo guardou aquella postura, por ter duvidas, que foram já expostas por mim mais de uma vez nesta casa. Ao abrir-se a assembléa geral disse o nobre ministro do Imperio no seu relatório: « Submetto a postura que *encontraréis* no anexo F (é a de que tratamos) á vossa approvaçáo, porque entendo que de sua approvaçáo resultam inconvenientes a interesses que a administração deve respeitar. Espero que tomareis sobre esse projecto de postura a resoluçáo *prompta* que é reclamada pela natureza do assumpto. » Sendo, portanto, da attribuição da assembléa geral, a quem o relatório é dirigido, approvar ou não a postura, pedi nesta casa que o governo a remetteste officionalmente; o governo remetteu-a com todas as formalidades. Eu não previa que o honrado senador levantaria a duvida que lhe acabamos de ouvir, si não viria hoje munido da mesma postura e das peças officiaes que lhe são relativas, e que quando foram enviadas pelo governo, me foram transmittidas, mas que neste momento não tenho presentes. Em todo o caso veio a postura officionalmente para aqui, a pedido do senado e com todas as formalidades de uma remessa officiaes.

Mas disse o honrado senador que a iniciativa da approvaçáo pertence á camara dos deputados. Porque?

Senhores, no art. 36 da constituição lemos o seguinte: « É privativa da camara dos deputados a iniciativa: 1.º sobre impostos, 2.º sobre recrutamento, 3.º sobre a adopção de nova dynastia. » Ora, não se tratando de nenhum desses casos, é obvio que a iniciativa sobre o assumpto sujeito pertence cumulativamente ás duas camaras da assembléa geral; e por conseguinte tanto compete ao senado, como á camara dos deputados iniciar a approvaçáo da postura.

Portanto parece-me que o honrado senador não tem razão, salvo si S. Ex. mostrar em que lei se funda para dizer que a iniciativa sobre esta materia pertence á camara dos deputados, e não ao senado. Para mim está fóra de duvida que um projecto, que se refere a serviço municipal, pertence indistinctamente a uma das duas camaras pela disposição geral da constituição, que dá aos dous ramos do poder legislativo a attribuição de iniciar projectos de lei, excepto sobre os tres casos previstos no art. 36 da constituição, nenhum dos quaes é o de que tratamos, como mostrei.

Combatidor portanto os fundamentos de opposição do nobre senador, parece que por esse motivo o projecto de postura não pôde deixar de ser approvado pelo senado, visto como o honrado senador começou o seu discurso por mostrar a conveniencia e até a necessidade que tem esta capital de uma postura, como a de que se trata, cuja utilidade não pôde ser combatida por quem quer que seja.

No primeiro discurso que proferi sobre a materia vertente levei á evidencia a necessidade de semelhante providencia, provada pela junta de hygiene publica, pela imprensa em geral, pelo clamor publico, tornando-se por ultimo em facto pela proposta da Illma. camara municipal que a submetteu ao conhecimento do nobre ministro do Imperio. Por todas estas razões deixei demonstrado que a postura deve ser sem demora approvada pelo poder legislativo.

Sr. presidente, eu devo concluir, porque tenho cumprido o que prometti, isto é, discutir a questão exclusivamente no terreno do direito. Declaro ao senado que nenhum interesse tenho em que seja approvada a postura.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Tem um grande interesse, e é o interesse geral.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Quando digo que nenhum interesse tenho, não me refiro ao interesse geral; todos nós devemos desvelar-nos pelo bemficio da população desta capital, e em geral de todo o Imperio; refiro-me a motivos pessoais, que se traduzem por empenhos, por pedidos, etc.

Não sendo levado por nenhum desses motivos, também não o sou pela politica, acompanhando o Sr. ministro do Imperio em uma questão desta natureza. Pelo contrario, como hontem disse, não devemos entrar em semelhantes discussões movidos por quaesquer considerações politicas, sendo indifferente que as necessidades publicas desta ordem sejam attendidas quer por liberaes, quer por conservadores.

O senado resolveu como entender, approve ou rejeite a postura, deixando ao governo fazer o que lhe parecer. No que não podia eu consentir era, que o honrado senador, com a sua palavra autorizada, desse ao a alguém suppôr que eu praticava um erro palmar de direito, propondo ao senado que approve um projecto, cuja iniciativa pertence á camara dos deputados. Não commetti esse erro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — O temor, Sr. presidente, que levou o nobre senador pelo Amazonas a contestar, não a minha opinião, mas as duvidas que apresentei, também podia influir sobre o meu animo; porque o erro palmar que receiouse lhe attribuisse, também me poderia ser reprochado por aquelles que pensem contrariamente ao meu modo de entender. Preseindamos, pois, dessa circumstancia; são modos de encerrar as questões. Como esta nada tem de politica e versa sobre um ponto do nosso direito constitucional, é permittida a divergencia de idéas, e não será estranho que eu trate de sustentar minhas opiniões.

Eu disse e confirmo que houve proposta da camara municipal. Chamo proposta da camara municipal, quando ella vem transmittida pelo governo ao senado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Veiu no relatório, ha uma peça officiaes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Veiu uma informação pedida pelo nobre senador e que, embora seja officiaes, na minha opinião não é uma proposta. Para isso seria mister que o governo remetteste ao senado a proposta, dizendo que era para que tivesse approvaçáo; mas veio com o caracter de informação.

Perguntarei ainda si essa peça officiaes foi ou não remettida á camara dos deputados. Si foi remettida á camara dos deputados e não a nós, a judicacáo está preventa pelo menos; não podemos *ex-officio* tratar de uma questão que se acha sujeita áquella camara, e que se acha sujeita segundo estylos permanentes nunca interrompidos na nossa vida politica.

Eu disse que, demais, me parecia que a discussáo desta materia devia ter seu começo na camara dos deputados e com pouca exactidão usei da palavra iniciativa. Não pôde o nobre senador sup-

por que eu me esquecesse dos principaes elementos de nossa constituição, mas não aquelles que declaram a competência de ambas as camaras, e como os assumptos a ellas sujeitos devem ter comeco.

Si o nobre senador reflectisse que na constituição ha iniciativa e ha iniciativa, veria que ha materias que, embora da competencia de ambas as camaras, todavia pela sua natureza devem ter comeco na camara temporaria. E' assim que (citarei os casos) o exame da administração passada, a reforma dos abusos nella introduzidos, a discussão das propostas feitas pelo poder executivo, mas como as leis de força e do orçamento têm comeco na camara dos deputados. Ora, si estas materias são da competencia de ambas as camaras, seria talvez indifferente que começassem em uma ou outra, todavia a constituição determinou que ellas começassem na outra camara, embora não fossem da iniciativa della.

Por semelhança—pois que nem todas as materias podiam ser prevenidas pela constituição—uma proposta de municipalidade deve ter comeco, me parece, na camara dos deputados, e, si o estylo de mais de 40 annos de systema constitucional não forma um direito consuetudinario, então todos os dias estaremos a mudar de modo de proceder.

UMA VOZ: — E' jurisprudencia constitucional.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sou muito adverso a interpretações differentes de nossa constituição; prefiro a má interpretação della, mas sempre igual, a uma interpretação variavel a todos os momentos; assim não sabemos a que nos atôr.

Eis as minhas duvidas. Pelo menos ellas demonstram que não sou movido por espirito de opposição a uma medida que aliás considero muito util, e que para votar por ella bastava o interesse que mostra pela sua passagem o nobre senador, isto é, o interesse publico.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Interesse que V. Ex. deve ter tanto como eu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sem duvida nenhuma tenho, e fui o primeiro a declarar que não contestava a utilidade da medida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — O interesse deve ser igual.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Por outra parte, qual é a urgencia que nos induz a tomar a dianteira neste negocio?

Eu não a enxergo... Si o Sr. ministro do Imperio entende que esta medida é conveniente á cidade do Rio de Janeiro, preste o serviço de a fazer passar na camara dos deputados, o que muito facil será, e ella aqui no senado estou persuadido de que não terá contra si uma só voz.

Entretanto, o nobre senador, pelo que me consta, pois que não tive o prazer de ouvir o seu discurso na sessão de hontem, acredita que os ministros não estão de accordo nesta materia.

O SR. BARNES BARRETO: — Elle o mostrou hontem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O nobre presidente do conselho tem escriptos de vêr approvada a postura, porque ella vai contra clausulas de contratos...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Eu mostrei que até havia no contrato condições que não se oppunham á postura.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ...e receia sem duvida que d'ahi provenham prejuizos á nação por indem-

nizações que as partes deverião exigir, e mesmo porque pede a postura, segundo ouvi, obstar a prompta conclusão das obras do encanamento para abastecimento das aguas, objecto de muito maior importancia, a meu vêr, do que a approvação da postura.

Mas o Sr. ministro do Imperio pede com urgencia a approvação della; era mister que primeiro o ministerio se puzesse de accordo, e isto é o que explica a postura não estar ainda approvada pela camara dos deputados. Vejam o que decidem, si deve ou não ser approvada a postura; si decidirem que deve ser approvada, ella passará em menos de uma semana; si deliberarem que não seja approvada, em vão votará o senado a approvação da postura, porque a camara dos deputados a rejeitará, ou adiará.

Dadas estas explicações, peço mil desculpas ao meu nobre collega e amigo, si contrario á sua opinião, porque desejo sempre estar de accordo com ella, e creio que raras vezes divirjo; mas não pôde a coincidência das idéas chegar ao ponto de, em tudo e por tudo, pensarmos da mesma sorte. Desculpe si pude contrariar-o.

O SR. CANSANÇÃO DE SINCIBÚ (*presidente do conselho*): — Quando, Sr. presidente, na sessão de hontem se tratou desta materia, aventurei a opinião de que me parecia conveniente fosse ella submettida ao exame de uma commissão desta casa. Fundava-me para isto nos mesmos motivos que tive quando, tendo conhecimento desta postura, submetti ao ministerio do Imperio apreciações que me pareciam dignas de consideração. Tem ella por fim prohibir dentro de um certo periodo do anno escavações no terreno desta côrte; existindo contratos para construeção de obras para as quaes essas escavações são indispensaveis, receiava eu que, não se tendo acatulado a hypothesis, poderiam da execução da postura surgir embaracos á administração pela pretensão de indefinição.

O nobre senador pelo Amazonas, autor do projecto, combatu as minhas objecções com a urgente necessidade da medida, e eu que, na essencia da questão, acho que elle parte de bons principios para sustentar sua opinião, não duvidaria acompanhá-lo no desejo de dar pressa á discussão, contanto que fossem attendidas as justas ponderações feitas pelo honrado senador pela provincia de Minas, tendentes a marcar um prazo mais longo do que o de 48 horas, que estabelece o projecto, para entupimento de valla ou escavação, que por motivo de reparo se houver de fazer nas vallas e canos que correm ao longo das ruas. Vejo agora que uma nova emenda acaba de ser offerecida pelo mesmo honrado senador, emenda que poderia satisfazer-me, e até certo ponto dispensar-me de insistir em que o projecto vá á commissão, si não attendesse que novas duvidas acabam de ser levantadas pelo honrado senador pela provincia da Bahia, que acaba de sentar-se.

Nestas circumstancias, peço licença ao meu nobre amigo senador pelo Amazonas para observar-lhe que nenhum inconveniente ha e antes haverá vantagem em que o projecto vá á commissão para ser melhormente estudado. Segundo a disposição da postura municipal, que se quer converter em lei, a prohibição de se fazerem escavações comeca do 1.º de Dezembro e acaba em 31 de Março. Por maior pressa que se der a esta discussão, nunca a

lei será promulgada antes desse dia. Não ha, pois, o menor inconveniente na demora que porventura se der no exame do projecto. Durante os 8 mezes, os trabalhos resultantes dos contratos, a que alludi, terão seu natural desenvolvimento, além de que o governo terá tempo sufficiente para se entender com as respectivas empresas, afim de obter dellas as modificações que forem precisas, de modo que, sem prejuizo das obras, desapareça todo o pretexto de reclamações. Penso que assim tudo se conciliará; por isso vou requerer que o projecto seja remettido ao exame das commissões de legislação e saúde publica para sobre elle interporem seu parecer.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

Requerimento.

• Requeiro que o projecto que se discute seja remettido ás commissões reunidas de legislação e saúde publica, para examinal-o e interpor seu parecer.—S. R.—Sala das sessões do senado, 13 de Março de 1879.—*Sinimbu*.

NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E NEW-YORK.

Entrou em 2.^a discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 1, do corrente anno, approvando o contrato para o estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e New-York.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Sr. presidente, o parecer da illustre commissão de empresas privilegiadas anexo á resolução que agora se discute, foi precedido de um outro em que a mesma commissão concluia pedindo que fosse ouvido o governo acerca da emenda adoptada na outra camara, e por effeito da qual foi o porto da capital do Maranhão contemplado no numero daquelles em que devem fazer escala os vapores destinados ao serviço da navegação entre a cidade do Rio de Janeiro e New-York.

O nobre Sr. presidente do conselho, que então se achava presente, apressou-se em acudir ao reclamo da commissão, e, tomando a palavra, disse que o governo não podia aceitar a emenda adoptada na outra camara por consideral-a inadmissivel, inconveniente.

Uma ligeira discussão foi então suscitada, tomando eu parte nella; e por decisão de V. Ex. ficou estabelecido que essa discussão deveria cingir-se á materia do parecer da commissão. Limitei-me, pois, a apreciar as razões com que a illustre commissão, pedindo informações ao governo, foi logo prejudgando a questão, declarando que em occasião opportuna, isto é, quando entrasse a propria resolução em discussão, me encarregaria de provar a improcedencia das razões com que o nobre Sr. presidente do conselho impugnou essa emenda. Do compromisso que então contrahi venho agora desobrigar-me, embora sinto que não sejam favoraveis as condições de saúde em que hoje me acho.

Senhores, depois do absoluto silencio com que o governo assistiu na outra camara á adopção da emenda de que se trata, sem formular contra ella a mais ligeira observação, sem proferir mesmo uma só palavra; e, digo mais, depois do assenti-

mento formal que parece ter o governo prestado á sua emenda...

O Sr. CASSASSÃO DE SINIMBU (presidente do conselho):—Declaro á V. Ex. que não tinha o menor conhecimento do projecto em discussão; si tivesse, me teria opposto logo a isso.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Aceito a declaração de V. Ex., mas isto não obstante, proseguirei na exposição de minhas idéas.

Depois do assentimento do governo á essa emenda, como revela o concurso dos votos de dois dos ministros com assento naquella camara, depois ainda da grande solemnidade de que ella se revestiu, recommendando-se com a assignatura de não menos de 32 deputados, entre os quaes figura o nobre actual ministro da fazenda, eu não podia esperar que o nobre presidente do conselho viesse erguer aqui sua voz para impugnar essa emenda.

E tanto mais estranhavel me pareceu o procedimento de S. Ex., quanto elle podia prestar-se á grave arguição de vir S. Ex. pedir a uma camara, composta em sua grande maioria de adversarios seus, um correctivo aos desvios da outra, que é unanimemente constituída por seus amigos e co-religionarios (apoiados).

Deve sem duvida ter tido S. Ex. muito boas razões para assim proceder; eu não procurarei perscrutar-as, porque receio que na enunciação de minhas apreciações alguma talavra me possa escapar que seja lida como offensiva, embora contra as minhas intenções, ou seja mesmo mal recebida por S. Ex., a quem por todos os titulos muito respeito.

Aceito o facto como elle se deu, sem queixar-me mesmo de S. Ex., porque eu o considero neste negocio como mero instrumento da mau fado que persegue a desditosa provincia do Maranhão....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—...em tudo quanto diz respeito a seus melhoramentos.

O senado bem comprehendendo o constrangimento com que me acho em antagonismo ao nobre presidente do conselho; mas diz-me a consciencia, que faltaria aos meus deveres si por meras considerações pessoais, aliás muito respeitaveis, si por attensões nascidas dos laços de communhão partidaria, eu me conservasse mudo e silencioso, deixando correr á revelia a causa da provincia que me conferiu um assento nesta casa, e que tudo espera de mim na sustentação de suas legitimas aspirações. Não; por maiores que sejam os desejos que nutro de me tornar agradável ao nobre presidente do conselho, por mais firmes que sejam as disposições em que me ache de apoiá-lo, até onde me permitirem minha dignidade pessoal e minhas convicções, para realização da grande tarefa que tomou a seu cargo, sinto não poder acompanhá-lo nesta questão, assim como formalmente declaro não poder acompanhá-lo em nenhuma outra em que eu vir comprometidos, ou simplesmente ameaçados, os interesses de minha provincia, sejam elles politicos, commerciaes, agricolas, industriaes ou de qualquer outra natureza.

Eu disse, Sr. presidente, que um mau fado persegue a provincia do Maranhão em tudo quanto diz respeito aos seus melhoramentos.

Para prova-o poderia citar uma longa serie de factos occorridos em todos os tempos; mas con-

tentar-me-hei com referir dous dos mais recentes, que por si só são muito significativos, refero-me ao cabo telegraphico no porto do Maranhão, e à creação de um banco hypothecario.

Todos sabem que do contrato que celebrou o governo com a companhia encarregada da immersão de um cabo na costa do Brazil, ficou expressamente estabelecido que esse cabo tocasse na cidade de S. Luiz do Maranhão. Desde logo a empreza mostrou a má vontade com que tinha accedido esta obrigação: no principio procurou illudil-a, mais tarde sophistmal-a. Procurou illudir, pedindo permissão ao governo para deixar a collocação do cabo do Maranhão para depois da do cabo geral, pedido que foi attendido. Concluida a obra do cabo geral, quando o governo instou para que a companhia cumprisse a obrigação contrahida, dirigiu ella uma representação ao governo, fazendo ver que o assentamento do cabo do Maranhão não podia ter lugar, allegando para isso imaginarios bancos de coral na costa do Maranhão, bruzcas differenças no fundo do mar, correntes violentas, e não sei que outras causas, que se oppunham à collocação do cabo.

Vindo este negocio ao conhecimento do governo, mandou elle ouvir uma commissão de pessoas profissionais. Essa commissão foi facil em dar um parecer todo favoravel à pretensão da companhia, dispensando-a de collocar o cabo do Maranhão, e permitindo que fosse este substituido por um outro na cidade da Fortaleza, capital do Ceará. Felizmente porém o illustrado director dos telegraphos o Sr. conselheiro Capuena, e o não menos illustrado chefe da directoria das obras publicas, o Sr. Luarque de Macedo, pensaram de modo diverso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Graças a Deus!

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Logo que tive conhecimento deste facto, d'aqui da tribuna chamei a attenção do então ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Thomaz Coelho; e, não contente com isto, acompanhei este negocio até no gabinete de S. Ex., não ficando desenganado sinão depois que vi adoptado o alvitre lembrado pelo digno e zeloso director da directoria das obras publicas aconselhando o governo, depois de pulverisar com a maior proficiencia as razões da companhia, a mandar um navio de guerra ao Maranhão com uma commissão de pessoas competentes para proceder ao exame na costa, a fim de resolver as difficuldades que se apresentaram.

Alli se apresentou essa commissão, que era composta do capitão de fragata Dionysio Manhiães Barreto, do capitão-tenente José Maria do Nascimento Junior, do 1.º tenente José Marques Mancebo e do major de engenheiros Dr. Francisco Gomes de Souza; e depois de varias investigações e sondagens no porto e em diferentes pontos da costa da provincia, ficou demonstrado, até à evidencia, que não existiam nem escolhos, nem bancos, nem qualquer dos imaginarios embaraços allegados pela companhia.

Offerecido um relatorio neste sentido ao Sr. Thomaz Coelho, S. Ex. resolveu constringer a companhia a cumprir as obrigações a que se havia sujeitado (apoiados).

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Apoiado; deve-se em grande parte a V. Ex. esse bom resultado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Depois de resolvida a questão, a mão da fatalidade pareceu ainda pott-

zar sobre esse negocio, porque vindo um navio com o cabo que devia ser collocado, alli naufragou, sem que se saiba como e porque no porto do Maranhão. Mas, emfim, todas as difficuldades desapareceram; o cabo foi collocado, e felizmente lá está funcionando; e aproveito a occasião para render esta tribuna, em nome da provincia do Maranhão, ao Sr. Thomaz Coelho um voto de gratidão, pelo espirito de rectidão e de independencia com que então se houve neste negocio (apoiados).

Outro facto á que me referi, foi o da creação de um banco hypothecario na provincia do Maranhão. Alguns negociantes, capitalistas e lavradores, tendo á sua frente o muito illustrado e intelligente Sr. Martinus Hoyer, já muito conhecido pelos estudos que sobre esta materia tem feito e pelos escriptos que tem publicado, tanto aqui na corte como na provincia (apoiados), conceberam a idea de um banco hypothecario no Maranhão; e reunidos para tratarem disso, immediatamente foram sub-criptas as acções em sua maxima parte. Formou-se uma commissão para organizar os estatutos, e com elles veio uma petição ao governo pedindo sua approvação.

O governo mandou ouvir o conselho de Estado, e não sei que razões foram expendidas; o que é certo é que, contra tudo quanto se esperava, porque não se solicitava um favor do governo e sua apenas autorização para funcionar o banco, foi a mesma petição indeferida. Eu não preciso expôr ao senado a animadversão, a indignação mesmo que causou esse indeferimento, porque difficilmente se podia comprehender a razão de resistencia do governo em uma questão que tanto interessava a provincia, e em que não se pedia um só favor ao governo.

Tempos depois aconteceu que a mesma idea fosse concebida por alguns negociantes, na capital da provincia do Ceará. Tendo-se alli conhecimento das habilitações do Sr. Martinus Hoyer, dirigiram-se á elle pedindo um projecto de estatutos, e elle respondeu que nada podia fazer de melhor do que remetter cópia do mallogrado projecto do banco hypothecario do Maranhão. Veiu a representação dos negociantes cearenses com esses estatutos, e foi deferida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não houve embaraço algum.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Os negociantes do Maranhão voltaram novamente com segunda petição, fazendo ver que não havia justiça em conceder-se ao Ceará aquillo que se havia negado ao Maranhão, tanto mais quando o plano de organização era o mesmo, e esses estatutos são cópia textual dos outros sem a differença, nem de uma virgula. A respeito dessa segunda representação foi tambem ouvido o conselho de Estado, e em resultado do parecer então dado foi deferida. É verdade, e devo dizel-o, por bem dos creditos da alta administração do paiz, que o indeferimento da primeira petição foi do nobre Visconde do Rio Branco, e o deferimento da segunda foi do Sr. Barão de Cotegipe, á quem nesta occasião, em nome da provincia do Maranhão, tambem rendo todo agradecimento por haver reparado a injustiça que lhe tinha sido feita.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E o banco lá está funcionando, com tanto credito, e com todo o proveito para a provincia, sendo notavel que suas letras hypothecarias são recebidas ao par, quando aqui na corte nenhum estabelecimento da mesma natureza ainda conseguiu esse resultado (*apoiados*), sendo para admirar que isso aconteça até com o Banco do Brazil, que tantos favores tem recebido.

Semelhante aos casos, a que me refiro, é o facto de que vou tratar.

Ha longos annos, insta a provincia do Maranhão para ser collocada no mesmo pé de igualdade com outras provincias que são beneficiadas com as escalas dos vapores americanos, e até hoje todos os embarços têm havido. Agora mesmo que pareciam removidas as difficuldades, e quando a camara, de um modo tão solenne, acabava de consignar a idéa em um projecto de lei, ergue-se, á ultima hora, o vulto autorizado do nobre presidente do conselho para dizer:—Não! Não será ainda desta vez que a provincia do Maranhão ha de gozar desse beneficio.

Eu não me encarrego, Sr. presidente, de mostrar as razões de conveniencia, que aconselham a idéa concebida na emenda da camara dos Srs. deputados, quer para a provincia, quer para a companhia. Deste trabalho já se incumbiu um illustrado representante de minha provincia na outra camara, que tanto a honra pelo seu brilhante talento, pela sua vasta erudição e pelo seu patriotismo (*apoiados*): essas razões de conveniencia estão proficientemente expendidas no discurso que proferiu o Sr. Tavares Belfort....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—.... discurso que se acha no *Diário Official* de 8 de Janeiro.

Meu fim é unicamente mostrar que não procedem as razões de impugnação, offerecidas pelo nobre presidente do conselho, que eu passo a resumir; e peço a S. Ex. que rectifique qualquer engano, que porventura possa haver nesta synthese que faço (*lé*).

• Que se trata de um contrato bi-lateral e, pois, não é regular impôr-se a uma das partes condições sobre que não foi ouvida.

• Que si se tratasse de dar começo ao serviço da navegação, o poder legislativo poderia preservar ao governo as condições que julgasse convenientes, mas que depois de feito o contrato em virtude de um decreto imperial, nada mais nos resta que approval-o ou reprovál-o.

• Que a pretensão que hoje se levanta não é nova, porque foi o objecto de muita discussão, quando celebrou-se o primeiro contrato, ficando reconhecido á toda evidencia que não se podia estatuir tal condição, sem gravame da navegação.

• Que desde que se souber a lotação e força dos vapores e o seu fundo exigido para entrarem em nossos portos, ficará demonstrado que o porto do Maranhão não é dos que se prestam para tal navegação.

• Eis as razões expendidas pelo nobre presidente do conselho e a illustre commissão de empresas privilegiadas addicionou outras, a saber (*lé*):

• Que o serviço da navegação não pôde ser alterado sem modifficações essenciaes nas clausulas ajustadas, hez como a capacidade dos vapores, o prazo das viagens e o *quantum* da subvenção;

• Que sendo intuitiva a utilidade desse serviço, não se deve prejudicá-lo com o addicionamento de uma obrigação que as partes não podem aceitar desde já.

Antes de tudo, eu congratulo-me com a illustre commissão de empresas privilegiadas por haver reconsiderado os fundamentos de seu primeiro parecer, não fazendo mais cabedal da questão que se levantou da incompetencia do poder legislativo para alterar as clausulas do contrato. Mas como ainda esta é uma das principaes razões em que se firmou o nobre presidente do conselho, eu não tenho remédio sinão occupar-me ainda della.

Disse S. Ex. que trata-se de um contrato bi-lateral, não sendo por isto regular impôr-se á uma das partes condições sobre as quaes ella não foi ouvida.

Sim; trata-se de um contrato bi-lateral, mas de um contrato provisório, que nenhuma força obrigatória pôde produzir para as partes contratantes, antes que sobre elle protra sua ultima palavra o poder legislativo, de cuja approvação ficou dependente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado; sinão isto reduz-se a um chaucella.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Trata-se de um contrato bi-lateral, é verdade, mas de um contrato para o qual o governo não se achava autorizado, e o celebrou por puro arbitrio, sem duvida inspirado nas grandes conveniencias do serviço publico, mas nem por isso menos illegal.

Nada importa que o contrato seja bi-lateral, porque ninguem ainda disse que a outra parte não devesse ser ouvida sobre a nova clausula imposta. O que se tem dito e sustentado é que, por isso mesmo que o contrato ficou dependente da approvação do poder legislativo, tem este ampla faculdade para impôr as condições com que concede a sua approvação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. Diogo Velho:—Ficando livre á outra parte aceitar ou não.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Exactamente.

Não se venha, pois, contestar esta doutrina, que é a verdadeira. Não, senhores.

O nobre presidente do conselho disse que, si se tratasse de dar começo á esta navegação, o corpo legislativo poderia impôr quantas condições quizesse; mas depois de feito o contrato em virtude de um decreto imperial, nada mais nos resta, que approval-o ou reprovál-o pura e simplesmente.

Não sei como se possa enunciar uma tal theoria, não sei em que assenta a differença que quer S. Ex. estabelecer, reconhecendo em um caso toda a amplitude na esphera de attribuições do poder legislativo, pretendendo em outro restringi-la e coarctá-la!

Diz-se que esse contrato foi celebrado em virtude de um decreto imperial. *Quid inde?* Decreto imperial e contrato são actos emanados do mesmo poder...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—De pura administração.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—São actos de pura administração, que não podem ter a virtude, a força de virem restringir e coarctar o poder legislativo no exercicio de uma attribuição tão ampla

omo a que lhe concedeu a constituição no art. 13, para fazer leis, interpretal-as, suspendel-as e revogal-as, e fixar as despesas publicas. Compreendendo que uma tal theoria fosse invocada na Franca de Napoleão III, onde, como se sabe, o corpo legislativo não tinha a iniciativa das leis, não tinha poder para emendal-as ou alteral-as, e só lhe cumpria aceitar os projectos que lhe fossem remettidos pelo conselho de Estado. . . Mas entre nós, não, porque felizmente outro é o direito que nos rege.

Pergunto ent, si tivesse precedido a autorização do poder legislativo, e nessa autorização se declarasse que o contrato que o governo houvesse de celebrar ficaria dependente da approvação do poder legislativo, nesta hypothese poder-se-hia negar a esse poder, revendo o contrato feito pelo governo, a faculdade de alteral-o ?

Certamente que não; logo, como se pretende dar a um decreto imperial maior forçada que a propria lei ?

Portanto, Sr. presidente, parece-me que essa razão tambem não procede.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E qual é o decreto do poder executivo que não é imperial? Que distinctão é essa?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Duvido mesmo, Sr. presidente, que se possa invocar a autoridade de algum publicista ou de algum escriptor de direito administrativo para se confirmar tal theoria. Bem pelo contrario, eu recordarei ao senado o que se passa nos governos republicanos com relação á importante funcção de celebrar tratados com as nações estrangeiras, funcção que se pôde considerar essencialmente magestática.

Nos governos monarchicos, como no nosso, o poder executivo celebra o tratado, ratifica-o, procede á troca das ratificações, e apenas dá depois conhecimento á assembleia geral, á excepção de poucos casos. . .

O Sr. JENQUEIRA: — Em Portugal não é assim.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — . . . em que ficam alguns desses tratados, dependentes da approvação legislativa. Mas, nos governos republicanos, não, e eu citarei para exemplo o que se dá nos Estados-Unidos.

A constituição daquelle paiz, art. 2.º, secção 2.ª, n. 2, diz:

• O presidente tem o poder de fazer tratados com a approvação do senado; sendo indispensavel que dous terços dos senadores presentes deem essa approvação.

O grande Story, commentando este artigo, diz, no volume 2.º, capitulo 30:

• O senado pôde rejeitar o tratado por inteiro, ou dar uma ratificação parcial, admitindo alguns artigos, recusando outros, ou exigindo alguns artigos addicionaes. No caso de ratificação parcial, o tratado não se torna obrigatorio, sinão depois do assentimento do soberano estrangeiro as modificações feitas pelo senado.

Si isto se passa, com relação a essa importante funcção do poder administrativo, a de celebrar tratados com as nações estrangeiras, em cujo exercicio o governo, pode-se dizer, usa de attribuição propriamente sua, como pretender-se que em um caso de contrato que importa necessariamente augmento da despesa publica, se resta ao poder le-

gislativo approvar o acto do governo, não lhe pertencendo fazer as alterações que entender?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ha de dizer sim ou não, como quer o Sr. presidente do conselho, que este anno tem apresentado uma grande quantidade de boas theorias.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Disse ainda o nobre presidente do conselho: « Não é nova a pretensão que hoje se apresenta, porque ella já fez objecto de muitas discussões, quando se celebrou o 1.º contrato, ficando reconhecido com toda evidencia que não se podia estabelecer tal condição, sem gravame da navegação. »

S. Ex. labora em equivoco, ou por inexactas informações que lhe foram prestadas, ou por mero esquecimento seu.

Pela lei de 28 de Julho de 1865, foi o governo autorizado para subvencionar uma companhia americana com 200.000\$, impondo-lhe a obrigação de locarem os seus vapores nos portos de Belém, Pernambuco, Bahia e Quaesquer outros que o governo julgasse conveniente. Logo que vi promulgada a lei me dirigi ao então ministro da agricultura, Sr. Paula e Souza, para lhe pedir que não se esquecesse de comprehender o porto do Maranhão no numero daquelles em que esses vapores fizessem escala. S. Ex. teve a bondade de dizer-me que isso estava em sua mente.

Passado algum tempo, vi publicado o contrato sem a inclusão do porto do Maranhão. Então dirigi-me novamente a S. Ex., estranhando que tivesse esquecido o meu pedido. Repliquei-me que não o esquecera, pois instára pela inclusão desse porto; mas que o representante da companhia lhe fizera ver que não sendo bem conhecida a navegação da costa do Maranhão, não podia tomar desde logo esse encargo, obrigando-se, entretanto, um anno depois, a mandar os seus vapores ao referido porto. Foi um meio illusorio, de que se serviu a companhia contratante: passou-se o primeiro anno, e até hoje nunca os vapores americanos foram ao porto do Maranhão. Portanto, não houve exactidão da parte de S. Ex., quando disse que ficou demonstrado á evidencia que o porto do Maranhão não se prestava á tal navegação.

Disse o nobre presidente do conselho que, desde que fôr conhecida a lotação e força dos vapores americanos e o fundo que demandam, ficara demonstrado que o porto do Maranhão não se pôde incluir sem gravame da navegação.

Chegamos ao ponto magno da questão acerca do qual está S. Ex. em uma supposição erronea, sendo notavel que, aventurando uma tal proposição, não se dignasse de acompanhal-a de nem uma só especie de prova.

Eu, entretanto, hei de provar o contrario; espero demonstrar até á evidencia, levando a convicção á todos que me ouvem, que o porto do Maranhão tem a capacidade precisa para receber os navios de maior lotação, inclusive esses de que se trata.

Si ha um porto no Imperio, que tenha sido bem estudado e examinado, é, sem duvida, o porto do Maranhão.

Em uma memoria offercida ao corpo legislativo, em 1863, pelo illustrado engenheiro Sr. Dr. Rebouças, disse elle o seguinte:

• O porto do Maranhão é o porto de maiores marés do Imperio. Sua oscillação é nas marés de aguas

mortas de 13 pés, nas marés de aguas vivas é de 19 pés e nas marés de aguas vivas de equinoxio 23 pés. Pelo systema de classificação adoptado pelos engenheiros francezes, o porto do Maranhão pertence á categoria dos portos de grandes marés e fica situado entre os portos de Havre, de Dunkerque e de Liverpool.

Mais adiante disse S. S.:

« Não havendo no Brazil porto algum em que o phenomeno da oscillação das marés se produza em tão grande escala, como no Maranhão, as pessoas que alli vão pela primeira vez e que ignoram o modo por que se faz a navegação e o commercio em portos semelhantes de grandes marés, da França e da Inglaterra, se persuadem ao ver a sêcco durante a baixa-mar o feito dos rios Anil e Bacanga, que o porto do Maranhão está irremissivelmente perdido.»

Diz ainda o Sr. Rebouças que essa erronea opinião é muito antiga.

Em 1852 o fallecido chefe de esquadra Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo, então chefe da estação naval daquelle districto, procurando tirar á limpo as questões que se agitavam sobre o porto do Maranhão, dirigiu uma portaria á todos os praticos com alguns quesitos á que deviam responder. Omitindo a leitura da portaria, lerei sómente a resposta.

Diziam os praticos:— « Ilm. Sr.— Os abaixo assignados pratico-mór, ajudante e mais praticos de numero da barra do porto desta cidade, em cumprimento da portaria supra, têm a honra de responder os quesitos nella exarados pela maneira seguinte: Quanto ao 1.º, que o calado d'agua dos navios que podem entrar neste porto e estar sem risco fundeados no ancoradouro dos navios do alto bordo, é de 22 pés inglezes. Quanto ao 2.º, o menor numero de pés d'agua que em prêa-mar de aguas vivas ordinarias crescem no canal, que conduz do dito ancoradouro á praia das Mercês, onde se está edificando o dique, é de 18 a 19 pés inglezes, porém occasiões ha que crescem 23 pés tambem inglezes.— Maranhão, 16 de Setembro de 1853.»

Foi esta a resposta que deram ao chefe da estação.

Além disto tendo sido tambem ouvido o 1.º pratico da divisão, pessoa muito competente, Pedro Francisco Pereira...

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Muitissimo competente, conhece aquillo aos palmos.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—... respondeu da seguinte modo (lé):

« Respondendo aos quesitos propostos por V. Ex. na ordem supra, direi: quanto ao 1.º, que póe ter ingresso neste porto e dar fundo no ancoradouro dos navios de alto bordo qualquer embarcação, cujo calado d'agua fór de 22 pés inglezes, podendo, sem risco de encalhar, conservar-se ali fundeada, ainda mesmo na baixa-mar das grandes marés do equinoxio. Quanto ao 2.º, que o menor numero de pés que em prêa-mar de aguas vivas ordinarias ha no canal que conduz do ancoradouro dos navios de alto bordo ao lugar onde se está edificando o dique, é de 18 a 19 pés.»

Além da resposta do Sr. Pedro Francisco Pereira lerei ainda ao senado o que dizia o velho Joaquim Duarte, o decano dos praticos. Elle confirmava tudo quanto disseram os outros praticos e concluía (lé):

« Podem estar fundeadas neste porto cinco cor-

vetas de primeira ordem e dous navios de maior porte.»

Elle tinha já dito no roteiro que publicou o seguinte...

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Roteiro de Joaquim Duarte.

O Sr. NUNES GONÇALVES (leudo):— « O porto do Maranhão é muito abrigado, e dá capacidade até para fragatas, quando não calem mais de 24 pés de agua.»

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas esses vapores americanos são immensos, têm 600 pés de calado!

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Vou agora ler o juizo emitido pelo Sr. Hawkshaw, essa grande celebridade que foi contratada pelo governo para vir estudar nossos portos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Os navios americanos são uns Leviathans.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—E' para nos metter medo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Dizia o Sr Hawkshaw, a paginas 72 de seu relatorio dirigido ao governo (lé):

« Ha um profundo canal que segue da Ponta da Areia em direcção á cidade, onde ancoram os navios que frequentam o porto. Esse canal é estreito, porém satisfaz ás necessidades do porto.»

A paginas 78 ainda dizia o mesmo engenheiro, no dito relatorio (lé):

« Já declarei que o canal que conduz ao caes satisfaz ás necessidades commerciaes do porto. A propria barra não necessita actualmente de melhoramentos, porque nas secções mais baixas do canal encontra-se a profundidade de tres metros, em baixa-mar de aguas vivas e augmento de seis metros entre a prêa-mar, e baixa-mar equinoxiaes, vantagem de que gozam muito poucos portos.»

Quando parecia, Sr. presidente, que esse tão notavel engenheiro tinha proferido a ultima palavra sobre o porto do Maranhão, o ministro da marinha do gabinete de 23 de Junho ainda se lembrou de mandar um profissional proceder a exames naquelle porto. Foi nomeado para isto o engenheiro hydraulico, Sr. 1.º tenente Antonio José Leite Lobo, o qual, no relatorio que apresentou ao governo em 29 de Outubro de 1876, e que se acha annexo ao relatorio do ministerio da marinha apresentado na 1.ª sessão de 1877, disse que procedera a sondagens, cujo resultado foi o seguinte (lé):

« Em prêa-mar de aguas vivas um dia depois de lua cheia—9, 10, 11, 12 e 13 metros de profundidade, desprezadas as fracções, com o fundo de areia e lodo.

« Em baixa-mar no mesmo dia— minimo 4 metros e 57 centimetros; maximo, 9 metros e 14 centimetros, notando que esta ultima profundidade foi achada em varios pontos do ancoradouro, no lugar denominado Poco.

« Em prêa-mar de quarto mingante - 8, 9, 10, 11, 13 metros, sendo a profundidade quasi geralmente encontrada a de 11 a 13 metros. « O que póe dizer que em toda a extensão do 2,200 metros, desde a Ponta da Areia até o Baluarte, a média foi de 11 metros e 86 centimetros.

« Em baixa-mar do mesmo dia, profundidade minima - 6 metros e 70 centimetros; a maxima 10 e 3.»

O SR. VIEIRA DA SILVA:— Em New-York sabem melhor dessas cousas do que nossos engenheiros. Isso é uma especulação.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Mas, Sr. presidente, si nada d'isto basta, para provar que o porto do Maranhão tem a capacidade precisa para receber os navios de maior lotação, inclusive estes do que trato, vou invocar uma autoridade, que não pôde ser recusada pelo senado e muito menos pelo nobre presidente do conselho: é o relatório do actual Sr. ministro da agricultura.

O SR. VIEIRA DA SILVA:— Isso tira toda duvida.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado. E' a chave herculea da questão.

O SR. NUNES GONÇALVES:— E' autoridade do ministro da agricultura actual que no relatório offerecido este anno ao corpo legislativo, diz, com relação ao porto do Maranhão, o que passo a ler (*lé*):

• Durante o decurso do anno proximo passado extrahiram-se neste porto cerca de 35.000 toneladas de vasa, que foram depositadas nos terrenos limitados pelo caes da Sagração, aterrando-se uma superficie de 163.00^m2.

• Alargou-se consideravelmente a área do ancoradouro, podendo hoje navios de grande calado fundear em logares que, na baixa-mar, ficavam outr'ora quasi a descoberto. •

Desejo que me respondam a isto.

O SR. VIEIRA DA SILVA:— Este é o argumento maior.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— E' a chave herculea da questão. E' o proprio presidente do conselho respondendo a si mesmo.

O SR. VIEIRA DA SILVA:— Isto não tem replica.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Mas, Sr. presidente, quero admitir que o porto do Maranhão offereça difficuldades que podem ser trazidas da estreiteza do ancoradouro, o que aliás hoje não pôde ser allegado diante do testemunho do nobre presidente do conselho....

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Muito bem.

O SR. NUNES GONÇALVES:— ... testemunho confirmado em peças officias que sem duvida lhe foram ministradas pela repartição de melhoramentos do porto daquella provincia.

Mas, para augmentar, quero conceder que o ancoradouro de descarga não tenha espaço sufficiente para a manobra destes grandes navios, *quid inde*, senhores? Não temos muitos outros ancoradouros magnificos, mesmo em frente á capital, muito proximo della, onde estes navios podem estar sem o menor embarço, sem o menor risco?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Com a maior folga possível.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Lembrarei, por exemplo, o Itaquí, e vou lêr o que ha sobre Itaquí.

Em 1852, quando agitou-se a grande questão da preferencia para a construcção do dique entre a praia das Mercês e a praia de Itaquí, o ministro da marinha entendeu conveniente nomear uma comissão de pessoas profissionais e muito competentes para elucidarem este ponto. Foi nomeada uma comissão que compunha-se dos nomes que passo a lêr.

• Os Srs. chefe de esquadra Francisco de Assis Cabral Teives, capitão de fragata Luiz Caetano de

Almeida, capitão de fragata Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo, capitão de fragata Joaquim José de Oliveira, capitão-tenente José Maria Gualberto, capitão-tenente José Antonio de Siqueira, capitão-tenente Antonio Xavier de Noronha Torresão, 1.º tenente João Gualberto de Andrade, 1.º tenente Bento José de Carvalho, o engenheiro do arsenal de marinha da corte Roberto Groudy, e primeiro pratico da divisão Pedro Francisco Pereira. •

Esta comissão, tão numerosa e composta de um pessoal tão habilitado, não podia deixar de proceder a um trabalho minucioso para corresponder á confiança do governo.

Effectivamente ella procedeu ao exame e com relação á materia que nos occupa disse acerca do porto de Itaquí (*lé*):

• Do termo de exame, que se lavrou em 4 de Novembro de 1852, consta isto: que em frente á praia do Itaquí ha um bello ancoradouro de 8 a 14 braças de fundo, muito espaçoso e seguro. •

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Todos que têm estudado este porto dizem assim.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Todos são uniformes. Já o Sr. tenente-coronel Oliveira tinha dito (*lé*):

• A praia de Itaquí reúne muitas condições favoraveis, como são a de um ancoradouro accessivel aos maiores navios, fundo muito consistente, coberto de areia fina e lodo, local espaçoso e a mesma denivelação das marés. Tem, porém, a grande vantagem de estar deserta e longe da cidade, da qual dista nove milhas por mar e tres por terra, o que tornaria difficil e mui dispendiosa a acquisição de operarios. •

• Quando no futuro, diz o Sr. Oliveira, o Brazil tiver de reparar vasos superiores a fragatas de primeira ordem e a vapores de 300 cavallos, a praia do Itaquí é excellente localidade para a construcção de uma fôrma.... •

Antes do Sr. tenente-coronel Oliveira já o almirante Barão de Roussin tinha dito:

• Os navios, cujo grande calado de agua impedir que entrem no porto de S. Luiz e que tendo avarias a reparar, quizerem um ancoradouro ainda mais tranquillo, achal-o-hão ao noroeste de Maranhão na bahia de Itaquí.

• O fundo é lodo, a profundidade 15 a 16 braças. •

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— A nau *D. Pedro I*, commandada por lord Cochrane, esteve lá fundeada.

O SR. NUNES GONÇALVES (*continuando a lêr*):—... profundidade de 15 a 16 braças, a corrente muito menos rapida que em frente a S. Luiz, e o mar sempre calmo. •

O mesmo engenheiro hydraulico, 1.º tenente Leite Lobo, no relatório a que ha pouco alludi ainda trata desta questão do porto de Itaquí. Diz elle isto (*lé*):

• A profundidade do canal em a baixa-mar de aguas vivas, que conduz da barra de S. Luiz á bahia de S. Marcos pelo Boqueirão é de 39 e 43 metros, e a profundidade da bahia de S. Marcos, ainda que muito variavel, pôde ser considerada, em média, junto á praia de Itaquí em 55 metros. •

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Isto ainda é pouco para os taes vapores manobrem.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Mas eu deixo de parte tudo isto quanto acabo de expender para invocar o testemunho de autoridade, hoje a mais competente em tudo quanto diz respeito ao estado dos nossos portos do norte. Refiro-me ao trabalho publicado sob os auspícios do ministerio da marinha pelo homem mais habilitado e conhecedor da costa do Norte, que hoje existe, o Sr. Felippe Francisco Pereira.

Logo que publicou elle o seu *Roteiro*, apresentou-o ao ministerio da marinha; mandou este submettel-o ao exame de uma commissão nomeada para este fim. Fizeram parte desta commissão o nosso muito digno collega o Sr. Barão da Laguna como presidente, o Sr. Barão de Teflé e o capitão de fragata Francisco José de Freitas.

Depois de rigoroso estudo, a que a commissão procedeu sobre este *Roteiro*, apresentou-o ao governo com o officio onde se lê o seguinte trecho (2):

• O roteiro em questão é o mais completo, minucioso e exacto de quantos têm até hoje apparecido á luz da publicidade, sendo que seu autor revela os profundos conhecimentos e acurado estudo desta parte da questão, feitos durante longos annos que serviu como pratico. »

Um trabalho assim recommendado, senhores, não pôde deixar de merecer todo o peso na opinião do senado. Pois bem, vamos a ver o que diz o Sr. Felippe com relação ao ancoradouro em frente e nas proximidades da capital do Maranhão.

Á pagina 121 do *Roteiro* lê-se o seguinte:

• Araçagy é terreno escuro e mais elevado, e pouco distante deste logar ha uma pequena barreira, sobre a qual notam-se algumas arvores destacadas. Por 33° NO deste logar á distancia de 3 millias, marcando o pharolete ou o morro do S. Marcos ao SO 1/2 O, encontra-se um bom ancoradouro com fundo de 17 metros, sonda lama. »

Mais adiante, tratando elle do Itaqui, ainda diz:

• Á margem esquerda deste rio, em frente á cidade, estão os sitios: Saviana, Anjo da Guarda, Tamancão, onde existe a notavel fabrica deste nome, e Bom Fim; e no extremo do SO da ilha estão os logares: Ponta da Guia, Ponta da Espera e Ponta do Itaqui, em frente á qual está a ilha de Garapirã. — Entre esta ilha e aquella ponta (*Itaqui*) ha um bom ancoradouro com fundo de 15 a 17 metros, para fragatas e navios de grande calado, a qual demanda-se por qualquer dos canaes de que adiante faremos menção. »

E faz menção desses canaes, e o senado vai ver de que dimensões são elles.

— Da ilha do Medo começa o recife denominado Cerca. . . Este recife divide os dous canaes, o da Barra que vai ter ao Boqueirão, e o do Ora; aquelle passa encostado á ponta sul da mencionada ilha com fundo de 40 a 50 metros; este passa ao NO daquelle recife e da mesma ilha, com largura de 4 a 5 millias e profundidade de 36 a 40 metros. • E' um canal de 4 a 5 millias de largura e de 36 a 40 metros de profundidade!

E' o mais que se pôde desejar, e, entretanto, se vem dizer que os vapores americanos não podem ir ao Maranhão!

Mas, dir-se-ha:— Fica distante da cidade de S. Luiz.— Ora, pergunto eu:— em que distancia ficam os vapores do porto do Recife? Não é no Lamarão, em pleno oceano, que fazem elles as operações da carga e descarga? Em que distancia ficam

da cidade de Belém? Vão ao ancoradouro? Não: ficam muitas millias distantes dessa cidade. Como, pois, só para o Maranhão se vem allegar aquella distancia?

Sr. presidente, depois da cabal demonstração que acabo de fazer, allegue-se quanta razão se queira para obstar a passagem do projecto que satisfaz uma das mais justas e antigas aspirações do Maranhão, menos a da impropriedade e incapacidade do seu porto para receber os vapores americanos.

E tão fortes são as razões que se tem apresentado em sustentação da idéa de fazer tocar os vapores naquelle porto; tanto isto calou no espirito da nobre commissão, que ella apresenta uma emenda, autorizando o governo para innovar o contrato nesta parte, afim de irem os vapores ao Maranhão.

Eu não posso, Sr. presidente, aquiescer a essa emenda da commissão, porque estou profundamente convencido de que não é mais que um meio illusório que se emprega para resolver a questão. . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Com certeza.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— E' um adiamento indefinido; tal idéa nunca será posta em execução. . .

Um Sr. SENADOR:— Vá com vistas ao governo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Affirmo-o, porque na convicção em que se acha o nobre presidente do conselho, de que o porto do Maranhão não se presta ao serviço dos vapores americanos, posso assegurar que S. Ex. será facil em aceitar quaisquer excusas que a companhia apresente para este fim. E depois, si a commissão desejasse sinceramente dotar a provincia do Maranhão com este melhoramento, limitar-se-hia a dizer:— fica o governo autorizado a innovar o contrato, sem dispôr os meios, os fundos para isto?

Já vê V. Ex. com quanta razão digo que a idéa suggerida é para solver a difficuldade do momento, mais nada.

Sr. presidente, tenho dito quanto basta para esclarecer sufficientemente a questão, e concluirei, pedindo ao senado que tome em toda a consideração este negocio, confiando que a resolução vinda da camara dos deputados seja approvada tal qual se acha concebida. Assim o espero do seu espirito de justiça e de sua sabedoria. (*Muito bem.*)

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—V. Ex. fallou brillantemente.

O Sr. CANNANÃO DE MINUBÚ (*presidente do conselho*):—Não tive a satisfação de ouvir o nobre senador, quando começou o seu discurso; pareceu-me, porém, das primeiras palavras que pude comprehender, que S. Ex. tinha motivo de queixa contra o actual presidente do conselho.

Não tenho consciencia, Sr. presidente, de ter provocado por minha parte, como ministro, os resentimentos do nobre senador; sempre tive e continuo a ter grande estima pela sua pessoa; mas devo declarar ao senado, como ao nobre senador, que na posição que occupo, não tratando dos meus interesses particulares, mas somente dos negocios do Estado, satisfago-me que o nobre senador esteja concorde com o ministerio, em tudo quanto for tendente ao desempenho da tarefa, a que nos entregamos todos como membros de um partido, como membros do governo.

S. Ex. enumerou serviços prestados á sua provincia. São elles sabidos, e sou o primeiro a reco-

thecer que ainda no esforço que S. Ex. tenha de fazer para conseguir que no contrato de navegação dos vapores americanos seja contemplada também a provincia do Maranhão, comprova o seu extremo amor pela provincia do seu nascimento e que representa.

Estimaria, Sr. presidente, que o nobre senador pudesse levar ao espirito daquelles, que são interessados neste contrato, as convicções de que se acha possuido; estimaria muito que os americanos empregados desta navegação estivessem convencidos, como S. Ex., de que o porto do Maranhão offerece todas as commodidades para uma facil navegação; e a verdade porém é que esta convicção não está no espirito daquelles empregados; podendo affiançar ao nobre senador que a companhia não se sujeita a continuar nesta navegação, si lhe for imposta, como condição obrigatoria, tocar no porto do Maranhão.

O Sr. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Quando V. Ex. for ministro e tiver a vantagem de poder conseguir da companhia o que eu não posso na actualidade; porque o que estou dizendo é a declaração do que tenho ouvido.

Os vapores da companhia, tendo sido construidos para fazerem esta navegação, não foram feitos de modo á poderem entrar naquelle porto. A companhia, contando com a mesma escala com que se tinha feito este serviço anteriormente, no dominio da outra companhia, mandou construir seus vapores de modo que tocassem nos mesmos portos.

Esses navios são de calado tal que não podem, sem inconveniente, ser admittidos no porto do Maranhão. O nobre senador mesmo se encarregou de demonstrar, com os dados que offereceu, esta impossibilidade. Citando o testemunho do Sr. Rollonças, disse elle que, no pré-mar das aguas mortas, aquelle porto tinha 13 pés, nas aguas vivas 18, e nas equinoecias 23. Si o maior navio que pôde entrar no porto é de 22 pés de calado; si os vapores da actual companhia americana, quando voltam do Rio de Janeiro carregados de mandam 24 pés; como será possível exigir desta companhia que seus vapores, no regresso, demandando 24 pés, entrem em um porto onde as maiores aguas não excedem a 23?

O Sr. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Ainda mesmo dada a hypothese que fossem 24 pés, é preciso considerar que o calado de um navio não se limita somente ao fundo estrictamente necessario, é preciso que haja sempre um excesso d'agua sobre que elle possa operar seus movimentos com facilidade.

Não venho dar ao senado, Sr. presidente, informação que não seja fundada em opinião segura. Antes de pronunciar-me nesta questão recorra a uma fonte, que me parece inauspeita. Dirigi um pedido á companhia de navegação a vapor, na linha do norte, informando-me para saber qual o calado do porto do Maranhão, e essa companhia respondeu que o calado é de 18 pés. Ora, fazer entrar n'um porto, que tem 18 pés de calado, vapores que demandam 24, é uma impossibilidade material. Isso só teria cabimento si estivessemos tratando de um contrato novo, e que em virtude dellivesse a companhia de mandar construir seus vapores; mas o contrato é aquelle foi estabelecido em

1877, e em virtude de suas estipulações, não estando mandado construir vapores que só podem entrar em portos, como os do Pará, Bahia e Rio de Janeiro. Eu, portanto, não posso dizer:— retirar vossos vapores que foram construidos para portos, como os do Pará, Bahia e Rio de Janeiro só para contemplar o porto do Maranhão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O Maranhão não precisa que se lhe faça esse favor.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Não trato aqui de favores, estou tratando da questão de baixo do ponto de vista verdadeiro. O que digo é, que no estado em que a questão se acha, tendo a companhia de mandar fazer seus vapores com esse calado, não posso agora dizer que não os aceitei.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— É essa emenda é uma zombaria.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— É claro que eu não podia impôr essa obrigação sem que pedisse autorização para que o governo se possa entender com a companhia, não com relação aos vapores estabelecidos, mas com outros que se tenha novamente de construir, e como me consta que a companhia deseja redobrar suas viagens, é possível que por essa occasião, sem que possa comprometter todavia minha palavra com o senado, novas condições se possam estabelecer, que aproveitem ao porto do Maranhão.

O que posso affiançar é que, si der-se a hypothese, não me descuidarei de advogar a causa da provincia dos nobres senadores, porque assim fazendo pratico um dever.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— De-se-lhe mais dinheiro, que lá irão todos os vapores.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— O porto tem 50 metros de profundidade.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Já disse que não posso violentar a companhia a fazer aquillo a que não está por seu contrato obrigada; e por esta occasião devo dizer ao senado que ella tem satisfactoriamente desempenhado as obrigações que contrahiu, e que os vapores que emprega são dos melhores que frequentam nossos portos.

Esta navegação é de grande interesse ao paiz, não somente pela presteza com que transporta o principal genero de nossa produção, o café, para a mercado do nosso maior consumidor, que são os Estados-Unidos, como porque nos traz directamente muitos productos americanos, que vão tendo grande consumo em nossa patria, além de ser este um meio de estreitar nossas relações com aquelle paiz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— É por isso.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Essa navegação, portanto, é de grande vantagem ao Imperio, mas, si por não se aproveitar a uma só das nossas provincias deve ser abandonada, isto deixa em ao criterio do senado.

Elle deliberará em sua alta sabedoria como prudente achar.

O Sr. Vieira da Silva:— Sr. presidente, o honrado ministro do Imperio, no relatório que apresentou em Dezembro na camara dos Srs. de-

putados, declara que a centralisação administrativa, que ainda pesa sobre as provincias, é a principal causa do deploravel estado de abatimento em que as vemos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — É uma das grandes verdades que tem dito.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — É ainda o mesmo ministro que, dirigindo-se á assembléa geral e ao paiz, declara que a administração provincial caminha lentamente pela constante necessidade em que se achava de pedir ao centro os indispensaveis meios de vida e de acção. Parece que, reconhecendo-se por parte do gabinete que a centralisação administrativa asphyxia as provincias...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — ... que ellas caminham lentamente pela constante necessidade em que se acham de pedir ao centro os indispensaveis meios de vida e de acção, deviamos esperar que o gabinete adoptasse uma politica mais larga e mais generosa em relação ás provincias; infelizmente, Sr. presidente, nada temos a esperar do gabinete, quando vemos que em uma questão como esta, em que lho cumpria ir adiante da provincia do Maranhão (*apoiados*), em que cumpria-lhe sustentar o pequeno favor decretado na outra camara, o Sr. presidente do conselho vem refugiar-se no senado, e por meio de uma emenda illudir a concessão já feita e reconhecida justa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — É combater seus proprios amigos e collegas do ministerio que votaram por ella.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Não trata o gabinete actual, nem de reformas que possam remover os inconvenientes da centralisação administrativa, que o ministro do Imperio reputa causa do deploravel estado das provincias, nem praticamente procura corrigir os seus defeitos, attenuar os inconvenientes de semelhante systema de administração.

O Maranhão, Sr. presidente, infelizmente, é hoje uma das provincias mais decadentes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — É a entada do Brazil.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — O abandono, por parte do governo, sempre surdo ás nossas reclamações, sua indifferença, obrigou-me ao silencio, a abster-me, a não fazer-me ouvir sobre os negocios do Maranhão. O meu nobre amigo e collega, que me fica á esquerda, por muitas vezes levantou aqui sua voz eloquente, invocando a protecção do centro em beneficio dos melhoramentos materiaes da provincia, e nunca foi ouvido; nunca foi attendido.

Hoje, senhores, porém, que o governo fez contrato para estabelecer-se uma linha de navegação a vapor entre o porto do Rio de Janeiro e o de Nova-York, e que na camara dos dignos deputados passou a emenda do illustrado deputado o Sr. Tavares Belfort, estendendo esta navegação ao porto do Maranhão, emenda que passou sem contestação dos ministros, que têm assento naquella camara e com cooperação do actual ministro da fazenda, não posso conservar-me silencioso e ver impassivel que se rejeite esse favor, essa verdadeira migalha que com tanto encarniçamento agora se pretende regatear á minha provincia.

Senhores, em qualquer paiz, ou seja administrado com uma centralisação de ferro, ou seja

a sua administração descentralizada, o governo nunca pôde deixar de curar de tres grandes assumptos: — da personalidade physica do cidadão, da sua personalidade intellectual e da sua fortuna particular.

Pelo que respeita á personalidade physica do cidadão, a saúde publica profundamente alterada na provincia do Maranhão, flagellada pelo *beriberi*, ha longos annos, molestia que tem feito milhares de victimas, e que obriga a viajar, a sair para outras provincias ou para fóra do Imperio, nunca mereceu do governo a minima attenção.

Não ha trabalhos medicos a respeito das causas que determinam esta molestia, e quando não se pudesse assignalar pela sciencia essas causas, onde estão as providencias, quaes foram os recursos com que o governo central habilitou o provincial para oppor-se ao mal? Nem ao menos a hygiene suggeria ao governo os meios mais simples e que são empregados sempre com proveito: asseio e limpeza!

Além do *beriberi*, o Maranhão tem sido flagellado por diversas vezes, pôde-se dizer que periodicamente, pela variola. É o que vimos ainda na ultima epidemia, senhores? O delegado do governo, uma das administrações mais infelizes daquella provincia, nomeava commissões de cinco membros para os pontos onde se manifestava o contagio, mandando entregar a essas commissões 50\$000 para distribuir pela pobreza, para socorrer a população acommettida do mal! Isto é escarnecer...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — É só o que merecemos.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — ... é um escarneio! Não sei por que outra forma pôde o governo zombar da paciencia das provincias!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Muito apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Procuremos saber o que tem feito o governo quanto á personalidade intellectual do cidadão, em relação á provincia do Maranhão.

São as assembléas provinciaes que concorrem com a despesa da instrução publica. O governo portanto não faz o minimo dispendio com a instrução publica da provincia do Maranhão; apenas na criação das mesas de exame de preparatorios dispende annualmente quantia insignificante, e esta mesma tem-se querido supprimir por parecer excessiva!

E já lá tivemos, e isto é de recente data, presidente que para apparentar-se economico supprimiu cadeiras primarias, e creio que as teria supprimido todas si pudesse dispensar a complicitade da assembléa provincial.

A não ser portanto destes presentes, administrações destas, nenhum outro favor temos a agradecer ao governo.

Quanto á fortuna particular do cidadão, quaes são as facilidades que o governo tem procurado proporcionar para adquiril-a; quaes são os obstaculos que elle tem removido e que impedem o seu desenvolvimento; quaes os actos praticados que interessam ao commercio e á nossa lavoura?

É da exclusiva competencia das assembléas provinciaes a navegação dos rios, e a provincia do Maranhão faz grande sacrificio para manter navegação a vapor em alguns dos seus rios. As estradas de ferro ainda lá não chegaram, nem chegarão. O unico favor pois do governo é o de uma pequena subvenção para manter uma pequena na-

vegação na costa, tocando no Pará e em alguns portos do Ceará.

Agora, porém, que se estabelece uma linha de navegação entre o porto do Rio de Janeiro e o de Nova-York, e que tão facil é comprehender o porto do Maranhão na escala dos vapores da nova companhia, o governo oppõe-se, e oppõe-se, allegando que os vapores da companhia pela sua construção não podem chegar até alli!

Eu creio que o governo não pôde destruir o que se disse na outra camara e o que acaba de dizer o meu nobre collega que me precedeu na tribuna; os argumentos e as provas que foram exhibidos da possibilidade dessa navegação não foram, nem podem ser refutados, os dados são authenticos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Allegue-se outra razão. Está demonstrado que podem entrar no ancoradouro, mesmo em frente a capital, navios com immensa capacidade.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Senhores, allega-se que a criação dessa linha de navegação é sobretudo de grande vantagem para o Brazil; que todas as vantagens são nossas. Tenho duvidas a este respeito.

Como o senado sabe, em 1873, manifestou-se nos Estados-Unidos uma crise commercial que se suppoz passageira. Os factos porém provaram que não era; pois tinha por causa a superabundancia de productos e mercadorias que de muito excediam o consumo da União-Americana.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Precisavam de *debouchés*.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Existiam estaleiros em maior numero do que navios em construção; a cabotagem tambem diminuiu por causa das estradas de ferro; os capitães haviam procurado emprego nas manufacturas e construção das linhas ferreas. Era preciso, portanto, que as fabricas se fechassem ou se procurasse sahida aos seus productos; era preciso descobrir novos mercados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Era natural que nessas circumstancias procurassem *debouchés*; estavam no seu direito.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Tomáramos nós ter dessas crises.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Voltaram-se as vistas para a America do Sul e reconheceu-se que o paiz, que mais vantagens podia offerecer, era o Brazil.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida; mas tambem com vantagem nossa.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Tratou-se no congresso americano de estabelecer duas linhas de navegação, uma de Nova-York e outra de Nova-Orleans para o Brazil. Os Srs. Roach & Son, que são constructores de navios, foram os que, talvez mais no interesse de seus estaleiros do que no intuito de attender aos interesses commerciaes dos dous paizes, mandaram ao Rio de Janeiro um commissario a fim de celebrar o contrato que temos sem incorporação de companhia, no intuito de monopolisar os lucros, ou de melhor garantir para os seus estaleiros a construção dos vapores que tinham de servir na linha.

Tendo necessidade de procurar novos mercados, os Estados-Unidos viam no entanto que fudo o contrato, que primeiro se firmou para a navega-

ção entre o Rio de Janeiro e Nova-York, o governo havia contratado esta navegação com a companhia Inglesa de Liverpool, tocando mensalmente em Nova-York um dos vapores desta companhia, que d'ahi segula para a Inglaterra, pelo que a companhia levava as mercadorias do Brazil para os Estados-Unidos, mas não trazia as de lá e sim mercadorias Inglezas para o Brazil. Esta navegação não aproveitava tanto nos Estados-Unidos, como ao nosso paiz e à Inglaterra. Estava portanto nos interesses daquelles Estados estabelecer uma companhia americana, que exclusse a Inglesa deste serviço e de receber a subvenção que aquella recibia.

Cumpre ainda notar, Sr. presidente, que o Brazil exporta para a America talvez mais de 50 milhões de dollars, e recebe 7 a 8 milhões de dollars; as transações porém se fazem por intermedio de Londres. Si as necessidades sociaes e politicas, hem como as commerciaes, exigem que os Estados-Unidos procurem novos mercados para os seus productos, como se explica que não se tenha creado a navegação a vapor entre os nossos portos e os da União?

A Europa tem 9 linhas de vapores para o Brazil, que não recebem subvenção alguma do governo (*apoiadas*).

Entretanto que por este contrato vamos dar uma subvenção de 200:000\$ para o estabelecimento de uma navegação, que interessa mais a Nova-York do que ao Rio de Janeiro!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Sem autorização do poder legislativo.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Não sei si o Brazil, que faz chegar aos Estados-Unidos o seu café na importancia de mais de 50 milhões de dollars, tenha mais necessidade de subvencionar esta linha do que os Estados-Unidos, que apenas exportam para o Brazil 7.000.000 dollars. Não sei porque o Brazil ha de contribuir com 200:000\$, para que o Rio de Janeiro tenha mais uma linha de vapores, quando o seu café não precisa della para ser levado aos Estados-Unidos?

O Sr. DIOGO VELHO: — Ha no congresso americano um projecto de lei para subvenção.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Segundo o relatório do *Post Office Committee* vê-se que os Estados-Unidos têm o maior interesse de proteger o desenvolvimento de sua marinha mercante.

Consta deste relatório que a comissão aconselha protecção à marinha mercante daquelle paiz, dando-se-lhe com liberalidade compensação pelo serviço das malas do correio, e passo a demonstrar como a navegação dos Estados-Unidos decahe.

Desde 1857 que, á proporção que o commercio havia crescido perto de 100 %, a navegação diminuiu. Em 1857 o valor das mercadorias estrangeiras importadas e exportadas dos portos da America em navios americanos foi de \$ 514.000.000, e em navios estrangeiros de \$ 213.000.000. Em 1867, inverteram-se os algarismos, os navios estrangeiros carregaram \$ 580.000.000 ao passo que os navios americanos carregaram só \$ 236.000.000. Em 1877 a differença foi ainda maior contra os americanos; os navios estrangeiros carregaram \$ 838.000.000 e os americanos \$ 315.000.000, isto é, menos de um milhão do que carregavam os navios da União vinte e cinco annos passados. Calcula-se que hoje pagam aos donos do navios estrangeiros annualmente

por passageiros, mercadorias e malas pelo menos \$20,000,000.

Vê-se que o decrescimento da marinha mercante foi extraordinario de 1857 a 1877.

Diz ainda o mesmo relatorio :

• A Europa tem 20 vapores para os Estados-Unidos, que não têm mais de 15 navegando os oceanos Atlantico e Pacifico; 3/5 de exportação, 9/10 de importação e todos os passageiros e malas de Nova-York e para Nova-York vão em vapores. Ha vinte e cinco annos passados gastava-se alli \$ 25,000,000 por anno com a construcção de navios, afóra os reparos. Este dinheiro quasi que era despendido com o trabalho (*labor*). Hoje gasta-se menos de metade desta somma ou \$ 11,000,000 pouco mais ou menos.

Em vista destas informações, os Estados-Unidos têm tanto ou mais interesse do que nós em subvencionar a linha entre o Rio de Janeiro e Nova-York; e, si o Brazil faz o sacrificio de subvencionar-a, justo é que esse sacrificio aproveite a um porto como o do Maranhão, a uma das provincias mais decadentes; quanto a mim, o Rio de Janeiro não precisa de semelhante linha.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' o ponto terminal, e aquil vêm tantos navios carregar café.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Tira a vantagem que tem o productor de vender mais depressa o seu producto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' só uma casa que lucrava com o prejuizo de todas as que vêm comprar café aqui.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' preciso não ter em vista só o café, mas também os productos das outras provincias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma despesa que fazemos sem necessidade.

O Sr. Diogo Velho:—E si todas as provincias reclamarem o mesmo beneficio, o Ceará, por exemplo?

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Fariam-no com muito bom direito e quanto a mim devia-se crear uma linha de Pernambuco para Nova-York, comprehendendo os portos do norte; de Pernambuco para cá não faltam linhas, e, si as necessidades do commercio forem de tal ordem que exijam novas linhas até ao Rio de Janeiro, elle as creará, como temos para a Europa, como tem mesmo o Maranhão para a Inglaterra e sem subvenção.

O Sr. Diogo Velho:—As vantagens são reciprocas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O systema das subvenções é um grande erro, tem matado toda a iniciativa individual.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Essa linha é só em proveito de uma casa commercial; e hoje com o telegrapho não serve para as noticias, nem commerciaes, nem politicas.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Os objectos norte-americanos não são consumidos aqui? Soria melhor que viessem pela Europa?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Si o nobre senador combate as vantagens dessa navegação, não deve querel-a para o Maranhão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si subvenciona para umas provincias, sirva também para outras.

O Sr. Diogo Velho:—Não é possível para todas.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Deve ser para todas em que haja possibilidade.

O Sr. Diogo Velho:—Não é possível para o Maranhão desde já.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Porque? Acabo de demonstrar o contrario.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O Sr. Mendes de Almeida está combatendo as vantagens da navegação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Estou combatendo a enorme despesa que se faz sem vantagens reaes.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Si ha alguma provincia que precisa desta navegação é o Maranhão, e não o Rio de Janeiro. Partilho a este respeito a opinião do Sr. Visconde de Itaborahy...

O Sr. Cruz Machado:—Ella é necessaria de Pernambuco para o norte.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—De Pernambuco para o norte é que precisamos estabelecer relações com os Estados-Unidos; d'ahi virão grandes vantagens, não só á nossa educação, como para o aperfeiçoamento dos diferentes systemas de lavoura e outros melhoramentos; nós, que estamos em decadencia, é que precisamos ter, abrir e facilitar as communicações para os Estados-Unidos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Para lá não ha café; o cheiro do café é que faz isso.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Dizia o Visconde de Itaborahy o seguinte (*le*):

• Uma linha directa de paquetes a vapor, augmentando as relações commerciaes entre os dous paizes contribuirá effezadamente para o desenvolvimento do consumo do café, e portanto será um beneficio á lavoura. Como a creação da linha de que se trata póde augmentar as transacções commerciaes, é o que procurei comprehender e não pude conseguill-o.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Fallou com muito bom senso; oxalá que outros o imitassem.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Disse mais adiante o Sr. Visconde de Itaborahy (*leudo*):—E quando mesmo nesses vapores se transportasse o nosso café e fosse este vendido por maior preço, esta differença não aproveitaria aos nossos agricultores, pelo contrario diminuiria a procura dos seus productos, porque o consumo d'uma mercadoria, *ceteris paribus*, augmenta ou diminue conforme o custo della diminue ou se eleva.

• O estabelecimento da linha de vapores americanos não poderá fazer augmentar a nossa importação, porque não fará crescer a exportação, quer para os Estados-Unidos, quer para outros paizes; porque o estabelecimento da linha não poderá crear mais uma baga de café do que crearia sem ella.

Si o trabalho empregado na industria agricola não fór crescendo; si não lhe melhorarmos os processos; si não applicarmos a essa industria maior somma de capitaes; si não tomarmos omitt providencias de semelhante natureza para augmentar e melhorar tanto a cultura do café, como a dos outros productos de nosso sólo, é minha profunda convicção, póde ser um erro, mas acce-

dito o firmemente, a linha a que se refere o projecto não ha de fazer augmentar as nossas transacções commerciaes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Vou propôr uma escala para Santos, que é onde ha muito cheiro de café.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Isso não é escala, é prolongamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— É escala, e abarrota Santos de café antes de virem aqui.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Seguiriam logo de Santos para os Estados-Unidos, indo só buscar a horrecha do Pará.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Não vejo necessidade que esses vapores partam do Rio de Janeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sem duvida. É a historia da centralisação; aqui é a corte.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— O Rio de Janeiro não precisa dessa linha para o seu café, nem para as suas transacções, porque não as tem com os Estados-Unidos; ellas se fazem por intermedio da praça de Londres, como prova a falta de um banco americano aqui na corte, nem nos Estados-Unidos ha bancos que façam transacções com o Brazil.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Já appareceu a idéa...

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— A marinha mercante tem sido até hoje sufficiente para o nosso commercio directo com os Estados-Unidos; todo o nosso café para lá é levado por frete mais barato, sem subvenção do governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Si não ha transporte mais barato, é por causa dos vapores; os navios de vela já quasi não carregam café.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Não posso, Sr. presidente, aceitar o principio enunciado pela commissão, de que uma vez feito o contrato com o governo o senado não o pôde alterar.

O Sr. DIOGO VELHO:— A commissão não disse isto em absoluto: que não parecia regular a alteração de um contrato sem audiencia, sem accordo de uma das partes contratantes.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Não se pôde ouvir só uma das partes, concordo; mas a outra parte é a assemblea geral, somos nós; volte o contrato ao governo para novo accordo, o governo não é sinão o nosso intermedinario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Nós não temos nada com a audiencia das partes. Mas uma das partes aceitou o contrato, dependendo da approvação do corpo legislativo, tanto que nada tem recebido até hoje.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— A theoria, que uma vez feito o contrato pelo governo sem autorização não pôde ser alterado pelo poder legislativo, é semelhante à theoria do actual ministro da justiça, quanto aos seus decretos, que feito o regulamento pelo poder executivo não pôde ser alterado, nem modificado, ainda quando a execução é contraria á lei. É um Estado no Estado!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— É a proclamação do poder absoluto.

O Sr. DIOGO VELHO:— Não tem paridade uma coisa com a outra.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Esta theoria, em absoluto, é limitar a acção do poder legislativo por meio de disposições regulamentares.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Faço justiça ao meu nobre collega e amigo, que assignou o parecer da commissão em segundo lugar e lamento ver-me em divergencia com S. Ex., com quem entretenho relações de amizade desde 1861, ainda em assumptos desta natureza.

O Sr. DIOGO VELHO:— Isto não altera em coisa nenhuma os nossos sentimentos pessoais.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Não recuarei nunca diante do meu dever, embora o tenha de cumprir com o mais profundo pesar.

Não concordo com S. Ex. em que seja de intuitiva utilidade a navegação de que se trata, á vista de quanto expendeu em 1863 o Sr. Visconde do Itaboraí sobre esta navegação.

O Sr. DIOGO VELHO:— Argumentei com os factos, com a existencia do contrato anterior com o juizo das camaras, o do governo em favor desta idea. Foi o que disse, não emitti opinião sem prova.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— As provincias decadentes é que precisam de favores desta ordem.

Si este contrato não deve aproveitar ás provincias decadentes, supprima-se neste caso esta verba, faça-se esta economia, que não é tão pequena, quando são tão difficeis as nossas circumstancias financeiras.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— As que estão ricas, com seu futuro seguro, não precisam.

O Sr. DIOGO VELHO:— O nobre senador me tem sempre a seu lado quando se trata de sustentar a idéa de que precisam da protecção dos poderes publicos as provincias em decadencia, sobretudo as do norte, e a prova é que o parecer autoriza o governo a innovar o contrato.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Como se aceita um contrato destes? É uma cousa incomprehensivel.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Sempre que se trata das provincias do norte, as difficuldades que se levantam e a opposição do governo são certas. O nobre senador da provincia do Maranhão, que precedeu-me na tribuna, começou o seu discurso lembrando alguns factos muito significativos, e entre elles para mim o mais notavel foi o da communicação do cabo submarino com o Maranhão, em virtude do contrato feito pelo meu illustre amigo, Sr. Diogo Velho, quando ministro da agricultura.

O Sr. DIOGO VELHO:— O primitivo.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— A iniciativa pertence a V. Ex., foi S. Ex. quem reconheceu a possibilidade de se levar a effecto este melhoramento. . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Hoje não está nosso amigo, está cruel.

O Sr. DIOGO VELHO:— Está enganado; não diga isto.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— A companhia supprimiu o Maranhão da escala e para isto soccorreu-se a muitas allegações para esquivar-se ao cumprimento desta parte do contrato, e, infelizmente, achou echo no ministerio da agricultura, cujos pareceres eram favoraveis á companhia.

Felizmente o nobre senador, que está agora á minha direita e que tambem representa a provincia do Maranhão, tratou de informar-se do que havia para a demora do estabelecimento do cabo para o Maranhão, e soube dos obstaculos que se levantaram para a realização deste melhoramento. Pôz-se em contacto com o ministro da agricultura, o Sr. Thomaz Coelho, e, depois de varias conferencias, conseguiu a nomeação de uma commissão para explorar a costa do Maranhão. O resultado desta commissão foi, que todos os obstaculos que a companhia apresentava, desapareceram como por encanto e o cabo está funcionando...

As dvidas que se levantam a respeito desta linha de navegação tem a mesma base; todos os obstaculos, todos os embaraços para que os vapores da companhia não toquem no Maranhão são com o fim de não diminuir os lucros que se quer realizar, e não pelos motivos allegados, que não resistem aos dados e informações fornecidos ao senado pelo illustre senador que me precedeu o que demonstrou victoriosamente que ha fundo sufficiente dentro da barra, além de muitos ancoradouros á pequena distancia.

A proposição que veio da outra camara é a seguinte:

• Fica approvedo o decreto, n. 6729, de 10 de Novembro de 1877, que concedeu á casa commercial de John Roach & Son, de New-York, a subvenção annual de 200:000\$, paga por trimestres no Rio de Janeiro, em moeda corrente do Brazil, para o estabelecimento de uma linha de paquetes á vapor entre os portos do Rio de Janeiro e New-York, com escala pelos de S. Thomaz, Pará, Maranhão, Pernambuco e Bahia, alteradas as clausulas 2.ª e 3.ª, que acompanham esse decreto, no sentido de incluir-se na escala o porto do Maranhão, e augmentar-se o tempo das viagens de ida e volta na razão de um dia cada uma.

Já se vê que o favor pedido é apenas de 24 horas. A commissão, discordando, entende que só o contrato que o governo celebrou está no caso de ser approvedo, rejeita a emenda que veio da outra camara e propõe as seguintes emendas substitutivas:

• Art. 1.º Fica approvedo o contrato celebrado pelo governo com a casa commercial de John Roach & Son, para estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre o Rio de Janeiro e New-York, nos termos do decreto n. 6729 de 10 de Novembro de 1877.

• Art. 2.º O governo é autorizado para modificar o contrato mencionado no artigo antecedente, no sentido de adicionar-se o porto do Maranhão aos das escalas dos paquetes.

Ora, é exactamente contra isto que nós nos levantamos: contra as emendas substitutivas apresentadas pela commissão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Não ha despesa mais justificada.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Sou da opinião de V. Ex. desde que aproveite, que haja utilidade reconhecida.

Sr. presidente, o nobre presidente do conselho, prevalecendo-se da informação que obteve do escriptorio da companhia de Navegação Brasileira, assevera que no porto do Maranhão, no lugar em que ancoram os vapores da companhia só podem fundear vapores, que tenham 18 pés de calado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O que é inexacto.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Ainda que neste fundeouiro não pudessem entrar os vapores da linha, o meu nobre collega, que fallou em primeiro lugar, acaba de demonstrar que ha outros pontos que dão bom ancoradouro, embora á pequena distancia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Em Buenos-Ayres os vapores ficam em grande distancia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nem é razão para se allegar.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Não cançarei o senado tendo o que já foi lido; além disto, o meu honrado collega, que está com a palavra...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ainda não estou, mas pretendo estar.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—...tratará deste ponto com a illustração com que costuma fallar. Reservo essa parte da discussão ao meu honrado collega, que vai me substituir na tribuna. Sabendo, Sr. presidente, que a tribuna nesta discussão seria occupada por dous senadores que tanto houram a minha provincia...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Assim como V. Ex.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—... eu podia ter-me abtido de occupal-a, julgando-me dispensado da sustentação do que chamarei nosso direito, pela certeza de que, quer um, quer o outro, esgotariam a materia. Entretanto, não se persuada ninguém que inspiram-me menor interesse os negocios da minha provincia, e não se persuada o Maranhão que vejo impassivel discutirem-se aqui os seus negocios, sem levantar a minha fraca voz para acompanhar os que tomam a defesa dos seus interesses.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Voz muito poderosa e autorizada.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O nobre senador tem-nos acompanhado sempre.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—A convicção em que eu estava, de que a causa do Maranhão se achava bem defendida, foi de desvantagem para mim neste momento...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Tem fallado muito bem.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—O discurso proferido hoje pelo honrado senador que me precedeu, esclareceu a questão, e não pôde deixar de ter convencido o senado de que nenhum motivo ha para que o Maranhão não goze do melhoramento que reclama desde 1863, quando se fez o primeiro contrato para esta navegação.

O meu nobre collega, que provavelmente tomará a palavra na proxima sessão, ha de tratar desta materia como costuma, ha de esgotal-a. Conho que na proxima sessão teromos occasião de ouvir a voz eloquente de S. Ex., e a justiça triumphará.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Hei de fazer o que for possível pela nossa provincia, hei de queimar até o ultimo cartucho.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Espero que o senado não nos negará o melhoramento que nos foi

concedido pela outra camara, e que nos está sendo regateado por um governo que proclama a descentralisação, por um governo que se diz liberal.

Sr. presidente, a hora está dada. Tenho a convicção de que cumpri o meu dever.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Perfeitamente.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Agradeço a V. Ex., mas tenho consciencia da fraqueza da minha exposição. (Não apoiados.)

O Sr. PARANAGUÁ: — Temos ouvido com muito prazer.

O Sr. DIOGO VELHO: — Sempre o nobre senador illustra a tribuna.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Acho que o favor concedido pela camara dos deputados não pôde, nem deve ser retirado pelo nobre presidente do conselho.

Ha vantagem politica em estreitar a união, apertar os laços que prendem as provincias e tudo quanto possa contribuir para o desenvolvimento dellas. D'ahi é que ha de vir a força; quanto mais prosperas forem as provincias, mais se ha de fortalecer a união.

A fraqueza dellas não aproveita ao governo, mas a sua prosperidade tanto intellectual como material.

Sr. presidente, tenho cumprido o meu dever. Limite-me a estas considerações na esperança de que na proxima sessão o honrado senador pela minha provincia, que promete fallar, exporá mais circunstanciadamente as razões em que se funda para insistir na exigencia que faz a representação da provincia do Maranhão. (Muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. 1.º SECRETARIO, obtendo a palavra pela ordem, deu conta de dous officios do ministerio do Imperio datados de hoje, participando: o 1.º que Sua Magestade o Imperador se dignará receber amanhã á 1 hora da tarde no paço da cidade a deputação do senado que tem de felicital-o pelo anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz; o 2.º que Sua Magestade o Imperador se dignará receber no dia 15 ás 3 horas da tarde no paço da cidade a deputação que tem de apresentar-lhe o autographo da resposta á falla do throno.

Ficou o sonado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE convidou a deputação encarregada de felicitar a Sua Magestade o Imperador pelo anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz a cumprir sua missão amanhã á hora designada; e deu para a ordem do dia 15:

Discussão dos requerimentos adiados, pela ordem de sua apresentação, e as materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas.

DO.ª Sessão

EM 15 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.— **EXPEDIENTE.** Quatro proposições da camara dos Srs. deputados, sendo duas sobre a matricula dos estudantes Rodolpho Augusto de Oliveira Fabrino e Antero Alves Manhães, e mais dous sobre o meio soldo de D. Joaquina Rosa do Nascimento e D. Carolina Luiza de Oliveira Pinto. — Pareceres da commissão de instrução publica sobre a matricula dos estudantes Bellermio Ricardo da Costa Junior, Carlos Costa e Pedro Emiliano de Alcantara Cotrim. — Requerimento do Sr. Leitão da Cunha pedindo informações sobre o monte-pio dos officios da armada. Approvação do requerimento. — Discursos e requerimento do Sr. Correia sobre limites entre o Paraná e Santa Catharina. — *Ordem do dia.* — O decreto de 10 de Novembro. Observações do Sr. Dias de Carvalho. Retirada do requerimento do Sr. Junqueira. — Denuncia por crime de peculato. Discursos do Sr. Barão de Cotegipe. Approvação do requerimento do Sr. Correia. — Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. Discursos dos Srs. Mendes de Almeida e Diogo Velho.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Jaguaribó, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Chichorro, Visconde de Nictheroy, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Junqueira, Visconde de Aboeti, Correia, Visconde de Muritiba, Marquoz do Herval, Leão Velloso, Diniz, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida, Barão de Cotegipe, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo e Barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Teixeira Junior, João Alfredo e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque. Paes de Mendonça, Paranaguá, Antão e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

De 12 do corrente mez, do ministerio da Justiça, remettendo, em resposta ao do senado de 10, cópias dos officios do presidente da provincia do Pará do 7 de Outubro do anno proximo findo e 20 do mez ultimo, acerca da suspensão e processo de responsabilidade instaurado contra o juiz municipal, bacharel Affonso Barbosa da Cunha Moreira. — A quem fez a requisição.

Quatro do Sr. 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

Proposições.

• A assembleia geral resolve:

• Art. 1.º E' o governo autorizado a mandar admitir o estudante Rodolpho Augusto de Oliveira Fabrino a exame do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo depois de prestar o exame de historia.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 13 de Março de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo. •

• A assembleia geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a permittir que o pharmaceutico formado, Antero Alves Malthães, possa matricular-se no 3.º anno da faculdade de medicina desta corte, depois de prestar os exames de anatomia e physiologia do 2.º anno.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 12 de Março de 1879.— *Visconde de Prados.*— *José Cesarino de Faria Alvim.*— *Jose Feliciano Horta de Araujo.* • Aº commissão de instrucção publica.

• A assembleia geral resolve :

• Art. 1.º É approvada a pensão de 305000 mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe possa competir, concedida por decreto de 20 de Outubro de 1877 a D. Joaquina Rosa do Nascimento Andrade, viuva do capitão do corpo militar de policia da corte Luiz Antonio Freire de Andrade, fallecido em consequencia do ferimentos recebidos em serviço.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 13 de Março de 1879.— *Visconde de Prados.*— *José Cesarino de Faria Alvim.*— *M. A. de Araujo.* • Aº commissão de pensões e ordenados;

• A assembleia geral resolve:

• Art. 1.º É concedida a D. Carolina Luiza de Oliveira Pereira Pinto dispensa do lapso de tempo a que se refere o decreto n. 857 de 12 de Novembro de 1831 para o fim de habilitar-se a haver o meio soldo correspondente á patente de seu finado marido, tenente do exercito João Carlos Pereira Pinto, a contar da data de seu fallecimento.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 13 de Março de 1879.— *Visconde de Prados.*— *José Feliciano Horta de Araujo.*— *M. A. de Araujo.* • Aº commissão de fazenda.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Parceres.

• Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 21 de 20 de Fevereiro ultimo, autorizando o governo a mandar admitir a exame do 1.º anno medico da faculdade de medicina desta corte, a Bellarmino Ricardo da Costa Junior, visto não ter podido fazel-o em tempo por se acharem as matriculas encerradas.

• Da petição do supplicante e documentos que a acompanham consta que elle matriculou-se no 1.º anno da faculdade de medicina da Bahia, sob o n. 88, em Março de 1878, e que deixara de frequentar as aulas respectivas por molestia que o impossibilitava no cumprimento desse dever.

• Estes factos estão provados com documentos. Não estão, porém, a allegação que faz em seu requerimento de que fôra obrigado a vir procurar allivio á sua enfermidade nesta corte e a do não ter sido admitido á matricula na faculdade de medicina, onde pretendia de novo matricular-se, por já estarem encerradas as matriculas, não obstante a

guia que trouxe da Bahia e que faz parte dos documentos acima referidos.

• A commissão pensa que, não tendo o supplicante se matriculado no 1.º anno da faculdade medica desta corte em 1878, e nem tão pouco frequentado aqui e na Bahia as respectivas aulas, importa a dispensa, que pode annullar os effectos da re-provação das materias do 1.º anno, que soffreu em 1877, não se dando, como seria preclso, a presumpção de estar agora melhor preparado para novo exame por não ter frequentado as aulas como confessa.

• Aº vista do exposto, é a commissão de parecer, que não seja approvada esta proposição.

• Sala das commissões, 13 de Março de 1879.— *J. D. Ribeiro da Luz.*— *Silveira da Motta.* •

• A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 34 de 20 de Fevereiro ultimo, que autoriza o governo a mandar admitir Carlos Costa ao exame do 1.º anno da faculdade de medicina desta corte, que frequentou como ouvinte, para poder matricular-se no 2.º

• Em data de 11 do corrente requereu e obteve o supplicante a entrega dos documentos, que instruiu a sua petição, com o fim de matricular-se no 1.º anno medico.

• Assim sendo e attendendo a commissão, além disso, que não são autorizadas pelos precedentes estabelecidos pelo senado, dispensas iguaes á do que se trata, a qual daria em resultado prescindir-se de um dos preparatorios exigidos para o estudo das materias do 1.º anno medico, assim como da respectiva matricula no tempo legal, é do parecer que não seja approvada a referida proposição.

• Sala das commissões, 13 de Março de 1879.— *J. D. Ribeiro da Luz.*— *M. F. Correia.*— *Silveira da Motta.* •

• A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 42 de 22 de Fevereiro ultimo, autorizando o governo a mandar admitir Pedro Emiliano de Alcantara Cotrim, estudante do 1.º anno pharmaceutico, a exame do 1.º anno medico da faculdade desta corte, validas as prestações já pagas pelo mesmo.

• O que pretende o supplicante, como se vê do requerimento que acompanhou a proposição, é passar do 1.º anno pharmaceutico, do qual ainda não prestou exame, para o 2.º medico.

• Não ha exemplo de dispensas semelhantes approvadas pelo senado. Accresco que o supplicante já requereu e obteve da mesa do senado a entrega dos documentos, que instruíram a sua petição com o fim de matricular-se no 1.º anno medico, e, pois, é a commissão de instrucção publica de parecer, que não seja approvada a sobredita proposição.

• Sala das commissões, 13 de Março de 1879.— *J. D. Ribeiro da Luz.*— *M. F. Correia.*— *Silveira da Motta.* •

Ficaram sobre a mesa para ser tomadas em consideração, com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Visconde de Bom Retiro, Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves, Sarniva, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Visconde do Rio Grande, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta e Sinimbu, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. Barão da Laguna obtendo a palavra pela ordem, declarou que a deputação encarregada de felicitar a Sua Magestade o Imperador pelo anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz, cumpriu sua missao, pronunciando elle, como orador da referida deputação, o seguinte discurso:

• Senhor. — O dia do anniversario natalicio de Sua Magestade a Imperatriz é com razão de verdadeiro jubilo para todo o coração brasileiro, como para Vossa Magestade Imperial e Sua Augusta Familia.

• Os raros dotes e exemplares virtudes de tão Excelza Senhora constituem ao mesmo tempo a felicidade do lar de Vossa Magestade Imperial e o justo desenvolvimento da nação, que hoje acompanha as alegrias do coração de Vossa Magestade Imperial.

• O senado faz os mais sinceros votos para que se prolonguem os dias da virtuosa Imperatriz do Brazil.

• Tães são, Senhor, os sentimentos da nação brasileira e de que o senado se acha possuido, enviando-nos a Augusta Presença de Vossa Magestade Imperial, para felicital-o por tão fausto motivo. — *Barão da Laguna.*

Sua Magestade dignou-se de responder:

• Agradeço as congratulações que me dirige o senado n'um anniversario tão grato ao meu coração.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

MONTE-PIO DOS OFFICIAES DA ARMADA.

O Sr. Leitão da Cunha:—Pedi a palavra para mandar á mesa este requerimento exigindo algumas informações de que careço para me servirem opportunamente.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

Requerimento.

• Requeiro que se peça ao governo a informação seguinte:

• Qual a importancia do monte-pio pago ás viúvas dos officiaes da armada nacional e das classes annexas no ultimo exercicio liquidado; e qual a importancia da contribuição daquelles officiaes para formação do monte-pio naquello mesmo exercicio.

• Paço do senado, 15 de Março de 1879.—*Leitão da Cunha.*—*Barão da Laguna.*

LIMITES ENTRE O PARANÁ E SANTA CATHARINA.

O Sr. Correia:—No relatório do nobre ministro do Imperio lê-se no artigo *limites das provincias*:

• Nas provincias de Santa Catharina e do Paraná continuam os conflictos entre as autoridades do ambas no territorio cuja posse é contestada. Com os avisos de 29 de Setembro de 1875 e 26 de Dezembro de 1876, remettermam-se á camara dos Srs. deputados diversos papéis sobre esta questão, e novos esclarecimentos foram por mim enviados com aviso de 13 de Novembro proximo passado. Por elles vereis a necessidade imperiosa de tomar-se com urgencia uma providencia legislativa sobre

a fixação definitiva dos limites das referidas provincias.

Nada pôde ser mais deploravel do que uma questão desta ordem entre provincias irmas, entre cidadãos do mesmo Estado.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Entretanto, os animos em algumas occasiões se têm exaltado, por motivo desta questão de limites, a tal ponto que, tendo sido em 1877 nomeado juiz de direito da comarca de S. Francisco, provincia de Santa Catharina, o illustrado Dr. Bento Fernandes de Barros, que escreveu um importante folheto favoravel á causa da provincia do Paraná, encontrou difficuldades para achar casa naquella comarca.

Comprehendo-se esta exacerbação em Estados diferentes, ciosos de não cederem parte alguma de seu territorio; mas ainda assim ha uma vantagem superior, a que esses Estados devem igualmente prestar grande attenção, a de terem perfeitamente demarcadas as suas fronteiras, de modo a evitar as complicações que possam provir da incerteza.

O Brazil pôde dar testemunho de quanto importa a definitiva demarcação de limites, pela placidez que por este lado nota-se em suas relações com o Estado Oriental do Uruguay, com o Perú, com o Paraguay e com a Bolivia. E porque ainda não se pôde chegar a accordo com a Republica Argentina sobre esse assumpto, não deixa isso de causar inquietação.

Ora si, mesmo em relação a Estados estranhos, a demarcação de limites é materia de grande importancia, tratando-se de provincias do Imperio, a questão deve ser logo solvida de maneira que entre brasileiros não haja um motivo de divergencia, que aliás nada razoavelmente pôde justificar. O brasileiro, por pertencer á provincia de Santa Catharina ou á do Paraná, não adquire maiores direitos, não fica sujeito a leis novas, pois que são communs as leis geraes; e a legislação provincial em grande parte se assemelha.

Nesta questão de limites, já que a competencia do poder legislativo para decretal-os é incontestavel, ao que cumpre attender é á commodidade e á vontade da população, assim como aos accidentes naturaes do terreno, até onde for possível.

Si está nas attribuições do poder legislativo crear alli, si a medida fosse justificavel, outra provincia, quanto mais determinar que a divisa de uma e outra provincia corra por certa linha.

No estudo desta questão de limites tem-se desenvolvido entre os escriptores, tanto por parte do Paraná como por parte de Santa Catharina, grande erudição, assim nas camaras, como na imprensa e nos documentos officiaes. A causa do Paraná foi sustentada em dous escriptos, cujo merito não pôde ser desconhecido, o do Sr. Dr. Barros, a que ja me referi, e o do nosso snado colleza o Sr. Zacarias, que foi o primeiro presidente da provincia.

O nobre ministro do Imperio pede no relatório uma medida legislativa para pôr termo á questão; mas o senado comprehende difficuldade em que não os legisladores para resolver definitivamente, no estado presente das cousas, uma questão que depende de tantos conhecimentos especiaes.

Os illustres deputados, tanto de minha provincia como da de Santa Catharina, apresentaram recentemente á camara do que fazem parte um projecto, autorizando o governo para mandar proceder aos

exames necessarios a fim de ser levada a effeito a demarcacão.

Esta medida, porém, é inofficaz; sua adopção não porá termo á questào, será um adiamento, o adiamento indefinido, porque a camara dos deputados votou já em 1875 medida semelhante, que não pôde ser exocutada pelas razões exhibidas no relatório que á assembléa geral apresentou em 1877 o nobre senador pela provincia de Pernambuco, o Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, então ministro do Imperio.

Nesse relatório lê-se:

• Sobre a antiga questào de limites entre as provincias de Santa Catharina e do Paraná, sujeita a decisào do poder legislativo, exigi dos presidentes das duas provincias novos esclarecimentos e informações. O da primeira prestou as que constam do seu officio de 17 de Novembro de 1873; o qual, com os documentos que o acompanharam, remetti á camara dos Srs. deputados com aviso de 26 de Dezembro ultimo.

• Para dar cumprimento á resolução tomada pela mesma camara, e constante do officio de 19 de Maio de 1875, sobre o adiamento da discussào do projecto n. 89 de 1866, relativo á demarcacão dos referidos limites, até que o governo mandasse proceder ao levantamento da planta do territorio contestado, ouvi o engenheiro Francisco Pereira Passos; e á vista do seu parecer deixei de mandar executar a mesma planta por ser calculada a respectiva despesa em mais de 120:000\$000, e declarar o engenheiro que para o fim pretendido pôde dispensar-se aquelle trabalho, visto já estar organizado um mappa, que se acha na repartiçào da carta geral do Imperio, e no qual se indicam não só os rios e serras que o decreto n. 3378 de 16 de Janeiro de 1865 mandou considerar como limites provisórios das duas provincias, mas tambem os que se designam no já citado projecto n. 89 de 1866 como limites definitivos.

• Conforme o referido parecer, bastará que, para completa verificacão do mappa existente na sobredita repartiçào, se determinem as posições geographicas dos pontos principaes dos limites estabelecidos no decreto e projecto mencionados. A despesa com este serviço é calculada em cerca de 23:000\$000.

• Parece-me conveniente adoptar o alvitro proposto. Tendo entretanto remettido á camara dos senhores deputados o indicado parecer em data de 29 de Setembro de 1875, aguardo a sua deliberação.

• É urgente pôr termo á questào de que se trata, demarcando-se definitivamente os limites das duas provincias, pois que apesar das recommendações que fiz para manter-se sem alteraçào, até á definitiva soluçào do poder legislativo, o estado de cousas existente, têm continuado os conflictos entre autoridades de uma e de outra provincia no territorio contestado, como consta dos officios por mim remettidos á camara dos Srs. deputados para seu esclarecimento.

• A medida que me parece dever ser adoptada para dar andamento real á questào, que tanto interessa ás duas provincias, é a de autorizar o governo para fixar provisoriamente as divisas, despendendo com os trabalhos, que forem necessarios para completo esclarecimento da materia, essa somma de 23:000\$, a que se refere em seu relatório o nobre ex-ministro do Imperio. Deve a questào ser resol-

vida do modo o mais equitativo, e tanto quanto possivel sem queixa de nenhuma das provincias interessadas.

São adversarios politicos meus e do nobre senador por Santa Catharina os actuaes deputados de nossas provincias; mas tanto o nobre senador o Sr. Barão da Laguna, como eu, estamos convencidos de que nos podemos louvar no que elles fizerem na questào de que se trata...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. CONREIA:—... Isto é, louvamo-nos no que concordarem os illustres representantes das provincias do Paraná e Santa Catharina na camara dos deputados acerca da questào de limites entre as duas provincias, ficando ao governo a acellação do accôrdo.

A provincia de Santa Catharina está presentemente representada pelos seus dous deputados; dos do Paraná apenas um acha-se na corte, o outro obteve licença para retirar-se; mas eu nenhuma duvida tenho em entregar a causa só a esse meu illustre comprovinciano, certo dos esforços que ha de empregar para que o accôrdo com seus collegas seja satisfactorio.

Como é possivel que não concordem em todos os pontos, persuado-me de que em tal hypothese o governo poderia sujeitar a questào a algum illustre cidadão, que, recebendo todos os papeis existentes sobre a materia, e quaesquer outros que os interessados sujeitem ao seu exame, apresente seu parecer que o governo tomará por base na execuçào da autorizaçào legislativa.

E si me fosse licito indicar o nome de um cidadão que, creio, o governo aceitará de bom grado, eu lembraria, por exemplo, o do nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Visconde de Abaeté...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Estou muito de accôrdo.

O Sr. CONREIA:—Tive a fortuna de merecer a annuencia do nobre senador por Santa Catharina. Si, pois, o nobre Visconde quizesse prestar este serviço a duas provincias do Imperio, o governo teria esse meio de pôr termo a uma questào que está agitando a brasileiros sem motivo plausivel.

Como paranaense e como brasileiro custa-me a vêr as questões acerbas, que se têm levantado entre meus comprovincianos e os filhos da provincia de Santa Catharina.

Desejo que, por motivo de limites, não tenha o Paraná questões com Santa Catharina, como não tem com as outras provincias vizinhas.

O actual estado de cousas, além dos inconvenientes que apontei, pôde trazer entre as duas provincias uma guerra fiscal, uma luta de impostos; e o senado sabe sobre quem pesarão os sacrificios.

Estando com a palavra, e tratando-se de questões que interessam á minha provincia, julgo dever pedir a attentão do nobre presidente do conselho, ministro da agricultura, para a necessidade que ha de autorizar S. Ex. algumas obras, para que não se interrompa o transitio na estrada da Graciosa.

Já tratei deste assumpto; e S. Ex. ficou de tomar as providencias imperiosamente reclamadas pelos recentes desmoronamentos que se deram nessa importante estrada. Si as obras não forem feitas, informa um engenheiro da provincia que a estrada estará em breve inutilisada, porque, além de não ter sido construida contando-se com o transitio

actual, não tem sido convenientemente conservada. Si difficultar-se, quanto mais si interromper-se o transitto nessa estrada, que liga o litoral ao interior da provincia, os prejuizos serão consideraveis; nem pôde haver maior embaraço ao desenvolvimento material do Paraná.

Não podemos ter nos annos mais proximos a estrada de ferro, porque não vejo que se possam tomar em relação a ella as providencias que o governo tomou em relação à de Paulo Afonso e à do Camossim a Sobral.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—As hemaventuras.

O Sr. COELHO:—A estrada de ferro seria a solução da questão, mas enquanto não pôde ser levada a effeito, cumpre manter a da Graciosa que tanto custou ao Estado, e é de tanto proveito para a provincia do Paraná.

Já tive occasião de ponderar que, com os recursos da provincia, não se pôde esperar que se realizem as obras necessarias, porque a estrada foi feita pelo governo geral com mais abundantes meios. Sobre a provincia tem pesado a conservação della; e é essa uma das causas de seus embaraços financeiros. Si estivesse presente o nobre presidente do conselho, ministro da agricultura, eu rogaria a S. Ex. que tomasse este assumpto sob suas vistas, ligando o seu nome a um melhoramento, que excitaria a gratidão da provincia.

Vou submittir á approvação do senado o meu requerimento.

Fôz lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

Requerimento.

Requero que, pelo ministerio do Imperio, se peça ao governo cópia do officio de 27 de Setembro do anno findo em que o presidente da provincia do Paraná trata da questão de limites entre a mesma provincia e a de Santa Catharina.— *Manoel Francisco Correia.*

ORDEN DO DIA.

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo cópia da representação do presidente da relação da corte acerca do procedimento do desembargador Tristão de Alencar Araripe.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Sr. presidente, quando ouvi ler o requerimento que se acha em discussão, occorreram-me algumas ponderações que me levavam a negar meu voto, si as objecções que se me offereciam ao espirito não fossem destruidas.

Tinha ouvido dizer que o nobre autor do requerimento pretendia retirar-o...

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu pedi a retirada.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Si o nobre senador o quer fazer, não tenho emponho em apresentar as considerações a que acabo de referir-me, portanto sento-me.

O Sr. Junqueira (pela ordem):—Eu requero, Sr. presidente, a retirada do requerimento; seu fim está conseguido, as explicações foram dadas e portanto não insisto na sua passagem.

O senado, sendo consultado, consentiu na retirada do requerimento.

DENUNCIA POR CRIME DE PECULATO.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Correia, pedindo cópia do aviso em virtude do qual foi processado pelo crime do peculato o ex-addido da legação de Londres João Pereira de Andrade Junior.

O Sr. Barão de Cotegipo:—Sr. presidente, eu não teria pedido a palavra e não tomaria portanto o precioso tempo do senado com materia aliás finda, si o nobre senador, autor deste requerimento, não lesse o final da defesa do ex-encarregado de negocios na Suissa, d'onde se poderia inferir que os verdadeiros culpados das faltas ou crimes, pelos quaes foi responsabilizado esse funcionario, eram os ministros com quem elle havia servido em Londres, na qualidade de addido, encarregado da escripturação das desposas feitas pela legação.

Conheço esta questão a fundo, porque durante meu ministerio foi que ella teve mais rapido andamento.

Creada a delegacia do thesouro em Londres, pelo ministerio de 3 de Agosto, teve esta de examinar, por ordem do governo, as contas das desposas que então se faziam por intermedio da legação. O responsavel pelos dinheiros publicos era o ministro; mas havia um encarregado da escripturação, responsavel pela veracidade e regularidade della.

Esse responsavel era o ex-encarregado de negocios na Suissa.

Procedendo a delegacia ao exame dos livros, que lhe foram remetidos pela legação, encontrôu varias irregularidades, falta de lançamentos, lançamentos em duplicata, adiantamento de dinheiros a empregados, etc.; mas, em resultado de seu exame, declarou que o thesouro não tinha soffrido prejuizo algum por esses adiantamentos, por essas faltas ou irregularidades, que se notavam na escripturação, a excepção do um ponto.

No balanço das contas da legação do anno de 1866 se lia que o debito era de £ 6.884,3,2, e o credito de £ 6.884, incluindo nelle quantias lançadas e não pagas, no total de £ 6.793,15,11. Admittidas estas parcelas, vê-se que no fim de Janeiro de 1866 nenhuma differença havia entre o saldo da conta do banco de Inglaterra e o livro caixa da legação. Mas, voltando ao anno de 1865, o estado da caixa era diverso, não constando a applicação que tivera o deficit que se apresentava de £ 6.466,6,2.

Chamo a attenção do senado para este deficit.

Em Dezembro de 1865 manifestára-se este facto: como é que em Janeiro de 1866 desapareceu o deficit? O senado vai vêr como.

Lançou-se uma conta paga a Peter Fait na importancia de £ 5.961,13, e a Ricardo Foster, por fretes de armamento, a somma de £ 204,13,2; e que quer dizer que as duas parcelas cobriram o total do deficit que apparecera em Dezembro anterior na importancia de £ 6.166,6,2. O banco de Inglaterra, nosso banquero, devia ter pago essa quantia; mas elle não a pagou. E sobre taes contas nada consta dos livros auxiliares, nem até do horrador.

Além disto, observa a delegacia, o extraordinario: 1.º, que se satisfizesse a Peter Fait, seis mezes depois (Janeiro de 1866) do haver elle

apresentado a conta (Julho de 1865), quando na Inglaterra os pagamentos chamados « à vista », que são os do governo imperial, não excedem de um mez; 2.º, que se pagasse a Ricardo Foster uma importância exactamente necessaria para o saldo do *deficit*, que havia na caixa.

Essa coincidência já era para despertar desconfiança de se terem escripturado inexactidões; mas a suspeita sobre de ponto quando se nota que a partida referente ao pagamento de Peter Fall e Foster foi lançada depois de ter sido escripturada outra com data posterior; isto é, havendo-se escripturado a conta de Foster em data do 21 de Janeiro, foi lançada depois da do dia 31, d'onde se conclue que foi lançada para fazer face ao *deficit*, sendo certo que o encarregado da escripturação não podia commetter esse erro sem incorrer em responsabilidade aliada mesmo que tivesse ordem para isso.

Pediram-se-lhe explicações, officiei ao ministerio do estrangeiros transmittindo as duvidas do thesouro para que o ex-encarregado de negocios as solvesse. Não foi satisfactoria a sua resposta. Nella declarou que era censuado ir a Londres, conforme selhe tinha promettido, para examinar os livros, porque, em sua passagem anteriormente, tendo occasião de ver esses livros, observára que estavam viciados. Não obstante, foi a Londres para examinar os livros, e vêr como podia esclarecer essas duvidas. Não deu explicações satisfactorias.

Então requisitou-se do ministerio de estrangeiros licença para que o ex-encarregado de negocios viesse a corte, e ordenou-se que todos os livros que estavam na delegacia, comprehendendo as contas dessa época, viessem para o thesouro. Tanto não havia desejo de perseguir, de qualquer modo, esse empregado, que se lhe abonaram, quando veio á corte, todos os seus vencimentos.

O Sr. Diogo Velho:— Apoiado; porque vinha a serviço.

O Sr. BARÃO DE COCHRAN:— Esta concessão demonstra que não havia má vontade para com elle.

Chegando ao Rio de Janeiro, o primeiro cuidado do thesouro foi proceder a examina dos livros escripturados pelo ex-encarregado de negocios. Os caixões em que estavam acondicionados não foram abertos sinão á vista dello. Procedendo-se a exame, reconheceu-se que os livros se achavam em perfeito estado e não falsificados, como elle havia afiançado. Exigiu-se portanto que, á vista dos papéis e dos livros que estavam presentes, o ex-encarregado acompanhasse o exame, e explicasse as differenças encontradas pela contadoria do thesouro. Com effeito elle acompanhou o exame dia por dia, feito o qual, lhe foi communicado o parecer affirm de responder sobre as duvidas. Sua resposta ainda não satisfaz. Eu não a lerei; lerei sómente as observações do thesouro sobre essa resposta, pois d'ahi se conclue quaes eram os fundamentos da defesa do ex-encarregado de negocios.

Pego licença para dizer que não tenho por satisfactorias as mencionadas explicações.

Quanto ao 1.º e 2.º pontos, porque não é possível que um empregado lançasse, sem entrar em exame, duas contas tão avultadas, e muito menos que soffresse sem reclamar a imposição de escrever nos livros a seu cargo a somma de £ 6.166,6,2, que não havia sido paga; não se podia dar ignorancia a este respeito, sendo a escripturação do caixa, como é, feita á vista dos talões dos cheques e da caderneta do banco.

Quanto ao 3.º, porque a incerteza allegada de ter sido Foster incumbido do embarque ou compra de armamento não sana o vicio de que é acumulado o lançamento de £ 204,13,2, que nem tem documento para resalva-o.

Quanto ao 4.º, porque o lançamento das contas saldadas de Fall & Foster não é apenas um erro de escripturação, foi feito como é manifesto, para que desaparecesse da caixa a denuncia da differença que existia entre o saldo real das contas da legação, e o que se achava depositado no banco de Inglaterra, sendo que a prova dessa asserção se encontra no facto de se ter escripturado a conta de Foster em data do 21 de Janeiro de 1866, depois da partida do dia 31.

Quanto ao 5.º, porque não ha paridade entre as irregularidades reconhecidas na escripturação feita pelo Sr. Bettanio, e as que se encontraram na executada pelo Sr. Andrado: na primeira houve verdadeiro esquecimento ou desleixo de se lançarem importancias devidas, e na segunda o pagamento de quantias que foram satisfeitas duplicadamente, e de outras absolutamente indevidas.

Quanto ao 6.º e 7.º, porque, como se vê do relatório da delegacia, sobre a £ 6.888,5,2 o prejuizo do thesouro; mas, deduzindo-se dessa quantia a de £ 717,19,0, de parcelas lançadas e não pagas pelo banco e outras, a differença liquida contra o thesouro será somente de £ 6.166,6,2, si na tomada de contas da legação se reconhecerem devidas todas as despesas que pertizeram a dita somma de £ 717,19,0; e assim longe de ser deduzivel a responsabilidade de £ 6.166,6,2, pôde ella ainda augmentar.

Quanto ao 8.º, porque não haveria acrescimo algum em se lançar no credito da legação a dita importancia de £ 6.166,6,2. O caixa accusava estar sob a guarda do nosso ministro em Londres uma quantia superior á que existia no banco de Inglaterra, e este excesso era de £ 6.166,6,2 E, pois, a escripturação dessa quantia, em vez de ir augmentar a responsabilidade da legação, fez desaparecer o *deficit*.

Quanto ao 9.º, porque não é sómente o facto de ter um empregado recebido quantias indevidas que motiva o fazer-se-lhe efectiva a responsabilidade desses recebimentos; incorre nella tambem aquelle que, tendo a seu cargo os livros de receita e despesa de uma repartição do fazenda e por conseguinte a principal chave do respectivo cofre, consente e autoriza com o seu silencio que se paguem cheques que elle mesmo declarou haverem sido inutilizados, e o que mais é, cheques extrahidos em seu proprio nome e por vencimentos que já havia cobrado alguns dias antes.

Quanto ao 10.º, porque, tendo o desfalque originado em erros commettidos pelo empregado incumbido da escripturação, é elle o principal responsável, conforme os arcos do thesouro; ficando-lhe todavia o direito de reclamar de terceiro o que lhe convier.

Quanto ao 11.º, finalmente, porque, embora fosse uma irregularidade satisfazerem-se na legação, antes do tempo marcado na legislação vigente, os vencimentos dos empregados, nada ha que providenciar presentemente sobre esta materia, visto não estar extincta a secção de contabilidade da mesma legação, mas tambem não ter sido lesada em taes pagamentos a fazenda publica.

Além dessa responsabilidade que cabe ao chefe da legação, não descobri no presente caso outra que lhe possa ser carregada. Não tendo elle em vista os livros, nem competido-lhe o exame das contas saldadas, não sabia, nem podia saber, quaes os vencimentos pagos e quaes os por pagar, e assim não podia deixar de assignar os cheques que lhe eram enviados ou apresenta-los pelo empregado, a cujo cargo estavam a fiscalisação e a escripturação, e no qual forçosamente havia de confiar.

Acresce que os cheques trazem apenas o nome da pessoa que os tem de cobrar, e a importância que se lhe ha de pagar; e com taes elementos se não podem descobrir duplicatas.

Ora, em vista deste parecer, mandei, por um despacho, que fosse intimado o ex-encarregado dos negocios para entrar com o alance, procedendo-se nos termos ulteriores, si o não fizesse. Não o mandei responsabilizar ainda criminalmente. Neste estado se achavam as cousas quando fui substituído. Meu successor entendeu que devia mandar proceder criminalmente, e remetteu os papéis ao promotor publico.

Ignoro si no aviso ao promotor publico meu successor dizia quaes os crimes de responsabilidade e outros em que havia incorrido o ex-encarregado dos negocios; mas, dissesse ou não dissesse, declarasse ou não declarasse, ao promotor publico competia, examinando os papéis, classificar o delicto e, segundo a classificação, dar a denuncia. O promotor publico accumulou diversas causas de responsabilidade: por exemplo, accusou ao ex-encarregado de negocios, que então era addido à legação, de haver feito pagamentos adiantados, quando é certo que nenhuma culpa tem elle e disto está absolutamente escoimado. Accusou-o por este motivo e pelo crime de peculato, quando não tinha dinheiro a seu cargo.

Portanto, facil foi a defesa criminal do ex-encarregado de negocios, e eu a deixaria passar, como já disse em principio, si elle não quizesse fazer carregar sobre outros a culpa, isto é, sobre a legação, quando do adiantamento de pagamentos não resultou o menor prejuizo ao thesouro, ao passo que da escripturação por duplicata de uma conta paga a *Fait & Foster* resulta ao thesouro o prejuizo de 6,600 e tantas libras, facto que ainda não está sufficientemente esclarecido e pelo qual é responsavel o ex-encarregado de negocios, emquanto o contrario elle não provar.

E' verdade que elle apresentou uma certidão da repartição fiscal da guerra, na qual se declarava que muitas encamendas haviam sido feitas a esta casa, que importavam em 300 e tantos contos, e por isto naturalmente a conta escripturada devia estar comprehendida na somma paga pelo ministerio da guerra, proveniente dos objectos remetidos da Europa.

Mas isto não era novo. A delegacia em Londres, quando deu sua informação, juniou uma relação de todas as quantias que tinham sido pagas a esta casa, e essas quantias andam em mais de 300:000/000.

Porém, fossem 300:000\$, fossem 3.000:000\$, fosse o que fosse, a questão não é si a casa recebeu grandes sommas, e si recebeu em duplicata esta outra somma, em relação ao que ella antes havia recebido, minima. Por esta falta não pôde ser responsavel a legação absolutamente.

Eu, Sr. presidente, não venho aqui accusar (longe estou disto) o ex-encarregado dos negocios. Elle está absolvido, creio que está com toda a jus-

tiça, não vou contrariar o julgado, nem desejo de modo algum tornar suspeita a sua conducta neste negocio, o que quero somente deixar estabelecido é que o thesouro neste ponto procedeu com a maior moderação, sem comtudo abandonar os interesses da fazenda publica.

E' natural que os factos afinal sejam explicados, ou que a absolvição do ex-encarregado de negocios dê fim a toda esta questão.

Pesar-me-hia na consciencia si deixasse carregar sobre o ex-ministro da fazenda, que já tem tantos peccados, mais este.

E' por isto que de alguma fórma é uma defesa que faço do acto do S. Ex., que não podia deixar de promover por qualquer modo a punição de uma falta, que elle considerou delicto, assim como a indemnisação da fazenda publica pelo prejuizo soffrido.

Foi para dar esta explicação que tive de pedir a palavra no requerimento do nobre senador que eu aliás deixaria passar sem o menor empecilho si no que disse não envolvesse a accusação de alguma a quem o ex-encarregado, na sua defesa parece atirar a responsabilidade de um acto, que é todo seu.

Fim do debate, votou-se e foi approvedo o requerimento.

NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E NEW-YORK.

Proseguiu a 2.ª discussão da proposta da camara dos deputados n. 1 do corrente anno, approvando o contrato celebrado para estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e New-York.

O Sr. Mendes de Almeida—Sr. presidente, depois do que tão patriótica e magistralmente demonstraram os nossos muito distinctos collegas pela minha provincia acerca da approvação do contrato que se acha em discussão, e em que o governo se comprometteu, mediante approvação do corpo legislativo, a subvencionar uma companhia, ou antes uma casa commercial americana para fazer a navegação entre os portos de New-York e Rio de Janeiro com escala pelo nosso litoral, eu creio que nada mais restaria a dizer sobre o assumpto, maxime não se levantando membro algum desta casa, sustentando a pretensão do governo, que é pura e simplesmente a reprovação do projecto que foi approvedo pela camara dos Srs. deputados, e pelo qual eu e meus dignos collegas nos pronunciamos.

No campo desta discussão, já tão trabalhado e exausto, pouco, Sr. presidente, poderei respigar; não obstante, o bem que lutando contra a esperança, eu ainda pretendo alcançar alguma cousa no intuito de offerecer esclarecimentos, de que posso dispor, ao senado, mesmo ao governo e á commissão; porquanto nesta questão, Sr. presidente, não deve por fórma alguma intervir a politica...

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Apoiado; não tem nada com a politica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E' preciso pôr-a inteiramente de lado, resalva-a. Por consequencia o que desejo é tão somente um pouco de attenção á esta para nós mui importante questão, na qual eu

e meus nobres collegas pelo Maranhão, nos empunhamos com todo o interesse (*apoiados*)....

O Sr. JAGUARIBE:—Estão no seu direito; é muito louvavel.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... porque esse interesse não é um favor que solicitamos, é antes uma justiça rigorosa. E si acaso fosse favor, nós o abandonaríamos desde logo, si porventura nos convenessemos que iria ferir, já não digo interesses de toda a nossa communhão politica, mas o de qualquer outra provincia.

A illustre commissão desde o seu primeiro parecer mostrou-se contraria á proposição da camara dos Srs. deputados: nesse mesmo primeiro parecer não manifestou que tinha boas razões para exhibir em prol de sua causa; impugnou o projecto simplesmente, baseada em um principio inteiramente novo...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Insustentavel.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... insustentavel, como bem diz o meu honrado collega. A illustre commissão pretendeu que desde que se celebra um contrato sujeito á approvação do corpo legislativo, este não tem outra coisa mais a fazer sinão aceitar ou recusar; não admittio-me meio termo! De maneira, Sr. presidente, que uma das partes na questão não pôde dizer á outra:— « Aceito o que propondes, mas attendei que ha mais esta objecção da minha parte ao accordo em que allás podeis convir porque tambem interessais. » O proposto emitta tambem o seu voto, como a parte adversa, o proponente, emittiu o seu; não é obrigado a dizer sim ou não; tanto mais quanto, não só nesta casa como na outra, se tem approvado contratos desta natureza com emendas. Qualquer dos ramos do corpo legislativo tem esse direito, e não somos obrigados a dizer sim ou não, — escolhei.

Nem o governo, Sr. presidente, que é simples preposto do corpo legislativo, e até nesta questão procedem sem mandato, pôde formular contratos e impor-nos a obrigação de dizer:— Aquillo que fiz está muito bem feito; mas, si não quizerdes aceitar, dizel simplesmente— não —; porém não podeis admittir meio termo; não ha lugar á emenda alguma. Tudo ou nada!

Orá, o governo, é preciso convir, estava certo de que não podia fazer este contrato; o corpo legislativo não o tinha autorizado, e assim corren em todo o tempo em que as camaras estiveram abertas na sessão de 1877.

Depois de encerrada essa sessão, não sei porque circunstancias, porque necessidade indeclinavel, resolveu-se o governo a encetar este contrato...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando o negocio já estava affecto ao corpo legislativo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... em negocio que, como diz o nobre senador, estava affecto ao corpo legislativo. Já vê, portanto, o senado que esta questão já se achava desde o começo em si mal-suada pelo desprezo da lei; não tinha o governo o direito que arrogou-se. Mas, emfim, bem ou mal, lembrou-se de fazer o contrato dessa navegação que liga a nossa America á Septentrional. O corpo legislativo podia dizer em taes circunstancias a esse seu officioso preposto:— Aceito o contrato, concordo com o que fizeste; mas, quero adicionar um pequeno onus,—que não é nenhum pera a extraordinaria quantia que foi dada de subvenção a essa casa ou empresa americana.

Sr. presidente, no estado em que nos achavamos, e que ainda continua, e que é um estado, pôde-se dizer...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Do banca-rola.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... máu, pessimo das nossas finanças, como ir-se subvencionar uma casa commercial ou uma companhia com uma avultada quantia para fazer essa navegação? como? que razão de oportunidade houve para isso? Da utilidade dessa navegação ninguém duvida; mas a questão não é só de utilidade, é tambem de accordo com as nossas actuaes e especiaes circunstancias.

Si não temos, Sr. presidente, meios de pagar o que é urgente, o que é indeclinavel, como se vai subvencionar e proteger uma casa commercial, somente para que? Para ella fazer simplesmente seu negocio de carregar café no Rio de Janeiro e borracha no Pará para os Estados-Unidos; e como para este fim é necessario fazer uma passagem pelo nosso litoral, lançando uma mala em Pernambuco e outra na Bahia, dá-se-lhe 200:000\$000!

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Creio que nem leva a borracha do Pará; vai d'aqui o vapor abarrotado de café.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si nós estivessemos certos de que ficaria muito café nos armazens desta corte, sem a miraculosa intervenção desta empresa, então comprehenderia que se pudesse formular um contrato como o que está sujeito á nossa approvação.

Mas, Sr. presidente, si estamos certos, porque felizmente ainda gozamos deste privilegio, de que nem um grão de café ficará nos nossos depositos, independente de vir esta companhia para transportal-o...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E todos se contentam com os fretes, independentes de subvenção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Outra consideração, Sr. presidente. É muito bom, é mesmo conveniente que o commercio dos Estados-Unidos, nação hoje que não é simplesmente agricola o commercial, mas industrial, tenha e estabeleça relações mais estreitas connosco, porque precisamos de muitos dos seus generos, independente de sua farinha de trigo, ou mesmo do bacalhão que de lá venha. Precisamos muitos de seus productos industriaes, sobretudo com relação á lavoura. É muito conveniente, Sr. presidente, estabelecer e reforçar taes relações; mas por 12 viagens por anno pagar aquillo que nos pôde vir, sem despendio de um real, por meio de outros transportes? pagar 200:000\$000 com semelhante proposito? Não o creio. Seria ainda, Sr. presidente, uma verdadeira extravagancia.

UMA VOZ:—Um desperdicio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... um desperdicio, diz muito bem o illustre senador, si somente por causa de duas malas que podem taes vapores deixar em Pernambuco e na Bahia, se fizesse tão avultada despesa. Proscindo de tocar no porto de Belem, porque, quanto á borracha do Pará, onde, por nossa felicidade, temos, pôde-se dizer, monopolio, não fica lá nem uma libra empilada nos armazens, ou nos depositos, por não irem para New-York nesses famosos vapores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Para as noticias politicas e commerciaes de mór importancia tambem seria dispensavel essa linha, porquanto, temos o telegrapho submarino, que primeiro e com muita antecedencia as annuncia. O fundamento de um tal favor assenta em outra base, a communicação permanente e directa com aquelle grande paiz, mas é cara.

A razão, que dá o nobre presidente do conselho de que chegamos productos que estes vapores conduzem ao nosso paiz com mais presteza, si não é, permita S. Ex. que o diga, uma razão futil, é sem duvida pobre, porquanto para os productos que não são de primeira necessidade, não tem alcance, é sem valor. Por mole do telegrapho, Sr. presidente, sabe-se muito bem da partida dos carregamentos, e compram-se muitas vezes no mar. Não vejo, portanto, uma razão que possa justificar nas nossas circumstancias actuaes, e mesmo nas circumstancias em que estavamos em 1877, esse presente de mão beijada que se quer fazer á casa Roach and Son de New-York.

Si esse contrato tem de ser approved pelo senado, por qua razão não podera o mesmo senado, acompanhando a camara dos Srs. deputados, approvar a clausula alli consignada, que, quando muito, não passa de um pequeno onus, muito compensado com a larga subvenção?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado; não ha razão nenhuma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Nem onus é, Sr. presidente, é mais um favor que se faz a essa empresa, porque ella, admitto, não transportará nada do Maranhão em materia de productos, mas levará sem duvida passageiros e pessoas que vão estudar daquella provincia nos estabelecimentos litterarios e agricolas desse notavel paiz, e propagar suas idéas, que forem aproveitaveis, entre nós. Si não pudermos mandar em troca dos seus productos os nossos, temos felizmente dinheiro para os pagar, vendendo os nossos em outros mercados.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Temos a exportação de couros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Quanto á exportação de couros, ouço dizer, não se pôde admitir nos carregamentos de café, porque podem damnificá-los; mas temos, felizmente, ainda meios de pagar aquillo que os Estados-Unidos mandarem para lá. A empresa, pois, não perderá demandando o nosso porto.

Sr. presidente, vou acompanhar o nobre presidente do conselho na sua argumentação contra o porto do Maranhão; S. Ex. verá que vou discutir, não digo bem, vou d'aqui conversar com S. Ex. na melhor disposição de animo para que possamos chegar a um accôrdo que julgo facil, examinada a questão como parece-me que deve ser.

O nobre ministro imaginou que não era possível chegar-se a esse accôrdo, que julgo facil, porque não queria violentar a casa ou empresa americana que tinha mandado construir vapores de 3.500 toneladas com força de 600 cavallos para demandar as escalas contratadas. Ora, Sr. presidente, farei de passagem um simples reparo, não para utilisar-me: — pelo decreto vê-se que, em lugar de vapores de 3.500 toneladas, contrataram-se vapores de 3.000. Foi isto por deliberação propria, por seu interesse, ou por alla recreação do contratante que não nos perguntou ou ao governo, si prestaríamos

o nosso assentimento a essa alteração. Mas como com isso ganhámos, não fizemos, nem foremos questão, porque os vapores são ou não de 3.000 toneladas.

O Sr. Diogo Velho: — No mínimo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Disse ainda o nobre presidente do conselho, disse-o aqui, e disse em seu relatório, que são de 3.500 toneladas os vapores da empresa, ao passo que no quadro que está exposto naquella sala, são de 3.400...

* O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — E são as que elles têm.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Bem; logo para que exagerar a archeação? O nobre presidente do conselho assentou de exagerar tanta o calado desses navios que collocou-nos aqui, Sr. presidente, n'uma posição realmente impertinente. Pois querer a provincia do Maranhão obter um favor desta ordem, não tendo um porto capaz que comporte vapores que demandem 24 pés de calado, é obrigar o paiz, o ministerio a ser mal recebido, e não direi por esses americanos, mas por quem quer que seja, que tenha um pouco de luz de razão.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Como si fossemos uns insensatos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — * Vós tendes, diz-nos com pezar S. Ex., um porto que o mais que pôde alcançar é 21 pés de fundo, e os vapores da casa Roach and Son com a carga que levam do Rio de Janeiro, enterram-se tanto no fundo das aguas que apresentam um calado de 24 pés! O vosso reclamo é um impossivel. Na verdade, Sr. presidente, em taes condições esses poderosos vapores até não poderão apanhar a borracha no Pará, porquanto enterrados, como já estão por força do carregamento de café, não encontrarão alli agua sufficiente para fluctuarem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Não apoiado, ha muita agua.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Quando V. Ex. pedir a palavra, mostrará o contrario.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Eu não posso deixar passar uma inexactidão dessas, quando ha muita agua.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não tem agua bastante para fluctuarem, enterrados como já d'aqui irão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Nunca encalhou lá nenhum, sempre entraram e sahiram.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — V. Ex. quer desvirtuar o ponto da questão, mas isso é cousa que pouco vale; o que quero dizer, é que, quando um desses vapores chegar lá abarrotados como se diz que irão, e tomar a borracha, descerá mais ao fundo....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A borracha faz subir.

Um Sr. SENADOR: — Isso é por fóra.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E de mais a mais, Sr. presidente, o nobre presidente do conselho exaggerou muito, e sem razão, a nossa pretensão collocando-nos em posição de homens...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Insensatos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — ... Insensatos, é a qualificação, reclamando, queendo um favor impossível. Eu sou de bom accommodar concordo com o nobre ministro nesta parte. Está persuadido de que o fundo do porto do Maranhão, que, hoje ainda, como diz S. Ex. no seu relatório, pode admitir navios de grande calado, não poderia ainda em marés altas comportar vapores de 20 ou 21 pés de calado, como realmente têm os vapores da casa Beach and Son, porquanto lhes faltaria agua indispensavel para a conveniente fluctuação. E consequentemente nas marés baixas a situação seria peor.

Não é preciso, Sr. presidente, para chegar a este resultado, que um vapor americano tenha 24 pés de calado para excluí-lo de entrar no porto do Maranhão; basta os pés que realmente tem; a exaggeração aqui é dispensavel. Também não é preciso imaginar arquéações impossiveis, porque, quando se construe um vapor com certa tonelagem, é já contando com o peso da carga que o vapor comporta, para a qual elle fór disposto ou adaptado. Não se pode ir além, sob pena de arrastar o navio a sinistro certo.

A razão, portanto, allegada pelo nobre presidente do conselho neste sentido, não poderia partir dos labios de um illustrado ministro do commercio. Admittamos, porém, que ella proceda, que o vapor ha de exceder sua linha d'agua e assim não navegará; tudo isto allegado contra o miserando porto do Maranhão, é duro; porto onde podem fluctuar bem fragatas do grande calado, e onde se tem feito ultimamente neste sentido melhoramentos laes, que de coração applaudo, segunda a espontanea confissão de S. Ex. no seu relatório que é, para mim, mais precisa do que as informações que foi o nobre ministro buscar em outra parte, que são simplesmente as informações do pratico Felippe, no seu importante *Roteiro*; rellho-me á fonte insuspeita de S. Ex. — o escriptorio da companhia Brasileira de paquetes á vapor ao norte do Imperio. Os directores dessa empresa, satisfazendo ao pedido de S. Ex., limitaram-se a reproduzir o que esse intelligente pratico escreveu.

Não era preciso que S. Ex. para defender essa má causa fosse perguntar a negociantes, respeitaveis sem duvida, mas no assumpto homens leigos, si o porto do Maranhão tem ou não capacidade para admitir vapores com tantos pés de calado; quando tinha á mão, si quizesse recorrer a ellas, autoridades de casa em quantidade para satisfazel-o convenientemente.

O honrado ministro tinha á sua disposição os trabalhos de sua repartição, na qual ha de constar o que têm feito no porto do Maranhão os sondadores desde 1852 até 1876 ou 1877. Portanto, S. Ex. tinha dados para o conhecimento real e positivo do estado daquelle porto.

Mas, o illustrado ministro com uma modestia invejavel, foi consultar o escriptorio da companhia de navegação do norte, que lhe disse que o porto do Maranhão tinha 18 pés nas aguas baixas, 21 nas altas e 25 nas equinoaciaes, isto é, conforme o *Roteiro* do seu pratico, Felippe Francisco Pereira.

A este luminoso esclarecimento acrescentou S. Ex. que o vapor indo sobrecarregado do Rio de Janeiro e calado 24 pés, não tinha liquido sufficiente para fluctuar e manobrar, consequentemente, impossibilidade absoluta para attender-se á mal aventurada provincia do Maranhão.

Mas, Sr. presidente, eu, ao inverso, em defesa de minha these vou citar o muito illustre Sr. presidente do conselho no seu relatório deste anno, na secção—*melhoramento dos portos*, artigo—*Porto do Maranhão*, á pag. 227. Invocarei o trecho que já foi apresentado pelo meu illustre collega que fallou em primeiro logar nesta questão, mas que eu repito, porque tenho de fazer sobre elle algumas considerações, e mesmo de acrescentar ou alargar a citação, tão valioso parveo-me para o caso esse artigo. Ell-o (lé).

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' tão importante que vale a pena ser de novo citado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Durante o decurso do anno proximo passado (1877), extrahiram-se neste porto, cerca de 35.000 toneladas de vasa, que foram depositadas nos terrenos limitados pelo eias da Sagração, atterrando-se uma superficie de 163 metros quadrados.

• Alargou-se consideravelmente a área do ancoradouro, podendo hoje navios de grande calado fundear em logares que, na baixa-mar, ficavam outrora, quasi á descoberto. •

Ora, porque S. Ex. disse isto? O nobre ministro vai dar a razão (*continuando a lêr*).

• Effectuaram-se com regularidade as sondagens, e observações das marés. •

• O chefe do serviço, 1.º tenente José Marques Mancho, informou haver concluido o levantamento da planta do porto e do litoral, reconhecendo serem inexactos os dados em que o engenheiro Sir John Hawkshaw fundára o parecer que sobre o referido porto offerecera ao governo imperial. •

Portanto, Sr. presidente, o porto do Maranhão, que em tempo anterior alcançava 21 pés nas marés de lua nova e 25 nas marés equinoaciaes (o Barão Roussin diz 27 nas grandes aguas, o Felippe, no *Roteiro*, 18 e 21 nos dous casos já notados), depois dessas escavações, em que extrahiram 35.000 toneladas de vasa, está presentemente em outras, em melhores condições.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—E este serviço de escavação continua a ser feito com muita regularidade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não quero, Sr. presidente, citar todos os trabalhos precedentes que aqui apresentou o meu illustrado collega, que está á minha esquerda, aliás também muito competentes, porque estes são bastantes para a minha these.

Mas antes de ir além, consinta o senado que eu ainda leia dous paragraphos do mesmo artigo, affirm de que aprecie o infortunio com que luta a provincia que tenho a honra de representar.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ell-os (lé):

• Por se achar arruinada a draga que se emprega no porto do Maranhão, além de ser do antigo systema e só poder escavar até a profundidade de 4^{ta}, 30, havia o meu antecessor deliberado utilizar uma pertencente á provincia do Pará, obrigando-se o governo á restituil-a em bom estado, quando lhe fosse reclamada.

• Affirm de proceder aos necessarios exames, dirigiu-se aquelle chefe á mencionada provincia, e ali verificou poder a draga ser perfeitamente

concertada, mediante a despoza de 8:030,5022, avaliando-a, qual se acia, em 8:000,0000.

Note agora o senado, o final do ultimo paragraho (16):

• Por deficiencia do credito a este serviço destinado, subestive-se na acquisição da draga? •

Que inutilidade do summa, Sr. presidente, o esta mesma recusada! Entretanto podia-se comprar uma nova draga de melhor systema, e deixar em paz a do Pará...

O SR. VIEIRA DA SILVA: — O actual contratante comprou esta draga.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Em summa, Sr. presidente, não se podia dar 8:000\$ para manter aquelle malsupido porto em bom estado e mesmo para receber, quando estivesse bem escavado, muito acima do 24 pés, esses grandes vapores?

Mas, Sr. presidente, como ia dizendo, admitamos o que disse o nobre presidente do conselho, defendendo o parecer da nobre commissão; acceitamos a argumentação e estabelecida por S. Ex., de que, a menos que não se faça violencia, os contratadores americanos não incluíram a escala do porto do Maranhão, porque esse porto não comporta taes vapores.

Ora, aceito isto, Sr. presidente, ainda assim, a questão não se pôde resolver sinão em nosso favor, porquanto o porto do Maranhão tem felizmente mais de um ancoradouro. O que o Maranhão quer, não é que se encaixe dentro de um porto, cujo fundo é de 21 pés, vapores já carregados de café do Rio de Janeiro, que exigem mais 3 pés além do marcado pela sua arqueação e calado, isto é, 24. Assim explicou-se o nobre presidente do conselho em seu ultimo discurso.

Si esta é unicamente a objecção dos contratadores americanos, é uma objecção que por si só está desfeita, porquanto, Sr. presidente, nenhum deputado ou senador do Maranhão pede que se arrume naquelle logar, naquelle ancoradouro, um vapor nestas condições. O que se pede é que os vapores possam ir ao Maranhão...

O SR. NUNES GONÇALVES: — E' isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — ... que lá encontram porto seguro, e...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Magnificos ancoradouros.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — ... onde podem com plena confiança navegar, mover-se em todos os sentidos, fluctuar mesmo sem dependencia de maré. O porto interior, Sr. presidente, na conflúencia de dous rios, demanda maré para sahirem e entrarem navios de alto calado, como são esses vapores americanos; nos outros ancoradouros, não.

Ora, Sr. presidente, estou persuadido de que si o nobre presidente do conselho lançasse um dia os olhos para um pequeno mappa contendo a planta do porto do Maranhão, veria aquillo que não tem podido ver até agora, consultando o escriptorio da companhia brasileira de navegação a vapor do norte. Estas informações que S. Ex. foi buscar nesse escriptorio, como um achado feliz, já estavam dadas de ha muito, e si S. Ex. reparasse para ellas, veria que eram uma simples copia do *Roteiro* de Philippe.

Ora eu tenho aqui a obra do Sr. Mouchez, autoridade tambem competente e insuspeita, sobre o nosso litoral, no tomo que trata do Maranhão. E'

impossivel, Sr. presidente, que um ministro do commercio, illustrado como é o nobre presidente do conselho, que pelo menos deve saber um pouco de geographia e para o caso é sufficiente; lançando as vistas para este pequeno mappa (*mostrando um livro*), não reconheça com rapidez, a verdade do que estou expondo. Os representantes do Maranhão, Sr. presidente, não querem, nem podiam querer, que os vapores americanos vão precisamente, e à toda a força ao porto em que o commercio faz suas descargas e embarques; isto é, dentro do rio Bacanga, na conflúencia com o Aulil; o que elles querem, sempre quizeram, é que vão a um dos ancoradouros do porto do Maranhão, capaz de accommodar perfeitamente e com toda a segurança esses vasos. Esses ancoradouros existem, ninguém poderá de boa fé negal-os.

Ora, Sr. presidente, nós temos o porto do commercio, propriamente tal, onde tambem se abrigam e ancoram os vasos de nossa marinha de guerra e calado regular. Para demandar esse ancoradouro é necessario que o navio que o demande dobre a Ponta d'Areia, caminho duas milhas, nem tanto, até essa posição. Si o calado desse vaso excede a 20 pés, não tem agua para convenientemente fluctuar, sobretudo na maré baixa. Mas nós temos, Sr. presidente, tres portos, como já disse sustento, ou antes tres ancoradouros...

O SR. NUNES GONÇALVES: — Magnificos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — ... capazes de acoller os vapores de qualquer calado com toda a segurança, maxime um, ou antes dous na bahia do Itaky, entre a ilha do Médo, e a ponta do Itaky até Guarapiri. O que vou demonstrar. Nesses dous ancoradouros que se resumem n'um, a profundidade das aguas alcança sondas de 12, 21, 25 e 26 metros, e o trajecto para demandar esse ancoradouro é por canaes espaçosos e profundissimos que o movimento das marés não embargam em nenhum tempo.

Em primeiro logar eu apresento o ancoradouro denominado das *Alagôas*; este nome devia ser da sympathia do nobre ministro (*riso*), meu vizinho, fronteiro ao pharol de S. Marcos. Mas, podemos prescindir deste porque fica um pouco mais distante da cidade, e mesmo seria incommodo tanto aos americanos, como a nós. Entretanto temos o segundo que fica quasi em frente da Ponta d'Areia onde se acha a fortaleza de Santo Antonio, que defende a cidade. Sua situação tem por limites o banco da Cêrea e o do Minerva; alli se fizeram sondagens de 16, 20, 28 e mesmo 40 metros, como aqui vejo notado nesta obra do Mouchez.

Havendo este ancoradouro da Ponta d'Areia, que assim podemos chamar, em frente à cidade, é desnecessario ir procurar o ancoradouro da cidade, na distancia do quasi 2 milhas, principalmente tratando-se de vapores de grande calado cuja demora é de poucas horas; e estas, Sr. presidente, ainda ignoramos.

A illustre commissão, permita-me dizer, não esmerilhon hem este negocio: como propõe que se approve um contrato sem se saber quaes são os preços das passagens, e o tempo das escalas? Admitto que a demora nas escalas seja de 6 a 8 horas.

E' certo que na Ponta d'Areia dá-se um inconveniente que não é de grande importancia, refiro-me à existencia de correntes fortes, sobretudo no momento da vasanto das marés, quando sopram

as grandes brisas; mas tem a commodidade de estar perto da cidade. As pessoas que já foram ao Maranhão sabem que a distancia deste ancoradouro à cidade é pequena; mas ainda assim os vapores não têm de transpô-la. Alli mesmo podem receber as mercadorias e os passageiros com mais facilidade do que no Recife, quando o embarque se faz no Lamerão (*apontado*).

Mas quando os vapores não quizerem estar expostos a essas correntes, com grande facilidade podem caminhar uma, duas até tres milhas, distancia um pouco mais avantajada do que a que medeia entre a Ponta d'Areia e a cidade de S. Luiz. Alli se acha um ancoradouro tão profundo, como o da Ponta d'Areia, e mais seguro e tranquillo onde lord Cochrane em 1823 e 1824, entrou com a nau *D. Pedro I*. Um vapor que marcha 14 milhas por hora, como os americanos, com maior presteza vence essa distancia para estar bem seguro em tão tranquillo ancoradouro.

Como todos os que desejam, que o porto do Maranhão tenha o gozo da navegação de que se trata para desenvolvimento de seus interesses materiaes, perguntarão o que perderia com isso a empresa americana? Apenas um dia de demora. A viagem em vez de 24 dias gastaria 25.

Mas a distancia da cidade não seria um inconveniente, dir-se-ha? Poderia ser para a cidade, que aliás deseja a navegação, para a empresa não, tendo como terá os seus vapores seguros e bem ancorados.

O desvio que taes vapores fizerem na vinda ou volta ao Pará não é penoso: o espaço é pequeno a vencer. Os vapores entrarão por um maguilloo golfo, e por um canal de 5 leguas de largura e muito profundo, como é o que vai do Itacolomy à Ponta d'Areia, illuminado por quatro pharoes, que tiram todo o receio de perigo aos navios que navegam naquellas aguas. Não está no mesmo caso o porto do Pará: para ali penetrar, é preciso navegar por entre um meandro de ilhas, até chegar à ilha das Onças, a cujo litoral se aproximam os navios desta companhia, tendo de arriscar-se aos grandes bancos, na proximidade do oceano, e aos que constantemente estão crescendo com os limos do Guamá e Tocantins. É assaz difficil a um grande vapor manobrar alli, segundo ouvi dizer, a não ser em maré alta.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Para que faz comparações?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Em que podem ellas prejudicar a questão? Si V. Ex. por isto quer estabelecer uma discussão, manterei a minha posição, porquanto o que desejo é que a verdade surja com toda a clareza. O porto do Pará não é máo, direi mesmo é bom; mas o do Maranhão, si não é melhor é tão bom; estou prompto a sustentar esta proposição.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Declaro que entrarei nesta discussão forçado por V. Ex.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu não me opponho a que o Pará goze das vantagens dessa navegação; e, pois, como da comparação dos dous portos tira o nobre senador motivo para entrar no debate? Entre si quizer. O Pará, Sr. presidente, já está servido; os vapores da linha americana entram no seu porto, e por um motivo peculiar aos productos dessa provincia. O que digo é que, si esses vapores podem ir ao Pará, com muito maior facilidade

irão a outro porto que está em condições a meu ver tão boas ou melhores.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não fatal; não ha quem sustente semelhante proposição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—As condições do porto do Maranhão são melhores.

Mas ainda que fossem peiores as condições do porto do Pará, o que não sustento, isto nada tem que ver com a questão que hoje somente interessa ao Maranhão. Tem-se dito, Sr. presidente, que o porto ou ancoradouro do Maranhão em frente à Ponta d'Areia não é seguro: é um engano. É tão seguro como os melhores portos do nosso litoral ao norte, apenas com a circunstancia de haver uma corrente forte entre os bancos da Côrea e o de Minerva, o que, entretanto, não impede e nem arrisca a navegação, maxime si a consideramos com relação ao porto do Lamerão em Pernambuco, que está em peiores condições.

No mappa que tenho aqui presente estão marcados em traço vermelho os tres ancoradouros do Maranhão, fóra da barra do rio Itacanga: é o trabalho executado pelo Sr. Mouchez com toda a proficiência de um hydrographo e accôrde com os trabalhos inglezes da melhor nota: são, pois, todos insuspeitos. Está bem à vista o ancoradouro a que primeiro me referi, o das *Alagôas*, e mais adiante os outros dous. Só os que não quizerem ver poderão negal-o.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O peor cego é o que não quer ver.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Defronte da Ponta d'Areia e fortaleza de Santo Antonio estão os bancos de Minerva e da Côrea em posições differentes, formando no intervallo um bello e profundo canal. Alli os navios podem ficar sem a obrigação de ir à cidade, não encontrando difficuldade em fluctuar e manter-se, maxime sendo a demora muy curta. Para chegar à esse porto ha grande largueza no canal entre a cidade e o oceano; além de ser essa entrada illuminada, como já disse, por 4 pharoes.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Quaes são elles?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O de San'Anna, o de Itacolomy, o de S. Marcos...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Isso é uma pequena lanterna.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e o de Alcantara.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O porto do Maranhão tem dous pharoes e duas lanternas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—São pharoletes que concorrem para illuminação do porto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Desta maneira não é possível argumentar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Na linguagem do governo se chamam pharoletes; são luzes, o embora pequenas prestam o serviço de pharoes.

Si portanto a falta do porto é essa, está provado que não ha falta.

Mas, dir-se-ha que esses ancoradouros exteriores ficam distantes da cidade. As distancias são pequenas. O de Alagôas não passará de tres a quatro milhas; o da Ponta d'Areia duas quando muito; o do Itaquy, para os vapores americanos, tres milhas, a partir da Ponta d'Areia, termo da viagem, da cidade seis a sete milhas, muy facilmente ven-

cíveis com as lanchas a vapor que alli funcionam. O mal, si houvesse, seria com relação aos habitantes da cidade, que aliás muito desejam gozar das vantagens dessa navegação, tanto para os Estados-Unidos como mesmo para esta corte e outras escalas da mesma linha.

O SR. SILVEIRA DA MOTA: — E Buenos-Ayres ?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Esse exemplo é bem frísante e aproveita ao caso.

Em verdade, Buenos-Ayres, sem mesmo contar Montevideo, para os navios de maior calado, têm os seus ancoradouros a grande distancia, e muito maior do que Montevideo. Do ponto em que os vapores que demandam o seu porto estão ancorados, vão tres a quatro milhas quando muito. Pernambuco tambem está longe, e mesmo no Pará os vapores ancoram tres a quatro milhas distante da cidade, segundo estou informado.

Si a este respeito puder levantar-se alguma duvida, aqui está presente o mappa da entrada do Pará para ser conhecida (*mostrando o mappa*): aqui, (*designando um lugar no mappa*) está o pharol fluctuante entre o banco de Bragança e o de Tigioea, que ha pouco tempo foi submergido por um destes vapores americanos, e subindo mais o rio encontramos o ponto proximo do litoral da Ilha das Onças, onde esses vapores entram por um canal estreito e vão ancorar defronte de Una. A cidade está um pouco distante; os ancoradouros da cidade ficam distantes do ponto onde ancoram taes vapores. Consequentemente, a distancia dos ancoradouros não seria um argumento procedente contra a escala do Maranhão.

Si se quer apreciar melhor as condições deste porto, sem os embarços de um carta hydrographica, o mappa feito por um illustre parente do nobre senador pelo Amazonas, e onde se vê bem claro o lugar ou a posição do pharol fluctuante.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Mas a que vem tudo isso ?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — É uma comparação que estou fazendo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Quer que os vapores deixem de tocar no Pará ?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Por certo que não, nem o desejo. Trago esta razão como auxiliar á these que sustento. Não pedimos, Sr. presidente, que precisamente vão os vapores americanos ancorar no porto da cidade; o que dizemos e sustentamos é que temos ancoradouro bastante seguro para os vapores norte-americanos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — En já tinha previsto que V. Ex. não prescindiria dessa comparação entre o Pará e o Maranhão. Obriga-me entrar em uma discussão em que eu não queria tomar parte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Si S. Ex. quer tomar parte, é livre de fazel-o. Não podemos impedir, nem devemos, que o nobre senador entre ou deixe de entrar em discussão tão importante como esta.

Desejamos ao contrario que S. Ex. venha fazer a luz, si está de posse della; e que queremos é que appareça a verdade, com todo o seu fulgor. Assim esperamos que o senado nos fará justiça. Digo e sustento que no Pará esses vapores ficam distantes do porto da cidade; e digo mais ainda que em certas quadras do anno é mui difficil

alcançar esse ancoradouro por meio das lanchas a vapor.

Tenho aqui nesse sentido a opinião de uma pessoa que lá viveu e que diz o seguinte (*Id*):

• Os vapores americanos fundeiam hoje a quatro milhas e meia abaixo da cidade do Pará (defronte de Una) unico lugar hoje aonde tem agua sufficiente, e espaço onde estes vapores possam virar á feição das marés, sem perigo, á vista do comprimento de 320 pés e de 20 a 21 pés de calado.

• O trajecto da cidade para estes vapores quando fundeados no lugar acima indicado (Una), é bastante desagradavel nos mezes de verão quando reinam os ventos frescos e rijos do nordeste chamados • ventos gerças • ou mais conhecidos com o nome de *marajós*, que levantam muita maré, principalmente com a maré de vassante, quando o vento aponta a agua em sentido inverso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — De quem é essa opinião ?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Posso assegurar ao nobre senador que é de pessoa competente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Que segredo ha nisso ?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não quero dizer...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Ah! não quer dizer...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — É' um official de marinha a quem solicitei particularment esta informação, e não desejo expô-lo a ser discutido por causa de uma insignificancia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Pois digo que faltou á verdade, começando pela distancia, que não é de 4 milhas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Supponhamos que sejam 3 milhas, o que importa isto para a questão ?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Não soubo o que disse ou quiz illudir. V. Ex. falla comigo que tenho passado por aquelle lugar mais de cem vezes. Seja quem fór, faltou á verdade, não ha tal 4 milhas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Pois bem, são tres ?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Já está diminuindo...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Estou perguntando da cidade á Una quantas milhas são ?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Quando muito, duas milhas. Da cidade á fortaleza da Barra é que são tres milhas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Bem, os vapores fundeiam no outro lado do litoral da Ilha das Onças, e o trajecto é transversal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — V. Ex. está fallando segundo o testemunho de uma pessoa que o illudiu completamente, porque os vapores nem vão á Ilha das Onças.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Acreditemos que sejam duas milhas, é uma questão de lana caprina.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Não, senhor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Seja de duas ou quatro milhas, a distancia é sempre grande.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Duas milhas não são quatro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Disseram-me que a distancia era de quatro milhas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Disseram-lhe uma falsidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Os vapores ficam em frente a Una, ou um pouco abaixo, mas do lado opposto da canal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—E? no meio do canal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ahi atravessa um grande banco de limo, dividindo o espaço em dous canais; o mais fundo corre entre o banco e a ilha das Onças. O informante podia enganar-se no calculo das milhas, no mais, foi veridico.

Mas essa questão de mais ou menos milhas de Una para a cidade é pouco importante, porque o caso é outro; o que quiz e quero dizer é que, assim como em Pernambuco os vapores não entram no Mosqueiro, ficam no Lumarão, e no Pará não vão ao porto da cidade nem mesmo ao porto de Franquia,...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Esso é que é o da franquia. O porto começa da fortaleza da Barra para cima.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não ha remedio, Sr. presidente, é preciso que esclareçamos isto. (*Procurando papeis.*)

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Si V. Ex. não viesse com essa comparação,...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Isto não vale nada para a questão que se ventila. V. Ex. tinha vontade de fallar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não tinha.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O Pará, Sr. presidente, tem tres ancoradouros; um está entre o igrapé de Una um pouco acima e o convento de Santo Antonio, este é o de franquia; o segundo entre o mesmo convento Santo Antonio e o forte de S. Pedro Nolasco, é o ancoradouro de descarga; e o terceiro entre este forte e o do Castello, é o ancoradouro onde se recebe a carga para os navios; logo os vapores não fundeam no porto ou ancoradouro de franquia, que tambem está distante da cidade.

Não se pôde allegar, Sr. presidente, esta razão de distancia quanto ao Maranhão, porque o vapor, fundeando entre Ponta d'Areia e o banco da Côrca, fica a menos de duas milhas do ancoradouro da cidade, e ir á Ponta d'Areia dos céus da cidade não é cousa difficil.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—E? impossivel.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Jamais ha de provar isso que assegura, por mais talento que V. Ex. tenha.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—E? impossivel esses vapores entrarem no Maranhão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E? outra cousa. De maneira que em nossa argumentação tudo falla! Ouviremos a S. Ex. quando vier demonstrar o contrario.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Vamos ver as provas que se apresentam em contrario.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Todas as sondagens feitas e lançadas em documentos dignos de maior credito, provam que o porto do Maranhão tem capacidade para admitir esses vapores nos ancoradouros que apontei; e entende-se que tudo isso é nada.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não fui eu.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Estou respondendo agora ao nobre presidente do conselho. S. Ex. disse que o porto do Maranhão não comporta com o ralado dos vapores americanos da empresa Bouchard Son.

Mas o nobre ministro não distinguu os ancoradouros; e tudo envolve no porto da cidade. E por minha parte digo que comporta, apoiado no testemunho desses autores, que citei, tanto nacionaes como estrangeiros, e de cartas hydrographicas, tanto inglezas como francezas, notaveis pela confiança que merecem.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E? um porto importante, apesar do menosprezo do governo, onde podem estar e têm estado vapores do maior calado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Hei de provar que V. Exs. querem um impossivel.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Será um grande Apollo, si o fizer.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Então somos uns insensatos,...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não, podem querer o impossivel sem serem insensatos, porque podem estar mal informados.

O SR. PRESIDENTE:—Peço que não se interrompa ao orador.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ora, nestas condições, Sr. presidente, tendo a cidade do Maranhão quatro ancoradouros, dispensando o que está dentro da cidade, o que está junto ao caes da cidade, e dispensando o ancoradouro das Alagôas por ficar um pouco distante da cidade; tem outro muito proximo, mesmo em frente da cidade, a menos de duas milhas, confrontando com a fortaleza da barra, e tem tambem outro facil de alcançar, ou seja da cidade, ou da barra, ao sul da ilha do Médo, ancoradouro muy profundo, e dispondo de mais segurança.

Este porto de Itaquy não terá fundo sufficiente para accomodar os vapores americanos? Tem. Ninguem, em seu perfeito juizo, poderá contestar esta verdade.

Logo, Sr. presidente, não pôde ser a falta do porto razão aceitavel, a que allega o nobre presidente do conselho contra o projecto vindo da camara dos deputados. Quero dizer que o nobre ministro não pôde com razão sustentar que violentaria os americanos dizendo-lhes que elles têm no Maranhão um ancoradouro bom e seguro para os seus vapores. O nobre ministro podia com segurança dizer-lhes: têm dous á escolha com grande profundidade, sem receio de ventanias, correntes desabridas, e fundo de pedras. Assim o asseguram o Barão Roussin, no seu *Piloto do Brazil*; Kerhallet, Montravel, Mouchez, o *Sailing Directory*, e os nossos praticos. Que mais desejará o nobre ministro si não estivesse tão empenhado neste debate?

Ora, nestas condições, Sr. presidente, é impossivel que entre na razão que os americanos dissessem que estavam desobrigados de ir ao porto do Maranhão, porque lá não têm onde os seus vapores possam fluctuar e ancorar com toda a segurança.

E não sou eu quem o diz, Sr. presidente, são os autores que tenho invocado, e cujas obras estão á mão de todos que queiram consultal-as, e

que não levei para não fatigar mais a attenção do senado.

Não é um nem dous escriptores, são todos unânimes. E quando não se queiram consultar para o assumpto os mappas francezes, tenho aqui tambem trabalhos hydrographicos das costas do Brazil em inglez, cuja autoridade os americanos por certo não rejeitarão.

O testemunho inglez é um dos melhores para a nossa questão, e elle assignala no porto do Maranhão o ancoradouro do Ytaby, como um dos melhores, mais profundos e seguros.

De mais, Sr. presidente, o porto do Maranhão será tão insignificante que não mereça pelo seu movimento commercial a consideração do governo, nem destes navegantes? O Maranhão é um porto que suppra tres provincias: os habitantes de seu proprio territorio, suppre o Piahy, suppre uma parte do Ceará e tambem uma parte do Goyaz que vai alli comprar. Este porto, portanto, deveria merecer alguma consideração e mais, até porque tem estabelecimentos de que muito precisam os navios que percorrem as nossas costas, para os seus concertos.

Quando se trata de concertar um navio que soffreu avarias, o que diz aqui este relatorio do directorio inglez? Diz que para isso não se demande o porto do Pará, não porque não seja importante, mas lhe faltam recursos adaptados para esse fim. Entretanto todos são accordes em dizer que ao porto do Maranhão se póde recorrer, havendo, como ha, facilidade de demandal-o.

Pois um porto que está nestas condições, que serve ao commercio, que tem meios abundantes para o refresco das embarcações, que tem carregamentos sufficientes para satisfazer o empenho dos navios mercantes, não merece consideração alguma do governo? E' uma injustiça, e das mais clamorosas.

Portanto, si o nobre presidente do conselho quer tomar em consideração razões que a meu vêr entram pelos olhos, tão intuitivas me parecem, não póde deixar de approvar o projecto que veiu da camara dos deputados.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não, senhor, como veiu, não posso approval-o. Approvo-o com a emenda da commissão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Deus me livre! é melhor então reprovár o contrato.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O projecto que veiu da camara dos deputados, Sr. presidente, satisfaz a uma grande necessidade, que é a de animar o progresso de um porto commercial muito importante, e que além do Rio de Janeiro para o norte, é indispensavel para os concertos que os navios precisam, quando soffrem avarias e desarranjos em taes latitudes; ainda os vasos que forem de maior calado....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O senado póde approvar, porém sabendo que a companhia não aceita.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Basta que a lei seja promulgada para que elles se apressem em accital-a.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Tenho lido declarações da companhia neste sentido.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Sei disto.

Fazem declarações destas antes da approvação da lei como meio de coagir o senado; mas seja a lei approvada e veremos depois o que ella faz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O projecto da camara dos deputados, Sr. presidente, foi assignado por 52 membros daquella casa e approved por membros do actual ministerio. É isto uma verdade. Entre os signatarios ha muitos cidadãos que administraram aquella provincia e um delles, sendo inquerido por um ministro si o porto do Maranhão comportava a entrada daquelles vapores, esse representante da nação declarou que sim, e votou-se o projecto sem reclamação de ninguém.

O nobre presidente do conselho, que tem sempre presente a ordem do dia da camara dos deputados, como é que deixou passar isto naquella casa, o projecto, sendo de sua pasta, e tendo o debate levado mais de um dia, duas discussões, pelo menos; e agora vem se oppor no senado? E' um procedimento singular.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Já disse que eu não tive conhecimento da discussão deste projecto, e que lá não pude ir nessa sessão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — S. Ex. não estava lá e entretanto o negocio era de sua pasta; mas os seus collegas estavam e tratando-se de uma materia da pasta da agricultura, a approvação de um importante decreto, não podia passar desaperecebido. Era natural que S. Ex. quando não pudesse ir à camara, dissesse a alguns de seus collegas que só aceitava o contrato puro e simplesmente sem qualquer emenda. Essa recommendação não podia ser dispensada. Assim, no outro dia quando não lesse o discurso do deputado que apresentou a emenda mas somente o resumo d'elle, tinha um meio ainda para se guiar e oppor-se à emenda, entretanto não o fez.

Mas, disse ainda o nobre presidente do conselho, que a questão do porto do Maranhão fora discutida sufficientemente muito antes com toda a largueza, e que, por conhecer-se que era impossivel alli penetrar navios de grande calado, foi posta de lado.

Não sei, Sr. presidente, quando foi que discutiu-se esta questão do porto do Maranhão. Admitto que fosse em 1865 quando se approvou o primitivo contrato. Compreendo que se não examinasse miudamente esta questão naquella época. Depois, não me consta que alguém se lembrasse do infeliz Maranhão para lhe diminuir as magoas.

Era então ministro da agricultura o Sr. Paula Souza que talvez dissesse: « Este contrato é um ensaio; vamos experimentar e ver qual será o resultado. » Possível era nestas circumstancias esquecer uma provincia. E assim se gastou, durante um certo prazo, annualmente 200:000\$!

Mas com o que não posso agora convir, Sr. presidente, é que, depois de passado tanto tempo, quando tinhamos obtido alguma experiencia, fossemos dar outra vez, 200:000\$ annualmente, como auxilio a essa navegação, excluindo o porto do Maranhão, sem se ter feito, que me consta, nenhum exame. Naturalmente o ministro guiou-se pelo seguinte: — O contratador americano disse-lhe: « Vou fazer este trabalho como fazia-se antes; mas os meus vapores terão maior arquenção; faço a viagem em menos dous dias do que fazia a outra empreza; em logar de 26, vou fazel-a em 2½ dias. —

Eis-aqui ; o que naturalmente houve, o ministro accellou. Mas que se discutisse a questão do Maranhão, como hoje se está fazendo, não ; estou certo que, si ella fosse então discutida, o ministro não podia ser alheio á verdade, e a tantos e importantes interesses.

A questão do porto não se levantaria ; a verdade naturalmente se imporia ; o porto compartiaes vapores ; o porto do Maranhão tem tres bons ancoradouros ; isto é immogavel. Dizem todos os praticos Joaquim Duarte, Felippe, todos os mais estrangeiros ou naturaes. E digo ainda, todos os que foram a informar sobre aquelle porto mandados pelo governo, engenheiros estrangeiros, tanto francezes, como inglezes ; não tergiversaram ; como, pois, vir com a questão do porto para inutilisar o projecto da camera ?

Tem ou não o Maranhão um bom e seguro ancoradouro, além do da cidade ? Tem ; logo o Maranhão offerece uma condição que pódo ser aceita pela razão culta dos americanos, que d'isto entendem muito mais do que nós.

Não se póde allegar, Sr. presidente, o que se tem allegado aqui—que o governo foi autorizado por um decreto imperial para fazer este contrato—Que significa isto para o caso ? O governo é sempre o poder executivo ; foi autorizado para fazer um contrato ; mas como e por quem foi autorizado ? Por elle mesmo. Isto é um argumento sem valor ; frívolo. O governo resolveu fazer o contrato, disse-se provavelmente ao ministro da repartição ;—V. póde contratar.—Depois surge o decreto imperial—approvando o contrato celebrado pelo ministro tal ou com tal individuo ou empresa.

Mas, Sr. presidente, isto é que significa para a questão ? É sempre a mesma entidade, o poder executivo, e desde que o negocio tem de vir ao corpo legislativo, é este que é a parte principal na approvação do contrato. Por ora só temos presente o acto do preposto que fez por sua conta esse contrato de navegação, dependendo a clausula da subvenção de 200:000\$000 da approvação do corpo legislativo.

Mas este, consultado, póde dizer: Honro a palavra do meu preposto, que não estava autorizado para tanto, mas digo-lhe que incluia nos artigos mais esta condição que é pequena, e de utilidade tanto para o commercio dos Estados-Unidos, como para nós. E na verdade, comquanto não seja grande o retorno do Maranhão para aquelles Estados, ha em favor desta empresa o poder transportar dos Estados-Unidos muitos productos que podem ser vendidos no Maranhão ; e naquella cidade existem muitos estabelecimentos importantes que lhes darão consumo, accrescendo que qualquer desarranjo dos vapores que possa haver na viagem, alli se póde facilmente concertar.

Mas, Sr. presidente, disse-se :— Fez-se este contrato com o Sr. Roach and Son, e não se póde alterar as condições.

Fez-se sem duvida ; mas *ad referendum*.

O Sr. Roach já sabia que não podia obter o favor que obtive, isto é, a subvenção, sem o voto do corpo legislativo ; e portanto pode-se mandar dizer ao Sr. Roach and Son que o corpo legislativo, não approvando *in totum* o contrato, fel-o com um pequeno onus. Ouço dizer que esses senhores têm manifestado em cartas ou telegrammas que se opporão á admissão desta clausula.

Mas, Sr. presidente, o telegramma, si existe, é para brasileiro ver. Os americanos têm muita intel-

ligencia, e mesmo muito juizo. Seja approvedo o projecto, e veremos como as cousas correm. São boatos para alortar.

O que perdem os empresarios com o desvio ao Maranhão é apenas a differença de um dia.

O projecto approvedo será meditado, e não recusa em sustentar que a empresa o acollherá bem. Não quero agora, dirá ella, depois de já ter construido esses navios e mandal-os para o Brazil, perder 200:000\$ por anno. E será uma maquiulação pequena que a empresa possa dispensar ? Não creio, Sr. presidente.

É bom attender que o americano não tem o coração tão malleavel como o brasileiro para ceder logo tratando-se de *dollars*, e tendo boa protecção ; portanto, se conservará intratavel, enquanto tiver esperanças de segurar tão excellente maquia. O americano calcula bem, e sabendo que tem tão bom protector no Brazil, porque ha de satisfazer ao desejo desses tres ou quatro smploiros lá do Maranhão ? Por que razão, dirá elle, hei de ceder desde ja o que me está assegurado por um contrato celebrado com o governo ? Seria uma tolice...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Porque ha de estar V. EX. entrando em intenção alheia ?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Não estou entrando em intenção alheia ; é um calculo natural em um negociante ; elle sabe porque fez o contrato, que tem quem o proteja, quem com elle celebrou o contrato o sustenta.

Esse protector é o governo.

Isto não é entrar em intenção alheia ; o governo ou seja liberal ou seja conservador vem e virá defendel-o, a empresa tem a seu favor um poderoso auxiliar.

O governo em qualquer parte do mundo é sempre uma grande potencia ; o Sr. Gambetta, autoridade muy competente, já disse que um homem no ministerio vale mais que dez fôra, e eu direi que milhares fôra. Por isso mandam fazer d'aqui uma pergunta á empresa americana em New-York, si aceita ou não a clausula, é verdadeira zombaria ; os Srs. Roach and Son darão telegrammas dizendo—antes do projecto approvedo— não accito o contrato, si acaso for obrigado a alterar uma linha. E d'isto estamos todos certos.

Ora, Sr. presidente, isto é *a priori* ; vejamos *a posteriori*. *A posteriori* o Sr. Roach and Son sabe nos Estados-Unidos, que é necessario fazer em sua navegação um pequeno desvio para o Maranhão sendo o projecto approvedo e sancionado. Elles que pelo contrato ganham por cada porto de escala 30:000\$, o que lhe dará em dez annos 2.000:000\$, e isto sem quasi nada fazer, meditarão sobre o caso e...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— E alguns desses portos são escala forgada...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Como por exemplo, o de Pernambuco...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E vamos pagar pela escala de S. Thomaz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—E dirão comsigo, porque pela imposição dessa clausula do tocarem os nossos vapores em um porto em que podem facilmente ancorar e com toda a segurança, onus que é antes um beneficio, havemos de deixar ir por agua abaixo esta excellente subvenção ?—O americano que é ao mesmo tempo prudente e

reflectido, sabendo que os seus navios, além de outros proveitos, tendo algum desarranjo no tracto de Pernambuco para o Pará, ou de S. Thomaz para o Pará, se poderão reparar, concertar convenientemente no porto do Maranhão, aceitará a condição que se lhe impuzer heindizendo a doce violencia. O americano reflecte o reflecte bem...

Um Sr. SENADOR: — Oh! se reflecte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — ... mudará bem depressa de linguagem. Não faz sacrificios inúteis.

Para carregar seu café com toda a segurança e sua borraça, creio que não abandonará a subvenção, e para elle vale muito a pena embolsal-a.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — É verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — É o mesmo que dizer, como Henrique IV que — *Pariz vale uma missa*, quando esse rei quiz passar de protestante a catholico; e por isso que digo ao nobre presidente do conselho: — V. Ex. não vai fazer violencia á empresa, vai dar ao paiz mais uma vantagem aceitando o projecto; o parecer da illustre commissão, nos privará della, tão sem graça. A empresa, perspicaz como é, si lhe derem mais 50:000\$000, vai suavemente ao porto do Maranhão, sem encontrar uma espinha que a engasgue.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é o segredo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Descobriram, com espanto nosso, que esse porto do Maranhão é magnifico, sentindo não havel-o aproveitado mais cedo. O que agora se diz da dissolução da empresa é para metter medo aos interessados do Pará, porque Bahia e Pernambuco não precisam tanto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Que interesse tem o Pará?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — É porque essa provincia não tem tantas relações directas e regulares para os Estados-Unidos, como as outras, que aliás não precisam tanto. Não ha nada de offensivo no que exponho; mas o meu nobre collega está tomando como offensa esse tão simples reparo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Nem posso deixar de tomar, porque podia fazer sua argumentação sem trazer tantas vezes o Pará.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — S. Ex. quer deslocar sem necessidade a questão; si o Pará estivesse ao sul da Bahia, nada havia que pudesse influir em relação a esta navegação, mas a sua posição é nutilo ao norte; e eis o motivo de minha apreciação, que nada tem de offensivo e desagradavel, nem pôde ter; é preciso distinguir isso.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Não posso deixar de protestar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Direi mais. É porque está antes do Maranhão, si estivesse ao sul, não. Esse medo que se incute de dissolver-se a empresa não vingaria. Esse temor é vão, porque não ficará uma libra de borraça por vender-se, ainda que para lá deixem de ir esses vapores.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Como não tem fleado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Estamos de accordo. Mas o que o nobre senador tem dito por causa de apreciações tão naturaes parece uma *question d'allmand*, é querer, como dizem os francezes, brigar por força.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Eu não; não sou homem que brigue.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pois não posso dizer quaes as vantagens que tenham de provir a qualquer das provincias em razão desta ou outra empresa, sem offensa de nenhuma? E demais, V. Ex. não é senador do Pará.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Sou filho do Pará e sou senador do Imperio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas pela provincia do Amazonas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Eu appello para os meus dois amigos, o nobre presidente do conselho e o Sr. Diogo Velho, a quem disse que não intervinha na questão; mas V. Ex. quer forçar-me a entrar nella.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não ha aqui offensa, nem violencia alguma ao que o nobre senador teve em vista; eu tambem sou senador do Imperio, e porque não posso divagar por elle, approvando as vantagens que cada provincia colhe, e comparar o porto do Pará com o porto do Maranhão, e examinar as vantagens que cada um offerece?

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Não ha offensa, nem injuria nisso.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O Sr. Nunes Gonçalves fallou, o Sr. Vieira da Silva fallou, e eu não dei um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O publico está ouvindo, assim como o senado, o modo por que procedo, e ambos verão si S. Ex. tem razão na reclamação que faz.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Eu estou ouvindo attentamente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — De modo que não se pôde fallar no Pará sinão entoando hymnos, e talvez nem assim possa agradar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas voltemos ao assumpto. Si essas são as unicas razões que o honrado ministro tem para não advogar uma causa, que nos parece tão justa, creio que, com as explicações que temos dado, o pretexto terá cessado. O que pedimos não é que se violentem os americanos; o corpo legislativo approvando a clausula do projecto usa de um direito que não lhe pôde ser negado. O governo pôde dizer á empresa, sem violental-a: — « A subvenção que pediu é demaziado remuneratoria para o serviço que ides fazer.... »

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Liberal.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — ... o corpo legislativo entende que, por equidade, deveis contemplar na escala da linha de nossa navegação mais um porto do Brazil. • O nobre ministro ha de vêr que os Srs. Roach and Son tomarão em consideração essa formal declaração do governo, e darão resposta que não nos sera desagradavel.

Os americanos, ainda que sejam homens tenazes, são muito reflectidos, principalmente quando se trata de negocios que tenham por mira embolsar muitos *dollars*.

É, Sr. presidente, 2.000:000\$000 em dez annos, pôde-se dizer a bragas enxutas, não é uma bagatella que se possa desprezar. Sejamos francos, Sr. pre-

sidente, ajuda que o Brazil não estivesse no deploravel estado financeira em que se acha; ainda que estivessemos habilitadissimos para dar essa pingua subvenção, não deveríamos fazer; e excessiva pelo serviço que se nos faz. Mas, Sr. presidente, já que assim querem, ao menos se contemple esse pequeno outo do projecto, que não embarçará a empreza do funcionamento.

Sr. presidente, como vejo que esta discussão se prolonga, e eu desejo ouvir as razões que nos promette dar o illustrado senador pelo Amazonas, em favor do parecer da commissão, ponho aqui termo a este mal alinhavado...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não apoiado, tem fallado profreientemente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A questão podia ter tido maior e melhor desenvolvimento...

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Não apoiado, o nobre senador entrou em todos os argumentos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... mas eu espeto, depois que ella for sustentada, ou tratada com amplitude pelos que se oppõem ao projecto que veiu da camara dos Srs. deputados, ainda apresentar novas razões em favor da que sustentamos, e do interesse real que pôde collier o nosso paiz approvando, como me parece que deve approvar, o projecto da camara dos Srs. deputados.

Nós pugnamos pelo nosso direito, com a sinceridade de uma profunda convicção e só pedimos do senado simplesmente a justiça (*apoiados*) e nada mais. Não reclamamos outra coisa, não vimos pedir uma impertinencia, um impossivel; vimos pedir o que é natural e sensato. Os americanos para não attenderem á clausula somente apresentam como obstaculo a inhabilitação do porto, porque naturalmente se dizia que seus vapores deviam ir ancorar ao porto da cidade. Si este facto desaparece, qual a duvida?

Entendemos, Sr. presidente, que não é necessario allegar-se como reclamação nossa o que se nos attribue, nunca solicitamos; é mesmo uma offensa que se nos faz, porquanto, eu reconheço, pediríamos uma coisa que não seria nem sensata e nem conveniente. Pedimos somente que os vapores americanos fossem ao porto do Maranhão; nunca pedimos nem indicamos ancoradouros, e que precisamente fossem lançar ferro junto ao caes da cidade de S. Luiz. E' mister neste ponto, fixar bem as idéas.

Maranhão não tem ancoradouros para essas navios? Tem e bons. Logo, essa objecção desaparece de todo da questão, não pôde mais levantar-se.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A nau *Pedro I* lá esteve.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E o grande vapor que trouxe o cabo telegraphico.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Levantam-se e continuam a levantar-se neste assumpto contra as justas pretensões do Maranhão muitas difficuldades. Si formos vencidos, fica-nos a satisfação de haver cumprido nosso dever, e poderemos dizer aos vencedores: *Causa victrix Deus placuit, sed victa nobis*, pois defendemos na realidade uma causa em que a razão de nosso direito e a justiça se abraçam.

Tenho concluido.

O Sr. Diogo Velho:—Não é, sem certo constrangimento que entro neste debate, e dellemo absteria si não fizesse parte da commissão de empresas privilegiadas, que dou parecer sobre a proposição, que se discute. E' tão elevada a consideração que presto aos illustrados representantes da provincia do Maranhão, que têm dissentido a materia, e por outro lado é tão grande o ardor, é tão vivo o zelo com que SS. ELES. se têm pronunciado, que eslimaria não manifestar-me em desacôrdo com SS. ELES. Mas o cumprimento do dever obriga-me a esquecer estas considerações, e vou fazer breves observações a favor do parecer da commissão.

Devo antes de tudo dar uma explicação ao senado e aos honrados senadores, que lapugniam as emendas offerecidas á proposição da outra camara.

A commissão não disse, nem adiantou quer no seu parecer, quer na discussão anterior, que o poder legislativo não tem faculdade ou direito de fazer alterações nos contratos, que porventura sejam sujeitos ao seu exame. O que a commissão sustentou foi, que não parecia regular alterar-se as condições de um contrato, celebrado e acerto, *bona fide*, e já em execução, sem audiencia o accordo das partes.

Ora, dahi para dizer-se que a commissão contesta ao senado o direito de examinar as questões, que lhe são sujeitas, com a largueza que julgar conveniente, o rejeital-as ou approval-as, ha uma grande distancia.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Fica este ponto liquidado.

O Sr. Diogo Velho:—Portanto a commissão não tem de que retractar-se.

Quanto a este ponto, o que realmente pretendia a commissão era saber si estando o serviço da navegação entre o porto do Rio de Janeiro e o do New-York em effectividade, por virtude do contrato feito entre o governo e a casa commercial de John Roach and Son, accitaria esta novas clausulas, novas condições, sem duvida onerosas; affim de que o senado, bem informado a este respeito, pudesse deliberar como entendesse de conveniencia para o serviço publico.

A commissão obteve este resultado; pois o senado viu o honrado Sr. presidente do conselho vir immediatamente á tribuna e declarar que a empreza encarregada do serviço da navegação não sujeita-se á clausula contida no projecto da camara dos deputados, pela qual se addiciona aos da escala o porto do Maranhão.

Ora, a questão nestes termos me parece que é muito facil de ser comprehendida e resolvida.

E' certo que os honrados senadores, fundando-se em conjecturas, em presumpções...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não, senhor; em factos muito certos.

O Sr. Diogo Velho:—(V. Ex. não sabe o que vou dizer e me interrompe!)... fundando-se em probabilidades, e hypotheses sem base nem prova, dizem que a companhia accitará a clausula...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Esta é a questão.

O Sr. Diogo Velho:—... e que votada a proposição, tal como veiu da camara dos deputados, e portanto rejeitadas as emendas da commissão, não haverá prejuizo para o serviço contratado, porque a companhia fal-o-ha.

O Sr. LEITÃO DA CENHA : — É tomar uma grave responsabilidade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — A prova é o que aconteceu com o cabo telegraphico.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Também diziam que lá não podia ir o telegraphico...

O Sr. Diogo VELHO : — Ora, si o nobre presidente do conselho, que julgo nesta questão mais competente, pelas informações que deve ter obtido, e cuja gravidade exclue a idea de vir declarar ao senado cousas sem fundamento, affirmou que a empresa não accitaria a innovação, que se pretende, como dar-se valor ao juizo conjectural, hypothetico dos nobres senadores?

A questão, portanto, se acha nestes termos: ou approvamos as emendas da commissão, e o contrato celebrado continuará, ficando o governo autorizado a innovar-o quanto ao porto do Maranhão; ou votamos a proposição da outra camara e o serviço contratado ficará sem effeito. Parece que este resultado não é conveniente nos interesses do Imperio; ao passo que, si for approvado o contrato, além de outras vantagens intuitivas, lucrará as relações commerciaes que devemos manter com os Estados-Unidos em proveito da nossa lavoura, cujo producto principal—o café, muito ganhará com a rapidez e segurança das communicções e dos transportes para o seu maior consumidor. Assim, desde que a empresa declara ser inadmissivel e impraticavel, com os vapores actuaes, a navegação pelo Maranhão, o senado, em meu entender, procederá com acerto aceitando as emendas da commissão, e concorrendo destarte para que continue um serviço cuja vantagem é evidente (*apoiados*).

O Sr. LEITÃO DA CENHA : — O nobre senador ali contestou as vantagens da navegação directa para os Estados-Unidos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Nunca as contestei; V. Ex. é quem o diz.

O Sr. Diogo VELHO : — O honrado senador pelo Maranhão, que encetou esta discussão, estranhou que se fallasse aqui no decreto imperial, em virtude do qual foi celebrado o contrato. Direi a S. Ex. que não pude achar fundamento no seu reparo, nem a força do argumento que d'ahi deduziu.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Foi simplesmente para se coarctar a attribuição do poder legislativo.

O Sr. Diogo VELHO : — Ninguém pretendeu dar ao decreto semelhante alcance. Fallou-se em decreto imperial porque era preciso demonstrar que não se trata de approvar simplesmente o decreto, autorizando o contrato, como se poderia inferir dos termos em que está redigida a proposição da outra camara, mas do proprio contrato já celebrado pelo ministerio da agricultura e em plena execução; o que muito importa para bem extremar o terreno da discussão. Todos comprehendem quão differente é dissentir um decreto, autorizando certo contrato, e approvar esse contrato, já celebrado e em execução.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Sem força obrigatoria.

O Sr. Diogo VELHO : — Sem força obrigatoria somente no que toca a subvenção pecuniaria, que para se fazer efectiva depende da approvação do poder legislativo. Mas o poder executivo em tudo o mais procedeu na orbita de suas attribuições.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. Diogo VELHO : — Eu peço permissão para observar ao nobre senador, que aliás perfeitamente o sabe, que o poder executivo, tal como o estabelece a constituição, representa duas entidades: uma politica e governamental, delegada ao Imperador, com o seu conselho de ministros; a outra, propriamente executiva, ou administrativa, delegada ao ministerio, isto é, a cada um dos ministros como chefe da respectiva secretaria de Estado, seus agentes que se estendem até o inspector do mais remoto quartelão. E' a distincção entre governo e administração. Foi assim que o governo, no primeiro caracter, autorizou, e o ministerio da agricultura, no segundo, celebrou o contrato, que (seja dito entre parentheses) nunca foi presente a commissão, nem ao senado; veio um exemplar impresso do decreto, mas o contrato, não.

Portanto, não podia estar na mente nem da commissão, nem do nobre presidente do conselho tirar força, em prol do contrato, do facto de ter sido autorizado por um decreto imperial. O que avigora o contrato, no conceito da commissão, é a circumstancia de achar-se em execução.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Ficará sem effeito, si não for approvedo.

O Sr. LEITÃO DA CENHA : — Foi sujeito á approvação, somente quanto ao subsidio; o mais é attribuição do poder executivo.

O Sr. Diogo VELHO : — Eu já disse que não contestava em these a facilidade, que tem o poder legislativo de alterar as clausulas de um contrato sujeito á sua approvação...

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Então estamos de accordo.

O Sr. Diogo VELHO : — Não estamos de accordo, quanto á applicação deste principio á questão sujeita. Trata-se de um contrato celebrado com uma empresa, que não aceita a alteração que se lhe pretende impor...

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Si o poder legislativo negar approvação?

O Sr. Diogo VELHO : — Em tal caso ficará prejudicado o serviço contratado, porque a empresa não continuaria-o-ha por favor, sem retribuição ajustada. Senhores, não tenho interesse particular em que passe ou não a proposição, que haja ou não navegação directa para os Estados Unidos. Represento o Rio Grande do Norte, sou filho da Parahyba, provincias que, como sabe o senado, vivem em esquecimento, quasi em abandono. Si quizesse pautar o meu procedimento, não pelas conveniencias da communhão nacional, mas pelas que inspiram o espirito de bairrismo, também faria questão para que os paquetes da linha americana tocassem nos portos dessas provincias, muito melhores que os do Maranhão.

O Sr. PRESIDENTE : — Peço licença ao nobre senador para interromper-o a fim de convidar a cumprir a sua obrigação a commissão nomeada para apresentar, por parte do senado, a resposta á falla com que Sua Magestade o Imperador abriu a presente sessão da assembléa geral.

(A commissão sorteadora retira-se do salão.)

O Sr. Diogo VELHO (*continuando*) : — Tenho, Sr. presidente, procurado justificar o procedimento da

commissão, mostrando que ella não se guiou sinão pelo interesse publico.

Si desde o começo ella julgou conveniente pedir as informações que foram prestadas pelo honrado presidente do conselho, é porque sem taes informações o senado caminharia como que ás escuras; teria de alterar um contrato, já em execução, sem saber si as partes interessadas estavam de accordo sobre o que se pretendia innovar. A comissão conseguiu seu intento; o senado está habilitado com as informações, prestadas pelo nobre presidente do conselho, a resolver como entender em sua sabedoria, tendo a certeza de que a empresa encarregada do serviço da navegação entre o Rio de Janeiro e New-York não accede a essa condição, que se lhe pretende impôr de tocar no porto do Maranhão.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Outra qualquer aceitará.

O Sr. Diogo Velho: — E, entretanto, por causa da escala do Maranhão, ficaremos privados do serviço da navegação já contratada!

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Resta provar isso.

O Sr. Diogo Velho: — Neste caso parece-me que V. Ex. e os nobres senadores que o acompanham...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Com o maior prazer.

O Sr. Diogo Velho: — ...deviam aceitar as emendas da comissão, approvando o contrato em execução e autorizando o governo para innovar-o no sentido de incluir o porto do Maranhão nos da escala dos paquetes.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Já declarei que não aceitava as emendas porque tenho profunda convicção de que tal concessão, concedida ao governo, não se ha de executar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — É uma burla.

O Sr. Diogo Velho: — Pôde a empresa que contratou a navegação sujeitar-se a essa condição e, para cumprir a, apresentar vapores com o calado adequado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A questão é de dinheiro.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A companhia não pôde sujeitar-se a isso, mediante os mesmos duzentos contos de subvenção.

O Sr. Diogo Velho: — Dizem os nobres senadores que não aceitam as emendas, porque estão certos de que o governo não usará dessa autorização....

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — É uma burla.

O Sr. Diogo Velho: — Porque dizem isso os nobres senadores? A empresa funda-se na incapacidade do porto para receber navios de calado, igual ao dos paquetes actualmente em serviço, mas pôde empregar outros.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Ha de mandar fazer vapores só para o Maranhão! Que grande honra...

O Sr. Diogo Velho: — Porque não? O governo pôde ajustar este serviço de modo conveniente, e si o não fizer por mero arbitrio os nobres senadores ter-me-hão a seu lado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Queríamos tel-o agora.

O Sr. Diogo Velho: — Creio que já estou, desde que voto pela autorização que os nobres senadores sem razão impugnaram, e mostro assim tomar todo o interesse pela prosperidade da provincia, que dignamente representam. Comprimetto-me a auxiliá-los, tão pouco como posso....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pôde muito, si V. Ex. quizesse...

O Sr. Diogo Velho: — ... em tudo quanto depender de meu voto. Mas, sejamos, primeiro que tudo, justos, não queiramos prejudicar o que é de utilidade para o Imperio com aquillo que não é possível desde já estender á uma provincia.

Não se trata de impedir que haja entre o Maranhão e os Estados-Unidos communicação directa, rápida e segura; os nobres senadores têm demonstrado que o porto do Maranhão tem capacidade para admitir grandes vapores, e, si os actuaes, conforme se allega, não podem entrar alli, outros poderão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A questão é de mudança de vapores com a mesma subvenção.

O Sr. Diogo Velho: — Os nobres representantes do Maranhão, e especialmente o meu particular amigo, que hontem fallou em ultimo lugar, o Sr. Vieira da Silva, devem ter conhecido e estão certos de que nenhuma prevenção havia da parte do governo, que celebrou esse contrato, contra os interesses do Maranhão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ninguém disse isso.

O Sr. Diogo Velho: — Os nobres senadores como que attribuem a quem faz a menor objecção, ao que pretendem em relação ao serviço dessa navegação, uma opposição formal, um desconhecimento completo do que convem ao Maranhão; de sorte que, declaro com franqueza, não queria entrar nesta discussão, com receio de incorrer no desagrado de pessoas a quem tanto prezo...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Faz-nos uma injustiça.

O Sr. Diogo Velho: — ...tal é o ardor que mostram nesta questão.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O interesse que tomamos pela nossa provincia nunca nos levará a fallar ás attentões a que V. Ex. tem todo o direito.

O Sr. Diogo Velho: — Mas, como dizia, os nobres senadores não podem ver no acto do governo que celebrou o contrato má vontade, pouca disposição para attender aos reais interesses do Maranhão, quando esse governo foi áquelle mesmo que mereceu aqui os maiores encomios dos nobres senadores, pelo modo como resolvera outras questões de grande importancia para aquella provincia. O gabinete do 25 de Junho, á que tive a honra de pertencer, foi que deu ao Maranhão o telegrapho submarino e o banco hypothecario.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — É exacto, o agradeccim isso.

O Sr. Diogo Velho: — Sejam portanto justos em relação a esse governo, quanto ao assumpto de que se trata.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Ninguem irrogou-lhe censura.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E nessa occasião ninguém fallou contra o Sr. Thomaz Coelho.

O Sr. DIOGO VELHO: — Si o então ministro da agricultura, com quem era eu solidario, tivesse celebrado um contrato, onerando os cofres publicos com a subvenção pecuniaria e não exigindo da empresa todos os serviços que ella devia prestar, não teria cumprido o seu dever.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Ninguém fallou nessa occasião no porto do Maranhão.

O Sr. DIOGO VELHO: — Si elle não incluiu esse porto no contrato, foi por estar convencido, como está actualmente o nobre presidente do conselho, de que vapores adaptados ao serviço da linha não podem ir com segurança até alli.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Em vista da resistencia que oppoz a isso a empresa, que muito era que o Sr. Thomaz Coelho adquirisse essa convicção?

O Sr. DIOGO VELHO: — Podemos, porém, estar satisfeitos, nós solidarios com esse collega...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Convicção erronea.

O Sr. DIOGO VELHO: — ... quando o nobre senador que acaba de fallar diz que a subvenção concedida foi um presente á empresa?!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' excessiva.

O Sr. DIOGO VELHO: — Logo o ministro não cumpriu o seu dever, na opinião do nobre senador. Permitta porém S. Ex. que eu declino de seu juizo. Meu collega, o Sr. Thomaz Coelho, celebrou esse contrato com toda a madureza, com os estudos necessarios, com as informações que elle julgou precisas para acerto de seu acto; e esse contrato, com excepção dos honrados senadores representantes do Maranhão, não teve ainda impugnação.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A subvenção é a mesma que a outra companhia teve durante dez annos.

O Sr. DIOGO VELHO: — E os vapores são melhores.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — São melhores sem comparação. Posso dar testemunho disso porque andei nos gutros e tenho andado nesses.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A passada empresa já ganhava muito.

O Sr. DIOGO VELHO: — Assim, como respeito os motivos impulsivos do ardor com que os nobres senadores justificam seu procedimento na impugnação que fazem...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Dessa maneira V. Ex. corta todas as discussões.

O Sr. DIOGO VELHO: — ... assim tambem devem SS. EExs. reconhecer que o procedimento do governo não foi pautado si não pelas conveniencias do serviço publico (apoiados).

Sr. presidente, é tão grande o desejo que tenho de estar sempre de accordo com SS. EExs., e de que as provincias do norte participem igualmente dos favores que os poderes publicos podem dispensar, que si por ventura estivesse convencido de que a empresa encarregada desse serviço está habilitada a executar-o, tocando os vapores actuaes no porto do Maranhão, não duvidaria prestar o meu apoio á proposição da camara dos deputados, sem mesmo fazer questão da responsabilidade que tenho como

membro do ministerio de 25 de Junho na celebração do contrato.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. DIOGO VELHO: — E' exactamente sobre este ponto essencial, que tem rolado a discussão. Mas elle já está prejudicado, desde que o Sr. presidente do conselho, devidamente autorizado, porque é o chefe da repartição competente e a sua palavra deve merecer inteira fé, veio aqui declarar solennemente que, approvada a proposição da outra camara, terá de cessar o serviço contratado, porque a empresa allega que não pôde executar-o com a clausula de tocar no porto do Maranhão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Apoiado, esta é que é a questão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A questão é o porto não comportar o calado dos vapores, mas esta razão já está desfeita.

O Sr. DIOGO VELHO: — O nobre senador deve attender a que a empresa celebrou o seu contrato com as clausulas nelle exaradas, *bona fide*, construiu os seus vapores, fez o seu organimento, tem effectivamente executado os seus compromissos, e não me parece justo que com esta innovação se nullifique tudo isto.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não se nullifica, V. Ex. pôde estar tranquillo.

O Sr. DIOGO VELHO: — A exigencia, que agora surgiu, de certo que onera a empresa.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E é isto que ella quer evitar, novos onus.

O Sr. DIOGO VELHO: — Deve-se acreditar que a empresa encarregada do serviço fez o seu organimento, de conformidade com os encargos exigidos pelo governo, e portanto, desde que se lhe impõe novos, a consequencia será que a subvenção estipulada é insufficiente.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — E a empresa não ganha com isto.

O Sr. DIOGO VELHO: — Tocando os vapores no Maranhão, a empresa tem necessariamente de gastar mais carvão, crear alli uma agencia; modificar em summa o seu serviço com augmento de despesa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas em compensação tem tambem outras vantagens.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — E além diste arrisca-se a perder os seus vapores.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Quanto a isto ella os pôde perder ou no Pará, ou em Pernambuco e mesmo aqui no Rio de Janeiro.

O Sr. DIOGO VELHO: — Não posso crer que a empresa seja tão pouco zelosa dos seus proprios interesses que desdenhasse as grandes vantagens que auferiria da escala do Maranhão, como se pretende. A empresa, como tem se dito aqui, é mais de interesse particular, que de interesse publico, porque uma casa particular de construcções é que está encarregada da navegacão, e portanto o lucro mercantil deveria predominar no seu espirito. Si realmente houvesse a vantagem, que se inculca quanto á escala do Maranhão, a empresa de boa vontade adheriria á innovação: eis o que é logico.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas assim ella com menos trabalho ganha mais.

O SR. DIAGO VELHO : — Ninguém pôde ser juiz do interesse alheio. Si esta empresa, como a anterior, se furta a este serviço, evita o porto do Maranhão, é porque alguma razão lhe assiste; e de facto, senhores, sem entrar na questão technica da capacidade do porto do Maranhão, para admitir navios de grande calado, o que é certo é que ainda ha pouco tempo um navio de grande lotação, que estava com o cabo telegraphico a bordo, lá naufragou, sem entrar propriamente no porto de S. Luiz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Esteve, sim senhor, esteve na Ponta d'Arcia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :— Hei de mostrar como elle se perdeu.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— A este respeito sei muito.

O SR. DIAGO VELHO :— Não sei tambem si a rejeição do contrato: que tanto importa a approvação do projecto da camara dos deputados, não trará, como consequencia, prejuizos á lavoura do café que tem nos Estados-Unidos o seu principal consumidor, e consequentemente á renda do Estado.

É bem certo que o governo daquella republica deseja muito esta navegação: entra nisto não só calculo politico, mas interesses commerciaes. Si nós lucrarmos sob muitos pontos de vista em que nossas relações com aquellos florescentes Estados se estreitam cada vez mais, por meio de mna navegação, como a actual, certa, rapida e segura, elles retiram tambem vantagens de ordem economica, e é bem possível que a annullação do contrato dê lugar a alguma represalia, de que venha a soffrer o nosso café, como si porventura levantarem-se os direitos de importação sobre este genero...

Um SR. SENADOR:—Ha alli mais interesse em diminuir.

O SR. DIAGO VELHO:—Ha e tem havido a idéa de augmentarem-se os direitos de importação sobre o nosso café.

(Ha diversos apartes.)

Declaro ainda aos nobres senadores, o que tenho dito muitas vezes; não tenho interesse particular neste negocio; portanto me é indifferente que os vapores toquem neste ou naquella porto. Com direito igual ao do Maranhão, poderiam os representantes do Ceará exigir que os vapores tocassem em algum dos seus portos...

Um SR. SENADOR:—Elles o dispensam.

O SR. DIAGO VELHO :—Não dispensariam, si não comprehendessem a impossibilidade de exigir-se novas escalas com a quantia da subvenção. O que são 200:000\$ para tanto? A qualificação de presente feito á casa commercial de John Rouch & Son foi phrase, que sem duvida escapou no calor do debate, e não a levanto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Fallei no sentido de ser excessiva a subvenção.

O SR. DIAGO VELHO:—Acredito que esta subvenção não basta, para exigir-se de qualquer companhia que leve os seus vapores a todos os portos do Brazil, que se julguem com direito aos beneficios resultantes da navegação directa para os Estados-Unidos.

Chamo a attenção do senado para a contradicção dos nobres senadores pelo Maranhão, especialmente do que fallou em ultimo lugar.

SS. EEXs. acham detestavel o que se fez; dizem que no contrato não ha vantagem para o Imperio, nem para producto algum seu; entretanto levantam escarcéo, porque os vapores não tocam no porto do Maranhão!

Si o serviço contratado não é de utilidade, como dizem os nobres senadores, invocando até a autoridade do sempre lembrado (apoiados) Sr. Visconde de Itaboraib, que si visesse, e estivesse com a responsabilidade do poder, acreditado bem havia de reconhecer o contrario, para que estender essa navegação, assim imprestavel?...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— V. Ex. está transviando a discussão.

O SR. DIAGO VELHO :— Não estou transviando a discussão. SS. EEXs. têm dito que a linha de navegação contratada não presta; que o Brazil não precisa della, e até que é um presente dado á uma casa estrangeira: logo deviam votar contra tudo, tanto mais quando, nas circumstancias actuaes, não se pôde gastar sinão aquillo que é strictamente exigido pelo serviço publico. Em vez disto, porém, SS. EEXs. querem que esse serviço inutil se faça, e, ainda mais, que os vapores toquem no Maranhão!

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. DIAGO VELHO :—Tenha paciencia, eu não estou transviando a discussão; estou tirando consequencias logicas de suas proposições.

O SR. NUNES GONÇALVES :— Não tira, não.

O SR. DIAGO VELHO:—Os tres honrados senadores, que têm tomado parte na discussão, não se livram desta contradicção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Para tirar borraça, não é preciso dar subvenção.

O SR. DIAGO VELHO :—O meu fim neste debate Sr. presidente, foi explicar ao senado os motivos impulsivos do procedimento da commissão, que não quer embaraçar coisa alguma, nem impedir o beneficio a que qualquer provincia tenha direito, e menos tem interesse em que os vapores toquem nesse, ou naquella porto: o seu unico movel foi a conveniencia publica. O senado está habilitado para proferir seu voto com conhecimento da questão, e portanto limito-me ao que tenho dito.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 17:

1.ª parte (até 1 hora).

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados: N. 26, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Amilcar Americo de Ataliba Fernandes.

N. 510, de 1873, concedendo um anno de licença, com vencimentos, ao guarda-mór da alfandega de Maceió Raymundo Eduardo Nunes Belfort.

N. 6, do corrente anno, concedendo ao desembargador Elias Pinto de Carvalho um anno de licença com ordenado.

N. 82, de 1875, autorizando o governo a conceder melhoramento de reforma ao 1.º cirurgião

tenente reformado Manoel Antonio de Magalhães Calvet.

N. 230, de 1877, autorizando o governo para fazer as operações de credito necessarias para pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas.

Continuação da discussão adiada da proposição da camara dos deputados n. 1 do corrente anno, approvando o contrato para o estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e New-York.

2.ª parte (à 1 hora ou outra).

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados ns. 21, 34 e 32 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Belarmino Ricardo da Costa Junior, Carlos Costa e Pedro Emiliano de Alcantara Cotrim.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

257.ª Sessão

EM 17 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY. — **EXPEDIENTE.** Parecer da mesa sobre o additamento ao art. 16 do regimento do senado. — **Discurso do Sr. Ribeiro da Luz** sobre a viagem á China e ao Japão e requerimento pedindo informações sobre viagens de instrução. — **Discurso do Sr. presidente do conselho.** Approvação do requerimento. — **1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.** — Matricula do estudante Amílcar Americo de Ataliba Fernandes. Approvação em 2.ª discussão. — Licença ao guarda-mor da alfandega de Macaé Baymundo Eduardo Nunes Belfart. Rejeição da proposição. — Licença ao desembargador Elias Pinto de Carvalho. Approvação em 2.ª discussão. — Melhoriação de reforma no cirurgião-tenente Manoel Antonio de Magalhães Calvet. Approvação em 2.ª discussão. — Pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas pela consideração da legislação do processo civil. Observações e requerimento do Sr. presidente do conselho. Approvação do additamento. — **2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.** — Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e Nunes Gonçalves. Encerramento da discussão. — Matricula de estudantes. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias do Carvalho, Cruz Machado, Barão de Manganape, Godoy, Candido Mendes, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Chichorro, Paranaguá, Leão Veloso, Fernandes da Cunha, Junqueira, Barros Barreto, Barão da Laguna, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, Marquez do Herval, Barão do Cotegipe, Visconde de Muritiba, Antônio Octaviano, Visconde do Rio Grande, Jaguarib, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Correia, Dantas, Almeida e Albuquerque e Teixeira Junior.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Visconde de Bom Retiro, Saraiva, Barão de Pirapama, Simimbu, Nunes Gonçalves, Silveira da Motta e Diniz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Bepandy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, João Alfredo e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Visconde de Nieheroy e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

De 13 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo o offeio do presidente da provincia de S. Paulo, ao qual acompanham alguns documentos requisitados pelo senado, relativos as eleições de electores especiais effectuadas nas freguezias de Nossa Senhora do Patrocinio de Sapucahy e de Nossa Senhora do Carmo da Franca.

De 14 do mesmo mez, do ministerio da Justica, remettendo as informações do presidente da provincia de Pernambuco sobre os factos constantes do offeio do senado de 1 do mez findo.

Aquem fez a requisição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer da mesa.

A commissão da mesa examinou a indicação do Sr. Barão do Cotegipe e outros senhores senadores, propondo um additamento ao art. 16 do regimento.

O art. 16 do regimento é o seguinte:

« A carta imperial do senador eleito, tendo sido por elle dirigida ao 1.º secretario para ser presente ao senado, será remettida á commissão de constituição, para dar sobre ella, e com urgencia, o seu parecer; e logo que a camara decidir que está legal a nomeação, será designada a seguinte sessão para o recebimento do novo senador, a quem o 1.º secretario fará o competente aviso.»

O additamento está concebido assim:

« Si a nomeação tiver sido feita em consequencia da annullação de outra, a commissão de constituição, antes de tudo, examinará si foram observadas as deliberações do senado, concernentes ao assumpto, propondo logo, como preliminar, as providencias necessarias para que seja effectivamente resguardada a exclusiva competencia do senado na verificação dos poderes de seus membros.»

O motivo desta indicação consta da exposição, que a precedeu, e tem referencia á deliberação tomada pelo senado na sessão de 8 do corrente acerca da nomeação de dois senadores pela provincia do Ceará, parecendo aos illustres senadores, autores da indicação, que nas palavras proferidas pelo Sr. presidente do conselho de ministros naquella sessão occulta-se a intelligencia que elle dá á lei eleitoral — que é da competencia do governo no caso de que se trata, fixar a época da eleição, de autoridade propria, sem attender á recommendação do senado.

A commissão da mesa está certa de que interpreta com exactidão o pensamento dos illustres autores da indicação, banindo de seu animo o receio de um conflicto com o poder executivo em semelhante incidente.

Inspiram-lhe esta segurança a salubridade do governo e os precedentes do Sr. presidente do conselho em assumpto da mesma natureza.

Está recente na lembrança do senado a que occorreu na verificação dos poderes dos senadores nomeados depois da lei de 1875 para preenchimento de vagas nas provincias, de Pernambuco, Pará,

S. Pedro do Rio Grande do Sul, Paraná e Rio Grande do Norte.

A discussão das eleições destas províncias, especialmente da primeira, de que é bastante que a comissão da mesa se ocupe agora, foi delida e lutuosa.

A própria comissão de constituição estabeleceu duas questões, uma de direito, relativa à nomeação dos eleitores feita por voto completo em virtude do art. 127 do regulamento expedido pelo governo para a execução da lei de 1875, e outra de facto relativa à regularidade do processo eleitoral, dependente do exame das actas e outros documentos.

O parecer da comissão concluiu (com pequenas limitações) pela approvação das eleições primarias e secundarias e consequente reconhecimento do senador nomeado.

A conclusão deste parecer offereceu o Sr. senador Pompêo a seguinte emenda:

Que seja declarada nulla a eleição de que se trata, e que se mande proceder à nova eleição de conformidade com o disposto no § 9.º do art. 22 da lei de 20 de Outubro de 1875, e no art. 43 da constituição do Imperio.

Sobre esta questão versou exclusivamente o longo debate, em que tomaram parte muitos dos mais distinctes oradores de um e outro lado politico, vindo notar que em um ponto todos mostraram-se concordes—o reconhecimento do direito amplo do senado na verificação dos poderes de seus membros.

Finalmente foi rejeitada a emenda do Sr. Pompêo e em seguida approvado o parecer da comissão, vindo nessa occasião a mesa a declaração seguinte:

Declaramos ter votado à favor da emenda do Sr. Pompêo e contra o parecer da comissão de constituição, que julcou válida a eleição de senador pela provincia de Pernambuco.

Páço do senado, 28 de Fevereiro de 1877.—*Silveira da Motta.*—*Zacarias de Góes e Vasconcellos.*—*Nabuco de Araujo.*—*J. A. Saraiva.*—*F. de P. Silveira Lobo.*—*Visconde de Abaeté.*—*Pinto Chichorro.*—*Cassiano de Sinimbu.*—*F. Octaviano.*—*Nunes Gonçalves.*—*T. Pompêo.*—*J. P. Dias de Carvalho.*

Está visto, que na opinião individual do Sr. presidente do conselho é nulla, por violação da lei, a eleição de senador feita do modo como se fez a de que falla a transcripta declaração de voto, e todavia assumindo o alto cargo, que merecidamente lhe foi confiado, e havendo vagas a preencher, o governo judiciosamente nada innovou, deixando prevalecer a intelligencia que o senado dera à lei de 1875, quanto ao modo de proceder-se à eleição dos eleitores espezias.

E, pois, seria sem motivo o receio de um conflicto com o poder executivo no caso presente, tanto mais quanto não o apoia a lei vagamente citada contra a observancia da deliberação do senado.

Bastam simples considerações para demonstrar-o. O art. 80 da lei de 1846 dispõe assim:

Tendo-se de nomear algum senador, por morte ou augmento de numero, se procederá à nova eleição de eleitores de parochia, em dia designado pelo presidente da respectiva provincia, o qual tambem marcará o dia, em que se hão de reunir os collegios eleitoraes, compostos dos eleitores então nomeados.

Esta disposição foi modificada pelas resoluções, de 9 de Agosto de 1848 que declarou algumas hy-

potheses, a que ella não é applicavel, o 10 do Julho de 1850 estabelecendo a competencia dos eleitores de parochia, uma vez eleitos, na conformidade da lei, para proceder à todas as eleições de senadores, durante a respectiva legislatura; e, ultimamente, pela lei de 1875 no art. 2.º, § 21 n. 2, de que adiante se tratará.

A comissão da mesa, por falta de dados, não pôde verificar, com relação à todo o tempo decorrido de 1846 a 1875, as diligencias officiaes, que precediam à designação do dia da eleição pelo presidente da provincia, visto como a citado art. 80 da lei de 1846 não dava ao presidente da provincia, explicitamente, a iniciativa dos actos necessarios para o preenchimento da vaga; consta, porém, do archivo do senado a pratica invariavelmente seguida desde o anno de 1861, em que começou a presidencia do venerando Sr. Visconde de Abaeté, que com a elevada intelligencia e inextinguivel zelo, que todos lhe reconhecem, melhorou em muito os servicos sujeitos à sua direcção.

No intervallo das seções, logo que a mesa, convocada pelo seu presidente, tinha certeza da morte de algum senador, onde quer que tivesse acontecido, a communicava ao governo, em officio do 1.º secretario, afim de ser satisfeito o preceito constitucional para o preenchimento da vaga deixada pelo senador fallecido; assim, desde 1861 até 1875 procedeu sempre ao preenchimento de taes vagas requisição do senado dirigida ao governo.

É notorio, que o governo, por mais de uma vez, demorou a expedição das ordens para a eleição, por tempo notavel, e foi por isso (o que ninguem contestará) que a lei de 1875, no art. 2.º § 21, n. 2, modificando o art. 80 da lei de 1846, dispôz que na eleição de senador observe-se o seguinte:

A eleição primaria, ou a secundaria si aquella estiver feita, proceder-se-ha dentro do prazo de tres mezes, contados do dia em que os presidentes de provincia houverem recebido a communicação do presidente do senado ou do governo, ou tiverem noticia certa da vaga. Uma e outra communicação serão registradas no correio.

Do texto da lei vê-se claramente que a attribuição dada ao governo não é differente, nem mais ampla que a do presidente do senado, limitada a communicar aos presidentes de provincia os seguintes factos:—morte de algum senador, ou augmento de numero—, unicas hypotheses reguladas pelo art. 80 da lei de 1846.

A attribuição do governo foi igualada, até na condição do registro no correio. Explica-se esta exigencia imposta ao presidente do senado, como cautela contra o desvio ou allegação de não recebimento da communicação; quanto, porém, ao governo, uma exigencia que altera estylos tradicionaes na maneira de corresponder-se com seus subordinados, não tem explicação, si não na desconfiança do legislador; d'onde pôde inferir-se que a severidade do texto da lei está conforme com o espirito que a dictou.

O presidente do senado, na permanencia das vagas, por motivo da annullação da eleição feita na provincia do Ceará, não tem que intervir com autoridade propria por força da lei de 1875 art. 2.º § 21, n. 2; e portanto nem o governo, e menos ainda o presidente da provincia, porque a lei está executada na disposição que a elles se refere. O infausto fallecimento do Sr. senador Thomaz Pompêo de Souza Brazil deu-se na capital da provincia, e d'elle não podia deixar de ter noticia certa o res-

pectivo presidente. O do Sr. Jeronymo Martiniano Figueira de Mello foi opportunamente communicado, e fez-se a eleição.

O senado, entendendo que a provincia do Ceará, victima da cruel calamidade que a afflige, vai para dous annos, não podia exprimir livremente o seu voto, e pela maioria de seus habitantes, cidadãos activos, annullou esta eleição, usando de um direito, que nunca lhe foi contestado.

A hypothese de uma eleição de senador em consequencia da annullação de outra, embora prevista pela resolução de 9 de Agosto de 1848, não foi comprehendida na citada disposição da lei de 1875; devendo portanto observar-se no caso presente a legislação anterior e a pratica até agora seguida, muito curialmente resolven o senado dirigir-se ao governo, de quem têm de partir as ordens convenientes. A forma de sua requisição, como já foi explicado pelo illustre relator da commissão de constituição, só teve por fim prevenir a divergencia, sinão um conflicto, com o poder executivo, si a nova eleição fosse feita nas circumstancias da eleição annullada e por consequencia com os mesmos vícios já julgados pelo senado. O espirito benevolo e attencioso da recommendação do senado manifesta-se na confiança que depositou no criterio e na discreção do governo; não de habê-lo.

Apreciando particularmente a materia da indicação sujeita a seu exame, a commissão da mesa a considera complemento necessario do art. 16 do regimento; e portanto,

É de parecer que a dita indicação entre em discussão e seja approvada. — Pago do senado, 17 de Março de 1879. — Visconde de Jaguaray, presidente. — Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º secretario. — Barão de Mamanguape, 3.º secretario. — Joaquim Floriano de Godoy, 4.º secretario.

Concordo com o parecer, julgando entretanto que o additamento offercido deve entrar em discussão conjunctamente com os que na ultima sessão legislativa foram propostos para regular o processo do reconhecimento dos senadores novamente nomeados. — José Pedro Dias de Carvalho, 1.º secretario.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto a imprimir.

O Sr. CONNELL, obtendo a palavra pela ordem, declarou que a deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador o autographo da resposta á fallia do throno, cumpriu sua missão, dignando-se o mesmo Augusto Senhor responder:

• Agradeço muito a manifestação dos sentimentos do senado. •

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

VIAGEM Á CHINA E AO JAPÃO.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, tenho de apresentar á consideração do senado um requerimento e peço a V. EX. permissão para o justificar.

O *Jornal do Commercio*, sempre bem informado e sempre discreto, deu-nos, ha poucos dias, a seguinte noticia:

• Viagem de circumnavegação.—Consta que está nomeado o chefe de divisão Arthur Silveira da Motta commandante de uma divisão naval, composta

das corvetas *Vital de Oliveira*, *Capitãbara* e canhoneira *Paratyhybi*, destinada a uma viagem de circumnavegação, tocando em alguns portos da China e do Japão, e regressando ao Rio de Janeiro pelo cabo Horn.

• O mesmo chefe tem a missão de abrir relações diplomaticas e commerciaes com aquelles paizes.

• Esta expedição, como é obvio, liga-se á idéa dominante do governo de promover por todos os meios a introdução, em grande escala, de trabalhadores asiaticos ou *coolies*. •

Sr. presidente, si eu pudesse encerrar esta deliberação do governo tão somente pelo lado da utilidade e das vantagens que têm de resultar para a nossa marinha de guerra, seguramente que a consideraria muito acertada.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Todos sabem que é embarcando os officiaes da armada, que é conservando-os a bordo dos navios de guerra, que elles desprendem-se dos commodos da familia, das prazeres de terra e se alleioam ao seu navio e a vida do mar. Todos sabem que os officiaes, estando constantemente a bordo, e empregando-se em viagens de longo curso ou prolongados cruzeiros, são obrigados a todas as fallas, e têm assim occasião de aprender a manobra, de conhecer as correntes oceanicas, de fazer determinações astronomicas, de experimentar temporaes e, consequentemente, de familiarizar-se com os perigos do mar. É dest' arte que se educam os officiaes, que elles se instruem e, em uma palavra, constituem-se verdadeiros homens do mar.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Muito bem.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Mas, Sr. presidente, não me é permitido encerrar a deliberação de que se trata unicamente por essa face, é imprescindivel que a veja tambem pela da opportunidade e conveniencia.

Não estranhe o senado que eu invoque a opportunidade, porque todos sabem que hoje constitue ella um principio, um methodo politico. Na França, um illustre chefe republicano, o Sr. Gambetta, que apregoou muitas idéas adiantadas, que foi apolo-gista de muitas reformas, ou porque se aproximasse muito do governo, ou por effeito de estudos e reflexão, tem entendido e declarado que essas reformas não são opportunas.

Foi á opportunidade que recorreu para conter a impaciencia de seus co-religionarios, daquelles que delle reclamam a realização de reformas que apregoou como apostolo.

Este principio, este methodo politico, já foi transportado da França para o nosso paiz. Aqui, no senado e na camara dos deputados, o honrado Sr. presidente do conselho, aceitando muitas idéas adiantadas da democracia moderna, tem-se opposto á sua realização pelo mesmo principio. Especialmente o nobre Sr. ministro do imperio na camara dos deputados tem-se opposto á effectividade de reformas que allás apregoou na imprensa e na tribuna até no seu relatorio, soccorrendo-se da inopportunidade. É assim que tem embarçado a discussão dos projectos sobre a secularisação dos cemiterios, sobre o casamento civil, sobre a eleição dos acatholicos e outros.

Por tanto, Sr. presidente, com razão devo encerrar

esta questão pelo lado da oportunidade e pelo da conveniência.

Senhores, é preocupação geral de todos os homens, que influem presentemente nos negócios do Estado, descobrir um meio qualquer para reduzir a despesa pública, para equilibrar a receita com a despesa. Vemos na camara temporaria a respectiva commissão do orçamento e os deputados apresentarem uma quantidade espantosa de emendas e de additivos, todos para redução da despesa pública.

Tal sido tal o afan, tal a sofreguidão nesse ponto, que bom pôde dizer-se que tem produzido grande desordem, e pelo menos manifestam que algumas dessas emendas foram apresentadas sem estudo, sem plano e sem systema.

No orçamento da guerra, a passarem as emendas offerecidas, o exercito tem de ser reduzido de 15 a 13 mil homens. Além disso, suprimem-se tambem varias repartições.

No orçamento da marinha, Sr. presidente, nem é bom fallar; pôde-se dizer que si todas as emendas e additivos forem approvados, aquelle ministerio como que entra em liquidação.

O Sr. BANHO DA LAGUNA:— Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Alli suprimem-se repartições muito antigas, cuja utilidade... não digo bem, cuja necessidade está comprovada pela experiencia e consagrada pelo tempo. Alli, o ministro da marinha priva-se de repartições e auxiliares de que na realidade não pôde prescindir.

Entretanto, é nestas circumstancias, é quando na camara dos deputados vai-se esmerilhar para reduzir a despesa que em pequenas repartições se faz com a penna, com o papel, com a tinta, que se suprime o emprego de serventes, é, em taes circumstancias, repito, que o governo se lembra de mandar aos mares da China e do Japão uma apparatusa divisão naval, commandada pelo joven chefe de divisão Arthur Silveira da Motta!

E, pois, nesto epocha, que não é prospera, que é difficile mesmo allietiva, quer mandar-se uma divisão de navios brasileiros para irem pela primeira vez navegar mares até hoje não sulcados por quilhas da nossa armada.

Sr. presidente, desde a independencia até hoje, em circumstancias felizes, quando a nossa esquadra dispunha de maior material, quando tinhamos talvez maior numero de officiaes, a ambição de todos os ministros da marinha limitou-se sempre a constituir divisões para cruzarem nas nossas costas, ou, quando muito, para se exercitarem nos mares do Rio da Prata. Ouve apenas uma excepção na historia da nossa marinha militar, e foi quando se apparellhou uma divisão para ir a Napoles buscar a virtuosa Imperatriz do Brazil.

Fóra dito, nunca o ministerio da marinha se lembrou de apparellhar uma divisão que navegasse fóra das aguas da America do Sul.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Isto tem sido o nosso mal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Hoje, porém, nas circumstancias criticas e apuradas em que nos achamos, quando se sabe que esta expedição tem de custar cerca de dous mil contos ao thesouro do Brazil...

O Sr. CASSIANO DE SINIMMÚ (*presidente do conselho*):— Quem ministro a V. Ex. estas informações?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Vou demonstrar a V. Ex. Preparase uma divisão, não para ir unicamente à Europa, mas para navegar nos mares da Europa, da Africa, da Asia, da Oceania e das costas do Pacifico.

O Sr. CASSIANO DE SINIMMÚ (*presidente do conselho*):— Quem informou a V. Ex. sobre mais do que o governo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Quanto custará, senhores, ao thesouro tão apparatusa expedição? E' esta a questão, questão de grande importancia na actualidade.

Tem de commandar a divisão, segundo a noticia dada pelo *Jornal do Commercio*, e que parece confirmada pelos aprestos que se fazem no arsenal de marinha, o joven general da armada, Arthur Silveira da Motta. Em quanto importa ao thesouro o commando deste official e seu estado-maior? O senado vai ver as gratificações que se tem de pagar.

Este official general ou ha de ir simplesmente como commandante da força ou como commandante em chefe, como é mais provavel.

Si fór nesta posição, tem de receber de gratificação, além do seu soldo 10:340\$000 anualmente, e tem mais de se lhe abonar para representação, como é do estylo invariavel na armada, pelo menos 2:400\$000. Ao chefe do estado-maior, que seguramente ha de ser official de patente não inferior a capitão de mar e guerra, terá de pagar-se a somma de 3:766\$375. Ao secretario, que deve ser um capitão-tenente, 3:876\$375. Ao ajudante de ordens, 2:676\$225. Total 25:039\$375.

E ainda não fica nisto: tem tambem de se lhe abonar as sommas necessarias para as refeições, que tem de fazer a bordo, nos paizes estrangeiros, para jantares e *soirées*.

Todas estas despesas é obvio que não de subir em uma expedição, que poderá durar anno e meio ou dous annos, a muitos contos de réis.

Attenda mais o senado a que, desde que a divisão naval sahira das aguas do Imperio e tocar em um porto estrangeiro, comecem os officiaes e as pragas das respectivas guarnições a perceber as gratificações em paz estrangeiro; o que importa dizer que toda a despesa da divisão naval ha de ser paga por meio de saques dos portos em que entrar contra nossa legação em Londres. Temos, pois, que, além do augmento de despesa proveniente das gratificações em paz estrangeiro, havemos de pagar as commissões dos saques, e tudo em Londres, isto é, ao cambio baixo, como temos actualmente de 20 1/2 ou 20 3/8, o que fará crescer muito a despesa.

Tomemos para exemplo da despesa que se vai effectuar a que se fez ultimamente com a corveta *Bahiana*, na viagem de longo curso que durou cerca de dous annos. Esse navio, segundo as informações que tenho, despendeu 400:000\$, fóra o enorme gasto que se fez no porto do Rio de Janeiro com os correspondentes preparativos. E note-se que esse navio não pôde servir de termo de comparação para a despesa a fazer com a expedição naval à China, porque é navio de vela, ao passo que os destinados para essa commissão são a vapor.

Encaremos agora a deliberação do governo pelo lado da conveniência. Vai a divisão brasileira levar ás aguas da China uma embaixada, com o fim de tratar com o Celeste Imperio; e o *Jornal do Commercio* declara que o joven general da armada, Ar-

lhar Silveira da Motta, está nomeado chefe dessa comissão diplomática.

Não sei si é verdade que se lhe confiou semelhante missão; mas, si assim é, nutro as mesmas apprehensões do meu exito della, que ha pouco manifestou um jornal desta corte. Nos não vamos pedir à China satisfação; vamos tratar de obter do governo do Celeste Imperio concessões; portanto, uma missão acompanhada de um tal aparato bellico, em vez de aplanar as difficuldades, pôde creal-as.

Tenho tambem ouvido que o governo destina a nomeação de ministro para um outro brasileiro. Ora, si com effeito é este o pensamento do governo, convirá que o chefe da missão, com todo pessoal della, se embarque nos navios de guerra que têm de constituir a divisão naval? Basta conhecer esses navios, as poucas accomodações de que dispõem, para se verificar que seria uma lembrança infeliz fazer embarcar em qualquer d'elles o nos-o ministro, e em toda sua comitiva. Sem duvida seria mais commodo para o pessoal da embaixada, seria mais barato para o thesouro, si ella tomasse passagem em um paquete d'aqui para a Europa, e lá em algum dos paquetes, que navegam para a India e d'alli para a China. Assim viria a comissão de uma maneira mais economica para o thesouro e melhor accommodado o seu pessoal, e até com menos perigo dos riscos do mar.

Sr. presidente, si o governo imperial entende que é conveniente que os mandarinus da China conheçam as cores de nossa bandeira, e o typo brasileiro, basta que faça chegar até as aguas do Celeste Imperio um navio da armada brasileira; não é preciso que mande uma divisão, composta de tres navios, com um commandante e o seu respectivo estado-maior.

Esta divisão naval, Sr. presidente, accredito que não pôde importar em menos de dous ou tres mil contos de réis. Ha de fazer aqui os aprestos navaes, para que os navios saiam perfeitamente promptos, com todos os sobresalentes. Para emprenderem uma longa viagem, que deve durar dous annos, será preciso abonar, como é de estylo, a todos os officiaes certa e determinada quantia para despesas extraordinarias, que ha de fazer nesse longo peregrinar. Será igualmente preciso dar fardamento, além do semestral, às praças das guarnições, e sobretudo, Sr. presidente, temos de gastar, para apparelhar dous dos navios da expedição, o *Guanabara* e o *Parnahyba*, 200 ou 300 contos, porque não estão elles promptos e apparelhados; os armazens do almoxarifado acham-se desprovidos completamente de generos, de modo que será forçoso comprar-se tudo no mercado.

E demais, Sr. presidente, ao que me parece, deliberou-se mandar esta expedição para os mares da China, sem estudo, sem reflexão, e até sem criterio.

Como anima-se o governo imperial a determinar que empreendam viagem para aquelles mares, os mares dos cyclones, dous navios que ainda não foram experimentados, e não são conhecidos, como o *Guanabara* e o *Parnahyba*? Basta ver-os amarrados às respectivas lulas atraz de S. Bento para reconhecer-se que taes navios têm um grande defeito de riscos ou de construcção. A canhoneira *Parnahyba* mergulha a prôa mais do que a linha natural d'agua; e conquanto tenha-se-lhe posto

ultimamente lastro à ré, nem assim a prôa se achava na sua natural linha d'agua; e a corveta *Guanabara* tem o defeito diametralmente opposto; conserva a prôa levantada além da sua linha d'agua, de modo que ha um defeito de riscos ou de construcção.

E quando revelam esses navios defeitos de plano ou de construcção, quando nunca foram experimentados, não soffreram um temporal, e não são conhecidos, faz-se-lho pouco cabedal da nossa marinha, da vida de nossas tripulações, que se os manda para os mares da China e do Japão para supportarem uma viagem de dous annos, accrescendo de mais a mais que esses navios não têm cobertura, nem alojamentos à prôa capazes de accommodar convenientemente a guarnição!

E consente-se que esta divisão emprenda com taes navios semelhante viagem, na qual será obrigada, mais de uma vez, a permanecer no mar por espaço de 30 e 40 dias sem encontrar um porto, onde se possa refrescar? Um tal procedim-ento, senhores, é muito irreflectido, e receto muito qu' aquelles mares, onde é endemica a enfermidade do scorbuto, as nossas guarnições sejam completamente dizimadas, porque os navios não offerrecem accomodações apropriadas para viagem tão extensa como esta.

Demais, Sr. presidente, a corveta *Guanabara* e a canhoneira *Parnahyba* são navios movidos a vapor, são construidos pelo mesmo systema da corveta *Trajano*, e essa está hoje verificado que, navegando a vela, sua marcha é inferior a quatro milhas. Ora, é de crer que esses dous navios tenham marcha igual, si não inferior àquella corveta, e portanto na viagem serão obrigados a conservar sempre suas caldeiras accesas, e a navegar a vapor.

Ora, Sr. presidente, si navegarem sempre a vapor, porque de outro modo não podem fazer a viagem; deixo de parte a corveta *Vital de Oliveira*, que é navio misto e pode navegar a vela, como já o tem feito mais de uma vez; refiro-me unicamente aos dous outros navios de que tenho tratado; cada um destes não pôde gastar diariamente menos de 30 toneladas. A viagem deve durar pelo menos dous annos, porque, segundo se diz, tem muito recreativo, porquanto dos mares da China e Japão a expedição demandará a California e depois tem de tocar em todos os portos maritimos do Pacifico até o estreito de Magalhães.

Temos, pois, que, pelo menos, os navios se conservarão, nesse longo periodo de dous annos, 300 dias, navegando sempre a vapor. Ora, gastando cada um desses navios 30 toneladas de carvão por dia, á razão de 20\$ cada tonelada, importam ellas em 600,000; multiplicada esta somma por 300 dias dá 180,000,000 para cada navio ou 360,000,000 para os dous. Toca a cada anno 180,000,000. Deixo de tocar na despesa de carvão com a *Vital de Oliveira*.

Pergunto eu, por que verba tem de se fazer essa despesa? No orçamento que se discute na camara dos Srs. deputados, a verba—Combustivel—figura agora com a quantia de 500,000,000. Mas note-se que della ha de salir a somma necessaria para o carvão que se gasta nas officinas de todos os nossos arsenaes, nas lanchas das capitaniaes de portos e dos mesmos arsenaes, para o que se gasta nas cozinhas de todos os nossos navios e corpos de marinha, e tambem que se tem de gastar nos navios

a vapor da armada, que estiverem em movimento nas costas do Imperio.

Orn, Sr. presidente, sendo assim, pergunto eu, como uniu-se o governo a expedir ordens para que se aprestem navios para emprender essa viagem, sem vir pedir ao corpo legislativo credito para estas despesas extraordinarias?

Asseguro ao senado que com a verba votada no organo nro para combustivel não é possível pagar sequer a despesa com estes servicos e menos ainda a que se tem de fazer com a divisão nos mares da China. Tambem posso assegurar ao senado que para essa expedição são precisas quotas extraordinarias no tocante a munições, navios e de boca, porque não é com a quantia insignificante que está pedida no organo que se poderá fazer semelhante despesa com os tres navios da expedição e os outros que temos.

Atenda o senado a que differente cousa é ter um navio da armada em qualquer de nossos portos ou mesmo navegando de um porto a outro do Imperio, do que preparal-o para uma navegação que tem de durar dous annos, e na qual os navios terão sempre suas velas envergadas, tendo de estragar-se todos os apparelhos de bordo, pelo uso que delles se deveo fazer.

Atenda finalmente a que quando um navio de guerra sahe do seu paiz para paiz estrangeiro procura apresentar material e pessoal em condições lisonjeiras, de modo que va dar no estrangeiro um juizo vantajoso da nação á que pertence.

Sr. presidente, eu desejava que o honrado Sr. presidente do conselho nos declarasse qual o motivo, qual a razão por que nas circumstancias criticas e quasi afflictivas do thesouro, se lembra o governo de mandar aos mares da China e do Japão uma divisão brasileira.

Si o governo entende que devemos voltar aos tempos da idade média, em que os chefes dos Estados procuravam fazer-se conhecer e temer dos outros chefes pelas embaixadas apparatusas, esquece-se de que não podemos voltar mais á esses tempos.

E, Sr. presidente, não acho conveniente que se mande hoje aos mares da China uma divisão para fazer ostentação de poder, de força e de riqueza, que aliás não temos. Lembre-se o honrado Sr. presidente do conselho que vamos pedir concessões á um governo pouco communicativo, muito desconfiado e quasi anti-social, e não é com esse apparatus de força, que se ha de predispor seu animo para que a nossa missão seja bem succedida.

Demais, Sr. presidente, que inconveniente ha de se adiar es a expedição ou missão para circumstancias melhores, para quando a situação do thesouro permittir?

Sr. presidente, eu von concluir, mas antes devo declarar ao honrado Sr. presidente do conselho que esta deliberação do governo prova muita incoherencia de sua parte, porque ao passo que reduz d' spensas meias e necessarias, vai crear esta completamente inutil. Tal deliberação ha de desgostar profundamente todos aquelles funcionarios publicos, alguns de vinte, trinta e mais annos de serviço, que são privados de seus empregos por amor da economia; ha de desgostar profundamente os contribuintes; ha de mesmo excitar indignação contra o governo, porque ao passo que se acaba com repartições e tira-se o pão á velhos funcionarios publicos, vai-se despendor dinheiro com uma divisão completamente desnecessaria,

vai-se fazer ostentação de nossa força e de nossa riqueza nos mares da China, gastando-se dinheiro arrancado aqui ao pobre, em recepções, em jantares, em chás, que será preciso dar aos mandarios da China.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

• Requerio que se peçam ao governo, pelo ministerio da marinha, as seguintes informações:

1.ª Qual a despesa feita com o pessoal e material das corvetas *Vital de Oliveira* e *Bathiana* nas viagens que fizeram ultimamente, aquella ao Cabo da Boa-Esperança, mar Vermelho e canal de Suez, esta aos mares da Asia.

2.ª Qual a differença de vencimentos de paiz estrangeiro, que perceberam os officiaes e praças da armadilha, e qual a despesa proveniente do commissões de saques e de differenças de cambio.

3.ª Qual a despesa de carvão que se fez com a corveta *Vital de Oliveira* durante toda a viagem.

4.ª Em quanto importaram os preparativos feitos nesta corte para a viagem de cada um daquelles navios.—Sala das sessões, 17 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.*

O Sr. Cansansão de Sinimbu (presidente do conselho):— Sr. presidente, não peço a palavra para oppor-me ao requerimento do nobre senador, porque elle limita-se a pedir ao governo informações acerca do estado de certos navios e a despesa que fizeram nas ultimas viagens de instrução, que effectuaram. Pedi a palavra sómente para satisfazer algumas perguntas que me foram dirigidas por S. Ex.

Pelo que ouvi do seu discurso, acho que o nobre senador está mais bem informado do que o proprio governo a respeito do assumpto, que suscita de sua parte tantas duvidas.

O governo está, pela lei, autorizado a fundar fazer uma viagem de instrução, por alguns dos navios da armada. Na execução desta medida, da qual usaram todos os ministerias, occorreu ao governo a lembrança de fazer com que os navios fossem em portos, que não tinham sido ainda frequentados pela nossa armada. Mas, quizes sejam esses portos, qual o itinerario dos navios, é causa de que o governo ainda não cogitou, nem, portanto, está estabelecida ou determinada.

Por isso é com a maior admiração que vejo o nobre senador fazer desde já a narração dessa viagem.

Quando não fazemos sino executar o que a lei manda, enviando os nossos navios em viagem de instrução por altos mares, o nobre senador nos increpa de incoherencia, dizendo que o projecto do governo importa uma enorme despesa com ostentação de força, poder e riqueza, que não temos.

O Sr. Nunez da Luz:— O governo só tem consignação para mandar em semelhantes viagens um navio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (presidente do conselho):— Declaro ao nobre senador, por minha

parte e por parte do ministerio, que muito apreciámos as informações que acaba de prestar; o governo se ha de aproveitar desses esclarecimentos quando tenha de pôr em execução o projecto, a que alludiu o nobre senador.

Não posso, entretanto, deixar de felicitar o paiz por ver que o sentimento de economias vai calando nos espiritos tão profundamente, quando, não ha muito, avultadas despesas se determinaram e levaram a effeito com a compra o armamentos de navios, para o que nem ao tuenos se pedira authorização.

O SR. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Já é um alto grau de adiantamento a que chegou o nosso paiz. E, pois, felicito o nobre senador e ao senado por termos conseguido tão desejado progresso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Falla-se agora muito em economias, e ao mesmo tempo mandam-se expedições como essa.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Pelo que ouvi ao meu honrado amigo, o Sr. ministro da marinha, a sua intenção é, quando tiver de levar a effeito esse projecto de viagem, não exceder o seu orçamento. Si dentro d'elle se puder realizar a viagem, estou certo que o senado reconhecerá que fazendo o governo com que nossa bandeira appareça nos mares da China, terá ordenado uma despesa justificada por muitas razões.

O senado sabe que, ha muito tempo, se agita neste paiz uma grave questão, a de importar braços apropriados, que se applichem ao serviço da grande lavoura. Devo declarar ao senado que está no pensamento do governo abrir relações diplomaticas com o governo da China, para facilitar a introdução desses braços. Si se puder conseguir a realização desse proposito, por meio da viagem que se projecta, dentro das forças do orçamento, provirá grande vantagem ao nosso paiz do facto de se nos franquearem os portos da China, e de se mostrar naquelles mares a nossa bandeira.

O nobre senador encareceu o estado das nossas finanças, e ameaçou-nos com as queixas dos contribuintes. Pois bem, declaro a S. Ex. que o fim principal dessa expedição é satisfazer uma das mais urgentes necessidades do paiz, cujo provimento é geralmente reclamado.

O SR. JENQUEIRA:—Então ja está feito o itinerario da viagem.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Não ha itinerario; apenas o hypotheticamente ha um objectivo; não ha itinerario, pois que, para isso fôra preciso que se tivesse determinado cada um dos portos em que os navios houvessem de tocar, calculado o tempo de demora em cada um delles, e a despesa que se tivesse de fazer. O governo ainda não estudou este assumpto, ao ponto de traçar o itinerario da viagem, nem tambem assentou que direcção tomará a expedição. Os nobres senadores sabem que dous caminhos se offercem para a China: um pelo istmo de Suez, o outro pelo cabo da Boa-Esperança; qualquer delles exige itinerario differente. O que for mais conveniente será o escolhido: tal é o ponto que ora se examina.

O SR. JENQUEIRA:—Isto deixa fôr de duvida que a viagem é para a China.

V. 111

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Poderá ir a China, como em outra viagem de instrucção ja se foi ás Mauricias e a outros pontos da India.

O SR. JENQUEIRA:—O que diz V. Ex. é, pouca mais ou menos, o itinerario.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Não é, repito, um itinerario; de semelhante cousa, ainda não se cogitou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ dá um aparte.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Declaro ao senado que si, para effectuar-se a viagem, fôr necessario vir solicitar melhora do corpo legislativo, não hesitaremos em adoptar esse procedimento, deixando de imitar a outro que, tendo de fazer avultadas despesas, prescindiram desse dever.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Eu mandei fazer n Inglaterra os encouraçados, porque estavamos ameaçados de uma guerra. V. Ex., sem motivo plausivel, e quando pregava economias, mandou construir a estrada de ferro de Paulo Afonso V. Ex., naquella emergencia, faria o mesmo que eu, porque estou certo do seu patriotismo.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Eu não me referi a V. Ex., referi-me ao que têm feito despesas não autorizadas. Havem de demonstrar quaes foram ellas; por quem foram feitas e a que destino se applicaram.

Fique certo o nobre senador de que, quando vier ao senado o orçamento da agricultura, hei de discutir com o nobre senador, e demonstrar a conveniencia da abertura da estrada de Paulo Afonso.

Como o nobre senador deseja somente informações sobre os pontos indicados do seu requerimento, entendo que o senado pôde approval-o.

Encerrado o debate, foi votado e approvedo o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrou em 2.ª discussão e foi approvedo para passar á 3.ª, a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 26, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Amílcar Americo de Ataliba Fernandes.

LICENÇAS.

Seguiu-se em 2.ª discussão e foi rejeitada a proposição da mesma camara n. 330, de 1873, concedendo um anno de licença, com vencimentos, ao guarda-mór da alfandega de Macció Raymundo Eduardo Nunes Belfort.

Seguiu-se em 2.ª discussão e foi approveda para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 6, do corrente anno, concedendo ao desembargador Elias Pinto do Carvalho um anno de licença com ordenado.

MELHORAMENTO DE REFORMA.

Seguiu-se em 2.ª discussão e foi approveda com a emenda da commissão de marinha e guerra, para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 82, de 1873, autorizando o governo a conceder me-

honoramento de reforma ao 1.º cirurgião tenente reformado Manoel Antonio de Magalhães Calvet.

CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO PROCESSO CIVIL.

Entrou em 2.ª discussão a proposição da mesma câmara n. 230, de 1877, autorizando o governo a fazer as operações de credito necessarias para pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas.

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):—Requeiro ao senado que a discussão desta proposição seja adiada para ser tomada em consideração, quando se discutir o orçamento (*apoiado*). Parece-me isto mais conveniente do que approvar-se uma indicação especial com autorização de um credito para uma somma que não é avultada.

Quando tratarmos do orçamento, poderemos talvez incluir nas despesas ordinarias esta verba, sem precisar fazer disto uma indicação especial.

O Sr. SARAIVA:—Deve vir da camara.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):—Bem; de lá mesmo. Requeiro, portanto, que fique adiada a discussão desta proposição até que venha o orçamento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

Requerimento.

• Requeiro que seja adiada a discussão deste projecto até a discussão do orçamento.—S. II.

• Sala das sessões em 17 de Março de 1879.—*Sinimbu.*

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E NEW-YORK.

Proseguiu a 2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 1, do corrente anno, approvando o contrato para o estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e New-York.

O Sr. Leitão da Cunha:—Sr. presidente, eu tencionava votar symbolicamente a favor do parecer da illustrada commissão de empresas privilegiadas em discussão, e o faria, não só por estar persuadido de que as minhas observações pouca luz trariam ao debate, como porque não desejava que a provincia do Maranhão, a quem tanto devo pelas innumeradas provas de consideração com que me honrou durante as duas presidencias que alli exercei, pudesse tomar as minhas palavras como de má vontade a pretensão de seus illustres representantes. Entretanto, senhores, o honrado senador pela provincia do Maranhão, o Sr. Candido Mendes, demoveu-me deste proposito, e o fez de maneira tão desapiedada....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—...que me obriga a entrar nesta discussão constrangido, não só pelos motivos expostos, como porque o estado de minha saúde até hoje não permitiria empenhar-me em qualquer discussão.

Sr. presidente, esta questão se reduziria a muitas poucas observações para justificar o parecer da honrada commissão de empresas privilegiadas, si o illustrado senador pela provincia do Maranhão, nos seus arreios do enthusiasmo pela sua idéa, não chegasse ao ponto de contestar as vantagens de uma navegação regular entre o Brazil e os Estados-Unidos. S. Ex. disse-nos, por exemplo, que não merecia a pena fazer o *presto* de duzentos contos de réis a uma empresa unicamente para transportar café do Rio de Janeiro, borracha do Pará e deixar uma mala em Pernambuco e outra na Bahia.

Esta observação do honrado membro obriga-me a occupar a attenção do senado com algumas observações, embora succintas, relativamente aos interesses politicos e commerciaes que nos aconselham a manter uma linha regular de paquetes a vapor entre o Brazil e os Estados-Unidos.

Estas considerações, senhores, já foram, ou têm sido apreciadas devidamente no estrangeiro.

O senado me permitirá que eu leia o que ha pouco tempo disse o Sr. Fralick, director dos correios dos Estados-Unidos, a respeito desta navegação. Este senhor, no seu relatório, apresentado ao governo dos Estados-Unidos, depois de mencionar as relações commerciaes servidas por paquetes a vapor entre a America Meridional e a Europa, diz o seguinte (*lé*):

• Não é possível satisfazer as necessidades commerciaes da America Meridional ou dos Estados-Unidos com o estabelecimento de uma unica linha de paquetes, partindo destes.

• A magnitude do nosso commercio, em que se empregam 10 ou 12 linhas da Europa, exigirá muitos navios e uma distribuição razoavel do serviço por pontos, onde o commercio desenvolvido de farinha e provisões para o exterior, o café, borracha, lã, couros, madeiras, etc., é seguro.

• O valle do Mississippi deveria dividir o seu commercio com o deste, recebendo as manufacturas deste em troca de seus productos naturaes. As linhas europeas são pelo menos semi-mensaes, e só um serviço tão frequente pôde corresponder aos fins deste commercio, já garantido pela prompta resposta necessaria para o supprimento de ordens.

Este topico do relatório do director dos correios dos Estados-Unidos foi devidamente apreciado por uma das folhas mais conceituadas que se publicam em Londres (a *European Mail* de 24 de Dezembro de 1878), relativamente a assumptos commerciaes.

O presidente dos Estados-Unidos, o Sr. Hayes, abrindo a ultima sessão do parlamento, disse:

• A America do Sul parece-me um campo privilegiado, que se offerece por si mesmo á industria americana. Sua proximidade dos Estados-Unidos dá-lhe vantagens consideraveis sobre as nações europeas, que, entretanto, têm quasi o monopolio da importação nesta parte do continente americano.

• Uma das causas principaes, sinão a causa determinadora de semelhante anomalia, é a facilidade e rapidez relativas das communicações entre o logar da produção e o do consumo.

• No estado actual, as correspondencias commerciaes da America do Norte com a America do Sul, e vice-versa, tinham, por falta de communicações postaes directas, de atravessar duas vezes o Atlantico para irem do ponto de partida ao de chegada.

• Assim, o estabelecimento de relações postaes directas por meio de linhas regulares de paquetes

americanos, é uma necessidade instantânea para esse assumpto, de importancia capital, pelo toda a attenção do congresso. Semelhante necessidade não pôde deixar de ser attendida pelo poder legislativo dos Estados-Unidos, quando já a têm reconhecido os Estados da America do Sul, que, apesar da modicidade de seus recursos financeiros, estão dispostos a contribuir por sua parte para as despesas do estabelecimento e custo de taes serviços.

Eis aqui o que diz o Sr. Hayes, presidente dos Estados-Unidos, ao congresso, com relação a esta linha de paquetes. Em consequência desta mensagem do presidente, e da opinião geral que ha nos Estados-Unidos a respeito das vantagens e conveniência de uma linha regular de paquetes entre aquelles Estados e o Brazil, na sessão de 4 de Fevereiro de 1879, a commissão de correios apresentou ao senado um parecer favoravel ao subsidio de 300,000 dollars por anno, ou de 150,000 dollars para cada uma das duas linhas, uma de Nova-York e outra de Nova-Orleans, ao Brazil.

O parecer foi enviado á commissão de fazenda que, por sua vez, sujeitou-o a uma sub-commissão de tres membros, todos os quaes são favoraveis á concessão. Os inimigos do subsidio, porém, não de insistir para que o negocio vá á commissão de organamento para demoral-o. O que tem retardado a concessão de Mr. Roach é a impertinencia da gente do Sul e de parte do Oeste, que quer tambem uma segunda linha de Nova-Orleans, o que dobra a despesa, tornando todo o projecto um tanto offioso.

Ora, eu erio que tenho demonstrado sufficientemente, que uma linha de paquetes entre o Brazil e os Estados-Unidos não terá por fim, como disse o honrado membro pela provincia do Maranhão, levar apenas o café do Rio de Janeiro e a horrachia do Para e deixar uma mala em Pernambuco e outra na Bahia. As considerações politicas, que nos aconsellam collocar-nos em uma immediata e regular correspondencia com aquelle paiz, são de primeira intuição. O senado comprehendendo que esses dous paizes, pelo menos os mais regularmente organizados no continente americano, um collocado no Norte, os Estados Unidos, e outro no Sul, o Brazil, não podem deixar de entre si manter relações continuadas, constantes e cada vez mais cordiaes, para que em um futuro, mais ou menos remoto, possamos até chegar ao desideratum de estabelecer uma politica americana.

Depois, senhores, tão repetidos têm sido os actos de benevolencia e de amizade praticados por todos os governos dos Estados-Unidos para com o Brazil, que seria realmente uma ingratitude de nossa parte si puzessemos embaraço a que essas relações politicas e commerciaes se mantivessem no melhor pie e continuassem em estado a poderem cada vez mais apromorar-se. E V. Ex., Sr. presidente, comprehendendo que o meio mais facil para chegar a esse desideratum é certamente o estabelecimento de uma linha regular de vapores entre o Brazil e os Estados-Unidos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E quem contesta isto? Ninguém.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — V. Ex. diz agora que ninguém contesta; entretanto o nosso illustrado collega pelo Maranhão contestou....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O que queremos é que toque o vapor alli.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — ... e tanto contestou que até fez ao governo do paiz a injustiça de qualificar como um presente a concessão de 200:000\$ para manter-se essa navegação! E aqui, colhe assignalar, repetindo o que disse o honrado relator da commissão de emprezas privilegiadas, a contradicção do honrado membro pela provincia do Maranhão, porque, ao passo que entende que uma navegação regular por vapor entre o Brazil e os Estados-Unidos é uma coisa somenos, quer que della participe sua provincia natal.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — *Est modus in rebus*

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — É perfeita contradicção; para não pratical-a, o honrado senador deveria votar contra tudo que fosse subvencionar uma linha de paquetes a vapor entre o Brazil e os Estados-Unidos, e não censural-a, e ao mesmo tempo pedir-a para o Maranhão.

Mas, continuando no raciocinio em que eu ia, a respeito das vantagens de uma navegação regular entre os Estados-Unidos e o Brazil, direi, que foi dominado por este pensamento que o governo imperial, em 1865, fez um contrato de navegação regular a vapor entre os Estados-Unidos e o Brazil. Assim foi que já a tivemos, desde aquelle anno até 1875, com o maior proveito para o Imperio, quer quanto as suas relações politicas, quer quanto tambem ás suas relações commerciaes. A companhia por sua parte cumpriu religiosamente as obrigações á que se sujeitara; a regularidade da chegada e partida dos paquetes americanos tornara-se proverbial. Em 1875, porém, este contrato, que havia sido feito por dez annos, teve de caducar.

O governo imperial então não mudou de opinião a respeito da necessidade da continução desse serviço, tanto que, tendo cessado a companhia americana de então de mandar ao Brazil seus vapores, o governo viu-se na necessidade de, para continuar o serviço, de subvencionar, com a mesma quantia de 200:000\$, a uma linha ingleza, que mandava seus vapores muito irregularmente; o navio que para alli ia, não voltava para o Brazil; partia d'ahi para a Europa, de onde regressava ao Brazil. D'ahi veiu a necessidade de fazermos o contrato de 1878.

Este contrato é o que acompanhou o decreto de 10 de Novembro de 1877. E, antes de entrar na analyse do contrato e expôr as observações que elle suggere, apreciarei summariamente uma questão de direito que, no meu entender, tem sido aqui mal apreciada.

Tem-se dito que o governo não podia fazer esse contrato, e que...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Com a subvenção, não.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Perdão: diz-se que esse contrato não devia ter sido feito pelo governo e d'ahi tiram a illação de que a assembléa geral está no seu direito de emendar esse contrato. É uma questão de direito que precisamos ventilar.

O Sr. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Senhores, quem é o poder competente para fazer os contratos sinão o governo?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não não ha duvida.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O governo fez, pois, o contrato no uso pleno de suas attribuições consti-

tucionaes; a assemblea nada tinha com esse acto; como, porém, nesse contrato o governo se obriga a dar uma subvencção pecuniaria, sujeitou-o, unicamente nesta parte da subvencção, á assemblea geral para a devida approvação; porque os honrados membros não do comigo concordar que, desde que no contrato não viesse incluída uma subvencção, nada tinha que ver o contrato com a assemblea geral.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O governo estava no seu pleno direito, contratando com o empresario, como contratou. Veiu o contrato para ser approved; o que? Unicamente a subvencção; e por isso a assemblea geral sómente deve dizer: dá-se ou não se dá a subvencção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Dê-se com taes condições; essa é boa!

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A assemblea não pôde, pela sua natureza e título constitucional, pela sua maneira de viver economica, entrar na apreciação das clausulas de qualquer contrato, que só podem ser devidamente apreciadas pelo poder administrativo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não entra; mas estabelece clausulas; pois não se pôde dar uma autorização limitada?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Mas, senhores, em uma assemblea discute-se clausulas de contrato, que pertencem por sua natureza aos conhecimentos especiaes e á apreciação que são peculiares ao poder administrativo. Foi coisa que nunca vi. Não concordo absolutamente com V. Ex.

O Sr. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O que V. Exs. querem é discutir clausulas, que pertencem ao poder administrativo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pergunto si o poder legislativo não podia conceder autorização com condições?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Sr. presidente, eu entendo, portanto, que nesta parte os honrados senadores não têm razão, e é o primeiro ponto de divergencia entre mim e Sr. Exs.

Mas continuando, Sr. presidente, vejamos o que dispõe o contrato, em relação a essa navegação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — É uma das attribuições do poder legislativo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Ninguém as quer reduzir mais do que V. Ex., que disse, em uma das sessões passadas, que o parlamento era um perigo para a sociedade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não disse tal coisa; V. Ex. bem vê que eu não podia dizer uma heresia destas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A primeira condição do contrato diz (lê):

• Os vapores empregados no serviço da navegação entre o Rio de Janeiro e New-York deverão ser de ferro e de 1.^a classe, de tres mil toneladas pelo menos, construídos dos melhores materiaes, e segundo os modelos mais recentes e mais geralmente adoptados, em numero sufficiente para uma

viagem mensal, ou doze viagens redondas por anno, e terão a marcha de quatorzo milhas por hora.

Na 2.^a condição diz o contrato (lê).

• Partirão do New-York, tanto na vinda como na volta, com escalas pelos portos de S. Thomaz, do Pará, Pernambuco e Bahia.

• Para todos estes portos a empresa conduzirá gratuitamente as malas do correio, quer na vinda, quer na volta dos ditos paquetes.

A 3.^a condição. (lê):

• A viagem de New-York ao Rio de Janeiro será feita em vinte e quatro dias, e a do Rio de Janeiro a New-York em vinte e tres dias, incluídas nesse tempo as demoras em cada um dos portos de escala. De accordo com a empresa, organizar-se-ha uma tabella, designando as partidas e chegadas dos vapores e as demoras nos portos de escala.

Ura, senhores, de conformidade com essas clausulas, os empresarios Boach and Son mandaram construir dois magnillicos vapores. O contrato marca o minimo de 300 toneladas, mas os vapores têm 3,500, com a marcha de 14 milhas por hora, afim de poderem realizar a viagem ao Rio de Janeiro em 24 dias e a New-York em 23. Principiou o empresario a executar o contrato, inaugurando a linha em Junho do anno passado, e até hoje tem cumprido religiosamente as estipulações do contrato, que fez com o governo imperial, servindo-nos com os melhores paquetes que frequentam o porto do Rio de Janeiro. Pergunto...

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Veja o calado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Eu tratarei desse ponto. Pergunto eu, como vamos hoje impôr uma condição ao empresario, que além de affectar o modo de construcção dos vapores, como hei de demonstrar, é uma condição impossivel; eis-aqui o motivo da minha repugnancia em acompanhar os nobres senadores pelo Maranhão.

Quizera dar ao Maranhão muito mais do que uma linha de vapores americanos; mas si estou persuadido de que impôr-se esta condição ao empresario actual dos vapores americanos, importa em fazer com que elle diga: cessa; não continúa a linha, e vê o senado, que não hei de, por uma vantagem relativamente apreciavel, prejudicar vantagem maior, qual é a de termos uma linha regular de vapores entre New-York e o Rio de Janeiro.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não pensava V. Ex. assim quando a companhia queria excluir o porto do Pará.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Isto muda de face, é outra questão; mas sempre direi que a companhia nunca quiz excluir o porto do Pará.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Quiz sim.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Não quero interromper a ordem de minhas observações; mas me comprometto a apresentar no fim dellas as occurrencias, que se deram em 1865 a tal respeito. Continuemos.

Como vamos, pois, repito, impôr uma condição impossivel, que importa dizer ao empresario: cessa com a navegação? Não é possível, senhores; por maior que seja o meu desejo de ver o Maranhão incluído na escala dos vapores americanos, e repito, por maior que seja o de dar-lhe cousas mais im-

portantes, não poderei nunca, por uma vantagem destas, prejudicar outra que considero de maior monta, qual é a navegação regular entre New-York e o Rio de Janeiro, servida por meio de paquetes a vapor.

Portanto, Sr. presidente, a questão reduz-se pura e simplesmente em saber si estes vapores, chamados *City of Pará* e *City of Rio de Janeiro*, com 3,400 toneladas e 20 pés de calada, quando carregados (e agora, satisfizo á pergunta do honrado membro pela provincia do Maranhão), poderão entrar no porto do Maranhão. Esta é a questão. Si alguém me puder convencer que esses vapores podem entrar no porto do Maranhão, sem risco imminente de perderem-se na primeira viagem que lá façam (ouso asseverar isto ao senado), eu desde já me comprometto a votar pelo projecto emendado, como veio da camara dos Srs. deputados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Então vota por elle.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Mas, senhores, os vapores não podem entrar no porto do Maranhão, nem podem fundear nos dous portos, á que têm alludido os honrados senadores por aquella provincia. Vou demonstrar-o ao senado até á evidencia; e vou fazel-o, senhores, dispondo de um grande elemento, que é o conhecimento proprio.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Então V. Ex. fez sondagens por si.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Não, mas tenho conhecimento proprio.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Ha de julgar com os dados officiaes que nós temos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Perdõe-me o nobre senador.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Permitta-me um aparte. Mandando-se indagar na companhia qual era o calado dos vapores americanos, disseram que era 26 pés, e V. Ex. agora diz que é 20. Ahí está o valor destas infornações.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Perdão, retracto-me e o nobre senador sabe que em uma discussão pode haver um engano; não são 20 nem 26, são 24 pés, quando vão carregados de café. É a cifra, que tenho aqui nos meus apontamentos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O contrato que clausula estabelece?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— O contrato não falla no calado d'agua, falla só em tonelagem. Mas prosigamos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— É a empresa ter vapores com a tonelagem necessaria para lá irem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Eu logo apreciarei o aparte do nobre senador por Goyaz, que serve-me muito — arranjem-se vapores de menor tonelagem para irem ao Maranhão.

Mas prosigamos.

Durante dez annos do regimen da extincta companhia Garrison, eu vinha annualmente ao Rio de Janeiro naquelles vapores; por consequencia fazia duas viagens por anno nelles, a de vinda e a de volta. Os vapores americanos actuaes são maiores e mais assealados que os antigos.

Já fiz duas viagens em um dos navos vapores americanos.

Posso, portanto, asseverar ao senado que, independente das difficuldades, ou antes da impossibili-

dade que têm esses vapores para entrarem no porto do Maranhão, o desvio que teriam de fazer de sua derrota actual não é pequeno, como disse o nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Seria maior do que para entrarem no Pará?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— É os senhores a darem com o Pará? Logo hei de tratar disto, mas agora o Pará não está em discussão.

O desvio não é pequeno, repito, como disse o honrado senador pelo Maranhão.

Estes vapores sahem do Rio de Janeiro, vão á Bahia, da Bahia a Pernambuco e de Pernambuco fazem prôa ás Salinas do Pará, passando na sua derrota ao mar dos baixos de Manoel Luiz, como o honrado senador, geographo emerito, deve saber.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Muito bem; estimei que trouxesse isto para a questão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Passam portanto no mar dos baixos de Manoel Luiz...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Por consequencia mais expostos a serem arrastados para estes baixos pelas correntes. Tenho-o aqui no meu mappa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Que distancia ha dos baixos de Manoel Luiz ao porto do Maranhão? São 146 milhas. Ora, 146 milhas para a entrada e 146 milhas para a sahida, somme o nobre senador...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não é esta a conta que se deve fazer; não é preciso fazer prôa ás Salinas para ir ao Maranhão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Sr. presidente, eu vim disposto hoje a concordar com tudo quanto quizessem os honrados senadores, para chegar á minha conclusão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— V. Ex. invocou meu testemunho...

(Ha outros apartes.)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Dos baixos de Manoel Luiz ao Maranhão são 146 milhas; não fallemos pois na sahida; os honrados senadores não querem que façamos conta com ella; e com effeito não era preciso ir lá para seguir ao Pará.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Este é o caso; a prôa era diversa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Bem. Cento e quarenta e seis milhas para ir ao Maranhão são, pelo menos, senhores, 14 horas de navegação para demandar esse porto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Então, digo mais, si fossem ao Maranhão não tinham os vapores de correr o risco dos baixos de Manoel Luiz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— A prôa era diversa.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— O nobre senador está argumentando como si o navio fizesse prôa para o Pará; faça prôa para o Maranhão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Perdão, senhores, estou combatendo o *pequeno desvio* do nobre senador, o Sr. Candido Mendes. Não ha o risco por S. Ex. figurado, porque em 10 annos de navegação nunca nenhum dos vapores tocou ou arrastou nos baixos de Manoel Luiz, e direi aos nobres senadores que elles têm tido e têm necessidade de fazer essa derrota, para cumprir uma clausula do contrato, que lhes impunha a obrigação de irem

a New-York em 21 dias; porque, como os honrados senadores sabem, differente é irem os vapores a Pernambuco e d'ahi para o norte, costeando, do que alcançando a corrente chamada do Gulf-Stream e irem de Pernambuco ao Pará, que são mil e tantas milhas em tres dias e horas, como elles vão. Eis ahí porque os vapores, em vez de irem costeando, fazem aquella derrota.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Mas, senhores, supponhamos que não havia esse desvio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nem ha; V. Ex. é que o creou.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Os vapores iriam costeando, e então com grande risco, porque sabem os nobres senadores que a costa do Brazil, mórmente de Pernambuco até ao Pará, é cheia de baixos. Tanto é assim que os pequenos vapores da navegação costeira não vinjam nessa direcção, sem pratico a bordo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Os vapores americanos facilmente evitarão os baixos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Mas, perguntarei agora: demandando os vapores o porto do Maranhão, onde fundearão? Os honrados senadores têm fallado continuamente no fundo da entrada desse porto, com relação á preamar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não senhor.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O nobre senador, o Sr. Nunes Gonçalves, nos fallou das diversas marcações. Eu concedo que o calado da barra tenha, não só 24 ou 30 pés, mas 300 ou 400 pés, como quizerem; a questão, porém, não é essa. Todos os autores de mappas hydrographicos são accordes em dizer que a marcação de qualquer porto ou canal se deve fazer na baixa-mar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Estamos de accordo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Autores de mappas tão conhecidos, como o Barão de Roussin, Mouchez, Vital de Oliveira e outros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não chegou lá.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Sei que não chegou; eu disse agora impropriamente mappa de Vital de Oliveira, devendo dizer opinião, porque conhecia perfeitamente a entrada do Maranhão. Todos esses, que mencionei, dão á entrada desse porto o calado de 15 pés.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma questão ociosa, porque não sustentamos a necessidade de entrarem os vapores nesse porto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Os nobres senadores sustentaram que os vapores podiam entrar no porto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está enganado; não é preciso que entrem. O nobre senador está insistindo em um argumento inútil.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Vejo que estou incomodando os nobres senadores com a minha argumentação! O certo é que SS. EEExs. sustentaram que os vapores entrariam no porto do Maranhão.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Ainda sustento que podem entrar. Si quer se convencer leia o *Relatório* de Joaquim Duarte. Tenho-o aqui (*mostrando*).

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Eis aqui o nobre senador sustentando que os vapores podem entrar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu nunca disse isto; podem não entrar na baixa-mar.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Assim continuamente interrompido, é impossível discutir, tanto mais quanto sinto-me incomodado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu fui invocado; faça-se a luz.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Desta maneira não se pôde fazer a luz.

Repito, Sr. presidente, não ha mappas algum que dê ao porto do Maranhão mais de 15 pés á entrada da barra.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Na baixa-mar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Sim, na baixa-mar; é esta a regra para se calcular a capacidade de qualquer porto ou canal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois entrem os vapores na prèa-mar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Sr. presidente, supponha-se para argumentar, que o porto do Maranhão, que na baixa-mar não tem mais de 15 pés de agua, tem na prèa-mar 100 pés, e que os vapores norte-americanos alli entram. Era preciso que eu fosse um necio para dizer que um vapor que cala 24 pés de agua pôde entrar em um lugar onde ha somente 15 pés; eu não podia dizer semelhante heresia; não deixam concluir meu raciocínio. Na baixa-mar ha 15 pés de agua; os vapores, para entrarem, hão de esperar que haja prèa-mar; então entram e fundeiam, onde, Sr. presidente? ou para dentro da Ponta d'Areia, ou defronte do Igarapé do Jansen, e ahí o fundo é mais ou menos o mesmo na maré alta de 30 ou 30 e tantos pés, quantos quizerem, na baixa-mar, porém não tem mais de 10, 12 a 15 pés.

Portanto, o vapor que entrar na occasião da prèa-mar no porto do Maranhão e der fundo ahí, necessariamente com meia maré de vasante, duas horas depois está encalhado irremissivelmente. (*Não apoiados dos Srs. senadores do Maranhão.*)

O Sr. NUNES GONÇALVES:—No lugar denominado Poço não, porque tem 9 metros de profundidade na baixa-mar. Eu li aqui a sondagem do Sr. Leite Lobo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Para provar essa minha proposição tenho aqui um documento, que quero ver os nobres senadores contestarem. Citarei o facto do vapor *Hibernia*.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Esse facto não prova nada; foram ancorar o vapor na restinga.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Eu peço aos meus nobres collegas que me deixem continuar. Não me é possível encadear um raciocínio, sendo interrompido a cada palavra. Não fiz isso com SS. EEExs.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador; podem tomar suas notas para responder depois.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Si os nobres senadores continuarem a interromper-me, terei o desprazer de pedir ao Sr. presidente licença para sentar-me. Não posso fallar, sendo interrompido assim. Não é porque me perturbam, tenho pra-

tica bastante da tribuna; mas é impossível chegar à conclusão de um raciocínio, sendo interrompido a cada palavra. Sinto muito ter de fazer esta reclamação.

O SR. PRESIDENTE: — É atendível a reclamação do nobre senador; a discussão não pôde continuar deste modo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — V. Ex. comprehende que, em materia politica, de *palavrões*, pôde o orador ser interrompido a cada passo; mas não em materias destas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — É justamente em materias de facto que podem haver mais interrupções.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Pois declaro que não sou capaz de discutir assim; será fraqueza do meu espirito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — É preciso não deixar passar, em materia de facto, uma premissa falsa. Quem ouve um facto incorrecto, precisa contestal-o. Para que deixar-se passar uma premissa falsa?

O SR. PRESIDENTE: — Os nobres senadores responderão depois.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Deixo isso por conta de V. Ex., Sr. presidente; si V. Ex. não me garante a possibilidade de concluir o meu raciocínio, eu não me queixarei, sentar-me-hei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu por minha parte garanto que conclue.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Veja V. Ex.: eu que entrei nesta discussão constrangidamente por diferentes motivos, o obrigado pelo honrado senador do Maranhão...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Que bondade!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — ...tenho soffrido o embarço de tantas interrupções!

Mas, Sr. presidente, dizia eu que o vapor que, demandando 24 pés de agua entrar no porto do Maranhão durante o préa-mar e tomar qualquer ancoradouro que houver allí, duas horas depois estará encalhado, e encalhado está perdido. Vou provar esta minha proposição, Sr. presidente, com um facto, é o do *Hibernia*. Os nobres sanadores não sabem a historia do *Hibernia*; vou contal-a ao senado.

Estava na Maranhão um distincto official da nossa armada, o Sr. 1.º tenente José Marques Mancebo, empregado em trabalhos do ministerio da agricultura.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Escavações no porto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Trabalhos especiaes. Esse distincto official, cujas opiniões o honrado senador pela provincia do Maranhão já aqui invocou, deu-me, a meu pedido, as seguintes informações, para as quaes chamo particularmente a attenção do senado, e autorizou-me para as ler aqui (12):

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1879. — Illm. e Exm. Sr. senador Leitão da Cunha.

Respondo á carta de V. Ex., que acabo de receber, declarando-lhe o seguinte:

Achando-me na provincia do Maranhão, no caracter de chefe da repartição do melhoramento e conservação do porto, tive ordem do ministerio da

agricultura para prestar todo auxilio que a repartição pudesse á companhia telegraphica que tinha de immergir o cabo submarino que devia ligar essa provincia ás do Para e Pernambuco. A Vista de semelhante recommendação, logo que chegou o vapor *Hibernia* com o pessoal que devia dar execução aos trabalhos, o qual fundou ás 11 horas da manhã entre a Ponta d'Areia e a Ilha do Mêdo, no fim quasi da préa-mar, em 38 pés de agua pouco mais ou menos; fui a bordo e fiz recien-te ao commandante e membros da commissão que, por parte do ministerio da agricultura, eu tinha ordem para lhe fornecer tudo que necessitassem da repartição que geria. Fiz ver nessa occasião ao commandante (que me perguntou que taes eram os ancoradouros na provincia) que todos elles eram muito perigosos, principalmente aquelles em que se achavam com a cidade á vista, mórmente para navios que, como o *Hibernia*, tinham mais de 300 pés de comprimento e calavam mais de 20 pés de agua. O vapor do cabo calava então 24 pés. Cumprida a minha missão, retirei-me para terra, sendo ás 4 horas da tarde avisado em casa que o vapor do cabo estava indo a pique. Dirigi-me ao litoral, e ás 5 horas e meia tinha elle assentado no fundo, ficando porém com parte da borda e o convex fóra d'agua, isso na baixa-mar. No dia seguinte pela manhã a elle me dirigi allí de sondal-o em todos os pontos, e já o achei partido em duas metades, quebrando-se pelo centro. Achei tres braças de agua no centro e quatro na popa e proa. Supponho que elle, na vasante tivesse tocado em alguma pedra e fazendo algum rombo abrisse agua, e que ficando o centro pizado e a nado a popa e proa com o peso da carga que trazia e das diferentes machinas montadas nesses logares, lizesse-o quebrar pelo meio, como succedeu.

Conheço na provincia do Maranhão, não fallando no porto, alguns logares de grande profundidade, porém uns perigosos e outros muito e muito distantes da capital; tratarei primeiro do porto e depois d'elles. O porto do Maranhão aonde dão fundo e descarregam os navios que navegam para esta provincia está actualmente reduzido a um estreito canal, que se estende da Ponta d'Areia ao Baluarte, como V. Ex. verá em uma planta que delle levantei e que se acha em poder do Sr. senador Nunes Gonçalves. A oscillação da maré neste porto é de 21 pés, por isso podem na occasião da préa-mar entrar navios de 30 pés de calado, porém dentro do porto só podem permanecer sem perigo de encalharem e se perderem navios de calado até 16 pés, e esses mesmos não podem sinão dar fundo em dous pontos, nas proximidades dos dous baluartes do forte de Santo Antonio e na boia dos vapores da companhia brasileira, como V. Ex. verá no plano que lhe envio e que deve concordar com o mappa de que já lhe fallei. Conseguí, quando me achava na repartição, sondar alguns pontos do canal e dar-lhes maior largura e profundidade, podendo nelles dar fundo, á vontade, navio de 12 pés de calado, e isso mesmo nos relatorios que enviei ao ministerio da agricultura fiz ver. Ainda nos pontos de maior profundidade do canal, como na boia dos vapores brasileiros, ainda elles, ao virar nas marés de lua, arastam quando viram por dentro a popa no baixo de Minerva. A vista do que exponho e do mappa que lhe peço que com attenção veja, V. Ex. ficará convencido do que digo. Passo agora a tratar dos outros pontos de que lhe fallei. Em frente á Ponta

d'Arcia, na linha que d'alí vai á cidade de Alcantara, encontra-se bastante agua, porém o fundo é muito pedregoso e levanta sempre muito mar, e os navios que demandam o porto e que não o podem alcançar, ou pelo tempo se nublarem, ou por qualquer outra causa, preferem fazer-se no mar a fundear nessa paragem, com receio de garrar, ou perdendo os ferros com o mar e o fundo da pedra, virem encallar em uma grande baía, que contorneia essa costa, desde a Ponta d'Arcia até a Ponta de S. Marcos, em que existe o pharol do mesmo nome. Pas-o agora ao ancoradouro do Itaqui. Esse lugar outrora deu abrigo a esquadras, mas me parece que um paquete que tem de trazer cargas e passageiros para a capital e que vá fundear na praia do Itaqui por a provincia na dura necessidade de estabelecer uma linha de navegação desse ponto para a capital, pois dello dista um bom numero de milhas. Os vapores americanos, de que me falla V. Ex. em sua carta, com o comprimento de 300 pés e o calado de 20 pés ou mais, só com muito e muito risco podem tocar nesta provincia, dirijam-se elles para qualquer dos ancoradouros ou logares de que fallo para fundearem; V. Ex., porém, poderá tomar, com pessoa mais habilitada do que eu, informações, e verá que o que digo é a pura verdade, que confirmo com os estudos que fiz sondando em muitas vezes o porto, como director da repartição, e toda a costa, na canhoneira *Araguaya*, quando o ministerio da agricultura em 1876, não confiando no que dizia a companhia telegraphica para não immergir o cabo nesta provincia, mas sim na do Ceará. Parece-me, pois, que, á vista do que acabo de expender, tenho dados para poder firmar o que digo a V. Ex.

De V. Ex. attento criado, — José Marques Mancebo, 1.º tenente da armada.

Ora, aqui tem V. Ex., Sr. presidente, a historia da perda do *Hibernia*, vapor de 300 pés de comprimento com 24 pés de calado de agua, dimensões precisamente dos vapores actuaes americanos. O *Hibernia* entrara no Maranhão na praamar, fundeou em um dos ancoradouros a que alludiu o honrado senador pela provincia do Maranhão....

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não, não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Fundou onde não devia.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Baixara a maré, o navio ficara em secco e partiu-se ao meio. E' precisamente, Sr. presidente, a sorte que aguarda os vapores americanos si allí entrarem.

Dizei agora ao senado, que os outros portos de que me fallou o Sr. Candido Mendes, são o ancoradouro de S. Marcos, fóra da barra, e o Itaqui.

Appello, Sr. presidente, para os honrados senadores que têm sido presidentes do Maranhão e terão apreciado o que é a baía de S. Marcos, principalmente na estação do verão, de mar e vento, depois de 11 horas do dia, e lhes pergunto si ha embaraço pequena que possa, sem grande risco, singrar 9 a 10 milhas, que tantas irão do porto ao lugar em que podem fundear os vapores fóra da barra do Maranhão, na baía de S. Marcos, para transportar cargas e passageiros com a brevidade e presteza, que exige um navio desta ordem em um porto qualquer.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Em Pernambuco não fazem isto?

O Sr. VIENA DA SILVA:—Depois que se achou o porto do Rio Grande do Norte e o da Paratyba superiores ao do Maranhão, não temos mais argumentos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O que é o Itaqui? O Itaqui é um fundeadouro acima da cidade de S. Luiz, na frente da ilha do mesmo nome, para chegar ao qual é preciso transpor os canos mais perigosos, mais cheios de pedras, e de correntezas que é possível imaginar.

O Sr. VIENA DA SILVA:—Lord Cochrane lá esteve, e muito tempo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Com o que V. Ex. prova isto?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Provo-o com a carta do Sr. Mancebo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O Sr. Mancebo falla dos ancoradouros de dentro do porto, e V. Ex. está fallando do de fóra.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Pordão, está aqui a carta do Sr. Mancebo, que V. Ex. pode ver. Elle fallou em Itaqui e tambem em fóra do porto. Elle disse o que estou dizendo. Não continuei a ler a carta para não cansar a attenção do senado, mas disse que a transcreveria no meu discurso. O nobre senador pelo Piahy, que me está prestando attenção e perto de mim, dirá si tenho razão ou não.

O Sr. PARANAGUÁ:—Disse que resumiria o conteúdo deste ponto da carta porque a transcreveria no seu discurso.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Para não fatigar a attenção do senado e a mim mesmo que já estou muito cansado. Mas é isto mesmo que o Sr. Mancebo disse.

Sr. presidente, a impossibilidade de vapores do calado e das proporções dos actuaes paquetes americanos entrarem no Maranhão é reconhecida por todos quantos têm conhecimento daquelle porto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apolado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E para o provar (além das razões que já tenho expellido) peço licença ao senado para ler uma carta, que me confiaram, e que é muito notavel, do agente dos paquetes inglezes da *Northern Brazil Steamers Red Cross-line*, que são duas linhas de paquetes inglezes, que navegam entre o Maranhão e a Europa. O gerente desses vapores escreve nesta carta á agencia dos paquetes americanos aqui, pedindo-lhe que lhe confiem igualmente a gerencia dos paquetes americanos porque, servindo já ás duas linhas inglezas, lhe será muito facil servir tambem a americana. Mas acrescenta elle: «Sem embargo de eu desconfiar que os vapores americanos, pelo seu tamanho, não poderão sinão ficar fóra deste porto.»

E' o proprio gerente de vapores no Maranhão quem declara que desconfia que os vapores americanos não entrarão no Maranhão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' a hypothese de não poder entrar no Recife o ficar no Lamarão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—No principio disseram, que podiam entrar, agora o honrado senador diz que não faz disso questão. E' o sim e o não ao mesmo tempo!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte,

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—V. EX. diz que não podem; o o honrado Sr. Nunes Gonçalves diz que podem; liquidem lá essas contas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Já se contentam em que fiquem na Ponta d'Areia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Em Itaquí.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Sr. presidente, tenho cumprido o meu dever: estou na impossibilidade de continuar porque me acho extremamente incomodado; mas não posso sentar-me sem responder a uma proposição do honrado senador pelo Maranhão.

O honrado senador, sem motivo nenhum, sem nenhuma necessidade, começou a fazer aqui um paralelo entre o porto do Maranhão e o do Pará, chegando até a esta conclusão—o porto do Maranhão é muito superior ao do Pará.

O SR. JACUARIBE:—Quiz fazer como Virgílio, comparando Roma com Mantua...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Até V. EX. vem se metter agora com os apertos de que me queixo há tempo! É com Virgílio! (*risadas*). Não bastam os do nobre senador pelo Maranhão?

Mas o honrado senador dizia: O porto do Maranhão é melhor do que o do Pará; e eu não podia deixar de reclamar, e reclamei; mas o honrado senador estava tão entusiasmado na sua argumentação que chegou a declarar-me incompetente para fazer essa reclamação, porque disse:— Não vejo um senador do Pará, mas um senador do Amazonas.—Eu não sou senador pelo Pará, nem pelo Amazonas, sou senador do Imperio (*apoiados*), e como tal incumbe-me apreciar e defender os interesses geraes da communhão, em primeiro lugar, e, quando não fosse assim, o honrado senador deve lembrar-se que, sendo senador pelo Amazonas, sou filho do Pará, e tenho alli interesses, que me são muito caros. Por consequencia não podia indifferentemente ouvir uma proposição destas; tomei então nota com o protesto de mostrar ao honrado senador que S. EX. não tinha absolutamente razão.

O porto do Pará, senhores, é um dos portos mais francos do globo; o honrado senador, geographo emerito, sabe perfeitamente que o grande Amazonas tem agua para nelle navegarem as maiores embarcações do mundo, em outras alturas, quanto mais 60 milhas distante do oceano, como está a cidade do Pará.

Vou responder ao nobre senador com uma simples consideração, é a seguinte: No decennio de 1865-1875 frequentaram o porto do Pará, fundeando em frente da cidade, os vapores da companhia *Garrison*; iam alli mensalmente dous vapores; em um anno, por consequencia, 24 e no decennio 240. Ora, nem um só desses vapores teve de encontrar difficuldade alguma para entrar no porto e delle sahir, quanto mais encastrar.

Este argumento creio que é...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Arraza tudo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Sem duvida nenhuma, porque é verdadeiro.

OS SRS. MENDES DE ALMEIDA E F. OCTAVIANO dão apertes e riem-se.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não se riem os nobres senadores. O honrado senador pelo Maranhão tem aqui liberdade plena para levar sua argumentação a um ponto tão exagerado de ficar até sem resposta

em certas materias de sua predilecção o especialidade, as ecclesiasticas, por exemplo, mas não é omni-sciente; não ha homem nenhum que o seja.

UM SR. SENADOR:—E esta materia é questão de facto

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Por consequencia, para que vem o honrado senador como que que-tendo desautorar a minha proposição, sem attender a que, quando eu disse que esse argumento não podia ter resposta, referia-me ao facto de ter dito o honrado senador que o porto do Pará era peor do que o do Maranhão...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não disse isto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... e quando eu mostro que entram naquelle porto 200 e mais navios, durante o anno, sem se perderem, sem soffrerem danno algum, ao passo que no do Maranhão não se daria outro tanto; creio que apresentei um argumento de fazer recuar o nobre senador, ou pelo menos de fazel-o reflectir na sua proposição.

Mas não quero ficar neste argumento; consinta-se e que diga estas palavras, em Lem da minha terra natal, pela qual o nobre senador não quer que me interesse, porque diz que sou senador pelo Amazonas!

O *Roteiro*, apresentado ao governo imperial pelo pratico Felippe Francisco Pereira, que os honrados senadores conhecem perfeitamente, foi apreciado por uma commissão de officiaes generaes da armada e do exercito.

Esta commissão diz o seguinte:

O *Roteiro* em questão é o mais completo, minucioso e exacto dos que até hoje têm apparecido á luz da publicidade, sendo que seu autor revela os profundos conhecimentos e accurateo estudo dessa parte da costa, feito durante longos annos que serve como pratico.

Pois, senhores, este roteiro, assim elogiado pela commissão, diz o seguinte, a respeito do porto do Pará:

O ancoradouro do Pará, que fica em frente á cidade (note o senado que fica em frente á cidade), tem capacidade para nelle fundear qualquer embarcação, por ser espaçoso; a sua sonda regula seis a oito metros (tres a quatro braças); no entretanto, não obstante a sua largura, ha uma grande corôa, que corre pelo meio do rio, formando dous canais, um que tem a largura de uma milha e o fundo de seis a oito metros (tres a quatro braças), onde está o ancoradouro dos navios; e outro, posto que espaçoso, é de mais profundidade, tendo 11 a 13 metros (cinco a seis braças).

O ultimo canal é aquelle, que fica entre a corôa já mencionada e a ilha das Duas em frente á cidade, onde a largura do rio é de mais de duas milhas.

Aqui tem o senado o que é o porto do Pará.

Mas, diz o honrado senador, deste lugar até o oceano ha muitos baixos. Sem duvida; e qual é o porto que os não tem? Mas esses baixos são de tal natureza que a simples collocação da barca-pharol, onde os ha mais perigosos, foi bastante para dispensar completamente o auxilio de praticos alli.

Em mesmo tenho entrado no Pará muitas vezes de noite, observando que o navio é guiado perfeitamente pela barca-pharol.

Eis aqui, repito, o que é o porto do Pará, o qual o nobre senador diz ser peor que o do Maranhão,

e como eu reclamasse, responde-me o nobre senador — não vejo um senador pelo Pará, mas do Amazonas!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Diga o que quiser.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Não digo o que quero, assim como também V. Ex. não o pode fazer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— O publico e mesmo sua provincia me farão justiça.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— O nobre senador mostrou-se como que...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— V. Ex. é que descobriu isto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Eu ouvi o honrado Sr. Nunes Gonçalves com toda a attenção á que tem direito, assim como ouvi o honrado senador, o Sr. Vieira da Silva. Eu ouvi, desde a primeira até a ultima palavra dos seus discursos, sem proferir um aparte; porque, pois, orando o honrado senador, o Sr. Mendes de Almeida, havia de levantar a eulogia que vimos?

E? porque havia motivo para isso; é porque o honrado senador, sem mais nem menos, começou por fazer um paralelo entre o porto do Pará, que não estava em discussão, e o do Maranhão.

Sr. presidente, não sei faltar á minha promessa; prometi ao honrado senador o Sr. Nunes Gonçalves, para não interromper o fio do meu discurso, guardar para ultimo o mostrar como foi estabelecida a escala do Pará.

Quando em 1863 se apresentou na camara dos deputados um projecto, autorizando o governo para fazer um contrato com a companhia americana, dizia o projecto, que o governo licitaria autorizada para subvencionar uma linha de paquetes entre os portos do Rio e de New-York, com escalas pelos portos da Bahia e de Pernambuco. Esse projecto foi apresentado á camara com tanta urgencia, da parte de seus redactores, que motivou uma crise ministerial.

O Sr. JAGUARIBE :— O negocio foi serio.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Admira que o honrado senador não se recorde desse facto. Na occasião em que se apresentou esse projecto á discussão, tratou-se da preferencia entre elle, este e outro apresentado pelo Sr. José Bonifacio, então ministro do Imperio, para a dotação de uma das princezas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Isso é negocio serio, negocio de princeza...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Os directores da maioria da camara queriam que entrasse em discussão de preferencia o projecto que concedia a subvencção; tal era a importancia que elles ligavam a essa navegacção; e o ministro foi vencido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Sobre o negocio da princeza?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— V. Ex. não attendeu á exposicção; a camara preferiu o projecto sobre a navegacção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Foi uma coisa clamorosa.

(Ha mais apartes.)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— O nobre senador (*dirigindo-se ao Sr. Octaviano*) esteve lá comigo. O Sr. José Bonifacio fez questção de gabinete, retirou-se do ministerio, e com elle todos os seus collegas: esse foi o facto.

Tendo-se de apresentar esse projecto com tal urgencia, collegas nossos perguntaram-me si eu e meus collegas pela provincia do Pará votaríamos pelo dito projecto; respondi que não só não votaria pelo projecto, como até me opporia; e perguntando-me esses collegas porque? Eu disse que era porque não via ali incluído o porto do Pará, mostrando-lhes então as vantagens de alli tocarem os vapores, porque o porto do Pará tinha, como ainda tem, relação com os Estados-Unidos, talvez tantas, como o proprio Rio de Janeiro, e em todo o caso muito mais que qualquer outra provincia do Brazil.

O Sr. JAGUARIBE :— Tem muitas, porém mais do que o Rio, não.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Summariei os motivos que tinha para querer que os vapores fossem ao porto do Pará, e concluí dizendo: si consentem que eu intercale ali o porto do Pará, não só votarei, como até o defenderei; escrevi então no projecto a escala do porto de Belém.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não aceita hoje para não haver uma crise destas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Para não haver negocio de princeza.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Passou o projecto na camara dos Srs. deputados, e veio para o senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não houve a opposição actual.

(Ha mais apartes.)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Não foi a companhia pois que se oppoz, mas alguém, que encarregou aos deputados de apresentar o projecto, que fallou sómente na Bahia e Pernambuco, desconhecendo as vantagens da navegacção americana para o Pará (*apartes*).

Eu sou justo, acho que os nobres senadores merecem muito elogio pelo que estão fazendo, assim como merece também elogios o honrado senador pelas Alagoas, presidente do conselho, porque, desprendendo-se do espirito partidario, sustenta um acto que foi de seus adversarios.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Mas em que consistiria o accôrdo, si não em a companhia mandar que vapores menores, ou de menor calado de agua, viessem ao Maranhão?

É isso justamente o que quer a illustre commissão, que não póde deixar de desejar que os vapores vão ao Maranhão, e talvez a outros portos mais do Brazil.

O Sr. DIOGO VELHO :— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Ah! onde vai o sim e o não!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Pela emenda não voto, porque é uma carta branca dada ao governo para fazer contrato novo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Si os honrados senadores tivessem lido o que proximoamente se tem dito no congresso americano; si tivessem attendido á mensagem do presidente daquello grande paiz; si consultassem a opinião dominante em todos os Estados da União, veriam que não faltam desejos aos americanos do estreitar cada vez mais suas relações politicas e commerciaes com o Brazil.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Eu desejo muito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' o que nós todos desejamos (*apoiados*).

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E' um povo, senhores, a quem nós devemos gratidão, porque de todas as nações estrangeiras, que commoço têm relações, é uma das que as têm mais cordias e sinceras.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Queremos o mesmo beneficio para o Maranhão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Si o governo imperial procurar entender-se com os empresarios Beach & Son, uma das mais importantes casas commerciaes dos Estados-Unidos, além de que elles mandem ao porto do Maranhão vapores apropriados, elles os mandarão.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Estes mesmos que estão ali.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Estes mesmos, não; si insistirem nisso, privar-nos-hão da linha actual de paquetes para New-York.

Um Sr. SENADOR:—A questão é de dollars.

Os Srs. MENDES DE ALMEIDA E NUNES GONÇALVES dão diversos apartes.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Os mesmos?

Assim, Sr. presidente, não posso, nem sei argumentar.

Tenho concluido.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Sr. presidente, eu pedi a palavra na supposição de que ficasse adiada a materia, porque o meu empenho principal era responder ao nobre senador pelo Amazonas, na parte em que S. Ex. citou uma carta do Sr. José Marques Mancebo, com a propria autoridade do mesmo Sr. Mancebo.

Nessa carta disse o Sr. Mancebo que, em desempenho da commissão de que se achava encarregado no Maranhão, como chefe da repartição de melhoramentos e conservação do porto, tinha levantado uma planta, que se achava em meu poder. Effectivamente está, e si eu previsse que a argumentação do nobre senador viesse apoiar-se em tal documento, eu teria me previnido, trazendo-a, para conhecimento do senado.

Ponhamos de parte a questão do ancoradouro, propriamente de descarga; ninguém faz cabedal disto; eu mostrei o que havia de verdadeiro a este respeito, tomando como um dos pontos de apoio de minha demonstração o *Roteiro* do Sr. Joaquim Duarte de Souza Aguiar, o decano dos praticos da costa do Maranhão, hoje fallecido, e que foi autoridade muito competente....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E ainda é com o seu livro.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—... Já li esse *Roteiro* no meu primeiro discurso, mas não perceo nada em repetir o que elle diz com relação á capacidade do ancoradouro do Maranhão....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Junto á cidade.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Junto á cidade, sim senhor, isto é, dentro da barra. A paginas 43 do mencionado *Roteiro* lê-se:

• O porto do Maranhão é muito abrigado; dá capacidade até para fragatas, quando não ealem mais de 24 pés de agua.

Orá, si o nobre senador reconhece que os vapores americanos, quando voltam do Rio de Janeiro, carregados de café, têm o maximo calado de 24 pés de agua, ha de reconhecer tambem que elles podem estar fundeados no porto do Maranhão. Seria um dislate de um homem tão competente o não circumspecto, como todos o conheciam e cujo testemunho hoje invoco, dizer que um porto tem capacidade para fragatas que calam 24 pés de agua, sem dar logo o desconto necessario e impreseindivel para a fluctuação desses navios, na baixa-mar, isto é: na maior depressão das aguas pelo fluxo e refluxo das marés.

Eu citei, além do relatório mencionado, dados officiaes de diversos profissionais encarregados de estudar o porto do Maranhão, e entre outros o relatório que se acha annexo ao do ministerio da marinha, lido perante o corpo legislativo na 1.ª sessão de 1877, e que foi offerecido ao mesmo ministerio da marinha pelo Sr. 1.º tenente Leite Lobo, engenheiro hydraulico, mandado em commissão pelo governo para fazer novos estudos sobre aquelle porto.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—E' um moço não menos distincto do que o Sr. Mancebo.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Pois bem, o que diz o Sr. Leite Lobo, depois das sondagens que effectuou?

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—E as informações que V. Ex. tem foram dadas para fim diverso.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Em préa-mar de aguas vivas (peça a attenção do nobre senador), um dia depois da lua cheia, isto é, quando as aguas mais crescem, encontrou elle 9, 10, 11, 12 e 13 metros de profundidade, desprezadas as fracções. • Em baixa-mar, no mesmo dia, que é quando as aguas mais descem e dão menos fundo, elle encontrou o minimo de 4 metros e 57 centimetros e o maximo de 9 metros e 14 centimetros, notando-se que esta profundidade de 9 metros e 14 centimetros foi por elle encontrada em varios pontos do ancoradouro, no lugar denominado Poço. Portanto, na baixa-mar quando as aguas mais descem, achou-se 9 metros e 14 centimetros, que é nada menos de 10 e tantos palmos, e muito mais de 24 pés.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—26 a 27 pés.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Vê, pois, o senado como estão de perfeito accôrdo as sondagens obtidas pelo Sr. Leite Lobo com aquillo que o pratico Joaquim Duarte havia dito no seu *Roteiro*, assegurando que o porto tinha capacidade para fragatas calando 24 pés.

Si eu aqui tivesse a planta, levantada pelo Sr. Mancebo, a aproveitaria para argumentar com a sua autoridade; mas creio que posso prescindir della depois dos muito valiosos e autorizados testemunhos que acabo de invocar.

No meu primeiro discurso eu disse que, quando mesmo houvesse alguma duvida sobre a capacidade do ancoradouro da descarga pela sua estreiteza, que podia embarçar as evoluções e manobras dos navios, na entrada e sahida, tinhamos magnificos ancoradouros fora da barra.

Mencionei, por exemplo, os do Aracagy, do Itaquy e do Oriá, mesmo em frente da capital; e que conforme o *Roteiro*, ultimamente publicado pelo Sr. Felipe Francisco Pereira, citado por mim no meu primeiro discurso, e hoje pelo nobre senador pelo

Amazonas, tem quatro a cinco milhas de largura e não menos de 36 a 40 metros de profundidade!

Vatou-se o nobre senador do testemunho do Sr. Mancebo, invocando o facto da perda do vapor *Hibernia*, encarregado do assentamento do cabo telegraphico. Mas a carta que nos feu nada diz, nem podia dizer, quanto aos ancoradouros a que me refiro; e, pelo que respeita à perda desse vapor, o Sr. Mancebo é o primeiro a confessar que o foram ancorar em um lugar perigosissimo. O facto se explica muito facilmente, sabendo-se que esse lugar é a ponta de uma restinga que o mesmo Sr. Mancebo menciona em sua planta com a denominação de—Baixo do alaga-burro—, indicando a ponta da restinga, onde ficou atravessado o vapor, quando havia dos lados e em frente a esse lugar ancoradouros espacosos com o fundo de vinte a trinta e tantos metros, como se vê da planta referida.

Eu já disse, e repito, ainda hoje é, para mim o para muita gente, mysteriosa a causa da perda do vapor *Hibernia*, não faltando quem a attribua á proposito deliberado, ou de fazer pesar sobre as companhias de seguros o onus da indemnização, ou de proerastinar-se o assentamento do cabo telegraphico. E nem outra coisa se pôde suppor, quando o commandante foi prevenido pelo Sr. Mancebo, segundo diz elle em sua carta lida pelo nobre senador, de que se achava mal ancorado, e não obstante as advertencias feitas, permaneceu no mesmo lugar em que se achava exposto a perigo quasi certo.

Além disto, si perdeu-se esse vapor, não se têm perdidos outros enviados pela companhia telegraphica para o mesmo fim, não obstante serem de maior calado, como, por exemplo o *Kangaroo*, os quaes entraram e sahiram sempre sem o menor embarço. Portanto, o facto allegado não prova o que pretende o nobre senador, isto é, que o porto do Maranhão é improprio para o serviço dos vapores americanos.

Por esta occasião, Sr. presidente, não posso deixar de fazer sensivel um grande equivoço, que commetteu o nobre presidente do conselho, quando fez a honra de responder ao meu primeiro discurso.

S. Ex. disse que, para refutar-me, argumentava com os meus proprios dados, e desprezando todos os outros, de que me servi, soccorreu-se ao testemunho do Sr. Rebouças. Mas S. Ex. confundiu oscillações de marés com profundidade do porto.

O Sr. Rebouças só se occupou das oscillações das marés e d'ahi veio fallar em 13 pés nas marés de aguas mortas, em 19 pés nas marés de aguas vivas ordinarias e em 23 pés nas marés equinoxiaes.

Ora, o nobre presidente do conselho é muito illustrado para saber que oscillação de marés não é mais que o movimento de fluxo ou refluxo das aguas, entre os dous pontos extremos denominados préa-mar e baixa-mar, e que além da baixa-mar ainda ha muito fundo que varia conforme os lugares. Si S. Ex. attendesse á demonstração que fiz com as sondagens obtidas pelo Sr. Leite Lobo, veria quão grande é esse fundo no porto do Maranhão. Assim que, diz o mesmo Sr. Leite Lobo: « Em préa-mar de aguas vivas 9, 10, 11, 12 e 13 metros e na baixa-mar das mesmas marés 4 metros e 37 centímetros no minimo, e 9 metros e 14 centímetros no maximo. » Sommem-se esses 9 metros com os 23 pés de oscillação que se referiu o Sr. Rebouças, ficará S. Ex. conhecendo qual é o fundo do porto do Maranhão.

Aqui poria termo, Sr. presidente, a estas breves considerações si não me julgasse obrigado a responder á observação com que o nobre presidente do conselho começou o seu discurso, dizendo ter notado que minhas expressões mostravam resentimento para com sua pessoa.

O Sr. CANSASSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Pareceu-me; e eu não tinha ouvido bem.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Uma só palavra não proferi que se pudesse prestar a essa interpretação, e então sou forçado a concluir que S. Ex., assim se exprimindo, se deixou arrastar pelas prevenções do seu espirito, ou pelo desejo de fazer constar que eu tinha motivos para esses resentimentos.

O Sr. CANSASSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Não tenho prevenções.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Pela leitura do meu discurso creio que S. Ex. deve estar convencido de que não houve da minha parte uma só proposição, a que se possa attribuir o sentido que me emprestou. E ate observei que felizmente essa parte do meu discurso foi tomada com tal perfeição, que não foi necessario fazer-lhe alteração, nem de uma virgula. As notas tachygraphicas ali estão e podem ser consultadas.

Sr. presidente, esta discussão chega ao seu termo: a materia está bem elucidada, e o senado habilitado para proferir o seu voto com pleno conhecimento da causa. Espero que o fará com a costumada justiça, considerando que é tempo de fazer conhecer á alta administração do Estado que não convém que por mais tempo conservemos concentrada a vida do paiz neste grande coração da côrte; que o paiz não pôde ser grande e rico sem que se faça circular o sangue da riqueza, da prosperidade commercial, do progresso material e moral, em summa por todas as arterias (*apoiados*), indo animar e vivificar todos os orgãos deste grande corpo, que se chama Imperio do Brazil. (*Apoiados, muito bem.*)

Fim do debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

MATRICULAS DE ESTUDANTES.

Seguiram-se em 2.ª discussão, a qual ficou encerrada pelo mesmo motivo, as proposições da camara dos deputados ns. 21, 34 e 42 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes B. Jarmiro Ricardo da Costa Junior, Carlos Costa e Pedro Emiliano de Alcantara Cotrim.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 18:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 17 do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao padre Domingos José de Brito.

2.ª dita das proposições da mesma camara ns. 31, 35, 36, 44 e 46, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes:

Arthur de Mello Franco.
Balthazar Vieira de Mello.
Agostinho da Silva Bittencourt.
Domingos Alberto Nolely.
Antonio Ferreira de Brito Travassos.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

229.ª Sessão

EM 18 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO. — Expediente. Quatro proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre melhoramento do reformado do 1.º cadete e alferes honorario do exercito Rufino Porfírio, e tres sobre pensões, ao cabo de esquadra reformado Danião Felício de Castro, ao ex-foguista Amaro Esteves, e á filha do tenente-coronel do exercito João Baptista Barreto Leite. — Ordem do dia. — Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. Approvação em 2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados. Rejeição da emenda da commissão do senado. — Matricula dos estudantes Hellarmino Ricardo da Costa Junior, Carlos Costa e Pedro Emiliano do Alcantara Cotrim. Rejeição das proposições. — Jubilação ao padre Domingos José de Brito. Approvação em 3.ª discussão. — Matricula dos estudantes Arthur do Mello Franco, Balthazar Vieira de Mello, Agostinho da Silva Hutchinson, Domingos Alberto Nisley e Antonio Ferreira do Brito Travassos. Approvação em 2.ª discussão.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Nietheroy, Visconde de Abaeté, Candido Mendes, Chichorro, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Almeida e Albuquerque, Junqueira, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Silveira Lobo, Marquez do Herval, Correia, Saraiva, Dantas, Paranaíba, Visconde do Rio Grande, Barão da Laguna, Jaguaribe, Barão de Pirapama, Diogo Velho, Octaviano, Cunha e Figueiredo e Fernandes da Cunha.

Compareceram depois os Srs. Visconde de Bom Retiro, Diniz, Similobú, Silveira da Motta e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmão, Paula Pessoa, João Alfredo, Antônio Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uelha Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz e Visconde de Itassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

De 18 do corrente, do ministerio da justiça, communicando, em resposta ao do senado de 10, que expediu aviso para serem remetidas informações circumstanciadas sobre os factos occorridos em Itú. — A quem fez a requisição.

Dous do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 17 do corrente:

O 1.º, communicando que constára á dita camara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral, que dispõe o modo como deve ser feito o contrato de locação de serviços.

O 2.º, communicando que, em sessão de 16 do corrente, procedeu-se á eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, e foram eleitos, presidente o Sr. Visconde de Prados, vice-presidentes

os Srs. Frederico Augusto de Almeida, Luiz Felipe de Souza Leão e Antonio Francisco de Almeida Barboza; 1.º secretario o Sr. José Cesario de Faria Alvim; 2.º, 3.º e 4.º os Srs. José Feliciano Horta de Araujo, Manoel Alves de Araujo e Thomaz Pompeu de Souza Brazil. — Inteirado.

Quatro ditos, da mesma data, e do mesmo secretario, remettendo as seguintes

Proposições.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder melhoramento de reforma ao 1.º cadete reformado e alferes honorario do exercito, Rufino Porfírio.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Março de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — José Feliciano Horta de Araujo.

• A commissão de marinha e guerra.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' approvada a pensão de 500 réis diários, concedida por decreto de 17 de Agosto de 1878, ao cabo de esquadra reformado do 2.º batalhão de infantaria Danião Felício de Castro, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto da concessão.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Março de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — José Feliciano Horta de Araujo.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' approvada a pensão de 1445000 annues, concedida por decreto de 12 de Outubro de 1878, ao ex-foguista do monitor *Solimões*, Amaro Esteves, o qual se acha impossibilitado de procurar os meios de subsistencia por ter em acto de serviço perdido o braço esquerdo em consequencia de desastre accidental occorrido a bordo do dito monitor em 6 de Outubro de 1876.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto da concessão.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Março de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — José Feliciano Horta de Araujo.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' approvada a pensão concedida por decreto de 21 de Novembro de 1877, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, de 485000 mensaes, repartidamente a D. Eulalia Barreto Leite e suas filhas menores Maria Eulalia Pereira Barreto e Gertrudes Barreto, viuva e filhas do tenente-coronel do exercito João Baptista Barreto Leite, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados em 17 de Março de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesarino de Faria Alvim.—José Feliciano Horta de Araujo.—A comissão de petições é ordenados.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. senador Antão communicara que não podia comparecer por achar-se incommodado. — Inteiro.

ORDEM DO DIA.

NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E NEW-YORK.

Votou-se em 2.ª discussão, salva a emenda da commissão, e foi approvada a proposição da camara dos Srs. deputados n. 1 do corrente anno approvando o contrato para estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e New-York.

Posta a votos a emenda da commissão foi rejeitada.

Foi adoptada a proposição para passar á 3.ª discussão.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Foram submettidas á votação e rejeitadas as proposições ns. 21, 34 e 42 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Belarmino Ricardo da Costa Junior, Carlos Costa e Pedro Emiliano do Alcantara Cotrim.

JUBILAÇÃO.

Entrou em 3.ª discussão e foi adoptada com a emenda approvada em 2.ª para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção a proposição da mesma n. 17 do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao padre Domingos José de Brito.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiram-se successivamente em 2.ª discussão e foram approvadas para passar á 3.ª as proposições da mesma camara ns. 31, 33, 36, 44 e 46, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes, Arthur de Mello Franco, Balthazar Vieira de Mello, Agostinho da Silva Bittencourt, Domingos Alberto Niobey, Antonio Ferreira de Brito Travassos.

A requerimento verbal do Sr. 1.º secretario foi dispensado o intersticio para a 3.ª discussão dessas proposições.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Em seguida deu para ordem do dia 19 :

3.ª discussão das proposições da camara dos deputados, cuja urgencia foi votada hoje.

2.ª discussão da proposição da mesma camara n. 33 do corrente anno, concedendo a D. Rita Maria de Vasconcellos dispensa do lapso de tempo para o fim de habilitar-se a haver o meio soldo de seu snado marido.

Trabalhos das commissões.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

323.º Sessão

EM 19 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—*EXPEDIENTE.* Oito proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Rodrigo Alvaros Pinto de Almeida, Alvaro Corrêa Dias da Rocha, José Castano Rodrigues Horta Junior, Pedro Leite Chermont, Candido Aguello da Costa Espuhoira, Henrique Gomes Xavier Junior, José Henriques de Salles Abreu e José Calheiros de Mello.—*Redacção das emendas approvadas pelo senado a proposta do poder executivo sobre a fixação das forças do terra para o anno financeiro de 1879—1879.*—*Quorum no dia.*—*Matricula dos estudantes Arthur de Mello Franco, Balthazar Vieira de Mello, Agostinho da Silva Bittencourt, Domingos Alberto Niobey e Antonio Ferreira de Brito Travassos.* *Approvação em 3.ª discussão.*—*Meio soldo a D. Rita Maria de Vasconcellos.* *Rejeição em 2.ª discussão.*

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias do Carvalho, Cruz Machado, Barão de Manganguê, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Silveira da Motta, Leão Yelloso, Almeida e Albuquerque, Chichorro, Barros Barreto, Junqueira, Luiz Carlos, Correla, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Leitão da Cunha, Marquez do Herval, Barão de Pirapama, Candido Mendes, Ribeiro da Luz, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Fausto de Aguiar, Diogo Velho e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, João Alfredo, Sinimbu, Antão, Visconde de Bom Retiro e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão de Marolim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Godoy, Fernandes da Cunha, Visconde de Nietheroy e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

De 15 do corrente, do ministerio do Imperio, accusando o recebimento do officio do senado de 10, em que communicava as decisões que, em sessão de 8 do mesmo mez, foram adoptadas acerca da eleição ultimamente feita na provincia do Ceará, para preenchimento das vagas dos fallecidos senadores conselheiro José Martiniano Figueira do Mello e padre Thomaz Pompeu de Souza Brazil.

Ficou o senado inteiro.

Oito de 17 do corrente, do 1.º secretario da camara dos deputados, remetendo as seguintes

Proposições.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.º anno na faculdade de direito de S. Paulo, o estudante José Castano Rodrigues Horta Junior, independentemente do exame de geometria que prestará antes do das materias do 1.º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados em 17 de Março de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesarino de Faria Alvim.—José Feliciano Horta de Araujo.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir a exame das materias do 1.º anno na faculdade de direito do Recife, o estudante ouvinte Rodrigo Alvares Pinto de Almeida, depois de approvedo em geometria, unico preparatorio que lhe falta.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Março de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—José Feliciano Horta de Araujo. •

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir a matricula do 1.º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Alvaro Correia Dias da Rocha, devendo antes do exame das materias do anno mostrar-se approvedo em latin.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Março de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—José Feliciano Horta de Araujo. •

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir a exame das materias do 4.º anno medico na faculdade da Bahia o estudante Pedro Leite Chermont, depois de approvedo nas do 3.º

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Março de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—José Feliciano Horta de Araujo. •

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir Candido Agnello da Costa Espinheira, em Março do corrente anno, a exame das materias do 5.º anno na faculdade de medicina desta corte, cujas aulas cursou como ouvinte.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Março de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—José Feliciano Horta de Araujo. •

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir a matricula do 1.º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Gomes Xavier Junior, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Março de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—José Feliciano Horta de Araujo. •

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir a exame das materias do 1.º anno na faculdade de direito do Recife, cujas aulas frequentou como ouvinte, o estudante José Henriques de Salles Abreu, depois de approvedo no exame de philosophia, unico preparatorio que lhe falta.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Março de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—José Feliciano Horta de Araujo. •

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a mandar admittir a exame das materias do 1.º anno na faculdade de direito do Recife o estudante José Calheiros de Mello, visto ter frequentado como ouvinte as respectivas aulas e não lhe faltar preparatorio algum.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Março de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—José Feliciano Horta de Araujo. •

• Comissão de instrucção publica.

Do vice-presidente da provincia do Maranhão, de 3 do corrente, remetendo 2 exemplares do regulatorio com que lhe foi entregue a administração da referida provincia no dia 21 de Novembro ultimo.—Ao archivo.

Tendo comparecido mais os Srs. Dantas, Paranaíba, Visconde do Rio Grande, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo e Teixeira Junior, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella lizesse observações, deu-se por approveda.

Foi igualmente lida, posta em discussão e approveda para ser remetida á outra camara a seguinte

Redacção.

Entendas, approvedas pelo senado, a proposta do poder executivo, relativa á fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1878-1879, e convertida em projecto de lei pela camara dos deputados com as emendas que a mesma camara approvedo :

No § 3.º do art. 1.º :

1.º Eliminem-se as palavras—do deposito e—.

2.º Depois das palavras—aprendizes artilheiros—acrescentem-se as seguintes—e das duas de aprendizes militares.

Sala das commissões em 18 de Março de 1879.—Visconde de Bom Retiro.—Fausto de Aguiar.—Visconde do Rio Grande.

ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram successivamente em 3.ª discussão e foram approvedas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições ns. 31, 33, 36, 43 e 46, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Arthur de Mello Franco, Balthazar Vieira de Mello, Agostinho da Silva Bittencourt, Domingos Alberto Niobey e Antonio Ferreira de Brito Travassos.

MEIO 8 LEM.

Seguiu-se em 2.ª discussão e foi rejeitada a proposição da mesma camara n. 33, do corrente anno,

concedendo a D. Rita Maria de Vasconcellos dispensa do lapso de tempo para o fim de habilitar-se e haver o meio soldo de seu finado marido.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Deu em seguida para ordem do dia 20:

3.ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 6, da corrente anno, concedendo um anno de licença com o ordenado ao desembargador Elias Pinto de Carvalho.

N. 82, de 1875, autorizando o governo a conceder melhoramento de reforma ao 1.º cirurgião tenente reformado Manoel Antonio de Magalhães Calvet.

1.ª discussão da indicação propondo um additamento ao art. 16 do regimento, com o parecer da mesa n. 610 de 17 do mesmo mez

Levantou-se a sessão ás 11 horas e tres quartos da manhã.

24.ª sessão

EM 20 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY. — Expediente. Duas proposições da camara dos Srs. deputados sobre licenças aos Drs. José Joaquim Domingues Carneiro, juiz de direito da comarca de S. João do Principe, no Ceará, e Francisco José Cardoso Guimarães, juiz de direito da comarca de Assu, no Rio Grande do Norte. — Requerimento do Sr. Barão de Cotegipe, pedindo cópias do balancetes e balanços. Approvação. — Discurso e requerimento do Sr. Correia, sobre negocios da Pará. Observações do Sr. presidente do conselho. — ordem do dia. — Licença ao desembargador Elias Pinto de Carvalho. Approvação em 3.ª discussão. — Melhoramento da reforma da cirurgia tenente reformado Manoel Antonio de Magalhães Calvet. Approvação em 3.ª discussão. — Additamento ao art. 16 do regimento do senado. Discursos e requerimento do Sr. Paranaguá. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe e Dias de Carvalho. Retirada do requerimento. Discursos dos Srs. presidente do conselho, Cruz Machado, Saraiva, Barão de Cotegipe e Dias de Carvalho. Approvação da indicação em 1.ª discussão. Dispensa de interstício.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Chichorro, Leão Velloso, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Visconde de Nictheroy, Junqueira, Marquez do Herval, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Fausto de Aguiar, Visconde do Rio Grande, Correia, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, Jaguaribe, Candido Mendes, Diniz e Barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Bapendy, Duque de Coxias, Firmino, Paula Pessoa, João Alfredo, Antônio o Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão do Marolim, Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Dous officios de 18 do corrente mez, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo:

Cópia authentica da acta da eleição de electores especiaes da parochia de Lamia, pertencente ao collegio de Queluz, da provincia de Minas-Geraes. — Aª commissão de constituição.

E as seguintes

Proposições.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º O governo é autorizado para conceder ao Dr. José Joaquim Domingues Carneiro, juiz de direito da comarca de S. João do Principe, do Ceará, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 18 de Março de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — José Feliciano Horta de Araujo.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º O governo é autorizado a conceder ao bacharel Francisco José Cardoso Guimarães, juiz de direito da comarca do Assu, licença por um anno, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 18 de Março de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — José Feliciano Horta de Araujo.

Aª commissão de pensões e ordenados.

Tendo comparecido mais os Srs. Silveira da Motta, Cunha e Figueiredo, Dantas, Paranaguá e Visconde de Bom Retiro, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Nunes Gonçalves, Saraiva, Sinimbu e Uchôa Cavalcanti.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

Requerimento.

• Requeiro que se peça ao governo por intermedio do ministerio da fazenda:

• 1.ª Cópia dos balancetes de nossos agentes financeiros, em Londres, dos mezes de Setembro a Dezembro de 1877.

• 2.ª Cópia dos balanços das caixas do thesouro no anno de 1876.

• 3.ª Cópia dos balancetes da thesouraria do mesmo thesouro, nos mezes de Maio e Junho de 1876. — Paço do senado em 20 de Março de 1879. — Barão de Cotegipe.

NEGOCIOS DO PARÁ.

O Sr. Correia: — Contristou-me sobremaneira a leitura de uma carta dirigida ao nobre senador pela provincia do Piahy pelo Rev. bispo do Pará e publicada no *Journal do Commercio* de hontem.

A carta revela que ha profunda dissidencia religiosa naquella diocese, não podendo haver duvida sobre este ponto, á vista das seguintes palavras que nella se lêem:

• Estamos fóra da lei. Reina aqui a anarchia no culto catholico garantido na carta constitucional, e commettem-se os maiores desacatos e sacrilegas fergas, tudo promovido, approved e consentido pelas autoridades publicas da provincia.

A' parte qualquer juizo, quanto á rigorosa exactidão destas asserções, o que fica fóra de contestação é que ellas denunciam um estado de cousas, que não pôde ser encarado pelo governo com indifferença.

Quem é o responsavel por esse estado de cousas? Entretanto, grande é a responsabilidade, porque em uma nação em que ha religião do Estado, desapparecem as condições normaes desde que não reina perfeita harmonia entre as autoridades civis e ecclesiasticas.

Não estou habilitado para emitir juizo a respeito de quaes os verdadeiros responsaveis da situação em que se acha a diocese do Pará, e é exactamente para poder formar opinião segura que terei a honra de sujeitar á approvação do senado um requerimento.

O Rev. bispo articula diversas queixas. Até onde são ellas fundadas?

Si já é muito para deplorar que a divergencia religiosa se dê simplesmente entre o bispo e os fiéis, de maior alanceo seguramente se torna quando está de um lado a autoridade diocesana e do outro a autoridade administrativa. Ora, parece que a divergencia é entre o bispo e tambem as autoridades administrativas, attentos os factos que S. Ex. Ryma. refere, e que não posso deixar de ter por verdadeiros desde que provêm de tal origem.

Tres factos principalmente atrahem a attenção.

O primeiro ter-se feito uma procissão, sem que fossem respeitadas as preceitos da igreja, e, não obstante, com a aquiescencia da autoridade superior da provincia, pois que, segundo o Sr. bispo, mandou a mesma autoridade toda a tropa acompanhar essa procissão que S. Ex. Ryma. denominou *procissão civil*, e que sahiu da capella do palacio da presidencia.

O segundo facto é o de haver o Rev. bispo suspondido o parochia de Ourem, e o presidente da provincia, logo que teve noticia da suspensão, nomeou-o professor da aula primaria daquella parochia; acrescentando S. Ex. Ryma. que para isso se infringira a lei, porque foi demittido o professor effectivo.

O terceiro facto, e o mais grave, é o que occorreu em Monsarás, onde o subdelegado, que todavia não consta fosse demittido, tratou de celebrar missa e fazer baptizados.

O Sr. JENQUEIRA: — E? o culto da deusa — razão — que se quer levantar no paiz...

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Os que consideram a unidade religiosa do um povo como elemento de união e prosperidade, sendo perniciosas as lutas de ordi-

nario ardentes em pontos de crenga, não podem ser indifferentes á perturbação que em uma diocese do Imperio apparece nas relações entre o bispo e parte dos fiéis.

O Sr. JENQUEIRA: — Um subdelegado dizendo missa!

O Sr. CORREIA: — A questão pôde converter-se em questão politica; e as paixões partidarias tornaram a situação ainda mais embarciosa.

E deyo temer que esta feição tomem os acontecimentos, vindo o modo por que um illustrado representante da provincia do Pará encarou hontem a questão na camara dos deputados.

Não me proponho arguir, nem defender presentemente o Rev. bispo.

Si, em relação a S. Ex. Ryma. pôde dizer-se, embora estas palavras não sejam por elle agradavelmente recebidas — que em outras dioceses do Imperio, alias regidas tambem por prelados de virtudes exemplares, a dissidencia religiosa não tem apparecido, sendo a situação da igreja mais favoravel; cumpre não deixar de censurar os actos das autoridades administrativas, que têm dado á dissidencia o caracter que actualmente se lhe nota, e que ameaça perturbar ainda mais seriamente a diocese do Pará...

O Sr. FAVSTO DE AGUIAR: — E tudo é devido ás autoridades da provincia, e principalmente ao presidente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Julguei muito opportuna a publicação da carta, que ao nobre senador pelo Piahy dirigiu o Rev. bispo do Pará, como julgo opportuna a discussão que neste momento provocou sobre o assumpto. Visto que acaba de ser mudado o presidente da provincia do Pará. O cidadão agora nomeado reside naquella provincia. Estará elle compromettilo na questão religiosa que alli se agita? Ignoro. Si está, o nobre presidente do conselho ha de reconhecer que nesse caso foi menos acertada a nomeação, porque pôde significar o apoio do governo aos factos que têm praticado as autoridades administrativas do Pará, de que se queixa na sua carta o Rev. bispo.

Quaes as instrucções que o nobre presidente do conselho expediu ao seu novo delegado?

E? o que espero que S. Ex. communique ao senado, pois que podem concorrer para tranquillidade das consciencias.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — O nobre ministro do Imperio é o sacristão do grão-mestre da maçonaria.

O Sr. CASSANSÃO DE SINIMMÍ (*presidente do conselho*): — Já houve um grão-mestre, presidente do conselho. Eu é que não sou nada.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu quizera que elle fosse grão-mestre, mas não sacristão: a idéa má é que prevalece.

(*Ha ainda outros apartes.*)

O Sr. CORREIA: — Em summa, a situação religiosa da diocese do Pará, como foi descrita pelo Rev. bispo, e como não podemos deixar de considerar, dado mesmo algum desconto á narrativa, pede, reclama, insta pela séria attenção do governo (*apoiados*). Estou certo de que o nobre presidente do conselho tem maduramente reflectido sobre este ponto, e julgo que não sor-

prendo a S. Ex. pedindo que manifeste as intenções do governo sobre tão melindroso assumpto, e declare as instrucções que deu ao seu novo delegado na provincia do Pará.

Em conclusão, parece-me que o governo não deve, em nenhum caso, pactuar com quem perturbar a paz religiosa na diocese do Pará, seja quem for. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Hoje é mais respeitada a religião protestante no paiz, do que a catholica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E o governo está insensivel a isso.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se peçam ao governo copias das communicações feitas neste e no anno passado pelo presidente e pelo bispo do Pará sobre assumptos religiosos. — *Manoel Francisco Correia.*

O Sr. CAUSANÇÃO DE MINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, não creio que existam communicações na secretaria do Imperio acerca do assumpto do requerimento do nobre senador; todavia não me oppouho a esse requerimento; é possível que alguma communicação exista, do que eu não tenha conhecimento, e que possa aproveitar ao nobre senador para a discussão que tem de abrir a respeito desta materia.

O nobre senador interroga o governo acerca da posição que pretende tomar em face dos acontecimentos occorridos na provincia do Pará.

Respondo ao nobre senador que não lhe posso dizer já o que o governo fará, com relação a esse ponto; posso todavia assegurar que os factos foram tomados na mais séria consideração (*apoiados*). Depois que o novo administrador, nomeado para aquella provincia, commetter actos que possam servir de censura ao nobre senador, terei então occasião de responder-lhe, explicando as instrucções expedidas a esse presidente para acautelar-se nas discussões que de novo se suscitarem naquella provincia, pela questão chamada religiosa. Por ora não posso ir além do que acabo de dizer; affirmando, porém, ao senado que o governo não é indifferente, e saberá cumprir o seu dever.

O Sr. LEITÃO DA CENHA: — Peço a palavra.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Peço a palavra.

A discussão ficou adiada.

ORDEM DO DIA.

LICENÇA.

Entrou em 3.ª discussão e foi approvada para ser dirigida a sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n. 6, do corrente anno, concedendo um anno de licença com o ordenado ao desembargador Elias Pinto de Carvalho.

MELHORAMENTO DE REFORMA.

Seguiu-se em 3.ª discussão e foi adoptada com a emenda approvada em 2.ª para ser remettida á

outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposição da mesma camara:

N. 82, de 1875, autorizando o governo a conceder melhoramento de reforma ao 1.º cirurgião tenente reformado Manoel Antonio de Magalhães Calvet.

ADDITIONAMENTO AO ART. 16 DO REGIMENTO DO SENADO.

Entrou em 1.ª discussão com o parecer da mesa a indicação propondo um additamento ao art. 16 do regimento do senado.

O Sr. PARANAGUÁ: — Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer á consideração do senado um requerimento de adiamento.

Entre neste debate inspirado pelos mesmos sentimentos que ditaram o parecer da illustre commissão da mesa, isto é, prevenir qualquer motivo de divergencia ou de conflicto entre o senado e o governo.

A commissão acredito, confiando nos precedentes do Sr. presidente do conselho e na sabedoria do governo, que tal conflicto não se ha de dar; eu acredito igualmente que não se realizará, porque, além do tudo isso, conto na discreção e prudencia do senado, que não ha de querer arrogar-se attribuições que pela lei não lhe competam...

O Sr. CRUZ MACHADO: — E não desistir das que tem.

O Sr. PARANAGUÁ: — ...nem desistir de suas prerogativas...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ: — ...que, na qualidade de membros do senado, temos o rigoroso dever, e somos os mais interessados em zelar e manter, a bem da independencia e dignidade de tão elevada corporação (*apoiados*).

Mas, para que os poderes funcionem regularmente e atinjam o fim da sua instituição, é preciso que nenhum delles saia da orbita das attribuições, que as leis lhes traçaram e que dimanam da indole de cada um; esta é tambem a condição do respeito e do prestigio que os cercam. E, pois, já vêm os nobres senadores os sentimentos conciliatorios que me levaram a tomar a iniciativa neste debate, para offerecer um requerimento, que, acredito, merecerá a acquiescencia do senado; visto que não se deve considerar como um instrumento de opposição a indicação apresentada pelo illustre chefe da maioria; convindo afastar quaesquer circumstancias que porventura lhe possam emprestar esse caracter.

A indicação offerecida pelo honrado senador pela Bahia nasceu de um incidente, que o senado tem presente na memoria; mas esse incidente, si a discussão, que ora se abre, não for encaminhada de modo mais condicente a uma solução razoavel e justa, pôde fazer crer que o senado, esquecendo-se de suas tradições de prudencia e de imparcialidade, abandona a acção moderadora, que tem exercido sempre com proveito para a causa publica, e quer tomar uma parte decisiva na politica...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ: — ...e infligir ao governo um voto de censura, que está longe da mente do illustre senador e dos seus collegas que assignaram a indicação.

Assim que, pareceu-me muito conveniente o voto do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, não duvidando concordar com o parecer da mesa, desde que se discutisse a indicação de que se trata conjunctamente com outras medidas regimentaes, que foram propostas acerca da verificação dos poderes dos membros desta casa.

Este requerimento traz o cunho da prudencia e da sensatez, o tende a afastar desta discussão todo motivo de prevenção, todo resentimento partidario, que pudesse perturbar sua serenidade, assegurando ao senado uma decisão prudente e sábia.

E, pois, abundando nos sentimentos e nas razões que guiaram ao nobre senador, 1.º secretario, quando formulou o seu voto, pretendo offerecer um requerimento no mesmo sentido, o que me parece tanto mais justo quanto o facto está demonstrando a urgencia de novas medidas regimentaes, que garantam e apressem a verificação de poderes.

Estamos, senhores, no quarto mez de sessão e presenciámos, não sem algum reparo e estranheza, a demora na apresentação de pareceres verificando a legitimidade de varios diplomas, que aliás foram presentes ao senado logo no primeiro mez de sua installação. Isto, pois que não attribuo á má vontade ou proposito de afastar desta casa os senadores liberaes, que se acham nomeados, demonstra a necessidade urgente das medidas regimentaes que foram propostas no fim da ultima sessão. Este negocio sempre é considerado por sua natureza urgente...

O SR. DANTAS: — E o regimento o diz.

O SR. PARANAGUÁ: — ... o o regimento o declara. Entretanto, apesar da reconhecida urgencia, vão já decorridos tres longos mezes, estamos no ultimo da 1.ª sessão desta legislatura e ainda não foram verificadas as eleições dos nomeados. Apesar de toda a boa vontade, de todo o zelo e de todas as diligencias da illustre commissão, não lhe tem sido possível formular esses pareceres, reconhecendo e dando entrada nesta casa nos senadores liberaes, que foram escolhidos e que apresentaram logo nos primeiros dias de sessão os seus diplomas!

É verdade que na sessão transacta, em muito menos tempo, creio que no fim de dous mezes, estavam reconhecidos e verificados os poderes dos senadores nomeados por cinco provincias diferentes; e actualmte, senhores, apenas puderam, e não sem muita difficuldade, ter ingresso nesta casa os dous nobres senadores pela provincia da Bahia.

O SR. CARZ MACHADO: — Quanto a Minas não tem razão: foi escolhido não ha dous mezes; faltavam muitas actas, e sei que o trabalho está muito adiantado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Difficilmente?!

O SR. PARANAGUÁ: — Digo difficilmente; porque, si entraram, a nobre commissão não deixou de dar um signal de seu desagrado, mandando responsabilizar o presidente que assistiu aquella eleição; tão desusado concurso de circumstancias não pôde passar desapercibido ao paiz, e deixar de ser considerado e apreciado devidamente. Ha, pois, necessidade urgente das medidas regimentaes que foram propostas na sessão passada. Fallo com franqueza: desejo tirar a esta indicação o caracter de instrumento de opposição...

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: — ... o caracter do meio aggressivo, que por ventura se lhe possa emprestar, nas actuaes circumstancias.

Eu formulei o meu requerimento nestes termos (d). Então será occasião de verificarmos o sentido e a extensão que se pôde dar á medida proposta pelo nobre senador pela Bahia. Podemos fazê-lo com toda a calma e com a moderação que o assumpto exige. Quero acreditar mesmo que o nobre senador, autor da indicação, não duvidará prestar-me o seu valioso auxilio para semelhante fim. Apresentando o meu requerimento com vistas conciliatorias, creio que o mesmo não deixará de merecer o assentimento da nobre maioria.

Reservando o mais que possa dizer sobre a materia, limito-me, por ora, a mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão com a indicação o seguinte

Requerimento.

• Que fique adiada a discussão deste parecer, para entrar conjunctamente com os additamentos propostos na ultima sessão legislativa para regular o processo do reconhecimento dos senadores novamente nomeados. — S. R. — *Paranáguá*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sr. presidente, a defesa da indicação, que eu e alguns dos meus honrados collegas apresentamos ao senado, compete mais á nobre commissão que a adoptou, do que a mim.

Supponho que a urgencia desta medida será reconhecida pelo senado. As projectadas disposições regimentaes a respeito do reconhecimento e verificação de poderes são, sem duvida, importantes, porém, não são de urgencia. Esta parece ter esse caracter. Mas eu principalmente levanto-me, para defender a commissão da arguição que o nobre senador lhe fez de demorar, talvez por má vontade...

O SR. PARANAGUÁ: — Eu não o disse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... o reconhecimento dos senadores liberaes. O illustre senador se esqueceu do passado, como é facil a nós outros velhos...

UM SR. SENADOR: — Elle é moço.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ainda que queira não é. Na ultima sessão do senado, quando foram escolhidos senadores considerados conservadores (porque depois que aqui entraram não sei quaes são os conservadores, e quaes os liberaes), a commissão de poderes dando o seu parecer, não o fez em menos de dous mezes, talvez, para cada um delles (apoiados), tratando-se de provincias aliás pequenas, compostas de poucas freguezias e de poucos collegios. As primeiras cartas imperiaes nomeando senadores, na sessão de 1877, foram do mez de Janeiro, e a entrada dos senadores se effectou em Março. O nobre senador pelo Paraná não só teve de esperar dous annos para ver a sua eleição, como esperar ainda mais dous mezes depois de escolhido.

O reconhecimento dos poderes dos senadores, emquanto não se mudar o systema actual, isto é, emquanto não se nomear mais de uma commissão, quando for preciso, ha de ser demorado.

A commissão é composta de tres membros: apresentaram-se ao mesmo tempo oito cartas imperiaes.

É de que províncias? Da Bahia, que conta 160 a 180 freguezias, o 33 collegios, como poderá declarar o melhor o nosso nobre collega que foi eleito mais frescamente (*riso*), isto é, mais de fresco...

O Sr. DANTAS:—Apolado. É exacto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—...tendo sido preciso examinar freguezia por freguezia, collegio por collegio. Não houve, pois, difficuldade na entrada dos nobres senadores pela Bahia; a demora não proveiu de má vontade; si houvesse má vontade seria impo- tente em presença da Justiça do senado. A não ser assim, poder-se-hia dizer que os nobres senadores entraram por condescendencia da commissão. Que- rerão por ventura que isso se diga? Creio que não.

Vieram as eleições do Ceará: não houve demora na verificação de poderes, o parecer foi discutido e decidiu-se. Veiu a do Espírito-Santo, apresentou-se o parecer: foi proposto o adiamento e teve de voltar a commissão, para examinar de novo. Veiu a da provincia de S. Paulo, também composta de muitos collegios, muito difficil e disputada. A commissão não tem deixado de lhe prestar toda a attenção. As cartas foram apresentadas depois da reclamação que fez o nobre senador o Sr. Silveira da Motta.

Vamos á provincia de Minas, que contém 363 freguezias, creio eu, tantas quantos são os dias do anno, e 70 e tantos collegios, com 5.000 eleitores. A escolha foi um pouco precipitada, consta-me que até não havia lista triplex; o que aliás não asseguro. Não vieram a commissão as actas de 150 ou 160 e tantas freguezias.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E 14 collegios.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Foi preciso reclamar-as; têm sido enviadas algumas, e a commissão até tem estado de accordo em dispensar as que faltarem, desde que reconhecer que pelo numero das existentes não pôde haver duvida a respeito da lista triplex.

Ora, somos tres os membros da commissão; dividi- mos esses trabalhos; um encarregou-se da eleição de S. Paulo, outro da de Minas, eu de outras.

Como, pois, dizer-se que a commissão não mostra vontade de adiantar esta verificação?

O Sr. PARANAGUÁ:—Apezar da boa vontade da commissão, disse eu.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Perdi-me o nobre senador, ha defeito...

O Sr. PARANAGUÁ:—No regimento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... no modo por que são reconhecidos os poderes, quando se dá assim em grande numero de escolhas. Si fosse uma só a eleição, ha muito teria a commissão dado seu parecer; mas oito senadores de pancada—creio que é primeira vez que isto acontece depois da instalação do senado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Fui eleito em Dezembro de 1873, escolhido a 10 de Maio de 1874, e só tomei assento em Julho.

O Sr. SARAIVA:—Minha eleição levou tres annos para ser verificada.

O Sr. CRUZ MACHADO:—No senado ha processo de verificação, não se verifica por aclamação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O nobre senador deu a entender que o senado recusa a entrada de senadores liberes e emprega todos os meios a seu alcance para que elles não possam ter entrada nesta

casa; que isto aqui é uma oligarchia... Entretanto os nobres senadores formam não sei si o terço, ou mais, do numero dos membros desta casa, e em muito pouco tempo talvez estejam em maioria, com o que nós nos resignaremos... Entretanto esta oligarchia, que está unida, muitas vezes vota com os nobres senadores em questões de alta politica... Esta mesma oligarchia deu entrada aqui ao Sr. Marquez do Herval, contra os votos dos nobres senadores (*apoiados*). Como é, pois, que se diz que ha oligarchia no senado, onde estão representadas as opiniões dos partidos? O que será então a camara dos deputados, onde não ha uma vez do partido conservador (*apoiados*), onde não pôde penetrar nem um mosquito?

O Sr. SARAIVA:—A outra casa dissolve-se, e esta não.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Dissolve-se e vem outra camara também unanime...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Qual é a opposição que se fez aqui a medidas uteis?

Senhores, a vitalliciedade do senado tem sido uma garantia para as liberdades publicas; não tem sido de modo algum: contraria a manutenção de nossas instituições. Os nobres senadores hão de reconhecer isso, hão de fazer a commissão e a maioria do senado a justiça de que não nos guiamos aqui por espirito de partido, embora alguns assim digam e acreditem, mas é pelas necessidades da guerra.

Nós daremos os pareceres o mais brevemente que for possível, certos os nobres senadores de que não temos a menor repugnancia em admitir aquelles que forem legitimamente eleitos; mas também não admittiremos, com terror de que nos accussem, aquelles que forem verdadeiros *phosphoros*... Os *phosphoros* não hão de entrar por meu voto!

O Sr. Dias de Carvalho:—O nobre senador pela provincia do Piauhy invocou meu concurso para auxiliar-o na defesa do adiamento que S. Ex. acaba de propor; e eu devia corresponder á benevolencia com que fui tratado pelo nobre senador no juizo exacto que fez dos motivos que me levaram a, assignando o parecer e concordando com a doutrina da indicação, lembrar que seria mais conveniente que, em vez de uma discussão especial desta materia, nós chamássemos ao debate as alterações propostas pela mesa ao regimento interno do senado, regulando o modo de se fazer o reconhecimento dos senadores que fossem eleitos.

O nobre senador, como eu disse, interpretou fielmente os motivos pelos quaes fiz essa declaração, quando assignei o parecer. Eu queria remover toda idéa de que se fazia uma especie de represalia ao que o nobre presidente do conselho tinhadito nesta casa. A razão que me moveu a proceder assim foi a seguinte:

Não tenho presente a declaração feita pelo nobre presidente do conselho em uma das sessões anteriores, isto é, não sei si S. Ex. disse que o governo mandaria proceder immediatamente á eleição, regulando-se pela disposição da respectiva lei; mas ainda quando S. Ex. tivesse dito isto, suas ultimas palavras foram completamente tranquillizadoras, declarando que havia de mandar proceder á eleição em occasião opportuna, logo que as circumstancias o permittissem. Ora, o senado, approvando o parecer da nobre commissão

de constituição, manifestou a idéa de rejeitar a eleição, por entender que não podia ser feita nas circumstancias actuaes, mas, mudadas ellas, isto é, opportunamente, deve o governo mandar proceder a nova eleição.

Ficou, portanto, o governo neste caso autorizado a mandar proceder á eleição, quando tenham melhorado as circumstancias actuaes, e for opportuna a occasião, como declarou o nobre presidente do conselho; e, si o fizer de modo inconveniente, o senado tem o direito de rejeitar a eleição. Collocada a questão neste terreno, pareceu-me que se tinha afastado toda idéa de conflicto entre o senado e o governo, e, pensando assim, entendi que era justificavel a indicação offercida pelo nobre senador pela Bahia, mas que convinha fosse tratada juntamente e em outras medidas que a experiencia tem mostrado serem necessarias para o reconhecimento dos senadores.

Sei que muitos dos meus nobres collegas não approvam todas as idéas contidas na indicação offercida na ultima sessão; mas nós teremos de discutir esta materia: os nobres senadores emitirão sua opinião, e pela minha parte declaro que, si julgar acertadas suas idéas, não terei duvida em desistir de uma ou outra das medidas que foram então indicadas.

Ainda agora passei pelos olhos as alterações propostas e não achei nellas nada de inconveniente. Poderá algum dizer que não é conveniente admitir-se a discussão verbal no seio da commissão; neste caso rejeite-se essa discussão por parte dos interessados, e admitta-se só por escripto, porque nós não podemos deixar de admitir todas e quaesquer reclamações que forem feitas ao senado, e desde que se remover este pequeno obstaculo, por cuja causa alguns nobres senadores rejeitavam a medida, creio que ella está no caso de ser adoptada. Seja, porém, ou não seja, esta é a minha opinião; o senado votará como entender em sua sabedoria. O que eu quiz foi simplesmente arredar da medida proposta a idéa de uma medida de occasião. Tratando-se conjunctamente com aquellas alterações que foram iniciadas na ultima sessão, está removido o obstaculo.

Voltando agora ao adiamento, o nobre senador me permittirá que eu não o julgue conveniente.

A indicação com o parecer da mesa tem tres discussões.

O Sr. PRESIDENTE:—As indicações têm duas discussões.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Os projectos de lei do senado têm tres discussões e as indicações para a reforma do regimento têm as mesmas discussões dos projectos de lei. As proposições que vêm da camara dos deputados são as que, depois de examinadas pelas commissões, só têm duas discussões.

O Sr. CRUZ MACHADO:—As indicações têm duas discussões.

O Sr. PRESIDENTE:—Isto se averiguará depois.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Garanto que têm tres discussões, porque o regimento é muito expresso quando diz que as emendas ao regimento interno terão as mesmas discussões que os projectos de lei. Si os projectos de lei iniciados no senado têm tres discussões, as indicações devem ter as mesmas discussões.

E si fosse esta a segunda discussão eu poderia...

O Sr. PRESIDENTE:—E' a primeira.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Si é a primeira, então não se podem offerrecer como emenda ou additamento a esta indicação aquellas idéas consignadas na reforma do que se tratou na sessão passada. Si se trata agora, como entendo, sómente de sua utilidade, e a maioria do senado não contesta, porque muito mais do que a maioria assignou a indicação, e alguns que não assignaram concordam na conveniencia da medida, ella terá de passar infallivelmente em 1.ª discussão. Reservemo-nos então para a 2.ª discussão, nella se offercerão as emendas a que eu me referi, e o senado em sua sabedoria as aceitará ou rejeitará, certo de que, qualquer que seja a sua decisão, terei contente, porque ao menos tenho satisfeito aquillo que em minha consciencia entendia que devia praticar.

Peço licença ao nobre senador pelo Piahy para votar contra o adiamento, porque entendo que a indicação pôde passar.

O Sr. PARANAGUÁ:—O adiamento pôde ter logar sem prejuizo da primeira discussão.

O Sr. DANTAS:—O requerimento não tem esta clausula.

O Sr. PARANAGUÁ:—Mas o nobre Sr. 1.º secretario pôde acrescental-a.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Por quanto tempo é o adiamento? O nobre senador pede que a discussão llye adiada para quando vier ao debate aquella outra reforma. Mas nós vemos que esse projecto está atirado á poeira da secretaria, e provavelmente ninguem o desenterrará. Assim, acho mais conveniente que deixemos passar em 1.ª discussão este parecer, e na 2.ª discussão nós nos occuparemos das medidas relativas ao modo de reconhecimento dos senadores que forem eleitos.

Tenho justificado o voto que hei de dar, e manifestado os motivos por que me parece que o adiamento não deve ser approvado.

O senado, pois, me desculpará o ter-lhe tomado alguns momentos.

O Sr. Paranaguá:—Desejando ir de accordo com o Sr. 1.º secretario que acaba de orar, peço a V. Ex. que me esclareça si porventura a indicação que se discute tem duas discussões ou tres, como entende o nobre Sr. 1.º secretario; porque, si só tem duas discussões, como V. Ex. da á entender, então haveria logar a apresentar-se como emendas additivas as disposições regimentaes propostas na sessão passada; e sinão, creio que poderia o meu requerimento passar com a clausula de não prejudicar a 1.ª discussão. Em todo o caso o esclarecimento que solicito servirá para orientar o meu voto.

O Sr. PRESIDENTE:—Tenha ou não tres discussões a indicação, na 2.ª discussão cabem quaesquer emendas.

O Sr. PARANAGUÁ:—Então ha, em outro dia, 2.ª discussão?

O Sr. PRESIDENTE:—Ha 2.ª discussão.

O Sr. DANTAS:—Segue-se logo?

O Sr. PRESIDENTE:—Si o senado votar urgencia, segue-se na sessão seguinte. Em todo caso ha outra discussão. O nobre Sr. 1.º secretario entende que esta indicação deve ter tres discussões, porém me parece que só tem duas, o que depois será examinado, não sendo urgente neste momento uma decisão a

respeito. Examinarei o que o regimento determina para ser observado.

O Sr. PARRAGUÁ (pela ordem):—A vista da informação ou do esclarecimento que V. Ex. teve a honradez de prestar-me e, como disse, desejando em tudo ir de accordo com o honrado Sr. 1.º secretario, tão versado nos estylos regimentaes e que costuma proceder sempre com toda prudencia em negocios desta ordem, peço licença para retirar o meu requerimento de adiamento, reservando-me o direito de na 2.ª discussão apresentar como emendas as medidas regimentaes que foram propostas na sessão passada.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:— Apoiado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Começarei por uma observação.

Vejo que a indicação, que foi apresentada á mesa, se acha assignada, creio que por 24 membros da casa. Não havendo no senado mais do que 36 ou 37 membros ordinariamente presentes, pôde-se considerar a indicação approvada, e seria mesmo cousa inútil esta discussão.

Eu não sei si está isto nos estylos da casa; não sou dos mais versados no regimento...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—... e como, depois de muitos annos com assento na casa, vejo pela primeira vez, si me não engano, esta novidade, não posso deixar de fazê-la saliente; são precedentes que se vão estabelecendo para o futuro.

Em segundo lugar, apezar de considerar esta materia vencida e votada, eu desejaria todavia, para poder emitir conscienciosamente a minha opinião, que o nobre autor da indicação, ou a comissão da mesa, tivesse a honradez de esclarecer-me sobre o que é que versa esta discussão: Qual é a innovação, qual é a alteração, qual é o principio que se vai introduzir no nosso regimento com relação á verificação de poderes dos senadores eleitos?

Li, é verdade, o parecer da mesa; examinei os precedentes que ella invocou, as hypothèses diversas que estabeleceu; alinal do contas, quando quiz chegar a uma conclusão, confesso que realmente me vi embaraçado; não sei o que é que a nobre comissão quer; e para votar com consciencia, desejára ser esclarecido.

Antes de entrar no exame do parecer, que talvez terei occasião de analysar, começarei fazendo uma rectificação.

O nobre senador pela provincia da Bahia, autor da indicação, fallando em uma das sessões passadas, por occasião em que não me achava nesta casa, fez allusões a uma votação que aqui houve no dia em que foi declarada nulla a eleição pelo Ceará, e disse que eu posteriormente havia feito uma alteração nas poucas palavras que por aquella occasião proferi.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Que me havia parecido o pensamento modificado... Guiet-me pela publicação official; não fallo das outras.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Pois bem; isto mesmo é que quero esclarecer. Eu não fiz nenhuma alteração, nem modificação no que disse: invoco o testemunho da mesa,

perante a qual fiz exhibir o autographo do discurso que pronunciei por essa occasião...

O Sr. DIAS DE CARVALHO (1.º secretario):—É verdade.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—... e então demonstrou-se que o que se achava publicado no *Diário Official* foi justamente o que eu havia dito.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E nós ouvimos.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Não precisava desta demonstração.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Mas gosto sempre de comprovar o que digo. Ainda hoje confesso ao senado que estou sorprendido das illações que por essa occasião se tiraram das poucas palavras que então proferi. Fiquei com effeito maravilhado! Eu que sempre costumo prestar respeito e homenagem a esta casa, fiquei com effeito sorprendido, quando, sem o querer, vi que provoquei da parte de muitos dos honrados membros allusões mais ou menos offensivas.

Senhores, o meu pensamento de então, como o de hoje, é o seguinte: Existe uma lei, o decreto de 23 de Outubro de 1873, que marca o modo e prazo dentro do qual devem ser feitas as eleições de deputados e senadores. Fossem quaes fossem os motivos, que determinaram o legislador a não querer deixar incerta a época da eleição, a verdade é que se quiz tirar ao governo a faculdade de espaçal-as indefinidamente. Ah! está a lei citada marcando o prazo de tres mezes, dentro do qual o presidente da provincia, informado, ou pelo nobre presidente desta casa ou pelo governo, ou por qualquer outro conducto, contanto que seja certo e seguro, desde que lhe conste de que haja vaga de senador, tem o dever, dentro de tres mezes, de mandar proceder á eleição. Isto é facto que ninguém pôde contestar (apoiados).

Item; ante uma lei tão expressa, surge um parecer desta casa que altera esta disposição e prescreve que a eleição de senador fique dependente de uma causa toda eventual.

Pois, senhores, devia eu submeter-me silencioso a esta innovação sem, na qualidade de membro do poder executivo, protestar contra tal usurpação?

O ministerio é responsável pela falta de observancia da lei; o senado quer impôr-lhe o dever de fallar ao cumprimento de uma lei expressa, e não me caber no menos o direito de oppôr a esta resolução o meu protesto?

Não digo, Sr. presidente, que seja o mais idoneo representante da autoridade; mas o que posso asseverar a V. Ex. é que, sempre que sou della depositario, esforço-me para que não seja em minhas mãos que ella soffre o desprestígio. Tratando-se de usurpar attribuição de um poder do qual sou representante, não me era heito ficar silencioso diante de uma tal imposição. O meu pensamento era, pois, que o parecer do senado não podia obrigar o governo a deixar de cumprir por si, ou de fazer cumprir por meio do seu delegado, uma disposição legal.

O Sr. JUSQUEIMA dá um aparte.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—O senado podia talvez, por outros meios, ter chamado a attenção do governo sobre os motivos que o determinaram a invalidar a eleição do Ceará. Faço justiça á nobre comissão de pode-

res, que propoz a nulidade dessas eleições, para suppor que ella deixaria de acreditar que o governo fosse tão pouco attentivo para com esta casa que não tomasse na devida consideração qualquer lembrança que por ella lhe fosse dirigida em forma conveniente; mas nunca em tom imperioso.

Foi contra essa forma que protestei, por me parecer uma usurpação de uma attribuição do poder executivo.

O Sr. DANTAS:— Apoiado; e faltando-lhe autoridade para tanto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (presidente do conselho):— Feito, Sr. presidente, esta rectificação, eu não deojo entrar por ora na discussão da materia; provavelmente o farei na segunda, visto como está declarado que ella terá tres discussões...

O Sr. PRESIDENTE:— Não está decidido ainda; mas sem duvida alguma tem 2.ª discussão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (presidente do conselho):— Me.s antes de tudo, torno a dizer — peço como graça a nobre commissão que explique bem o seu pensamento.

O Sr. CRUZ MACHADO:— O parecer é o mais explicito e desenvolvido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (presidente do conselho):— Quero ficar sabendo, senhores, qual é a posição do governo em face desta questão; deojo conhecer até onde chega a disposição do senado com a innovação estabelecida; é um pedido que faço (apoiado).

O Sr. Cruz Machado:— O que o nobre presidente do conselho exige está dito clara e expressamente no parecer da mesa.

O papel que o governo faz na eleição de senadores, a não ser a suprema inspecção para que as leis sejam observadas, relativamente á época de proceder-se á eleição, está definido na lei. O governo, ou o presidente do senado, noticia a vaga de senador ao presidente da provincia, para que este, dentro de tres mezes, mande fazer a eleição; fora dessa hypothese, a lei nada dispõe a respeito de data ou época da eleição de senador. Ao senado compete, pela sua ampla attribuição de verificar os poderes de seus membros, que lhe foi concedida pela constituição do Imperio, determinar o objecto.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Marcar o dia?

O Sr. CRUZ MACHADO:— Isso é autoridade que o senado tem.

O Sr. DANTAS:— Onde?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Então marque o dia.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Essa attribuição é incontestavel, não obstante ter sido contestada pelo nobre senador pela Bahia.

O Sr. DANTAS:— Espero demonstrar isso.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Está limitado pela lei.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não ha lei alguma que o determine, e si o governo assim entende, o porque a lei de 1873 lhe dá o papel de noticiador por meio de participação registrada no correio; e si tem por isso o direito de marcar o dia da eleição, tambem o presidente do senado, a quem a lei tambem deu o mesmissimo papel de noticiador com participação registrada no correio, poderia disso deduzir o poder de marcar o dia da eleição.

O papel do governo é identico ao do presidente do senado, e portanto o presidente do senado tambem poderia marcar o dia da eleição.

O Sr. DANTAS:— Não apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Então marque.

O Sr. DANTAS:— Neste caso de que nos occupamos, a alguem ha de competir isso; si querem arrogar essa attribuição ao senado, façam-no.

O Sr. SARAIVA:— O que está no parecer é incomprehenivel, eu não comprehendo.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não quero contestar o protesto feito pelo nobre presidente do conselho contra o procedimento do senado, a quem attribue intenção de usurpar attribuições do poder executivo, porque, para contraprotestar, ali estão os actos da dictadura do gabinete e, anteriormente, a aposentadoria dos magistrados, para tornal-o menos competente.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (presidente do conselho):— Estou prompto a responder a todas as accusações que me quizerem fazer, menos a de infringir a lei.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Na qualidade de senador, o nobre presidente do conselho não pode protestar contra o procedimento do senado, desde que esse procedimento se tiver legitimado por uma votação; o parecer, portanto, do senado ha de ser cumprido.

O Sr. DANTAS:— Deus nos livre de tal precedente.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Tanto a indicação é urgente e necessaria, quanto o nobre presidente do conselho firmou os motivos de desconfiança que levaram a maioria do senado a resguardar suas prerogativas.

O Sr. SARAIVA:— E o que adianta com a sua indicação?

O Sr. CRUZ MACHADO:— É melhor evitar que se dê motivo para estabelecer-se um conflicto; é de prudencia evital-o. A indicação está justificada amplamente pelos motivos que a determinaram e pelo parecer da commissão, e funda-se na ampla attribuição de verificar o senado os poderes de seus membros; e as palavras do nobre presidente do conselho bastavam para que o senado, si não tivesse tomado providencias, as tomasse.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (presidente do conselho):— A lei marca um prazo certo.

O Sr. Saraiva não obstante as explicações que ouviu do nobre 1.º secretario, não sabe de que se trata. Si lhe fosse dado interpretar o parecer, o interpretaria; mas, interpretando-o como deve ser, acha que o senado nada adianta com elle, estabelecendo um conflicto com o Sr. presidente do conselho.

O Sr. BARÃO DE COTRIGIFE:— Com a presidencia do conselho; com S. Ex. não.

O Sr. SARAIVA lembra que o nobre presidente do conselho declarou que havia lei determinando o modo de marcar a eleição e o prazo dentro do qual deve ser feita. Ora, a attribuição de marcar a época da eleição sempre foi do governo (apoiado), nunca se poz isso em duvida (apoiado); mas, como o governo abusou algumas vezes dessa faculdade, que a lei lhe dava, demorando algumas

vezes a eleição para completar idade, outras abreviando para aproveitar certas circunstancias...

O Sr. BANDEIRA DE CORREIA: — Está talhando carapuças; varro esta...

O Sr. SARAIVA responde que não está talhando carapuças; mas é certo que o governo adlava algumas vezes a eleição para servir certos interesses; por isso o corpo legislativo entendeu prender o governo, para que este não ficasse com as mãos soltas, nem fizesse da eleição um jogo; e então, determinou que o governo, no prazo de 3 mezes, mandasse proceder ás eleições. Em consequência d'isto, a não observância de uma disposição tão explicita importa grave responsabilidade. Ora, não ha entidade que possa tomar uma tal responsabilidade, sinão o proprio governo (*apoiados*).

Si houver algum desvio da lei, si esta não for executada, o responsavel é o governo, que pôde mesmo ser condemnado; o senado nunca (*apoiados*).

Logo, o principio estabelecido pelo Sr. presidente do conselho é verdadeiro. Si o governo, assumindo uma grande responsabilidade, infringir as disposições legais, o senado pôde annullar a eleição feita com violação da lei. Foi esta a doutrina legal e regular que o Sr. presidente do conselho expendeu no senado.

A commissão, discordando do governo acerca da inoportunidade da eleição do Ceará, entenderam que não era possível que naquella provincia tivessem concorrido votantes em numero regular; e portanto, annullou a eleição, declarando que o governo tinha feito mal em não continuar a tomar uma responsabilidade de que só elle era juiz, a de adiar a eleição. A commissão fez isto e estava no seu direito.

Mas agora, o que quer dizer esta indicação? É? que o Sr. presidente do conselho não mande proceder á nova eleição no Ceará. Si, porém, o governo mandar fazer novas eleições, a commissão, que pôde tudo, não poderá annullal-as outra vez? Certamente que sim... Portanto, a indicação é superflua; ou não está bem claro o pensamento da mesa, ou a indicação é desnecessaria, porque os direitos de verificação de poderes do senado ficam resalvados, nenhum os pôde inutilizar.

A commissão se afflige de mais quando acredita que a influencia do governo estende-se ao ponto de annullar o direito que tem o senado de reprovar eleições. Si o senado annullar eleições por qualquer motivo, nenhum juiz lhe tomará contas. Não receie a commissão que, annullando outra vez as eleições....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Mas para, que ter este incommodo?

O Sr. SARAIVA: —...o Sr. presidente do conselho lhe conteste esse direito.

Qual será, porém, o resultado da indicação?

O Sr. presidente do conselho emittiu a doutrina verdadeira e legitima, a commissão o censurou, e, em consequencia, formulou a indicação que se discute, que é um desforço para mostrar a S. Ex. que o senado é alguma coisa, que o senado vale mais do que S. Ex. pensa. Mas seria preciso isto para demonstrar que, em materia de verificação de poderes, o senado vale mais do que o nobre presidente do conselho, e que pôde annullar por qualquer motivo uma eleição? Ninguém o dirá, pensando reflectidamente.

A nobre commissão recommendou ao governo que não mandasse proceder a eleições no Ceará, sinão quando tivesse alli chovido muito. Thiers disse uma verdade, quando declarou que o triumpho em todas as materias pertence ao mais sabio, ao mais prudente; assim, é convicção do orador que o Sr. presidente do conselho faria muito bem em só mandar fazer as eleições do Ceará depois de grandes chuvas, embora isto não impedisse o senado de as annullar, porque poderia dizer que as chuvas eram insufficientes.

O Sr. LEÃO VELLUSO: — Seria preciso um pluviometro.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. CRUZ MACHADO: — Isto é gracejo.

O Sr. SARAIVA: mas, supponha-se tambem que o Sr. presidente do conselho, querendo defender suas attribuições e mostrar-se forte, não toma mais a responsabilidade de adiar a eleição e obedece á lei, que marca um prazo de tres mezes. Vem para aqui a eleição e o senado a annulla novamente.

O resultado será soffrer a provincia grande incommodo, e terem aquelles povos de fazer duas e tres eleições para serem annulladas pelo senado. E tudo isto para mostrar que o Sr. presidente do conselho não vale mais do que a maioria do senado!

UM Sr. SENADOR: — É um conflicto lamentavel.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Logo evite-se o conflicto.

O Sr. SARAIVA diz que a commissão já recommendou ao governo que fizesse as eleições opportunamente. É? o que o senado pôde fazer; mas não pôde fazer uma lei, como se redige em parecer de mesa. Uma indicação feita pela maioria do senado, assignada por trinta membros desta casa, não é uma lei, não pôde ter força de lei. Está firmada por nomes muito respeitaveis, mas não constrange, não consegue embaraçar o poder executivo no uso de seus legitimos direitos.

Á vista do expendido, o orador desceria não tomar parte na volação, porque não vota superfluidades; entretanto si a nobre commissão desejasse poderia votar a favor: é apenas uma superfluidade que val para o regimento.

Apenas lembra á nobre commissão uma coisa. Si a maioria do senado entende que actualmente esta casa é composta na sua maior parte de senadores que não se inspiram no espirito do partido, nas paixões politicas, e que as outras maiorias que vierem serão iguaes, então esta indicação não trará maus resultados. Mas supponha a nobre commissão que as maiorias que vierem queiram com outros intuitos usar desta indicação, empregando-a para excluir do senado as pessoas que não lhes agradarem; a quantos conflictos não pôde ella dar origem?

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. SARAIVA observa que não chegamos ainda a um estado tal que um presidente do conselho justo, recto e illustrado como o actual (*apoiado*), e uma maioria sensata como esta do senado, não se possam combinar de maneira a evitar conflictos pequeninos da ordem deste.

Não é possível que demos ao paiz o escandalo de entrar em luta com o Sr. presidente do con-

selho, por causa da debilitação da época das eleições do Ceará!

O Sr. BARÃO DE COLEGHI:—V. Ex. está dando uma lição ao Sr. presidente do conselho.

O Sr. SARAIVA: não é lição; o Sr. presidente do conselho pensava assim; o que queria era resolver os direitos do poder executivo.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI:—Ninguém lições tira.

O Sr. SARAIVA: este aparte demonstra que um parecer do senado não pôde ter a força que os nobres senadores lhe attribuem.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não é parecer, é o regimento, e o regimento é lei, feita em virtude da constituição.

O Sr. SARAIVA: é lei para dentro desta casa.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Mas obriga os ministros também.

(Ha outros apertex.)

O Sr. SARAIVA: regula para o senado, para dentro do seu recinto, mas não obriga o poder executivo, nem revoga a lei.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Revogar, não.

O Sr. SARAIVA: logo si não revoga, para que este parecer? Além disto si os nobres senadores querem sustentar o parecer, devem acrescentar mais alguma cousa, sem o que elle é inoffenz.

Si a maioria do senado quer estabelecer luta com o governo, não basta approvar o parecer; será preciso um acto legislativo....

O Sr. CRUZ MACHADO:—Quem quer abrir luta é o nobre presidente do conselho.

(Ha outros apertex.)

O Sr. SARAIVA conclhe ponderando que o senado só por si não pôde fazer o que intenta; netta é admissivel que por meios pareceres de mesa pretenda governar o Brazil (apoiados).

São estas as observações que tinha a fazer.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI:—Sr. presidente, a questão tem varias phases, e parece que foi desloçada pelo nobre senador pela Bahia. Não se trata de despojar o governo de uma attribuição que tem, nem de dar ao senado uma que não tenha. Qual é o facto? A lei determina que, dada a vaga de senador, o presidente do senado o participe ao presidente da provincia; e si este tem conhecimento do facto, ainda não tendo participação expressa, manda que se proceda á eleição no prazo de tres mezes.

Deram-se as vagas e a lei não foi cumprida; porque o governo tomou a si adiar a eleição, sujeitando o acto á approvação do corpo legislativo. Mas o nobre presidente do conselho revogou esse decreto e mandou proceder á eleição, já fora do prazo que a lei marcava.

O Sr. CASSACÃO DE SISMÊ (presidente do conselho):—Quando se procedia á eleição de deputados.

O Sr. BARÃO DE COLEGHI:—Mas fora do prazo marcado. Portanto a lei deixou de ser observada pelo governo, comquanto seja preciso notar que o governo mandou proceder á eleição de senador pelo Ceará (devo fazer justiça) pela circumstancia de se tratar então da eleição de deputados. Si se tivesse de eleger somente senador, estou persuadido de que o governo não daria ordens a esse res-

peito, esperaríam que o corpo legislativo approvasse o decreto de adiamento.

Feita a eleição, veio ao senado, que decidiu, bem ou mal, conforme a intelligencia que cada um queira dar, annullando-a. Assim procedeu, porque no estado em que se achava a provincia do Ceará não podia haver eleição, que exprimissem a vontade dos cidadãos activos da mesma provincia. Digam o que quizerem, argumentem como lhes aprouver, esta convicção está na consciencia publica (apoiados), mesmo daquelles que mais opposição fizeram fora desta casa á decisáo do senado.

Decidida a questão como foi, disse o senado:—recomende-se ao governo que, enquanto a provincia estiver nesse estado, não mande proceder á nova eleição. Tirou deste modo alguma attribuição do governo? Mareou o dia da eleição? Não. Não offendeu o direito de ninguém. Não se lhe pôde negar o de examinar si o governo obrou de conformidade com as decisões do senado. Onde está a usurpação de poderes? Onde o facto que mostre que o senado assim governa o imperio por meio de pareceres? Não vejo razão para semelhante supposiçáo.

O senado não deliberou sinão sobre objecto de sua competencia, a verificacáo dos poderes dos seus membros. O que fez a commissáo da mesa? Havendo lacuna no regimento para o caso de nullidade de eleições, suppre essa lacuna, dizendo que si se apresentarem outras eleições, que estejam no mesmo caso, tomara a deliberacáo contida na indicacáo. Supponhamos que o senado annulla uma eleição por incompatibilidade de uma dos que estavam incluídos na lista triplex, e, procedendo-se á nova eleição, vem o mesmo que deu causa á nullidade. O senado, por uma questão preliminar, examinaará si foram observadas as deliberacões tomadas, e vindo a examinar esta questão nas mesmas circumstancias da eleição annullada, o senado não tem mais de examinar actas, e declara nulla essa eleição. Si o nobre presidente do conselho, ou o nobre ministro do imperio, a quem compete mandar proceder ás eleições, determinasse desde já que se effectuassem na provincia do Ceará, não só seria um acto de aggressáo immerecida ao senado (apoiados), como daria azo a este para dizer preliminarmente: não acerto a eleição.

(Crusam-se apertex.)

Não se diga, Sr. presidente, que fica ao arbitrio do senado, ou antes da commissáo a quem se attribuiu toda a responsabilidade, julgar por si quando poderá ter logar a eleição do Ceará, si choven allí bastante ou não, si é preciso mandar uma commissáo para verificar quantos millímetros de chuva caíram... Não é preciso, apesar de que um nobre deputado pelo Ceará já sustentou que, quando ha chuvas naquella provincia, ha abundancia de pastos, e havendo pastos allí ninguém morre (riso). Mas baja ou não abundancia de pastos, é mister que a provincia não esteja sujeita ao caldeirão do governo (apoiados).

Ultimamente estive com alguns cavalheiros que vieram do Ceará, os quaes affirmam que não menos de 200,000 pessoas recebem o obolo da esmola do governo. Seria nestas circumstancias que o governo mandaria proceder a eleições naquella provincia?

Não posso acreditar em semelhante deliberacáo (apoiados). Quem é que pôde avaliar melhor as cir-

cumstancias da provincia do que o governo que todos os dias manda para alli suppimentos, que faz despesas incessantes com ella? Logo ali está o Thermometro, o pluyionmetro, pelo qual se deve guiar o governo: e o dinheiro que vai para o Ceará, que alli cahe em chuva para fertilisar, não tanto os campos como as algibeiras. Enquanto assim succeder, qualquer que seja o resultado, o senado ha de manter a sua deliberação em prol dos direitos daquelle povo; porque o direito de votar não pode ser exercido sob as inspirações da fome.

O SR. SARAIVA: — Os que estão no caldeirão, não votam, não estão qualificados.

O SR. CARZ MACHADO: — Os que não estão no caldeirão, estão á roda delle.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Muitas vezes tenho ouvido citar nesta camara e na outra os exemplos do passado, dessas épocas que se chamavam do verdadeiro systema parlamentar, em que as camaras tinham a maior influencia; pois bem, senhores, nesses tempos eu vejo, e ali estão as actas do senado e da camara dos deputados, que uma simples recommendação do corpo legislativo era quasi uma ordem para o governo. . . .

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBUÉ (*presidente do conselho*): — Simples recommendação. . . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — . . . ou pelo menos tida como um conselho digno de ser ouvido, porque o governo deste paiz não consiste no ministerio, consiste nesta organização de camaras, que são os verdadeiros conselheiros de Sua Magestade o Imperador.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBUÉ (*presidente do conselho*): — Não é assim que está no parecer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Portanto, qualquer que seja o resultado da indicação, espero que o Sr. presidente do conselho, não só como membro do poder executivo, mas também como membro do corpo legislativo, ha de saber conciliar os deveres e direitos de um e outro, de modo que não haja esse conflicto que alguns temem, e que só temem por causa da explosão que naquella occasião. . . .

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBUÉ (*presidente do conselho*): — Não da minha parte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — . . . o nobre presidente do conselho fez; explosão que muito estranhei, perdõe-me que diga, quando S. Ex. faz estudo de ser moderado, porque ás vezes é preciso esforço para mostrar moderação.

Por isso, Sr. presidente, eu entendo que a indicação previne uma lacuna que ha em nosso regimento, e não é uma imposição feita ao governo. Não ha imposição alguma, não ha postergação de lei, não ha revogação da attribuição que a lei deu ao governo para marcar o dia da eleição como mero executor, note-se bem, não é direito proprio. O governo não intervem na organização do corpo legislativo, apenas marca o tempo, porque não havemos de dar ordens aos agentes do poder executivo. É um direito nosso, e tanto que pretendi, quando discutimos uma nova lei eleitoral, tirar do governo a designação do dia em que deve ter logar a eleição de senadores.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBUÉ (*presidente do conselho*): — E então ha de achar-mo a seu lado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Esta corporação não deve depender do governo para existir ou deixar de existir.

Aceto o voto do nobre senador que me precedeu. . . .

O SR. SARAIVA: — Votarei uma superfluidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não será a unica, e esse voto muito ha de honrar o parecer.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Tenho obrigação de assumir a responsabilidade dos actos que pratico. Quando assignei o parecer da mesa a respeito da indicação do nobre senador pela Bahia e outros senhores, tinha examinado a questão com meus collegas, e o primeiro ponto sobre que discutimos foi o seguinte: o caso em que se achia a eleição actual do Ceará é o mesmo de que trata a lei de 20 de Outubro de 1875? Eu concordai com meus collegas em que não era, e nisso discordo da opinião do nobre presidente do conselho; desculpe-me S. Ex., costumo sustentar aquillo de que estou convencido.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBUÉ (*presidente do conselho*): — Respeito muito a opinião de V. Ex.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Em duas hypotheses a lei ha pouco citada determina que o presidente da provincia mande proceder á eleição dentro do prazo de tres mezes: logo que tiver conhecimento da morte de algum senador, ou elevação do numero; ou quando receber communicação nesse sentido do Sr. presidente do senado ou do governo. Si o presidente tiver motivo para conhecer o facto independentemente dessas communicações, não precisa dellas. Assim é que, dando-se a morte do nosso saudoso collega o Sr. Pompeu, nenhuma communicação se fez, porque julgou-se inutil mandar dizer ao presidente do Ceará que tinha morrido naquella capital esse nobre senador. O mesmo aconteceu a respeito do nosso saudoso collega o Sr. Barão de Camargos; falleceu na capital da provincia de Minas, o presidente teve noticia desse facto antes que nós a ficessemos, portanto era desnecessario fazer a communicação, e não se fez.

Mas a questão actual é a mesma? Não. O senado tem o direito de conhecer da validade da eleição de seus membros; tem a este respeito amplo poder que lhe deu a constituição e que ninguém lhe pode disputar. Use bem, ou use mal desse direito, a elle fica a responsabilidade; mas sua decisão, depois de proferida, é irrevogavel.

O senado decidiu que a provincia do Ceará não podia fazer a eleição, a que procedeu de dons senadores. Eu não dei meu voto a favor do parecer, como os nobres senadores sabem, e o declarei; mas hoje respeito a decisão do senado, cumpre-me obedecer. E o que disse o senado? «A eleição não podia ser feita, porque a provincia não estava em circumstancias de a fazer; quando, porém, estiver faga-se a eleição, e isto se communique ao governo.» Qual é, pois, a posição do governo? Já não é, na minha opinião, a da lei de 1875, mas a da legislação anterior.

Anteriormente o governo, quando havia uma vaga no senado, mandava proceder á eleição; e o senado tinha tomado muito prudentemente a iniciativa nesta materia: porque, immediatamente que tinha conhecimento do fallecimento de qualquer de seus membros, ainda mesmo na corte, a mesa communicava ao governo, afim de que mandasse

proceder á eleição para preenchimento da vaga. Ora, si o senado determinou que, variadas as circumstancias, melhorada a posição em que se achava a provincia do Ceará, se proceda á eleição, quem é o executor desta deliberação? Não ha de ser o senado, ha de ser o governo: logo o governo mandará fazer a eleição quando as circumstancias mudarem, quando julgar opportuno.

Eu disse, quando fallei a primeira vez, que o governo podia entender differentemente do senado, podia mandar proceder á eleição em uma época anterior áquella em que o senado julgasse que se devia proceder; mas logo acrescentei que neste caso o senado, que tem amplo direito de julgar da validade das eleições de seus membros, podia annullar outra vez as do Ceará.

Ora, o que diz a indicação? Diz que o primeiro euilado da commissão será verificar si foram cumpridas as disposições em os votos do senado; pois bem, a commissão examina o diz: « Não foram satisfeitos os votos do senado e por conseguinte deve annullar-se a eleição », ou diz: « Foram satisfeitos e deve ser approvada. »

Portanto, deliaxo deste ponto de vista, estou concorde com o meu nobre collega, senador pela provincia da Bahia que fallou e n'peuultimo lugar, em que a indicação seria inutil, porque quer ella exista, quer não, o senado tem sempre o direito de proceder como julgar acertado.

O Sr. SARAIVA: — Já exerceu esse direito.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Approvar a indicação ou não approvar não augmenta os direitos do senado, nem tira os do governo: o governo procederá, como entender em sua sabedoria, e o senado procederá tambem como julgar acertado.

Ora, tendo eu assentido a esta opinião na commissão, nao posso estar de accordo com aquelles que sustentam que o governo deve mandar proceder á eleição dentro de tres mezes. Não é possível que dentro de tres mezes a provincia do Ceará esteja em circumstancias melhores do que está actualmente.

Ella está despojada, como nós sabemos, por effeito da retirada de uma immensa quantidade de seus habitantes e pela mortalidade extraordinaria que alli tem havido.

Portanto, as circumstancias actuaes não mudarão dentro de tres mezes. Logo, o governo tem de esperar um prazo mais razoavel para então mandar proceder á eleição.

Delixando, porém, de parte esta questão, volto á primeira. Eu disse, quando offereci a minha emenda (exactamente não se póde considerar como tal) quando offereci, digo, um additamento á indicação, que tive em vista arredar toda e qualquer suspeita de que a medida era de occasião, porque, discutindo-se conjunctamente com outras emendas já propostas para regular o modo do reconhecimento dos senadores, esta se tornaria uma medida geral, uma medida adoptavel, uma medida de bom senso; assim, entendi que devia pedir aos meus collegas que me permittissem acrescentar aquella opinião. No fundo eu estava de accordo com elles, e sustento o parecer como elles o deram, acrescentando apenas a idéa da necessidade de discutirem-se tambem aquellas outras emendas.

Agora peço licença ao nobre presidente da casa para dizer que, si eu onsei contestar com segurança, que a indicação devia ter tres discussões, fundei-me em factos.

Quando se discutiu pela primeira vez esta matéria, eu disse, em um discurso, no dia 22 de Setembro d'1877, o seguinte:

« Assim, entendo que o projecto de reforma deve passar á 2.ª discussão e nella, si os Srs. senadores entenderem que os meios propostos pela mesa não são os mais convenientes, indiquem outros, porque si elles forem satisfactorios, não terei duvida em adoptal-os, porque o meu empenho é que nestes negocios se proceda com o maior acerto e imparcialidad. »

Mandando vir da secretaria o projecto que trata desta materia, vejo nelle a nota posta pelo Sr. secretario, Barão de Mamanguape: « Foye 1.ª discussão em 15 de Setembro e ficou adiada pela hora. Passou a 2.ª discussão em 22 de Setembro de 1877. »

Si eu não tivesse esta convicção, não ousaria contestar a opinião do meu nobre amigo o Sr. presidente do senado. Entretanto, como S. Ex. declarou que ia verificar o facto, proceder-se-ha á verificação, e si com effeito sou eu quem está enganado, não terei duvida alguma em retractar-me. E como esta intelligencia não prejudica o andamento da indicação, voto para que ella passe á 2.ª discussão; e pois que já o meu nobre amigo o Sr. senador pelo Piahy prometteu offerecer como additamento a esta indicação, as alterações propostas ao regimento, eu terei muita satisfação em acompanhal-o neste ponto.

Julguei do meu dever dar estas explicações, para mostrar ao senado que não assignei de cruz o parecer; que discuti com os meus collegas a materia, e que estando de accordo com elles na intelligencia dada ao parecer e á indicação, não tinha duvida em subscrever o parecer, e, por conseguinte, corre-me o dever de sustental-o perante o senado, porque não recuo diante da responsabilidade dos actos que tiverem a minha assignatura.

Fimdo o debate, votou-se e foi approvada a indicação para passar á 2.ª discussão.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem): — O senado sabe que não temos ainda trabalho das leis annuas e que, portanto, não impede a passagem dellas o pedido que vou fazer, e é que se dispense o intersticio, para que o objecto desta indicação entre na sessão immediata.

O senado, sendo consultado, resolveu pela affirmativa.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Em seguida deu para ordem do dia 21:

2.ª discussão da indicação, propondo um additamento ao art. 16 do regimento do senado, com o parecer da mesa, cuja urgencia votou-se hontem.

E, si houver tempo, trabalhos das commissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

333.^o Reunião

EM 21 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMARIO.—**EXPEDIENTE.** Parecer da commissão de pensões e ordenados sobre a pensão do conego Estansláu José Soares de Queiroz.—Discursos e requerimento do Sr. Correia sobre negócios da Parana. Observações do Sr. presidente do conselho.—**SENADO DO DIA.**—Additamento ao art. 16 do regulamento do senado. Discursos dos Srs. presidente do conselho e Barão de Cotegipe. Discursos e emenda do Sr. Paranguá. Observações do Sr. Cruz Machado. Discursos e addições do Sr. Dias de Carvalho. Discursos dos Srs. Vieira da Silva, Leão Velloso e Dias de Carvalho.—Discursos e emenda do Sr. Nunes Gonçalves. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Visconde de Nietheroy, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Leão Velloso, Glichorro, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Correia, Visconde do Rio Grande, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Junqueira, Barão de Cotegipe, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, Diniz, Marquez do Herval, Ribeiro da Luz, Dantas, Vieira da Silva, Leitão da Cunha e Barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão do Maroim, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, João Alfredo, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Visconde de Bom Retiro e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

Do ministerio da justiça, de 19 do corrente, remettendo, em resposta ao do senado de 20 do mez findo, cópias dos documentos relativos ao processo do réo Sebastião, escravo, ao qual, em virtude de decisão do jury do termo da capital da provincia do Rio de Janeiro, foram impostas as penas de agões e de trazer ferro ao pescoço, commutadas em 12 annos de prisão com trabalho.

Do ministerio da fazenda, de 19 do mesmo mez, enviando, em resposta ao do senado de 17, cópia do aviso em virtude do qual foi o ex-addido da legação imperial em Londres João Pereira de Andrade Junior denunciado pelo primeiro promotor publico como réo de peculato. — A quem fez a requisição.

Da presidencia da provincia de S. Paulo, de 6 do corrente mez, remettendo duas colleções dos actos legislativos da referida provincia, promulgados no anno de 1877, e igual numero de exemplares das do anno proximo findo. — A commissão de assembleias provinciaes.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a proposição da camara dos Srs. de-

putados de 7 de Março do corrente anno, que approva a pensão de seiscentos mil réis annuaes, concedida por decreto de 28 de Agosto de 1877, ao conego Estansláu José Soares de Queiroz, vigario collado da freguezia da cidade de Jundiahy, diocese de S. Paulo, verificando-se a mesma pensão desde a data da resignação do beneficio, e considerando que este vigario conta mais do 72 annos de idade e se acha impossibilitado de preencher as obrigações que lhe impõe o dito beneficio, como se evidencia dos documentos que lhe foram presentes, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 20 de Março de 1879. — *A. Leitão da Cunha.* — *L. A. Vieira da Silva.* — *Antonio M. Nunes Gonçalves.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, com a proposição a que se refere, indo encerrando a imprimir.

Compareceram mais os Srs. Mendes de Abaeté e Nunes Gonçalves.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Fausto de Aguiar, Diogo Vello, Paranguá, Similubú e Cunha e Figueiredo.

O Sr. PRESIDENTE disse que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do Imperio, afim de saber o logar e hora em que Sua Magestade o Imperador se dignaria de receber uma deputação do senado que tem de cumprimentar ao mesmo Augusto Senhor no dia 25 do corrente mez, anniversario do juramento da constituição do Imperio.

Foram em seguida sorteados para a referida deputação os Srs. Barão de Pirapama, Junqueira, Cunha e Figueiredo, Correia, Paranguá, Nunes Gonçalves, Visconde de Bom Retiro, Luiz Carlos, Ribeiro da Luz, Visconde do Rio Grande, Jaguaribe, Teixeira Junior, Leitão da Cunha e Fausto de Aguiar.

NEGOCIOS DO PARANÁ.

O Sr. **Correia** — Parece que a mão da fatalidade pesa sobre a provincia do Paraná — disse em quando, depois dos desmoronamentos que se deram na estrada da Graciosa, appareceu por parte dos colonos russo-allemaes estabelecidos no interior daquelle provincia o proposito de regressarem a patria.

Hoje tenho de occupar-me com mais um facto, que está sobresaltando a população do litoral da provincia, o apparecimento da febre amarella na cidade de Paranguá, quando alli se dá a agglomeração de colonos russo-allemaes, que até agora têm sido os acomettidos.

O senado tem conhecimento do telegramma publicado nas folhas desta cidade, e que diz assim:

• Declarou-se a febre amarella entre os russos que estão em Paranguá.

• Falleceu hontem uma viuva deixando oito filhos menores. Os russos tratam do enterramento. Ha cinco que estão moribundos. Muitos colonos abandonaram Palmeira e Lapa e dirigiram-se para esta cidade. A população está aterrorizada. Em

nome da humanidade, pela a imprensa energeticamente providencias ao governo.

Pouco antes de pedir a palavra, recebi um telegramma da mesma cidade de Paranaquã em que se confirma a noticia. Este telegramma diz :

A agglomeração dos colonos russo-allemaes pode desenvolver a epidemia, e o governo gastará enormemente. Já ha casos e um fatal. Os colonos têm 15:000\$ para pagarem suas passagens, mas estas importam em 20:000\$000.

Os desmoronamentos da importante estrada da Graciosa, attribuidos, por pessoas competentes, á falta de regular conservação; o regresso dos colonos russo-allemaes, que se achavam no interior da provincia, inutilizando em grande parte os avultados dispendios feitos com esta colonisação; e agora o apparecimento da febre amarella na cidade do Paranaquã, podendo estender-se ás outras do litoral, são factos extremamente lamentaveis, e mostram que grande é a brecha que val ter sobre seus hombros o novo presidente da provincia do Paraná, que deve em breve seguir para seu destino, e que desejo faça uma feliz administração...

O Sr. JUNQUEIRA : — Apoiado.

O Sr. CORREIA : —...sem que me seja imposto, durante essa administração, o dever de occupar a attenção do senado, como tenho sido forçado a fazer durante a administração que termina, e á qual não posso deixar de caber responsabilidade por alguns dos factos a que me tenho referido.

Que juizo se fazia da colonisação russo-allema, antes que os colonos descontentes abandonassem os nucleos em que se achavam? O relatório do nobre ministro da agricultura o diz.

Depois de referir que vieram ao Imperio emissarios dos colonos russo-allemaes para deliberarem acerca da melhor collocação desses colonos, diz o relatório :

Os Campos Geraes, do Paraná, se haviam assignado aos emissarios russo-allemaes o territorio mais proprio para o estabelecimento de povoações ruraes, e d'ahi resultou ser esse lugar o preferido por quantos immigrants da margem do Wolga aportaram á provincia.

Posto o governo não houvesse tomado qualquer compromisso, entendem todavia não dever recusar a essa immigração espontanea de homens bem reputados pelos seus costumes, e dedicados á agricultura, favores que a outros têm sido liberalizados; e assim providenciou para que se lhes concedessem terras, e outros auxilios de que mostravam necessitar, nos municipios da Lapa, Palmeira e Ponta Grossa, adquirindo para esse fim varias fazendas particulares, por aquelles immigrants escolhidas.

Não poderia o governo proceder de diferente modo, a menos que consentisse na dispersão e repatriação de cerca de 4.000 immigrants, vigorosos e vigorizados, que por certo iriam espalhar entre os seus contemporaneos injustas apreciações com relação ao Brazil, desviando do nosso para paizes vizinhos uma corrente de immigração, que se pôde dizer estabelecida. Já esses immigrants estavam aliás em dívida para com o Estado, e ainda por esta razão aconselhavam as circumstancias se tratasse de os collocar nos terrenos escolhidos. Foi o que se fez, providenciando o ministerio para que, collocados os immigrants, se declarassem emancipados os nucleos coloniacos, e cessassem outros dispensaveis auxilios.

Mais adiante :

«Acham-se estabelecidos nos municipios da Lapa, Palmeira e Ponta-Grossa 3.322 russo-allemaes, em satisfactorias condições, com casas proprias e plantações, tendo muitos adquirido á sua custa instrumentos aratorios e animaes proprios para o serviço rural e para a reprodução, e todos satisfeitos da sua collocação.»

Eis o que se dizia da colonisação russo-allema quando o Sr. ministro da agricultura apresentou o seu relatório. Favoreceu-se esta colonisação, porque tratava-se de homens bem reputados por seus costumes e dedicados á agricultura; favoreceu-se porque, si o governo procedesse de diferente modo, consentiria na dispersão e repatriação de cerca de 4.000 immigrants morigerados, que iriam espalhar entre seus contemporaneos injustas apreciações com relação ao Brazil.

De repente as cousas mudam de aspecto! Os colonos russo-allemaes, contra os quaes aliás não tem sido levantada uma accusação por perturbarem a tranquillidade publica; que têm vindo sociegadamente, em consideravel numero, do interior para o litoral da provincia; já nada merecem, não devem ser apreciados como eram antes!

Entretanto a despesa que se fez por causa desta colonisação foi extraordinaria. Já tive occasião de apresentar ao senado a somma dos creditos que se consumiram com a colonisação na provincia do Paraná durante a administração actual. A importancia desses creditos, que encontrei no *Diario Official*, excede de 3.000.000\$000. Para saber ao certo qual a despesa feita, e de que moda, solicitei, e o senado dignou-se de approvar o meu requerimento, esclarecimentos, que sinto não tenham podido até agora ser remettidos.

O Sr. CASSASSÃO DE SINIMM (presidente do conselho) : — Dependem de informações da presidencia da provincia; logo que vierem, será satisfeito.

O Sr. CORREIA : — Não disse que tem havido má vontade...

O Sr. CASSASSÃO DE SINIMM (presidente do conselho) : — Nenhuma.

O Sr. DANTAS : — Não basta censurar, como V. Ex. faz; é preciso que lembre alguma providencia e indique a causa de não estarem os colonos satisfeitos. Para isso é V. Ex. muito competente.

O Sr. CORREIA : — Estou cumprindo a minha obrigação...

O Sr. DANTAS : — Pugnando pelos interesses da sua provincia.

O Sr. CORREIA : —... que é não só interessar-me pelos negocios geraes do Estado, como pelos que especialmente se referem á provincia, que me fez a honra de eleger para poder occupar um assento nesta casa.

O novo presidente nomeado para a provincia do Paraná terá, como já disse, de encontrar as difficuldades resultantes da pouca segurança que ha, de que não se interrompa o transito na estrada da Graciosa, e da maneira por que se tem procedido em relação á colonisação russo-allema.

Depois de tão grande dispendio feito, o abandono desta colonisação....

O Sr. DANTAS : — Qual a causa?

O Sr. CASSASSÃO DE SINIMM (presidente do conselho) : — Não tem havido abandono.

O Sr. DANTAS : — Assignale alguma causa.

O Sr. CORREIA : — ... é um facto ainda mais para deplorar, do que seria na época do que trata o relatório do nobre ministro da agricultura ; isto é, quando os colonos procuravam estabelecer-se.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. CORREIA : — O nobre senador pela Bahia, que me tem feito a honra de interrogar, lembrando-me o que devo fazer, como representante da provincia do Paraná, pela qual tanto me interessa, em vez de dirigir-se a mim, poderia dirigir-se ao nobre presidente do conselho e despertar-lhe a idéa, que já nesta casa foi apresentada, de mandar S. Ex. uma commissão de inquerito examinar o que se tem feito em relação a essa colonisação, e averiguar os factos que têm motivado censuras á administração.

O presidente nomeado pôde por si tomar essa medida, mas terá de recorrer aos funcionarios existentes na provincia, ao passo que o nobre ministro, si quizesse aceitar a idéa, que aqui foi lembrada e obteve o consentimento de muitos nobres senadores, poderia lançar mão de pessoas absolutamente estranhas aos negocios da provincia do Paraná. Não costumo ser cego de accusações, ainda que não desconfie dos que as fazem ; procuro apoiá-las em documentos ; e por isso tenho o desprazer de não attender, como desejava, aos conselhos do nobre senador pela Bahia.

Dizem-me que o inspector da colonisação, Dr. Carvalho, dirigiu um relatório ao nobre ministro da agricultura em que se trata de factos relativos aos colonos russo-allemaes. Si é exacto que existe esse relatório, o nobre ministro mande publicá-lo no *Diário Official*, e, em presença de tal documento, poderei tratar ainda do assumpto, como me recommenda o nobre senador pela Bahia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Sem duvida, eu não tenho segredos na administração ; esteja certo disto : não ha segredos.

O Sr. CORREIA : — A agglomeração dos colonos russo-allemaes, em Paranaguá, contribuiu (creio que se pôde dizer) para o apparecimento alli da febre amarella.

Não estava presente o nobre presidente do conselho quando li o telegramma, que recebi pouco antes de pedir a palavra ; por isso S. Ex. me permittirá que chame a sua attenção para a declaração feita nesse telegramma, de que os russos que estão agglomerados em Paranaguá dispõem de 15:000\$ para pagamento das passagens, mas faltam 5:000\$5000.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Não posso dar ; tenho dado de mais.

O Sr. CORREIA : — Si continuarem as cousas como se acham, os casos de febre amarella podem augmentar, causando muitos estragos ; e o Estado terá de despendir, com socorros publicos, sommas consideraveis. O nobre presidente do conselho tem meios de saber quanto anteriormente se gastou nas mesmas desgraçadas circumstancias.

Creio ter cumprido o meu dever, chamando a attenção do governo para o estado em que se acha o litoral da provincia do Paraná, no momento em que os actos da administração mais podem aproveitar.

Seria extremamente deploravel, ainda quando eu não tivesse feito as solicitações que faço em

nome e no interesse de meus comprouvincianos, si não se tomassem providencias ; vindo a epidemia a flagellar os que residem no litoral do Paraná.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

• Requerio que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça informações ao governo sobre o numero de colonos russo-allemaes que se têm retirado da provincia do Paraná e dos que actualmente se acham no litoral da mesma provincia. — *Manoel Francisco Correia.*

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Sr. presidente, o objecto que se acha em discussão, ou antes o objecto do requerimento do nobre senador, já foi discutido nesta casa e tive então occasião de dizer ao senado que a escolha dos colonos russo-allemaes para o paiz não tinha sido a mais feliz, e que, depois de grandes sacrificios feitos com elles, depois de lhes termos dado terras, sementes e até mesmo provisões por algum tempo, não haviamos conseguido fixá-los nas regiões do Paraná.

Depois de estarem nessa provincia, correu entre elles o boato de que o Imperador da Russia afrouxara o rigor que os compellira a deixar as margens do Volga, lugar que habitavam e que ficariam isentos do serviço militar alli. Desde que lhes chegou esta noticia, resolveram regressar para a patria, pretendendo que o governo do Brazil, depois dos enormes sacrificios feitos, lhes desse transporte para a Europa. Declarei positivamente que não estava disposto a gastar mais um real com semelhante colonisação, e que nem os mandaria vir para o Rio de Janeiro, porque accunular-se-hiam nas hospederias, tornando-se preciso emprego da força publica para de lá os fazer sair.

Pareceu-me, senhores, que o nobre senador pelo Paraná quiz achar-me em contradicção a respeito do juizo formado sobre o resultado dessa emigração. Esta contradicção, porém, não existe. No tempo em que foi escripto o relatório, não existiam os dados que hoje temos, para formar-se opinião a respeito das vantagens, que podiam trazer semelhantes colonos ; entretanto, já eu dizia nesse tempo ao corpo legislativo o seguinte :

• Os russo-allemaes são sobrios, morigerados, mas têm-se revelado pouco diligentes no trabalho, dedicam-se com grande fervor ás praticas religiosas, amam a sua communitade como uma verdadeira familia e não mostram conhecer methodos aperfeccionados da cultura. No geral são inaptos para as artes e pouco inclinados ao commercio. O horizonte de suas ambições parece ser o do nucleo que habitam.

Era esta, senhores, a semente que se queria introduzir no paiz, como um elemento de sua civilisação !

Deixa o nobre senador que somente por ter-se dado no Paraná um caso de febre amarella, augmentado ainda o governo os enormes sacrificios que tem feito com esses colonos, fornecendo-lhes meios de se transportarem para outro lugar ?

Já disse ao senado que isto não era possível ; e não ha de ser por um simples caso accidental, que sem duvida podia ter occorrido sem a entrada dos

colonos russo-allemaes no Parana, que se hão de avultar os grandes sacrificios que a nação já fez com esses colonos.

E' quanto tinha a dizer ao senado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Pego a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—A discussão fica adiada.

ORDEM DO DIA.

ADDITIONAMENTO AO ART. 16 DO REGIMENTO DO SENADO.

Entrou em 2.^a discussão, com o parecer da mesa, a indicação propondo um additamento ao art. 13 do regimento do senado.

O Sr. PRESIDENTE:—Na sessão de hontem o nobre senador pelo Parana perguntou si esta indicação terá tres discussões, e eu respondi que parecia-me dever ter somente duas, fundando-me para esta supposição no art. 95 do regimento que diz que os pareceres das comissões e indicações passarão por duas discussões, mediando entre sua leitura e a primeira discussão pelo meo de tres dias. Mas, acrescentei que examinaria a materia, verificando as disposições do regimento, afim de proceder conformes este determinasse.

Procedendo á esse exame vi, que na disposição final do regimento se determinava, que as indicações alterando qualquer dos artigos do mesmo regimento ou os additando, passam pelos tramites dos projectos de lei, que têm tres discussões; e vi mais, que assim se tem procedido nas anteriores reformas do regimento.

Portanto, esta indicação ha de ter tres discussões e está em segunda.

O Sr. Barão de Cotegipe (*pele ordem*):—Pedi a palavra para rogar a V. Ex. providencias, afim de que na publicação dos nossos trabalhos a respeito desta questão não appareça mais o titulo—a eleição do Ceará—pois que não se trata mais da eleição dessa provincia e pôde enxergar-se nesse titulo alguma maldade...

O Sr. PRESIDENTE:—A mesa fez já esta recommendação.

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, não é tanto para discutir a indicação, que se acha sobre a mesa, que vou enunciar algumas observações. Sei de antemão o valor que essa indicação tem; isto é, continuarão as coisas a ficar como estavam anteriormentes á adopção desta medida regimental.

O meu fim agora é somente fazer uma rectificação. Hontem, quando fallava o illustre senador pela provincia da Bahia, o meu nobre amigo o Sr. Barão de Cotegipe, S. Ex. deixou escapar uma expressão, a que eu não dei no momento a devida attenção, por não tê-la ouvido, pois que, do contrario, immediatamente reclamaria.

S. Ex., fallando sobre a eleição da provincia do Minas-Geraes, e dando os motivos pelos quos a comissão de poderes ainda não tinha apresentado o seu parecer, disse que lhe constava que a escolha do senador por aquella provincia havia sido feita antes de ter chegado a lista triplex. E' verdade que S. Ex., prudente como é, acrescentou logo que não podia assegurar o facto. Mas peço licença ao nobre senador para observar que uma pessoa de sua autoridade, que por tantas vezes tem estado nos conselhos da coroa, não devia

aventurar uma proposição dessa ordem, ainda mesmo hypotheticamente fallando. Não me consta que até hoje se tenha feito escolha alguma de senador, sem ser á vista de lista triplex. Não tenho conhecimento de facto semelhante; e porque não quero que no futuro se pense, que durante a existencia do actual ministerio, se fez infracção desse principio, não posso deixar passar desaperechida semelhante proposição. O nobre senador sabe quanto de offensivo ella enerra. Como, senhores? Que ministros são estes que solicitam do poder moderador a escolha de um senador, sem que ao mesmo tempo lhe apresentem a respectiva lista triplex, sem que ao menos possa, com a sua palavra, certificar que essa lista existe na secretaria do Estado?

O ministerio, que assim procedesse, não devia seguramente merecer a confiança da coroa; porque a menor das accusações em que poderia incorrer, seria a de leviano. Em conclusão, affiro ao nobre senador que dois dias antes da escolha, a lista triplex se achava em poder do ministerio, e que foi á vista della que teve logar a escolha do senador por Minas-Geraes.

O Sr. Barão de Cotegipe (*para explicar*):—Ao nobre Sr. presidente do conselho assiste inteira razão para fazer esta rectificação; mas S. Ex., em vez de estranhar que eu houvesse sido echo de um boato, que aliás tinha seus caracteres de veracidade, de ja agradecer-me (*apoiados*) o haver-lhe eu proporcionado a oportunidade de fazer desaparecer do animo do publico semelhante suspeita; pois que na realidade foi tão apressada a escolha, e tão breve o espaço entre a apuração e a mesma escolha, que poderia despertar a apprehensão de que se dera a lista como recebida.

E depois, Sr. presidente, hoje ha um meio rapido de communicações, que é o telegrapho.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):—Não me deixo levar pelo telegrapho em negocios taes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Os negocios publicos, a nomeação do nobre ministro da fazenda, que não aceitava a pasta sem a certeza da escolha, poderiam compellir o governo a praticar essa irregularidade.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):—Irregularidade muito notavel.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sem que eu queira censurar, ella occorreu com o nobre collega do honrado presidente do conselho, eleito pela Bahia; foi reconhecido deputado sem ter chegado a maioria das actas.

O Sr. DANTAS:—As actas estavam na camara; não é a primeira vez que assim succede; já se tem feito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Fallava a maioria das actas.

O Sr. DANTAS:—Havia quantas eram precisas para se fazer o calculo.

O Sr. PARANGUÁ:—Sr. presidente, tendo desaparecido, depois das explicações tão positivas, quanto francas do illustre autor da indicação, todo o caracter aggressivo, que o incidente de que ella procedera, por um concurso de circumstancias, poderia imprimir-lhe, depois das considerações e do

molo como foi essa indicação explicada por V. EX. e pelos honrados membros da mesa que elaboraram o parecer sujeito á discussão, creio que o debate pôde correr calmo e proveitoso, no sentido de melhorar-se o processo da verificação dos poderes dos membros desta casa. Era com effeito do bom conselho arredar-se do debate tudo quanto pudesse perturbal-o e levant. um motivo de conflicto entre o senado e o governo.

Assim que, annunciei na 1.ª discussão que reservava-me o direito, votando contra a indicação por inutil ou inellenz, si ella passasse, de offerecer na 2.ª, como emendas, as medidas regimentaes, que foram propostas pela mesa em uma das sessões de 1877, por indicação do meu honrado amigo de saudosa memoria, o Sr. senador Pompeu.

E pois offereço como emendas as indicações propostas pela mesa no seu parecer do 1.º de Setembro de 1877 sob n. 608. Parece-me que essas emendas têm agora oportunidade. Além das razões com que fundamentou a sua indicação aquelle honrado senador, e do facto da demora inevitavel dos pareceres da nobre commissão de constituição e poderes (sem que disto possamos lhe fazer carga), as explicações que hontem foram dadas pelo honrado relator dessa commissão não fizeram mais do que comprovar que fundadas são as nossas queixas, e que é de mister alguma providencia. Elle demonstrou com a lealdade e franqueza do seu caracter a impossibilidade de fazer-se o trabalho em menor tempo.

E, pois, si é justo que o importante trabalho, o exame para a verificação dos poderes dos membros desta casa seja desempenhado com toda a imparcialidade, em ordem a fornecer ao senado os esclarecimentos precisos para sua deliberação, é indispensavel por outro lado que se adopte alguma providencia, além de que esse trabalho não seja tão demorado, como por força dos motivos allegados pelo illustre relator da commissão, o tem sido.

O Sr. GUEZ MACEDO:—Permitta-me um aparte. Augmento o numero dos membros da commissão, mais tempo leva a verificação; esse augmento é apenas uma garantia.

O Sr. PARANAGUÁ:—A indicação do meu illustrado amigo tinha por fim assegurar, não só a imparcialidade, como o esclarecimento de que, nestas questões, não se pôde prescindir, garantindo á minoria o direito de se fazer representar em tão importante commissão, do que só pôde resultar proveito para a verificação dos poderes. E' dest' arte que poderemos apreciar devidamente o processo eleitoral, em vista dos respectivos documentos de que poderemos carecer para fundamentar qualquer voto separado.

A indicação e as emendas formuladas deixam deste ponto de vista, que considero muito razoavel satisfazer, no meu modo de entender, uma necessidade que não pôde deixar de ser reconhecida pelo senado.

Essas emendas additivas indicam a nomeação de uma commissão, composta de sete membros eleitos á pluralidade de votos, em celulas que só contemham quatro nomes; assim a minoria conseguirá fazer-se representar no seio da commissão. Esta discute, ouve os interessados, que têm o direito de apresentar suas allegações verbaes ou escriptas, em dia annunciado; marca-se um prazo, dentro do qual o parecer deve ser apresentado ao senado; e tomam-se outras providencias que me parecem de

toda a conveniencia, ainda prescindindo do facto de demora á que tenho alludido mais de uma vez, sem que com isto queira irrogar a menor offensa á illustre commissão de constituição e poderes.

Vou, portanto, desempenhar o compromisso que tomei de na 2.ª discussão offerecer como emendas as addições a que me refiro. Tenho já a meu favor o voto muito valioso da mesa do senado que, tomando em consideração a proposta do illustre senador pela provincia do Ceará, o Sr. Pompeu, injuncto as medidas constantes de seu parecer sob n. 608 do 1.º de Setembro de 1877.

A mesa exprimiu-se nos seguintes termos:

Que depois de haver attentamente examinado a materia e meditado sobre o methodo que mais convenha seguir-se para esclarecimento da verdade e imparcialidade da decisão em assumpto de tanta gravidade, entendeu que consultava com acerto, propondo ao senado a adopção dos artigos additivos que tem a honra de submeter a seu illustrado criterio, e é de parecer que a sobredita indicação entre na forma do regimento em discussão, para que, esclarecido pelo debate, o senado adopte o que mais conveniente julgar.

As addições contêm as disposições cujo transumpto já teve a honra de expôr ao senado; o, pois, não querendo por mais tempo fatigar sua attenção, mando á mesa as emendas.

O Sr. PRESIDENTE:—Tenho de observar ao nobre senador que sua emenda não está concebida em termos de ser aceita, porque assim desvia os tramites regulares de um parecer da mesa. Mas o nobre senador pôde apresentar, como suas, as idéas que estão no parecer da mesa.

O Sr. PARANAGUÁ (pela ordem):—Vejo que a questão é apenas de forma. V. EX. não repelle as emendas; quando muito poderia haver duvida sobre a oportunidade, visto como na 2.ª discussão procede-se por partes. A 2.ª discussão é por artigos e estas emendas que offereço contêm diversos artigos. Está visto que estes artigos são additivos para se incorporarem á indicação que naturalmente tem de formar um artigo ou uma 2.ª parte do art. 16 do regimento a que se refere e os outros artigos têm de ser incorporados como additivos, sendo discutidos por partes.

Mas desde que eu apresento estas emendas additivas da commissão da mesa como mínhas, não vejo razão por que só o facto da referencia ao parecer da mesa deva produzir uma especie de interdito. E tenho lembrança de que algumas vezes por occasião de discutir-se um projecto qualquer, se ha offerecido outro que contem objecto de natureza identica como emenda additiva. Assim, vemos praticar-sea respeito de licenças a estudantes, de pensões, etc.; offerece-se como emenda o projecto numero tanto.

O Sr. PRESIDENTE:—A mesa do senado não tem admittido isto.

O Sr. PARANAGUÁ — Então será pratica da outra camara.

O Sr. PRESIDENTE:— Será do lá.

O Sr. PARANAGUÁ:— Em me recorde de que já se tem dado o facto. Em todo o caso me parece que não ha inconveniente.

Entretanto, V. Ex. como dirige os trabalhos com tanta sabedoria, fará o que entender melhor.

Eu offereço como niúbas as emendas.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem): — Parece ao nobre senador que a questão é de simples forma; porém desta forma pôde provir uma consequencia que não deixará de pesar no seu espirito.

Si, porventura, aceitar-se a emenda do nobre senador da maneira por que ella está redigida, segue-se que o parecer da mesa vem a formar parte deste outro parecer; e quando o senado não queira aceitar-a agora como emenda, concluir-se-ha que aquelle parecer da mesa foi rejeitado pelo senado e não poderá mais entrar em discussão como tal. Assim, vê o nobre senador que a forma affecta o fundo.

Si o nobre senador acha conveniente, que as disposições contidas naquelle parecer sejam offerecidas como emendas, deve offerecê-las como emendas proprias sem referencia ao parecer, porque nos casos destas emendas offerecidas pelo nobre senador não serem agora approvadas, não importa isto a rejeição daquelle parecer da commissão, que pôde ter o curso marcado no regimento. Eis ali como a forma affecta o fundo.

Portanto, é simples a maneira de solver a questão. Basta que o nobre senador offereça as emendas como suas; assim fica tudo sanado.

Foi para esta simples explicação que pedi a palavra.

O Sr. Paranaquá: — Aceito o alvite suggerido pelo nobre senador, e mando as emendas como niúbas.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão com a indicação as seguintes

Emendas.

• Ao art. 16 do regimento:

• Art. 1.º Haverá mais uma commissão com o nome de commissão de poderes, encarregada de exercer as funções que, pelo art. 16 do regimento, pertenciam á commissão de constituição.

• Art. 2.º Esta commissão será composta de sete membros eleitos á pluralidade de votos, em cédulas que contenham quatro nomes sómente.

• Art. 3.º Na verificação dos poderes a seu cargo procederá de conformidade com o que se dispõe nos paragraphos seguintes, tratando-se da nomeação de algum senador por vaga ou augmento de numero.

• § 1.º Examinada e debatida a materia no seio da commissão, designará esta dia e hora, em que, com precedencia de aviso publicado no jornal da casa, serão ouvidos com suas allegações verbaes ou escriptas, a favor ou contra, os interessados que o requererem, e forem admittidos por um terço dos votos dos membros da commissão.

• § 2.º A audiencia dos interessados durará pelo tempo que a commissão julgar necessario para o esclarecimento da materia.

• § 3.º Ouvidos os interessados, havendo-os, a commissão, em conferencia reservada, discutirá e votará sobre a materia sujeita a seu exame, formulando o seu parecer, que comprehenderá os seguintes pontos:

• 1.º Legitimidade dos eleitores de cada parochia.

• 2.º Legalidade dos votos apurados em cada eleição eleitoral.

V. III

• 3.º Legalidade da lista tripplee.

• 4.º Legalidade da nomeação e consequente reconhecimento dos poderes do nomeado.

• § 4.º Os membros divergentes formularão em separado o seu parecer, que será considerado como emenda ao da maioria da commissão.

• § 5.º Nos debates entre os interessados serão observadas as disposições do regimento, que forem applicaveis ao caso.

• § 6.º A commissão concluirá o seu trabalho dentro de 15 dias, e havendo demora dará conta ao senado dos motivos, affim do que se adoptem as providencias convenientes sobre proposta de qualquer de seus membros.

• Art. 4.º Lido no senado o parecer da commissão com o voto separado, havendo-o, será impresso no jornal da casa, e logo depois o presidente do senado o incluirá na primeira parte da ordem do dia. — S. H. — J. L. da Cunha Paranaquá.

O Sr. Dias de Carvalho: — O honrado senador pelo Piauí fez aquillo que me cumpria a mim fazer. Agradeço a S. Ex. o ter tomado a si a tarefa de apresentar como emenda ao parecer que se discute a idéa que eu havia consignado quando assignei o parecer da mesa.

Levantei-me agora sómente para chamar a attenção do senado para a materia dos artigos que foram propostos pela mesa em 1877.

Parece-me que não contém elles nenhuma idéa que deva ser rejeitada pelo senado, a menos que não seja aquella parte do parecer que tratava de admittir a discussão verbal dos interessados nas eleições.

Não ligo importancia tão grande a esta idéa que foi consignada no parecer de 1877, que não entenda conveniente concordar com meus illustres collegas que combateram esta parte do mesmo parecer, propondo sua rejeição.

Neste sentido formulei a emenda que vou mandar á mesa, para que o senado resolva sobre os artigos offerecidos, e sobre a emenda que offereço, como julgar em sua sabedoria.

Si o senado entender que não convem tratar desta materia actualmente, e por isso rejeitar a proposição do meu illustre collega, nem por isso a questão fica prejudicada, porque o parecer da mesa subsistirá para voltar ao debate, quando o Sr. presidente do senado julgar conveniente dal-o para ordem do dia.

Assim, a minha emenda é na hypothese de que o senado queira discutir agora a materia, como entendo que convem discutir, porque trata-se de regular o modo da verificação de poderes pelo senado e todas as medidas que tenderem a este acto levando o cunho da imparcialidade e justiça serão convenientes.

Ora, uma das idéas principaes da emenda vem a ser a de se crear uma commissão especial para tratar deste assumpto, não eleita no momento, mas conjunctamente com as commissões que o senado é obrigado, na forma do seu regimento, a nomear no principio de cada sessão.

Ja aqui ha uma idéa de imparcialidade, porque não se sabe o que a commissão terá de fazer; pode ser que durante o anno (o Deus permita que assim aconteça, porque fica tambem preservada a minha pelle), a commissão não tenha nenhum acto a praticar; mas si tiver de o fazer durante a sessão, já se vê que não sendo nomeada na occasião, os seus

membros estão revestidos de toda a imparcialidade.

O numero dos membros da commissão tambem concorre bastante, porque, sendo algumas das provincias de uma população assaz numerosa, não é possível que tres membros somente, occupados ainda com outros trabalhos inherentes á mesma commissão, possam dar conta deste exame no tempo conveniente, para que não haja queixuma de demora a respeito da verificação dos poderes.

Portanto me parece que esta idéa nenhum inconveniente tinha si fosse adoptada desde já. Não servirá para a actualidade, quero dizer, a nomeação da commissão não ha de ser feita nesta sessão, mas no começo da seguinte; apenas medeia um intervallo de mez e tanto de hoje até á occasião em que se ha de proceder á nova eleição de commissões; si o sendo pois adoptasse esta idéa, ella teria de ser realizada em Maio proximo futuro.

Quanto ás incumbencias da commissão e o modo de realizal-as, vou offerecer as seguintes emendas: — O § 3.º das emendas offerecidas pela mesa dizia:

• Ouvidos os interessados, havendo-os, a commissão em conferencia reservada discutirá antes sobre a materia sujeita no seu exame, formulando seu parecer que comprehenderá...

Eu proponho a substituição do modo seguinte:

• Serão remettidos á commissão todas as actas, representações, queixas ou offeitos que existirem na secretaria do senado para que ella os examine e formule o seu parecer.

• A commissão fará publicar no *Diario Official* o dia em que começar os seus trabalhos, para que os interessados possam apresentar quaesquer documentos ou reclamações sobre a eleição, dentro do prazo de 3 dias, findos os quaes nenhum outro será admittido, excepto os que forem officialmente enviados em cumprimento da lei.

Proponho um prazo que me parece sufficiente, para que os interessados possam apresentar suas reclamações, suas queixas, seus documentos, além de que não sejamos sorprendidos na occasião da discussão, como presentemente com um ou outro documento, uma queixa, uma representação que não tenha sido já examinada pela commissão. Portanto, findo esse prazo, não se admitté mais nenhum outro documento.

A outra emenda é a seguinte: • Concluido o exame, que não poderá exceder no prazo de 30 dias... (aqui prolongo o prazo para deixar mais liberdade á commissão), si estiverem recebidas todas as actas dos collegios eleitoraes e das parochias, a apuração das listas e a lista triplice, a commissão formulará seu parecer, comprehendendo os seguintes pontos. • São os mesmos que constam do parecer, excepto o n. 5, que deve ser supprimido, porque tem relação com a admissão dos interessados no seio da commissão.

O § 5.º, cuja suppressão proponho, diz: • Nos debates entre os interessados serão observadas as disposições do regimento que forem applicaveis ao caso.

Proponho a suppressão deste artigo, porque já está proposta a da audiéncia verbal dos interessados.

• Si a commissão não tiver concluido o seu trabalho dentro do prazo de que trata o n. 3, dará conta ao senado, para que se adoptem as providencias propostas por ella...

Procuerei cingir-me a tudo que estava proposto

pela mesa, alterando somente nesta parte o seu trabalho, para ir de accordo com os nobres senadores que impugnarão especialmente nesta parte o parecer da mesa, e mesmo porque estou convencido de que não ha grande vantagem na discussão Verbal dos interessados.

O senado tomará na consideração que lhe merecerem as emendas que offereço e que julgo convenientes.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes

Sub-emendas

offerecidas ao art. 3.º dos additivos propostos pelo Sr. Paranaíba.

• N. 1.º substitutivo:

• Serão remettidos á commissão todas as actas, representações, queixas ou offeitos que existirem na secretaria do senado para que ella os examine e formule o seu parecer.

• N. 2.º — A commissão fará publicar no *Diario Official* o dia em que começar os seus trabalhos, para que os interessados possam apresentar quaesquer documentos ou reclamações sobre a eleição dentro do prazo de 3 dias, findos os quaes nenhum outro será admittido, excepto os que forem officialmente enviados em cumprimento de lei.

• N. 3.º — Concluido o exame, que não poderá exceder do prazo de 30 dias, si estiverem recebidas todas as actas dos collegios eleitoraes e das parochias, a apuração das listas, e a lista triplice, a commissão formulará o seu parecer, comprehendendo os seguintes pontos:

• Ns. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do § 3.º, supprimido o § 5.º, e redigido o § 6.º pelo modo seguinte:

• Si a commissão não puder concluir o seu trabalho dentro do prazo de que trata o n. 3.º, dará conta ao senado para que se adoptem as providencias propostas por ella, ou por qualquer senador.

• Em 21 de Março de 1879. — J. P. Dias de Carvalho.

O Sr. Vieira da Silva: — Sr. presidente, censurou-se hontem, por occasião de discutir-se a indicação que se acha agora em segunda discussão, a demora havida na verificação dos poderes dos senadores ultimamente nomeados.

Fazendo parte da commissão, não posso deixar de protestar contra essa censura, porque a commissão de constituição tem procurado corresponder á confiança do senado, e trabalha com esforço por abreviar o processo da verificação dessas eleições.

Mas tão impressionados se acham os nobres senadores que censuraram a commissão, que procuram na reforma do regimento um meio de evitar as delongas de que se queixam.

O Sr. DIAS DE CARVALHO (1.º secretario): — Eu, não.

O Sr. DANTAS: — O motivo foi a indicação.

O Sr. DIAS DE CARVALHO (1.º secretario): — Nem fallei nisto, não fiz censuras.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Não me refiro a V. Ex., mas áquelles que censuraram a commissão.

O Sr. DIAS DE CARVALHO (1.º secretario) dá um aparte.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Nem V. Ex. censurou a commissão.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Acha-se em discussão a indicação apresentada ao senado como additamento ao art. 10 do nosso regimento, a qual está concebida assim (h):

• Si a nomeação tiver sido feita em consequencia da annullação de outra, a commissão de constituição, antes de tudo, examinará si foram observadas as deliberações do senado, concernentes ao assumpto, propondo logo, como preliminar, as providencias necessarias para que seja effectivamente resguardada a exclusiva competencia do senado na verificação dos poderes de seus membros.

Sobre esta indicação a mesa deu parecer, e, para os nobres senadores que impugnaram na presente discussão a indicação, este parecer não satisfaz, porque nada conclue; entretanto ha injustiça nesta apreciação, pois o parecer não só é claro, como luminoso.

No parecer da mesa se torna bem saliente que, tendo a lei de 1846 previsto o caso da nomeação de algum senador, por morte, ou augmento de numero, assim como a lei de 1848 previu o caso de annullação, a lei de 1875 foi omissa nesta parte; então entendeu a mesa do senado que, dadas as duas vagas pelo Ceará e feita a communicação, tinha a mesa do senado o o governo cumprido o seu dever; a lei havia sido executada; mas, dada a annullação da eleição, apresentava-se nova hypothese...

O Sr. BANDEIRA DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—... e hypothese não prevista pelo legislador.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Nem na lei de 1846, nem na lei de 1875, que fallam em morte, em acrescimo de numero, não falla de annullação por circunstancias anormaes.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Bem se vê que o parecer da commissão frizou bem o ponto da questão, e demonstrou claramente a omissão de nossa legislação.

O legislador não podia legislar sinão para uma situação normal; entretanto, achando-se a provincia do Ceará em circunstancias anormaes, entendeu o senado que não lhe podia ser applicada a lei que havia sido feita para épocas normaes. E assim, o parecer da commissão do senado, que foi approvado, concluiu, pedindo que se recommende ao governo que não procedesse allí á eleição, sem que outras fossem as circunstancias da provincia do Ceará...

O Sr. CRUZ MACHADO:—E não se repetisse o motivo da preliminar.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—O nobre presidente do conselho levantou-se antes da votação e declarou que havia lei, e que o governo havia de mandar proceder á eleição...

O Sr. CRUZ MACHADO:—E por consequencia repeta-se o motivo da preliminar.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—... dando-se portanto um conflicto.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Repetindo-se, como disse, o motivo da preliminar.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Senhores, a questão não é que os senadores que a provincia do Ceará tenha de eleger venham para esta casa com a votação que teriam antes da secca, da fome e da peste; é indifferente que venham com um terço da votação, que poderiam ter em épocas normaes;

mas, o que se quer, é que essa votação seja real, e o governo não pode mandar proceder á eleição em uma provincia, cuja população viu-se forçada a emigrar de uns logares para outros, abandonando o centro e procurando as provincias vizinhas, e o litoral onde se acha espalhada e d'onde tem emigrado para todo o Imperio.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E grande numero foi povoar os cemiterios.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Si o governo quer mandar proceder á eleição, faça preceder o seu acto de ordem ao presidente da provincia para mandar proceder á nova qualificação, encurto os prazos dos recursos, como já se fez para execução desta mesma lei que está em vigor; feito isto, venha perante o parlamento declarar que mandou proceder á eleição, mas providenciando ao mesmo tempo para que se revissem as qualificações, a fim de não ficar a provincia do Ceará indefinidamente sem completar a sua representação no senado.

O que se deve querer é a realidade desta eleição, e para isto é preciso que freguezias de 20, e 10.000 almas, antes da secca, não continuem a figurar com esse numero, quando a sua população se acha muito reduzida.

Temos um exemplo frisante na provincia de Minas, agora mesmo na eleição a que acaba de proceder para preenchimento da vaga de um senador. Em freguezias muito populosas, onde se fez a eleição, apresentaram-se 100, 80 e 50 votantes nas tres chamadas.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Ha até eleitores com 10 e 12-votos, como em Alenas, e não ha nullidade.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Na provincia de Minas, cujos habitantes são trabalhadores moralizados e respeitadores das leis, a eleição senatorial fez-se, concorrendo pequeno numero de votantes em muitas freguezias, e citarei um exemplo digno de menção. Na freguezia do Prados procedeu-se á 1.ª, 2.ª e 3.ª chamadas e apenas recolheram-se cinco cedulas, as dos mesarios!

O Sr. CRUZ MACHADO:—E essas mesmas em branco, e lavrou-se acta disso.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Como é, pois, que no Ceará, inteiramente devastado e despovoado, puderam concorrer 600 votantes e mesmo 1.000 á eleição em muitas freguezias, que deveramos supôr abandonadas?

Compare-se o estado da provincia do Ceará com o da de Minas, as actas das eleições a que se procederam em ambas as provincias e logo á primeira vista, sem detido exame, se chegara á conclusão de que si a eleição foi uma realidade nesta, não podia ter sido real naquella.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Faça-se justiça á minha provincia. Não se faz eleição a bico de penna.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Sem que o governo por si mande proceder ao recenseamento da população, ou a nova qualificação, eu não comprehendo que se possa allí fazer uma eleição; não comprehendo que se possa *ex abrupto* mandar proceder á outra eleição, depois da annullação.

Senhores, a questão aventada agora nada tem que ver com as modificações propostas ao nosso regimento pelos illustres senadores, que se sentam na bancada fronteira. Agora trata-se de prevenir um conflicto imprudentemente provocado pelo

honrado Sr. presidente do conselho. O que se quer é evitar ao senado a desgosto que naturalmente lhe ha de causar o facto de ter de repellir com o mesmo fundamento a eleição a que mandar proceder o nobre presidente do conselho, nas circumstancias actuaes da provincia do Ceará.

A emenda do illustre 1.º secretario e do meu honrado amigo, senador pelo Piahy, que tão injusto foi para com a commissão de constituição, entendendo com o processo propriamente da verificação, sendo apenas novidade a nomeação de uma commissão especial, composta de sete membros, eleita de modo que a minoria possa ser representada.

Ora, nós temos uma jurisprudencia parlamentar, adquirida pela experiencia dos annos. A commissão de constituição e poderes nunca recusou aceitar documentos que porventura lhe fossem offerecidos pelos candidatos, não se recusa mesmo em ouvir, si assim exigem. Mas, os illustres senadores querem que se adapte a verificação de poderes do senado o que se acha disposto na outra camara.

Já aqui o meu honrado collega, senador pelo Paraná, fez observações muito judiciosas a este respeito, mostrando a differença que havia entre o senado constituido e a camara dos deputados, não constituída.

O Sr. BARRIOS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Além disto, senhores, na camara estas commissões de inquerito ouvem os interessados, discutem elles perante ellas, e assim se evitam discussões, que tomariam muito tempo a camara dos deputados; só ha discussão perante a camara quando a commissão conclue pela annullação do diploma do candidato, em favor daquelle que lhe disputa.

Mas, a passarem as emendas dos nobres senadores, teremos discussão perante a commissão e ainda discussão perante o senado. Já vêm os nobres senadores que, longe de simplificar, complicam o processo da verificação de poderes, e não conseguem o fim que têm em vista, que é abrevial-o.

Agora, perguntarei: si se adoptar o regimento da camara, onde haverá mais garantia; na discussão perante a commissão, ou na discussão perante o senado, como se procede pelo nosso regimento?

Si é sufficiente garantia a discussão perante o senado, parece-me escusado que se tracem regras á commissão para a verificação de poderes. A commissão não se nega a ouvir os interessados, e creio que nunca o fez. Agora mesmo, tratando-se da eleição da provincia do Espirito Santo, constame, por communicação feita pelo honrado relator, que o senador nomeado pediu uma audiencia á commissão, e ella está prompta a lh'a conceder, e ha de apreciar os documentos que porventura forem submettidos á sua consideração.

Senhores, acho que deveramos discutir separadamente as emendas e a indicação.

O que o Sr. Pompeu propoz foi que se adaptasse ao nosso regimento o regimento da camara.

Atenda, porém, o senado que as discussões perante as commissões de inquerito acabaram com a discussão perante a camara. Adoptar-se esta reforma no senado me parece perigoso: a minoria do senado ficará mais garantida com a discussão neste recinto, como actualmte se faz, do que com a discussão camararia feita na sala das commissões.

O Sr. JAGUARINE:—Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Qual o fim, além deste, das emendas? Verificação da legitimidade dos electores, da legalidade dos votos apurados, da lista triplice?

A commissão não pôde proceder de outra forma, ha de examinar com a maxima exactidão tudo quanto constar dos documentos que lhe são presentes, em relação á legitimidade e legalidade da eleição, para propor a approvação ou a sua annullação, começando por verificar si o senador nomeado tem os requisitos exigidos pela constituição, como seja a idade legal, si não é incompatível, etc.

Nada fuermos com a innovação, não ha necessidade de alterar o que está feito.

A commissão de constituição tem-se esforcado para apresentar trabalho consciencioso e sobre o qual não possa haver duvidas fundadas.

O Sr. Cruz MACEDO:—Agora e sempre; aqui sempre houve verificação, nunca houve aclamação.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Tendo chamado a mim o exame da eleição de Minas, convidel para auxiliarme o honrado senador 2.º secretario, meu amigo, pessoa em quem deposito illimitada confiança, e deyo confessar que me tem prestado importante auxilio neste exame, e tudo isto no interesse de abreviar e aperfeigoar o serviço que tem de ser discutido perante a commissão.

Declarando, com toda a franqueza, este facto ao senado, tenho por fim provar que a commissão nenhum interesse tem em retardar o seu parecer sobre as eleições, cujo exame lhe está affecto; ao contrario, é a primeira a reconhecer que, tratando-se da eleição de um ministro, o serviço publico exige a sua presença nas camaras.

Senhores, pretiro a simplicidade da disposição actual do nosso regimento ás regras que se pretende nelle introduzir, e seja-me licito citar como se procede em Inglaterra.

Desde 1868 erigiu-se em costume abrir-se a primeira sessão de cada legislatura, sem se proceder á verificação de poderes. O parlamento livrou-se do trabalho de decidir as questões relativas ás eleições contestadas e de reprimir os casos de corrupção ou de fraude, commettendo tudo ao conhecimento dos tribunaes ordinarios. Apresenta-se em cima da mesa o livro das eleições com a lista dos electos pelos diferentes collegios electoraes, considerando-se com o exacto o resultado do escrutinio proclamado pelo *Sherif*, e procede-se logo á nomeação do *Speaker*.

Ha outros paizes, como o Wurtemberg, a Suecia, em que a verificação de poderes se procede tambem por modo excepcional. E' assim que no Wurtemberg o rei pôde nomear membros para fazer parte da commissão do Estado, que verifica os poderes da nova legislatura, composta de membros da legislatura anterior e cujo mandato ja tem expirado, o que falsca o principio.

Fora destas excepções, porém, incumbe-se sempre nos palzes representativos á uma commissão eleita na respectiva camara a verificação dos poderes de seus membros, a qual exerce uma especie de jurisdicção, sendo a camara soberana nas suas decisões, pois ella julga sem appellação, nem agravo.

Fallou-se aqui, por occasião da discussão da eleição do Ceará, na conveniencia de nomear-se uma commissão de inquerito, ficando adinda a eleição para ser votada depois desse inquerito. Ainda mesmo que de nossas attribuições se possa

derivar o direito de nomear comissões taes, como se comporia ella e quando daria ella o seu trabalho? Quando se poderia decidir, em vista das provas fornecidas por esta commissão, a eleição?

Na Inglaterra, quando se manda proceder a um inquerito em casos taes, exige-se logo da parte do deposito de £ 1.000 para custas judicias, que podem apparecer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E quanto tempo consumiu a commissão, que inquiriu sobre a eleição de Fox?

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Só para o anno é que poderíamos ter o resultado deste inquerito, quando, até ao fim do anno, si o ministerio tomar as providencias que deve, se poderá proceder á eleição para as duas vagas do Ceará. Não acredito que os emigrados regressem á provincia; e como a provincia deve completar a sua representação, não pôde ficar privada de proceder á eleição com a população que se verificar existir allí presentemente; o que é preciso é que o governo tome a deliberação de provar que a eleição é real.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E que os mortos qualificados não resuscitem para votar.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Sr. presidente, tive por fim reclamar contra a injustiça das censuras feitas á commissão de poderes, e então aproveitei a occasião para fazer estas observações, que o senado...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Tem fallado muito bem.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — ... tomará na consideração que lhe merecerem.

Em conclusão, voto pela indicação e pelo adiantamento das emendas.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Sr. presidente, ouvi com a attenção, de que é digno, o honrado senador que acaba de occupar a tribuna brilhantemente, como sempre costuma fazel-o.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Obrigado.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas, peço licença a S. Ex. para dizer que, quanto mais explicações ouço acerca do alcance real e pratico da indicação e do parecer da mesa do senado, menos o comprehendo.

A indicação é concebida nos termos seguintes (A):

• Si a nomeação tiver sido feita em consequencia da annullação de outra, a commissão de constituição, antes de tudo, examinará si foram observadas as deliberações do senado, concernentes ao assumpto, propondo logo, como preliminar, as providencias necessarias para que seja effectivamente resguardada a exclusiva competencia do senado na verificação dos poderes de seus membros.

Senhores, desde que li a indicação me persuadi que ou não tinha alcance, ou tinha-o tal que se poderia dizer — *latet anguis in herba*.

Não vejo a regra que da adopção da indicação se tenha de deduzir para dirigir os trabalhos do senado na verificação de poderes d'aqui em diante.

Não estabelecendo a indicação uma regra nova, não faz mais do que typett o que está implicito nas attribuições do senado quando verifica os poderes de seus membros. Pelo modo por que é ella concebida não se constitue um preceito novo, que predomine de hora em diante na verificação de poderes.

O que significa a indicação, portanto? Significará uma manifestação collectiva por parte do senado

contra a declaração do nobre presidente do conselho, que aliás não foi concebida nos termos que pareceram determinar esta indicação?

A verdade é que o nobre presidente do conselho não se esquivou á observancia da recommendação do senado. O que S. Ex. affirmou é que lhe competia, como governo, apreciar as circumstancias que deviam determinar a época da eleição do senador pela provincia do Ceará.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — E' exactamente o que se quer.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Si é exactamente o que se quer qual o fim conhecido e pratico da indicação?

O Sr. DANTAS: — Foi mera explosão.

O Sr. VIEIRA DA SILVA dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Senhores, quando fallei a primeira vez, disse, guardando o respeito devido á nobre commissão de constituição e ao senado, que não me parecia que estivesse comprehendida na orbita das attribuições do senado a recommendação que se fez no parecer, relativamente á eleição do senador pela provincia do Ceará; por não ser o senado, ramo do poder legislativo, competente para avaliar as circumstancias em que se deve determinar uma eleição, mas sim o poder executivo, — aquelle que applica a lei, e que de applicar a mal e indevidamente tem a responsabilidade. O que fez o senado, approvando o parecer da commissão de poderes?

Recommendou ao governo que, enquanto não passar a calamidade que flagella a provincia do Ceará, fique adiada a eleição. isto é, o senado recommendou aquillo que já era da competencia do poder executivo sob a sua responsabilidade, e somente d'elle, ao qual compete executar e fazer executar as leis.

Si em ultimo caso permanece o arbitrio do governo na apreciação da oportunidade da época de eleição, é claro que o senado não determinou, nem podia determinar o tempo da eleição; deixou livre ao governo apreciar as circumstancias para fazel-o, expedindo as respectivas ordens.

Que remedio traz no entanto a indicação, quando o governo não queira sujeitar-se a essa recommendação e mande proceder á eleição em época que não esteja de accordo com as vistas do senado? Não vejo remedio: o arbitrio continúa a dar-se; o governo é quem designará a época da eleição, sujeito a responder pelos desvios que praticar, quando não consultar as conveniencias publicas, que o devem dirigir na sua deliberação.

A indicação afinal se reduzirá a uma censura directa áquella manifestação do nobre presidente do conselho?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não, senhores, não é uma censura.

O Sr. PARANAGUÁ: — Já lhe tiraram esse caracter.

O Sr. DANTAS: — E portanto agora não passa de uma cousa superflua.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Vejo do parecer da illustrada mesa do senado, que ella procurou dissipar da indicação toda a idéa de aggressão, dando por impossivel o conflicto, desde que o senado confia na prudencia e no criterio dos membros do poder executivo.

Mas, depois de ter dito isto no começo, diz ella em outro ponto (B): « A forma de sua requisição,

como já foi explicado pelo illustre relator da commissão de constituição, só teve por fim prevenir a divergencia, sendo um conflicto com o poder executivo, si a nova eleição fosse feita nas circumstancias da eleição annullada e por consequencia com os mesmos vícios já julgados pelo senado.

Pergunta ou: como é que a indicação provine a possibilidade desso conflicto, desde que não marca, nem pôde marcar, sem exorbitar de sua esphera de acção, a época da eleição? Não vejo por consequencia, repito, na indicação um fim positivo e pratico.

Por mais que me digam os nobres senadores que nella não vai censura ao governo, não lhe descubro outros fins. Si os autores da indicação declararam que não ha censura, o que me parecia razoavel, justo e digno do espirito benévolo e conciliador desta corporação, era a retirada da indicação, que não tem fim nenhum positivo e pratico, desde que permanece o arbitrio do governo.

Disse o nobre senador pela provincia do Maranhão: « A indicação tem um fim, porque tendo a explicar um caso omisso na legislação respectiva, — na lei de 1873 e no regimento do senado —; mas não disse-nos por que modo a indicação suppre essa lacuna? Os nobres senadores dizem que a lei de 1873 não tem applicação neste caso, e que tambem não se pôde applicar a lei de 1846; então por que preceito, por que norma ha de regular-se este caso? »

A indicação não o prescreveu, não provê de solução pratica a esta nova hypothese.

O Sr. DANTAS: — Dizem que ficamos no que havia antes da lei de 1873.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Então ficamos no regimen da lei de 1846.

O Sr. PRESIDENTE: — A resposta a esta questão está no parecer.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Por mais que leia o parecer despidido de qualquer prevenção, só com o proposito de esclarecer meu espirito, por mais que procure na indicação a solução dada a essa nova hypothese, não a descubro.

O Sr. DANTAS: — No caso presente regulam a legislação anterior e a pratica até agora seguida.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Logo, a que veio a indicação? O governo não fica como d'antes com o arbitrio? Não é quem marcará dia para as eleições? O senado passa a marcar a época da eleição? Não. Portanto, não vejo qual o objectivo da indicação no que respeita ao processo da verificação de poderes.

O Sr. DANTAS: — Hoje, segundo a propria declaração da commissão, nem o caracter de censura tem.

O Sr. PARANAGUÁ: — E é quanto basta.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Qual é o preceito novo, repito, estabelecido pela indicação? Para levantar preliminares não se precisava disto.

O Sr. DANTAS: — Como acabam de fazer agora mesmo.

O Sr. PARANAGUÁ: — Só si é para provar a exorbitancia do parecer relativo ás eleições do Ceará.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — No exame das eleições de seus membros reconheço que o senado exerce

amplios poderes; effectivamente procedo com a independencia a que alludia o nobre senador pelo Maranhão, quando disse que é elle soberano na verificação de poderes. Sim, o senado é soberano apreciando todas as circumstancias que possam influir na regularidade da eleição ou na elegibilidade dos eleitos. Deus me livre de vir contestar ao senado nenhuma de suas attribuições, quanto mais essa, que considero uma das melhores garantias dos parlamentos — a alta jurisdicção de verificar os poderes de seus membros.

O Sr. DANTAS: — A esse respeito o senado é tão soberano aqui como a câmara lá.

O Sr. PARANAGUÁ: — Apoiado. A competencia parlamentar não é contestavel.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Na apreciação do preenchimento das formalidades legais, daquillo que constituo a regularidade do processo eleitoral, o senado é na verdade soberano.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A hypothese da indicação é especial.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Qual é a especialidade?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Nunca poderia convencer-o.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — V. Ex. me faz uma injustiça dizendo que nunca me poderia convencer, injustiça que eu poderia retribuir declarando inutil toda esta discussão, desde que a indicação está assignada pela maioria do senado, e portanto previamente adoptada.

Qual é o fim desta indicação? Vem impedir o arbitrio que o governo disse que tinha de apreciar as circumstancias? Me permita estas perguntas o nobre senador que me honra com seus apartes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não tenho animo, nem a pretensão de convencer-o.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não sei em que pôde fundar-se o nobre senador para dizer isso. É a segunda vez que occupo esta tribuna e parece-me que tenho sido muito cordato e respeitoso em relação aos meus nobres collegas (apoiados), que considero meus mestres.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Consultando minhas forças...

O Sr. DANTAS: — E' demasiadamente...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Modesto.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Sou muito novo nesta casa, mas me parece que poderia invocar os sentimentos de cordura, prudencia e moderação dos meus nobres collegas, para que nos apreciemos mais benévolaemente...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pois estou maltratando a V. Ex. ?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — ...quanto ás intenções, com que entramos neste debate.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Si considera isto uma desatenção, retire a expressão.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — O que digo e repito é: concordo com o nobre senador pelo Maranhão, na proposta que emittiu, quando se discutia a eleição do Ceará, de que o senado é soberano na verificação dos poderes de seus membros; mas esta soberania tem um limite, como toda soberania cá na terra.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Está subordinada ao justo e ao honesto.

O Sr. PARANAGUÁ:— Limita-se a verificar propriamente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— O que vejo que ensinam os publicistas,—é que, reconhecendo no parlamento a plena jurisdição de verificar os poderes de seus membros, todavia não a consideram tão ampla que no exercício deste direito possa autorizar a transgressão das disposições legais.

Os Srs. DANTAS E PARANAGUÁ:— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— O senado é uma parte do poder legislativo, e não pôde, por consequencia, arrogar-se a faculdade de revogar leis por meros pareceres de comissões.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Nesta parte estamos de accôrdo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Bem; si estamos de accôrdo neste ponto, devemos estar nas consequencias, que dimanam do principio.

O Sr. DANTAS:— Ah! não quer elle estar de accôrdo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu pediria licença ao senado para citar o que li em um publicista belga a respeito desta questão de verificação de poderes, que me parece ter algum embimento no caso occorrente (lé):

• As camaras, diz Thonissen, são incontestavelmente os juizes em ultima instancia de todas as contestações que se possam levantar a respeito das operações eleitoraes para a escolha de seus membros; mas esta alta jurisdição não pôde e não deve ir até se lhes conceder faculdade de derogar, em um caso particular, as prescripções formaes das leis em vigor. As camaras não têm o direito de se arrogar poderes que nem a constituição, nem as leis lhes conferem... •

O Sr. PARANAGUÁ:—E' frizante.

O Sr. LEÃO VELLOSO (continua a ler):— • Não podem principalmente se apoderar de attribuições que a legislação existente confere a outras autoridades. •

O Sr. PARANAGUÁ:—E' o caso.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não é o caso.

O Sr. PARANAGUÁ:— Oh!...

O Sr. CRUZ MACHADO:— Leia o art. 80 da lei de 1846 e a lei de 1875.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Segundo a nossa organização politica, a execução das leis compete a um poder independente do senado, que é o poder executivo,—o poder que administra; e o caso de marcar a época da eleição pertence a este poder, porque a elle compete a apreciação das circumstancias em que pôde dar-se a eleição, observadas as prescripções legais.

O Sr. DANTAS:— E a comissão reconhece isto.

O Sr. PARANAGUÁ:— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—No caso da lei de 1875, a lei determinou. Não pôde haver arbitrio, o governo tem de fazer a designação do dia dentro dos tres mezes da data da vaga.

Mas, dizem os nobres senadores, a hypothese

aqui é outra, a hypothese é a da legislação anterior, a de 1846. Mas quem é que marcava a eleição na legislação anterior a 1875? O governo.

O Sr. PARANAGUÁ:—Sempre foi e continua a ser.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Leia o art. 80 da lei de 1846, que V. Ex. verá que refere-se aos casos de morte ou augmento.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas, fóra dos casos de morte ou augmento, quem é o competente para marcar, senhores?

O Sr. PARANAGUÁ:—Sempre o governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Tanto a propria commissão da mesa reconheceu que o senado não era competente, que não foi até lá, não marcou a época, porque realmente seria arrogar-se uma attribuição que só pertence ao poder executivo.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não quer marcar.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Nem poderia fazel-o, si o quizesse, sem aberrar de sua esphera de acção.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Qual é o fim, portanto, o resultado final da innovação que se pretende fazer no regimento do senado?

O Sr. CRUZ MACHADO:— E' o *modus vivendi* do systema representativo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Este *modus vivendi*, que de feito é uma condição de jogo regular do systema, não é por uma indicação que se ha de estabelecer. Depende da prudencia, criterio e sabedoria dos representantes dos diversos poderes, prudencia, criterio e sabedoria que, devo dizer, até agora não tem faltado nesta illustre corporação, e espero não faltarão, como condição ao bom desempenho de sua missão.

O Sr. CRUZ MACHADO:— E' para não repetir-se a causa, o motivo, o fundamento da preliminar.

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiado. Peço a palavra.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Como é que não se ha de repetir, senhores, si o governo fica com o arbitrio de apreciar as circumstancias? Qual é a sancção que se estabelece na indicação para reprimir esse arbitrio?

O Sr. DANTAS:— Não ha.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Basta acceder á recommendação desta indicação.

O Sr. PARANAGUÁ:— Não precisava a indicação.

O Sr. DANTAS:— E' coisa superflua.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não era preciso.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Então o regimento autoriza a commissão a conhecer da preliminar.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Também não era preciso, porque o senado já o praticou, já conheceu da preliminar contra a validade da eleição do Ceará.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Mas é bom que fique expresso no regimento que a commissão conhece da preliminar.

O Sr. PARANAGUÁ:— Para que exprimir uma cousa inutil!

O Sr. CRUZ MACHADO:— Inutil? Nós faremos que seja útil.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Si o senado tem toda a amplitude na verificação dos seus poderes, elle

não precisa desta indicação. É o caso de apello ao exercélio da soberania do senado na verificação de poderes.

O Sr. DANTAS:—Si nós, independente da indicação, legislamos com poderes maiores, para que a indicação?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—São estas as considerações que tinha a fazer para estribar o meu voto contra a indicação. Acho-a inutil. É apenas um protesto. Vejo que ella ha de passar, por consequencia não continuarei.

Mas ainda farei algumas considerações a proposito do que disse o nobre senador pelo Maranhão, indicando qual o procedimento que o governo deve ter em relação ás eleições do Ceará.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Não indiquei.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Aconselhei, e me parece que um senador o pôde fazer.

O Sr. JAGUARIBE:—Muito justamente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Naturalmente.

V. Ex. disse que o governo devia mandar proceder ás qualificações. Entendo que o governo não pôde se abster de observar e fazer observar o que está determinado na lei para tomar qualquer resolução arbitraria a respeito de qualificações.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Mas pôde esperar penas novas que qualifiquem os vivos e não os mortos.

O Sr. JAGUARIBE:—Sem duvida, e é o sentido em que deve ser tomada a palavra.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O nobre senador que subscreveu a indicação que se discute aconselhou mais; aconselhou que se encurtassem os prazos, como se fez quando se teve de executar pela primeira vez a actual lei de eleições em 1876.

O Sr. DANTAS:—Não pôde encurtar.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não pôde.

O Sr. JAGUARIBE:—Foi para acompanhar a soffreguidão.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Tomem o conselho d'elle que é bom, não se importem com a forma: esperar-se a qualificação dos vivos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O nobre senador alli está para ver que eu não estou adulterando o seu pensamento, sem precisar de recorrer ao auxilio do nobre senador por Minas Geraes.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não adultera, mas o pensamento d'elle é este: elle quer a qualificação dos vivos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Tudo isto que se está passando, me parece que não haveria logar si marchássemos no caminho regular e prudente que devemos trilhar, si procurássemos estabelecer o *modus-vivendi* a que alludiu o nobre senador pelo Maranhão...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Está claro.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... caminhando nesta trilha, o senado havia de confiar na prudencia, o criterio do governo, reservando-se o direito de proceder como lhe parecesse de accordo com as suas facultades e prerogativas, quando a eleição viesse aqui para ser verificada sua regularidade.

O Sr. CRUZ MACHADO:—V. Ex. attenda a que a indicação foi elaborada em face de uma ameaça.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Oh! então o nobre senador reconhece e confessa que a indicação teve esta origem?

O Sr. CRUZ MACHADO:—O conselho do Sr. Saraiva é que é prudente.

O Sr. DANTAS:—É uma represalia.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Foi uma represalia, consequencia de uma ameaça?...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não, é a salva-guarda de prerogativas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Quem está disposto a estabelecer um *modus-vivendi* me parece que deve começar por dissipar todas as provenções, resguardando-se de praticar ameaças e represalias.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não é prevenção, foi um facto publico.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas, diga-me V. Ex. si não poderemos da mesma maneira dizer que na indicação se consagra tambem uma ameaça de futuro? É entello pendente sobre as futuras eleições?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não...

O Sr. CRUZ MACHADO:—É a salva-guarda de prerogativas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas foi tambem pelas suas prerogativas que pronunciou-se o nobre presidente do conselho, procurando resguardal-as quando disse: Eu como executivo é que sou o juiz das circumstancias, em que deve ter logar a eleição.

O Sr. DANTAS:—Porquo a lei assim o quer.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não limitou-se a isto, disse que ia mandar proceder á eleição.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Fica ao senado o direito de proceder como entender annullando ou approvando a eleição, si a julgar feita de accordo com as prescripções legais ou não.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E porque lhe dão tanta importancia?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—É porque não estamos aqui para votar inutilidades, e muito menos para sancionar injustificaveis represalias.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E dão-lhe a importancia que não tem em sua opinião.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não tem importancia nenhuma, declarei, e continuo a declarar; como medida regimental, desde que não ha uma sanção contra o arbitrio do governo, que continua a ter-o.

Entendo que o nobre presidente do conselho, que o governo, cordato, como é, ha de apreciar devidamente as circumstancias, para que a eleição para preenchimento de duas vagas de senadores do Ceará se possa fazer com toda a liberdade do voto, e com a devida regularidade; mas eu não vejo que da indicação resulte nenhum correctivo ao arbitrio que elle queira tomar; o correctivo ao arbitrio é aquelle que pôde praticar o senado posteriormente; é annullar a eleição, si entender que ella não exprime a vontade da provincia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pois então!...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas não tinha o senado este correctivo em suas mãos antes da indicação?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não estava tão bem explicado como agora com a indicação.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— A indicação nada explica; poderá, como disse o nobre senador por Minas, ser uma represália contra uma ameaça. Ora, eu não voto represalias. (*Muito bem.*)

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não disse que era represália, era salva-guarda de direitos.

O Sr. Dias de Carvalho:— Quem assistiu à discussão de hontem, em que parecia ter havido accordo quanto aos fins da indicação e do parecer da mesa, e estarmos convencidos de que a mesma indicação não tem o caracter de uma represália, deve ficar sorprendido com o debate hoje suscitado.

O nobre relator da commissão de constituição muito francamente declarou o fim por que apresentou a indicação.

Ora, desde que estava removida esta difficuldade, ou fosse por tal declaração, ou pelo parecer da mesa, que muito clara e terminantemente ponderou que se tratava somente de uma medida regimental e de conveniencia para regular os nossos trabalhos, quanto à verificação de poderes; desde que eu pela minha parte, tendo assentido a esta idéa principal, quiz tornar mais claro esse pensamento, offerecendo como additamento artigos relativos à verificação de poderes, no intuito, não tanto de fazer passar esses artigos, como de tornar sensivel a opinião da mesa, a qual tento compartilhado, e para que se ficasse entendendo que a indicação nada tinha de occasional, era apenas uma medida regimental, que podia ser combatida ou sustentada, conforme a opinião de cada um dos membros desta casa.

O Sr. Cruz Machado:— Apoiado, não tem nada de represália.

O Sr. Dias de Carvalho:— Já declarei que não considerava a medida como uma represália; si assim a considerasse, não podia dar o meu voto de approvação ao parecer da mesa; eu o sustentei em todas as suas partes, apenas declarei que, para tornar mais saliente, e que não tínhamos em vista uma providencia de occasião, offero-la mais aquelles outros artigos, além de que se tornasse a medida inteiramente regimental e não occasional.

Sinto que dous nobres senadores, a quem allás muito respeito, viessem hoje suscitarem uma questão, que me parecia estar morta, depois da declaração feita hontem pelo nobre relator da commissão, S. Ex., interpreto da opinião de seus illustres collegas que com elle assignaram a indicação, era o mais competente para nos dizer qual era o fim da mesma indicação.

Ora, desde que o nobre senador declarou que este fim era regular o modo da verificação de poderes dos membros desta casa, estava removida toda a idéa de represália.

Pretendeu-se censurar, como superflua, a indicação; mas as idéas nella contidas nada têm de prejudiciaes; por consequencia podem ser adoptadas.

E o que diz em summa a indicação? Diz que, dada a annullação de qualquer eleição, o primeiro cuidado que deve ter a commissão de constituição é o de examinar si foram cumpridas as deliberações do senado, quanto à nova eleição. Está claro que, si não tiverem sido cumpridas as deliberações do senado, elle está no seu perfeito direito annullando eleições que tiverem sido feitas contra suas delibe-

rações. Ao governo cabe attender as deliberações do senado; e desde que reconhecer que têm fundamento justo, não deve afastar-se dellas. Mas quando o governo penso de modo contrario, e entenda que deve proceder, segundo sua intelligencia, isto não obsta a que o senado sustente sua opinião: o governo pratica aquillo que é do seu direito; e nós cumpriremos o que é do nosso.

Eu combati, quando fallei hontem, a opinião de que se devesse applicar, nas circumstancias actuaes, a lei de 1875; mostrei que essa lei só tratava de duas hypotheses, da vaga no senado por morte de algum senador ou do augmento do numero delles, mas não tratava da outra hypothese, quando o senado annullasse uma eleição por justos motivos, e se tivesse de proceder à nova.

Si recorreremos a esta hypothese, havemos de achar exemplos nesta casa de annullação da eleição de senadores, sem que os motivos fossem aquelles que se dão de ordinario e que podem concorrer para annullação de qualquer eleição. O senado tem presente que por duas vezes foi annullada nesta casa a eleição de senadores pela provincia de Pernambuco. Annullada a primeira, o governo mandou proceder à segunda eleição; o senado annullou ainda a segunda e mandou-se proceder à terceira, que foi então approvada. Deu-se este facto, sem que por isso se entendesse que tinha havido conflicto entre o senado e o poder executivo.

Portanto, si o governo mandasse proceder já à eleição de senadores, dando à lei de 1875 a intelligencia que alguns têm entendido que ella deve ter, e o senado, firme no proposito com que julgou a eleição do Ceará, annullasse essa outra eleição, por não ter sido feita conforme a sua deliberação, estava em seu direito annullando-a, e mandando proceder-se à nova eleição.

Parece-me, pois, que devemos terminar esta questão, desde que está reconhecido que não ha conflicto de jurisdicção. A indicação, approvada pela mesa, não tem o sentido que se lhe quer dar, nem a mesa tomou-a a esse sentido, antes afastou-se d'elle, e considerou a medida proposta como um meio de regular o modo de proceder-se na verificação de poderes de senadores, que foram eleitos, dada a hypothese da annullação de qualquer eleição e sem referencia a esta ou aquella, e as opiniões manifestadas.

Pensando desta maneira, entendo que deve cessar toda a discussão que se trava em outro terreno, porque está entendido, da parte dos que propuzeram a indicação e daquelles que a aceitam, qual o sentido que ligam à indicação.

Eu disse hontem que o nobre presidente do conselho já declarou nesta casa que não ha de mandar proceder à eleição, sinão quando entender que as circumstancias permittem que ella se faça: isto prova que elle está de accordo com a opinião do senado. Poderá não concordar, quanto à época em que se deve fazer a eleição, porque póde apressar a execução desse acto, quando o senado entenda que deva ser ainda demorada, e nesta hypothese o senado está no seu pleno direito de annullar a eleição, assim como o governo hea no seu direito de mandar proceder a eleição, desde que entenda que as circumstancias da provincia tenham melhorado. E neste caso, o senado não arrogou a si attribuição alguma. Pelo contrario, deixou ao arbitrio do governo a apreciação das circumstancias, porque não marcou, nem podia marcar, a

hora dentro da qual se deve proceder á eleição. Assim, está nas mãos do governo, como já o estava antes, mandar proceder á eleição segundo a lei e estatutos anteriores. O que diz a indicação é: que quando se tenha de verificar essa, ou outra eleição, attende-se-ha primeiro que tudo ao que o senado deliberou a respeito na verificação anterior, e nada mais. Tendo-me levantado para dar estas explicações, e mostrar que depois de havermos chegado ao accordo de que a indicação não tinha o alcance que se lhe queria dar, acho que toda a discussão a respeito deve ser banida. O nobre senador, que fallou hoje, combatendo os artigos additivos apresentados pelo nobre senador pela provincia do Piahy, não teve a bondade de attender a que o ponto principal, sobre que versou a discussão, estava prevenido por mim pela emenda que apresentei, a qual propõe que todas as disposições relativas ao debate oral dos interessados, fossem supprimidas, e subsistisse somente a nomeação da commissão mais numerosa, e as mais disposições que o nobre senador achou inúteis, e que si o senado também achar, podem ser rejeitadas, e até mesmo a commissão mais numerosa; mas não pense o nobre senador que se trata de applicar aos nobres senadores, membros da commissão de constituição, essas disposições, pois que ellas foram iniciadas em 1877, e então não se podia prevêr um facto que occorreu dous annos depois.

Assim, não foi intenção daquelles que offereceram as emendas, ou daquelles que as sustentaram, irrogar censuras á commissão, e declaro que não podia ter applicação a mim qualquer de suas observações, porque eu não havia censurado a commissão, nem apoiado a censura; não tenho o habito de censurar meus collegas, apenas faço algumas reflexões contra aquillo em que não estou de accordo; portanto, peço aos nobres collegas que tiverem ainda de occupar-se desta materia que fixe o ponto do debate.

Si, com effeito, não foi intenção do autor da indicação praticar um acto de represalia, o tendo a mesa, quando deu parecer, afastado toda idéa de actualidade na indicação, insistir nesse ponto não é de proveito algum. Si a maioria do senado entender que deve passar a indicação, aprove-a, e si entender que deve rejeital-a, bem como as emendas, rejeite-as; comtanto que acabemos com uma questão que já tem occupado por bastante tempo a attenção do senado para ter uma solução dictada pela prudencia e criterio, com que elle procede sempre.

O Sr. JAGUARIBE cede da palavra.

ADDITAMENTO AO ART. 16 DO REGIMENTO DO SENADO.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Sr. presidente, eu não venho occupar-me da materia da indicação, que se acha em discussão, porque a respeito della nada teria a dizer, além do que expendiram os nobres senadores pela provincia da Bahia hontem e hoje; hontem o Sr. conselheiro Saraiva, hoje o Sr. Leão Velloso, com cujas idéas estou de perfeito accordo.

Tambem entendo, Sr. presidente, que a indicação não preenche um fim positivo e pratico, porque ella não adianta, não acrescenta uma só das attribuições que competem ao senado na verificação dos poderes de seus membros; nesta parte o senado obra sem correctivo.

O Sr. CRUZ MACHADO (2.º secretario):—Eu não é usurpação de poderes como alguém disse aqui.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O senado, annullando aqui qualquer eleição em virtude da indicação que agora se discute, não faz mais do que usar do mesmo direito de que usou na verificação de poderes dos dous senadores eleitos pelo Ceará; assim, não vejo resultado pratico na indicação, a não ser o de ser a commissão escolhida das censuras que muito justamente lhe foram feitas por não examinar a eleição, occupando-se unicamente da questão preliminar.

Si é para este fim, si tem como resultado resguardar a commissão de novas censuras, como as que lhe foram agora feitas, alias com toda a justiça, bem.

Eu não tenho conhecimento do precedente algum igual ao que vimos em relação á eleição do Ceará. Pelo contrario, senhores, recorde-me de que, quando tratou-se da eleição do senador pela provincia do Amazonas em 1869, a commissão de constituição e diplomacia, que então era composta dos Srs. Marquez de Olinda, Marquez de Sapucahy, já fallecidos, e do actual Sr. presidente do senado, não se occupou exclusivamente com o ponto de direito que se ventilava, resultante da incompatibilidade de um dos eleitos: depois de haver procedido a analyse minuciosa de todo o processo eleitoral, tanto primario como secundario, foi que concluiu propondo a annullação da eleição, porque havia aquella incompatibilidade e a lista triplice se achava incompleta. Firmado neste principio, que ficou bem demonstrado, foi que o senado votou a annullação da eleição.

Era isto o que nós suppunhamos que a commissão fizesse quanto á eleição do Ceará, e o que ella não fez, dando logar ás arguições que soffreu.

Si, pois, a indicação tem por fim resguardar a commissão de novas censuras, acho que tem algum alcance.

Mas, Sr. presidente, do que nós precisamos com mais urgencia é de providencias, que removam o inconveniente da grande demora que ha na verificação de poderes dos senadores nomeados. Isto é negocio muito serio e que deve ser tomado em toda consideração por parte do senado.

O facto não é novo, e já foi aqui deplorado em 1877, quando cinco cidadãos escolhidos senadores ficaram por muito tempo privados do direito que lhes confere a constituição do Imperio, por causa da morosidade com que os trabalhos da commissão foram feitos.

E não era possível ser por menos, porque, dada a accumulção de varias eleições, o trabalho do exame consciencioso de todas ellas entregue á tres membros da commissão ha de forçosamente ser muito retardado.

Ha mais de dous mezes que se acham escolhidos varios senadores, e a commissão, procedendo com todo o escrupulo, não tem podido obviar que elles continem privados do assento que lhes compete nesta casa. E não pôde ser de outra maneira com as actuaes disposições do regimento. É preciso uma providencia qualquer, que ponha termo a tal estado de cousas.

A emenda offerecida pelo nobre senador pelo Piahy, em minha opinião, pode melhorar muito o processo da verificação, porque offerece indubitavelmente mais garantias á minoria do senado; ambas as parcialidades ou todas as opiniões poderão ser representadas no seio da commissão; a materia

póde ser bem estudada e mais bem debatida, e isto vai certamente grande conveniencia para o acerto e justiça das deliberações.

Mas esta emenda não preenche a lacuna que estou deplorando, não abrevia o processo, não offerece medida alguma que tenda a este resultado.

A emenda offerecida pelo nobre 1.º secretario até certo ponto attende a esta necessidade, mas em meu conceito tem o grande inconveniente de arredar da discussão a publicidade. Vejo que é o mesmo processo empregado na camara dos Srs. deputados, mais ou menos; porém acho que a experiencia não tem provado bem alli.

Os debates travados nas ante-salas não são certamente os que mais podem illustrar a materia e habilitar com inteiro conhecimento de causa aquelles que sobre ella têm de votar.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Esse inconveniente está removido pela minha emenda.

O SR. NUNES GONÇALVES:— As discussões perante a comissão?

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Não ha discussão perante a comissão pela minha emenda.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Mas deve haver uma discussão.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— E haverá no senado.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Pois bem; mas, em todo o caso, o assumpto para o qual estou chamando a attenção do senado é a brevidade, que é preciso haver neste trabalho.

Pensando assim, tomo a liberdade de offerecer uma emenda, que V. Ex., Sr. presidente, decidirá si deve entrar com estas outras em discussão.

Parece-me que em certas occasiões é impossivel á comissão de constituição e diplomacia, composta apenas de tres membros, observar a letra do regimento, que no art. 16 considera negocio urgente a verificação dos poderes dos Srs. senadores eleitos, mórmente tratando-se de provincias extensas, com grande numero de collegios, como as da Bahia e Minas, accrescendo que póde dar-se o caso de tornar-se necessario novo trabalho, como aconteceu recentemente com a eleição do Espirito Santo, voltando os papeis á comissão para serem reconsiderados. É materialmente impossivel que a comissão trate simultaneamente, e com a desejavel brevidade, do processo de tantas eleições.

Ocorreu-me, pois, a idéa de consignar uma providencia neste sentido na emenda que vou mandar á mesa.

O senado deliberará como entender mais acertado em sua sabedoria, ou adoptando essa emenda, ou outra qualquer providencia que melhor satisfaça tão instante necessidade.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda.

• Sempre que se tratar da verificação dos poderes de senadores por duas ou mais provincias, sem que estejam ainda reconhecidos os electores especiaes que os tiverem eleito, a comissão de legislação será considerada como subsidiaria da de constituição e diplomacia para poder ser encarregada do exame do processo de alguma das respo-

ctivas eleições e de aquittir sobre ella o seu parecer.—S. R.—*Nunes Gonçalves.*

Fim do debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 22:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação.

Trabalhos das comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Acta

EM 22 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Chichorro, Vieira da Silva, Junqueira, Jaguaribe, Visconde de Nieitheroy, Visconde do Rio Grande, Leão Velloso, Ribeiro da Luz, Correia, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Candido Mendes, Diniz, Saraiva, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão de Pirapama, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, João Alfredo, Sinimbu, Paranaguá, Antônio, Fernandes da Cunha, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

Declarou mais que o Sr. senador Diogo Velho communicára que não podia comparecer por achar-se incommodado.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

• Foi presente á comissão de pensões e ordenados, alm de dar parecer, a proposição vinda da camara dos Srs. deputados, de 18 de Março corrente, autorizando o governo a conceder ao bacharel Francisco José Cardoso Guimarães, juiz de direito do Assu, licença por um anno com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

• A comissão reconhece a procedencia dos motivos justificativos que basearam a deliberação da outra camara, e estando a concessão proposta accordo ás decisões do senado acerca de objectos semelhantes, entende que a dita proposição acha-

no caso de ser approvada, devendo para esse fim ser submettida á discussão.

• Sala das commissões em 21 de Março de 1879.—*A. Leitão da Cunha.*—*L. A. Vieira da Silva.*—*Antonio M. Nunes Gonçalves.*•

Ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração, com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Às 11 1/2 horas da manhã, o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 21:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 53, do corrente anno, approvando a pensão concedida ao padre Estanislao José Soares de Queiroz.

N. 74, do mesmo anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Francisco José Cardoso Guimarães, juiz de direito do Assu, um anno de licença com o ordenado.

Trabalhos de commissões.

Compareceram depois os Srs. Uelton Cavalcanti, Dantas e Cunha e Figueiredo.

Acta

EM 24 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. DIAS DE CARVALHO, 1.º SECRETARIO.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Ahaeté, Chichorro, Leitão da Cunha, Luiz Carlos, Candido Mendes, Jaguaribe, Correia, Uelton Cavalcanti, Barros Barreto, Visconde do Muritiba, Ribeiro da Luz, Marquez do Herval, Visconde do Rio Grande, Barão de Pirapama, Saraiva, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Paranaguá, Vieira da Silva e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão do Cotegipe, Barão da Laguna, Barão de Marolm, Condé de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Firmiano, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, João Alfredo, Junqueira, Sinimbu, Antônio, Silveira da Motta, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Jaguaré, Visconde de Nietheroy e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

Do ministerio do Imperio, de 20 do corrente mez, remettendo, em resposta ao do senado de 17, o officio

do presidente da provincia do Paraná que, entre outros assumptos, occupa-se da questao de limites entre a dita provincia e a de Santa Catharina.—A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, communicando que Sua Magestade o Imperador receberá amanhã a 1 hora da tarde no paço da cidade a deputação que tem de comprimejar o mesmo Augusto Senhor pelo anniversario do juramento da constituição.

Ficou o senado inteirado, e o Sr. 1.º secretario, servindo de presidente, convidou os membros da deputação a comparecerem no paço no dia, e hora designados.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 22 do corrente, remettendo a seguinte

Proposição.

• A assembleia geral legislativa resolve:

• Art. 1.º A pensão annual de um conto e duzentos mil réis, concedida por decreto de 20 de Outubro de 1870 ao brigadeiro honorario do exercito Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, será revertida, sem prejuizo de quaesquer vencimentos que perceba, a D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães, viuva do referido brigadeiro, e repartidamente com seus filhos menores Adelaide, Francisco, Mario, Rubens, e Samuel, sendo quanto aos quatro ultimos somente até á sua maioridade, conforme se declara no decreto de 13 de Outubro de 1877.

• Art. 2.º Esta pensão será paga desde o fallecimento do primeiro pensionado.

• Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 22 de Março de 1879.—*Visconde de Pradas.*—*José Cesario de Faria Alvim.*—*José Feliciano Horta de Araujo.*—A commissão de pensões e ordenados.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres:

• A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 33 de 20 de Fevereiro ultimo autorizando o governo a mandar admitir Anastacio José Vianna a fazer exame, em Março corrente, do 1.º anno medico da faculdade de medicina desta corte, que segua como ouvinte.

• A pretensão, de que se trata, além de não ser autorizada pelos precedentes do senado, já não tem razão de ser, porque o pretendente requereu e obteve entrega dos documentos que acompanhavam o seu requerimento com o fim de matricular-se no 1.º anno medico.

• Portanto, é a commissão de parecer que não seja approvada esta proposição.

• Sala das commissões, 22 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*Silveira da Motta.*•

• A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 67 de 12 do corrente mez, autorizando o governo a permittir que o pharmaceutico formado Antonio Alves Monães possa matricular-se no 3.º anno da faculdade de medicina desta corte, depois do prestar os exames de anatomia e physiologia.

• O senado tem sempre attendido a pretensões identicas á de que se trata e esta tem ainda a seu favor uma circumstancia, qual a de já ter feito o supplicante exame das materias do 1.º anno medico.

• A vista, pois, dos precedentes, é de parecer a comissão que entre em discussão e seja approvada esta proposição.

• Sala das comissões, 22 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*M. F. Correia.*—*Silveira da Motta.*

• A comissão de instrucção publica examinou a proposição n. 38 de 20 de Fevereiro ultimo, que autoriza o governo a mandar admitir Alberto Moreira da Costa Lima a fazer exame das materias do 2.º anno do curso medico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro e, depois de approvedo nellas, matricular-se no 3.º anno da mesma faculdade.

• Verifica-se dos documentos, que acompanham a proposição, que o supplicante em 1878 matriculou-se no 1.º anno medico e no fim doquelle anno fez exame e foi approvedo. Assim mais está provado que frequentou como ouvinte as aulas do 2.º anno, de cujas materias quer agora fazer exame para matricular-se no 3.º. O que pretende o supplicante não é permitido pelos estatutos, nem autorizado pelos precedentes do senado.

• Portanto, é a comissão de parecer que não seja approvada a proposição de que se trata.

• Sala das comissões, 22 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*Silveira da Motta.*

• Foi presente á comissão de instrucção publica a proposição n. 51 de 13 de Março corrente, que autoriza o governo a mandar admitir Plínio de Freitas Travassos, estudante do 2.º anno de medicina desta corte, a prestar exame do 3.º anno medico da mesma faculdade no fim do corrente anno, depois de se mostrar habilitado com o exame do 2.º e provar que frequentara como ouvinte o dito 3.º anno.

• Consta dos documentos, que acompanham o requerimento do supplicante, que elle se achava doente quando fez o exame oral das materias do 2.º anno em Novembro proximo findo e que na prova escripta teve a seguinte nota: • Salvas algumas omissões não essenciaes, esta prova está boa. •

• O que pretende o supplicante, como bem se vê do exposto, não é permitido pelos estatutos das faculdades medicas do Imperio, nem pelos precedentes do senado, e, pois, é a comissão de parecer que não seja approvada esta proposição.

• Sala das comissões, 22 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*Silveira da Motta.*

• A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 37 de 20 de Fevereiro ultimo, que autoriza o governo a mandar admitir Theodorico Cleero Ferreira Penna a exame das materias do 1.º anno da faculdade de medicina desta corte, que frequentou como ouvinte e, depois de approvedo nellas, á matricula do 2.º anno da dita faculdade.

• A comissão de instrucção publica verificou pelo exame dos documentos que acompanharam a petição do supplicante, que elle frequentou como ouvinte as aulas do 1.º anno medico, e que já fez o exame de todos os preparatorios exigidos por lei para a matricula. Entretanto, como os precedentes estabelecidos pelo senado não favorecem a esta pretensão, é de parecer a comissão que não seja deferida.

• Sala das comissões, 22 de Março de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*Silveira da Motta.*

• A comissão de pensões e ordenados, a cujo exame foi submettida a resolução da camara dos

Srs. deputados, pela qual é o governo autorizado a conceder ao Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira, juiz de direito da comarca do Itapemirim, seis mezes de licença com ordenado, além dos quatro mezes que o mesmo juiz de direito obteve de conformidade do decreto n.º 6857 de Março de 1878, tomando em consideração o motivo de enfermidade allegado pelo peticionario e os documentos medicos que a comprovam, é de parecer que a referida resolução entre em discussão e seja adoptada pelo senado.

• Sala das comissões, 22 de Março de 1879.—*A. Leitão da Cunha.*—*L. A. Vieira da Silva.*—*Antonio M. Nunes Gonçalves.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração, com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 26 do corrente era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de comissões.

26.º Sessão

EM 26 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—**EXPEDIENTS.** Parecer da comissão de pensões e ordenados sobre a licença do bacharel José Joaquim Domingues Carneiro, juiz de direito de S. João do Principe, no Ceará.—Discurso e requerimentos do Sr. Junqueira sobre a guarda nacional do Imperio e negocios da Bahia. Approvação.—**ORDEM DO DIA.**—Aditamento ao art. 46 do regimento do senado. Approvação da indicação com a emenda do Sr. Nunes Gonçalves, em 2.ª discussão. Rejeição das emendas do Sr. Paranaguá. ficando prejudicadas as sub-emendas do Sr. Dias de Carvalho.—Penso ao padre Estanislão José Soares de Queiroz. Approvação em 2.ª discussão.—Licença ao bacharel Francisco José Cardoso Guimarães, juiz de direito do Assu. Approvação em 2.ª discussão e dispensa de interstício.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Chichorro, Vieira da Silva, Barros Barreto, Junqueira, Barão de Maroim, Antão, Correia, Visconde do Rio Grande, Candido Mendes, Ribeiro da Luz, Barão de Pirapama, Leitão da Cunha, Visconde de Curitiba, Paranaguá, Dintz, Leão Velloso, Teixeira Junior, Dantas, Saraiva, Jaguaribe, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Silveira da Motta, Barão de Cotegipe, Uchôa Cavalcanti e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Sinimbu, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nietheroy e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 21, 22 e 23 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios: remettendo autographos sancionados:

Dous do ministerio do Imperio, de 22 do corrente, das resoluções da assemblea geral, uma que approva a pensão de 1:200\$ concedida ás filhas do fallecido desembargador José Innocencio de Campos e cinco autorizando o governo para mandar admitir á matricula na escola polytechnica o estudante Herminillo Bourguoy Macedo de Mendonça e do 3.º anno medico da faculdade de medicina desta cidade João Frederico Abbot e Augusto Gomes de Almeida Lima; a exame do 5.º anno da mesma faculdade o alumno José Maria Moreira Senra, e aos de anatomia do 1.º e anatomia e physiologia do 2.º o pharmaceutico Antonio Victor David.

Dous do ministerio da marinha, de 17 do corrente, das resoluções da assemblea geral, mandando admitir Gustavo Bittencourt Cotrim a fazer exame das materias da 1.ª cadeira do 2.º anno, assim de matricular-se no 3.º anno da escola de marinha; e Sylvio Fellico Belchior a exame da materia que lhe falta da 1.ª cadeira do 2.º anno e ao de manobras.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Do ministerio do Imperio, de 21 do corrente, remettendo, em resposta ao do senado de 31 de Janeiro ultimo, o officio do presidente da provincia de S. Paulo, ao qual acompanham 3 quadros contendo a somma dos cidadãos qualificados em cada uma das parochias da dita provincia nos annos de 1876—1878.

Acta da eleição de eleitores especiaes, feita ultimamente na parochia de S. João da Chapada, pertencente ao collegio de Diamantina.

1.ª commissão de constituição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parcer.

• Foi presente á commissão de pensões e ordenados, assim de dar parecer, a proposição da camara dos Srs. deputados, de 18 de Março corrente, autorizando o governo a conceder ao bacharel José Joaquim Domingues Carneiro, juiz de direito de S. João do Principe, provincia do Ceará, licença por um anno com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

• Estando a concessão proposta accorde ás decisões do senado acerca de licenças, entende a commissão que a dita proposição está no caso de entrar em discussão e ser approvada.

• Sala das commissões do senado, 22 de Março de 1879.—*A. Leitão da Cunha*.—*L. A. Vieira da Silva*.—*Antonio M. Nunes Gonçalves*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, com a proposição a que se refere, indetentamente a imprimir.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA, obtendo a palavra pela ordem, declarou que a deputação encarregada do cumprimentar a Sua Magestade o Imperador pelo anniversario do juramento da constituição do

Imperio, cumpriu sua missão, pronunciando elle como orador da mesma deputação a seguinte

Allocução.

• Senhor.—Si o dia 7 de Setembro é o grande e para sempre memoravel dia do Brazil, por ter sido nelle proclamada a sua independencia pelo Augusto Pai de Vossa Magestade Imperial, cujo nome a historia gravará em lettras de ouro, e transmittirá aos ovos mais remotos, não é menos glorioso e memoravel o dia 25 de Março, em que foi promulgada e jurada a constituição offerecida por tão heroico principe, como complemento e remate do brado que saltára junto ás margens do Ypiranga.

• Tão sábia e liberal constituição, que é o grande monumento e palladio da nação, a par de tantas garantias da liberdade do cidadão, firmou em solidas bases a monarchia representativa que tem sido a ancora de salvação em todas as procellas que têm agitado o paiz.

• E por tão faustoso acontecimento, Senhor, cujo anniversario é hoje saudado em todos os angulos do Imperio, o senado nos encarregou da honrosa missão de felicitar em seu nome a Vossa Magestade Imperial, herdeiro de tantas glorias, e de significar-lhe respeitosamente os ardentes votos que faz pela conservação da dynastia do inelito fundador do Imperio para a felicidade geral da nação, da qual é Vossa Magestade Imperial Supremo Chefe e Primeiro Representante.

Sua Magestade o Imperador dignou-se de responder:

• Que agradecia ao senado, associando-se jubilo-oso as congratulações.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

A GUARDA NACIONAL DO IMPERIO E NEGOCIOS DA BAHIA.

O Sr. Junqueira:—Costumava dizer-se, Sr. presidente, que a guarda nacional entre nós era um elemento poderoso de que servia-se o governo para exercer influencia indebita, para actuar nas eleições, sendo igualmente para o cidadão brasileiro um motivo de sujeição, porque o serviço frequente desta guarda era uma especie de tyrannia contra as liberdades publicas. Attendendo aos justos reclamos da opinião e ao mesmo tempo não querendo desorganizar este serviço, não desejando perturbar este elemento de ordem, do qual tirámos grande proveito durante a longa e gloriosa campanha do Paraguay, como sabem muitos dos honrados senadores que me ouvem, o partido conservador julgou conveniente, no anno de 1873, reformar a lei de 1850, por entender que naquella lei se exigia do cidadão brasileiro um serviço mais continuo do que o que devia prestar como fazendo parte de uma milicia cidadã.

Assim a lei de 10 de Setembro de 1873 determinou que somente em quatro casos a guarda nacional fosse chamada a serviço: insurreição, rebellião, sedição e guerra externa. Fora destes quatro casos o cidadão brasileiro, guarda nacional, não será incommodado.

Foi sem duvida, Sr. presidente, um grande passo, por isso que não vemos mais o espectaculo de quasi quotidianamente ser incommodado o cidadão, o artista, o operario, para deixar os seus

afazeres e tomar as armas, para o serviço de guarnição.

Mas o partido conservador não quiz, como eu disse, desorganizar aquelle elemento de segurança e de ordem. Entre as disposições da lei de Setembro de 1877 existe a obrigação de fazer-se todos os annos uma revista ou parada da guarda nacional no logar que fôr designado pelo governo. Mas, para reorganizar-se esse serviço, teve o governo de expedir os competentes regulamentos.

O decreto de 21 de Março de 1874 estabeleceram as verdadeiras bases da organização da guarda nacional. O pensamento cardinal da lei, o pensamento que presidiu tambem a organização do regulamento, foi que essa milicia tão necessaria para a manutenção das nossas instituições, da ordem, e da defesa do paiz, não devia ser tão alargada que porventura se tornasse antes um elemento de vaidade para muitos, sem o preciso proveito para a causa publica.

O senado sabe que se deu á antiga guarda nacional um excessivo elasterio. O numero dos batalhões multiplicou-se extraordinariamente; os commandos superiores eram em numero demasiado; a quantidade dos officiaes era immensa, quasi que ninguem queria ser mais simples guarda. Contra isto, principalmente, ergueu-se a reforma de 1873 e o regulamento de Março de 1874. O pensamento cardinal era, pois, reduzir-se tanto quanto fosse possível o numero dos guardas nacionaes, o dos batalhões, e o numero dos commandos superiores afim de que a guarda nacional continuasse a existir no paiz, prestando-se nos quatro casos que assignalei, mas nunca tornando-se elemento vexatorio para o cidadão, e nem para o governo uma arma para influir nas eleições.

Estes principios, Sr. presidente, me parece que têm sido esquecidos na pratica que o ministerio actual tem seguido para a execução da lei de 1873 e do regulamento de Março de 1874.

Ha poucos dias li no *Diario Official* 30 decretos reorganizando a guarda nacional da provincia da Bahia. Aqui estão elles e têm todos a data de 8 de Março corrente. São 30 decretos, porque 30 são os commandos superiores, que se crearam agora em virtude da autorização da lei e do regulamento respectivo.

Si attendermos para o que estava creado antes da lei de 1873 veremos que o governo não procurou seguir nem o espirito da lei nem a letra do regulamento. O numero dos commandos superiores da guarda nacional para a provincia da Bahia, devia ser forçosamente mais restricto do que aquelle que foi agora adoptado no plano de 8 de Março corrente. Todos sabem, como ha pouco disse, o elasterio immenso que tomou esta instituição.

Elle ha cahindo quasi no ridiculo pelo numero immenso de batalhões, de secções de batalhões de infantaria, de corpos de cavallaria, de commandos e de officiaes, que formavam um verdadeiro exercito.

Vou ler ao Senado o que dizia em 1869 o Sr. Visconde de S. Lourenço (1):

• Em 1851 comecei a executar a nova lei da guarda nacional nesta provincia, creando nesta cidade nove batalhões do serviço activo, inclusive o de artilharia.

• Apenas dei principio então á organização dos districtos proximos, sendo esta tarefa preenchida em

continuação por meus successores; elevando-se o numero dos batalhões do serviço activo a 80; e posteriormente a 100 até o anno de 1862. Este numero me parecia exacerado; e mesmo nesta cidade quando tive a honra de ser commandante superior do municipio, pensei em propor a redução do numero de 9 batalhões de que acima fallei, não realisando este pensamento por deixar o mesmo commando.

• De 1862, porém, foram creados mais 22 batalhões na provincia, sendo dous nesta cidade, além de tres esquadões de cavallaria, uma secção de batalhão e uma companhia avulsa de artilharia, com seis commandos superiores novos, tres batalhões da reserva, uma secção de batalhão e tres companhias avulsas.

• O effeito de tão exagerado numero de corpos em certas e determinadas localidades foi reduzir a guarda nacional em muitos logares á seus officiaes, desprestigiando talvez as patentes, que aliás foram muito apreciadas, pela necessidade de nomear pessoas menos habilitadas, ambicionando os que algumas habilitações tinham somente os postos superiores.

• Este ramo de serviço publico, hoje, exige ser reconsiderado, porque a guarda nacional e seu duvida o primeiro elemento de ordem no Imperio, embora os modernos reformadores meditem sua extinção.

O Sr. Visconde de S. Lourenço declarava que era excessivo o numero de batalhões que existiam na provincia da Bahia, e declarava mais que a mesma guarda nacional devia ser reformada, mas não extinta, como queriam os modernos reformadores.

Mas o que vejo hoje com a reorganização effectuada pelo ministerio de 5 de Janeiro, é que o numero de batalhões continua a ser excessivo, e que o espirito da lei e sua letra foram flagrantemente violados, que não podiam autorizar essas qualificações em que se procura basear a nova organização, e nem permittiam semelhante elasterio.

Pela reorganização de 8 do corrente mez, pelos 30 decretos, crearam-se 30 commandos superiores; sendo que importou a criação de 103 batalhões de infantaria, porque este numero tem o ultimo batalhão que pertence ao municipio de *Campo Largo*. Foram creados varios corpos de cavallaria, varias secções de corpos desta arma; foram creados corpos de artilharia, e tudo isto produz pouco mais ou menos o excessivo numero de 130.

Ora, si os decretos a que me tenho referido declaram que os batalhões terão uns 6 companhias, e outros 8; si o numero de praças de cada companhia deve ser de 100, teremos que o termo médio é de 700 cidadãos qualificados e alistados na guarda nacional activa para cada batalhão.

E sendo assim, o numero total dos individuos, que devem ter sido alistados na provincia da Bahia para a guarda nacional activa, só para a infantaria, deve ascender a cerca de 90.000. Acrescentando-se os corpos de cavallaria, os de artilharia, teremos que forçosamente, para que esses decretos descansassem em uma base solida, é necessario que haja 100.000 guardas nacionaes promptos e todos menores de 40 annos, qualificados ultimamente naquella provincia.

Ora, duvido um pouco deste resultado, porque, si exceptuarmos todos os cidadãos maiores de 20 annos, todos aquelles de menor idade, os doentes, os ecclesiasticos, os militares, os empregados na po-

licia militar, e muitos outros cidadãos de diferentes ordens que são isentos do serviço activo da guarda nacional, me parece que este numero de 100.000 cidadãos promptos para o serviço da guarda activa é um pouco exagerado.

Por isso vou mandar á mesa um requerimento, para que seja presente ao senado o numero de praças que foram qualificadas na provincia da Bahia, e que serviu de base para a expedição desses decretos.

Como disse, não só a lei de 1873, como o regulamento de 1874 foram muito severos. O pensamento predominante foi o correccionamento, quando fosse possível, de creações novas. O Sr. Duarte de Azevedo, illusrado promotor da reforma da guarda nacional, disse em um dos seus relatorios:

Procede-se á qualificação da força activa da guarda nacional, já para a nova organização dos commandos superiores, já para a redução do numero dos corpos e batalhões. Por este motivo, julguei prejudicadas as propostas existentes para provimento dos postos vagos, alguns dos quaes estão supprimidos, e outros devem ser preenchidos, segundo as regras estabelecidas no citado regulamento.

Eis aqui: é o ministro que promoveu a reforma e a sustentou, que declara que devem ser reduzidos os corpos e batalhões; e ainda mais, diz que julgou prejudicadas todas as propostas existentes na sua secretaria para provimento dos postos da guarda nacional.

D'onde se vê que actualmente aberrou-se completamente dos princípios da lei...

Os Srs. LEÃO VELLOSO e DANTAS:— Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... completamente; creou-se na Bahia um numero tal de batalhões que, si não é maior, é igual ao que existia. Entretanto, todos conhecem, como mesmo disse o Sr. Visconde de S. Lourenço, que em alguns logares só havia officiaes e não praças. E era principalmente contra esta especie de ridiculo de uma força nominal extraordinaria, que não tinha plausibilidade nenhuma de conservação, contra essa enchurrada de postos que se levantava a opinião ainda mais do que contra o vexame do serviço.

No entanto, agora os nossos adversarios que tanto clamavam para que se extinguisse a guarda nacional...

O Sr. DANTAS:—Executou-se a lei.

Outro Sr. SENADOR:—Porque não a extinguiram?

O Sr. JUNQUEIRA:—Está respondendo á questão com a questão; eu estou dizendo que a execução da lei não foi fiel...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Está apresentando conjecturas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Estou apresentando dados estatísticos; devem responder-me com outros que os contrariem. A minha argumentação é fundada na maior plausibilidade, porque todos comprehendem que para 130 batalhões ou corpos que acabam de ser creados na provincia da Bahia são precisos, nos termos da lei, cerca de 100.000 homens qualificados no serviço activo.

Agora, ainda algumas reflexões acerca do modo da execução da lei. Foram reorganizados os serviços da guarda nacional no Piahy, no Pará, no Espirito-Santo e na côrte, diz o relatorio do actual Sr. ministro da justiça. Diz mais que pendo de des-

pacho a reorganização da guarda nacional do Maranhão e do Amazonas (não sei si já foi esta despatchada)...

Um Sr. SENADOR:— Ainda não foi.

O Sr. JUNQUEIRA:—...entretanto, não se fallando naquella occasião da guarda nacional da provincia da Bahia; dizendo-se que pedia de despacho a reorganização da guarda nacional do Maranhão e do Amazonas, vejo que estas duas ultimas não foram attendidas, e o foi a da provincia da Bahia.

Mas não é nisso só que consiste o meu reparo; vejo mais que o actual Sr. ministro da justiça tem violado flagrantemente a lei com varias promoções que tem feito, e ainda mais tem sido contradictorio consigo mesmo, porque S. Ex. expediu avisos em sentido contrario aquillo que está praticando.

Como o senado ouviu ha pouco, do trecho do relatorio do Sr. Duarte de Azevedo, S. Ex. julgou prejudicadas as propostas para preenchimento das vagas, visto como se tratava de uma reorganização da guarda nacional. O nobre actual Sr. ministro da justiça, respondendo ao presidente da provincia do Amazonas, diz o seguinte:

3.ª secção. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da justiça, 25 de Setembro de 1878.

Illm. e Exm. Sr.—Em officio n. 31 de 3 de Junho do corrente anno, submettei V. Ex. á approvação do governo imperial a portaria de 4 do mesmo mez, pela qual declarou de nenhum effeito as nomeações, reformas, aggregações e transferencias feitas antes de reorganizada a guarda nacional nessa provincia, de conformidade com a lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1850, e decreto n. 3573 de 21 de Março de 1874.

Approvando o procedimento de V. Ex., na parte relativa ás novas nomeações e promoções, declaro, para os fins convenientes, que as reformas, aggregações e transferencias de officiaes de uns para outros corpos não dependem da reorganização da referida guarda, nem estão comprehendidas nos avisos de 29 de Janeiro e 15 de Março ultimo.

Deus guarde a V. Ex.—Lafayette Rodrigues Pereira.—Ao Sr. presidente da provincia do Amazonas.

Portanto, o nobre ministro approvou o procedimento do presidente do Amazonas, quando este presidente annullou as novas nomeações e promoções, visto como se estava em um intervallo neutro, por assim dizer, em que se tratava da reorganização, e não era licito estar preenchendo essas vagas; diz porém que aquelle presidente não tinha razão quanto ás aggregações, reformas e transferencias, porque eram casos obrigados, e que a propria lei de 1873 determina como se hão de fazer.

Mas o que pensa o senado?

O proprio nobre Sr. ministro tem feito nomeações novas para provincias, cuja guarda nacional não está reorganizada; relativamente á provincia que S. Ex. dignamente representa (Minas), ainda hontem li o seguinte no noticiario do *Jornal do Commercio*:

Guarda nacional.—Por despachos de 22 do corrente foram nomeados:

Os tenentes-coroneis Antonio Teixeira de Carvalho, coronel commandante superior da guarda nacional do municipio de Barbacena, na provincia de Minas Geraes; o Prudente Amancio dos Reis, coronel commandante superior da guarda nacional

dos municípios de S. João d'El-Rei e S. José, na mesma provincia.

É a violação flagrante da lei.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—A lei determinou que a guarda nacional do Imperio, começando do commandante superior até o ultimo guarda, ficasse sujeita á nova qualificação, e os corpos reduzidos para d'ahi sahir outro typo. Como é que sem essa revisão se estão fazendo nomeações novas na guarda nacional de Minas? Não se está vendo a violação da lei, e o desejo mesmo de fazel-o, só pelo gosto de violal-a?

Pois todo mundo não comprehende que si ha esse aqodamento de fazer taes nomeações deve o nobre ministro determinar a seus delegados que mandem os papéis que devem servir de base? Assim como fizeram para a Bahia, façam também para Minas, e não estejam violando a lei, ampliando-a mais quando o pensamento foi restringir: estando além disto o governo empenhado, não só pela sua declaração feita no relatório, como mesmo por uma declaração solenne n'um aviso que corre impresso, a julgar nullas todas as novas nomeações e promoções, não é licito fazer isso que acabo de ler.

(*Apartes dos Srs. Leitão da Cunha, Cotegipe, Dantas e Leão Velloso.*)

O Sr. JUNQUEIRA:—Os nobres senadores si quizessem ser bastante logicos deviam começar por propôr a abolição da guarda nacional.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—V. Ex. vota pela abolição da guarda nacional?

O Sr. JUNQUEIRA:—Não.

O Sr. BANÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O Sr. Junqueira diz que não vota.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu não formo a maioria, e considero a guarda nacional um elemento de ordem e segurança para o paiz, mas quero-a nos termos restrictos da nova reforma. Os nobres senadores porém que gritavam pela sua abolição, queriam-na *para inglez ver*, e agora estão ampliando consideravelmente a guarda nacional.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não apolado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Vamos tel-a agora mais numerosa do que em 1873.

Mas não param aqui os abusos do actual governo a respeito da guarda nacional. Todos se recordam de que um dos postos que devia ser suppresso, era o de chefe de estado-maior que diziam ser uma cousa inutil, e era simplesmente para servir á vaidade de alguns: a lei e o regulamento consagraram esse principio, e entretanto, o actual ministro da justiça manda reintegrar, como succedeu, ao Sr. bacharel Gitrana, na provincia de Pernambuco, como si fosse licito ao nobre ministro reintegrar a esse chefe de estado-maior, em um posto que está suppresso.

Ha também uma questão que desejava liquidar com os nobres senadores, porque interessa o paiz inteiro. O decreto dispõe sobre os commandantes superiores e officiaes o seguinte:

Art. 14. Os officiaes do estado-maior dos commandos superiores, que forem supprimidos, ficarão aggregados aos novos commandos superiores, e assita elles, como os officiaes dos corpos e batalhões reduzidos ou extinctos, terão preferencia

v. III.

para as futuras nomeações dos logares vagos no commando superior ou corpo a que estiverem aggregados.

Ora, supprimindo-se alguns commandos superiores, devem os respectivos chefes ser aggregados aos commandos superiores vizinhos e, quando os corpos forem reduzidos passando a secções, os officiaes serão também aggregados a outros corpos, tendo preferencia para preenchimento das vagas que se dêrem.

Pergunto eu, si o governo actual quer commetter a enormidade de nomear novos commandantes, o que fará dos commandantes dos corpos existentes? Quererá mandal-os aggregar? Um commando superior não se entende supprimido, sinão quando seu territorio é annexado ao do territorio vizinho.

Em muitos casos, nem a denominação poderi mudar nos corpos que existem formados nos municípios;—e porque alterou-se a numeração, entende-se que foram supprimidos? Não. Si os corpos existem, si pertencem á mesma arma, não é licito nem honesto dizer-se que foram suppressos; não de ser conservados, não só os commandantes dos corpos, como o commandante superior; e, quando na mesma comarca existem dous commandos superiores, e pela nova reorganização fíem reduzido a um, ali é que pôde haver arbitrio mandando entrar em exercicio a um, ficando o outro aggregado; mas não é licito mandar aggregar, quando seus commandos não foram suppressos, nem seus batalhões rebaiçados de categoria.

Sr. presidente, por isto é que realmente eu desanimo um pouco das decantadas reformas que nossos illustres adversarios apregoam, porque vejo que, quando na opposição, dão grande corpo e revestem de bellezas extraordinarias suas idéas, e chegam mesmo a seduzir muito; entretanto que nós, quando estamos no poder, vamos sempre attendendo ás necessidades do paiz, e vamos com pausa fazendo algumas reformas, que os nossos adversarios acobimam de incompletas; ao passo que elles, quando chegam ao poder, e têm meios de realizar todas essas reformas, limitam-se a um pouco ou nada. Por isso achava que para serem coherentes deviam abolir tudo que fizeram os conservadores, passar o arado para fazer obra nova esua, porque nesse caso não repartiri a responsabilidade com nós outros, visto como, apesar de termos sido mortos na celebre noite de 5 de Janeiro...

Os Srs. LEÃO VELLOSO E DANTAS:—Por quem? É? bom ser franco.

O Sr. JUNQUEIRA:—...Vemos todos os dias o espectáculo de ser o partido conservador aggredido e atado ao poste por ter feito reformas que chamam incompletas; e os nossos contrarios se chegam ao pé do supposto morto, para ainda dar-lhe a ultima pancada, auscultando-lhe o coração.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas quem apunhalou?

O Sr. JUNQUEIRA:—Quem apunhalou, foram as circumstancias. Não pensem os nobres senadores que nas minhas palavras ha insinuações.

Digo isto porque nós tinhamos maioria na camara, tinhamos maioria aqui e tinhamos maioria no paiz; não estávamos, pois, em condições de ser apeados da direcção da administração publica.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Governariam eternamente!

O Sr. JUNQUEIRA:— Sr. presidente, vou mandar à mesa os meus requerimentos; mas como estou com a palavra, preciso acrescentar alguma coisa a respeito de negócios da provincia da Bahia. Temos noticias circumstanciadas de novos successos, que se têm dado nos sertões daquella desditosa provincia, em Chique-Chique e Macahubas. Já não me refiro aos telegrammas da agencia Havas, tão antipathicos ao nobre senador....

O Sr. DANTAS:— Os ultimos jornaes que recebi desmentem este telegramma.

O Sr. JUNQUEIRA:— ... não me refiro aos telegrammas da agencia Havas, apesar de merecerem credito; mas tenho cartas d'alli, declarações do jornaalismo, e até da propria folha official da Bahia, que referem e longamente o aspecta que vão tomando os negocios naquellas localidades.

Em Chique-Chique as cousas têm tomado um caracter notavel; é uma guerra; as tropas do governo encontram-se com o inimigo, trava-se a luta e são batidas ou batem.

Em Macahubas os negocios tambem vão tomando um caminho terrivel.

Dizendo isto, não tenho em vista questão politica. O meu nobre collega e amigo convidou-me para uma combinação affm de pôr termo a este estado de cousas, e eu de bom grado concordaria nisto. Naquellas regiões reina uma especie de doença moral a que é preciso applicar-se remedio; é necessario que as autoridades se compenetrem de seu verdadeiro papel, de seus deveres, para não acontecer de novo o que se deu ultimamente em Macahubas, onde um grupo de individuos mal intencionados, capitaneados por uma autoridade, foram à casa do major José Antonio e menta, e arrasaram-na, depois de virarem tudo de *fund en comble*, romperam e inutilisaram tudo, inclusive a propria farda da guarda nacional daquella cidadão.

Portanto, vou mandar à mesa os meus requerimentos. O 1.º é se niste:

Requeiro que pelo ministerio da justiça se obtenha a informação de qual o numero de guardas nacionaes qualificadas para o serviço activo, e que serviu de base à reorganização da mesma guarda na provincia da Bahia.

Somente em vista deste trabalho é que poderei vêr si foi consciencioso o que se fez a 11 de Março.

O outro requerimento é o seguinte:

Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peca ao governo copia da correspondencia do presidente da Bahia sobre os recentes successos de Macahubas, e sobre os combates havidos ultimamente, com fortuna varia, entre as tropas do governo, e as forças dos chamados insurgentes de Chique-Chique.

Foram lidos, apoiados e approvados sem debate os requerimentos do Sr. Junqueira.

ORDEN DO DIA.

ADDITAMENTO AO ART. 16 DO REGIMENTO DO SENADO.

Votou-se e foi approvada, salvas as emendas, a indicação propondo um additamento ao art. 16 do regimento do senado.

Foram igualmente submettidas à votação e rejeitadas as emendas do Sr. Paranganá, e ficaram prejudicadas as sub-emendas do Sr. Dias de Carvalho.

Posta a votos a emenda do Sr. Nunes Gonçalves, foi approvada e adoptada a indicação com a emenda para passar à 3.ª discussão.

PENSÃO.

Entrou em 2.ª discussão e foi approvada para passar à 3.ª a proposição da camara dos Srs. deputados n. 51 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao padre Estanislão José Soares do Queiroz.

LICENÇA.

Seguiu-se em 2.ª discussão e foi igualmente approvada para passar à 3.ª a proposição da mesma camara n. 74 do mesmo anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Francisco José Cardoso Guimarães, juiz de direito do Assu, um anno de licença com o ordenado.

A requerimento verbal do Sr. Candido Mendes foi dispensado o interstício para a dita discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Deu em seguida para ordem do dia 27:

3.ª discussão da proposição cuja urgencia votou-se hoje.

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, ns. 33, 37, 38, 31 e 57, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes:

Anastacio José Vianna.

Theodorico Cicero Ferreira Penna.

Alberto Moreira da Costa Lima.

Plinio de Freitas Travassos.

Antero José Manhães.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 47 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira, juiz de direito da comarca de Itapemirim, seis mezes de licença com o ordenado.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão à meia hora depois do meio dia.

37.º Sessão

EM 27 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—ESPANHOLA. Parecer da commissão de pensões e ordenados sobre a pensão concedida a D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães.— Discurso e projecto de lei do Sr. Silveira da Motta sobre a publicação de consultas do conselho do Estado.— *ORDEN DO DIA.* Licença ao juiz de direito da comarca do Assu, bacharel Francisco José Cardoso Guimarães. Approvação em 3.ª discussão.— Matricula do estudante Anastacio José Vianna. Observações dos Srs. Vieira da Silva e Silveira da Motta. Rejeição. E dos estudantes Theodorico Cicero Ferreira Penna, Alberto Moreira da Costa Lima, Plinio de Freitas Travassos e Antero José Manhães. Encerramento da discussão.— Licença ao Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira, juiz de direito da comarca de Itapemirim. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Ma-

citado, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão da Laguna, Cândido Mendes, Chichorro, Visconde do Abacé, Barão do Cotogipe, Barros Barreto, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Junqueira, Barão de Pirapama, Ribeiro da Luz, Barão de Marolim, Diniz, Correia, Paranaguá, Eclha Cavaleanti, Cunha e Figueiredo, Marquez do Herval, Teixeira Junior e Antônio.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Bapendy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Firmínio, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Netheroy, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte
EXPEDIENTE.

Offícios do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 24 do corrente, remettendo em resposta ao do senado de 10, tres cópias dos pareceres da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado acerca da companhia lotérica de seguros e bem assim a resposta do ministerio da fazenda sobre o mesmo assumpto.— A quem fez a requisição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte
Parecer.

• A' commissão de pensões e ordenados foi presente, além de dar parecer, a proposição, vinda da camara dos Srs. deputados, de 22 de Março corrente, approvando a pensão annual de 1:200\$000, concedida, nos termos do decreto de 13 de Outubro de 1877, a D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães, viuva do brigadeiro honorario Francisco Pinheiro Guimarães, repartidamente com seus filhos menores Adelaide, Francisco, Mario, Rubens e Samuel.

• Não se acha a proposição instruída do documento algum além da cópia do citado decreto.

• Sendo, porém, notorios os serviços com que aquelle illustre voluntario da patria assignalou sua breve carreira militar, e conhecidas as circumstancias apuradas em que deixou elle sua esposa e filhos: a commissão entende que deve a dita proposição entrar em discussão e está no caso de ser approvada.

• Sala das commissões, 26 de Março de 1879.—A. Leitão da Cunha.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—L. A. Vieira da Silva.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Nunes Gonçalves, Leão Velloso, Jaguaribe e Dantas o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Silveira da Motta, Saraiva e Leitão da Cunha.

PUBLICAÇÃO DE CONSULTAS DO CONSELHO DE ESTADO.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, tenho de offerecer á consideração do senado um projecto, cujos fundamentos exporei succin-

tamente. Reconheço que elle não tem a suprema importancia dos projectos, que poderiam ser apresentados nas circumstancias graves em que se acha o paiz. Não tem esta suprema importancia, mas tem alguma e relaciona-se com assumptos que tambem lhe a dão.

O projecto, Sr. presidente, tem por fim tornar obrigatorio um dever, que já é do governo, o que elle não cumpre, é a publicação dos pareceres do conselho de Estado; exceptuando somente aquelles do conselho de Estado pleno, que confiverem o que rigorosamente se chama segredo de Estado. Para tudo mais desejo estender as vantagens da publicidade a todos os actos do conselho de Estado, porque esta importante repartição administrativa não deve estar fora das condições da legitimidade e conveniencia, que são extensivas aos actos dos outros poderes publicos.

Pois o poder judiciario, Sr. presidente, publica as suas sentenças e as razões destas, o corpo legislativo publica os seus debates e as razões das leis, o governo publica os actos do poder executivo, porque motivo ha de o conselho de Estado ser exceptuado a não publicar os pareceres que emite sobre os assumptos a respeito dos quaes o governo manda ouvir as suas secções? Não só, senhores, é um dever, é uma condição imprescindivel do regimen constitucional — a publicidade de todos os actos dos poderes, como é ainda uma condição de vantagem para os proprios conselheiros de Estado e para o publico, que pôde avaliar e fiscalisar actos que ficam hoje no segredo e que, portanto, prestam-se a pareceres menos conformes com os interesses e os direitos da justiça. Porque ha de o conselho de Estado gozar do privilegio de enunciar parecer ás occultas, a respeito das pretensões, mesmo as particulares, que lhe são remettidas ou ás suas secções para consultar, si os conselheiros não devem, e eu creio que não têm realmente receio da publicidade dos pareceres que dão.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não devem ter e não têm.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Portanto, senhores, a obrigação da publicação dos pareceres é uma vantagem para o conselho de Estado.

O Sr. DANTAS: — Para os negocios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — É uma vantagem para os negocios publicos, e o desempenho de uma condição imprescindivel do governo constitucional a publicidade de todos os actos dos poderes do Estado, e quando todos publicam, porque não hão de ser publicados os do conselho de Estado? Não são os conselheiros de Estado, senhores, os culpados, porque estes, bem vejo, que não têm interesse algum no segredo, é o governo, muitas vezes para protejar as suas decisões, outras para proferir uma decisão, que aliás não é conforme ás opiniões do conselho de Estado, que ficam sepultadas no segredo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Apoiado. No outro dia deu-se isto com um negocio do Rio Grande do Sul.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — É por isto, Sr. presidente, que quero tornar obrigatoria a publicação em vantagem do serviço publico, em vantagem do conselho de Estado. Deste modo se dará maior realce a uma illa corporação, onde ha tantas luzes e tanto patriotismo e, por consequente, non huma razão para esconder os seus pareceres. É preciso tornar isto

obrigatorio, porque é o governo quem pratica o abuso de, publicando consus insignificançissimas do expediente do poder executivo, não publicar, entretanto, assumptos de grande importancia.

Uma razão demais eu darei para a obrigação da publicação das consultas das seções do conselho do Estado.

O conselho do Estado, senhores, como eu tenho mais de uma vez dito nesta casa, é uma instituição contraria á constituição do Imperio. O acto adicional abolio o conselho do Estado; mas foi restaurado por acto do ministerio do respeitavel estadista deste paiz, o Sr. Visconde de Uruguay, creio que em 1841.

Na bandeira liberal, que se levantou nas provincias de S. Paulo e de Minas, quando se fez a rebelião nestas duas provincias, uma das inscripções de guerra era a illegalidade da lei que tinha restaurado o conselho do Estado. Conservo lembrança dessa época, e tenho mais de uma vez protestado contra a organização actual do conselho do Estado.

Ainda mais, senhores, o conselho do Estado, como eu dizia, tratando das vantagens da publicidade dos seus actos, embora organizado contra a constituição do Imperio, é uma instituição que administrativamente pôde prestar muitos serviços ao paiz, e creio que os tem prestado; mas sem a publicidade dos seus trabalhos perde-se uma grande vantagem, que é a de colleccionar esses trabalhos, dar-lhes unidade, fazer uma especie de codificação administrativa, como em algumas repartições já se tem feito. Eu tenho, e os meus collegas hão de ter, consultas do conselho do Estado relativamente aos ministerios da fazenda e da marinha, supponho; temos já algumas collecções; mas collecções de que? Collecções de consultas resolvidas. Ora, collecções de consultas resolvidas dá a entender a existencia de outras consultas, que, ou não foram resolvidas, têm pedra em cima, o que o governo costuma muito fazer, usa muito de pedra, ou os negocios, sem solução de consulta, foram resolvidos em sentido contrario, ficando inutilizados os pareceres, aliás doutos, muito procedentes, das seções do conselho do Estado.

Entretanto, si o corpo legislativo tornar obrigatoria a publicidade dos pareceres, pôde-se fazer uma codificação administrativa, e todos os assumptos, que abrangem as sete pastas, podem tornar-se um objecto de estudo, e então muitas vezes não precisaremos dirigir perguntas aos ministros, teremos nos pareceres, nas resoluções de consultas publicadas, uma especie de lei accessoria para resolver os casos occurrentes.

E' mais uma vantagem esta; mas ha ainda outras:

O conselho do Estado, senhores, está quasi todo abrigado aqui no senado; creio que, a excepção de dous conselheiros, todos os outros são senadores do Imperio. Eis outra razão para que deva ser obrigatoria a publicação dos pareceres dos conselheiros do Estado, que são membros do corpo legislativo, e cujas opiniões precisamos pre-conhecer nas discussões dos grandes interesses publicos, nas quaes exerce grande preponderancia no senado a co-existencia de dez conselheiros do Estado em uma camara que funciona regularmente com trinta membros, cuja maioria por consequencia é de dezesseis.

São razões, Sr. presidente, que convencem da necessidade de dar a maior publicidade a todos

os actos do conselho do Estado, com a reserva prudente, que faço no meu projecto, dos pareceres em conselho do Estado pleno, quando são resolvidas questões de segredo de Estado, que podem ser comprometidas por uma inopportuna divulgação. Embora o paiz tenha sempre direito, e justa susceptibilidade de anclar-se, quando vir reunir-se o conselho do Estado para decidir uma questão, sobre que o espirito publico está agitado, podem haver razões de alto interesse da nação que dê direito ao governo a não fazer conhecida a opinião do conselho do Estado. Eu resalvo este direito.

Mas, Sr. presidente, ha uma serie grande de razões em favor da publicidade dos pareceres do conselho do Estado. Já disse que até no senado, que é uma corporação de velhos, que estão equiparados em juizo ás crianças, que estão portanto condemnados a ser reformados, em uma corporação destas, onde ha tantos conselheiros do Estado, é bom mesmo que se vá dando alguma garantia a uma corporação onde ha gente equiparada ás crianças.

Mesmo, Sr. presidente, esta co-existencia de tantos conselheiros do Estado no senado é que, creio, talvez tenha chamado sobre o senado uma certa attenção, que faz com que já seja objecto de propaganda a reforma do senado.

O senado viu, senhores, que ainda ultimamente na camara dos Srs. deputados, um deputado do Rio Grande do Sul, que, por um desses absurdos da nossa terra, já foi ministro da fazenda, querendo responder ao nobre senador pela provincia da Bahia, um dos defeitos que achou na impugnação, que elle havia feito, foi provir ella do senado, onde esses velhos já estão com a cabeça leve, já estão crianças, segundo a opinião do philosopho que elle citou.

Ora, Sr. presidente, ab'm deste defeito, disse esse deputado, repetindo uma opinião do philosopho inglez (t):

• Um illustre philosopho inglez, na sua physiologia do espirito, diz: O velho, o menino e a criança carecem igualmente de juizo; o velho porque perdeu a memoria do passado, e não conhece a medida do presente; a criança porque ainda não tem passado. •

Ora, si esse deputado se tivesse contentado de nos sentenciar como velhos, nós, conforme nossa idade, iriamos appellando, ou não da sentença; porém, nessa portia, nessa propaganda de desacreditar o senado, como se pretende hoje, acimando-o de corpo resistente a todo o espirito de reforma e de progresso do paiz, quando esta camara, senhores, apesar das minhas opiniões adiantadas, em materia politica, é preciso que repita, para que o paiz o saiba, tem sido a guarda mais vigilante dos principios da liberdade (*numerosos apoiados*), e tem sido sempre orção da liberdade, mesmo perante as camaras unanimes. (*Muitos apoiados*.)

Eu, senhores, ha vinte annos que faço parte da opposição nesta casa, ha vinte annos faço opposição de doutrinas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Si fosse temporario o senado, não fazia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Porque não vinha cá, si viesse havia de fazer, sou opposicionista nesta casa, desde o ministerio do Sr. Paraná, ultimo a quem dei meu apoio, defendendo a lei dos circulos.

Pôdo-se dizer de uma camara, que aliás tem sido o fôco de resistencia a todos os governos, pôde-se dizer que está condemnada, porque é composta de velhos desmemoriados, e sem consciencia do passado, nem do presente? Entretanto, senhores, esta propaganda foi iniciada por esse deputado do Rio Grande do Sul, que foi ministro da fazenda, no seu primeiro discurso, proferido na camara dos Srs. deputados, em additamento à declaração que fez o nobre presidente do conselho.

Foi elle quem primeiro fallou na reforma do senado, e continua hoje na sua propaganda; não contentando-se com as doutrinas, agora quer minar o senado pelo desacredito de seus membros.

O Sr. TRINTEIRA JUNIOR: — O que admiro é que o fizesse como ministro, porque como deputado, não admira.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois, senhores, eu não trato de admiração; como ministro, si era programma seu, devia fazer parte do programma do nobre presidente do conselho, que aliás não o fez; si era programma seu, elle não podia estar em um ministerio, que eliminava uma idéa cardeal do seu programma: portanto, elle sempre esteve nesses poucos mezes, que durou no ministerio, em posição esquerda, vivia somente em reservado e só alguns mezes depois foi que se manifestou. Mas não trato de admiração, eu trato de provar a minha these — que, além de um programma infundado, tem-se procurado hoje, alguma cousa mais do que prégar uma doutrina que aliás é muito sustentavel — a da temporariedade do senado: e, hoje declaro, que eu que reconheço os serviços eminentes que o senado tem feito, mais que nenhum outro ramo do corpo legislativo, serviços eminentes para sustentar as instituições, embora fracas, mas instituições de liberdades que o paiz tem, eu que reconheço esses serviços eminentes do senado, estou me inclinando à temporariedade do senado, porque já tenho medo de que entrem aqui alguns desses sujeitos, que, ligados em circumstancias opportunas, venham fazer parte do senado, e tenham o direito de vitaliciedade: não, é preciso que se os possa mandar outra vez para o laço (riso).

E estou vendo, senhores, o grande inconveniente dessa vitaliciedade: é a molestia do Sr. Duque de Caxias está fazendo desarranjos de cabeça; a saúde do nobre Duque, aliás preciosa, e que desejo muito que continue, o que desejei sempre, o hoje ainda mais; esta saúde está sendo alvo de um cuidado particular; pergunta-se por ella todos os dias! Isto está falsificando as posições politicas e adiando talvez a revolução de Bagé.

Mas, torno ao meu proposito.

A propaganda hoje não é só doutrinal; a propaganda concreta-se, pretendendo-se desacreditar pessoalmente a corporação do senado, principiando por alguns de seus membros. Quasi sempre principia-se pelo mais fraco e por isto começou-se por mim. (Não apoiados.)

Por esta razão, Sr. presidente, eu que estava como Pilatos no Credo na questão entre o meu nobre amigo o Sr. Barão de Cotegipe e esse deputado da provincia do Rio Grande do Sul, ex-ministro da fazenda, fui chamado, não sei si por alguma ramificação do meu amigo, como victima tambem, para acompanhá-lo na expiação.

Como trato de demonstrar que não se parou na propaganda doutrinal com que se procura desacreditar os membros do senado, vem a proposito

que proteste nesta casa, assim como na outra fui objecto de allusões, mais proprias de alguma confeitaria do que de uma camara de deputados. Assim como, Sr. presidente, eu fui a victima escolhida para principiar-se a desacreditar os membros do senado, pretendendo-se fazer crer que o senador Silveira da Motta não teria feito opposição a esse ministro, si elle tivesse querido annuir a pretensões que tenho no thesouro; assim como, Sr. presidente, elle ousou proferir esta blasfemia, poderá d'aquí a dias estender a explicação a respeito de outros á motivos particulares que invente, como inventou esse, conforme hei de demonstrar ao senado, attribuindo todos os nossos discursos, todas as nossas votações, somente a mallogros de solicitações.

Senhores, não é uma causa pessoal a de que trato; a causa é do senado (apoiados).

Mas ainda quando fosse pessoal, eu tinha o dever rigoroso de mostrar ao paiz que esta cadeira não é occupada por um homem indigno de a occupar.

OS SRS. NUNES GONÇALVES, BARÃO DE COTEGIPE E OUTROS: — Muito bem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Si fossem procedentes estas insolencias do ex-ministro, eu devia retirar-me do senado, não deveria vir mais aqui si a minha palavra pudesse ser debilitada na sua força moral, de modo que se suppozesse que não a levanto aqui, levado por minhas convicções e independente do ministrinho, cuja casa nunca conheci, nem antes nem depois (muito bem); e muitas vezes, tendo recebido pedidos para fazê-lo, sempre respondi: não lhe dou esta confiança!

Quo direito tem esse homem para fazer na camara dos deputados uma allusão covarde, sem declarar o meu nome e depois explicar nos corredores que se tinha referido a mim; que direito tinha para dizer que estava em sua mão reffrear minha opposição, si me tivesse querido dar a marmelada do thesouro?

E este termo indica a origem do autor e seus habitos de vida; este termo indica a frequencia das confeitarias, onde elle vê muita marmelada (riso).

Sr. presidente, uma imputação destas é a mais injuriosa que se pôde fazer a um representante da nação, porque é desvirtuar toda a sua acção. Elle, quando referiu-se a mim, foi exemplificando, mas fallou do senado como uma corporação de velhos, que já não tinham memoria do passado, nem conhecimento do presente.

Talvez eu tivesse desprezado essa imputação injuriosa, porque minha vida politica não está nos registros do governo, está nos annos do parlamento. Sou membro do parlamento ha mais de trinta annos, senhores, e desafio a esse insolente para que veja si, esgaravatando, acha uma contradicção nas minhas doutrinas. E não é só isto. Tenho feito opposição aos meus amigos os mais intimos (apoiados), nenhum o é mais do que o nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, e elle é testemunha de que durante seus ministerios fiz-lhe a mesma opposição que hoje faço, opposição de doutrina que foi sempre a minha.

Não aprendi politica, senhores, em botequins; nunca procurei produzir effeito nessas multidões, que dão esses triumphos ephemeros de ruas; nunca procurei andar com malta atrás de mim; nunca. Os meus triumphos têm sido todos de tribuna, triumphos pacíficos.

Mas, senhores, não é só estar em opposição ha 20 annos; é que, em todo esse tempo, tenho tido os amigos mais intimos e os mais poderosos do Imperio em todas as posições as mais altas do paiz, e eu não tenho procurado posição alguma para mim (*apoiados*). Fallo diante delles e dos que têm conhecimento e recordação dos mortos.

Pelo contrario, até recuzei sempre. Pôde parecer immodestia, mas é a verdade. Recuzei sempre, tenho recuzado, não só cargos publicos de administração, mas até pasta em um ministerio, para o qual fui o primeiro convidado. Por oito dias consecutivos fui instado para aceitar-a, com a condição de ver eu quem entendesse mais apropriado para a composição do gabinete, embora fosse outro o organizador. Não aceitei; mas é certo que indiquei quem aqui está, indiquei o Sr. Saraiva, que foi effectivamente chamado.

Não agarrei logo na pasta soffregamente, como o tubarão a quem se mostra um pedaço de baeta vermelha; não imitei aquelle que a primeira vez que lhe atiraram uma isca d'aquí para o Rio Grande (*riso*), ansiosamente a devorou (*riso*), tão grande foi o anzo com que o pescaram! E é para notar que então teve de trocar uma blusa de tribuno do povo por uma librê de lacaio, segundo sua propria expressão, para depois ficar tão lacaio que, quando sahio do ministerio, fez alarde dessa librê, com o maior escandalo da moralidade publica, vendo-se um ministro dizer á camara dos Srs. deputados que tinha ido pedir a Sua Magestade dispensa do seu serviço.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E apresentou attestado de ser homem de caracter.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Para que o tivessem como homem de caracter, pavoneou-se com um dito de Sua Magestade; e quem sabe com que intenção ou com que espirito... (*riso*).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Si precisava do attestado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, eu tenho de pedir ao senado desculpa, perdão mesmo, por ter occupado alguns momentos de sua attenção com este episodio, que tem alguma cousa de pessoal. Nós não devemos trazer para esta casa, jámais, cousa que tenha relação pessoal, que se restrá ao interesse particular. Mas o interesse da reputação de um senador não pertence só a elle, pertence ao senado, pertence ao paiz. (*Apoiados; muito bem.*) Entretanto, Sr. presidente, ja que o senado teve a benignidade de annunciar-me esse perdão...

O SR. JAGUARIBE: — E' justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...eu devo justificar-me completamente, pôr a limpo a allusão rasleira que se fez na camara dos Srs. deputados para macular o meu caracter e a minha independencia. Peço licença ao senado para referir-lhe, em poucas palavras, o que occorreu.

Senhores, como estou velho e desmemoriado, permitta-se-me ir procurar as datas. Em 23 de Outubro de 1874, appareceu e repetiu-se no *Jornal do Commercio* desta corte um annuncio do almirantado inglez, feito pelo chefe de sua estação nos mares do Brazil. Esta oscripto em inglez e em portuguez: não leio em inglez, não por causa dos nobres senadores, mas porque estropio um pouco as palavras dessa lingua. Leio inglez no modo do senador Vasconcellos, o qual dizia que os inglezes não

tinham melhor direito do que nós, porque elles liam o portuguez como si fosse inglez; e assim podiamos nós ler o inglez á portugueza.

Eis o annuncio:

• Não de Sua Magestade Britannica *Egmont*.

• Sendo preciso armazens e outros commodos, para deposito naval da armada de Sua Magestade Britannica, em posição propria para esse fim e saudavel (perto do mar), na bahia do Rio de Janeiro, o chefe commandante da estação naval do sul da America recebe propostas para os ditos armazens, assim de serem as mesmas submettidas aos lords do almirantado.

• As pessoas que desejarem propôr poderão dirigir-se pessoalmente a bordo da não de Sua Magestade Britannica *Egmont*, o mais breve possível, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, onde se lhes fornecerá todas as informações que desejarem a respeito dos commodos em questão.

• Não se receberão propostas de logares porto da Gambôa ou na ilha das Cobras.

Este annuncio repetiu-se; e declarou ao senado que tive algum escrúpulo em acudir immediatamente a esse convite. Lembrei-me da época daquellas excentricidades do ministro Christie, em que o governo britannico tinha um deposito na ilha das Cobras, e que o nosso governo, susceptivel, como então estava, pela offensa feita á nossa nacionalidade, esforçou-se para obter, e obteve, que os inglezes deixassem os armazens que tinham allugado naquella ilha. Então elles mandaram vir um pontão, ou transporte, a não *Egmont*, onde fizeram os seus depositos. Por esta razão annunciavam agora que precisavam de armazens, visto que a não *Egmont* tornára-se imprestavel, e si fosse ao fundo teria de obstruir a bahia perto de Ville-gaignon, e o nosso governo não consentiria nisso.

Á vista do annuncio, passado algum tempo, mandei saber do almirante, chefe da estação, quaes eram os requisitos de que precisavam para os seus armazens de depositos; e respondi-me que desejava ver as minhas illas. Lá foi o chefe da estação, e disse-me: • Acho tão conveniente, que não receberei outras propostas. • Com effeito alli havia armazens vastos, logar para deposito de carvão, visto que a profundidade das aguas é de 10 braças, em uma das illas; existe casa soffrivel, que eu construíra para o meu uso particular, e que poderia servir para o almirante, quando aqui estivesse.

• Faça sua proposta, disseram-me. • Fiz a proposta, que foi junta a um requerimento meu, quando pedi licença para pagar o laudemio; a proposta foi para o almirantado em Londres; o almirantado agradeou-se das condições; porém, para prova de que accedia a ellas, exigiu que eu mandasse tirar uma planta hydrographica e topographica da ilha. Chamei dous engenheiros, mandei levantar a planta hydrographica e topographica, desenharam-a e enviêi-a para o almirantado.

O almirantado tambem exigiu que, para celebrar-se o contrato, eu constituísse um procurador em Londres. Constitui uma pessoa respeitavel o brasileiro.

Mandou-me dizer meu procurador que só faltava o consentimento do governo, como em carta do almirantado, que me enviou, se exigia. Esta carta foi apresentada, com um requerimento meu, ao Sr. ex-ministro da fazenda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Em resposta a essa exigência, mandei dizer que não era preciso que o almirantado me pedisse o consentimento do governo, visto que, pela lei do meu paiz, eu, sendo proprietario, mas tendo terrenos foreiros de marilhas, adjectos á minha propriedade, não podia dispor delles sem consentimento do senhor directo que é o governo; e que, portanto, desde que o Estado recebesse o laudemio, estava dado o consentimento.

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Muito bem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O que fiz, senhores? Fiz o que todos os dias se faz aqui no Rio de Janeiro; n'uma cidade á beira de uma bahia, onde em grande parte os terrenos são foreiros de marilhas e não se podem transferir sem que na recondição do município se pague o laudemio, que é de 5%. Ora, senhores, eu, por ser senador do Imperio, posso ficar em peiores condições do que qualquer cidadão brasileiro? Qualquer cidadão brasileiro pôde vender a sua propriedade pagando laudemio, e eu não posso vender a minha pagando 5% de uma grande quantia!

Entretanto foi o que fiz; enderecei um requerimento, cousa muito repugnante para mim, porque nunca escrevi requerimentos sinão para outros, porque fui advogado, ou talvez pedindo alguma licença quando fui lente da faculdade de direito de S. Paulo, mas isto mesmo raras vezes.

Nesse requerimento pedi licença ao thesouro para pagar o laudemio, afim de poder transferir a minha propriedade; e, como procedo sempre com todo o escrupulo, nada occultei ao Estado, como poderia talvez fazer: declarei ao governo que pretendia vender minha propriedade para deposito do almirantado inglez, tendo o cuidado de explicar que era para deposito desarmado e sujeito ás leis fiscaes; e poderia acrescentar que minhas ilhas estão situadas no interior da bahia, em pontos que não são estrategicos nem de aggressão, nem de defesa, como disse o Sr. conselheiro Nabuco em seu parecer ao conselho de Estado, que o governo abafou. Não havia perigo algum em se ter allí um armazem desarmado e sujeito ás leis fiscaes; por isso animei-me a fazer o requerimento e sem occultar circumstancia alguma.

Entretanto, senhores, esses papeis ainda estão em poder do governo, ha tres annos e meio, e ainda não tiveram despacho! Ha cidadão brasileiro que possa contar alguma violencia como esta que o governo me tem feito? Isto é mais do que violencia, senhores: quero pagar o laudemio — e nem sim, nem não!

Ora, quem quer comprar uma cousa é porque precisa della; mas, desde que passa a occasião, tem o direito de não mais comprar. Assim procedeu o governo britannico; e fez nas Antilhas o deposito, que pretendia estabelecer aqui na bahia do Rio de Janeiro, no que houve até prejuizo para o nosso paiz.

Pois bem, anno e meio depois que pedi licença para pagar o laudemio, tendo o almirantado inglez me communicado sua resolução de mudar o deposito para as Antilhas, visto que eu não lhe tinha apresentado o consentimento do governo, levei esta carta ao conhecimento do nobre ex-ministro da fazenda...

O SR. BARÃO DE COITEPE: — É verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... com requerimento declarando que, tendo sido o governo a causa de se desfazer uma venda contratada, estava obrigado a indemnizar-me do prejuizo, que me tinha causado. Creio que, pelo facto de ser senador do Imperio, senhores, também não estou no caso de não poder reclamar as indemnizações que se devem a qualquer outro cidadão brasileiro.

Fiz essa reclamação apresentando as cartas do almirantado e as do meu procurador. O ministro da então mandou ouvir a duas secções do conselho de Estado, as de justiça e fazenda. Devo declarar que, seja como for, tenho conhecimento completo desses pareceres do conselho de Estado, sei quaes foram elles. O nosso fallecido e chorado collega, Nabuco de Araujo, deu um esplendido parecer, cheio de erudição nesta materia, condemnando o governo por não ter dado a licença, visto ser para deposito desarmado e em logar innocente. Também foi favoravel o parecer da secção de justiça.

Divulgo isto, Sr. presidente, porque é preciso que o paiz saiba que o senador Silveira da Motta não teve uma pretensão que, por lado algum, pudesse ser envenenada.

Si alguém julga que eu fiz um acto ante-patriotico em querer vender uma propriedade minha para um armazem inglez, que se avenha com os conselheiros de Estado que deram parecer em favor da pretensão...

Ora bem, senhores; a maioria das duas secções foi a favor da concessão da licença e da indemnisação. Emfim, nos ultimos dias do ministerio passado, creio que este negocio foi a despacho. Não sei... São mysterios e eu não quero entrar nestas cousas... O certo é que o governo já estava pouco catholico (*riso*) e não se decidiram as consultas, que passaram para o actual ministro da fazenda, porque a pretensão corre pelo ministerio da fazenda por depender do pagamento de uma renda, que é o laudemio.

Senhores, desde que este negocio foi para o novo ministerio, só continuei a ter relações com dous de seus respeitaveis membros, de quem sou amigo: o meu general, porque é o meu general...

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Obrigado a V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e o Sr. conselheiro Cansansão de Sinimbu; mas nunca lhes fallei em favor de minha pretensão. Uma vez, queixando-me ao meu general dos ministros passados, por não terem decidido a minha questão, disse-me elle: • Pois então estes papeis não estão allí? — Não sei si estão lá com o seu gaúcho da fazenda (*riso*); porém com elle eu não fallo. • Creio que disse isto a V. Ex...

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (*ministra da guerra*): — faz signal affirmativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Nunca soube onde mora este homem, nunca lhe fallei sinão, como já disse, uma vez encontrando-o no enterro do meu nobre amigo o collega Nabuco de Araujo... As unicas palavras, que elle trocou comigo, além das de comprimento, foram as seguintes: • Então o general não tem ido lá mais na sua ilha? perguntou-me... — Não, depois que estive lá outro

ella, não voltou mais.—Pois, quando elle fór, desejo ir tambem.—Quando V. Ex. quizer. — Nem mais; nunca mais o vi. Creio que o vi mais uma vez na casa do general, mas então não trocámos uma só palavra... Nunca o procurei, nunca lhe mandei pedir cousa alguma...

Ahi está, senhores, a historia das minhas relações com esse homem, que nunca recebeu de mim injuria alguma, até porque eu nesta casa sigo a regra de nunca me dirigir a membros da camara dos Srs. deputados: como por testemunha o senado. (*Signaes de approvação.*) Entretanto, não podia deixar de dirigir-me a actos do governo (*apoios*), de os considerar, e esse ex-ministro, pela solidariedade que tinha nesses actos, incorria em parte das censuras.

Ainda nos ultimos dias de seu ministerio, quando appareceu a tal historia dos acatholicos, como um bom pretexto para sahida, eu disse: — Fez muito bem, procurou ser coherente. Não fiz aqui injuria alguma, nem nunca me dirigi individualmente a esse ex-ministro.

Entretanto, senhores, quem procede desta maneira no senado, quem tem a tradiçãõ de opposicionista de vinte annos, pôde supportar sem resistencia que venha um membro da camara dos Srs. deputados fazer uma allusão torpe como essa, de que a minha opposiçãõ era devida a não attahir-se a sollicitações minhas, quando eu nunca solicitei cousa alguma?! Este homem é um mentiroso; não tem outro nome (*sensação*).... Nunca solicitei cousa nenhuma, nem directa, nem indirectamente, o que fiz foi reclamar que decidissem... fosse como fosse, pró ou contra: não é verdade, Sr. general?

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — É verdade.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Até podia demandar judicialmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Sem duvida que é um direito meu resultante da ordenaçãõ, que regula o direito emphyteutico: desde que o senhor directo nega-se a receber o laudemio, fica obrigado a ficar com a cousa. Mas nunca solicitei, repito: reclamei. O nobre senador pela provincia das Alagoas, hoje presidente do conselho, esteve na minha ilha em um churrasco que dei alli ao meu general, depois que elle chegou, e além d'elle lá estiveram outros collegas nossos; e ninguem fallou em vender, nem em comprar ilhas.

O nobre presidente do conselho, já depois que é ministro, lá foi; mas como, senhores? Foi porque as sociedades Auxiliadora da Industria Nacional e o Imperial Instituto Agricola... sinto que não esteja tambem presente o imperial do Instituto Agricola (*riso*)... lá estiveram na minha ilha com o fim de analysarem machinas aperfeiçoadas por mim, para certos ramos da lavoura. Eu tinha introduzido melhoramentos em alguns machinismos destes; e dizendo-se-me que podia obter privilegio, recusei: « Não; não posso pedir privilegio porque não faço requerimento, pedindo cousa alguma. Não quero perder a minha virgindade. » (*riso*). Mal sabia eu então que o deputado do Rio Grande do Sul havia de aclarar que eu já tinha perdido minha virgindade, só pelo facto de requerer para pagar laudemio! Então, não querendo pedir privilegio,

offertei a estas duas sociedades, offertando-lhes os aperfeiçoamentos que eu tinha introduzido aos meus machinismos, para que a sociedade Auxiliadora os propagasse em beneficio da industria nacional.

Mas, como era preciso que as sociedades verificassem si havia alguma vantagem, ellas lá foram e mandaram duas commissões compostas de pessoas muito respeitaveis, e entre ellas foi tambem o presidente do Imperial Instituto. Esteve lá o Sr. ministro da agricultura, por me ter manifestado que, quando as sociedades fossem, queria tambem ver; eu o avisei, e fez-me a honra de lá ir, assim como outro ministro, o Sr. Andrade Pinto.

Nunca se tratou si não do melhoramento de machinas e do modo por que essas sociedades haviam de fazer a propagaçãõ desso melhoramento.

D'ahi a dias, uma folha, assustando-se com a ida do Sr. presidente do conselho á ilha de um senador, o que é na verdade um acontecimento, publicou que o governo ia comprar a ilha por 400:000\$. No dia seguinte dirigi a essa folha uma reclamaçãõ.

« Sr. redactor da *Gazeta de Noticias*.—Lendo-se hoje isto na sua folha, declaro-lhe que nem eu propuz venda, nem o governo me propoz compra; portanto foi V. S. mal informado. — Mas a *Gazeta de Noticias*, nem no menos a minha reclamaçãõ quiz imprimir, de modo que foi preciso recorrer a outros jornaes. Mandei imprimir a minha reclamaçãõ no *Cruzeiro*, na *Reforma* e não sei si no *Jornal do Commercio*; todos viram que protestei contra aquella noticia inexacta. Depois, o que se tem seguido é pilheria sem significaçãõ, a que não dou importancia; mas está no seu direito, fazendo de tudo assumpto de pilheria, porque hoje o riso é um ramo de negocio como outro qualquer.

Sinto que não esteja presente o nobre presidente do conselho, porque eu queria dirigir-me a S. Ex., invocando igualmente o seu testemunho sobre esse assumpto.

Senhores, tenho usado de um direito, protestando contra uma insinuaçãõ, embora rasteira, mas traiçãõ, com que um membro da camara dos Srs. deputados quiz debilitar a força moral da minha palavra e do meu voto nesta grande corporaçãõ do Estado.

Não quero retaliar... teria muita materia... Dirvi somente que um ex-ministro, que poucos dias antes de retirar-se do ministerio, estando já pendente a questãõ de divergencia a respeito dos protestantes do Rio-Grande do Sul, e tendo consciencia de que não podia continuar no ministerio, apressou-se a fazer uma venda de 40.000 apolices, quando não tinha urgencia deste dinheiro, porque o negocio foi contratado em meados de Dezembro, o pagamento espaçado por um anno, e a modificalçãõ ministerial effectou-se em principios de Fevereiro, notando-se, portanto, que não era urgente essa operaçãõ, porque havia uma margem ainda de 20.000:000\$000 de papel-moeda a emitir; esse ex-ministro, não digo que tenha mettido o dente, porém uma tal operaçãõ é sem duvida alguma uma caixa de marmelada muito melhor do que a venda de uma ilha (*riso*).

Eu nunca procurei o nobre ex-ministro... Entretanto podia procural-o, sem desdouro meu, reclamando uma decisãõ qualquer. Creio que fiz mal, porque o proprio ex-ministro declarou na

camara das Srs. deputadas que, si acaso tinha no meo do thesourelho das libertas, foi porque era seu amigo, e elle gostava de nomear os amigos; por isso fez-lhe presente do mais mole por cento—por ser amigo! Eu devia então procurar-o, metter-me de gorra com elle, fazendo-me s'u amigo, convidado para a ilha, dar-lhe bom peixe, bom vinho, . . . (risadas).

Estou que teria feito melhor negocio. . . (riso).

O senado me desculpa alguma deturpação que talvez tenha tido; porém um amor proprio tão custosamente alimentado por tantos annos de independencia, quando é ferido profundamente, como o foi, e tão injustamente, deve ter alguma desculpa (apoiados). Eu não podia calar-mo; devia esculhir o mesmo campo em que se me fez a rasteira allusão, por meio dessa metaphora de confeitaria.

Tendo pedido já desculpa ao senado, e esperando mettel-a pela razão que dei, tenho concluido este topico da defesa da honra propria e da honra da casa a que pertenco (apoiados).

Vou mandar á mesa o projecto que serviu de thema para esta minha defesa. (Muito bem; muito bem. O orador é felicitado pelo Sr. ministro da guerra e muitos Srs. senadores.)

Foi lido, e ficou sobre a mesa para ser approvedo opportunamente a seguinte

Projecto.

- A assembleia geral legislativa decreta:
- Art. 1.º Todos os pareceres do conselho de Estado serão publicados no *Diario Official*.
- Exceptuam-se somente os do conselho do estado pleno quando envolverem segredo de Estado.
- Art. 2.º São revogadas as leis em contrario.
- Paga do senado, 26 de Março de 1879. — *Silveira da Motta*.

ORDEM DO DIA.

LICENÇA.

Entrou em 3.ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 73 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da comarca do Assu, bacharel Francisco José Cardoso Guimarães, um anno de licença com o respectivo ordenado.

MATRICULAS DE ESTUDANTES.

Seguiu-se em 2.ª discussão a proposição da mesma camara n. 33, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Anastacio José Vianna.

O Sr. **Vianna da Silva** toma a palavra para fazer breves considerações sobre o parecer da commissão de instrução publica que se oppõe á approvação da proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo ao estudante Anastacio José Vianna dispensa para que seja admittido a prestar exame do 1.º anno de medicina, que frequentou como ouvinte.

Entre outras razões em que baseou o seu parecer allega a commissão que o estudante retirou os do-

cumentos que acompanharam o seu requerimento, com o fim de matricular-se no 1.º anno medico. Assim foi com effeito; a doutora que costumava ter estas proposições no senado levou o requerente a retirar esses papéis para matricular-se dentro do prazo legal, não sendo assim prejudicado no caso do indeferimento da sua pretensão; mas os documentos foram restituídos á commissão, e nelles se prova a regular frequencia do pretendente, como ouvinte.

Não desconhece o orador o que sobre o assumpto estabeleceu a legislação vigente; objecta apenas que do facto de não ser por ella permitido o exame sem matricula, não se pode concluir que a assembleia geral deva sempre recusar dispensas sem atender ás allegações dos que a requerem, tanto mais quanto o principio do direito a exame sem frequencia das aulas já foi admittido officialmente e está sendo posto em pratica na escola polytechnica.

Esse principio deve ser adoptado em todos os cursos superiores; emquanto, porém, não o é, cumpre atender ás allegações dos que requerem dispensas e examinar si realmente as merecem.

Por estas razões vota contra o parecer.

O Sr. **Silveira da Motta**:— Sr. presidente, ás razões do parecer tenho somente de acrescentar que o senado tem dado ultimamente, nas duas ou tres ultimas sessões, decisões no sentido do mesmo parecer.

A commissão julgou-se obrigada a dar esses pareceres, em obediencia aos precedentes do senado. Quaes são esses precedentes? São: que nas faculdades de direito e medicina não devem ser admittidos a acto sinão os estudantes que têm matricula e frequencia legal.

A frequencia legal mostra que o estudante se prestou a todos os exercicios academicos, ás lições, ás sabbatinas, ás dissertações; a falta desta frequencia significa que o estudante não fez esses exercicios. Aquelle que não teve a frequencia não se acha nas condições de fazer o acto.

Diz-se-ha: e si o estudante estiver prompto para fazer exame vago? Respondo: a lei o prohibe, porque não tem as condições, as habilitações precisas—*legem habemus*. Si querem mudar do systema, com o disse o nobre senador pelo Maranhão, estou prompto a acompanhá-lo; mas é preciso mudar o systema para todos, e não para dous ou tres homaventurados, que requerem ao senado e esperam obter uma excepção odiosa, quando igual favor se tem negado a mais de 200 estudantes, que hão requerido dispensa semelhante. Os pareceres da commissão lhes têm sido contrarios, em virtude dos precedentes da casa. Deferir a estes seria uma injustiça do senado.

Sinto ter de impugnar uma opinião do meu honrado collega, que se pronunciou com tanta generosidade e illustração; mas sou membro da commissão, e tenho subscripto esses pareceres, em obediencia aos precedentes do senado. Si, contra o que espero, o parecer cahir, entendo que a commissão de instrução publica não deve dar mais pareceres sobre assumpto analogo, e desde já declaro que não os darei.

Encerrada a discussão, votou-se e foi rejeitada.

Entraram successivamente em 2.ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos deputados,

ns. 37, 38, 51 e 57, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Theodorico Cicero Ferreira Penna, Alberto Moreira da Costa Lima, Plínio de Freitas Travassos e Antero José Mathães.

LICENÇA.

Seguiu-se em 2.ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma camara n. 37 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira, juiz de direito da comarca de Itapemirim, seis meses de licença com o ordenado.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das comissões.

Em seguida deu para ordem do dia 28 :

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno :

N. 75, declarando que a pensão de 1:200:000, concedida ao brigadeiro honorario do exercito, Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, revertirá á sua viuva D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães, repartidamente com os seus filhos menores.

N. 73, autorizando o governo a conceder ao bacharel José Joaquim Domingues Carneiro, juiz de direito da comarca de S. João do Príncipe, provincia do Ceará, licença por um anno com ordenado.

Trabalhos das comissões.

Levantou-se a sessão á 11,2 hora da tarde.

Acta

EM 28 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Paranaguá, Visconde de Abaeté, Chichorro, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Junqueira, Leão Velloso, Vieira da Silva, Jaguaribe, Correia, Marquez do Herval, Visconde de Muritiba, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, Visconde do Rio Grande, Barão de Pirapama, Barros Barreto, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Saraiva, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Mendes de Almeida, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Dantas, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Nictheroy e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

Às onze e meia horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de

número de Srs. senadores, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das comissões.

Em seguida deu para ordem do dia 29 :

A mesma já designada, precedendo a discussão dos requerimentos, pela ordem de sua apresentação.

29.º MARÇO

EM 29 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY. — EXPEDIENTE. Discursos e requerimento do Sr. Correia sobre divisa do comarca. Approvação.— ordem do dia.— Matricula dos estudantes Theodorico Cicero Ferreira Penna, Alberto Moreira da Costa Lima e Plínio de Freitas Travassos, Rejeição. E do estudante Antero Alves Mathães. Approvação em 2.ª discussão.— Licença ao Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira, juiz de direito da comarca de Itapemirim. Approvação em 2.ª discussão. Dispensa de interstício.— Negocios do Pará. Discursos do Sr. Leitão da Cunha. Observação do Sr. Fausto de Aguiar. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe e Correia. Encerramento da discussão.— Negocios do Paraná. Observações dos Srs. Leitão da Cunha e Correia. Encerramento da discussão.— Pensão á viuva do brigadeiro honorario do exercito Dr. Francisco Pinheiro Guimarães. Encerramento da discussão.— Licença ao bacharel José Joaquim Domingues Carneiro, juiz de direito da comarca de S. João do Príncipe, provincia do Ceará. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Candido Mendes, Chichorro, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Junqueira, Vieira da Silva, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy, Barão de Cotegipe, Luiz Carlos, Correia, Leitão da Cunha, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, Visconde do Rio-Grande, Dantas, Teixeira Junior e Diniz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Sinimbu, Antão, Saraiva, Silveira da Motta, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios :

Do ministerio do Imperio, de 27 do corrente, remettendo, em resposta ao do senado de 31 de Janeiro ultimo, o officio do presidente da provincia do Ceará, contendo esclarecimentos sobre o numero de cidadãos qualificados em varias parochias da dita provincia.

Do mesmo ministerio, e da mesma data, remettendo os seguintes documentos solicitados pelo senado em 5 de Fevereiro ultimo : 1.º Portaria do presidente da provincia de S. Paulo, mandando reintegrar os juizes de paz da parochia de Nossa Senhora do Rosario da cidade de Santos ; 2.º Ac-

córdão do tribunal da relação da dita provincia que annullou a eleição dos referidos juizes de paz; 3.º Um exemplar do jornal *Diario de S. Paulo*, no qual se acham publicados os actos expedidos pela presidencia; 4.º Cópia dos avisos de 12 de Março, 19 de Junho, e 27 de Julho, o 1.º approvando o acto da presidencia de 19 de Fevereiro, o 2.º indicando a qualificação que devia servir nas ultimas eleições, e o 3.º recommendando que votassem em separado os cidadãos incluídos na qualificação por decisão do juiz de direito, e mandados excluir pelo tribunal da relação.

Do ministerio da justiça, da mesma data, enviando em resposta ao do senado de 10, cópia das informações do presidente da provincia do Ceará, sobre o conflicto occorrido no lugar Tabatinga, do termo de Viçosa, entre Francisco Gonçalves da Costa e o major Ignacio José Corrêa.

Do ministerio da fazenda, de 28 do corrente, remettendo em resposta ao do senado de 6, informações prestadas pelo thesouro acerca da pretenção do D. Rita Maggessi Pinto a receber o meio soldo do seu finado marido.

Aº quem fez a requisição.

Cópia das actas de eleitores espezias verificadas nas parochias de S. Miguel de Cajuru e Madre de Deus, do collegio de S. João d'El-Rei e Sant'Anna do Carandahy do de S. João d'El-Rei. — Aº commissão de constituição.

Do presidente da provincia do Rio Grande do Norte, de 13 do corrente, participando que na mesma data prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da referida provincia. — Ficou o senado inteirado.

Tendo comparecido mais os Srs. Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanli e Paranaçu, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 27 e 28 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

DIVISÃO DE COMARCAS.

O Sr. Correia:— A lei provincial de Minas Geraes n. 1710 de 8 de Outubro de 1870 fez profundas alterações na divisão das comarcas da provincia, elevando o numero destas de 23 a 25. Ajuizar-se-ha da importancia dessas alterações attendendo-se a que das 23 comarcas anteriores:

1.º, só duas conservaram a mesma denominação, a de Jequitinhonha e a do Rio Pardo;

2.º, uma mudou de nome, mas conservou a mesma circumscripção, a do Pomba que passou a ser do Rio-Novo;

3.º, duas mudaram de nome e tiveram alteração em sua circumscripção, sem influencia sobre a importancia dellas, a do Paraná que passou a ser do Prata, e a do Indaia que passou a denominar-se do Pitangny;

4.º, trezo conservaram a mesma denominação, mas tiveram alteração do territorio, tambem sem influencia quanto a sua importancia; as do Ouro Preto, Piracicaba, Muriahe, Sarro, Gequilahy, S. Francisco, Paracatu, Sapucahy, Jaguarj, Baependy, Rio das Mortes, Parahybuca e Paranahyba;

5.º, duas, as do Rio Grande e Rio das Velhas, posto que conservassem o mesmo nome, soffreram alteração tão profunda em sua circumscripção territorial que não ficaram substancialmente as mesmas;

6.º, tres foram supprimidas, a do Sabará, a do Rio Pará e a da Bagagem, passando o respectivo territorio para outras comarcas;

7.º, foram creadas cinco novas comarcas, as do Rio Verde, Paracabela, Piranga, Cabo Verde e Jacuhy.

Com tão amplas medidas estava aberta larga porta para o arbitrio, si o ministro pretendesse, não applicar lealmente o direito, porém sophismal-o.

Mas era então ministro da justiça o nobre presidente do senado, que procedeu do modo o mais honroso (*apoiados*).

Reuniu a secção de justiça do conselho de Estado, de que então faziam parte os Srs. Nabuco de Araujo, que foi o relator, Domiciano Leite Ribeiro, e o nosso illustre collega, senador pelo Rio de Janeiro, o honrado Sr. Visconde de Nietheroy, para consultal-a acerca da execução da lei provincial na parte que competia ao governo geral; e declarou-lhe que era sua intenção, quanto a classificação das comarcas e collocação dos magistrados dellas, respeitar o acto da assemblea legislativa provincial, mantendo, outrossim, o principio constitucional da perpetuidade da magistratura.

Passando a expor o modo pratico de realizar o seu pensamento, aquelle ministro manifestou a secção:

1.º Que, quanto a classificação das comarcas, queria manter a classificação das que mudavam de nome, tendo a mesma circumscripção que tinham, e das que, mudando ou conservando o nome, tiveram alteração de circumscripção sem influencia sobre a sua importancia.

2.º Que, quanto a collocação dos juizes das ditas comarcas, queria manter os das comarcas cuja classificação heva conservada; e designar para aquelles, cujas comarcas foram supprimidas, as comarcas ou já existentes ou creadas de novo para as quaes passou o territorio das mesmas comarcas supprimidas, attendendo a opção dos juizes no caso em que, subsistindo a sua comarca, della fosse desmembrado territorio importante para constituir outra.

Els ali como se procurou, procedendo com a maior equidade, dar á lei mineira a verdadeira significação o tirar-lhe o caracter partidario que se lhe poderia querer attribuir.

A secção de justiça do conselho de Estado (peço a attenção do senado para os principios invocados), considerando:

Que a alteração da divisão judiciaria para o fim de excluir magistrados, que aliás e pelos meios legaes não podem ser tirados das suas comarcas, é uma violação da perpetuidade, que por principio de ordem publica e para garantia dos cidadãos a lei estabeleceu;

Que a simples mudança de nome da comarca, conservada, porém, a mesma circumscripção, e outrossim a mudança ou conservação do nome, alterada a circumscripção territorial com augmentos, diminuições ou substituições, que não affectam as condições moraes ou materiaes, que determinarann a importancia e classificação da comarca, não alteram a identidade da mesma comarca, o titulo e a jurisdicção do juiz de direito;

Que do principio da inamovibilidade do magistrado resulta o direito de ser designado para a comarca existente ou novamente creada, para a qual passou o territorio em que consistia a sua comarca supprimida;

Que, do principio da perpetuidade do magistrado tambem resulta a opção ou a sua comarca, ainda mesmo alterada a classificação della por augmento, diminuição ou substituição do territorio, si elle tem habilitação para a entrada respectiva, ou a nova comarca, quando formada de territorio desmembrado da sua:

Foi de parecer que o modo pratico indicado pelo então ministro da justiça para execução da lei provincial mineira era o mais justo e consentaneo com os principios da constituição.

Com este parecer conformou-se a imperial resolução de 22 de Dezembro de 1870; e assim se procedeu, sendo attendidos todos os direitos e não havendo queixa alguma.

O respeito ao principio da inamovibilidade do magistrado foi ao ponto de se lhe reconhecer a faculdade de opção quando a comarca em que servia era dividida.

§ Hoje tudo se põe de lado...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado, como se fez lá agora.

O Sr. CORREIA: — ...afirma-se para um canto como fardo prejudicial na bagagem governativa.

O Sr. BARÃO DE CORREIA: — A bagagem delles ficava...

O Sr. CORREIA: — A pretexto de alteração nas divisas da comarca, demitte-se indirectamente o magistrado (*apoiados*). Vamos á prova.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Ah! está o Sr. Dr. Penido.

O Sr. CORREIA: — E' esta mesma prova a que, em primeiro lugar, vou apresentar.

Pela lei provincial mineira n. 2553 de 19 de Outubro do anno passado foram creadas as comarcas das Sete Lagoas e de Entre-Rios, aquella com os territorios de Sete Lagoas e Pará, e esta com a de Bomfim e Brumado. Foi assim dividida a comarca do Pará, que comprehendia os termos do Pará e Bomfim.

Era juiz de direito da comarca de Bomfim o Dr. Joaquim Ignacio Nogueira Penido. Devia ser conservado em uma das novas comarcas, ou antes, segundo a imperial resolução citada, devia ter opção (*apoiados*), ficar naquella que requeresse.

O Sr. LUIZ CARLOS: — E elle effectivamente requereu.

O Sr. CORREIA: — Requereu, porém de balde...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Elle requereu ficar naquella que era sede de sua comarca, Bomfim.

O Sr. CORREIA: — Mas o que fez o nobre ministro da justiça, que em aviso de 16 de Outubro do anno passado, dirigido ao presidente das Alagoas, e que se encontra entre os annexos de seu relatorio, estabelece a doutrina de que *ao governo compete a suprema inspecção sobre a observancia das leis?*

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E' da escola da democracia moderna.

O Sr. CORREIA: — Removent o juiz de direito Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni da comarca de Haperasaba para a de Entre-Rios, e nomeou o Dr. Felipe Gabriel de Castro Vasconcellos juiz de direito da comarca de Sete Lagoas, deixando avulso o juiz de direito Dr. Penido!...

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' um acto de responsabilidade, si houvesse promotoria na camara actual.

O Sr. CORREIA: — Nem é este o unico facto.

Por lei provincial do Rio Grande do Sul, n. 1152 de 21 de Maio de 1878, a comarca de Santo Antonio da Patrullia foi dividida em duas, a de Maquiné e a do Rio dos Sinos. Em 13 de Julho do anno passado foram nomeados: para a primeira, o Dr. Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, e para a segunda, o Dr. Francisco da Costa Ramos, ficando avulso o juiz de direito da comarca primitiva, Dr. Antonio José Pinto...

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' peor que a aposentadoria forjada, porque priva até do ordenado.

O Sr. CORREIA: — Eis como o actual Sr. ministro da justiça entende a suprema inspecção que cabe ao governo sobre a observancia das leis! Procuram-se pretextos, expedientes, modos, para, offendendo a magestade do direito, tirar á lei o seu caracter protector, que a torna uma coisa veneravel, e apresental-a como instrumento, forjado pela sagacidade hypocrita, para o favor e para a vingança! (*apoiados*).

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' a mesma logica de occasião do decreto de 16 de Novembro.

O Sr. CORREIA: — Tudo conspira em abono do procedimento honesto do illustre ministro de 1870, condemnado hoje; era ministro conservador. Tudo concorre para atrahir censura sobre o procedimento parcial e violento do actual Sr. ministro da justiça...

UMA VOZ: — Diga mesmo traçoceiro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Tudo isto é em resultado de um plano...

O Sr. CRUZ MACHADO: — As resoluções imperiaes não valem nada para o actual ministro da justiça.

O Sr. CORREIA: — ...de um gabinete liberal, que, para favorecer amigos e castigar adversarios, attentou contra a grande e nobre causa da perpetuidade da magistratura (*apoiados*).

O Sr. CRUZ MACHADO: — A democracia moderna ha de levar-nos ao desconhecido, á anarchia...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O Sr. ministro da justiça é coerente.

O Sr. JUNQUEIRA: — Desacreditando as instituições.

O Sr. CORREIA: — Um juiz de direito de 3.ª entrada reputa-se seguro? A assemblea provincial faz alterações no territorio da comarca; divide-a; o ministro da justiça nomeia outro juiz para a comarca assim modificada, e lá fica avulso o que estava em exercicio.

O Sr. JUNQUEIRA: — E augmenta-se a despesa.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E, no caso do Sr. Prestes Pimentel, procedeu-se capeiosamente; enquanto se demorava o seu requerimento na secretaria, preencheu-se a comarca.

O Sr. CORREIA: — Em uma época em que tudo impõe ao governo severa economia, em vez da despesa com dois juizes de direito, conservados sem prejuizo do serviço publico em duas comarcas, faz-se a despesa com seis juizes de direito...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O Sr. ministro da justiça não renegou suas idéas; está querendo desacreditar as instituições.

OS Srs. LEÃO VELLOSO e DANTAS: — Não apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Ou renogou suas idéas, ou está realizando as que tinha antes de ser ministro.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. ha de ouvir-o aqui.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Contra factos não ha argumentos...

Um Sr. SENADOR: — Elle cá não virá.

Outro Sr. SENADOR: — Ha de vir, como vieram os ex-ministros da marinha e da fazenda.

OUTRO Sr. SENADOR: — E o do Imperio tambem.

O Sr. CORREIA: — Na classificação das comarcas o nobre ministro da justiça tambem não tem guardado as regras convenientes.

Ao passo que procede, como hea dito, contra os magistrados de sua provincia e da de seus collegas por incorrerem politicamente no seu desagrado, afrouxa os salutares principios que devem rezer a distribuição da justiça, quando se trata de juizes que, politicamente, tudo lhe merecem.

Já o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, digno 2.º secretario, lembrou aqui o que occorreu com relação ás comarcas de Bom-Jardim e Ubá.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E? verdade.

O Sr. CORREIA: — Ao facto trazido pelo nobre senador 2.º secretario, podem acrescentar-se o do Dr. Antonio Gonçalves Chaves, juiz de direito do Rio Parão, removido para a comarca de Goquilahy...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Onde elle é chefe do partido? boa justiça!

O Sr. CORREIA: — ... e o do Dr. Carlos Vaz de Mello, juiz de direito da comarca do Rio Turvo.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Foi defender assassinos, antes de tomar posse do cargo de juiz de direito, os assassinos de Santa Helena: e os jurados foram tão independentes, que os condemnaram. Honra aos minceiros!

O Sr. JENQUEIRA: — Mas não de ser punidos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E essa comarca compõe-se dos termos da Villa Viçosa e Ponte Nova, terra do Sr. senador Silveira Lobo.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E? facto: foi defender assassinos antes de tomar posse do cargo de juiz de direito.

O Sr. DANTAS: — Si foi defender assassinos, fez muito mal.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Eu fazia justiça ao caracter d'elle, mas esse acto eu condemno altamente.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço attenção.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Tem-se em vista a conquista da constituinte por Minas.

O Sr. CORREIA: — Si o Sr. ministro da justiça assim procede, o presidente de Minas Geraes tambem não hesita em afastar dos seus cargos a suppentes de juizes municipaes.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Demittiu um supplente de substituto da capital.

O Sr. CORREIA: — Por portaria do 1.º de Fevereiro declarou sem vigor a nomeação do 2.º supplente do juiz municipal do termo da Campanha, o capitão Estevão Casimiro dos Reis, dando como fundamento do acto não haver elle solicitado o ti-

tulo no prazo legal. A camara municipal, suspendendo a execução da ordem, representou contra a exactidão do motivo allegado, enviando ao presidente da provincia cópia do titulo de nomeação. Replecou o presidente em portaria de 28 do mez passado, que assim diz:

• O presidente da provincia declara á camara municipal da Campanha, em resposta ao seu offeito de 15 do corrente, que acompanhou cópia do titulo de 2.º supplente do juiz municipal desse termo expedido ao cidadão Estevão Casimiro dos Reis, em 30 de Janeiro de 1877, que prevalece o acto do 1.º deste mez, contra o qual reclama, visto que da alludida cópia não consta o pagamento dos respectivos direitos, e registro na secretaria do governo de semelhante titulo, aliás obtido fora do prazo legal.— *Manoel José Gomes Rebello Horta.*

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Quem o passou? Foi o presidente mesmo que assignou?

O Sr. CORREIA: — Para responder ao aparte do nobre senador pela Bahia, lerei o titulo annullado (H):

• 1.º directoria.— 2.º secção.— O presidente da provincia resolve conferir o presente titulo de supplente do juiz municipal e de orphãos do termo da Campanha ao 2.º districto especial ao capitão Estevão Casimiro dos Reis, para que foi nomeado por acto de 7 de Julho do anno proximo passado.

• Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes em Ouro Preto, 30 de Janeiro de 1877.— *Jolo Capistrano Bandeira de Mello.*

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Os direitos estavam pagos.

O titulo fôra solicitado no prazo legal, e estava em poder do nomeado.

Quanto á falta de registro na secretaria do governo, era acto cuja responsabilidade a outrem devia ser imputada; e si, por falta de tal registro, se cassassem os titulos de nomeação, ficariam os nomeados á mercê dos empregados da secretaria.

Entretanto o supplente teve de deixar o exercicio, em que se achava, de um cargo do qual estava legalmente empossado.

O povo é indifferente a essas tropelias? E? ao que, terminando, vou responder: e o farei recordando as palavras que proferiu nesta casa, em sessão de 6 de Outubro de 1877, o nobre Sr. presidente do conselho (H):

• Não creia o governo que o povo deixa de sentir os agravos de que fôr victima pelo despojo do mais sagrado de seus direitos; não creia que morressem os partidos; si algum parece vencido no terreno dos factos consummados, esse continua a protestar energicamente contra a prepotencia que o avassalla.

(Apoiados; muito bem.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Voz clamantis in deserto.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte:

Requerimento.

• Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo copia da lei provincial de Minas Geraes pela qual foram ultimamente creadas as comarcas de Sete Lagoas e de Entre-Rios.— *Manoel Francisco Correia.*

ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Foram successivamente votadas em 2.ª discussão e rejeitadas as proposições da camara dos Srs. deputados n.ºs. 37, 38 e 51 do corrente anno concedendo dispensa aos estudantes: Theodorico Cicero Ferreira Penna, Alberto Moreira da Costa Lima e Pitino de Freitas Travassos.

Foi igualmente votada em 2.ª discussão e approvada para passar á 3.ª a proposição da mesma camara n.º 57 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Antero Alves Manhães.

LICENÇA.

Foi ainda votada em 2.ª discussão, e approvada para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n.º 47 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira, juiz de direito da comarca de Itapemirim, seis meses de licença com o ordenado.

Al' requerimento verbal do Sr. Ribeiro da Luz foi dispensado o interstício para a dita discussão.

NEGOCIOS DO PARÁ.

O Sr. Leitão da Cunha: — Sr. presidente, causaria estranheza aos que ouviram ou leram o discurso do honrado senador pelo Paraná, tratando ultimamente da questão religiosa na minha provincia natal, o facto de ter S. Ex. se antecipado a tratar de semelhante questão, com o meu silencio e o do honrado senador por aquella provincia....

O Sr. Corrêa: — Peço desculpa a VV. EExs.

O Sr. Leitão da Cunha: — ... e portanto entendi ser imprescindivel dar eu, não tanto ao sonado como á provincia do Pará, o motivo por que não tomei logo, e nesta camara, em consideração a carta do Rev. bispo daquella diocese ao nosso illustrado collega o Sr. Paranaguá; carta que não podia deixar de merecer-me a maior consideração.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Queremos saber que resposta deu o Sr. Paranaguá a essa carta.

O Sr. Leitão da Cunha: — Quando, Sr. presidente, foi publicada no *Jornal do Commercio* aquella carta tinha o governo dado novo presidente á provincia do Pará.

Este presidente, que parece ser desconhecido ao honrado senador pelo Paraná, mo é muito conhecido; eu o tenho por um cidadão conspicuo, recommendavel pela sua intelligencia e illustração, e sobretudo por sua independencia e pelo conhecimento perfeito que tem das pessoas e das cousas daquella provincia.

Este facto me aconselhou muito naturalmente que guardasse silencio a respeito da carta do illustrado bispo daquella diocese, e esperasse pelos acontecimentos que se darão sem duvida em um ou outro sentido, para tomal-os opportunamente em consideração.

Sr. presidente, os factos que se têm dado na provincia do Pará, em relação á questão religiosa, são da maior transcendencia e não podem deixar de occupar a séria attenção de todos os brasileiros, mormente daquelles a quem cabe participação na governação do Estado. Folgo, portanto, de reconhecer que assim pensa o actual Sr. presidente

do conselho: tenho dados seguros para pensar assim.

Esta consideração me tranquillisa e mais me convence da conveniencia de aguardar eu os acontecimentos.

Devo, senhores, fazer uma declaração, com a franqueza que me caracteriza, e com a consciencia que sempre tenho dos meus actos, quer agraquem, quer desagradem.

A questão religiosa no Pará nada tem de politica. Têm havido deploraveis abusos de origens diversas, que todos devemos condemnar formalmente: sendo que como nos nenhuma consciencia sã deixará de considerar alguns dos referidos na carta do Rev. bispo ao Sr. Paranaguá. Segreguemo-os da politica. Convém que como tal não os consideremos. Pelo contrario, liberaes e conservadores se devem dar as mãos para fazer cessar aquelle estado de cousas, que não pode por modo algum continuar. E' de presumir que o actual presidente tenha alguma differença em seu procedimento do do seu antecessor.

O Sr. Dr. Carmo poderia ter procurado, com a força moral da sua autoridade, evitar a pratica de certos actos que ultimamente têm escandalisado alli a opinião publica. Estando, porém, S. Ex. demittido, seria tardio apreciarmos hoje o procedimento que podia ter evitado, nem indagarmos dos motivos que os aconselharão.

Eu, portanto, convido o nobre senador pelo Paraná e a todos os nossos honrados collegas, sem distincção de cor politica, a que unamos os nossos votos aos do Rev. bispo do Pará, expressos no seguinte topico que extrahi da sua carta ao honrado senador pelo Piahy: votos que, estou certo, serão attendidos, não só pelo governo do paiz na parte que lhe tocar, como mesmo por aquelles que na provincia do Pará têm vivido em conflictos com o seu illustrado diocesano.

Eis o topico a que alludo (lé):

• A alta e benéfica influencia que V. Ex. exerce nas cousas publicas do paiz, já como senador do Imperio, já como um dos mais conspicuos chefes da politica dominante, poderá, eu espero, muito cooperar para que tenham emfim um paradeiro os lamentaveis excessos, que passo a expor. •

O Sr. Fausto de Aguiar: — Sr. presidente, penso como o nobre senador pela provincia do Amazonas, que no estado em que se acham as cousas na provincia do Pará, estado realmente lamentavel, a respeito das questões e lutas religiosas que alli têm tido logar ultimamente, é conveniente aguardar as medidas e providencias que o nobre presidente do conselho prometteu tomar, o que serão executadas pelo novo presidente nomeado para aquella provincia. Al' vista dos factos que se seguem; será mais bem cabida a discussão. Para então me reservo.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Não creio eu, Sr. presidente, que me queira discutir largamente o requerimento do meu honrado amigo o Sr. senador pelo Paraná, quando dou illustres collegas, mais directamente interessados nos negocios da provincia do Pará, se abstêm por ora e aguardam os resultados das medidas promettidas pelo nobre presidente do conselho. Quero, porém, fazer algumas reservas.

Em primeiro lugar parece que, não obstante o que disse o honrado senador pelo Amazonas, a escolha de um filho da provincia do Pará para presidil-a, nas presentes circumstancias, não é a mais prudente, nem que mais se harmonise com as intenções do Sr. presidente do conselho. Fago, como o nobre senador, um conceito elevado do digno cidadão que foi nomeado para a provincia do Pará; mas para que certas medidas sejam recebidas como o fructo da imparcialidade, é preciso que não possam ser acimadas de suspeição. Ora, o presidente nomeado para o Pará acha-se envolvido grandemente nas questões da mesma provincia, não só politicas, como até nas religiosas; porquanto, si é exacto o que li em um telegramma procedente do Pará, elle é um dos signatarios da refutação da carta do Rev. bispo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não está assignado.

UM SR. SENADOR:— Está em segundo lugar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Qualquer que seja a physionomia que se queira dar aos negocios religiosos da provincia do Pará, força é confessar que elles se acham intimamente ligados com os politicos, ou porque a politica procura pretexto para guerrear o bispo, ou porque os que não seguem a religião do Estado se acobertam com ella para os seus fins. Eu, pois, não posso acreditar que a politica não se envolva nessas questões religiosas, tanto mais quanto noto que um presidente da provincia, que era da confiança do governo geral, prestou-se a uma farsa ridicula, como foi a de uma procissão qua sahiu da capella do palacio, acompanhada de tropa fornecida pelo mesmo presidente, a fim de tornar o acto mais pomposo.

O Sr. JAGUARIBE:— Foi originalissimo; foi digno de luminarias.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— É assim que se respeita a religião do Estado? É assim que queremos trazer a tranquillidade ao espirito da população em negocios da mais alta importancia, que devem inspirar receio a todos aquelles que, tendo lido a historia, conhecem os effectos das seições religiosas? Mas o nosso governo, em vez de prestar apoio ao Rev. bispo no exercicio dos seus direitos, ao contrario desmoraliza a sua autoridade, como desmoralizou-a o presidente da provincia, já demittido.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não é somente por meio dos leigos que se costuma guerrear a autoridade ecclesiastica; é tambem apoiando, elogiando, e elevando ás nuvens os padres relapsos, mais culpados do que esses leigos; o presidente da provincia aproveitou-se immediatamente de um padre, que, por crimes e faltas, fôra suspenso pelo Rev. bispo, para dar-lhe não só emprego civil qualquer, sinão o de educação da mocidade.

Que tal não será a educação dada por um padre, cujos crimes e faltas trouxeram sua suspensão do ordens! E diz-se que a politica não entra em taes consas!...

A politica envolve-se em tudo em nosso paiz, e esta é a nossa desgraça (apoiados).

Eu não sou dos que se chamam ultramontanos; mas entendo que ou temos ou não temos religião do Estado: Si temos, damos-lhe o apoio que as leis permitem; si não temos, então acabemos com isso,

cada um siga a que quizer, faga o que bem lhe parecer, e não haverá queixa alguma.

Dizem que os bispos foram os culpados a principio. É questão em que não quero entrar. Não duvido que elles commettessem alguma imprudencia, mas hoje, Sr. presidente, a questão é diversa...

O Sr. JENQUENA:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Lançou-se o véo do esquecimento sobre o passado, os prelados não têm exorbitado de seus deveres e de seus direitos; como é, pois, que se estabelece um concilio em tudo quanto diz respeito a materia religiosa, no Pará, em que o Rev. bispo tem de intervir por obrigação de seu cargo?

Junta-se uma irmandade, declara ao bispo que quer proceder ás ceremonias religiosas; o bispo responde que sim, mas com a condição de que ella renuncie aos erros que provocaram sua suspensão; qual a replica da irmandade? Um insulto ao bispo, no que é apoiada por todos esses que se dizem liberaes, no Pará.

(Ha um aparte.)

Ha, disse o nobre senador (no Pará), conservadores e liberaes envolvidos nas questões religiosas; e por isso eu já disse que é um dos males que a politica se envolva nisto. Crê o nobre senador que eu tenho todos os conservadores por muito orthodoxos e muito bons? Até digo que ha entre elles muitos, que julgo peiores do que os liberaes. Mas isso não tira que as questões, como vão correndo na provincia do Pará, tomem um caracter politico, e ainda peor, tomem um caracter completamente religioso, schismatico. Havemos de ver aquella população, si o governo não tomar cautela, dividida em schismas, e o schisma é o maior perigo para a unidade de qualquer Imperio, para a tranquillidade publica (apoiados).

Quem lê a historia das guerras de religião estremece, horrorisa-se, e ha de sempre fugir de tudo quanto pôde levar os homens a se hostilizarem por causa do que é da consciencia.

Não querem ser catholicos? Não o sejam; mas não venham com forças religiosas, que são um insulto aquelles que seguem o culto catholico.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Querem ser catholicos a seu modo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Sejam, si quizerem, mahometanos, protestantes, quakers, mormons; mas não se venham pegar com Nossa Senhora de Nazareth, nem com o Espírito Santo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Isto é uma espada de dous gumes, que pôde ser applicada para um e outro lado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não comprehendo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Veja V. Ex. como a maneja.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Estou dizendo aquillo que penso. Que a espada corte de um lado ou de outro, a mim pouco se me dá, porque não considero a questão como politica.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Sustento que não é.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Que o fosse, em negocios religiosos tenho um só partido, é o das minhas crenças.

O Sr. LEÃO DA CUNHA:— O meio mais facil de chegar ao extremo é dar cõr politica á questã do Pará.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Eu não dou cõr politica, porde-me V. Ex.

O Sr. LEÃO DA CUNHA:— Hei de desenvolver esse ponto, em occasiã opportuna.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não sou eu quem dá a cõr politica, são outros. E do que serve, Sr. presidente, quereremos pôr um véo diaphano naquillo que todos os olhos enxergam? Porque hei de querer esconder que a politica tem tido parte nessas questões? Não direi que é do um partido todo do Imperio, mas que no Pará tem sido, como disse, ou a politica servindo-se das questões religiosas, ou a religião servindo-se da politica, isto parece incontestavel.

O Sr. DANTAS:— E é deploravel.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— É deploravel a religião prestar-se á politica.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— O digno bispo do Pará dirigiu uma carta que todos nós lemos com a maior surpresa, e direi mesmo indignação, narrando os factos que tornavam sua acção impossivel e sua situação uma das mais deploraveis que pôde ter um funcionario daquella ordem.

Eu lastimo que não esteja presente o nobre senador a quem foi dirigida essa carta, e a quem tanto ella honra, para dizer-nos o que tem feito perante o governo, a fim de que as vozes do reverendo prelado sejam ouvidas, os males daquella provincia sejam remediados, e esses crimes sejam punidos. Nosso codigo criminal pune actos como allí se têm praticado contra a religião.

O Sr. JACARDINE:— Até subdelegados dizendo missa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Subdelegados dizendo missa e baptizando, enfim, senhores...

O Sr. CRUZ MACHADO:— É uma democracia moderna.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— ... não sei como a população da capital do Pará presta-se ou deixa commetter semelhantes attentados; admiro.

(Ha um aparte.)

O respeito hoje não é para a religião de nossos pais, não é para a religião da quasi unanimidade dos brasileiros; o respeito é para as religiões dissidentes.

Ido a um templo protestante e vereis o respeito que allí guardam os catholicos que vão assistir aos officios; mas para a nossa religião não ha respeito, ao contrario. Ora, Sr. presidente, em um paiz que já tem tantos elementos de dissolução, admittir-se no seio das familias mais esse é uma desgraça superior a tudo quanto se pôde imaginar.

Eu voto pelo requerimento.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Seja como fór, a diocese do Pará deve muito ao bispo D. Antonio.

O Sr. Correia:— Ignorando que os nobres senadores pelas provincias do Amazonas e do Pará tenham motivos para não apressarem a discussão que provoquer acerca dos acontecimentos religiosos do Pará, julguei entretanto que essa discussão era opportuna, e assim o declarei quando

teve a honra de apresentar o requerimento ora em discussão.

Parecia-me opportuna a discussão e ainda continuei a assim pensar, apezar das observações em contrario feitas pelos nobres senadores do Amazonas e do Pará.

A opportuidade vinha da queixa que com a maior publicidade fazia o Rev. bispo contra o procedimento das autoridades administrativas (*apud* os) e do facto de ter sido naquella occasião nomeado outro presidente para a provincia do Pará, ao qual o governo tinha de dar instrucções para regular o seu procedimento em tão melindroso assumpto, no proposito, que o governo deve ter, de restabelecer a paz religiosa...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E tem.

O Sr. Correia:— ... tão profundamente abalada naquella diocese.

Em presenca destas duas importantes circumstancias, como não julgar que havia opportuidade em reclamar do nobre presidente do conselho explicações que o paiz aguardava e que podiam ter o grande merito de tranquillizar as consciencias? Que momento mais opportuno para fazer conhecer ao paiz, pelas palavras do nobre presidente do conselho, as intenções do governo em um assumpto que, embora se agite somente em uma diocese do Imperio, sobressalta a todos os catholicos?

Não exagero, Sr. presidente, dizendo que as questões religiosas em um Estado repercutem nos outros.

A imprensa encarrega-se em toda a parte de as apreciar, de as julgar, condemnando ou louvando os actos dos governos, ou os dos bispos.

Que inconveniente se podia descobrir em conhecer-se o que quer o governo em referencia á agitação religiosa, que vai lavrando em uma diocese lá do extremo norte do Imperio, em contacto frequente com estrangeiros de outras seitas religiosas?

Que vantagens maiores não poderiamos colher, si o nobre presidente do conselho, em vez de conservar-se na posição reservada em que se conservou, tivesse adiantado mais alguma coisa que servisse para tranquillizar o senado e com elle a nação?

Não digo que o nobre presidente do conselho nas palavras que proferiu tivesse prejudicado o presente lastimavel estado de cousas, como o reconheceram os nobres senadores dignos representantes do Amazonas e do Pará.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Leia-se o *Jornal* de hontem e veja-se como o bispo do Pará procedeu á questão do Amazonas.

O Sr. Correia:— Ora, si além de não prejudicar o estado presente das cousas o nobre presidente do conselho tivesse julgado conveniente dizer mais algumas palavras, e não remetter-nos simplesmente para o exame dos actos que ha de vir a praticar o novo presidente; si tivesse desde logo allirmado uma politica que ao mesmo tempo servisse para garantia de todos os direitos e para tranquillidade das consciencias catholicas, só vantagens d'ahi proviriam.

Pois pôde julgar-se inopportuno clamar para que essa luta entre a autoridade administrativa e a autoridade ecclesiastica, luta que chegou a assinalar-se pelo facto singularissimo de um subde-

legado do pollicia entender que podia, no templo catholico, dizer missa e baptizar??

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não julguei inopportuno o que V. Ex. disse; o juiz da oportunidade é V. Ex. mesmo, assim como serel eu em outras occasiões, quando tiver de fallar. Disse que não tinha tomado parte na questão por aquelle motivo, que V. Ex. apresentou, V. Ex. está argumentando duppondo que julguei inopportuno o que V. Ex. disse, quando V. Ex. é que é o juiz da sua oportunidade.

O Sr. CORREIA:—Folgo de ter interpretado mal as palavras do nobre senador.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—De certo que interpretei mal.

O Sr. CORREIA:—Julguei que V. Ex. tinha considerado inopportuno o que eu disse.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não julguei. Cada um é juiz da oportunidade do que diz.

O Sr. CORREIA:—Então V. Ex. devia ter declarado os motivos que o levaram a não tratar da materia, sem fazer reparo em ter eu provocado discussão sobre ella. Mas, em todo caso, ainda assim restricta a questão de oportunidade, creio que não pôde ser estranhada pelo senado a justificação do meu procedimento.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Bem; mas não ha a menor censura.

O Sr. CORREIA:—Que fim podemos ter nesta questão religiosa, sinão o mesmo que têm e que têm brilhantemente manifestam os nobres senadores pelo Amazonas e pelo Pará? (*pauidos*).

Qual é o nosso desejo commum? E' não só aquelle que manifestou no terminar o seu discurso o nobre senador pelo Amazonas, mas o que temos todos os brasileiros de que reine no paiz a verdadeira tranquillidade que resulta do respeito profundo ás leis e á liberdade de consciencia (*apuidos*), liberdade que não deve ser menos acatada tratando-se da religião da maioria dos cidadãos brasileiros do que quando se trata das religiões dissidentes.

E temos nós tratado da questão religiosa por fórma que se possa notar que do senado brasileiro partiu sequer um signal no sentido de agitar ainda mais a situação religiosa da diocese do Pará?

Ninguem o dirá. O que até agora aqui tem occorrido em relação a este assumpto revela que o que se pretende conseguir é o que eu folgo de ouvir dos apartes do nobre senador pela provincia da Bahia, que se acha agora a meu lado...

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—... é que a diocese do Pará volte ao que era em outro tempo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Neste sentido pôde prestar muito bons serviços o presidente, por meio de sua influencia...

O Sr. CORREIA:—O senado ha de recordar-se de que, ao apresentar o requerimento, procurei guardar a maxima imparcialidade na apreciação desta questão; terminei minhas observações com estas palavras:—O governo não deve pactuar com quem quer que perturbe a paz religiosa da diocese do Pará, seja quem fór...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Deve cumprir a lei; dentro da lei tem recursos.

V. III

O Sr. BARÃO DE COLEGHE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Conservo-me no proposito que tive, quando apresentei o requerimento, e que outro não é sinão o de fazer aquelles poucos esforços que estão a meu alcance no sentido de que se restabeleça a paz na diocese do Pará.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' proposito do Sr. presidente do conselho, do governo; assevero isto.

O Sr. BARÃO DE COLEGHE:—Para o restabelecimento da paz religiosa no Pará pôde contar com o apoio unanime do senado.

O Sr. CORREIA:—Bem, termino aqui; o senado ouviu o importante aparte do nobre senador pela Bahia; para a paz religiosa no Pará pôde-se contar com o apoio unanime do senado. Nada mais tenho que acrescentar.

Fim do debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

NEGOCIOS DO PARANÁ.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Correia pedindo informações ao governo sobre o numero de colonos russo-allemaes que se têm retirado da provincia do Paraná e dos que actualmente se acham no litoral da mesma provincia.

O Sr. Leitão da Cunha:—Eu tinha pedido a palavra para fazer algumas observações em presença do Sr. presidente do conselho; estando, porém, S. Ex. ausente, julgo desnecessario fazel-as. Desisto, portanto, da palavra, reservando-me para em outra occasião dizer o que me parece sobre a materia do requerimento.

O Sr. Correia:—Quando apresentei este requerimento, o nobre Sr. presidente do conselho fez algumas observações, a que, em virtude do regimento, não pude dar immediata resposta; por isso estimei o adiamento da discussão, contando que se me offereceria ensejo para apreciar aquellas observações.

Esperava fazel-o em presença do nobre ministro; S. Ex., porém, está ausente, e já por este motivo o nobre senador pelo Amazonas desistiu da palavra.

Reconhecendo que agora a discussão perde de interesse, e acreditando que ainda haverá occasião em que volte á discussão o importante assumpto da colonisação russo-allema na provincia do Paraná, reservo-me tambem para então apreciar o que disse o nobre presidente do conselho.

Fim do debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

PENSÃO.

Seguiu-se em 2.ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da camara dos Srs. deputados do corrente anno:

N. 75, declarando que a pensão de 1:200\$ concedida ao brigadeiro honorario do exercito Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, revertêrã a sua viuva D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães, repartidamente com seus fillos menores.

LICENÇA.

Seguiu-se em 2.ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição n. 73 da

camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a conceder ao bacharel José Joaquim Domingos Carneiro, juiz de direito da comarca de S. João do Príncipe, provincia do Ceará, licença por um anno, com ordenado.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Deu em seguida para ordem do dia 31:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada;

3.^a discussão da proposição cuja urgencia votou-se hoje;

3.^a discussão da proposição n. 54 do corrente anno, que approva a pensão concedida ao conego Estanislau José Soares de Queiroz;

3.^a dita da indicação propondo um additamento ao art. 16 do regimento do senado;

E, si houver tempo, trabalhos das commissões.

Levantou-se a sessão á uma hora da tarde.

31.^a Sessão

EM 31 DE MARÇO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. Emendas da camara dos Srs. deputados a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1879—1880.—Proposição da mesma camara sobre identica materia.— Projecto do Sr. Silveira da Motta, sobre a publicação das consultas do conselho de Estado. Apoioamento.—Redacção das emendas do senado a proposição da camara dos Srs. deputados, sobre melhoramento da reforma do 1.^o cirurgião tenente Manoel Antonio de Magalhães Calret e sobre a publicação do padre Domingos José de Brito.—Negocios do Pará. Discursos e requerimento do Sr. Leitão da Cunha.—ORDER DO DIA.—Negocios do Pará e do Paraná. Approvação dos requerimentos do Sr. Correia.—Pensão á viúva da brigadelleiro honorario do exercito, Dr. Francisco Pinheiro Guimarães. Approvação em 2.^a discussão. Dispensa de interstício.—Licença: ao bacharel José Joaquim Domingos Carneiro, juiz de direito da comarca de S. João do Príncipe, provincia do Ceará. Approvação em 2.^a discussão. E ao Dr. Francisco Baptista da Cunha Madruga, juiz de direito da comarca de Itapoceriim. Approvação em 3.^a discussão.—Pensão ao conego Estanislau José Soares de Queiroz. Approvação em 2.^a discussão.—Additamento ao art. 16 do regimento do senado. Approvação em 3.^a discussão com a emenda do Sr. Nunes Gonçalves.

As 11 horas da manhã acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Candido Mendes, Visconde de Nietheroy, Visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Jaguaribe, Chichorro, Vieira da Silva, Junqueira, Correia, Leitão da Cunha, Dantas, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, Barão de Marcolim, Visconde do Rio Grande, Barros Barreto, Diniz, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Marquez do Herval, Antão, Barão da Laguna, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Visconde de Bom Retiro, Fausto de Aguiar, Fernandes da Cunha, Paranaguá, Barão de Pirapama, Nunes Gonçalves e Leão Velloso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Sinimbu, Saraiva, Silveira da Motta, Dias de Carvalho e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2.^o SECRETARIO, servindo de 1.^o, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

Do ministerio do Imperio, de 28 do corrente, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assemblea geral autorizando o governo a mandar admitir: á matricula do 3.^o anno medico da faculdade de medicina desta cidade, Agostinho da Silva Bittencourt e Domingos Alberto Niebey, á matricula na mesma faculdade Amílcar Americo de Ataliba Fernandes; á do 2.^o anno medico de qualquer das faculdades de medicina Antonio Ferreira de Brito Travassos, á do mesmo anno da Bahia, Balthazar Vieira de Mello, e á exame de anatomia do 1.^o anno do curso medico da 1.^a das referidas faculdades, Arthur de Mello Franco. —Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, de 28 do corrente, remettendo as seguintes

• Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1879—1880.

• Acrescente-se no logar competente:

• A assemblea geral decreta. Os arts. 1.^o e 2.^o da proposta sejam substituidos pelos seguintes:

• Art. 1.^o As forças de terra para o anno financeiro de 1879—1880 constarão:

• § 1.^o Dos officios das differentes classes do quadro do exercito.

• § 2.^o De 13,000 praças de pret em circumstancias ordinarias e de 30,000 em circumstancias extraordinarias.

• Estas forças serão completadas na forma da lei n. 2556 do 26 de Setembro de 1874.

• Art. 2.^o O premio para os voluntarios será de 500\$ e para os engajados de 500\$, pago em tres prestações, sendo o dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2.^o da lei n. 2623 de 13 de Setembro de 1873.

• § 1.^o Os voluntarios perceberão, enquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

• § 2.^o Quando forem escusos do serviço se lhes concederá nas colonias militares ou nacionaes um prazo de terras de 108,000 metros quadrados.

• § 3.^o A importancia da contribuição pecuniaria de que trata o art. 1.^o § 1.^o n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000\$000.

• Art. 3.^o (E' o art. 3.^o da projecta.)

• Paço da camara dos deputados em 28 de Março de 1879. — Visconde de Prados. — José Feliciano Hortá de Araujo. — M. Alves de Araujo.

• Augustos e digníssimos senhores Representantes da Nação,

• Em cumprimento do preceito constitucional, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte

• Proposta :

• Art. 1.º As forças da terra para o anno financeiro de 1879 a 1880 constarão :

• § 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito,

• § 2.º De 15,000 praças de pret em circumstancias ordinarias, e de 30,000 em circumstancias extraordinarias. Estas forças serão completadas na forma da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.

• § 3.º Das companhias de deposito e de aprendizes artilheiros, não excedendo de 1,000 praças.

• Art. 2.º O premio para os voluntarios será de 500\$, e para os engajados de 300\$, pago em tres prestações, sendo a dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2.º da lei n. 2623 de 13 de Setembro de 1875.

• § 1.º Os voluntarios perceberão, enquanto forem praças do pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem ; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

• § 2.º Quando forem eseuos do serviço se lhes concederá nas colonias militares ou nacionaes um prazo de terras de 108,900 metros quadrados.

• § 3.º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1.º § 1.º n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 4:000,000.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Dezembro de 1878.—*Marquez do Herval.*

Outro do mesmo secretario, e da mesma data, remetendo a seguinte

Proposição.

• A assembléa geral decreta :

• Art. 1.º Ficam extinctas as companhias de aprendizes militares e reduzido a cem o numero de aprendizes artilheiros.

• Art. 2.º Ficam supprimidos os postos de tenente-coronel nos corpos arregimentados e do estado-maior do exercito, de forriell e de anspeçalla, devendo um dos segundos sargentos fazer o serviço de forriell.

• § 1.º Os actuaes tenentes-coroneis gozarão das mesmas honras e distinctivos dos coroneis ; o augmento, porém, do soldo sómente vigorará quando entrarem no novo quadro.

• § 2.º Haverá em cada companhia um só alferes.

• Art. 3.º Os corpos scientificos serão reduzidos a um serviço, com a denominação de corpo de estado-maior do exercito, tendo o seguinte quadro: 30 coroneis, 40 majores, 40 capitães e 20 tenentes com o curso de engenharia militar, ficando supprimido o commando geral de artilharia.

• Art. 4.º Os officiaes deste corpo poderão ser empregados temporariamente, e por conveniencia do serviço nos corpos arregimentados e nas repartições do ministerio da guerra.

• Paragraphe unico. Quando se organizar o corpo do estado-maior do exercito, ficarão a elle pertencendo os actuaes officiaes dos corpos de engenheiros, estado-maior de 1.ª classe e os do estado-

maior de artilharia, que tenham pelo menos o curso do estado-maior de 1.ª classe, sendo aggregados os que excederem do quadro, até que se abram vagas dos respectivos postos, e os que tiverem sómente o curso de artilharia passarão para os corpos arregimentados e todos os officiaes que excederem dos quadros ficarão tambem aggregados á respectiva arma e corpos.

• Art. 5.º O actual corpo do estado-maior de 2.ª classe, denominar-se-ha corpo dos officiaes de 2.ª classe do exercito.

• Pertencerão a este corpo os officiaes do exercito, que se acharem comprehendidos no art. 26 do decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, ou no art. 2.º do decreto n. 3522 de 1.º de Outubro de 1865.

• Art. 6.º Ficam restabelecidos os camaradas dos officiaes arregimentados, e supprimido o quantitativo que lhes é abonado para criados na forma da legislação vigente.

• Art. 7.º Nas escolas regimentaes serão admittidos gratuitamente os filhos dos militares, quando completarem a idade de 7 annos.

• Art. 8.º O quadro dos pharmaceuticos será augmentado até o numero de 30.

• Art. 9.º As oito companhias de infantaria de guarnição nas provincias terão cada uma 80 praças.

• Art. 10. Os corpos das tres armas do exercito serão distribuidos pelas provincias, conforme e quando o governo julgar conveniente.

• Art. 11. Os batalhões de infantaria do exercito terão todos a actual organização dos batalhões de caçadores.

• Art. 12. Podem ter vigor, desde já, os arts. 1.º e 2.º, e seus paragraphos, os arts. 3.º e 4.º, seu parographo e os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10 e 11 da presente lei.

• Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Poco da camara dos deputados em 28 de Março de 1879.—*Visconde de Prados.—José Feliciano Horto de Aranjó.—M. Alves de Aranjó.*

• A commissão de marinha e guerra.

Cópia das actas da eleição de electores especiaes á que se procedeu nas parochias do Curral d'El-Rei, Capella Nova do Belim e Lapa, pertencentes ao collegio de Sahará, da provincia de Minas Geraes.

Representação da assembléa legislativa da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul contra o projecto da convocação da assembléa que tem de fazer a reforma constitucional, apresentado á camara temporaria pelo Sr. conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo.—A commissão de constituição.

Officios, de 19 e 26 do corrente mez, das presidencias das provincias de S. Paulo e de Santa Catharina, remetendo exemplares dos relatorios das referidas presidencias.—Ao archivo.

Foi lido, apoiado e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto do Sr. Silveira da Motta, dispondo que todos os pareceres do conselho de Estado serão publicados no *Diario Official*.

Redacções.

Foram igualmente lidas, postas em discussão e approvadas para serem remettidas á outra camara as seguintes:

• Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando e go-

verno para conceder melhoramentos de reforma ao 1.º cirurgião tenente reformado Manoel Antonio Magalhães Calvet, com os vencimentos da patente de tenente, mareados na tabella em vigor.

• Sejam substituídas:

• 1.º As palavras — os vencimentos — pelas seguintes — o soldo.

• 2.º As palavras — mareadas na tabella em vigor — pelas seguintes — mareado na tabella que vigorava quando foi reformado.

• Sala das commissões em 21 de Março de 1879. — *Fausto de Aguiar.* — *Visconde de Bom Retiro.* — *Visconde do Rio Grande.*

• Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados, autorizando o governo para conceder jubilação ao padre Domingos José de Brito, com os vencimentos que ora percebe, como professor de rhetorica e eloquencia sagrada.

• No art. 1.º sejam substituídas as palavras — os vencimentos — pelas seguintes — o ordenado.

• Sala das commissões em 21 de Março de 1879. — *Fausto de Aguiar.* — *Visconde de Bom Retiro.* — *Visconde do Rio Grande.*

NEGOCIOS DO PARÁ.

O Sr. Leitão da Cunha:—Sr. presidente, tendo de mandar á mesa um requerimento, peço licença ao senado para justifica-lo.

Nesta época, em que o fervor pelas economias sobe ao ponto em que o vimos, ainda hontem, no parecer da commissão de orçamento da camara dos deputados, publicado no *Jornal do Commercio*, comprehende-se de certo que qualquer de nós prestará um grande serviço ao proprio governo, denunciando os abusos e os escandalos mesmo, que se estão praticando em algumas das provincias, sob o pretexto de prover-se a serviços publicos de alguma importancia.

Pelas noticias que o ultimo paquete me trouxe da minha provincia natal, fiquei inteirado. Sr. presidente, dos estanhamentos que alli se estão realisando, a titulo de substituição, nos bancos de Bragança, da luz existente á bordo da barca-pharol, que alli foi a pique.

O senado ha de recordar-se de que, no mesmo dia em que nesta corte foi publicado um telegramma annunciando o desastre occorrido áquella barca, pedi providencias ao honrado Sr. ministro da marinha, que então, felizmente, aqui se achava assistindo á discussão de forças navaes.

Então expuz largamente tudo quanto convinha dizer-se acerca daquelle lamentavel facto e da necessidade que havia de providencias promptas e energicas a tal respeito. S. Ex. e o Sr. ministro da marinha, teve a bondade de prometter-me que as providencias não seriam demoradas e effectivamente o honrado ministro da marinha não as demorou, pelo que aproveito a oportunidade para reder-lhe meus sinceros agradecimentos.

As providencias tomadas pelo honrado ministro foram promptas e, a meu vêr, as que havia a tomar-se na occasião.

Os jornaes do dia seguinte publicaram que S. Ex., na mesma tarde do dia em que se dera aqui a discussão, pászara telegrammas para Pernambuco ao director geral dos pharões, que alli se achava a bordo do vapor *Lamego*, affirmo de que seguisse incontinentemente para a provincia do Pará, e ao chefe

das forças navaes naquella provincia, para que, de accordo com o presidente e com o director geral dos pharões, providenciasse a respeito da substituição daquella luz.

Mas, senhores, o que se tem dado na provincia do Pará é diametralmente opposto ás instrucções do Sr. ministro, e estou bem convencido de que S. Ex., prevenido hoje por mim, evitará que maiores desperdicios, e mesmo escandalos, se continuem a praticar alli, a pretexto de substituir a barca-pharol nos baixos de Bragança.

A historia do que se seguiu, das providencias que se tomaram, não sei si antes ou si mesmo depois do serem recebidos os telegrammas do Sr. ministro da marinha, acha-se summariada em um jornal, que li, nos termos seguintes:

• Depois do tratamento onerosissimo do lugar americano *Jacob E. Ridgway*, a capitania do porto, por ordem da presidencia, chamou concurrentes á venda ou fretamento de um navio que o fosse substituir.

• Em 29 de Janeiro foram abertas as propostas que apresentavam os navios a vapor *Jury*, *Villa-Bella*, *Despique*, *Gujarati*, por venda, e o patacho inglez *Edna*, por fretamento, e ainda por venda o patacho *Colombo*, que se dizia em viagem do Pernambuco.

• Estas propostas foram sujeitas á deliberação do presidente da provincia.

• Passaram-se os dias, e a capitão do *Edna*, cansado de esperar solução, levantou ferro e seguiu viagem, e o *Colombo* não chegava.

• Quando, porém, contava-se que, á vista dos exames feitos nos navios propostos, o presidente da provincia resolvesse a questão, de conformidade com o resultado desses exames, mandou S. Ex. contratar uma luz nos bancos de Bragança, por 800\$ diários; annullando, entretanto, a concorrência aberta, e mandando proceder a nova. • Mas, o senado e o honrado Sr. ministro da marinha vão vêr o que era semelhante luz, que custava ao Estado 800\$ diários.

Attestam o pratico Felipe Francisco Pereira, que ia em um dos vapores da companhia brasileira, demandando então o porto do Pará, e o insuspeito commandante do vapor *City of Pará*, a quem de certo não se poderá imputar intuits politicos nesta questão. E' o commandante de um paquete americano, que tambem demandava o porto do Pará.

Vai o senado ver, repito, o que era essa luz, que custava ao Estado 800\$ diários. Eis o que disse o Sr. Felipe (17):

• Sr. redactor. — As publicações feitas por V. e pelo Sr. guarda-mór, sobre a barca-pharol, obrigam-me a vir ao seu jornal pedir o obsequio de abrir espaço ás seguintes linhas:

• Tendo chegado ao canal de Bragança ás 7 horas da noite de 18 do corrente, á quatro milhas do local da barca-pharol, com surpresa minha não a vi, e, pois, tive de regressar para Salinas, affirmo de, na manhã seguinte, demandal-o novamente.

• Neste regresso encontrei o *City of Pará*, que dentro em pouco voltava tambem para o mesmo fim, sendo que teria enalhado si continuasse a demandar a tal barca.

• No dia seguinte demandei os baixos, contando não encontrar a barca-pharol, mas chegando entre a Tijoca e o Bragança, no canal, vi uma embarcação tão pequena que não me passou pela mente prestar o serviço da barca, pois antes me parecia uma ca-

traia, tendo em um mastro uma grande bandeira nacional.

O reclamante, em seguida, faz observações, mostrando o inconveniente, o perigo mesmo que ha em continuar a ter-se no canal de Bragança um simples catraia com uma lanterna, que não se avistava a tres milhas de distancia!

Eis a embarcação, ou a luz, pela qual o Estado pagava 800\$ diários!...

Um Sr. SENADOR:— Com effeito!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— 800\$ diários!

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Sim, senhor, ao menos affirmou um jornal que li. O Sr. ministro dir-nos-ha depois si não é exacto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ha engano.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— São as informações que tenho; estou expondo os factos para justificar o requerimento, que vou apresentar ao senado; factos que motivaram reclamações pela imprensa. Ia-me escapando ler a carta do commandante do vapor americano *City of Pará*, á que já alludi e na qual tambem se protesta contra a collocação de tão pequena embarcação no canal de Bragança: Eis-a (lé):

• Illm. Sr.— Vapor *Cidade do Pará*, na bahia do Pará, em 19 de Fevereiro de 1879.—Eu desejava protestar contra o collocar-se tão pequeno navio na entrada do rio do Pará como barca-pharol (e é mais navio que o *Souza Franco*).

• Eu cheguei hontem á noite a tres milhas de distancia da barca-pharol, e não pude vêr a luz, nem o navio, e fui obrigado a fazer-me ao mar, e esperar pela luz do dia, para entrar no canal e por consequencia perdi uma noite inteira.—*George F. Carpenter*, commandante do vapor americano *City of Pará*.

Tem, pois, o senado o testemunho do pratico, embarcado a bordo de um dos navios da companhia brasileira de navegação a vapor, protestando contra o facto articulado, e tambem o testemunho do commandante do vapor americano, que, demandando a barca-pharol, não via luz alguma na distancia de tres milhas, pelo que teve de voltar para as Salinas, afim de esperar pela manhã, verificando então que o que havia nos bancos era uma catraia!... E isso custava nada menos, segundo dizem os jornaes, que 800\$ diários!

Creio que, em virtude das reclamações que acabei de lêr do pratico e do commandante americano, o presidente da provincia do Pará dirigiu o seguinte officio ao director geral dos pharóes, ao inspector do arsenal de marinha e ao capitão do porto. Para este officio limito-me a pedir a attenção do senado, porque assim me julgarei dispensado de commentar-o (lé):

• Em 5 de Março de 1879.

• Para que possa esta presidencia resolver a preferencia na aquisição do navio que tem de substituir definitivamente a barca-pharol, recommendando a V. S. que, tendo em vista o parecer da commissão de vistoria do vapor *Jary* e da que está sujeito o patacho *Colombo*, responda aos seguintes quesitos:

• 1.º Qual dos dois navios é mais curto, tem mais boca e é de maior calado, e si essas circumstancias podem influir, e de que modo, no desempenho do serviço de barca-pharol, no canal de Bragança, quer de inverno, quer de verão?

• 2.º O ferro oxida-se (?), a madeira apodrece (?), qual porém dos dois navios, sendo um de madeira e outro de ferro, sujeitos ao embate da agua salgada, poderá, naturalmente, por mais longo espaço de tempo no canal de Bragança resistir ao agente corrosivo?

• 3.º Si as PARTES ARRUINADAS do navio *Colombo*, taes como são descriptas na informação da commissão de vistoria de 26 de Fevereiro ultimo, e mormente no que respeita ás 14 *caixas de madeira na altura da linha d'agua, e as duas do mastro do traquete a BB, influem todas nas condições do navio para o serviço de barca-pharol, e si ficam reparadas com a despesa constante do orçamento junto á mesma informação?*

• 4.º Qual a importancia do documento do *Austrum Veritas*, á que allude a mesma commissão a 27 do mez, relativamente á construcção e solidez do navio á que se refere?

• 5.º Si o fundo do navio *Jary* foi vistoriado, e ha quanto tempo se o suppõe construido?

• 6.º Quaes as vantagens da machina do navio vapor, uma vez no serviço de barca-pharol, e si a despesa não avulta muito com o pessoal necessario á machina, e o combustivel para as emergencias resultantes das condições do mar e do tempo?

• 7.º Qual o valor comparativo dos navios considerado apenas o casco de cada um delles?

Identicos officios dirigiu ao inspector do arsenal de marinha e ao capitão do porto.

As informações prestadas pelos destinatarios deste officio, director geral dos pharóes, inspector do arsenal de marinha e capitão do porto, eu não as vi; entretanto assevera um jornal daquelle provincia que li, que aquelles funcionarios se pronunciaram contra a aquisição do navio *Colombo*.

Mas fossem contra ou a favor, o que parece certo é que o Sr. presidente da provincia do Pará comprou aquelle navio por 23:000\$ para substituir definitivamente a barca-pharol.

Ora, note o senado, que o *Colombo* é um navio a respeito do qual o presidente no 3.º quesito, diz: *si as partes arruinadas do mesmo navio podem ser reparadas pelo orçamento feito pela commissão.*

Si esse navio tinha partes arruinadas, como o proprio presidente reconhece, como é que S. Ex. dá 23:000\$ por elle para substituir definitivamente a barca-pharol?

Custa-me a crel-o: mas o Sr. ministro da marinha nos diga, si é ou não exacto o que li.

Entretanto é sorprendente o saber-se que o *Colombo* foi ha tres annos vendido por conta do seguro por 3:000\$ na praça do Pará...

UMA VOZ:— Com effeito!

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Por abandono do seguro, tendo comprado naquella praça pela indicada quantia o seu actual vendedor. Ainda mais:

Em 1876, sendo presidente o Sr. Bandeira de Mello Filho, e havendo recebido ordem do governo para fazer a aquisição de um navio, que substituisse a barca-pharol nas suas faltas, aquelle mesmo navio lhe foi offerecido por 20:000\$, e S. Ex. não quiz. Mas, agora, em 1879, é vendido por 23:000\$ sem embargo das partes arruinadas, como reconhece o proprio presidente que o comprou!

De modo que o que se deve concluir é que o navio sobe do preço na razão do maior tempo que dura, e a proporção que se arruina!

Um Sr. SENADOR:— Isto é que é economia!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— É? como o vinho... Quem era o dono?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Não digo, porque não desejo entrar na politica. V. Ex. entretanto procura levar-me sempre para ali. Ainda antehontem, a respeito da questão religiosa, estivemos um pouco discordes... não desejo metter-me na politica, do contrario diria o nome do dono, do tal felliz Colombo, declarando a posição politica desse negociante na praça do Pará...

UMA VOZ:— Então diga logo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Faria ver que o negocio não passou de protecção sem rebugo a um co-religionario, que alli prestou importante serviço politico...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Conyem que se saia.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Esta é que é a verdade e não nos estejam aqui a illudir, como a crianças, fallando-se em regeneração de costumes, execução de lei, economia e quanta coisa ha, como se alardêa no parecer da commissão de orçamento da camara dos Srs. deputados, a que já me referi, enquanto nas provincias se passam factos desta natureza. (*Muito bem.*)

Sr. presidente, por ora fico aqui pelo que respeita a esta questão; peço informações ao governo; quero vêr as que foram prestadas; desejo que o Sr. ministro da marinha responda aos quesitos que vou fazer no meu requerimento, para depois, em tempo, dar eu maior desenvolvimento ao assumpto.

Passo agora a tratar de outro ponto, que concerne ao ministerio do Imperio, porque o meu requerimento tem duas partes, na primeira, peço informações ao governo pelo ministerio da marinha acerca dos factos que acabei de expôr; na segunda, peço informações ao governo pelo ministerio do Imperio sobre factos que não são, assevero ao senado, menos graves do que os que acabei de referir.

Senhores, esta questão de socorros publicos, a titulo de sêcca do Ceará, ainda nos ha de dar que fazer; hão de apparecer difficuldades muito mais sérias e complicadas do que as que existem actualmente, e a proposito de sêcca do Ceará, lembra-me de um dito de nosso benemerito collega, o venerando Sr. Duque de Caxias, que, referindo-se aos voluntarios da patria na guerra do Paraguay, disse:— Eu não sei quando acabarão estes voluntarios da patria, pois que suas pretensões renascem por tal forma que me trazem atordoados! A sêcca do Ceará ha de ser peor.

O Sr. ANTÃO:— Pois não está chovendo tanto por lá?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Permitta o senado que eu leia um topico da carta que foi publicada no *Diario Official*, como peça de grande recommendação, por isso que o mesmo *Diario Official* a collocou na 1.ª columna. É a carta do Sr. José Julio ao Sr. presidente do conselho. Depois de dizer que já chovia por alli muito e que mandára fazer as distribuições de sementes, etc.

O Sr. JACARIBE:— Sementes que não chegaram a seu destino.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Depois de tudo isso, diz (17):

Os socorros publicos não podem cessar immediatamente, mas espera que do Maio em diante as despesas *decreçam* muito.

Atenda o senado a que já chovia e as sementes iam para a terra; mas o presidente annuncia que só d'aqui a dous mezes, em Maio, é que as despesas hão de *decrecer*! De modo que, si porventura suspenderem-se as chuvas, voltaremos ao estado anterior!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Pois, senhores, esse estado de cousas, que quando muito teria explicação no Ceará, reproduz-se nas outras provincias, onde aliás não ha fome, nem sêcca! Na minha provincia, por exemplo, sob o titulo de socorros publicos, gasta-se somma consideravel, a pretexto de receber carentes, e dar-lhes hospedagem; restaurou-se ou deu-se nova fórma á colonia Benevides, distante cinco leguas da capital, gastando-se sommas immensas com esses retirantes.

Nestas circumstancias, desejo que o governo, como o senado vai ouvir pelo meu requerimento, declare, quando pretende pôr termo á tutela desses colonos, pois que lá não ha sêcca, nem fome, estão n'um terreno uberrimo, como o do Pará, que em tres annos lhe dá colheita de tudo quanto tiverem plantado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— De que data é essa carta?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— A carta do Sr. José Julio é de 15 de Março; S. Ex. diz que as despesas *decrecerão* d'aqui a dous mezes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Veja para adiante que ainda ha ali uma pontinha.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— O senado seguramente leu, e com surpresa, o parecer da commissão do orçamento da camara dos Srs. deputados, que veio hontem impresso no *Journal do Commercio*. Não discuto agora esse parecer; não precisa que V. Ex., Sr. presidente, me chame á ordem. Como elle ha de vir para esta casa, e como sou membro da commissão de orçamento, terei parte activa na apreciação do semelhante documento; mas quem ler aquelle parecer deve ficar realmente de sobre-aviso e estar assustado. É por isso que desejo que o governo me diga, respondendo ao meu requerimento, em quanto têm importado, na minha provincia, as quantias despendidas com socorros publicos e com a colonia Benevides. Eis aqui o meu requerimento (18).

Aguardo as informações que o governo tenha de dar a este respeito, para na discussão do orçamento poder dar maior desenvolvimento ás observações que acabo de fazer.

Foi lido, apoiado, posto em discussão o seguinte

Requerimento.

Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações:

Pelo ministerio da marinha.

Quanto despendeu a fazenda nacional com o fretamento das embarcações que estiveram empregadas no serviço que fazia nos bancos de Bragança,

à entrada do porto do Pará, a barca-pharol que foi a pique allí?

Si, pelas participações officiaes, ultimamente recebidas, teve o governo imperial a de ter sido comprada pelo presidente do Pará uma embarcação para aquelle serviço e por quanto?

Si o governo havia autorizado semelhante compra?

Si para ella foi ouvido, nos termos do decreto n. 6108 de 26 de Janeiro de 1876, o director geral dos pharões, e no caso affirmativo, qual a sua informação?

Pelo ministerio do Imperio.

Em quanto montam as sommas despendidas na provincia do Pará, pela verba— Socorros publicos —depois que começaram a ir para allí carenses emigrados de sua provincia natal, por força da ultima sêcca?

Por que verba tem sido mantida a colonia Benevides, na vizinhança da capital daquella provincia: quanto ha despendido com ella a fazenda nacional: e si o governo imperial continuará a mantel-a.— S. R.— Pago do Senado em 30 de Março de 1879.— *Leitão da Cunha.*

O SR. PRESIDENTE declara que se vai entrar na ordem do dia.

O Sr. Fernandes da Cunha (pela ordem):— Peço a V. Ex., Sr. presidente, que me declare si já está finda a hora dos requerimentos: eu tinha pedido a palavra para apresentar um...

O SR. PRESIDENTE:— Já está finda.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Então peço a palavra para amanhã.

ORDEN DO DIA.

NEGOCIOS DO PARÁ E DO PARANÁ.

Foram submettidos á votação e approvados os requerimentos do Sr. Correia:

O primeiro relativo aos assumptos religiosos da provincia do Pará, e o segundo, pedindo informações sobre o numero de colonos russo-allemaes que se têm retirado da provincia do Paraná, e dos quo actualmente se acham no litoral da mesma provincia.

PENSÃO.

Foi igualmente submettida á votação, em 2.ª discussão, e approvada para passar á 3.ª, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 75, do corrente

anno, declarando que a pensão de 1:200\$, concedida ao brigadeiro honorario do exercito, Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, reverterá á sua viuva D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães.

A requerimento verbal do Sr. Jaguaribe foi dispensado o interstício para a dita discussão.

LICENÇAS.

Votou-se igualmente em 2.ª discussão e foi approvada para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 73 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel José Joaquim Domingues Carneiro, juiz de direito da comarca de S. João do Principe, provincia do Ceará, licença por um anno com ordenado.

Entrou em 3.ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara do corrente anno n. 57, autorizando o governo a conceder ao Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira, juiz de direito da comarca de Itapemirim, seis mezes de licença com o ordenado.

PENSÃO.

Entrou em 3.ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara do corrente anno, n. 51, approvando a pensão concedida ao conego Estanislau José Soares de Queiroz.

ADDITAMENTO AO ART. 16 DO REGULAMENTO DO SENADO.

Seguiu-se em 3.ª discussão e foi sem debate adoptada, com a emenda approvada em 2.ª, a indicação propondo um additamento ao art. 16 do regimento do Senado.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões. Em seguida deu para ordem do dia 1.ª de Abril:

3.ª discussão da proposição, cuja urgencia votou-se hoje.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 57, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Antero Alves Mauhiães.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio dia!